JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguaiana 31
Prefeitura Municipal de Araguainha 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 32
Prefeitura Municipal de Aripuanã 33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 37
Prefeitura Municipal de Brasnorte 39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 40
Prefeitura Municipal de Campo Verde 43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 44
Prefeitura Municipal de Carlinda 44
Prefeitura Municipal de Castanheira 57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 57
Prefeitura Municipal de Cláudia 57
Prefeitura Municipal de Cocalinho 62
Prefeitura Municipal de Colniza 63
Prefeitura Municipal de Comodoro 64
Prefeitura Municipal de Confresa 66
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 72
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 77
Prefeitura Municipal de Cuiabá 109
Prefeitura Municipal de Cáceres 109
Prefeitura Municipal de Denise 113
Prefeitura Municipal de Diamantino 115
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 129
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 129
Prefeitura Municipal de General Carneiro 129
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 141
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 160
Prefeitura Municipal de Itanhangá 160
Prefeitura Municipal de Itaúba 162
Prefeitura Municipal de Jaciara 163
Prefeitura Municipal de Jangada 164
Prefeitura Municipal de Jauru 171
Prefeitura Municipal de Juara 175
Prefeitura Municipal de Juruena 179
Prefeitura Municipal de Juscimeira 180
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 182
Prefeitura Municipal de Marcelândia 184
Prefeitura Municipal de Matupá 189
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 190
Prefeitura Municipal de Nobres 192
Prefeitura Municipal de Nortelândia 192

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 194
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 212
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 213
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 213
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 218
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 220
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 220
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 221
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 224
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 224
Prefeitura Municipal de Paranatinga 236
Prefeitura Municipal de Paranaíta 240
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 240
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 240
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 241
Prefeitura Municipal de Poconé 242
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 242
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 242
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 242
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 243
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 243
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 245
Prefeitura Municipal de Poxoréu 247
Prefeitura Municipal de Querência 261
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 273
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 273
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 274
Prefeitura Municipal de Rondolândia 275
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 275
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 276
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 276
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 280
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 282
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 325
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 332
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 332
Prefeitura Municipal de Sapezal 333
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 334
Prefeitura Municipal de Sinop 335
Prefeitura Municipal de Sorriso 360
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 361
Prefeitura Municipal de São José do Povo 362
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 363
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 363
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 365
Prefeitura Municipal de Tabaporã 417
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 433
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 438
Prefeitura Municipal de Tesouro 443
Prefeitura Municipal de Torixoréu 443
Prefeitura Municipal de União do Sul 443
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 449
Prefeitura Municipal de Vera 449
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 451
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 452
Prefeitura Municipal de Água Boa 453

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015".

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por intermédio da Pregoeira designada, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **002/2015**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários e adequados para os prédios da AMM, ficando a **nova data de abertura designada para o dia 29/06/2015 às 14 horas**, e ainda o acréscimo dos seguintes itens no Anexo II – Detalhamento da Prestação dos Serviços e Anexo X - Minuta do Contrato:

Fica acrescentado ao item 7 do Edital - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS o que segue:

7.13 – Encerrada a fase de lances, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

7.14 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 - Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

7.16 - Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

7.17 - No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede da AMM proposta de preços readequada, consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação.

Fica acrescido ao Anexo II do Edital - DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e ao Anexo X - Minuta do Contrato as seguintes considerações:

Das Atribuições do Jardineiro e Auxiliar de jardinagem:

a)varrer e coletar folhas e do pátio da AMM;

b) zelar pela limpeza do pátio e jardim coletando lixo e papéis;

c) cuidar da conservação das folhagens;

d) Podar constantemente as árvores ao redor do prédio;

e) coletar os galhos das arvores podadas e colocar em sacos de lixo apropriados;

f) efetuar periodicamente o corte da grama e fazer a limpeza;

g) Efetuar limpeza dos sumidouros e calhas de água;

h) executar outras atividades correlatas.

Cuiabá, 15 de junho de 2015.

Maria Haydee Moreira Corsino Corileo

Pregoeira da AMM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 001/2014

OBJETIVO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

1º ADITIVO CONTRATO Nº 067/2014 – SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA – CNPJ 08.734. 721/0001-37. Sorriso MT, 15/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 385, DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Designa Servidor para coordenação e controle da frota da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor EDSON BATISTA, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Suporte Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar responsável pelas seguintes funções:

I – Coordenação e controle da frota da Secretaria Municipal de Saúde, como controle de abastecimento e dos relatórios mensais, controle das viagens dos motoristas, incluindo datas e horários de cada viagem, bem como observância e controle dos documentos e multas dos veículos.

II – Acompanhamento das revisões e manutenções em geral dos veículos, como também a troca de peças e pneus.

III – Fiscalização e controle de todos os equipamentos médico- hospitalares que se encontram dentro das ambulâncias e UTI's.

IV - Quando algum veículo tiver que deslocado da sede do município para manutenção, o servidor deverá retirar os equipamentos que nele conter e guardar em local seguro, elaborando relatório de tudo que foi retirado de dentro do veículo e fazer uma conferência na chegada.

§ 1º O servidor exercerá suas funções sob a supervisão do Superintendente do Hospital Municipal, Sr. Cilmar Perissinotto, ficando expressamente proibido o deslocamento de qualquer veículo do hospital municipal sem autorização do Superintendente.

§ 2º O não cumprimento da determinação descrita neste artigo levará o responsável a ser penalizado na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 931/2013.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 384, DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Processo de Sindicância".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 104/2015 expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Frotas senhor Edinaldo Alves de Abreu, protocolado com o n° 1. 191/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância em desfavor do Servidor REGINALDO PINHEIRO, exercendo o Cargo de Topografo, lotado na Secretaria Municipal Obras e Frotas, por suposto descumprimento de determinação de Ordem de Serviços 09/2015 do Secretário Edinaldo Alves de Abreu.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI**Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 392, DE 29 DE MAIO DE 2015.

"Determina as normas de utilização dos veículos oficiais e terceirizados a serviço do transporte escolar do município de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia - MT, Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Secretária Municipal de Educação, Abilene Antônia Bastos Queiroz, que realize mensalmente, através de uma comissão nomeada para este fim, vistorias nos veículos de transporte escolar da frota do município e também dos veículos terceirizados, a fim de verificar se estão em perfeito estado de funcionamento e trafegabilidade.

Art. 2° Os veículos de transporte escolar só poderão circular com todos os itens de segurança necessários e em boas condições de funcionamento, tais como cinto de segurança, extintor de incêndio, pneus de estepe, macaco, chave de roda, limpador de para-brisas, faróis e demais itens obrigatórios estabelecidos pelo Código Nacional do Trânsito.

Art. 3° Art. 2° Determinar que todos os veículos só poderão ser utilizados se possuírem a documentação em dia, como IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório pagos.

Art. 4° Os veículos só poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, que possuam a categoria exigida para o veículo, devendo estar uniformizados e com crachá de identificação perante o Poder Público.

Art. 5° Os veículos terceirizados utilizados no transporte escolar deverão obrigatoriamente conter identificação de que estão a serviço do Município de Alto Araguaia.

Art. 6º A frota de veículos do Transporte Escolar fica destinada exclusivamente ao transporte de alunos devidamente matriculados em escolas da zona urbana ou zona rural, sendo vedada a sua utilização na condução de terceiros, constituindo obrigação e compromisso zelar para que não haja o desvio desta finalidade.

Art. 7° O não cumprimento das determinações contidas nesta Portaria levará o Secretário da Pasta ou Chefe imediato a ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 8° Fica o Controle Interno do Município responsável pela fiscalização do cumprimento desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 210/2014.

Art. 10 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391, DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Designa Comissão para avaliação do projeto da obra objeto do Contrato 168/2014 – lote 05".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

1º Nomear comissão composta pelos Servidores AUREO SIERRA DA SILVA, JEANE OLIVEIRA BORGES e LUIZ CARLOS DE SOUZA, sob a presidência do primeiro, para avaliar o projeto da obra objeto do Contrato 168/2014, lote 05, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e empresa Torre Engenharia e Materiais para Construção Ltda. Me., através da Concorrência Pública 009/2014, que tem como objeto a construção de uma praça no Setor Castro, no município de Alto Araguaia – MT.

Art. 2° A comissão deverá verificar se o projeto encontra-se perfeito, sem falhas, com as planilhas e memoriais corretos, se as metas do projeto a serem executadas estão 100% corretas e devidas, devendo ainda verificar se os preços dos materiais e da mão de obra constantes na planilha estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Parágrafo único. Após a avaliação a comissão deverá emitir um Laudo Circunstanciado apontando as conformidades e/ou desconformidades constatadas, conforme o disposto neste artigo, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 242/2015.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390, DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Designa Comissão para avaliação do projeto da obra objeto do Contrato 022/2015".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

1º Nomear comissão composta pelos Servidores AUREO SIERRA DA SILVA, JEANE OLIVEIRA BORGES e LUIZ CARLOS DE SOUZA, sob a presidência do primeiro, para avaliar o projeto da obra objeto do Contrato 022/2015, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e empresa Santa Rita Comércio e Serviços Ltda-Me, através da Carta Convite 001/2015, que tem como objeto a construção de muro na Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck e construção de muro no Estádio Afonso de Melo, no município de Alto Araguaia - MT.

Art. 2° A comissão deverá verificar se o projeto encontra-se perfeito, sem falhas, com as planilhas e memoriais corretos, se as metas do projeto a serem executadas estão 100% corretas e devidas, devendo ainda verificar se os preços dos materiais e da mão de obra constantes na planilha estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Parágrafo único. Após a avaliação a comissão deverá emitir um Laudo Circunstanciado apontando as conformidades e/ou desconformidades constatadas, conforme o disposto neste artigo, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 237/2015.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389, DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Designa Comissão para avaliação do projeto da obra objeto do Contrato 225/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

1º Nomear comissão composta pelos Servidores AUREO SIERRA DA SILVA, JEANE OLIVEIRA BORGES e LUIZ CARLOS DE SOUZA, sob a presidência do primeiro, para avaliar o projeto da obra objeto do Contrato 225/2014, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e empresa Construtora R4 Ltda., através da Tomada de Preços 036/2014, que tem como objeto a construção de uma cerca na Casa do Mel, no município de Alto Araguaia - MT.

Art. 2° A comissão deverá verificar se o projeto encontra-se perfeito, sem falhas, com as planilhas e memoriais corretos, se as metas do projeto a serem executadas estão 100% corretas e devidas, devendo ainda verificar se os preços dos materiais e da mão de obra constantes na planilha estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Parágrafo único. Após a avaliação a comissão deverá emitir um Laudo Circunstanciado apontando as conformidades e/ou desconformidades constatadas, conforme o disposto neste artigo, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 236/2015.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383, DE 26 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre Licença para Interesse Particular".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 101 da Subseção X – Da Licença para Tratar de Interesse Particular, da Lei Municipal n.º 1.079/97.

Considerando o Processo nº 1.165/2015, de 21/05/2015.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença para Interesse Particular ao Senhor ADRIANO PINTO DA SILVA, Agente de Limpeza Pública, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Frota, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 28 de maio de 2015.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**EDINALDO ALVES DE ABREU**
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Frota

PORTARIA Nº 382, DE 26 DE MAIO DE 2015.

"Exonera Assessor Superior I".

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. GREENER RUSLAN REIS BARROS, do cargo em Comissão de Assessor Superior I, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387, DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Designa servidores como responsáveis pelo deferimento de auxílios funerários".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e GLAUCIÉLIA RODRIGUES PEREIRA, Superintendente Administrativo I do Hospital Municipal, como responsáveis pelo deferimento de auxílios funerários concedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre remoção de servidor."

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor MARCIEL BATISTA DE CASTRO, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de junho de 2015.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 035/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
MATO GROSSO

Data.: 17/04/2015
Hora.: 15:11:50
Página.: 1 de 1

Decreto Orçamentário Nº 00035/2015
Data: 17/04/2015
Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03591/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
11.000.0.1 - ESPORTE
11.000.0.1.27.812.0030.1315 - Obras Complementares no Centro Esportivo da Vila Aeroporto
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 90.000,00
(noventa mil reais)
T O T A L R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
11.000 - ESPORTE
11.000.0.1.27.812.0030.1084 - Aquisição de Ônibus
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 90.000,00
(noventa mil reais)
T O T A L R$ 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA
Estado de MATO GROSSO
Em 17 de abril de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer
www.duralexsistemas.com.br

PORTARIA N.º 416, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"Prorroga o prazo das Portarias nº 445/2014, 842/2014, 001/2015, 254/2015, 289/2015, 316/2015, 833/2014 e 319/2015".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 081/2015/CPP, expedido pela Presidente da Comissão Processante Permanente, Senhora Juliane Ribeiro Teles.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Processos de Sindicância e Processos Administrativos instaurados através das Portarias nº 445/2014, 842/2014, 001/2015, 254/2015, 289/2015, 316/2015, 833/2014 e 319/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO **Prefeito Municipal**	**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração**

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

"Designa Comissão para avaliação do Pregão Presencial 062/2015 e Pregão Presencial 015/2015".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

1º Nomear comissão composta pelos Servidores MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ – Analista Administrativo, UESLEN ALVES RODRIGUES – Agente Administrativo e DENISLEY FELIX MARTINS – Coordenador Técnico II, sob a presidência do primeiro, para avaliação e emissão de laudo referente aos processos licitatórios:

I – Pregão Presencial 062/2015, que tem como objeto a aquisição de um caminhão 6x4, zero quilômetro, para uso de diversas secretarias deste município, no qual sagrou-se vencedora a empresa FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com a proposta de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

II – Pregão Presencial 015/2015, que tem como objeto a aquisição de um Caminhão Caçamba 6x4, zero quilometro, para atender serviços de manutenção em geral das estradas rurais do município e transporte de máquinas, no qual sagrou-se vencedora a empresa FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com a proposta de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Considerando que os veículos licitados no Pregão 062/2015 e no Pregão 015/2015 têm característica semelhantes e os valores licitados apresentaram uma diferença de preço de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a comissão deverá analisar se as licitações ocorreram dentro das normas legais e observar quais os fatores que levaram a esta diferença de valores.

Art. 3° Após a verificação, a comissão deverá emitir um Laudo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o qual deverá conter informações sobre o porquê de ter ocorrido uma diferença de preço 13,20% (treze vírgula vinte por cento), entre as duas licitações, se houve ou não sobrepreço ou superfaturamento, devendo ainda apresentar, anexo ao laudo, todos os documentos que comprovem ou não que os procedimentos e valores licitados tenham ocorrido ou não dentro das normas e valores legais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 410, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia Servidor para levantamento dos materiais e serviços necessários à finalização da obra de Instalação de Torre Repetidora de Telefonia Móvel Celular Rural, objeto do Contrato nº 220/2012 firmado com a empresa CM Campos de Almeida & Cia LTDA – ME".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Parecer emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 074/2015, constituída pelos Servidores Maximilian José B. Gonsalez, Áureo Sierra da Silva e José Rubens Falbota, no qual restou constatado que a obra objeto do Contrato nº 220/2012, oriundo do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 028/2012, de responsabilidade da empresa CM Campos de Almeida & Cia LTDA – ME encontra-se com 86,17% (oitenta e seis inteiros e dezessete centésimos por cento) concluída;

Considerando que conforme Relatório de Fiscalização nº 002/2014 de lavra do Engenheiro Fiscal Áureo Sierra da Silva, a execução física da obra foi de 86,17%, sendo que tal percentagem corresponde a R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais) do montante contratado;

Considerando que o valor efetivamente pago à contratada foi de R$ 23. 400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), correspondendo a 29,61% (vinte e nove inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor devido, que foram pagos na 1ª medição;

Considerando que em tais termos, consoante Relatório de Fiscalização, a empresa tem a receber um montante de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais);

Considerando a viabilidade técnica e financeira de conclusão da obra, o interesse público, bem como sua utilidade social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **Áureo Sierra da Silva,** Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Obras e Frotas, para que, no prazo de **20 (vinte) dias** proceda a minucioso levantamento da obra objeto do Contrato nº 220/2012, para tanto, apresentando relatório dos materiais, equipamentos e serviços necessários à sua finalização, inclusive apontando estimativa de custos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

Objeto: Prestação de Serviço com Locação de tendas, banheiros químicos, grade de contenção e proteção e placas metálicas; cobertura geospace; som e luz; contratação de serviços de show pirotécnico computadorizado; locação de kit projeção em painel de led; passarela; locação de equipamentos skay walker; e sonorização para realização dos Festivais: Gospel, Náutico e Cultural.

Dia: 29/06/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **29/06/2015**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **29 de Junho de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).Alto Araguaia - MT, 15 de Junho de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PORTARIA N.º 409, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Nomeia servidores para elaboração de perícia técnica em edificação em condição precária de conservação".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art.150 – Do Código de Posturas do município, que relata que "as edificações, tanto singulares, quanto coletivas, deverão ser mantidas em bom estado de conservação e pintura dentro dos mínimos requisitos, necessário à preservação da segurança, higiene e estética e do público".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Senhores MODESTO MACHADO NETO, Coordenador Técnico II e LEONDENIZ DA SILVA GUIMARÃES, Fiscal de Obras e Postura, sob a coordenação do primeiro, para realizar PERÍCIA TÉCNICA para avaliação do estado físico e quais as medidas deverão ser adotadas com relação a construção pertencente ao senhor Wilson José de Barros, localizada na Rua Barbosa, nº146, Bairro Beira Rio, denominado antigo "Praia Bar", nesta cidade.

Art. 2º O prazo para o cumprimento desta Portaria é de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 388, DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza abertura de Sindicância".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Recomendação nº 03/2015, expedida pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, Protocolado com o n° 1.196/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar responsabilidade por ato omissivo ou comissivo que contribuiu para o pagamento, fora dos prazos legais, sobre o recolhimento do INSS, competências 13/2014, 01/2015, 02/2015 e 03/2015, ocasionando juros e multas à Administração Pública no valor de R$ 9. 910,21 (nove mil novecentos e dez reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 381, DE 26 DE MAIO DE 2015.

"Prorroga o prazo da Portaria nº 081/2015".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Portaria nº 081/2015, que nomeia comissão para apurar e identificar os responsáveis pelos possíveis prejuízos a Administração Pública, no que se refere ao Contrato n°064/2014 – lote 02, da Empresa J.A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, que trata do Objeto de Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego Paraíso na MU-19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia Assessor Administrativo I".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor SEBASTIÃO ELIAS FILHO, para exercer a Função de Assessor Administrativo I da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de Junho de 2015.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 025/2013.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380, DE 25 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre Progressão Vertical de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando finalmente o artigo 14 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores da Administração Pública Municipal em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 2.742/2010, conforme relação constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a março de 2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI** Secretária Interina de Administração

Responsável pelo RH

ANEXO I

Servidor	CARGO	Classe	GRAU
Alessandra de Medeiros Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	II	B
Herasmo Borges de Oliveira	Instrutor de Atividades Físicas	I	C
Irany Maria Borges Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	II	B
Lennisom Almeida do Nascimento	Maqueiro	II	B
Robson Pereira Costa	Atendente	I	B

LEI Nº 3.629, DE 26 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Alto Araguaia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente do Município de Alto Araguaia, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a dotação abaixo relacionada:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001 – ESCOLAS

07.001.12 – Educação

07.001.12.361 – Ensino Fundamental

07.001.12.361.0011 – Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica

07.001.12.361.0011.2028 – Transporte Escolar p/o Ensino Fundamental

3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0101	80.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas deste decreto será anulada a seguinte dotação:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001 – ESCOLAS

07.001.12 – Educação

07.001.12.361 – Ensino Fundamental

07.001.12.361.0011 – Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica

07.001.12.361.0011.2028 – Transporte Escolar p/o Ensino Fundamental

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0101	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores: RISIA KELLY VIEIRA BARROSO RESENDE - Presidente, EVELYN FERREIRA PARULA - Secretária, SILVIA FERREIRA DE REZENDE FERNANDES - Membro e CARLOS ALBERTO BORGES FRAGA - Suplente.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro ou Suplente.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário em especial a Portaria nº 753/2014.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 394, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre remoção de servidor."

O Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor JARBAS BISPO DA SILVA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 1º de junho de 2015.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 050, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde de Alto Araguaia/MT".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a Resolução de nº 500/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de 12/02/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde do Município de Alto Araguaia - MT, a realizar-se em Alto Araguaia/MT, no dia 09/07/2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Alto Araguaia - MT, com a promoção e realização do referido C.M.S. e da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia - MT.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro, com os seguintes eixos temáticos":

I – Direito à Saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade;

II – Participação social;

III – Valorização do trabalho e da educação em saúde;

IV – Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V – Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI – Informação, educação e Politica de Comunicação do SUS;

VII – Ciências, tecnologia e Inovação no SUS; e

VIII – Reformas democráticas e populares do Estado.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Subsecretário ou representante legal.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde expedirá, mediante Portaria, a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art. 5º As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Alto Araguaia - MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia - MT.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de junho de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 393, DE 29 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre interrupção de férias por motivo de interesse público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação verbal do Prefeito Municipal senhor Jerônimo Samita Maia Neto;

Considerando finalmente o Artigo 69 da Lei Municipal n.º 1.079/97 de 05 de Novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 26 de maio de 2015, as férias concedidas ao servidor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, conforme disposto no Artigo 69 da Lei Municipal n.º 1.079/97 de 05 de Novembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, .

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00051/2015

Data: 12/06/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03629/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.1 - ESCOLAS

07.000.0.1.12.361.0011.2028 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00 - 0600000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

T O T A L R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000.0.1 - ESCOLAS

07.000.0.1.12.361.0011.2028 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

T O T A L R$ 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 12 de junho de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LEI Nº 3.630, DE 26 DE MAIO DE 2015.

"Altera dispositivo da Lei Municipal n° 1.042/97, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.042, de 24 de março de 1997 (que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período (NR)".

Art. 2° Altera os itens II, IV, VIII e cria os itens XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.042, de 24 de março de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

II - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações (NR);

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social (NR);

.....

....

V - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos (NR);

VI - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (NR);

.....

....

VIII - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições das Conferências Municipais de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços (NR);

.....

....

XVI - Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (acrescentado);

XVII - Propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e/ou ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS o cancelamento de Registro das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no Art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos (acrescentado);

XVIII - Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Socioassistenciais (acrescentado);

XIX - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (acrescentado);

XX - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal (acrescentado);

XXI - Informar ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção de medidas cabíveis (acrescentado);

XXII - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS (acrescentado).

XXIII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais (acrescentado).

.....

....

Art. 3° Altera o art. 3º e os itens I e II, revoga o item III e altera o s parágrafos 2º e 3º e inclui o parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1.042, de 24 de março de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3° O CMAS, órgão paritário com representações do governo municipal e sociedade civil terá a seguinte composição (NR):

I - Do Governo Municipal: 10 (dez) representantes das secretarias municipais que fazem a intersetorialidade com a Política de Assistência Social, sendo (NR):

a) um representante da Secretaria de Administração; b) um representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; c) um representante da Secretaria de Saúde; d) um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; e) um representante da Secretaria de Educação; f) um representante da Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer; g) um representante da Secretaria de Finanças; h) um representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; i) um representante da Secretaria de Obras e Frotas; j) um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

II - Da Sociedade Civil (NR):

a) 04 (quatro) representantes das entidades e organizações de assistência social; b) 04 (quatro) representantes das entidades dos trabalhadores do setor da assistência social; c) 02 (dois) representantes de usuários atendidos pelos programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

III – (Revogado).

.....

....

§ 2° Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e eleitas em Fórum próprio (NR).

§ 3° A soma dos representantes que trata o inciso II do presente Artigo será a metade do total dos membros do CMAS (NR).

§ 4° Os representantes de que trata o inciso II do presente Artigo serão escolhidos em Fórum próprio sob a fiscalização do Ministério Público e entidades representantes de usuários (acrescentado).

Art. 4° Altera o art. 4º, revoga o § 1º e inclui parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.042, de 24 de março de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4° Os membros titulares e suplentes do CMAS serão indicados (NR):

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:

I - Pelo representante legal das Entidades escolhidas;

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:

II - Pelo Prefeito Municipal.

§ 1° (Revogado).

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal e empossados pelo Prefeito Municipal em reunião específica (acrescentado).

Art. 5° Altera os itens III e V do art. 5º da Lei Municipal nº 1.042, de 24 de março de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5° .....

III - Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal (NR).

.....

....

V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções que devem ser encaminhadas ao gestor municipal para publicização, regulamentação e/ou outras providências necessárias (NR).

Art. 6° Altera o item II no art. 6º da Lei Municipal nº 1.042, de 24 de março de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6° .....

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta (NR).

.....

....

Art. 7° Inclui o item III no art. 8º da Lei Municipal nº 1.042, de 24 de março de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8° .....

III - Poderão ser criadas Comissões temáticas, permanentes ou provisórias previstas no Regimento, constituídas por Conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres e respeito de temas específicos (acrescentado).

.....

....

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.631, DE 26 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir um adjutor para Grupo Gerador".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um adjutor para Grupo Gerador, no valor de até R$ 700,00 (setecentos reais), e doá-los ao Posto Fiscal Araguaia de Alto Araguaia/MT.

Art. 2º A despesa mencionada no artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

2083. - 3.3.90..30.00.00 - Material de Consumo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.632, DE 26 DE MAIO DE 2015.

"Dá nome à Rua B no Bairro Maria das Graças e dá outras providencias".

Autor: Ver. Guilhermino Berigo.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Dá nome à Rua B que confronta com a Rua Rotary e a MT 100 indo ate o Parque de Exposição no Bairro Maria das Graças de Belmira Pereira de Morais conhecida como (Filhinha).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048, DE 29 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Feriado Nacional de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2015, para os Órgãos Públicos Municipais, exceto as Secretarias que possuem serviços emergenciais, tais como:

a) Serviços de abastecimento de água;

b) Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

c) Serviços de Saúde de urgência e emergência.

d) Serviços de Iluminação Pública;

e) Serviços de Vigilância;

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 29 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 407, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia Comissão Especial para abertura de Processo Administrativo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo de Sindicância instaurado através da Portaria 472/2013, para apurar denúncia contra o servidor Alessandro Viana de Souza, referente aos valores arrecadados com as taxas do Terminal Rodoviário de Alto Araguaia aos cofres públicos.

Considerando que a Decisão Final foi pela instauração de processo administrativo, através de comissão especial, tendo em vista a comprovação da culpabilidade do sindicado em desviar valores arrecadados com as taxas do Terminal Rodoviário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão especial formada por MAXIMILIAN JOSE BEIJO GONSALEZ – Analista Administrativo, SANDRA PEREIRA CAVALCANTE – Agente Administrativo e RAQUEL ALEGRE AMORIM - Atendente, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo com a finalidade de apurar o quantum do dano financeiro causado pelo sindicado ALESSANDRO VIANA DE SOUZA, ao erário municipal.

Art. 2º A comissão deverá concluir o processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 413, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"Designa servidora como responsável pelo Setor de Recursos Humanos".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Servidora LEIDIANE PEREIRA FARIAS, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Servidora designada neste artigo ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu setor, cabendo ao mesmo cumprir atribuições inerentes a concessões de férias, licença prêmio,

elaboração da folha de pagamento, empréstimos consignados em folha na forma da lei, além de prestar informações aos órgãos Estaduais e Federais.

§ 2° A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 379, DE 25 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre Progressão Vertical de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando finalmente o artigo 14 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores da Administração Pública Municipal em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 2.742/2010, conforme relação constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a abril de 2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI** Secretária Interina de Administração

Responsável pelo RH

ANEXO I

Servidor	CARGO	Classe	GRAU
Poliana Anísia da Silva	Lavadeira	II	B
Tatiane Borges Correa	Técnica em Enfermagem	I	B
Walter Aparecido Duarte da Silva	Técnico em Enfermagem	I	B
Debora Hoffmann	Técnica em Enfermagem	I	B
Natalia Cristina de Carvalho	Enfermeira	I	C
Dori Kriesel Sperotto	Técnica em Enfermagem	I	B
Elaine Rezende Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	II	B
Eva Silva Resende	Técnica em Enfermagem	I	B
Liliane Barbosa da Silva	Técnica em Enfermagem	I	B
Maria Aparecida N. dos Santos Pereira	Técnica em Enfermagem	I	B
Priscilla Rezende C. Branco dos Santos	Farmacêutica	I	C
Hosana Gonçalves Vieira	Lavadeira	I	B
Daniela Dias Gomes	Atendente	II	B
Dircelina Fernandes Batista	Cozinheira Geral	II	B
Marli Manzale	Cozinheira Geral	II	B
Paula Janaina Fraga da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	II	B
Andrea Santos Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	II	B
Gleice Rodrigues Dias de Jesus	Técnica em Enfermagem	I	B
Grenner Ruslan Reis de Barros	Auxiliar de Laboratório	I	B
Gabriel David de Campos Neto	Vigilante	II	B
Liliane Maia Dias	Técnica em Enfermagem	I	B
Maura David Soares Irigaray	Técnica em Enfermagem	I	B
José Reis Araujo Silva	Técnico em Enfermagem	I	B
Atila Pereira Aguiar	Agente Administrativo	I	B
Altemar Campos Linhares	Técnico em Enfermagem	II	B
Raquel Alegre Amorim	Atendente	II	B
Naiara Marques Ferreira Lasch	Auxiliar de Serviços Gerais	I	B
Wanderlê de Castro Neto	Agente Administrativo	I	B
Paulo Lopes Rodrigues	Monitor de Atividades Infanto Juvenil	I	B
Lucilene Flavio de Carvalho	Odontóloga	I	C
Anthunes Mendes Rodrigues	Técnico em Enfermagem	I	B
Jaqueline Machado Andrade	Enfermeira	I	C
Jessica Gomes de Carvalho	Auxiliar de Saúde Bucal	I	B
Jeferson Luis Correa	Agente Administrativo	II	B
Jacob Olimpio	Técnico em Enfermagem	I	B
Luciana Yuri Hokazono de Oliveira	Odontóloga	I	B
Suelen Alencar e Silva	Atendente	II	B
Sandra Regina Magalhães Rezende	Médica	I	B
Edilania Silverio de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	II	B
Josemaria Gonçalves de Anicesio	Cozinheira Geral	I	B
Wandecleia Silverio da Cruz	Monitora de Atividades Infanto Juvenil	I	B

Rosilda Helena de Oliveira	Monitora de Atividades Infanto Juvenil	I	B
Aurea do Nascimento Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	I	B
Leiliane Alves Pereira de Oliveira	Monitora de Atividades Infanto Juvenil	I	B
Marciane Veríssimo	Monitora de Atividades Infanto Juvenil	I	B
Rosicleia Silva Gomes	Monitora de Atividades Infanto Juvenil	I	B
Juliana Hugues dos Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	B
Luciene Alves de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	II	B
Geraldo Alves de Oliveira	Mecânico	I	B
Wilson Ferreira Coelho Netto	Atendente	I	B
Raul de Oliveira Valeiro	Agente Administrativo	I	B
German de Almeida Neto	Controlador Interno	I	C

LEI Nº 3.633, DE 26 DE MAIO DE 2015.

"Dá nome à Rua E no Bairro Maria das Graças e dá outras providencias".

Autor: Ver. Guilhermino Berigo.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Dá nome à Rua E no Bairro Maria das Graças rua essa que se inicia a partir da rua C paralelo ao Parque de Exposição indo até a Rua Alameda A de Freluchon Garcia Lemos, conhecido como senhor "chon".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia Chefe de Divisão de Limpeza das Quadras Poliesportiva e de Tênis da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor OLIVEIRA JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Limpeza das Quadras Poliesportiva e de Tênis da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 09 de junho de 2015.

Art. 2º A Servidora nomeada no Art. 1° ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de junho de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 405, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

"Designa servidor para emissão de laudo acerca da aplicação dos recursos no objeto do convênio 009/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício Conv. 001/2015, datado de 09 de junho de 2015, expedido pelo Controlador Geral da Prefeitura Municipal, Sr. German de Almeida Neto e pelo Analista Administrativo, Sr. Maximilian José Beijo Gonsalez.

RESOLVE:

1º Designar o Servidor MODESTO MACHADO NETO, Coordenador Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Frota, para verificação in loco e emissão de laudo técnico a fim de constatar se os recursos disponibilizados foram corretamente aplicados no objeto do convênio 009/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança "Tia Nega", bem como se está em total consonância com a planilha anexa.

Art. 2º O prazo para o cumprimento desta Portaria é de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de junho de 2015.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 396, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia servidora para exercer a função de Responsabilidade Técnica".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora LEIDIANE PEREIRA FARIAS, para exercer a Função de Responsabilidade Técnica da Prefeitura Municipal, a partir de 02 de junho de 2015.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior exercerá a função de responsável pelo Setor de Recursos Humanos e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378, DE 25 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre atribuições a servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o ServidorAUGOSTINHO JUSTINO DE SOUZA, Servidor Público Municipal, lotado no Setor de Patrimônio, para ficar responsável pelas seguintes atribuições:

I – Pagamento, arquivamento e conferência de todos os documentos dos veículos pertencentes ao município, a fim de proceder com a regularização no que se refere a IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, Transferência, Emplacamento e verificação de Multas.

II – Fazer uma minuciosa triagem em cada documento a fim de certificar a existência de multas de trânsito e, em caso positivo, tentar identificar o condutor/infrator o mais rápido possível, encaminhando oficio notificando a multa ao infrator, acompanhado de boleto para pagamento e as provas de infração, para que no prazo determinado seja efetuado o pagamento.

III – Caso o pagamento não seja efetuado ou o infrator não seja identificado, deverá oficializar a Secretaria Municipal de Administração para que proceda com a abertura de Processo Administrativo ou Processo de Sindicância.

IV – Exercer o controle sobre os veículos assegurados, a fim de zelar pela renovação dos seguros.

V – Exercer efetivo controle e conferência de todos os documentos de veículos e maquinários alugados, contratados e/ou terceirizados pelo município, por meio de processo licitatório ou não, a fim de certificar se estão em situação regular para prestar serviços ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2° O não cumprimento desta portaria implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 019/2015 e 041/2015.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“Nomeia Chefe de Departamento I”

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora PAULA DAYANE SOUZA SANTOS, para exercer a Função de Chefe de Departamento I, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de junho de 2015.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de junho de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

“Designar servidor para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor UESLEN ALVES RODRIGUES, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

Art. 2º Fica atribuído ao servidor Ueslen Alves Rodrigues, os seguintes itens, abaixo relacionados:

I - realizar os processos de compras e contratações diretas, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

II - convocar os fornecedores e prestadores e celebrar os respectivos contratos administrativos;

III - elaborar as pesquisas de preços e orçamentos, excetos os relativos às obras e serviços de engenharia, para subsidiar as licitações e as compras e contratações diretas;

IV - encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

V - zelar pela guarda dos processos de compras e contratações diretas;

VI - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às compras, contratações diretas e contratos administrativos delas decorrentes;

VII - dar informações às unidades competentes sobre as compras, contratações diretas e respectivos contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 398, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“Nomeia Chefe de Departamento I”

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WILLENGARG ELIAS DE OLIVEIRA, para exercer a Função de Responsabilidade Técnica, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no Setor de Regularização Fundiária, partir de 02 de junho de 2015.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções, no Setor de Regularização Fundiária, tais como:

I. Utilização de softwares SIG (Sistemas de Informações Geográficas), para a produção de plantas e mapas para uso da Prefeitura Municipal.

II. Alimentação, atualização e controle da base Cartográfica da Prefeitura Municipal.

III. Apoio e acompanhamento das atividades dos profissionais de Engenharia, agrimensura ou Topografia nas atividades de localização, medição e locação de imóveis - dentro do perímetro urbano.

IV. Dar apoio aos demais setores com informações e atividades relacionadas a Cartografia e Cadastro Imobiliário.

V. Dar suporte ao departamento jurídico nas ações relacionadas aos imóveis (públicos e particulares), localizados dentro perímetro urbano - além de dados sobre as vias públicas do município.

VI. Efetivar o armazenamento de informações dos imóveis em banco de dados, bem como realizar o tratamento e análise destas informações, por exemplo: elaboração de documentações que contenham a caracterização das feições geográficas dos imóveis de Alto Araguaia-MT.

VII. Lançamento de ITCD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação), para fins de regularização de imóveis urbanos doados pela Prefeitura Municipal, para fins de moradia.

VIII. Averbações/Correções em cadastros de imóveis objetos de lançamento de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos), quando necessário.

IX. Análise e aprovação de projetos voltados para o desmembramento e unificação de imóveis.

X. Análise, suporte e aprovação de projetos (Memoriais descritivos e documentos afins), relacionados à retificação de imóveis.

XI. Pesquisas em documentos cartorários, para fins de solucionar problemas em gerais.

XII. Atendimento ao público (Questões imobiliárias).

XIII. Regularização fundiária urbana e rural.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 414, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre remoção de servidor."

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor VITOR PENNO, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de junho de 2015.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Araguaia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o artigo 22, § 2º, da Lei Municipal 1969/2006 informa aos interessados que se encontra afixado nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social, bem como no site: www.altoaraguaia.mt.gov.br a relação das Inscrições HOMOLOGADAS para ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR – 2015, bem como a Inscrição Indeferida.

Alto Araguaia (MT), 15 de junho de 2015.

Maximilian José B. Gonsalez

Presidente do CMDCA de Alto Araguaia/MT

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Tendo em vista que não houve impugnações por parte dos eleitores deste município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES EFETUADAS E HABILITA OS INSCRITOS ABAIXO AO PLEITO, CONFORME § 2º, DO ARTIGO 22, DA LEI MUNICIPAL 1969/2006:

001- IVONEIDE GARCIA PAES

002- CLÁUDIA PARULA MOREIRA

003- LUCINEY ALVES DE REZENDE

004- MÁRCIA APARECIDA MARQUES ROSA

005- KATSYENNE CARVALHO CARRIJO

006- LINDINALVA DAVID PEREIRA

007- VALQUÍRIA GONÇALVES DE LIMA

008- JOSÉ CARLOS MONTEIRO

009- NIVALDO FRANÇA DOS SANTOS

010- IVAILTON REZENDE ALVES

011- SORAIA CRISTINA DOS SANTOS

012- CÉLIA APARECIDA DUARTE REZENDE

013- ROSELI DE MORAES

014- LORENA DE SOUZA GUIMARÃES

015- PAULA FERNANDA MOREIRA SANTOS XAVIER

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

016- GUILHERME LUSTIG JUNIOR – Inscrição indeferida

Motivo: Não apresentação de documentação exigida no Edital 001/2015

REGISTRO INDEFERIDO – Promotoria de Justiça (Ofício 470/2015/PJ-CAA) e análise do CMDCA.

Alto Araguaia/MT, 15 de JUNHO de 2015.

Maximilian José B. Gonsalez

Presidente do CMDCA de Alto Araguaia/MT

PORTARIA Nº 399, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor NELSONEY DA COSTA MARQUES, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestar suas atividades na Secretaria Municipal no Gabinete do Prefeito, no Setor de Regularização Fundiária, a partir de 03 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2015.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 415, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia servidor para exercer a função de Supervisor Técnico I"

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MAX FABIO SANTOS DA SILVA, para exercer a Função de Supervisor Técnico I, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de junho de 2015.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 933/2013.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Administração

DECRETO 022/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
MATO GROSSO

Data.: 27/04/2015
Hora.: 18:25:54
Página.: 1 de 3

Decreto Orçamentário Nº 00022/2015
Data: 24/02/2015
Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03544/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.546,67 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.000.0.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.000.0.1.04.122.0002.1044 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 24.956,67
(vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
03.000.0.1.28.846.0022.3002 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 370.000,00
(trezentos e setenta mil reais)
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.000.0.3 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.000.0.3.15.451.0009.1011 - Construção de Praça no Bairro Maria das Graças, Jd. Nova Araguaia e Reforma de Praças em Bairros
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
06.000.0.3.15.451.0009.1012 - Pavimentação de Vias Pública
4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 495.000,00
(quatrocentos e noventa e cinco mil reais)
06.000.0.3.17.512.0012.1015 - Const. de Drenagens de Águas Pluviais no Bairro São Francisco, N. Sra. Aparecida, Maria das Graças
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 88.000,00
(oitenta e oito mil reais)
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000.0.1 - ESCOLAS
07.000.0.1.12.306.0011.2035 - Alimentação Escolar para as Creches/Pré-Escolar
3.3.90.30.00.00 - 0115051000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.000,00
(dezoito mil reais)
07.000.0.1.12.306.0011.2114 - Alimentação Escolar para a Educação Infantil nas Escolas
3.3.90.30.00.00 - 0115051000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00
(oitenta mil reais)
07.000.0.1.12.361.0011.2028 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
07.000.0.1.12.361.0011.2029 - Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
07.000.0.1.12.365.0011.1058 - Equipamento Material Permanente nas Creches
4.4.90.52.00.00 - 0115053000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 34.000,00
(trinta e quatro mil reais)
07.000.0.1.12.366.0011.2036 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0115053000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 52.000,00
(cinquenta e dois mil reais)
07.000.0.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000.0.3.12.361.0011.2040 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
07.000.0.3.27.812.0030.1019 - Cooperação Financeira com a Fundação Banco do Brasil - AABB
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.000.0.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.000.0.1.10.301.0017.1022 - Const.Ampl.Reforma de Postos de Saúde, Const. Pronto Atend. no Bairro Jd Nova Araguaia, Maria das Gra
4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 139.590,00
(cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais)
08.000.0.1.10.301.0017.2044 - Manutenção e Encargos com ESF
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

(quinze mil reais)
08.000.0.1.10.301.0017.2107 - Manutenção do NASF
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
08.000.0.1.10.302.0008.2050 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
(cem mil reais)
08.000.0.1.10.302.0008.2077 - Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.000.0.1.10.305.0042.2088 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00
(oito mil reais)
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.000.0.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.000.0.1.08.244.0033.2061 - Manuteção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
(dois mil reais)
T O T A L R$ 1.820.546,67

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.000.0.3.15.452.0024.2098 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 - ESCOLAS
07.000.0.1.12.361.0011.2028 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
(cem mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115055000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000.0.3.12.126.0025.2041 - Programas Internet Popular
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
(cem mil reais)
07.000.0.3.12.367.0011.1018 - Subvenções a APAE
3.3.50.43.00.00 - 0101000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.000.0.1.10.122.0040.2102 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.000.0.1.10.301.0017.2043 - Manutenção e Encargos com os Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00
(cem mil reais)
08.000.0.1.10.302.0008.1117 - Construção e Equipamentos do CAPS
4.4.90.51.00.00 - 0123055000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 350.000,00
(trezentos e cinquenta mil reais)
08.000.0.1.10.302.0008.2077 - Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais)
08.000.0.1.10.303.0041.2046 - Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.000.0.1.08.243.0034.2058 - Projeto Menor Aprendiz
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
09.000.0.1.08.244.0035.1121 - Aquisição de Materiais p/ Construção para Doação a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 238.546,67
(duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
T O T A L R$ 1.820.546,67

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer
www.duratexsistemas.com.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA
Estado de MATO GROSSO
Em 24 de fevereiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer
www.duratexsistemas.com.br

PORTARIA Nº 403, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre remoção de servidora."

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora ROSINEIDE BRAZ DE ARAUJO, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de junho de 2015.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 401, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores: RISIA KELLY VIEIRA BARROSO RESENDE - Presidente, EVELYN FERREIRA PARULA - Secretária, ROSANA TEIXEIRA DE REZENDE - Membro e CARLOS ALBERTO BORGES FRAGA - Suplente.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro ou Suplente.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário em especial a Portaria nº 753/2014.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 402, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 1.206/2015, de 26/05/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor UEMERSON ALMEIDA SILVA, Técnico em Radiografia, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 26/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/05/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de junho de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 386, DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Processo de Sindicância".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 085/2015 expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura senhor Juldésio Borges de Oliveira, protocolado com o n° 1. 200/2015.

Considerando o Ofício nº 034/2015/Ouvidoria Geral expedida pela Ouvidora Juliane Ribeiro Teles, em 20/05/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância em desfavor do Servidor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, funcionário desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, por suposta denúncia de um caminhão basculante descarregando areia lavada em sua construção, na Rua 261, no dia 04/03/2015.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI**Secretária Interina de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO Nº 007/2015

ALTO BOA VISTA – MT, 13 de fevereiro de 2015.

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal em seu artigo 162, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, a prestação de contas da movimentação Orçamentária e Financeira relativa ao exercício financeiro do ano de 2014.

A documentação que compõe o Balanço encontra-se nas dependências da Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento, pelo período de 60 (sessenta dias), a partir de 15/02/ 2015.

Para fins de direito e conhecimento publico, expediu-se o presente Edital.

Registre-se

Publique-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Maior Desconto por Item, no dia **02 de julho de 2015**, às **13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 15 de junho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 01 de julho de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,**de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 15 de junho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A**Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015, nomeada através da Portaria nº 038/2015, RESOLVE, comunicar as alterações no Edital de Processo Seletivo, que passa a vigorar da seguinte forma:

3. (...)

VIA INTERNET: De 00h00min do dia 30/05/2015 até as 23h59min do dia 19/06/2015, no site: www.exataplanejamento.com.br.

VIA PRESENCIAL: De 30/05/2015 a 19/06/2015 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.

3.2 (...)

b)cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 30/05/2015 às 23h00min do dia 19/06/2015**, observado o 3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 30/05/2015até 11h00min do dia 19/06/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **19/06/2015, até as 18h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na **Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 40 - Centro, em Alto Paraguai/MT,** no período entre **30/05/2015 a 19/06/2015**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 07h00min às 11h00min**.

3.4.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo aberto através do **Edital nº 001/2014**, poderão retirar o comprovante de inscrição no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exataplanejamento.com.br ou na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**, a partir do dia **23/06/2015**.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **19/06/2015**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Rua Tiradentes, 40 - Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **19/06/2015**.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **19/06/2015**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo Seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **19/06/2015**.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Alto Paraguai/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **28/06/2015 (domingo)**, com duração de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Paraguai (MT), 12 de Junho de 2015.

Alto Paraguai (MT), 28 de Maio de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – Presidente da Comissão Organizadora

GLAUCIA VANNUCIA DIAS MACHADO – Secretária

ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO - Membro

HIOSIANI VANNI MASSAROLO - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA – Membro Suplente

JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES - Representante do Legislativo Municipal

JOSÉ LUIZ MANRIQUE – Membro Suplente

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
29/05/2015	Publicação do Edital de Concurso Público.
30/05/2015 a 19/06/2015	Período geral de realização das inscrições.
30/05/2015 a 04/06/2015	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
06/06/2015	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
19/06/2015	Último dia protocolo do requerimento de inscrição como Portador de necessidades especiais Protocolo dos Títulos.
19/06/2015	Vencimento dos boletos da taxa de inscrição.
23/06/2015	Publicação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.
25/06/2015	Publicação da lista de inscrições homologadas.
25/06/2015	Publicação do local e horário de realização da prova objetiva e entrega dos títulos.
28/06/2015	Realização da Prova Objetiva e entrega dos títulos.
29/06/2015	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva.
03/07/2015	Publicação da pontuação obtida na prova objetiva e na de títulos.
07/07/2015	Publicação do resultado classificatório.
09/07/2015	Publicação do resultado final para homologação.

SMPLAG/RH
PORTARIA 160/2015

PORTARIA 160/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **RIUSDELAR LOPES PEREIRA**, portadora do RG N° 1586875-3 SSP/MT, e do CPF N° 003.123.601-42, do Cargo EFETIVO DE **SECRETARIA/RECEPCIONISTA 40HS**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de Junho de 2015.

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 40/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro **VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS ,** brasileira, portadora do RG nº 0693494-3 SSP/MT E CPF n. 649.964.501-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, Bela Vista em Alto Paraguai - MT

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA. O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **040/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/07/2015 o prazo de vigência do contrato n. **040/2015**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 037/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 037/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro **VALDELICE SILVA DE SOUZA ,** brasileira, portadora do RG nº 0292437-4 SSP/MT E CPF n. 206838711-53, residente e domiciliado no KM 20, lote Raimundo da Rocha em Nortelandia - MT

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **037/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/07/2015 o prazo de vigência do contrato n. **037/2015.**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 107/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 107/2015

Contratado: CELIA CERINO DA ROSA

CPF: 40836240278

Objeto: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Secretaria SAÚDE

Valor: 1.014,00 MENSAL

Vigência: 01/06/2015 a 30/07/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 108/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 108/2015

Contratado: JOSE CARLOS DE LIMA

CPF: 572079171-04

Objeto: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Secretaria SAÚDE

Valor: 1.014,00 MENSAL

Vigência: 01/06/2015 a 30/07/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2015

R E S O L U Ç Ã O Nº. 06/2015

Aprova Prestação de Contas Anuais de Governo do **Exercício Financeiro/2009** da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, senhor **Alessandro Souza de Carvalho,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, declara:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Alto Paraguai, em Sessão Ordinária realizada dia 10/06/2015 **Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2009, processo n° 7093-9/2010, período – 01/01 a 03/07 e 11/09 a 31/12/2009, sob Administração do senhor Adair José Alves Moreira**.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 11 de Junho de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

SMPLAG/RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI/MT**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais que autorizam a contratação e Lei Federal n° 11.350/2006 e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, nomeada através da Portaria nº 037/2015, RESOLVE, comunicar as alterações no Edital de Processo Seletivo, que passa a vigorar da seguinte forma:

3.1.1. VIA INTERNET: De 00h00min do dia 30/05/2015 até as 23h59min do dia 19/06/2015, no site: www.exataplanejamento.com.br.

3.2. (...)

b)cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 30/05/2015 às 23h00min do dia 19/06/2015**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

(...)

3.2.3. Os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 30/05/2015 até 11h00min do dia 19/06/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **19/06/2015, até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **19/06/2015**, para a Comissão de Processo Seletivo Público (Rua Tiradentes, 40 - Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **19/06/2015**.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **19/06/2015**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **19/06/2015**.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Alto Paraguai/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **28/06/2015 (domingo)**, com duração de **02h30min (Duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.6.2. Os títulos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, localizada na Rua Tiradentes, 40 - Centro, - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT no período de **30/05/2015 à 19/06/2015,** no horário das07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto sábado, domingo e feriados ou remetidos via CORREIOS por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço Rua Tiradentes, 40 - Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000, com data de postagem até o dia **19/06/2015**, com os custos correspondentes por conta do candidato ou entregas na mesma data e local de realização das provas objetivas.

O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Paraguai (MT), 12 de Junho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Secretário

SEBASTIANA MARIA DA CRUZ

Representante dos Servidores Públicos - Membro

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES

Representante do Legislativo Municipal

HIOSIANI VANNI MASSAROLO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
29/05/2015	Publicação do Edital de Concurso Público.
30/05/2015 a 19/06/2015	Período geral de realização das inscrições.
30/05/2015 a 04/06/2015	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
06/06/2015	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
19/06/2015	Último dia protocolo do requerimento de inscrição como Portador de necessidades especiais.
19/06/2015	Vencimento dos boletos da taxa de inscrição.
23/06/2015	Publicação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.
25/06/2015	Publicação da lista de inscrições homologadas.
25/06/2015	Publicação do local e horário de realização da prova objetiva.
28/06/2015	Realização da Prova Objetiva e entrega de títulos.
29/06/2015	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva.
03/07/2015	Publicação da pontuação obtida na prova objetiva e na de títulos.
07/07/2015	Publicação do resultado classificatório.
09/07/2015	Publicação do resultado final para homologação.

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 39/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **APARECIDA LIMA SANTANA ,** brasileira, portadora do RG nº 3747410-0 SSP/PR E CPF n. 39082237920, residente e domiciliado na Rua Jose Cruz, Bairro Vale do Sol em Diamantino – MT;

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **039/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/07/2015 o prazo de vigência do contrato n. **039/2015.**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO 38/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 038/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **APARECIDA SILVA DA CRUZ ,** brasileira, portadora do RG nº 453713 SSP/MT E CPF n. 317862351-53, residente e domiciliado na Rua Dois, casa 11, Coah Brilho do Sol em Alto Paraguai - MT.

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA. O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **038/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/07/2015 o prazo de vigência do contrato n. **038/2015.**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 41/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 041/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro **ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 0165903-0 SSP/MT e CPF n.º 304430591-87, Conselho Federal de Enfermagem – Técnica n. 250680,residente e domiciliado na zona rural em Alto Paraguai – MT

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA. O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **041/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/07/2015 o prazo de vigência do contrato n. **041/2015.**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

da A **Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI/MT**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais que autorizam a contratação e Lei Federal n° 11.350/2006 e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, nomeada através Portaria nº 037/2015, RESOLVE, comunicar as alterações no Edital de Processo Seletivo, que passa a vigorar da seguinte forma:

3.1.1. VIA INTERNET: De 00h00min do dia 30/05/2015 até as 23h59min do dia 19/06/2015, no site: www.exataplanejamento.com.br.

3.2. (...)

b)cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 30/05/2015 às 23h00min do dia 19/06/2015**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

(...)

3.2.3. Os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 30/05/2015 até 11h00min do dia 19/06/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **19/06/2015, até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do site

www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **19/06/2015**, para a Comissão de Processo Seletivo Público (Rua Tiradentes, 40 - Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **19/06/2015**.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **19/06/2015**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **19/06/2015**.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Alto Paraguai/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **28/06/2015 (domingo)**, com duração de **02h30min (Duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.6.2. Os títulos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, localizada na Rua Tiradentes, 40 - Centro, - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT no período de **30/05/2015 à 19/06/2015,** no horário das07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto sábado, domingo e feriados ou remetidos via CORREIOS por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço Rua Tiradentes, 40 - Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000, com data de postagem até o dia **19/06/2015**, com os custos correspondentes por conta do candidato ou entregas na mesma data e local de realização das provas objetivas.

O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Paraguai (MT), 12 de Junho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Secretário

SEBASTIANA MARIA DA CRUZ

Representante dos Servidores Públicos - Membro

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES

Representante do Legislativo Municipal

HIOSIANI VANNI MASSAROLO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
29/05/2015	Publicação do Edital de Concurso Público.
30/05/2015 a 19/06/2015	Período geral de realização das inscrições.
30/05/2015 a 04/06/2015	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
06/06/2015	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
19/06/2015	Último dia protocolo do requerimento de inscrição como Portador de necessidades especiais.
19/06/2015	Vencimento dos boletos da taxa de inscrição.
23/06/2015	Publicação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.
25/06/2015	Publicação da lista de inscrições homologadas.
25/06/2015	Publicação do local e horário de realização da prova objetiva.
28/06/2015	Realização da Prova Objetiva e entrega de títulos.
29/06/2015	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva.
03/07/2015	Publicação da pontuação obtida na prova objetiva e na de títulos.
07/07/2015	Publicação do resultado classificatório.
09/07/2015	Publicação do resultado final para homologação.

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 36/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 036/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto

Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro **NELCENY MARIA DO NASCIMENTO ,** brasileira, portadora do RG nº 1084409-0 SSP/MT E CPF n. 797583471-87, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA. O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **036/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/07/2015 o prazo de vigência do contrato n. **036/2015**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
SELETIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A**Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015, nomeada através da Portaria nº 038/2015, RESOLVE, comunicar as alterações no Edital de Processo Seletivo, que passa a vigorar da seguinte forma:

3. (...)

VIA INTERNET: De 00h00min do dia 30/05/2015 até as 23h59min do dia 19/06/2015, no site: www.exataplanejamento.com.br.

VIA PRESENCIAL: De 30/05/2015 a 19/06/2015 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.

3.2 (...)

b)cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 30/05/2015 às 23h00min do dia 19/06/2015**, observado o 3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 30/05/2015até 11h00min do dia 19/06/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **19/06/2015, até as 18h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na **Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 40 - Centro, em Alto Paraguai/MT,** no período entre **30/05/2015 a 19/06/2015**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 07h00min às 11h00min**.

3.4.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo aberto através do **Edital nº 001/2014**, poderão retirar o comprovante de inscrição no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exataplanejamento.com.br ou na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**, a partir do dia **23/06/2015**.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **19/06/2015**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Rua Tiradentes, 40 - Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **19/06/2015**.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **19/06/2015**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo Seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **19/06/2015**.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Alto Paraguai/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **28/06/2015 (domingo)**, com duração de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Paraguai (MT), 12 de Junho de 2015.

Alto Paraguai (MT), 28 de Maio de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – Presidente da Comissão Organizadora

GLAUCIA VANNUCIA DIAS MACHADO – Secretária

ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO - Membro

HIOSIANI VANNI MASSAROLO - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA – Membro Suplente

JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES - Representante do Legislativo Municipal

JOSÉ LUIZ MANRIQUE – Membro Suplente

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
29/05/2015	Publicação do Edital de Concurso Público.
30/05/2015 a 19/06/2015	Período geral de realização das inscrições.
30/05/2015 a 04/06/2015	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
06/06/2015	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
19/06/2015	Último dia protocolo do requerimento de inscrição como Portador de necessidades especiais Protocolo dos Títulos.
19/06/2015	Vencimento dos boletos da taxa de inscrição.
23/06/2015	Publicação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.
25/06/2015	Publicação da lista de inscrições homologadas.
25/06/2015	Publicação do local e horário de realização da prova objetiva e entrega dos títulos.
28/06/2015	Realização da Prova Objetiva e entrega dos títulos.
29/06/2015	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva.
03/07/2015	Publicação da pontuação obtida na prova objetiva e na de títulos.
07/07/2015	Publicação do resultado classificatório.
09/07/2015	Publicação do resultado final para homologação.

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 107/2015 PESSOA JURIDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0107/2015

REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **AMORIM E SILVEIRA LTDA -DPP, CNPJ: 12.141.988/0001-98**, neste ato representada pela sócia proprietária senhora **Elaine Mendes Silveira,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19273932/SSP-MT e inscrita do CPF nº 021.790.101-84, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014, proveniente da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo prestação de serviços de horas-máquinas de:

trator de esteira e com potência mínima de 125 HP ou 96,2 KW,

serviços de trator de esteira com potência mínima de 96 HP ou 71,6 KW,

Serviço de Pá Carregadeira com concha de capacidade mínima de 2,5 m³,

Serviços de Escavadeira Hidráulica com concha de capacidade mínima de 148 HP e concha de 1,5 m³.

DO PREÇO

2.1 – A CONTRADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato , pelo preço certo e ajustado no registro de preços nº034/2014 e Ata de Registro de Preços 028/2014, proveniente da Prefeitura de Diamantino, à qual esta Prefeitura de Alto Paraguai aderiu

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1301	05 002 15 451 0025	2232	3390390000

VIGÊNCIA 4.1. A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da administração pública, devidamente justificado e na condição prevista na Lei 8.666/93

DO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO 10.1 – O presente contrato terá como gestor e fiscal o SENHOR GEDEONE BRANDÃO MODESTO , brasileiro, portador do RG nº 0361839-0 SSP/MT e CPF Nº 468.413. 001-06, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Alto Paraguai-MT, 05 de JUNHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMORIM E SILVEIRA LTDA –DPP

CONTRATADA

SMPLAG/RH
PORTARIA 162/2015

PORTARIA 162/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **CHARLESSON FERREIRA DA SILVA,** portador do RG Nº 1869536-1 SSP/MT e do CPF Nº 024.547.901-57, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO,** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Junho de 2015.

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 108/2015 PESSOA JURIDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0108/2015

REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **JORGE BORGE DE AMORIM-ME, CNPJ: 13.799.999/0001-22**, representada pelo senhor proprietário **Jorge Borge de Amorim**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade RG nº 351.868/MT e do CPF nº 328.989.911-04, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014, proveniente da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **prestação de serviços de horas-máquinas de:**

Diária de caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³,

Transporte de máquinas através de caminhão prancha, com capacidade mínima de 260 CV, equipado com reboque/prancha com capacidade mínima para 22 toneladas.

DO PREÇO

2.1 – A CONTRADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato , pelo preço certo e ajustado no registro de preços nº027/2014, à qual esta Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT aderiu.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1301	05 002 15 451 0025	2232	3390390000

DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da administração pública, devidamente justificado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO 10.1 – O presente contrato terá como gestor e fiscal o **SENHOR GEDEONE BRANDÃO MODESTO ,** brasileiro, portador do RG nº 0361839-0 SSP/MT e CPF Nº 468.413.001-06, Servidor público Coordenador Geral da Secretaria de Infraestrutura

DO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO 10.1 – O presente contrato terá como gestor e fiscal o **SENHOR GEDEONE BRANDÃO MODESTO ,** brasileiro, portador do RG nº 0361839-0 SSP/MT e CPF Nº 468.413.001-06, Servidor público Coordenador Geral da Secretaria de Infraestrutura

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1 – A Adesão à Ata de Registro de Preços **n.º 027/2014 proveniente da Prefeitura de Diamantino-MT** é a lei da licitação, e, por conseqüência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a CONTRATADA como a Administração CONTRATANTE

Alto Paraguai-MT, 05 de JUNHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JORGE BORGE DE AMORIM –ME - CONTRATADA

JURIDICO
EXTRATO RESCISAO CONTRATO 082/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 082/2015.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Rua Tiradentes Nº 40, nesta cidade de Alto Paraguai-MT, através do Prefeito Municipal, na pessoa do Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, RG Nº 0928756-8 – SSP/MT e CPF Nº 604.418.441-20.

CONTRATADO – FRANCISCO DE PAULO FERREIRA , brasileiro, portador do RG nº 751558 SSP/MT E CPF n. 486877901-04, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, Centro em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato n°. 082/2015, firmado em 01 de maio de 2015.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, ressaltando ainda, que com relação à multa prevista na cláusula nona do contrato original não será paga pelo contratante tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de junho de 2015.

Adair José Alves Moreira	Francisco de Paulo Ferreira
Prefeito Municipal	Contratado

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 035/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 035/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **EULINA XAVIER SILVA ,** brasileira, portadora do CPF nº 551904051-68, RG nº 0658807-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 07, Bairro Cohab – Bela Vista em Alto Paraguai - MT

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA. O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **035/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/07/2015 o prazo de vigência do contrato n. **035/2015.**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

JURIDICO
LEI 419/2015

LEI 419 /2015

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 378/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Departamento de Serviços Gerais, com vencimento equivalente a DAS-4, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme legislação correlata.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , Alto Paraguai – MT, aos 01 de junho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MORREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015, cujo certame se deu às 07h30min, do dia 01/06/2015; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, vencedora por apresentar o valor de **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 15 de junho de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATO Nº. **048/2015**

CONTRATADO – *CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO*

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ZELADORA

VALOR MENSAL: R$ 822,12 (Oitocentos e vinte e dois reias e doze centavos)

VIGÊNCIA-16/06/2015 à 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 225/2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. **CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO** no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2015 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2015 em 16 de Junho de 2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 16 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2015

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2015

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 03.239.035/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, depois de encerrada a sessão do Leilão Público 02/2015, em 08 de junho de 2015, torna público o resultado do mesmo, fazendo constar que o item 02 Pá Carregadeira Fiatallis FR 12 foi arrematado por R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), respectivamente, tendo ficado o demais item Motoniveladora Dresser 140C sem ser arrematado. Araguaiana, 15 de junho de 2015. Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Leiloeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR.

A Senhora **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela Portaria nº 077/2015 de 16 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, APLICADAS NO DIA 14 DE JUNHO DE 2015, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação do Gabarito Preliminar das provas escritas, a partir das 07h do dia 16/06/2015 até as 17h do dia 17/06/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição nos locais previstos no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

Araguainha, 15 de junho de 2015.

ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA- MT

GABARITO PRELIMINAR

PROVA ESCRITA REALIZADA DIA 14/06/2015

ANEXO I

Nº	CARGOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	CONTADOR	C	A	B	D	C	B	A	D	B	D	C	D	B	A	A	D	A	C	B	D	A	A	D	D	C	A	D	A	C	B	A	C	A	B	D
02	CONTROLADOR INTERNO	C	A	B	D	C	B	A	D	B	D	C	D	B	A	A	D	A	C	B	D	A	A	D	D	C	D	D	B	C	B	C	A	A	B	D
03	ENFERMEIRO	C	A	B	D	C	B	A	D	B	D	C	D	B	A	A	D	A	C	B	D	A	A	C	D	C	C	D	B	A	B	A	A	D	B	A
04	FISIOTERAPEUTA	C	A	B	D	C	B	A	D	B	D	C	D	B	A	A	D	A	C	B	D	A	B	D	C	B	C	A	B	D	D	B	C	A	A	C
06	PSICOLOGO	C	A	B	D	C	B	A	D	B	D	C	D	B	A	A	D	A	C	B	D	D	A	B	C	A	D	A	C	B	B	B	D	D	B	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82/2015, EXONERAÇÃO A PEDIDO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento recebido em 01/06/2015, o servidor Reginaldo Dorotéia Ferreira, matrícula nº 1790, ocupante do cargo temporário de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81/2015, EXONERAÇÃO A PEDIDO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento recebido em 01/06/2015, o servidor Lúcio Júnior Bueno Alves, matrícula nº 453, ocupante do cargo efetivo de Professor, uma vez que o servidor se encontrava de licença para trato de assuntos particulares desde 12/05/2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 146/2012.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80/2015, EXONERAÇÃO A PEDIDO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, o servidor Edonias Alves da Costa, matrícula nº 1758, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 31 de maio de 2015.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 79/2015, EXONERAÇÃO A PEDIDO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento recebido em 21/05/2015, **o servidor** Emerson Monteiro Tavares, matrícula nº 1758, ocupante do cargo em comissão de Assessor Superior, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 051/2015

AO CONTRATO Nº 189/2014 **REFERENTE** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM, ASSIM ENTENDIDA A QUE NÃO DEMANDA MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NEM QUALIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1.292,70M² DE CALÇADA NA AVENIDA TIRADENTES QUADRA 176 EM INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGÊNCIA 15/06/2015 A 14/08/2015.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.920/2015

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Daiane Alves Ramos	13/04/2012	2957	Vigia	SEMEC
Elvia Cristina Helmann	04/04/2012	2959	Agente Comunitário de Saúde VI	SEMUSA
Jocemara dos Santos Brito	18/05/2012	2995	Agente Comunitário de Saúde VI	SEMUSA
Lucilei da Silva Souza	02/05/2012	2987	Agente Comunitário de Saúde VI	SEMUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 050/2015

AO CONTRATO N°. 122/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; ADITIVO DE VALOR R$ 9.140,03.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2015

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

A **ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE**, escrita sob o CNPJ nº 00.880.427/001-21, estabelecida na Rua Principal, SN, na Cidade Morena, doravante denominada *DOADOR,* neste ato representada pelo presidente da associação Sr. **ELOI AUGUSTO EGER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1305153-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 884.984.841-20, residente e domiciliado na Cidade Morena, Bairro Zona Rural nesta cidade, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 - Aripuanã-MT, doravante denominada **DONATÁRIA,** neste ato representada pelo Exmº. Prefeito Municipal**, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.787.390 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº.600.395.319-53, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreno, n° 667, Centro, nesta cidade, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objeto a doação do VEÍCULO de propriedade da Associação Rural Morenense, Veículo ambulância marca Fiat Fiorino Flex, ano 2007 modelo 2008, cor branca, chassi 9BD25504988814654, placas HSX9982, avaliado em R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.225 de 08 de junho de 2015. CLÁUSULA SEGUNDA: **O DOADOR transfere a posse e propriedade sobre os bens descritos na cláusula anterior à DONATÁRIA, sem nenhum encargo, bem como todos os direitos e deveres inerentes.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem obrigações das partes:

I - A DONATÁRIA:

a) Utilizar o veículo doado unicamente para atendimento da Unidade de Saúde da Comunidade Morena; b) Manter os equipamentos discriminados no ANEXO I do presente Termo como parte integrante da ambulância, não podendo estes ser utilizado em outros serviços ou outras dependências; c) Manter em funcionamento a ambulância e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes; d) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, assumindo os custos advindos destes procedimentos. e) Providenciar a transferência da titularidade do veículo junto ao órgão de transito competente;

II – DO DOADOR

a) Entregar o bem doado mediante transferência de propriedade junto ao órgão de transito competente livre e desembaraçado de qualquer ônus ou pendência.

CLÁUSULA QUARTA – O DOADOR se responsabilizará por qualquer vicio redibitório, bem como pela evicção dos bens doados.

Parágrafo único: Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre os veículos ou decorram de sua utilização a partir da data de entrega do mesmo são de inteira responsabilidade da DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A publicação resumida deste instrumento será efetuada nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na efetivação do presente, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos previstos no presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam de comum acordo o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Aripuanã – MT, 10 de junho de 2015.

ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE

ELOI AUGUSTO EGER

DOADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDNILSON LUIZ FAITTA

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Galeano da Silva Geslane Silva dos Anjos

CPF Nº 929.484.561-34 CPF Nº 036.700.101-22

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO N.º 001/2015

Dados do Doador

ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE, escrita sob o CNPJ nº 00.880.427/001-21, estabelecida na Rua Principal, SN, na Cidade Morena, neste ato representada pelo presidente da associação Sr. ELOI AUGUSTO EGER

Dados do Donatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 - Aripuanã-MT, neste ato representada pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA

DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

QUE ACOMPANHAM A AMBULÂNCIA

Ø 01 (uma) Maca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 069/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EPP inscrita no CGC/CNPJ MF sob o nº 03.571.257/0001-91

Objeto: O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, das obras de **EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**..

Valor: R$ 3.289.141,64(Três Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Processo Licitatório:

CONCORRENCIA PÚBLICA 03/2014

Dotação Orçamentária: 12.00400.17.451. 3050 1012- 4.4.90.51.00.00. 0124054000

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA, ESGOTO E ESTAÇAO DE TRATAMENTO – OBRAS E INSTALAÇÃO

Vigência: 18/05/2015 até 17/05/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 060/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, *MACHADO & SILVA LTDA***, inscrita no CNPJ nº : 08.710.871/0001-00**.

Objeto: (O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOTEBOOKS, SERVIDORES, NOBREAKS, STARAGE E PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: Global de até R$-31.000,00 (trinta e um mil reais)

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro e Preço nº 11060/2014, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2014 – da Prefeitura Municipal de Cuiabá- MT

Dotação Orçamentária: O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.2. Manutenção da Secretaria de Saúde – Equipamentos e Material Permanente –

09.001.0.0.10.122.6080.2.094.4.4.90.52.00.00.

3.3 T.T – Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação – Equipamento e Mat. Permanente.

15.003.0.0.04.126.3010.2.012.4.4.90.52.00.00

Vigência: 17/04/2015 até 31/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 059/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, *TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,* inscrita no CNPJ nº : 37.519.998/0001-45.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS E/OU ORIGINAIS, MÃO DE OBRA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINAS RODOVIÁRIA.

Valor: Global de R$ 246.670,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta Reais)

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro e Preço nº 021/2014/SAD, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2013/SAD – Governo do Estado de Mato Grosso

Dotação Orçamentária: SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIOS URBANOS

12.002.0.0.26.782.8070.2.055.3.3.90.30.39.00 – Manutenção de Estradas Vicinais

Vigência:

17/04/2015 até 31/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 026/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, *ANA LUCIA DE CAMPOS OLIVEIRA*, inscrita no CPF nº 378.864.521-00.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, gerais na Proteção Social Especial , em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 2.760,00** (Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2.100

- MANUTENÇÃO DO CREAS: 3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 058/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, *PAULO S.F. POLLARTRINI - ME*, inscrita no CNPJ nº**.** 11. 858.119/0001-16.

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Prestador de Serviços de Reparos Mecânicos com Fornecimento de Peças aos Veículos e Máquinas das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura e Serviços Públicos, em Caráter Emergencial para atender o Município de Barra do Bugres".

Valor: O valor global deste instrumento é de R$239.680,00(Duzentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

Processo Licitatório: Dispensa nº.:003/2015

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 08.002.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 08.002.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.30.99.00

MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS – 12.002.0.0.26.782.8070.2. 055-3.3.90.39.00.00

MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS – 12.002.0.0.26.782.8070.2. 055-3.3.90.30.00.00

Vigência: 17/04/2015 até 16/07/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 064/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, *SALVATORI & HOMSI LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 09-157.075/0001-55

Objeto:. O presente termo, tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na execução de serviços médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde ofertados pelo HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELTH FIGUEREDO LIRA

Valor: Global de **R$** R$210.000,00(Duzentos e Dez Mil Reais)

Processo Licitatório: Dispensa 05/2015

Dotação Orçamentária: 09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Vigência: 01/05/2015 até 29/07/2015

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 023/2015

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507. 522/0001-72

Contratado:, *L.R. DA SILVA BRENARDI – ME* inscrita no CGC/CNPJ MF sob o nº 12.015.532/0001-81

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

Valor: Valor global de até R$-144.000,00 **(Cento e Oitenta e Tres Mil Reais)**

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL nº: 09/2015

Dotação Orçamentária: 02.001.0.0.04.122.2010.2.004-3.3.90.39.00.00-

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Vigência: 27/03/2015 até 31/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 021/2015

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507. 522/0001-72

Contratado:, *EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,* inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT.

Valor: 175.514,00(CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CATORZE REAIS)

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 071/2014, Pregão Presencial 90/2014 oriunda da Prefeitura Tangara do Serra/MT

Dotação Orçamentária: 12.003.0.0.15.452.8020.2.051-3.3.90.30.99.00 Manutenção e Recuperação de vias Públicas

Vigência:

01/04/2015 a 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 057/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 057/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO-**, inscrita no CNPJ nº**.** 15.416.299/0001-37.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E A CONTRATÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO DA LIGA ESTADUAL DO MOOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO LEMAMT, PARA DEVENVOLVER AS ATIVIDADES RELATIVAS A ETAPA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE MOTOCROSS, INTEGRANTE DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS REALIZADO PELA LEMAMT COMO ATRAÇÃO EM COMEMORAÇÃO 71º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT NOS DIAS 18 E 19 ABRIL DE 2015, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÃO".

Valor: O valor global deste instrumento é de R$ 55.870,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº.:003/2015

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

11.001.0.0.04.122.6130.2081-3.3.90.39.00.00-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO –OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA.

Vigência: 09/04/2015 até 09/05/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 027/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, *EDIANA MARIA DE SOUZA BARBOSA*, inscrita no CPF nº 044.151.251-82.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, gerais na Proteção Social Especial, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R$ 2.760,00** (Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.:004/2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2.100

- MANUTENÇÃO DO CREAS: 3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 065/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, *GILDESIO BERNARDINO DA SILVA & CIA LTDA* inscrita no CNPJ nº. **37.482.981/0001-60**

Objeto:. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PRESTADOR DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE; E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Valor: O valor global deste instrumento é de R$ 47.810,00(Quarenta e sete mil e oitocentos e dez reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 9.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.39.00.00

MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 09.002.0.0.10.304.6040.2.070.3.3.90.39.00.00

Vigência: 05/05/2015 até 04/07/2015

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVENIO
CONVÊNIOS MUNICIPAIS Nº 004/2015 (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por intermédio da Sec. Mun. De Saúde– CNPJ: 03.507.522/0001-72 **Convenente**Central das Asssociações do Assentamento Antônio Conselheiro-Centac, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.827.559/0001-00.

Objeto Constitui objeto do presente Convênio **Execução de Transporte dos Moradores, com necessidade de Atendimento Médico,** da Comunidade Paulo Freire, até a sede do Município de Barra do Bugres, para atendimento Hospital Municipal ou Unidade de Saúde Adequada.

Valor do concedente : R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Valor da contrapartida: R$ 4.800,00 - (Quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 09.001.0.0.10.122.6080.2.094 33.30.43.00.00

Data Assinatura

: 05/06/2015. Prazo de Vigência: 31/12/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 067/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado:, *DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA* inscrita no CNPJ nº: 07.111.784/0001-95.

Objeto:. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PRESTADOR DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE; E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Valor: O valor total do presente CONTRATO é de R$ 19.758,01 (dezenove mil setecentos e cinqüenta e oito reais e um centavo)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL - 09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇAO DA VIGILANCIA SANITÁRIA – 09.002.0.0.10.304.6040.2.070 – 3.3.90.39.00.00

Vigência: 05/05/2015 até 04/07/2015

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MÊS 05/2015

CONTRATO Nº 430/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. ANA FLAVIA PEREIRA COELHO RAVANELLI, no cargo de Fisioterapeuta. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saude,.**Valor Mensal:** R$ 2.010,40.**Vigência: inicio 20/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 431/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VINICIUS RIBEIRO DE LIMA SOUZA, no cargo de Assistente Administrativo. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 788,00.**Vigência: inicio 24/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 432/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. NEILTON DOS SANTOS SILVA, no cargo de Máqueiro. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 788,00.**Vigência: inicio 27/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 433/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA, no cargo de Maqueiro. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,. **Valor Mensal:** R$ 788,00.**Vigência: inicio 27/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 434/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES, no cargo de Assistente Administrativo **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 788,00.**Vigência: inicio 30/04/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 435/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr CARLOS ALBERTO ARAUJO MOTA, no cargo de Assistente Administrativo **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 788,00.**Vigência: inicio 01/05//2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 436/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª KATIA MARA OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Técnica de Enfermagem **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 852,90 .**Vigência: inicio 02/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 437/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. ROSILENE MOREIRA GOMES FIALHO, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação,.**Valor Mensal:** R$ 788,00.**Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 438/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOIL MENDES VILELA, no cargo de Professor de Capoeira. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,.**Valor Mensal:** R$ 788,00.**Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 439/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. EDSON DE MELO CANDIDO, no cargo de Vigia. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,.**Valor Mensal:** R$ 788,00.**Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 440/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RODRIGO DA CUNHA COSTA, no cargo de Médico. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 7.598,56. **Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 441/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. ROSANGELA CANDIDA REZENDE, no cargo de Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 852,90. **Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 442/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. UENIA LEITE DOS SANTOS, no cargo de Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 852,90. **Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 443/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, no cargo de Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 852,90. **Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 444/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. LAIZA JORDANA SOUSA, no cargo de Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 852,90. **Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 445/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO, no cargo de Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 852,90. **Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 446/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. ELAINE CRISTINO CORTES BERNARDES, no cargo de Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 852,90. **Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 447/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. MARILENE ROSA DE ARAUJO SANTOS, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 788,00. **Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 448/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. SILVANA MARTINS DE SOUSA ROSA, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 788,00. **Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 449/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sra. MAILLY ANNE SOUSA E SILVA, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 788,00. **Vigência: inicio 04/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 450/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES, no cargo de Médico. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 7.598,56. **Vigência: inicio 05/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 453/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr OSVALDO MARTINS DA SILVA, no cargo de Maqueiro. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.**Valor Mensal:** R$ 788,00. **Vigência: inicio 11/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 455/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WANDRA REGINA COSTA DA SILVA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Objeto:** Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação,.**Valor Mensal:** R$ 788,00. **Vigência: inicio 18/05/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

PORTARIA Nº 10.736/30/04/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Sr.. GEORGE CÂMARA MAIA para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico (DAS-3) junto a Coordenadoria do Sistema APLIC. **Valor Mensal: R$ 2.059,20 Início 01/05/2015.**

PORTARIA Nº 10.742/04/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação do Quadro de Provimento Efetivo a servidora Srª. TEREZINHA ALVES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração. **Valor Mensal: R$ 788,00 Início 04/05/2015.**

PORTARIA Nº 10.743/04/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Srª. MIRELLE PEREIRA ALVES para exercer em comissão o cargo de Coordenadora Geral(DAS-3) junto a Secretaria Municipal da Mulher. **Valor Mensal: R$ 2.059,20 Início 04/05/2015.**

PORTARIA Nº 10.748/04/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Srª. IARA LOPES DE ANDADE para exercer em comissão o cargo de Conselheira junto ao Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Ação Social. **Valor Mensal: R$ 1.372,80 Início 04/05/2015.**

PORTARIA Nº 10.750/04/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação do servidor Sr. JOSÉ JACÓ SOBRINHO para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial Educacional (DAS-4) junto a Secretaria Municipal de Educação **Valor Mensal: R$ 2.860,00 Início 04/05/2015. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 10.164 de 01/08/2014.**

PORTARIA Nº 10.752/04/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Srª. LINNUS PAULLYNY BELÉM SCHUSTER para exercer em comissão o cargo de Inspetor Sanitário junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R$ 2.247,23 Início 04/05/2015.**

PORTARIA Nº 10.753/04/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação do servidor Sr.. WANDERLEY LOPES NUNES para exercer em comissão o cargo de Inspetor Sanitário junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R$ 2.247,23 Início 04/05/2015.**

PORTARIA Nº 10.762/07/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Srª. ROSAMARIA VALOES METELLO para exercer em comissão o cargo de Coordenadora de Saúde Integral DAS-3) junto a Secretaria Municipal de Saúde **Valor Mensal: R$ 2.059,20**

Início 07/05/2015.Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 10.672 de 15/04/2015.

PORTARIA Nº 10.764/07/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação do servidor Sr. EURIPEDES FERREIRA MARTINS JUNIOR para exercer em comissão o cargo de Coordenador Geral(DAS3) junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura **Valor Mensal: R$ 2.059,20 Início 07/05/2015. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 10.441 de 15.12.2014.**

PORTARIA Nº 10.765/07/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação do servidor Sr. LUCAS RODRIGUES LOBO para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Pesca(DAS-2) junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura **Valor Mensal: R$ 1.372,80 Início 04/05/2015.**

PORTARIA Nº 10.771/11/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação da servidora Srª. SARAH FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer em comissão o cargo de Inspetor Sanitário junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R$ 2.553,19 Início 11/05/2015.**

PORTARIA Nº 10.791/20/05/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração da portaria conforme abaixo:

Dispõe sobre nomeação do servidor Srº. ELVIRA MARIA COSTA LEITE para exercer em comissão o cargo de Secretária de Cultura(SM) junto a Secretaria Municipal de Cultura **Valor Mensal: R$ 6.000,00 Início 20/05/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL 002 - LISTA DE INSCRITOS PSS 002/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EDITAL 002

LISTA DE INSCRITOS

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 210/2015, representada pela senhora Mara Andressa Kunst Kempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público A LISTA DE INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

Mara Andressa Kunst Kempa

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 002/2015

Elizabeth Conceição de Oliveira Glaucia Helfer

Secretária da Comissão Membro

Laisa Angélica de Melo da Silva Tatiana Cristina da Silva

Membro Membro

José Carlos Ferreira da Cruz Reginaldo Oliveira Dias

Membro Membro

Lista de Inscritos

Agente de Transporte Geral

Nome	CPF	Inscrição
Adilson Pereira da Silva	028.410.741-70	029
Adriano da Silva Carvalho	007.042.719-40	013
Anderson Ferreira	026.549.671-31	002
Arfilofio Nunes de Brito Neto	622.007.041-00	030
Dirceu Frantz	020.552.391-98	016
Ginaldo Santos Chaves	249.702.551-72	021
Osmair de Jesus da Silva	014.567.711-75	033
Robson Carlos Gado da Silva	034.303.441-74	028
Rogerio dos Santos	035.979.949-38	019
Weberson Pedro de Moraes	041.022.911-30	018
Wellington Rafael Pereira de Castro	032.234.201-50	031
William Sanches Lopes	220.561.118-61	034

Operador de Motoniveladora

Nome	CPF	Inscrição
Jeferson Alessandro Ribeiro	017.646.701-75	024

Operador de Trator Esteira

Nome	CPF	Inscrição
Alceu Portes	175.099.299-20	032
Thiago José Scheid	078.071.109-29	009

Operador de Escavadeira Hidráulica

Nome	CPF	Inscrição
Adriano Rodrigues Nascimento	941.027.911-91	008

Agente de Infra Estrutura

Nome	CPF	Inscrição
Andreia Rodrigues Nascimento	004.562.071-71	001
Angelica de Souza Prado	053.259.681-14	023
Caroline Lorena de Carmargo	044.094.161-03	005
Catia Freitas de Andrade	063.668.471-77	025
Creusilene Gomes	096.129.077-30	015
Eleane Ines Braun Burg	650.630.901-68	022
Eleni Rodrigues Ruas Pereira	973.034.881-20	010
Eunice Ferreira de Melo	009.831.341-03	004
Fatima Nery Queiroz	004.789.011-86	003
Francisca Medeiros Brito da Silva	701.012.053-68	014
Hestela Talita de Oliveira	022.479.391-80	036
Ivanilda dos Santos	007.929.891-55	011
Luciane Narloch	013.363.521-08	020
Luzia de Fátima Nogueira	015.383.051-43	007
Marcia Aparecida Borges do Amaral	009.172.691-36	037
Maria Francisca dos Santos	928.687.541-04	017
Natally Gabriely de Lima	047.388.061-06	006
Nataly Raiane Gonçalves da Cruz	056.918.201-84	035
Neucy de Campos Oliveira	713.899.971-20	012
Rosemeiri Custodio de Oliveira	011.482.851-21	026
Talita de Oliveira	350.791.738-66	027

PREFEITURA DE BRASNORTE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2013

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra em razão da não conclusão da obra no período esperado.

EXECUÇÃO: 12/10/2015

DATA: 15/06/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO RESULTADO PREGÃO 026/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0026/2015**, destinada

DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ESTA PREFEITURA., teve como vencedora(s) a empresa(s): **D. P. DA SILVA GRAFICA com o valor total de R$ 991.439,75**.

Brasnorte-MT, 15 (QUINZE) de junho de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 123/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de *25 de maio de 2015* e término em 24 de julho de 2015, conforme processo administrativo nº 030/03/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de junho de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 091/2015

ABERTURA: 02 de julho de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de julho de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Tomada de Preços nº 09/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos para revitalização da Praça da Cultura, Biblioteca Municipal e Casa do Artesão, que terá sua abertura no dia 17 de junho de 2015, às 08h00min.

Informamos a retificação do item 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, alínea b, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

b) Definitivamente, pelos engenheiros da Secretaria Municipal Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisado e aprovados pela Fiscalização do Município, no prazo máximo de até *90* dias, contados da comunicação por escrito da contratada, não podendo ultrapassar a vigência do contrato.

Retificamos também o ANEXO VI, em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, em seus itens 2.1 e 2.12, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contemplando prazo de execução e conclusão dos serviços, bem como a sua entrega definitiva, com inicio em ..... e termino em..... .....;

[...]

2.1.2

O prazo para entrega definitiva e conclusão será de até 90 (noventa) dias da comunicação expressa da conclusão dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo da vigência do contrato.

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 15 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 092/2015

ABERTURA: 03 de julho de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de julho de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço na manutenção do sistema de retransmissão de sinal de áudio e vídeo, e manutenção dos transmissores instalados na praça das antenas, bem como a limpeza do local.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 119/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. AURILIA PINTO AMERICA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. AURILIA PINTO AMERICA, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 07 de junho de 2015 e término em 05 de setembro de 2015, conforme processo administrativo nº 044/003/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de junho de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 120/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SUELI GONÇALVES PINTO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. SUELI GONÇALVES PINTO, efetiva no Cargo de agente de serviço lotada no centro referencia a associação social- CRAS, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde 28 de maio de 2015 e término em 26 de agosto de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 13 de junho de 2015 a 26 de agosto de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de junho de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 264, DE 11 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 041, de 20 de maio de 2015, que convoca a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os membros que comporão a Comissão para Realização da VI Conferência Municipal de Saúde, na forma seguinte:

I – Coordenadoria Geral: Evanete Steiger de Oliveira e Junior Schleicher.

II – Secretaria Geral: Viviane Alves Fernandes Dias Petry.

III – Relatoria Geral: Lenir Regina Jacobi e Gizelle Perin.

IV – Comissão de Mobilização e Articulação: Elisangela Borges de Freitas Forestieri e demais membros do Conselho Municipal de Saúde.

V – Comissão de Informação e Comissão: Jerusa Pinto Pinheiro, Junior Schleicher e Luciana Pim Barp.

VI – Comissão Administrativa – Orçamentária e Financeira: Daniela Martins e Silva Petry e demais membros do Conselho Municipal de Saúde.

VII – Comissão Eleitoral: Daiana Raquel Lima, Juliane Terezinha Wandscheer Barreto, Luciene Timm Torquato e demais membros do Conselho Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2015

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x 7º Comando Regional – 4ª Cia de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, em Campo Novo do Parecis

OBJETO DO CONVÊNIO: consiste na cedência não onerosa de 2 (duas) beliches torneadas 6x6, novas, adquiridas em 06 de abril de 2015, código patrimonial 28538 e 28539, respectivamente, e 1 (um) aparelho de ar-condicionado Split 9000 BTUS, novo, adquirido em 03 de março de 2015, código patrimonial 28494, todos de propriedade da Cedente, a fim de ser instalado e utilizado pelo Comando da Polícia Militar, quando do deslocamento de policiais de outros municípios e Força Tática para atender neste Município de Campo Novo do Parecis.

PRAZO: período indeterminado

DATA: 06.05.2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.743/2015 10 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Vereador Marcelo Martinez Acosta-Japinha e demais Vereadores

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO NO LOTEAMENTO PINDORAMA.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina de "PÓLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA" o Loteamento Industrial Pindorama, localizado na margem direita da BR-364, sentido Campo Novo do Parecis/Tangará da Serra, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTELE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 126/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-ADOÇÃO em favor da Sra. MARIA CELI CELLA GEHRING".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23,§ 5º da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-ADOÇÃO em favor da servidora Sra. MARIA CELI CELLA GEHRING, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de 02 de junho de 2015 e término em 30 de setembro de 2015, conforme processo administrativo nº 009/004/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de junho de 2014.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 125/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. PATRICIA MENDES JACOBOWISKI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da servidora Sra. PATRICIA MENDES JACOBOWISKI, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de 26 de maio de 2015 e término em 22 de novembro de 2015, sendo que o beneficio será pago pelo Funsem a partir do dia

26 de maio de 2015 a 23 de setembro de 2015 conforme processo administrativo Nº008/004/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de junho de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 127/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. JOENI PEREIRA DE ARRUDA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23,§ 5º da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da servidora Sra. JOENI PEREIRA DE ARRUDA, efetiva no Cargo de agente de fiscalização sanitária, lotada na Secretaria Municipal de vigilância, com vencimentos integrais, a parti de 07 de junho de 2015 e término em 05 de outubro de 2015, conforme processo administrativo nº 010/004/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de junho de 2014.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 124/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. BERNADETE SANTOS DE SOUZA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. BERNADETE SANTOS DE SOUZA, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de 30 de abril de 2015 e término em 29 de julho de 2015, conforme processo administrativo nº 023/003/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de junho de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 121/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARILEI APARECIDA BAHNERT".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. MARILEI APARECIDA BAHNERT, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de *01 de junho de 2015* e término em 01 de julho de 2015, conforme processo administrativo nº 022/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de junho de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO -AVISO DE PREGÃO N° 058/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) *n° 058/2015*, a se realizar no dia **29 de junho de 2015 às 08h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 15 de junho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 007/2015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO PROJETO ORQUESTRA JOVEM SINFÔNICA DE CAMPO VERDE, em favor de DOMINGOS DENTI, CPF nº 196.999.480/00, e SOLANGE FÁTIMA ARGENTA DENTI, CPF nº 337.699.150-20, pelo valor mensal de R$ 1.837,00 (um mil oitocentos e trinta e sete reais), durante o período de 06 (seis) meses e quinze dias, podendo ser aditado e/ou prorrogado. Campo Verde, 15 de junho de 2015. Gislene J. Lopes – Presid. CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 029/2015

1. Vimos através da presente *NOTIFICAR* a Empresa: **ASTHAMED COMÉRCIO DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES, CNPJ Nº 07.955.424/0001-59,** pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas 4660/2015, **no prazo estipulado no Edital**:

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado central os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas,** sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8. 666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 15 de junho de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde, MT, 12 de junho de 2015.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de Multa e Cancelamento Parcial da Ata de Registro de Preços – CASA DA LAVOURA LTDA - EPP.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a entrega dos itens contidos na Ata de Registro de Preços 021/2015, firmado com a empresa CASA DA LAVOURA LTDA - EPP, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa prévia.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Feitas as necessárias considerações, tendo em vista ainda que a empresa entregou somente alguns itens da Ata de Registro, após passados 06 (seis) dias da notificação, tenho por certo que deve-se aplicar à mesma justa e proporcional penalidade.

De fato, resta patente que houve inexecução parcial do contrato firmado e deficiente cumprimento das obrigações assumidas, ensejando ao descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 87, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) meses**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Diante de todo o processado, **deve ainda ser efetuada o cancelamento dos lotes 01 e 05 não entregues pela licitante.**

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades à notificada;

a)

multa de 03% (três por cento) sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços, nos moldes da cláusula décima, “b”, do ajuste administrativo;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) meses.

Decido ainda pelo CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por culpa do contratado, com fundamento no art. 78, I, II, III e IV, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 340/2015.

PREGÃO N° 005/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e quinze, nesta cidade de Campo Verde, município do Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fábio Schroeter, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, com fundamento no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e, também, nos artigos 1º, inciso IV, e 5º, incisos III, ambos da Lei n.º 7.347/85 c/c os ditames estatuídos na Lei n. 8.429/1992, há por bem rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 021/2015, firmado com a empresa CASA DA LAVOURA LTDA - EPP, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 09 de fevereiro de 2015, que tinha por objetivo a “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada, composta de trator agrícola, grade aradora intermediária, grade niveladora, colhedeira de forragem e carreta agrícola”.

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, I, II, III e IV, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio nos termo do art. 78, parágrafo único, da lei nº 8.666/93.

A rescisão parcial da ata de registro de preços nº 021/2015 ora operada tem fundamento no art. 78, I, II, III e IV, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2015, que tem por objeto selecionar a melhor proposta para Contratação de 02 (dois) profissionais médico clínico geral e a contratação de 01 (um) profissional farmacêutico para atender Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura em 15/06/2015, às 08h00, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: FRANCIANE KIPP FERRÃO, CRF/MT 4455, CPF n.º 004.390.740-70 com valor total de R$37.520,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais) e ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA, CRM/AM 8679, CPF n.º 877.330.211-20 com valor total de R$284.560,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). .

Campos de Júlio - MT, 15 de Junho de 2015

Rosimeire C. Favero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 882/2015

SUMULA “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS REMOVIVEIS E TENDAS NOS EVENTOS AO AR LIVRE PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a colocação de banheiros químicos removíveis e tendas em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Carlinda, ao ar livre de qualquer natureza, localizados no Município, para uso dos seus freqüentadores.

§ 1º - O banheiro químico será instalado até o horário de início do evento e retirado logo após o seu término.

§ 2º - Será obrigatória a implantação de banheiros químicos com diferenciação para utilização feminina, masculina e para portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - O número de banheiros químicos será proporcional ao número de pessoas que participarão do evento e o número de tendas de acordo com a necessidade, com base em informações prestadas por seus organizadores no momento da solicitação para autorização de realização do evento junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Carlinda.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,

Em, 27 de maio de 2.015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Elevação Classe	Elevação **Nível**
JOSÉ MARCELO BORGES	C	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 10 de junho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2015.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇAO DA IMPLANTAÇÃO DO PROCON NO MUNICIPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Responsável para realização de estudos e pareceres sobre a viabilidade de implantação do PROCON no Município de Carlinda.

Art.2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Claudia Avanci Belido

Márcia Regina Ribeiro de Oliveira

Raquel da Silva Reis

Art.3º - O prazo para apresentação do relatório será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em, 18 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a inexecução e morosidade da entrega das Obras Públicas do Município de Carlinda e no sentido de apurar possível ocorrência de irregularidades pelas contratadas,

CONSIDERANDO que, tais irregularidades, caso sejam comprovadas, podem caracterizar infringência a dispositivos do art. 77/80 da Lei 8666/93, e,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei de Contratos e Licitações - Lei Federal n.º 8.666/93, com a finalidade de apurar a inexecução, morosidade e conclusão das Obras Públicas desde 2009, indicando os seguintes servidores para compor a comissão: **FABIANE VESOHOSKI**; **EVERTON DA SILVA CANDIDO; RICHARD DO NASCIMENTO BITTENCOURT e RAQUEL DA SILVA REIS**, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - A presente Comissão ficará vinculada a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrario.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 18 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Classe Atual	Elevação **Nível**
VERA LUCIA SEZE NASCIMENTO	B	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 10 de junho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I , lotada na Secretaria Municipal de Agricultura

Servidora	Classe Atual	Elevação **Nível**
NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO	B	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 10 de junho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Elevação Classe	Elevação **Nível**
COSMO DE SOUZA SANTOS	B	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 10 de junho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **IDAMAZIO BARBOZA DO NASCIMENTO** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº885/ 2015

SÚMULA: "DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR ATENDENDO AO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/ 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 2º Os valores serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do INPC.

§ 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 4° É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Parágrafo Único: O pagamento da obrigação de pequeno valor obedecerá à ordem de apresentação, nesta prefeitura, definindo-se a seguinte procedência:

I – os de natureza alimentícia;

II – os de menor valor sobre os de maior valor.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 08 de junho de 2.015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 883/2015.

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação Parcial ou total de dotações no valor de até R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4,320/64, para abertura de dotações não consignado no Orçamento Vigente para o presente exercício.

09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

09.001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

09.001. 26 – Transportes

09.001. 26. 782 – Transporte Rodoviário

09.001. 26. 782. 0013 – Gestão Secretaria Obras e Serviços Urbanos

09.001. 26. 782. 0013. 1063 – Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos

09.001. 26. 782. 0013. 1063.4490.52.0000 – Equip. materiais Permanentes R$ 140.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de remanejamento oriundo das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

09.001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

09.001. 26 – Transportes

09.001. 26. 782 – Transporte Rodoviário

09.001. 26. 782. 0013 – Gestão Secretaria Obras e Serviços Urbanos

09.001. 26. 782. 0013. 2051 – Manutenção/Construção e Conservação de Estradas e Vias

09.001. 26. 782. 0013. 2051.4490.51.0000 - Obras e Instalações R$ 140.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 140.000,00

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste credito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis:

LEIS ORDINÁRIAS:

Lei N° 787/2013 – Plano Plurianual

Lei Nº 842/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentária

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RICARDO TEIXEIRA** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH A/B/C, **lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Servidor	Elevação Classe	**Nível Atual**
VALTER DE SOUZA SÁ	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 10 de junho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADO** o Senhor**CRISTIANO BENSONE** efetivo no cargo de **Assessor Administrativo II** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, investido via aprovação em **CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL nº. 001/2002**, nomeado pela **PORTARIA Nº 05/2003** de 01 de março de 2003.

Artigo 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA SOARES DE SOUZA** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, **lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Servidora	Elevação Classe	**Nível Atual**
MARILDA DA SILVA	B	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 10 de junho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **KARINE ZANON** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 886/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do Sindicato Rural do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o exercício de 2015 em parcela única.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente para custear o I ENCONTRO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA visando o fortalecimento da bovinocultura de leite no município e região, através do Sindicato Rural de Carlinda – MT.

Art. 3º - O Sindicato Rural de Carlinda deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subseqüente ao repasse do auxilio financeiro.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

RED. 49.

ORGÃO:...04 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: .....001- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO:.....04 - ADMINISTRACAO

SUB-FUNÇÃO:.123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA: ..0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PROJ/ATIV:.....2020-MANUTENCAO/SECRETARIA/ADMINISTRACAO/FINANCAS

335041.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 09 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 884/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante no documento em anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei o Município procederá, em articulação com a sociedade civil organizada, avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

§ 3º Fica autorizado ao Poder Executivo instituir Comissão para a avaliação do Plano Municipal de Educação através de Decreto.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

CARLINDA

2015 – 2024

"Mulheres e homens se tornaram educáveis na medida em que se reconheceram inacabados. Não foi a educação que fez mulheres e homens educáveis, mas a consciência de sua inconclusão é que gerou a educabilidade." (FREIRE, 1996)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

Geraldo Ribeiro de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ademar Borges

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Ademar Borges

Valter Figueira

Rafael Campião

Maria Lucia de Souza da Silva

Vilma Santina da Silva

Maria das Dores da Costa

Eliane Aparecida da Silva Santos

Luiz Antonio Ferreira da Silva

EQUIPE TÉCNICA:

Valter Figueira

Rosana Dias Soares

Mario Kamazaki

Elisandro da Silva

Ednaldo Alves de Oliveira

REVISÃO TEXTUAL

Valter Figueira

Histórico O nome do município é em referência ao rio Carlinda, que corta a rodovia MT 208 que liga a BR-163 à cidade de Alta Floresta.

A denominação do rio Carlinda é homenagem a Sra. Carlinda Lourenço Teles Pires, esposa do capitão Antônio Lourenço Teles Pires, militar que procedeu levantamento do rio Paranatinga ou São Manoel, o qual, a partir de 1882, tomou o nome de rio Teles Pires em sua lembrança. O Capitão Teles Pires faleceu, em desastre, cinco quilômetros antes de sua embarcação chegar à barra do rio Paranaíta.

A localidade de Carlinda por muitos anos ficou conhecida pelo nome de Quatro Pontes. Ocorre que ao tempo da colonização de Alta Floresta, a INDECO, companhia povoadora, construiu uma ponte sobre o rio Carlinda, que foi destruída no período das chuvas, isto em 1976. Posteriormente, foram construídas mais duas pontes, que tiveram o mesmo destino. No período das cheias as pontes iam embora, pois o ribeirão transbordava e ficava irreconhecível, dado o desmesurado volume d'água. A última e quarta ponte edificada permaneceu firme e forte às margens do rio Carlinda.

O nome de Quatro Pontes não evoluiu, permanecendo o de Carlinda. O efetivo povoamento do lugar deu-se a partir de 1981, por conta de um assentamento de reforma agrária do INCRA, em área de 89 mil hectares, denominado Parque Carlinda.

Papel importante teve Ariosto da Riva, o fundador de Alta Floresta, que respeitou a área reservada para que o INCRA pudesse executar o assentamento daquelas famílias impossibilitadas de comprar uma área de terra. Foi designado para implantar o assentamento o Sr. Manoel do Vale, sendo que, em 1981, foram estabelecidas 54 famílias.

Formação Administrativa:

Distrito criado com a denominação de Carlinda, pela lei estadual nº 5111, de 09-04-1987, subordinado ao município de Alta Floresta. Em divisão territorial datada de 1988, o distrito de Carlinda figura no município de Alta Floresta.

Elevado à categoria de município com a denominação de Carlinda, pela lei estadual nº 6594, de 19-12-1994, desmembrado do município de Alta

Floresta. Sede no atual distrito de Carlinda. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997.

A Educação

No Município de Carlinda a história por um Plano Municipal de Educação começou logo após a aprovação da Lei Municipal 132/2001, de 09 de abril de 2001, que em súmula dispõe sobre o Plano de Cargos,, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação. Exigindo da Secretaria de Educação um posicionamento em relação a uma continuidade das políticas educacionais. Na mesma data foi aprovada a Lei Municipal n°135/2001, que reestruturou o Conselho Municipal de Educação, onde entre as suas competências está a participação na elaboração da política educacional do Município, assim como acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas para o setor educacional.

Igual fator de contribuição teve a iniciativa da Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) com a mobilização nacional para a criação dos Planos Municipais de Educação, estipulando prazos para a realização de fóruns e conferências municipais de educação.

Em 2002 foi realizado o I Fórum Extraordinário de Educação, no Município de Carlinda, com a participação de aproximadamente 180 pessoas e ao final ficou elaborado em conjunto com a Comunidade Escolar os objetivos e metas para a Educação no Município. Após a sistematização do documento pelo Fórum Municipal de Educação, procedeu-se a realização, nos dias 31 de maio e 01 de junho, do II Fórum Extraordinário de Educação e da I Conferência Municipal de Educação para a aprovação dos Objetivos e Metas do Plano Municipal de Educação, evento coordenado pelo Conselho Municipal de Educação que contou com a presença de 184 participantes.

Em 2015, em virtude do atraso na avaliação do Plano Municipal de Educação, foi instituída uma comissão especial, que organizou pré-conferencia nas escolas para discussão de um texto base, conforme orientado pelo Plano Estadual e Nacional. Em Maio de 2015 foi realizada uma conferencia municipal e criado uma comissão para acompanhamento e avaliação bienal do Plano. Em Junho de 2015 foi enviado a Câmara Municipal de Vereadores para análises e aprovação.

O Município tem uma secretaria para o setor e conta com 05 escolas de ensino fundamental, sendo 01 urbana e 04 rurais. 01 Escola de Educação infantil que atende alunos de 0 a 03 anos e 01 Escola de Educação Infantil que atende alunos de 4 a 5 anos e 01 escola de Educação Especial. Atende ao todo 1422 alunos.

Objetivos e Prioridades do Plano Municipal de Educação

Em síntese, o Plano tem como objetivos:

- A elevação global do nível de escolaridade da população;

- A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;

- A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;

- Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisam ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas prioridades no Plano Municipal de Educação, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas para expandir a rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por professores com formação superior, incluindo na formação o atendimento a alunos especiais;

1.7) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.8) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em parceria com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.11) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, incentivando o ingresso, mas preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.12) Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.13) Oferecer e estimular de forma gradativa o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%

(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Participar ativamente em articulação com o Ministério da Educação, e em colaboração com o Estado, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, da elaboração e do encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) Criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) Disciplinar, no âmbito da rede municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.6) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.7) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.8) Organizar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades e oferecer transporte escolar de qualidade onde for necessário;

2.9) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.10) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.11) Estimular o intercâmbio entre alunos, professores, e escolas para socialização de experiências e desenvolvimento de parcerias.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) Assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Garantir a fruição de bens e espaços culturais de responsabilidade do município, de forma regular, bem como contribuir com a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de apoio pedagógico no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4) Estimular a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular (conforme a Lei Nº 02/2012) do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5) Estruturar e fortalecer, em articulação com estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.6) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7) Fomentar em parceria com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.8) Contribuir com redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda e da organização do transporte escolar, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.9) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0

(zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Implantar e construir em colaboração com a união e o estado, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo de acordo com a demanda manifesta.

4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Estimular, em regime de colaboração com a União e o Estado, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, afim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.9) Incluir nos cursos de formação continuada para profissionais da educação, temáticas relacionadas ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.11) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) Estruturar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem suas especificidades;

5.5) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a participação dos professores em cursos de pós-graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.7) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos a fim de sensibilizar as famílias para importância da alfabetização para o sucesso escolar do educando;

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, até 2020.

Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2) Buscar, em regime de colaboração, recursos para construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Aderir, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Atender às escolas do campo ofertando atividades de educação em tempo integral nas áreas esportiva, cultural e de lazer, voltadas para a realidade local;

6.6) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas projetadas no Ideb;

Estratégias:

7.1) Participar da elaboração e implantação, mediante pactuação interfederativa, de diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70%(setenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Participar da constituição, em colaboração a União e o Estado, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas na rede municipal, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Reformular e executar com apoio da União o plano de ações articuladas do município dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, assegurando a sua universalização na rede municipal de ensino, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.7) Incorporar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e cegos;

7.8) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.9) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental dentro da rede municipal e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;

7.10) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e duplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.11) Dar suporte técnico à gestão para a execução dos recursos financeiros de transferência direta à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.12) Buscar programas em regime de colaboração com a União e o Estado e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica atendidas pelo município, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.13) Assegurar a todas as escolas públicas do município o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.14) Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.15) Aderir em regime de colaboração ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais;

7.16) Buscar, em colaboração com a união e o estado, provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.17) Pactuar com a União e o Estado em regime de colaboração, a implementação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais e da secretaria de educação do Município, bem como cadastrar no programa nacional de formação inicial e continuada o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.19) Garantir políticas de combate à drogas (lícitas e ilícitas) violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.21) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.22) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e regional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.23) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.24) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.25) Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

META 8: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

8.1) Assegurar, no âmbito do município, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

8.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos do município, com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

8.3) Implementar, em colaboração com a União e com o Estado, ações de alfabetização de

jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

8.4) Criar no âmbito do município, mecanismos de apoio e incentivo, para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

8.5) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a União e o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil;

8.6) Realizar no âmbito das escolas municipais, avaliação por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

8.7) Executar, em colaboração com a União e o Estado, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

8.8) Incentivar a criação e implementação de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

META 9: Articular com as redes Estadual e Federal oferta de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

9.1) Promover em regime de colaboração com a união, a manutenção de programas nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

9.2) Expandir no município, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

9.3) Promover no âmbito do município em colaboração com a União e com o Estado, a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

9.4) Participar ativamente da elaboração de propostas de diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

9.5) Fomentar, no âmbito da rede municipal, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

META 10 – Ofertar, em parceria com o estado e união, educação básica a toda população escolarizável que mora no campo, em escolas do e no campo, garantindo o mínimo de qualidade até 2017.

Estratégias:

10.1. Estabelecer parcerias município/Estado/União para a realização de mapeamento e busca ativa de estudantes fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo, por residência ou local de trabalho.

10.2. Garantir com parceria Município/Estado a relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade.

10.3. Em parceria, universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agroecologia e na socioeconomia solidária, bem como transporte escolar de qualidade.

10.4. Criar políticas em seus planos municipais para a educação do campo.

10.5. Promover a formação continuada em Educação Ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para a conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições.

META 11: Elevar gradualmente o número de matrículas na educação superior de forma a adequar ao previsto no Plano Nacional de Educação. para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

11.1) Otimizar a logística de apoio ao acesso dos alunos do município as instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;

11.2) Incentivar o ingresso e a permanência da população em geral nos cursos superiores ofertados nas modalidades à distância e semipresenciais por instituições idôneas considerando a proposta curricular dos cursos ofertados e formação dos professores das referidas instituições;

11.3) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

11.4) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, especialização, mestrado e doutorado, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

META 12: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, adesão à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

12.1) Pactuar com a União e o Estado, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, obrigações recíprocas em prol da melhoria do acesso aos cursos;

12.2) Implementar programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica municipal;

12.3) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação locais, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

12.4) Implementar programas especiais de incentivo para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

12.5) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

12.6) Incentivar o acesso e a permanência à política nacional de formação continuada, para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre a União, o Estado e o município;

META 13: Apoiar a formação, em nível de pós-graduação, a todos os professores da rede municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir aos profissionais da educação municipal formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede de ensino.

Estratégias:

13.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada na rede municipal e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado;

13.2) Consolidar, no âmbito municipal, a política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, participando da definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

13.3) Buscar acesso ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

13.4) Divulgar e estimular o acesso e o uso do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

13.5) Divulgar e estimular o acesso à bolsas de estudo para pós-graduação dos profissionais da educação básica;

META 14: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede municipal de educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME em consonância com o PNE.

Estratégias:

14.1) Participar ativamente, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, a ser instituído pelo Ministério da Educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

14.2) Estabelecer no âmbito da administração municipal o estabelecimento de metas para o aumento real dos salários para além dos reajustes anuais;

14.3) Buscar mecanismos de reorganização da rede municipal de ensino, tendo em vista a busca da relação professor/aluno dentro dos padrões ideais.

META 15: Garantir a adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

15.1) Estruturar a rede pública municipal de educação de modo que, até o início do 6º ano de vigência deste PME, 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na secretaria a que se encontrem vinculados;

15.2) Regulamentar, na rede municipal de educação, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

15.3) Estabelecer previsão, no plano de Carreira do profissional da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

15.4) Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

15.5) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

15.6) Aprovar lei específica estabelecendo reformulação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal com vistas a ter prioridade no repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação;

META 16: Assegurar condições, até o final do 2º ano de vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

16.1) Aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

16.2) Aumentar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

16.3) Constituir no âmbito do município, o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME em consonância com o PEE e o PNE;

16.4) Estimular a constituição e o fortalecimento dos conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio da adesão aos programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

16.5) Fomentar e aperfeiçoar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

16.6) Garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e melhorar a gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com assessoria técnica por parte da Secretaria Municipal de Educação;

16.7) Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como desenvolver programas de formação continuada com os gestores escolares com vistas ao fortalecimento da gestão.

META 17: Aumentar o investimento municipal em educação gradativamente, acompanhando o crescimento do investimento nacional.

Estratégias:

17.1) Acompanhar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

17.2) Fortalecer, no âmbito do município, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, dar publicidade nos portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

17.3) Acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

17.4) Estar atento no atendimento aos padrões exigidos no Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, que será implantado no prazo de 2 (dois) anos referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

17.5) Acompanhar a implementação o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar;

17.6) Instituir os padrões exigidos pela, Lei de Responsabilidade Educacional, a ser aprovada pela União, assegurando qualidade na educação da rede municipal de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacionais;

META 18: Instituir no primeiro ano de vigência deste PME uma comissão para acompanhamento da execução das metas e estratégias.

Estratégias:

18.1) Garantir que esta comissão seja composta por:

a) Secretário municipal de Educação;

b) Assessor Pedagógico;

c) Representante da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Educação do Campo, EJA, SINTEP, Executivo, Secretaria de Educação, Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação, FUNDEB e Conselho da Alimentação.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Entendendo avaliação como uma atividade contínua, dinâmica e inclusiva, que oferece elementos de análise, voltados para a reflexão de qualquer ação do ser humano, com vistas à tomada de novas decisões e, até mesmo, de correção dos seus rumos e re-ordenação do fluxo sistemático em que se está desenvolvendo, a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, decreto 131/2015, responsável pela elaboração deste Plano Municipal de Educação, ciente de sua importância e complexidade, propõe mecanismos para avaliar, acompanhar e controlar a execução das metas propostas neste Plano Municipal de Educação. Para isso há necessidade de investir na consolidação e no aperfeiçoamento de Sistemas de Avaliação de Desempenho, como instrumento essencial para garantir o direito ao acesso, à permanência e à aprendizagem bem sucedida em todos os níveis e modalidades de ensino, observando a proposta pedagógica e os domínios de passagem de uma fase para outra. Assegurar a ação supervisora da Secretaria Municipal de Educação e das entidades representativas nas redes de ensino, como forma de possibilitar o melhor acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação. Implementar uma política voltada para a divulgação e socialização dos resultados das experiências vivenciadas pelas escolas, ajudando a romper com o isolamento que impede a relação e o intercâmbio entre os sistemas educacionais públicos que têm a responsabilidade de garantir a qualidade e a integralidade em todos os níveis e modalidades de ensino. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições que atendam a crianças de zero a seis anos de idade. Realizar avaliações periódicas da execução deste Plano, sendo a primeira delas no 2º ano após sua implantação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 029/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2015**, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM,* objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 26/06/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **16** de **maio** de **2015**.

ROSANA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

Terceiro Termo Aditivo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e a EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA CNPJ 26.804.377/0001-97, CONTRATO N.º 001/2014.

Aos 27 de maio de 2015, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, e de outro, EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA, SOB O Nº CNPJ 26.804.377/0001-97, estabelecida na Rua Natalino João Brescansin, nº409, bairro Centro, cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, empresário, doravante denominada CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. - O prazo de duração do presente contrato será de dois meses, sendo o começo em 27/05/2015 e prazo final 27/07/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá o CONTRATADO pelos serviços aditados, a importância global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor bruto.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço com a apresentação da devida nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, o Senhor Secretário Municipal de Finanças.

4.3 – O valor pago por mês será de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

4.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 27 de maio de 2015.

ATO 016_2015

ATO LEGISLATIVO N.º 016/2015

O Senhor JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais estabelecida pelo art. 30, XIX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER** ao Vereador **FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, Licença sem remuneração, por período indeterminado, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, em virtude de sua nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Esportes, junto ao Executivo Municipal.**

Art. 2º - DESIGNAR o Vereador CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, para responder pela 1ª Secretaria da Mesa Diretora, assinando conjuntamente com o Presidente os atos perante as instituições financeiras.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de abril de 2015.

Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2015

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e *SILVIA STREGE*, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1419747-2 SSP/MT e CPF sob nº 020.480.731-07, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 985,98 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- A remuneração mensal prevista no caput desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no caput desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2049.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 18 de Dezembro de 2015, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à CONTRATANTE o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 21 de Março de 2015.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVIA STREGE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Esdra Nunes de Andrade Rejane Cristina Anderle

CPF – 843.363.581-68 CPF: 650.249.151-00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2015

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2015

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Lei 13019/2014 e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no dia 08 de Julho de 2015, ás 09:00 (nove) horas, na Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia /MT, em 15 de Junho de 2015.

_____

Valdenice Galelli

Presidente da Comissão

Especial de Julgamento

Publique-se

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2015

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e *JESSICA FELIX VIANA*, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2279667-3 SSP/MT e CPF sob nº 061.657.261-19, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 985,98 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- A remuneração mensal prevista no caput desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no caput desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 18 de Dezembro de 2015, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à CONTRATANTE o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA FELIX VIANA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Esdra Nunes de Andrade Rejane Cristina Anderle

CPF – 843.363.581-68 CPF: 650.249.151-00

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2015

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e *VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL*, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 25241486 SEJSP/MT e CPF sob nº 013.402.509-36, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 985,98 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- A remuneração mensal prevista no caput desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no caput desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2049.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 18 de Dezembro de 2015, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à CONTRATANTE o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 21 de Março de 2015.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Esdra Nunes de Andrade Rejane Cristina Anderle

CPF – 843.363.581-68 CPF: 650.249.151-00

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2015

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e *RENATA CLEIA PEREIRA BEZERRA*, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2397929-1 SEJP/MT e CPF sob nº 050.383.361-40, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 985,98 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- A remuneração mensal prevista no caput desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no caput desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2049.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 18 de Dezembro de 2015, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à CONTRATANTE o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 17 de Março de 2015.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENATA CLEIA PEREIRA BEZERRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Esdra Nunes de Andrade Rejane Cristina Anderle

CPF – 843.363.581-68 CPF: 650.249.151-00

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2015

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e *ENIE EMILY BARBON FERREIRA*, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2613654-6 SEJSP/MT e CPF sob nº 051.462.541-41, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 985,98 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- A remuneração mensal prevista no caput desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no caput desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2049.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 18 de Dezembro de 2015, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data

de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à CONTRATANTE o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 05 de Março de 2015.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENIE EMILY BARBON FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Esdra Nunes de Andrade Rejane Cristina Anderle

CPF – 843.363.581-68 CPF: 650.249.151-00

RH
PORTARIA Nº. 323/2015

DATA: 01 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Julgamento dos documentos do concurso de Projetos 001/2015*,* e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Cláudia, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99 e art. 2°, inciso X da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONSTITUIR, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2015, ficando assim formalizada:

- A Servidora Andreia Teolide Schneider Sielski, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Administração;

- A Servidora Valdenice Galelli, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- A Servidora Ana Paula Feldhaus Diel, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Finanças;

ART. 2º. - A presente Comissão será presidida pela Sra.Valdenice Galelli.

ART. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, em 01 de JUNHO de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
DECRETO Nº 050/2015

DATA: 12 de Junho de 2015

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do Sraº Dirce Maria da Silva.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (Três) dias, devido ao falecimento da Sraº **Dirce Maria da Silva**, pioneira deste município e avó da servidora público Sra. **Hemilin Fernanda Tiedt**.

Artigo 2º - Os efeitos deste Decreto são referentes à data do falecimento (11/06/2015).

Cláudia – MT, 12 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO Nº 046/2015

DATA: 02 de Junho de 2015

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal no dia 04/06/2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 04/06/2015, devido a estipulação de feriado religioso estabelecido nacionalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 02 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ADITIVO 002/2014

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2014

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 097/2014.

Pelo presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Cocalinho MT, situada à Avenida Araguaia nº 676 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27 neste ato representado pelo prefeito municipal **Luiz Henrique do Amaral** e, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME**, situada à Rua Dr. Vicente Alves de Santana, s/nº Qd. 16 Lt. 01 Sala B - Bairro Centro – Cidade Mundo Novo – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.841.264/0001-57 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste representada por seu Procurador, **Srº. MAXMILIANO ARAUJO PEREIRA**, portador da CI nº. 1998463 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 718.777.381-15, considerando que a solicitação e justificativas da CONTRATADA foram aceitas pelo engenheiro fiscal do contrato/obra, Sr. Ângelo Coutinho, acordam en-

tre si a prorrogação do contrato primitivo n° 097/2014, resultante da **TOMADA DE PREÇOS** n.º 002/2014, tendo em vista as disposições normativas contidas no Código Civil, Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais pertinentes a matéria, alterações posteriores e legislação complementar, têm entre si acordado o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a prorrogação da vigência do contrato Primitivo nº 097/2014, cuja vigência se aspira em 06 de dezembro (180 dias a partir da ordem de serviço), pelo período de 05 (cinco) meses, com vigência estendida de 06 de dezembro de 2014, para 05 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA.

1. Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo nº 097/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 28 de novembro de 2014.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME

CONTRATADA

_____

ENGº. ÂNGELO COUTINHO

FISCAL DO CONTRATO/OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 012/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 18/05/2015 às11h00min, namodalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) N° 012/2015, visando futura contratação de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas e locação de veículos para a manutenção de estradas, ruas, avenidas, pontes e bueiros em todo o município, proporcionando melhores condições de tráfego para a população tendo em vista as péssimas condições das estradas devido ás forte chuvas ocorridos neste período do ano, isolando tanto os munícipes da zona rural quanto da urbana dificultando a escoação dos seus produtos. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e infra- estrutura por um período de 12 (doze) meses.** Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame as empresa licitante: **Empresa JR FECCHIO COMÉRCIO DE MAQ. E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ SOB N° 04.588.351/0001-16.**

Colniza – MT, em 12 de junho de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 019/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 019/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 03/06/2015 às08h30min, na**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedoras do certame as empresas licitantes: **Empresa AUTO POSTO MODELO LTDA - ME, cujo CNPJ: 07.117.912/0001-97 e a Empresa A P R NETO & CIA LTDA - EPP, cujo CNPJ: 19.822.397/0001-25.**

Colniza – MT, em 12 de Junho de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 017/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 017/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 03/06/2015 às15h00min, na**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR OU SUPERIOR (TÁXI AÉREO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedoras do certame as empresas licitantes: **EMPRESA: M. L. PITERI**

TURISMO – ME, CUJO CNPJ: 97.527.646/0001-63 e a EMPRESA: S. L. SOUZA TURISMO - ME - CUJO CNPJ: 97.527.614/0001-68.

Colniza – MT, em 12 de Junho de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ERRATA DO ADITIVO Nº 159/2015

Foi publicado no dia 25 de maio de 2015, na página 108, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 159/2015

Onde se lê:

7º TERMO ADITIVO Nº. 159/2015 AO Contrato de Serviços de Transportes nº 116/2013 E Aditivos N.ºS 065, 153, 266/2014, 026, 090 E 107/2015

DATA: 12/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: A. G. DA SILVA – TRANSPORTES - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Serviços de Transporte nº. 116/2013 e Aditivos n.ºs 065, 153, 266/2014, 026, 090 e 107/2015, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 15/12/2014 à 15/05/2015.

DOTAÇÃO: 08.03.2.125.3.3.90.39 – 03.04.2.102.3.3.90.39

Leia-se:

7º TERMO ADITIVO Nº. 159/2015 AO Contrato de Serviços de Transportes nº 116/2013 E Aditivos N.ºS 065, 153, 266/2014, 026, 090 E 107/2015

DATA: 12/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: A. G. DA SILVA – TRANSPORTES - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Serviços de Transporte nº. 116/2013 e Aditivos n.ºs 065, 153, 266/2014, 026, 090 e 107/2015, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 15/05/2015 à 15/10/2015.

DOTAÇÃO:

08.03.2.125.3.3.90.39 – 03.04.2.102.3.3.90.39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2015

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

N.º 032/2015

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385. 501.722-00, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.793.330/0001-11, instalada na Rua Fenelon Muller, Sala B, nº 176, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, Certidão Negativa de Tributos Federais, abrange contribuições sociais nº. 28F1.0DE2.777C.87CA de 21/01/2015 à 27/07/2015, representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. **Andrey Viana Sena Mello**, solteiro, vendedor, portador do CPF nº 036.427.101-90 e do RG nº 2013852-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul nº 1000, Bairro Nova Várzea Grande, Município de Várzea Grande –MT, **Comércio de Tecidos Moura Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob n. º 03.102.024/0001-40, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti, Sala 01 nº 3805, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Tributos Federais, abrange contribuições sociais nº. 6609.93B1.EAFC. 0E6B de 10/06/2015 à 07/12/2015, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, o Sr.

Adriano Moura de Oliveira

, casado, comerciante, portador do CPF nº 419.358.702-97 e do RG nº 458.854 SSP/RO, e, residente e domiciliado à Avenida Confap s/n, Bairro Centro, Município de Comodoro –MT, e, L. Fernando Provenzano de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.498.051/0001-37, instalada na Av. XV de Novembro, nº 478, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Tributos Federais, abrange contribuições sociais nº. C9-FA.30BE.66A2.0014 de 08/05/2015 à 04/11/2015, representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. José Emílio Cavalcante Dias, casado, portador do CPF nº 237.164.289-49 e do RG nº 369.468 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arapongas nº 16, Quadra 18, Bairro Santa Amália, Município de Cuiabá –MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 032/2015 – Processo Administrativo nº. 047/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de tecidos e materiais de costura para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Ação Social, Trabalho e Cidadania-PAIF, conforme planilha em anexo, sendo vencedora as empresas:

a) Ação Comércio e Serv. de Móveis e Informática Ltda – ME, no valor de R$ 18.165,10 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos). b) Comércio de Tecidos Moura Ltda, no valor de R$ 25.664,50 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e, c) L. Fernando Provenzano de Souza – ME, no valor de R$ 27.442,51 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 12/06/2015 À 12/06/2016.

Comodoro, 12 de junho de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 032/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

N.º 036/2015

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de

Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385. 501.722-00, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **Osmar de França Pereira 05881980131**, inscrita no CNPJ sob nº 21.376.697/0001-70, instalada na Rua da Carpa nº 649-SW, Bairro Jrdim Ype, na cidade de Sapezal/MT, Certidão Negativa de Tributos Federais, abrange contribuições sociais nº. 70D8.7EE0.1CE9. 9298 de 16/01/2015 à 15/07/2015, representada neste ato pelo seu sócio proprietário **Osmar de França Pereira**, solteiro, Operador de Som, portador do CPF nº 058.819.801-31 e do RG nº 2726389-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua da Carpa nº 649-SW, Bairro Jardim Ype, Município de Sapezal –MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 036/2015 – Processo Administrativo nº. 051/2015, ao

REGISTRO DE PREÇOS,

com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de Serviços para realização de Sonorização no Evento dos Jogos Escolares da Juventude 2015 – Etapa Regional Sudoeste atendendo a Secretaria de Esportes e Turismo, sendo vencedora a empresa: Osmar de França Pereira 0588198013, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 15/06/2015 a 15/ 06/2016.

Comodoro, 15 de junho de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 036/2015.

TERMO DE ERRATA DO ADITIVO 169-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 11 de junho de 2015, na página 169, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Termo Aditivo nº. 169-2015:

Onde se lê:

36º TERMO ADITIVO Nº. 169/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 146/2007 e Aditivos

DATA: 29/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 146/2007 e aditivos, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando do dia 01/06/2015 a 28/11/2015.

Leia-se:

36º TERMO ADITIVO Nº. 169/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 146/2007 e Aditivos

DATA: 29/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 146/2007 e aditivos, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando do dia 01/06/2015 a 28/11/2015, bem como empenho parcial.

Dotação: 09.02.1076.44.90.51 (589)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

N.º 033/2015

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Senhora **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501. 722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Open Informática Ltda – ME,** inscrita no CNPJ 08.090.685/0001-16, instalada na Rua Cassemiro do Vale, nº 98E, bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. AEE0. EE91. FF76.657E de 30/01/2015 à 29/07/2015, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Marlon Ramos dos Santos**, brasileiro, solteiro, comerciante e vendedor, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, nº. 1760N, Bairro São Francisco de Assis, portador do CPF nº 959.282.351-00 e do RG nº 13938223-SSP/MT, cidade de Comodoro – MT, doravante denominada

FORNECEDORA

, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 033/2015, Processo Administrativo nº. 048/2015 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração, sendo vencedora a licitante Open Informática Ltda – ME, no valor de R$ 37.482,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Fica declarado que a presente Ata terá validade período de 12 (doze) meses, vigorando de 12/06/2015 à 12/06/2016.

Comodoro, 12 de junho de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 033/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

N.º 034/2015

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385. 501.722-00, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas**: Ferreira & Sampaio Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 36.914.059/0001-32, instalada na Rua das Acácias nº 661N, Bairro

Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Tributos Federais, abrange contribuições sociais nº. 7138.BECC.EE48.E6F6 de 20/04/2015 à 17/10/2015, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Roderval Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.016.381-67 e do RG nº 1306361-8 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, **Panificadora e Mercado Chalé do Pão Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Tributos Federais, abrange contribuições sociais nº. 8543.5ª06.487B.3782 de 23/01/2015 à 22/07/2015, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr.

Nilson Correa

, casado, comerciante, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 2675, Bairro Tertúlia, Município de Comodoro – MT, e, C. de S. Matos Panificadora - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.166.467/0001-55, instalada na Rua 24, S/N, Qd 31, Lote 05, Bairro Cidade Verde, no Município de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Tributos Federais, abrange contribuições sociais nº. C670.7B41.9651.77F4 de 23/02/2015 à 22/08/2015, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Carlos Roberto Santiago, brasileiro, casado, portador do CPF nº 567.630.001-97 e do RG nº 882.015 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 24, S/N, Quadra 31, Lote 05, Bairro Cidade Verde, Município de Comodoro – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 034/2015 – Processo Administrativo nº. 049/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atender os Jogos Escolares da Juventude 2015 – Etapa Regional Sudoeste atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas vencedoras:**

a) Ferreira & Sampaio Ltda**, no valor de R$ 19.118,08 (dezenove mil cento e dezoito reais e oito centavos),**

b) Panificadora e Mercado Chalé do Pão Ltda – ME, no valor de R$ 13.370,14 (treze mil trezentos e setenta reais e quatorze centavos),

c) C. de S. Matos Panificadora - ME, no valor de R$ 2.695,50 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos).

Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei..

Comodoro, 15 de junho de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 034/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2015

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

N.º 035/2015

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **MARINES APARECIDA BARP FILIPIN - ME**, inscrita no CNPJ 16.946.077/0001-99, instalada na Rua dos Ipês, nº 146 E, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa Conjunta nº. 4ECD.BAD1.94DA.671B de 09/06/2015 à 06/12/2015, representada neste ato pela sua proprietária a Senhora **Marines Aparecida Barp Filipin**, casada, comerciante, portadora do CPF nº 892.538.769-72 e do RG nº 3.128.311-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua dos Ipês, nº 1020E, Centro, Município de Comodoro/MT doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 035/2015 – Processo Administrativo nº. 050/2015, ao

REGISTRO DE PREÇOS,

com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de Serviços de Hospedagens de Árbitros no Município de Comodoro, referente à realização dos Jogos Escolares da Juventude 2015 – Região Sudoeste atendendo a Secretaria de Esportes e Turismo, sendo quarto com cama de solteiro, TV, ar , frigobar, incluindo café da manhã, conforme relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa: Marines Aparecida Barp Filipin – ME, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 15/06/2015 a 15/06/2016

Comodoro, 15 de junho de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 035/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 150/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº150/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR BENIVAL ALVES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Geancarlos Francisco Guimarães;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Benival Alves da Silva, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, 18 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 149/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº149/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ALMIR ROMUALDO DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vanderlei Martins dos Santos;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Almir Romualdo da Silva, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, 18 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 142/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº142/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE A SENHORA CLAIDIR BAUER GRUBLER.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Claidir Bauer Grubler, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de abril de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 25 de Junho de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 140/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº140/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR DANIEL MATTIONI.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

*C***ONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador Wilson Gomes de Freitas;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Daniel Mattioni, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 147/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº147/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ALEXANDRE DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vanderlei Martins dos Santos;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Alexandre dos Santos, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, 18 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 146/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº146/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR FÉLIX PEREIRA DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vanderlei Martins dos Santos;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Félix Pereira da Silva, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, 18 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - RESOLUÇÃO 33/2015

RESOLUÇÃO Nº.33/2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº. 662/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Confresa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Confresa – MT, faz saber que a Câmara aprovou ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1° – O funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Confresa, criado pela Lei Municipal nº. 662/2015, de 17 de abril de 2015, obedecida à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Legislativo, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e as regras constantes desta Resolução.

Artigo 2º – A Câmara Municipal de Confresa terá apenas uma Unidade Central de Controle Interno.

Artigo 3º – A Controladoria Interna legislativa expedirá até trinta de junho de 2015 a instrução normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle na Câmara Municipal de Confresa-MT.

§ 1°. Até o dia trinta de Agosto de 2015, a Controladoria Interna Legislativa encaminhará ao Chefe do Poder Legislativo para aprovação, a minuta das Instruções Normativas, na ordem estipuladas pelo Tribunal de Contas do Estado, a ser observado no âmbito deste Legislativo.

Artigo 4º – Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados o controle preventivo, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Artigo 5º – As atividades de auditoria interna, quando necessária, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controles adotados no Poder Legislativo, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º. À Controladoria Interna Legislativa caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados e que será submetido à aprovação do Chefe do Legislativo, documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética, aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA.

§ 2º. Até o último dia útil de cada ano, a Controladoria Interna deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Legislativo, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 3º. À Controladoria Interna Legislativa é assegurada total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Legislativo, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 4º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria Interna poderá requerer do Chefe do Poder Legislativo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 5º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria, aos diferentes setores da Câmara Municipal será efetuado através do Controlador, ao qual, no prazo estabelecido os diferentes setores que foram auditados, deverão informar às providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria Interna.

Artigo 6º – Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à Controladoria Interna, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e das pessoas ou setores envolvidos, anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da Controladoria Interna, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Artigo 7º – Para o bom desempenho de suas funções, caberá à Controladoria Interna solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Artigo 8º – Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Controladoria Interna, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores lotados na Controladoria Interna em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Artigo 9º – O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não - reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Artigo 10º – Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Artigo 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa – MT, 15 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - RESOLUÇÃO 32/2015

RESOLUÇÃO Nº32/2015

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário APROVOU e ele promulga e sanciona a seguinte Resolução.

ARTIGO 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Confresa, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes públicos do órgão, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à Câmara.

ARTIGO 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

ARTIGO 3º - Compete à Ouvidoria da Câmara de Confresa:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores públicos e agentes políticos do órgão e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta Resolução;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração da Câmara;

III – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV

- manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que

necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Apresentar periodicamente relatórios sobre o cumprimento do Regulamento do Acesso a Informação, elaborar e divulgar, anualmente, relatório de suas atividades, bem como, permanentemente os serviços da Ouvidoria da Câmara, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas e divulgação, sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico, e endereço de e-mail destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 15 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - RESOLUÇÃO 31/2015

RESOLUÇÃO Nº31/2015

"REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII 5º, INCISO II, DO § 3º, DO ARTIGO 37 E NO § 2º DO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário APROVOU e ele promulga e sanciona a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, a ser observado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO - Subordinam-se aos regramentos desta Resolução, os Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Confresa-MT.

ARTIGO 2º - A informação pública deverá estar acessível em site próprio da Câmara Municipal, a mesma deverá tomar medidas necessárias para o cumprimento desse dispositivo.

CAPITULO II

DO ACESSO À INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

ARTIGO 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º - Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

ARTIGO 4º - É dever da Câmara promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como aos contratos celebrados;

V - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º - As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência/Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Confresa-MT.

ARTIGO 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso à informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

ARTIGO 6º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara, por qualquer meio legítimo.

§ 1º O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), junto a Ouvidoria da Câmara;

II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal Transparência/SIC da Câmara Municipal de Confresa-MT; e

IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria do órgão, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º - Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

ARTIGO 7º - O pedido de acesso à informação será atendido pela Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, o prazo para resposta não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

ARTIGO 8º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

ARTIGO 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria do Poder Legislativo, sendo que a tramitação interna e os prazos a serem obedecidos dar-se-ão da seguinte forma:

I - Recebido o pedido de informação por meio do SIC, a Ouvidoria terá o prazo de 02 (dois) dias para protocolar o pedido, analisar a competência do órgão em prestar a informação requerida e responder, quando possível.

II - Não sendo possível prestar a informação na forma prevista no inciso I, a Ouvidoria encaminhará o pedido do interessado à Presidência, que terá o prazo de 03 (três) dias para análise e encaminhamento.

III - O Presidente da Câmara após despacho favorável remeterá o pedido à Unidade responsável, que prestará as informações requeridas em 05 (cinco) dias, podendo solicitar ao Presidente sua prorrogação, de forma justificada, por igual período.

IV - Prestadas as informações pela Unidade Responsável, os autos retornarão à Presidência para encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que no prazo de 02 (dois) dias, informará ao requerente a resposta do pedido formulado.

V - A proposta de negativa de acesso à informação deverá ser encaminhada pela unidade, com a fundamentação pertinente, ao Presidente.

§ 1º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado à Câmara Municipal de Confresa-MT, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do Capítulo V desta Resolução.

Seção III

Dos Recursos

ARTIGO 10º - **Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à** Câmara Municipal de Confresa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:

I - O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II – A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III- Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV – estiverem sido descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à mesa diretora da Câmara Municipal de Confresa depois de submetido a apreciação do Presidente.

§ 2º - Caso a decisão de negatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso poderá ser encaminhado para a mesa diretora, submetendo-se a apreciação e decisão em até 10 (dez) dias.

§ 3º - Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

ARTIGO 11º - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

ARTIGO 12º - O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses normativas de sigilo e de segredo de justiça, que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

ARTIGO 13º - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma de regulamento próprio que disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo Único - O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Seção III

Das Informações Pessoais

ARTIGO 14º - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas a intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo, responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º - O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias.

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 15º - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar quando da revisão pelo Presidente da Câmara informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

ARTIGO 16º - **Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.**

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidades privada que, em virtude de qualquer vínculo com o órgão ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 17º - Compete à Câmara Municipal de Confresa-MT, a adequação de infraestrutura tecnológica para o cumprimento desta Resolução e a adequação do Portal Transparência/SIC como instrumento de promoção da transparência e de acesso à informação do órgão.

ARTIGO 18º - As Unidades Responsáveis constantes nesta Resolução, são as previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Confresa-MT.

ARTIGO 19º - **Sobre a contagem de prazos, estes** serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

ARTIGO 20º - Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.

ARTIGO 21º – no ato da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara designará servidor para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

ARTIGO 22º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa, aos 15 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - RESOLUÇÃO 30/2015

RESOLUÇÃO DE Nº30/2015

ALTERA O ARTIGO 83º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1°- Fica acrescentado o **inciso XXXV no art. 83º da Lei Orgânica Municipal** com a seguinte redação:

SEÇÃO III

Das Atribuições do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 83º - Compete privativamente ao Prefeito:

I.

(...)

XXXV. Encaminhar a Câmara Municipal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas os decretos expedidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa - MT, 11 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 143/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº143/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VOLMAR INÁCIO GRUBLER.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Volmar Inácio Grubler, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 145/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº145/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR DAVID FERREIRA DA COSTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vanderlei Martins dos Santos;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor David Ferreira da Costa, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, 18 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 141/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº141/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CLAUDIO VICENTE DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Geancarlos Francisco Guimarães;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Claudio Vicente dos Santos, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 144/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº144/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE A SENHORA MARIA DE LOURDES L. MEDRADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Maria de Lourdes L. Medrado, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - DECRETO 148/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº148/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO CAMPOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vanderlei Martins dos Santos;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento do Município;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor José Antônio Francisco Campos, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, 18 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 - G

Art. 1º - De ordem do Excelentíssimo Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do *TESTE SELETIVO PÚBLICO*, **RETIFICA** o resultado final das provas escritas objetivas para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Santa Clara II**, referente ao Teste Seletivo Público, aberto através do Edital de Teste Seletivo Público nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SANTA CLARA II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139066	ELDA LEMES DE ALMEIDA	31/03/1977	80,0	
139100	ERICA SILVA CHIKAMI	13/01/1993	75,0	
139284	GRACIELE CONCEIÇÃO DOS ANJOS	29/05/1989	65,0	
139131	BEATRIZ MORAES	04/02/1992	54,0	
139534	BERENICE LEOCADIO	17/06/1995	-o-	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conquista D'Oeste - MT, 08 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - I

Art. 1º - De ordem do Excelentíssimo Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO, *RETIFICA* o resultado final (provas escritas objetivas e provas práticas), para os cargos de **Administrador, Assistente Admi-**

nistrativo, Operador de Máquinas, Orientador Social, Técnico de Enfermagem e Trabalhador de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139541	ANA PAULA DUARTE DA COSTA	27/04/1987	72,0	
141182	HERMES SOUZA DE MACEDO	20/06/1984	48,0	Não aprovado
138976	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	47,0	Não aprovado
138974	VANESSA DOS SANTOS RABELO	30/01/1991	46,0	Não aprovado
140832	ANGELA HELENA DE AQUINO COSTA	13/10/1982	45,0	Não aprovado
140973	LETICIA RAMOS LEITE	16/11/1987	45,0	Não aprovado
139326	SILVINEY CAETANO	05/07/1986	44,0	Não aprovado
138853	VINICIUS SALASAR	11/09/1985	42,0	Não aprovado
141237	EDERSON SANTIAGO DA SILVA	11/06/1989	42,0	Não aprovado
140216	ERLANE GOMES DE MORAIS	09/04/1981	41,0	Não aprovado
138882	PATRÍCIA BARBOSA DE CARVALHO	07/11/1982	41,0	Não aprovado
139168	LENO ANTUNES DA SILVA	23/03/1984	40,0	Não aprovado
142066	ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA	15/01/1984	40,0	Não aprovado
139591	EDNA CRISTINA GASPARINI	12/04/1982	38,0	Não aprovado
141206	LUIZ HENRIQUE SANTOS CARVALHO	30/09/1979	38,0	Não aprovado
138982	ROBSON BARBOSA DE ARAÚJO	19/05/1993	37,0	Não aprovado
141034	ALEXANDRA LOPES DA SILVA ALECRIM	10/01/1986	37,0	Não aprovado
138862	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	15/10/1983	34,0	Não aprovado
141923	WARLEI ADRIANO	06/09/1974	34,0	Não aprovado
138977	FLORISVALDO JOÃO NUNES MURTINHO	29/11/1988	33,0	Não aprovado
139270	ADILSON EVANGELISTA DA SILVA	06/11/1969	32,0	Não aprovado
140077	ELIENE GOMES DE MORAIS	20/03/1983	31,0	Não aprovado
140929	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	23/12/1986	30,0	Não aprovado
139884	ANDREIA DA SILVA GUEDES BESSA	26/02/1988	27,0	Não aprovado
142079	RODOLFO SOUZA DO CARMO	29/09/1988	26,0	Não aprovado
139001	JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1966	22,0	Não aprovado
139543	ADEILDO ROSA DE SOUSA	14/12/1975	22,0	Não aprovado
139278	ELIANE APARECIDA DE FREITAS	23/03/1976	19,0	Não aprovado
140002	EDINA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SALASAR	29/01/1985	18,0	Não aprovado
139161	REGIANE ALVES DE SOUZA	13/09/1986	15,0	Não aprovado
139233	RYDI MAXWELL CORDEIRO DA SILVA	08/11/1989	N/C	Desclassificado
139279	RENAN VIEIRA DE LANA	30/05/1994	N/C	Desclassificado
141567	THIAGO CLAUDIO SILVA E SOUZA	28/10/1985	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139975	NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR	03/04/1991	64,0	
139592	SANDRA FERREIRA JORGE	17/04/1972	60,0	
138926	WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR	18/04/1982	60,0	
140004	ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS	08/03/1997	60,0	
139030	MAYLA CLICIA SILVA FARIAS	04/10/1989	52,0	
139078	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	10/05/1994	48,0	Não aprovado
139104	JULIANE GONÇALVES MAGALHÃES	24/04/1991	48,0	Não aprovado
139855	CARLOS MANOEL DA SILVA	01/04/1979	48,0	Não aprovado
140328	FLAVIANA MAIA DE OLIVEIRA	01/07/1978	48,0	Não aprovado
142222	KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA	01/05/1987	48,0	Não aprovado
138938	PRISCILA SOARES	18/09/1985	44,0	Não aprovado
139544	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	18/04/1987	44,0	Não aprovado
139728	MARCIA CLEIDE DA CONCEICAO	29/12/1981	44,0	Não aprovado
139798	EVERTON ROCHA DA SILVA	26/03/1989	44,0	Não aprovado
139998	JULIANA VILETE FIALHO	16/09/1995	44,0	Não aprovado
140479	GLEIS QUELI RINALDI	23/01/1983	44,0	Não aprovado
139260	MARIÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	11/11/1996	40,0	Não aprovado
139602	LEONICE DA COSTA NUNES MENDES	11/04/1985	40,0	Não aprovado
139792	VANDERLAINE SOARES DE JESUS	09/12/1987	40,0	Não aprovado
139867	MARCIA DA SILVA GONÇALVES	16/04/1974	40,0	Não aprovado
140031	ELISANGELA VIEIRA DA COSTA	01/10/1981	40,0	Não aprovado
140330	EDSON MOURA DA SILVA	21/10/1985	40,0	Não aprovado
140913	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	17/02/1986	40,0	Não aprovado
141458	GLAUCIA ALVES BARBOSA	02/07/1986	40,0	Não aprovado
141962	GRACIELE BARBOSA	22/08/1990	40,0	Não aprovado
139087	BRUNO HENRIQUE APARECIDO DA SILVA	07/08/1996	36,0	Não aprovado
139185	CÍNTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA	26/07/1996	36,0	Não aprovado
139213	JHONY ALVES	26/06/1997	36,0	Não aprovado
139348	SOLANGE ANDRESA COSTA SOUZA	26/05/1984	36,0	Não aprovado
139471	LEYD DAYANY MENDES DUTRA	28/07/1994	36,0	Não aprovado
139772	NALVA AGUIAR GRACIOTE	27/09/1977	36,0	Não aprovado
139777	EDVANIA PINHEIRO	03/07/1987	36,0	Não aprovado
139913	WAGNA DAS DORES ALVES	19/02/1985	36,0	Não aprovado
139979	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	31/05/1992	36,0	Não aprovado

140025	VIVIANE CRISTINA MELO DE SOUZA	13/10/1986	36,0	Não aprovado
140048	RENATO JOSE DE SANTANA	24/01/1983	36,0	Não aprovado
141518	IDELMAR FREITAS	28/08/1989	36,0	Não aprovado
141529	SARA RODRIGUES DA SILVA POSHE	17/01/1992	36,0	Não aprovado
141930	KIONES MOREIRA	21/12/1990	36,0	Não aprovado
142173	JUCELIA DOS SANTOS DA COSTA	31/12/1993	36,0	Não aprovado
138973	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	16/10/1977	32,0	Não aprovado
139179	LEILIANE MARIA DOS SANTOS	28/03/1983	32,0	Não aprovado
139190	LEIDY CRIZANY DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987	32,0	Não aprovado
139219	SILVANA SOARES RIBEIRO	04/09/1972	32,0	Não aprovado
139481	MICHELE LOPES DA SILVA SANTOS	30/05/1996	32,0	Não aprovado
139604	ALINI GLINGLANI	04/05/1989	32,0	Não aprovado
139625	ANA CARLA DE CARVALHO DOS SANTOS	23/05/1994	32,0	Não aprovado
139763	CLAUDETE ARAÚJO LIMA	02/05/1977	32,0	Não aprovado
139783	ERNANDO MARQUES REZENDE	30/08/1979	32,0	Não aprovado
139878	GLAUCIER MARÇAL MOULAZ	17/06/1988	32,0	Não aprovado
139918	FABIANO DE FREITAS SANTOS	30/06/1981	32,0	Não aprovado
140831	PAULINA GONÇALVES DIAS	21/04/1988	32,0	Não aprovado
141330	ETELCLICE MARIA SALOMÃO COMAR	14/05/1986	32,0	Não aprovado
141382	SHEILA SOUTO E SILVA	01/04/1981	32,0	Não aprovado
141675	MARIA LEDUINA RICARTE	06/07/1971	32,0	Não aprovado
142160	DANIELA LEMOS FELIX	03/10/1995	32,0	Não aprovado
138946	DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO	15/03/1989	28,0	Não aprovado
138986	JANICE LEMES GORGONHA	02/01/1993	28,0	Não aprovado
139220	MARCILA ALVES	06/05/1986	28,0	Não aprovado
139300	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	28/04/1987	28,0	Não aprovado
139337	DARCI ALVES PEREIRA	07/02/1969	28,0	Não aprovado
139423	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	21/04/1993	28,0	Não aprovado
139446	VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	06/11/1996	28,0	Não aprovado
139469	ERICA DA SILVA PORTO	02/03/1988	28,0	Não aprovado
139631	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	14/06/1982	28,0	Não aprovado
139647	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	15/03/1996	28,0	Não aprovado
139803	HELLYD BENTES SOARES	27/05/1997	28,0	Não aprovado
139860	LEIDIANE SANTOS GONÇALVES BITENCOURT	12/11/1992	28,0	Não aprovado
139944	JÉSSICA SOUZA TIAGO	08/07/1992	28,0	Não aprovado
140039	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO	13/07/1986	28,0	Não aprovado
140450	FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	17/10/1996	28,0	Não aprovado
140817	LETIANE SANTOS MADEIRA LISSARACA	14/01/1981	28,0	Não aprovado
141922	JHONATAN GONÇALVES RIBEIRO	27/12/1996	28,0	Não aprovado
139722	MARINA FERNANDA DUTRA PEREIRA PARREIRA	16/03/1993	28,0	Não aprovado
142046	TATIANE CORDEIRO GONÇALVES	28/04/1995	28,0	Não aprovado
142225	CASSIANO DA SILVA ESPIRITO	30/07/1991	28,0	Não aprovado
139115	MARTA MARTINS DA SILVA	01/05/1985	24,0	Não aprovado
139197	KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO	28/06/1987	24,0	Não aprovado
139750	JEZABEL DA SILVA MACIEL	16/10/1991	24,0	Não aprovado
139282	ALESSANDRA DE CASSIA MACHADO	08/04/1995	24,0	Não aprovado
139436	VANESSA SOARES	09/09/1983	24,0	Não aprovado
139445	JOSIANE GLINGLANI	31/08/1986	24,0	Não aprovado
139762	GESSYCA PEREIRA DA SILVA	08/07/1992	24,0	Não aprovado
139842	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	25/02/1991	24,0	Não aprovado
139864	FERNANDO VASCONCELOS CARVALHO	08/09/1995	24,0	Não aprovado
139961	ANDREIA MIRANDA DA SILVA	27/09/1983	24,0	Não aprovado
140265	JESSICA MARTINS DE SOUZA	24/08/1992	24,0	Não aprovado
140501	VANUSA MARIA DA SILVA	10/04/1984	24,0	Não aprovado
140869	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	11/07/1996	24,0	Não aprovado
138888	MARIA PATRICIA TRINDADE	20/03/1990	20,0	Não aprovado
138930	GÉRSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO	23/11/1991	20,0	Não aprovado
138941	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	20,0	Não aprovado
139148	KELLY VELOSO RAMOS	16/11/1993	20,0	Não aprovado
139178	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	20,0	Não aprovado
139558	GESINEIDE NUNES FARIA	11/02/1983	20,0	Não aprovado
139761	EDILEUZA EUFRAZIO DA SILVA	10/01/1989	20,0	Não aprovado
139800	MARAMAVIANE FIOREZI MACHADO	16/11/1993	20,0	Não aprovado
139953	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	28/09/1983	20,0	Não aprovado
139974	JHONATAN COSTA REIS	14/11/1994	20,0	Não aprovado
140427	FELIPE DOS SANTOS BATISTA	12/03/1995	20,0	Não aprovado
140578	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	08/12/1995	20,0	Não aprovado
140666	KESSE DJONEY DA SILVA	09/01/1994	20,0	Não aprovado
140833	DAVID MIRANDA SILVA	23/04/1993	20,0	Não aprovado
140951	EDNA DA SILVA PORTO	02/03/1996	20,0	Não aprovado
141098	CLAUDIOMAR DOS SANTOS MOTA	26/05/1993	20,0	Não aprovado
141288	OSMAR DURAN POSHE	29/03/1986	20,0	Não aprovado
141482	MARCOS OLIVEIRA	02/05/1984	20,0	Não aprovado
141764	DAYANE LIMA SANTOS	02/05/1995	20,0	Não aprovado
142159	THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA	25/07/1987	20,0	Não aprovado
138903	RONALDO GLINGLANI	11/05/1994	16,0	Não aprovado
139088	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS	20/10/1991	16,0	Não aprovado

139263	DOUGLAS FERNANDES SANTANA	05/05/1994	16,0	Não aprovado
139268	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	05/04/1990	16,0	Não aprovado
140302	DANIELA ARANDA NONATO	02/02/1987	16,0	Não aprovado
140783	RICARDO OLIVEIRA	09/10/1989	16,0	Não aprovado
140892	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	06/03/1996	16,0	Não aprovado
141049	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	26/10/1990	16,0	Não aprovado
141104	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	10/07/1990	16,0	Não aprovado
139642	EDNEYA DO NASCIMENTO GOMES	30/09/1984	12,0	Não aprovado
139955	CARLA OLIVEIRA NUNES	09/12/1992	12,0	Não aprovado
140051	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	21/08/1980	12,0	Não aprovado
140294	ADAVILSON VITAL DE CAMPOS	04/11/1976	12,0	Não aprovado
141153	WESLLEY DA SILVA CAMPOS	01/12/1995	12,0	Não aprovado
142296	MARIA ALCANTARA	22/02/1988	12,0	Não aprovado
138870	ELZA FELIPE DOMINGOS	26/12/1974	8,0	Não aprovado
139453	TAIS CRISTINA SILVA	26/06/1989	8,0	Não aprovado
138849	STELLA MARIS WERNER RAMOS	29/06/1983	-o-	Desclassificado
138898	DIEGO HEBERTI BARROS PEREIRA	12/01/1992	N/C	Desclassificado
139385	SIRLENE MORAES	18/09/1990	N/C	Desclassificado
139473	GILMARA MATOS CENTENO	07/09/1992	N/C	Desclassificado
139542	MAX JOSE	10/05/1985	N/C	Desclassificado
139721	VAGNA TEIXEIRA DE MORAES SILVA	19/05/1989	N/C	Desclassificado
139935	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27/09/1970	N/C	Desclassificado
140006	PRISCILA QUINTINO PICERATO	03/08/1993	N/C	Desclassificado
140008	MARCUS FELIPE ALVES THOMAS	21/01/1994	N/C	Desclassificado
140011	EVELIN FERREIRA GALVÃO	08/04/1987	N/C	Desclassificado
140024	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	11/03/1988	N/C	Desclassificado
140221	MARIA IDERLANYS	04/12/1985	N/C	Desclassificado
140674	GLEIDSON KENNEDDES DE OLIVEIRA	13/02/1983	N/C	Desclassificado
140778	DHYLMA CRISSULA CANDIDA DA SILVA	18/09/1989	N/C	Desclassificado
142001	FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	08/08/1993	N/C	Desclassificado
142075	ADRIENY C DA C CATARINA	30/01/1986	N/C	Desclassificado
142297	TATIANE CORDEIRO DE SOUZA	04/10/1993	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
139155	JONAS PEREIRA RODRIGUES	08/01/1987	78,0	90,0	84,0	
139833	MAXCIEL SOARES DE JESUS	07/07/1990	100,0	50,0	75,0	
142244	LUIZ GAMA DE SOUZA	07/08/1977	70,0	75,0	72,5	
139794	MICHAEL DOUGLAS PEREIRA	02/02/1991	83,0	55,0	69,0	
141297	RAFAEL APARECIDO BIANCO	29/08/1985	63,0	70,0	66,5	
142292	FERNANDO FERREIRA DA CRUZ	15/06/1989	50,0	65,0	57,5	
142158	APARECIDO GAMA DE SOUZA	16/05/1979	50,0	55,0	52,5	

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140226	CAMILA RENATA DOS SANTOS	15/07/1988	73,0	
139080	MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	09/05/1964	57,0	
139801	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	22/07/1978	53,0	
142131	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	16/07/1991	44,0	Não aprovado
139267	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	35,0	Não aprovado
139429	GERCINA PARADELA DA SILVA	02/10/1975	33,0	Não aprovado
141417	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	21/02/1992	33,0	Não aprovado
141193	CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO LEITE	11/09/1979	32,0	Não aprovado
140340	TATIANE SOBRINHO LOPES	02/06/1986	31,0	Não aprovado
139269	EDISÂNGELA MAASCHEO DOS SANTOS	12/09/1981	28,0	Não aprovado
140632	GENILSA SANTOS FERREIRA	07/06/1990	22,0	Não aprovado
141110	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/11/1988	7,0	Não aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140634	OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO	29/08/1979	69,0	
138912	LUIZA TENÓRIO CAVALCANTE	28/10/1980	58,0	
139830	EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ	12/07/1968	57,0	
140466	VANESSA FERREIRA	16/01/1989	54,0	
139311	ROSIMAR SOUZA JESUS	24/05/1983	52,0	
139827	APARECIDA ANGÉLICA RODRIGUES COELHO	08/03/1970	50,0	
139377	KATIANE BATISTA SANTOS	06/12/1981	50,0	
139187	ADA MOURA BISPO	25/07/1981	45,0	Não aprovado
139339	INES MARIA GONÇALVES	22/04/1981	45,0	Não aprovado
139531	MARCIM OLIVEIRA DA SILVA	25/09/1991	45,0	Não aprovado
139559	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	24/08/1981	43,0	Não aprovado
141391	SILVANA BRAGA E SILVA	30/08/1987	42,0	Não aprovado

140940	SORAIA TEREZINHA AMARANTE MARTINS	03/02/1965	41,0	Não aprovado
141070	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	10/08/1987	41,0	Não aprovado
139137	SILVANA MIRANDA AJALA	05/07/1982	40,0	Não aprovado
139560	SUELY MORAIS	09/04/1971	40,0	Não aprovado
139218	ROSILENE SILVA CRESPIM	30/05/1978	38,0	Não aprovado
139430	LENY FERREIRA SAMPAIO	01/10/1976	37,0	Não aprovado
140010	KEITEANE BRITO FERREIRA	26/03/1984	37,0	Não aprovado
140033	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	07/01/1989	37,0	Não aprovado
140458	ODALICIO DA SILVA	25/09/1976	35,0	Não aprovado
139843	ROSANA VIEIRADE SOUZA	23/10/1970	34,0	Não aprovado
140080	GRACIELE DAYANE GODOY	23/08/1991	34,0	Não aprovado
140843	CLEUZA VALERIO DO NASCIMENTO CORDEIRO	15/09/1976	33,0	Não aprovado
139176	ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO	26/03/1980	32,0	Não aprovado
139121	EUNICE PEREIRA SOUZA	27/03/1966	30,0	Não aprovado
138864	MARCIO AMANCIO BEZERRA	29/04/1986	28,0	Não aprovado
142255	MISAEL MARIANO SAO BERNARDO	15/08/1976	27,0	Não aprovado
139092	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	26/04/1992	25,0	Não aprovado
140064	JULIANO PEDRO MACEDO	15/11/1981	20,0	Não aprovado
139565	SOLANGE DOS REIS	14/09/1976	12,0	Não aprovado
139887	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983	12,0	Não aprovado
140003	ISABEL DE CAMPOS ROSA	02/07/1971	N/C	Desclassificado
140014	OSMAEL SILVA LOURENÇO	21/12/1973	N/C	Desclassificado
140119	RONALDO RODRIQUES DE ANDRADE	01/07/1975	N/C	Desclassificado
141063	ISAIAS VALDINER DA SILVA	06/05/1974	N/C	Desclassificado
142249	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	03/04/1980	N/C	Desclassificado

TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
139037	VIVIANE SOUZA SILVA	16/07/1981	90,0	
141389	LUCIENE DE FREITAS DIAS	11/05/1986	90,0	
141320	MAX PEDERIVA BARBOSA	10/06/1984	85,0	
140820	MARIZETE PAULA GUIMARÃES	17/03/1993	85,0	
139111	DAYANE PEREIRA DA SILVA	13/09/1994	85,0	
141376	JOÃO MIGUEL LEAL	10/12/1977	70,0	
139249	SILVANA FELIX FURTADO	02/03/1982	70,0	
139921	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	03/02/1989	70,0	
139814	MARLI SILVEIRA DUARTE DE CASTRO	07/10/1971	65,0	
141642	ANA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA	06/03/1972	65,0	
139957	WELINGTON ANDRADE BALBINO	04/03/1986	65,0	
138922	LINDAMIR ANTUNES	18/04/1987	65,0	
139537	MARLENE DA GAMA SOUZA	23/02/1974	60,0	
139627	SILMARA VENANCIA DE CARVALHO	12/11/1975	60,0	
139535	MADALENA BARBOSA PRATES	14/02/1982	60,0	
139345	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	16/05/1984	60,0	
140826	DOUGLAS MIRANDA SILVA	23/04/1993	60,0	
140214	JOEL MORAIS VIEPRZ	10/08/1994	60,0	
139824	ELIANE BENTO FERREIRA	09/06/1995	60,0	
140224	APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	01/04/1971	55,0	
139787	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS REZENDE	06/05/1978	55,0	
139101	ANDREIA DUARTE	17/12/1983	55,0	
141586	GEISA SILVA GONÇALVES	28/01/1996	55,0	
140790	KELLY MARTINS DA COSTA	04/06/1996	55,0	
140911	ELIZABETE OTAVIANO DE OLIVEIRA	04/08/1979	50,0	
141135	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA	22/05/1984	50,0	
138920	ANDRESSA CRISTINA ALVES	01/07/1994	50,0	
138929	APARECIDA ZEFERINA DA SILVA	25/01/1979	45,0	Não aprovado
139018	RENATA DA CRUZ FERREIRA	01/10/1986	45,0	Não aprovado
139181	LUZIA FRANCISCA DE ALMEIDA ARRUDA	21/04/1969	45,0	Não aprovado
139384	ROSANGELA BASTOS SILVA	30/07/1982	45,0	Não aprovado
139905	SEBASTIÃO MARTINS NETO	23/09/1977	45,0	Não aprovado
142013	SIRLEY ROSA ORLANDO	11/08/1970	45,0	Não aprovado
142082	LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1969	45,0	Não aprovado
139536	PEDRINA MAGALHÃES	27/07/1982	40,0	Não aprovado
139816	GENI SOUZA SANTOS	10/03/1978	40,0	Não aprovado
140669	ELAINE FERREIRA DA CRUZ	01/07/1990	40,0	Não aprovado
141916	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	04/09/1975	40,0	Não aprovado
139272	MARLECI PEREIRA LOPES	24/10/1973	35,0	Não aprovado
139675	KELVIN JUNIOR ZANARO	02/01/1996	35,0	Não aprovado
139952	ROSIANE ANDRADE	24/11/1988	35,0	Não aprovado
141560	TAISA MAIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	08/07/1995	35,0	Não aprovado
141843	MAILA SILVA CHIKAMI	18/09/1994	35,0	Não aprovado
138915	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	30/04/1971	30,0	Não aprovado
139105	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	08/03/1975	30,0	Não aprovado
139285	VALDEMAR INACIO DE SOUZA	03/10/1980	25,0	Não aprovado
139466	MARIA GIVANILDE SANTOS DE JESUS PINTO	06/11/1970	25,0	Não aprovado
140260	APARECIDA RODRIGUES SOARES	12/07/1978	25,0	Não aprovado

141390	NEILZA PIMENTA DE SOUZA	24/05/1995	25,0	Não aprovado
140066	LEOMAR JOSE BARBOSA DE AMORIN	27/01/1981	20,0	Não aprovado
140305	EVANY PAULA ARAUJO	08/04/1975	20,0	Não aprovado
139652	SHIRLEY APARECIDA DE LIMA	07/01/1982	15,0	Não aprovado
140053	LEONI APOLINÁRIO LOURENÇO	25/04/1987	15,0	Não aprovado
140828	JUCIELE MARQUES DE SOUZA	27/02/1993	15,0	Não aprovado
139116	ELIZIAMAR NEVES SALLES	06/10/1972	N/C	Desclassificado
139210	CLOVIS ALVES RAIZEL	03/11/1963	N/C	Desclassificado
139194	MARIA HELENA GOMES DE JESUS	22/03/1978	N/C	Desclassificado
142283	VALDENOR RODRIGUÊS DE JESUS	09/10/1969	N/C	Desclassificado

Conquista D'Oeste - MT, 15 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 2 BIMESTRE- 2015- DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ANEXO I

Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.803.000,00**	**28.803.000,00**	**4.573.243,12**	**15,88**	**4.573.243,12**	**15,88**	**24.229.756,88**
RECEITAS CORRENTES	**25.517.840,00**	**25.517.840,00**	**4.524.493,12**	**17,73**	**4.524.493,12**	**17,73**	**20.993.346,88**
RECEITA TRIBUTARIA Impostos	1.860.000,00	1.860.000,00	321.042,23	17,26	321.042,23	17,26	1.538.957,77
Taxas	1.444.000,00	1.444.000,00	281.971,09	19,53	281.971,09	19,53	1.162.028,91
Contribuição de Melhoria	216.000,00	216.000,00	21.731,46	10,06	21.731,46	10,06	194.268,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	17.339,68	8,67	17.339,68	8,67	182.660,32
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	480.000,00	480.000,00	5.348,00	1,11	5.348,00	1,11	474.652,00
RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Valores Mobiliarios	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
RECEITA AGROPECUARIA Outras Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	5.348,00	0,00	5.348,00	0,00	-5.348,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências Intergovernamentais	209.500,00	209.500,00	52.870,28	25,24	52.870,28	25,24	156.629,72
Transf. de Conv.	209.500,00	209.500,00	52.870,28	25,24	52.870,28	25,24	156.629,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências de Convênios	22.831.340,00	22.831.340,00	4.144.529,58	18,15	4.144.529,58	18,15	18.686.810,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.188.340,00	22.188.340,00	4.023.384,84	18,13	4.023.384,84	18,13	18.164.955,16
	643.000,00	643.000,00	121.144,74	18,84	121.144,74	18,84	521.855,26
	125.000,00	125.000,00	703,03	0,56	703,03	0,56	124.296,97
	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
	12.000,00	12.000,00	583,12	4,86	583,12	4,86	11.416,88
	68.000,00	68.000,00	119,91	0,18	119,91	0,18	67.880,09
	3.285.160,00	**3.285.160,00**	**48.750,00**	**1,48**	**48.750,00**	**1,48**	**3.236.410,00**
	3.285.160,00	3.285.160,00	48.750,00	1,48	48.750,00	1,48	3.236.410,00
	3.285.160,00	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.803.000,00**	**28.803.000,00**	**4.573.243,12**	**15,88**	**4.573.243,12**	**15,88**	**24.229.756,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**28.803.000,00**	**4.573.243,12**	**15,88**	**4.573.243,12**	**15,88**	**24.229.756,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.803.000,00	28.803.000,00	4.573.243,12	15,88	4.573.243,12	15,88	24.229.756,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.101.000,00**	**28.101.000,00**	**4.226.250,99**	**4.226.250,99**	**23.874.749,01**	**3.370.703,68**	**3.370.703,68**	**24.730.296,32**	**2.276.532,76**
DESPESAS CORRENTES	**20.284.130,00**	**20.284.130,00**	**4.218.282,99**	**4.218.282,99**	**16.065.847,01**	**3.362.735,68**	**3.362.735,68**	**16.921.394,32**	**2.270.232,76**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.407.750,00	9.407.750,00	2.065.455,90	2.065.455,90	7.342.294,10	2.059.558,67	2.059.558,67	7.348.191,33	1.217.814,34
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.866.380,00	10.866.380,00	2.152.827,09	2.152.827,09	8.713.552,91	1.303.177,01	1.303.177,01	9.563.202,99	1.052.418,42
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	**7.240.810,00**	**7.240.810,00**	**7.968,00**	**7.968,00**	**7.232.842,00**	**7.968,00**	**7.968,00**	**7.232.842,00**	**6.300,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.225.810,00	7.225.810,00	7.968,00	7.968,00	7.217.842,00	7.968,00	7.968,00	7.217.842,00	6.300,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**576.060,00**	**576.060,00**	**0,00**	**0,00**	**576.060,00**	**0,00**	**0,00**	**576.060,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	702.000,00	**702.000,00**	**171.139,97**	**171.139,97**	**530.860,03**	**171.139,97**	**171.139,97**	**530.860,03**	**85.205,85**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.803.000,00**	**28.803.000,00**	**4.397.390,96**	**4.397.390,96**	**24.405.609,04**	**3.541.843,65**	**3.541.843,65**	**25.261.156,35**	**2.361.738,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.803.000,00**	**28.803.000,00**	**4.397.390,96**	**4.397.390,96**	**24.405.609,04**	**3.541.843,65**	**3.541.843,65**	**25.261.156,35**	**2.361.738,61**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	175.852,16	—	—	1.031.399,47	—	4.573.243,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.803.000,00	28.803.000,00	4.397.390,96	4.573.243,12	—	3.541.843,65	4.573.243,12	—	6.934.981,73

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 171.139,97

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO

DESPESAS

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

Despesas Intra-Orçamentárias

PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS

INICIAL

702.000,00	**702.000,00**	**171.139,97**	**171.139,97**	**530.860,03**	**171.139,97**	**171.139,97**	**530.860,03**	**85.205,85**
702.000,00	702.000,00	171.139,97	171.139,97	530.860,03	171.139,97	171.139,97	530.860,03	85.205,85

(d)

ATUALIZADA

(e)

No Bimestre

Até o Bimestre

(f)

(g) = (e-f)

No Bimestre

Até o Bimestre

(h)

(i) = (e-h)

PAGAS ATÉ O

BIMESTRE

(j)

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANEXO II

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

R$ 1,00

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.101.000,00	28.101.000,00	4.226.250,99	4.226.250,99	96,11	23.874.749,01	3.370.703,68	3.370.703,68	95,17	24.730.296,32
Legislativa	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
Ação Legislativa	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
Administração	2.344.000,00	2.344.000,00	566.987,77	566.987,77	12,89	1.777.012,23	383.871,49	383.871,49	10,84	1.960.128,51
Administração Geral	2.247.000,00	2.247.000,00	566.987,77	566.987,77	12,89	1.680.012,23	383.871,49	383.871,49	10,84	1.863.128,51
Normatização e Fiscalização	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	1.216.243,00	1.216.243,00	165.951,87	165.951,87	3,77	1.050.291,13	151.187,76	151.187,76	4,27	1.065.055,24
Assistência ao Idoso	135.000,00	135.000,00	1.608,76	1.608,76	0,04	133.391,24	1.608,76	1.608,76	0,05	133.391,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00	5.370,02	5.370,02	0,12	129.629,98	2.870,02	2.870,02	0,08	132.129,98
Assistência Comunitária	946.243,00	946.243,00	158.973,09	158.973,09	3,62	787.269,91	146.708,98	146.708,98	4,14	799.534,02
Saúde	5.699.000,00	5.699.000,00	1.524.875,27	1.524.875,27	34,68	4.174.124,73	1.010.021,20	1.010.021,20	28,52	4.688.978,80
Administração Geral	1.580.000,00	1.580.000,00	344.970,93	344.970,93	7,84	1.235.029,07	214.519,29	214.519,29	6,06	1.365.480,71
Atenção Básica	3.494.000,00	3.494.000,00	1.165.483,33	1.165.483,33	26,50	2.328.516,67	781.318,50	781.318,50	22,06	2.712.681,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	473.000,00	473.000,00	13.781,82	13.781,82	0,31	459.218,18	13.544,22	13.544,22	0,38	459.455,78
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	52.000,00	639,19	639,19	0,01	51.360,81	639,19	639,19	0,02	51.360,81
Educação	8.654.167,00	8.654.167,00	1.106.346,32	1.106.346,32	25,16	7.547.820,68	1.065.424,31	1.065.424,31	30,08	7.588.742,69
Ensino Fundamental	8.164.167,00	8.164.167,00	1.106.346,32	1.106.346,32	25,16	7.057.820,68	1.065.424,31	1.065.424,31	30,08	7.098.742,69
Educação Infantil	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Urbanismo	2.025.000,00	2.025.000,00	0,00	0,00	0,00	2.025.000,00	0,00	0,00	0,00	2.025.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.845.000,00	1.845.000,00	0,00	0,00	0,00	1.845.000,00	0,00	0,00	0,00	1.845.000,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Saneamento	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00
Gestão Ambiental	687.000,00	687.000,00	0,00	0,00	0,00	687.000,00	0,00	0,00	0,00	687.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Agricultura	1.682.000,00	1.682.000,00	96.617,64	96.617,64	2,20	1.585.382,36	93.256,48	93.256,48	2,63	1.588.743,52
Administração Geral	912.000,00	912.000,00	93.517,64	93.517,64	2,13	818.482,36	90.156,48	90.156,48	2,55	821.843,52
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
										Continua 1/

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)

DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre Até o Bimestre

(b)

% (b/Total b)

SALDO (c) = (a-b)

DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o Bimestre

(d)

% (d/Total d)

SALDO (e) = (a-d)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA

DESPESAS EMPENHADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

SALDO

(a)	(b)	(b/Total b)	(c) = (a-b)	(d)					(d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.101.000,00	28.101.000,00	4.226.250,99	4.226.250,99	96,11	23.874.749,01	3.370.703,68	3.370.703,68	95,17	24.730.296,32
Agricultura	1.682.000,00	1.682.000,00	96.617,64	96.617,64	2,20	1.585.382,36	93.256,48	93.256,48	2,63	1.588.743,52
Extensão Rural	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	380.000,00	3.100,00	3.100,00	0,07	376.900,00	3.100,00	3.100,00	0,09	376.900,00
Energia	350.000,00	350.000,00	22.000,00	22.000,00	0,50	328.000,00	15.740,93	15.740,93	0,44	334.259,07
Energia Elétrica	350.000,00	350.000,00	22.000,00	22.000,00	0,50	328.000,00	15.740,93	15.740,93	0,44	334.259,07
Transporte	1.738.000,00	1.738.000,00	563.631,52	563.631,52	12,82	1.174.368,48	561.387,15	561.387,15	15,85	1.176.612,85
Administração Geral	1.738.000,00	1.738.000,00	563.631,52	563.631,52	12,82	1.174.368,48	561.387,15	561.387,15	15,85	1.176.612,85
Desporto e Lazer	393.500,00	393.500,00	29.840,60	29.840,60	0,68	363.659,40	25.477,91	25.477,91	0,72	368.022,09
Administração Geral	353.500,00	353.500,00	29.840,60	29.840,60	0,68	323.659,40	25.477,91	25.477,91	0,72	328.022,09
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Encargos Especiais	493.030,00	493.030,00	150.000,00	150.000,00	3,41	343.030,00	64.336,45	64.336,45	1,82	428.693,55
Outros Encargos Especiais	493.030,00	493.030,00	150.000,00	150.000,00	3,41	343.030,00	64.336,45	64.336,45	1,82	428.693,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	576.060,00	576.060,00	0,00	0,00	0,00	576.060,00	0,00	0,00	0,00	576.060,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	702.000,00	702.000,00	171.139,97	171.139,97	3,89	530.860,03	171.139,97	171.139,97	4,83	530.860,03
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração	82.000,00	82.000,00	19.022,32	19.022,32	0,43	62.977,68	19.022,32	19.022,32	0,54	62.977,68
Administração Geral	82.000,00	82.000,00	19.022,32	19.022,32	0,43	62.977,68	19.022,32	19.022,32	0,54	62.977,68
Assistência Social	35.000,00	35.000,00	9.054,65	9.054,65	0,21	25.945,35	9.054,65	9.054,65	0,26	25.945,35
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	9.054,65	9.054,65	0,21	25.945,35	9.054,65	9.054,65	0,26	25.945,35
Saúde	160.000,00	160.000,00	41.686,47	41.686,47	0,95	118.313,53	41.686,47	41.686,47	1,18	118.313,53
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	110.000,00	110.000,00	41.686,47	41.686,47	0,95	68.313,53	41.686,47	41.686,47	1,18	68.313,53
Educação	300.000,00	300.000,00	78.442,80	78.442,80	1,78	221.557,20	78.442,80	78.442,80	2,21	221.557,20
Ensino Fundamental	300.000,00	300.000,00	78.442,80	78.442,80	1,78	221.557,20	78.442,80	78.442,80	2,21	221.557,20
Agricultura	42.000,00	42.000,00	5.270,00	5.270,00	0,12	36.730,00	5.270,00	5.270,00	0,15	36.730,00
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	5.270,00	5.270,00	0,12	36.730,00	5.270,00	5.270,00	0,15	36.730,00
Transporte	38.000,00	38.000,00	15.445,89	15.445,89	0,35	22.554,11	15.445,89	15.445,89	0,44	22.554,11
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	15.445,89	15.445,89	0,35	22.554,11	15.445,89	15.445,89	0,44	22.554,11

Continua 2/

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INICIAL ATUALIZADA No Bimestre Até o Bimestre % (a) (b) (b/Total b) (c) = (a-b)							No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	702.000,00	702.000,00	171.139,97	171.139,97	3,89	530.860,03	171.139,97	171.139,97	4,83	530.860,03
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.217,84	2.217,84	0,05	12.782,16	2.217,84	2.217,84	0,06	12.782,16
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.217,84	2.217,84	0,05	12.782,16	2.217,84	2.217,84	0,06	12.782,16
TOTAL (III) = (I + II)	28.803.000,00	28.803.000,00	4.397.390,96	4.397.390,96	100,00	24.405.609,04	3.541.843,65	3.541.843,65	100,00	25.261.156,35
FONTE:										

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - 1 BIMESTRE 2015- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANEXO III

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO

Fev/2014

Mar/2014

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL FEVEREIRO/2014 A JANEIRO/2015

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Abr/2014 Mai/2014 Jun/2014 Jul/2014 Ago/2014 Set/2014 Out/2014 Nov/2014 Dez/2014 Jan/2015

TOTAL (ÚLT. 12 MES.)

R$ 1, PREVISÃO

ATUALIZADA

2015

RECEITAS CORRENT ES (I)	**2.009.937,35**	**1.776.568,05**	**2.149.525,87**	**2.152.226,25**	**1.849.991,60**	**2.010.444,06**	**2.186.419,54**	**1.784.703,42**	**2.178.971,84**	**2.005.692,83**	**2.862.685,81**	**2.431.775,09**	**25.398.941,71**	**23.952.06**
RECEITA TRIBUTARIA	87.603,16	94.818,07	90.339,33	143.907,09	159.934,92	119.025,84	77.851,82	65.187,96	92.401,08	86.294,82	106.148,53	228.546,00	1.352.058,62	1.759.00
I.P.T.U.	623,17	353,63	0,00	49.694,21	72.023,36	38.839,13	-7.750,42	5.432,34	1.777,58	871,08	1.847,14	208,01	163.919,23	239.00
I.R.R.F	39.762,64	38.506,58	42.010,66	52.242,23	37.065,12	25.330,29	41.523,66	24.560,85	34.914,78	32.522,83	37.761,18	26.527,72	432.728,54	688.00
I.S.S.	21.891,04	26.407,92	19.416,24	24.775,27	32.848,97	24.528,33	15.858,52	32.264,01	51.302,06	33.468,78	35.462,20	192.230,57	510.453,91	352.00
I.T.B.I.	14.363,38	7.248,36	13.066,23	9.160,31	12.715,76	25.496,32	5.977,47	1.622,09	3.129,05	19.432,13	31.078,01	0,00	143.289,11	160.00
Outras Receitas Tributárias	10.962,93	22.301,58	15.846,20	8.035,07	5.281,71	4.831,77	22.242,59	1.308,67	1.277,61	0,00	0,00	9.579,70	101.667,83	320.00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.702,70	8.815,11	15.823,13	7.425,48	14.847,48	11.041,50	19.372,67	11.310,32	17.663,63	11.578,06	8.817,92	5.348,00	147.746,00	480.00
RECEITA PATRIMONIAL	19.804,65	19.843,48	29.354,76	31.903,68	22.588,03	24.655,60	21.316,22	20.112,83	20.904,34	19.670,88	9.998,18	25.799,24	265.951,89	209.50
RECEITA AGROPECUARIA	1.311,32	3.310,00	4.585,50	1.823,08	693,16	2.570,58	0,00	627,96	2.841,25	1.245,50	784,60	0,00	19.792,95	12.00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.510,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.880.722,30	1.642.223,63	2.006.611,36	1.963.410,03	1.641.287,36	1.809.676,19	2.037.773,60	1.678.988,82	2.034.938,98	1.879.671,46	2.765.199,58	2.171.603,05	23.512.106,36	21.366.56
Cota-Parte do F.P.M.	1.008.401,54	598.178,81	682.720,40	909.808,88	682.297,94	586.007,59	711.899,53	624.039,47	589.781,56	780.651,31	1.255.604,25	1.142.803,24	9.572.194,52	9.885.80
Cota-Parte do I.C.M.S.	386.361,46	435.343,99	553.119,14	458.013,03	420.506,44	616.664,28	521.142,69	542.977,08	537.387,05	517.053,49	543.968,24	530.596,32	6.063.133,21	5.500.00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.995,11	47.885,76	53.324,24	34.597,95	32.185,11	36.350,40	25.636,18	12.935,86	15.098,13	17.823,46	11.568,42	4.122,54	326.523,16	290.00

Cota-Parte do ITR.	619,89	563,75	153,97	427,12	151,15	158,08	85,75	12.099,90	65.663,20	9.448,74	7.455,18	1.397,61	98.224,34	90.00
Outras Transferências Correntes	52.542,30	209.305,05	268.710,17	138.475,11	141.788,71	198.060,74	296.097,90	89.962,09	368.603,15	136.947,23	499.101,47	64.258,52	2.463.852,44	579.53
Transferências da LC 61/1989	4.968,49	0,00	12.975,72	4.045,23	5.877,65	4.658,19	4.808,14	4.951,42	8.642,41	6.062,16	4.987,75	0,00	61.977,16	37.22
Transferências da LC 87/1996	2.760,38	0,00	2.760,38	2.760,38	2.760,38	2.760,38	2.760,38	2.760,38	2.760,38	2.760,38	5.520,76	0,00	30.364,18	37.00
Transferências do FUNDEB	390.073,13	350.946,27	432.847,34	415.282,33	355.719,98	365.016,53	475.343,03	389.262,62	447.003,10	408.924,69	436.993,51	428.424,82	4.895.837,35	4.947.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.283,22	4.507,76	2.811,79	3.756,89	10.640,65	43.474,35	30.105,23	8.475,53	10.222,56	7.232,11	-28.263,00	478,80	96.725,89	125.00
DEDUÇÕES (II)	**84.947,28**	**96.758,64**	**121.871,45**	**99.159,60**	**91.120,54**	**131.186,51**	**109.924,85**	**114.154,57**	**124.181,67**	**109.417,13**	**113.702,43**	**107.223,27**	**1.303.647,94**	**1.687.80**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	84.947,28	96.758,64	121.871,45	99.159,60	91.120,54	131.186,51	109.924,85	114.154,57	124.181,67	109.417,13	113.702,43	107.223,27	1.303.647,94	1.182.80
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.00
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.924.990,07**	**1.679.809,41**	**2.027.654,42**	**2.053.066,65**	**1.758.871,06**	**1.879.257,55**	**2.076.494,69**	**1.670.548,85**	**2.054.790,17**	**1.896.275,70**	**2.748.983,38**	**2.324.551,82**	**24.095.293,77**	**22.264.26**
FONTE:														

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

00

4,93

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

4,93

0,00

0,00

0,00

0,00

9,93

5,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

4,93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 1° BIMESTRE- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ANEXO 5

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.398.669,24	3.398.669,24	4.460.220,95
Demais Haveres Financeiros	3.792.869,91	3.792.869,91	5.667.838,89
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	394.200,67	394.200,67	1.207.617,94
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-3.398.669,24	-3.398.669,24	-4.460.220,95
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.398.669,24**	**-3.398.669,24**	**-4.460.220,95**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2015 (C - A)
VALOR	**-1.061.551,71**	**-1.061.551,71**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00 0,00	
Investimentos	0,00	0,00 0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00 0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00 0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00 0,00	
	0,00	0,00 0,00	
	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 10:30h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Conta bancária;

Endereço atualizado;

Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Junho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR/AUXILIAR DE SALA – CENTRO

NAIARA LAUREANO THOMAZ

Cargo: PROFESSOR/NÍVEL MÉDIO – ESPAÇO RURAL/NOVA UNIÃO

LILIAN DA SILVA DOS REIS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – SERVIÇOS GERAIS/CENTRO

JUCINEIA DA SILVA SOBRINHO

Cargo: APOIO OPERACIONAL – NOVA UNIÃO

CASSIO POLIANO DOS REIS

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – MOTORISTA/CENTRO

EDIMAR BRAVO BATISTA

LEOMAR ADILSON RAUBER

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1 BIMESTRE- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ANEXO VI

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**25.308.340,00**	**4.471.622,84**	**4.449.854,47**
Receita Tributária	1.860.000,00	321.042,23	188.929,46
I.P.T.U. I.S.S. I.T.B.I. I.R.R.F.	239.000,00	208,01	784,41
Outras Receitas Tributárias	357.000,00	216.956,52	54.671,36
Receita de Contribuição Receitas Previdenciárias Outras Contribuições	160.000,00	4.624,25	46.132,88
Receita Patrimonial Líquida	688.000,00	60.182,31	62.425,97
Receita Patrimonial	416.000,00	39.071,14	24.914,84
(-) Aplicações Financeiras	480.000,00	5.348,00	23.139,26
Transferências Correntes	480.000,00	0,00	0,00
F.P.M. I.C.M.S. Convênios	0,00	5.348,00	23.139,26
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	209.500,00	52.870,28	37.713,52
Dívida Ativa	209.500,00	52.870,28	37.713,52
Diversas Receitas Correntes	22.831.340,00	4.144.529,58	4.215.300,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.908.640,00	1.847.507,21	1.562.181,70
Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos (IV) Alienação de Ativos (V) Transferências de Capital	4.400.000,00	779.600,20	769.923,42
Convênios	643.000,00	121.144,74	90.948,38
Outras Transferências de Capital	9.879.700,00	1.396.277,43	1.792.247,07
Outras Receitas de Capital	137.000,00	703,03	22.485,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	68.000,00	119,91	464,03
	69.000,00	583,12	22.021,15
	3.285.160,00	**48.750,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	3.285.160,00	48.750,00	0,00
	3.285.160,00	48.750,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	3.285.160,00	**48.750,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.593.500,00**	**4.520.372,84**	**4.449.854,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.986.130,00**	**4.389.422,96**	**2.969.373,75**	**3.533.875,65**	**1.741.497,99**
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (IX) Outras Despesas Correntes	10.109.750,00	2.236.595,87	1.859.005,92	2.230.698,64	1.061.270,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.866.380,00	2.152.827,09	1.110.367,83	1.303.177,01	680.227,85
Inversões Financeiras	**20.976.130,00**	**4.389.422,96**	**2.969.373,75**	**3.533.875,65**	**1.741.497,99**
Concessão de Empréstimos (XII)	**7.240.810,00**	**7.968,00**	**291.387,97**	**7.968,00**	**291.387,97**
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) Demais Inversões Financeiras	7.225.810,00	7.968,00	291.387,97	7.968,00	291.387,97
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7.225.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.968,00	**291.387,97**	**7.968,00**	**291.387,97**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**576.060,00**	**-**	**-**	**- -**	
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**- -**	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**28.778.000,00**	**4.397.390,96**	**3.260.761,72**	**3.541.843,65**	**2.032.885,96**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-184.500,00**	**122.981,88**	**1.189.092,75**	**978.529,19**	**2.416.968,51**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

VALOR CORRENTE

0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 1 BIMESTRE DE 2015- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- ANEXO VII

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RP NÃO PROCESSADOS

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO

Inscritos

Em Exercícios

Em 31 de

Pagos Cancelados

Saldo

(a)

Inscritos

Em Exercícios

Em 31 de

Liquidados Pagos Cancelados

Saldo

(b)

Saldo Total

(a+b)

Anteriores

Dezembro de

2014

Anteriores

Dezembro de

2014

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.900,73	303.404,95	299.880,08	0,00	22.425,60	166.138,00	262.965,82	70.963,96	65.876,66	0,00	363.227,16	385.652,76
GABINETE DA PREFEITA	0,00	3.334,26	3.334,26	0,00	0,00	0,00	22.825,00	22.825,00	22.825,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	162.032,10	162.032,10	0,00	0,00	20.541,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.541,22	20.541,22
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD	0,00	10.862,91	10.862,91	0,00	0,00	0,00	28.270,00	0,00	0,00	0,00	28.270,00	28.270,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	11.825,26	11.825,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	18.268,50	2.403,33	350,45	0,00	20.321,38	500,00	4.273,00	4.273,00	4.273,00	0,00	500,00	20.821,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	27.702,79	27.212,64	0,00	490,15	11.312,86	166.098,15	43.865,96	38.778,66	0,00	138.632,35	139.122,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	7,40	1.474,48	1.338,67	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	0,00	2.744,43	1.898,40	0,00	846,03	49.058,55	0,00	0,00	0,00	0,00	49.058,55	49.904,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	624,83	79.244,96	79.244,96	0,00	624,83	84.725,37	41.499,67	0,00	0,00	0,00	126.225,04	126.849,87
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	1.780,43	1.780,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) -		71.894,99	71.894,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	71.894,99	71.894,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DA PREFEITA	0,00	482,19	482,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	1.531,01	1.531,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD	0,00	5.610,06	5.610,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.798,39	1.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.611,57	1.611,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	40.016,08	40.016,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	0,00	940,34	940,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	0,00	3.562,64	3.562,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	14.656,42	14.656,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	1.686,29	1.686,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.900,73**	**375.299,94**	**371.775,07**	**0,00**	**22.425,60**	**166.138,00**	**262.965,82**	**70.963,96**	**65.876,66**	**0,00**	**363.227,16**	**385.652,76**
FONTE:												

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO

18.900,73

303.404,95

299.880,08 -

22.425,60

166.138,00

262.965,82 70.963,96 65.876,66

- 363.227,16 385.652,76

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 1 BIMESTRE DE 2015- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

-1.688.873,03

8,98

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	819.000,00	819.000,00	73.547,97	8,98

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			119,91	
1.1.1- IPTU			0,00	0,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU		0,00	119,91	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,21
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	61.000,00	61.000,00	13.245,75	0,00
1.3.1- ISS	46.000,00	46.000,00	13.245,75	21,71
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	28,80
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	688.000,00	688.000,00	60.182,31	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	688.000,00	688.000,00	60.182,31	8,75
1.4.1- IRRF	–	0,00	0,00	8,75
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	2.387.601,40	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	10.340.025,00	10.340.025,00	2.309.383,95	23,09
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	9.885.800,00	9.885.800,00	2.309.383,95	23,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.885.800,00	9.885.800,00	383,95	23,36
2.1- Cota-Parte FPM	–	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	37.225,00	37.225,00	0,00	28,31
2.2- Cota-Parte ICMS	90.000,00	90.000,00	10.537,12	1,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	290.000,00	290.000,00	1.536,81	22,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	66.143,52	0,00
2.5- Cota-Parte ITR			0,00	
2.6- Cota-Parte IPVA				
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.159.025,00	11.159.025,00	2.461.149,37	22,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	287.286,97	287.286,97	71.675,81	24,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	278.986,97	278.986,97	68.735,81	24,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.300,00	8.300,00	2.940,00	35,42
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-1.976.160,00	-1.976.160,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	–	-1.688.873,03	71.675,81	-4,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.182.800,00	1.182.800,00	208.436,02	17,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.100.000,00	1.100.000,00	194.900,01	17,72
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))		0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	18.000,00	18.000,00	307,36	1,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	58.000,00	58.000,00	13.228,65	22,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		4.947.000,00	853.240,17	17,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.947.000,00	4.947.000,00	853.240,17	17,25
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.764.200,00	3.764.200,00	644.804,15	17,13

4.947.000,00

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.993.600,00	2.993.600,00	658.538,76	22,00	658.538,76	22,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.993.600,00	2.993.600,00	658.538,76	22,00	658.538,76	22,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.145.000,00	1.145.000,00	217.310,26	18,98	217.310,26	18,98
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.145.000,00	1.145.000,00	217.310,26	18,98	217.310,26	18,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.138.600,00	4.138.600,00	875.849,02	21,16	875.849,02	21,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	875.849,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

0,00

MANUT ENÇÃO E DESENVOLVIMENT O DO ENSINO – DESPESAS CUST EADAS COM A RECEITA RESULTANT E DE IMPOST OS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.789.756,25	2.789.756,25	615.287,34	22,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	878.	0,00	878.	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.493.167,00	5.493.167,00	849,02	16,00	849,02	16,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.138.600,00	4.138.600,00	875.	21,16	875.	21,16
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.354.567,00	1.354.567,00	849,02	0,22	849,02	0,22
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.658.167,00	5.658.167,00	878. 849,02	15,53	878. 849,02	15,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	644.804,15
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS4INO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	644.804,15
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	234.044,87
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	9,51

OUT RAS INFORMAÇÕES PARA CONT ROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	725.000,00	725.000,00	23.209,62	3,20	23.209,62	3,20
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.080.000,00	1.080.000,00	130.212,55	12,06	130.212,55	12,06
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.805.000,00	1.805.000,00	153.422,17	8,50	153.422,17	8,50
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.463.167,00	7.463.167,00	1.032.271,19	13,83	1.032.271,19	13,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	853.240,17	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	853.240,17	0,00

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IX- 1 BIMESTRE DE 2015 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS (b)

SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) 0,00

0,00

0,00

DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	SALDO NÃO
DESPESAS ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	RESTOS	EXECUTADO
(d)	(e)		A PAGAR NÃO	(f)=(d-e)
			PROCESSADOS	
DESPESAS DE CAPITAL 7.240.810,00 7.968,00 7.968,00 0,00 7.232.842,00				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.240.810,00**	**7.968,00**	**7.968,00**	**0,00**	**7.232.842,00**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) -7.240.810,00 -7.968,00 -

FONTE:

- -7.232.842,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 1 BIMESTRE DE 2015- DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- ANEXO XI

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JANEIRO 2015/MÊS JANEIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- 1 QUADRIMESTRE DE 2015- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.398.669,24**	**4.481.498,29**	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.792.869,91	5.715.188,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	394.200,67	1.233.689,82	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.398.669,24**	**-4.481.498,29**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.607.515,82**	**26.393.881,05**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-13,27%**	**-16,98%**		**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.729.018,98**	**31.672.657,26**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.656.117,09**	**28.505.391,53**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Continua 1/2

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00 0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182.108,50	202.987,31	0,00 0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	429.103,82	1.211.914,83	0,00 0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**567,73**	**567,73**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- 1 QUADRIMESTRE DE 2015- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.607.515,82**	**26.393.881,05**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	**% 5.633.653,48**	**5.806.653,83**	**0,00**	**0,00**

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.070.288,13**	**5.225.988,45**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- 1 QUADRIMESTRE DE 2015- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.393.881,05**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.223.020,97**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.800.718,87**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.847.571,67**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

Continuação 2/2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- 1 QUADRIMESTRE DE 2015- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	De Exercícios Anteriores	Não Do Exercício	o Liquidados de Exercícios Anteriores	Financeiras	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros recursos	6.246.782,78	18.900,73	0,00	166.138,00	0,00	6.061.744,05	0,00
Recurso Ordinario	(531.594,67)	3.524,87	1.211.264,22	179.001,86	1.414.251,53	(3.339.637,15)	866.774,97
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 2 BIMESTRE 2015 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

R$ 1,00

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.101.000,00	28.001.000,00	4.328.509,63	8.554.760,62	96,08	19.446.239,38	4.317.457,50	7.688.161,18	95,65	20.312.838,82
Legislativa	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
Ação Legislativa	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
Administração	2.344.000,00	2.464.000,00	485.783,84	1.052.771,61	11,82	1.411.228,39	504.341,32	888.212,81	11,05	1.575.787,19

Administração Geral	2.247.000,00	2.367.000,00	485.783,84	1.052.771,61	11,82	1.314.228,39	504.341,32	888.212,81	11,05	1.478.787,19
Normatização e Fiscalização	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	1.216.243,00	1.316.243,00	208.446,63	374.398,50	4,20	941.844,50	193.583,02	344.770,78	4,29	971.472,22
Assistência ao Idoso	135.000,00	135.000,00	25.738,77	27.347,53	0,31	107.652,47	25.738,77	27.347,53	0,34	107.652,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00	2.361,02	7.731,04	0,09	127.268,96	3.361,02	6.231,04	0,08	128.768,96
Assistência Comunitária	946.243,00	1.046.243,00	180.346,84	339.319,93	3,81	706.923,07	164.483,23	311.192,21	3,87	735.050,79
Saúde	5.699.000,00	5.939.000,00	1.219.080,71	2.743.955,98	30,82	3.195.044,02	1.295.470,97	2.305.492,17	28,68	3.633.507,83
Administração Geral	1.580.000,00	1.570.000,00	259.779,39	604.750,32	6,79	965.249,68	287.128,92	501.648,21	6,24	1.068.351,79
Atenção Básica	3.494.000,00	3.744.000,00	865.965,42	2.031.448,75	22,81	1.712.551,25	982.219,86	1.763.538,36	21,94	1.980.461,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	473.000,00	473.000,00	87.734,55	101.516,37	1,14	371.483,63	20.520,84	34.065,06	0,42	438.934,94
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	52.000,00	5.601,35	6.240,54	0,07	45.759,46	5.601,35	6.240,54	0,08	45.759,46
Educação	8.654.167,00	8.614.167,00	1.487.798,92	2.594.145,24	29,13	6.020.021,76	1.448.242,87	2.513.667,18	31,27	6.100.499,82
Ensino Fundamental	8.164.167,00	8.244.167,00	1.382.880,89	2.489.227,21	27,96	5.754.939,79	1.343.324,84	2.408.749,15	29,97	5.835.417,85
Educação Infantil	485.000,00	365.000,00	104.918,03	104.918,03	1,18	260.081,97	104.918,03	104.918,03	1,31	260.081,97
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	421,00	421,00	0,00	7.579,00	421,00	421,00	0,01	7.579,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	421,00	421,00	0,00	7.579,00	421,00	421,00	0,01	7.579,00
Urbanismo	2.025.000,00	1.845.000,00	105.772,29	105.772,29	1,19	1.739.227,71	95.772,29	95.772,29	1,19	1.749.227,71
Infra-Estrutura Urbana	1.845.000,00	1.665.000,00	105.772,29	105.772,29	1,19	1.559.227,71	95.772,29	95.772,29	1,19	1.569.227,71
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Saneamento	1.065.000,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.065.000,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
Gestão Ambiental	687.000,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	500.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Agricultura	1.682.000,00	1.632.000,00	108.536,78	205.154,42	2,30	1.426.845,58	104.850,10	198.106,58	2,46	1.433.893,42
Administração Geral	912.000,00	927.000,00	101.468,78	194.986,42	2,19	732.013,58	97.782,10	187.938,58	2,34	739.061,42
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
										Continua 1/

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)

DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre Até o Bimestre

(b)

% (b/Total b)

SALDO (c) = (a-b)

DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o Bimestre

(d)

% (d/Total d)

SALDO (e) = (a-d)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA

DESPESAS EMPENHADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

SALDO

(a) (b) (b/Total b) (c) = (a-b) (d)									(d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.101.000,00	28.001.000,00	4.328.509,63	8.554.760,62	96,08	19.446.239,38	4.317.457,50	7.688.161,18	95,65	20.312.838,82
Agricultura	1.682.000,00	1.632.000,00	108.536,78	205.154,42	2,30	1.426.845,58	104.850,10	198.106,58	2,46	1.433.893,42
Extensão Rural	355.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	380.000,00	7.068,00	10.168,00	0,11	369.832,00	7.068,00	10.168,00	0,13	369.832,00
Energia	350.000,00	350.000,00	38.538,35	60.538,35	0,68	289.461,65	24.476,70	40.217,63	0,50	309.782,37
Energia Elétrica	350.000,00	350.000,00	38.538,35	60.538,35	0,68	289.461,65	24.476,70	40.217,63	0,50	309.782,37
Transporte	1.738.000,00	1.788.000,00	560.388,47	1.124.019,99	12,62	663.980,01	538.786,03	1.100.173,18	13,69	687.826,82
Administração Geral	1.738.000,00	1.788.000,00	560.388,47	1.124.019,99	12,62	663.980,01	538.786,03	1.100.173,18	13,69	687.826,82
Desporto e Lazer	393.500,00	393.500,00	33.742,64	63.583,24	0,71	329.916,76	35.842,68	61.320,59	0,76	332.179,41
Administração Geral	353.500,00	353.500,00	33.742,64	63.583,24	0,71	289.916,76	35.842,68	61.320,59	0,76	292.179,41
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Encargos Especiais	493.030,00	493.030,00	80.000,00	230.000,00	2,58	263.030,00	75.670,52	140.006,97	1,74	353.023,03
Outros Encargos Especiais	493.030,00	493.030,00	80.000,00	230.000,00	2,58	263.030,00	75.670,52	140.006,97	1,74	353.023,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	576.060,00	576.060,00	0,00	0,00	0,00	576.060,00	0,00	0,00	0,00	576.060,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	702.000,00	802.000,00	178.299,89	349.439,86	3,92	452.560,14	178.124,36	349.264,33	4,35	452.735,67
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração	82.000,00	82.000,00	19.423,48	38.445,80	0,43	43.554,20	19.247,95	38.270,27	0,48	43.729,73
Administração Geral	82.000,00	82.000,00	19.423,48	38.445,80	0,43	43.554,20	19.247,95	38.270,27	0,48	43.729,73
Assistência Social	35.000,00	35.000,00	10.254,94	19.309,59	0,22	15.690,41	10.254,94	19.309,59	0,24	15.690,41
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	10.254,94	19.309,59	0,22	15.690,41	10.254,94	19.309,59	0,24	15.690,41
Saúde	160.000,00	210.000,00	43.882,79	85.569,26	0,96	124.430,74	43.882,79	85.569,26	1,06	124.430,74
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	110.000,00	160.000,00	43.882,79	85.569,26	0,96	74.430,74	43.882,79	85.569,26	1,06	74.430,74
Educação	300.000,00	300.000,00	80.616,54	159.059,34	1,79	140.940,66	80.616,54	159.059,34	1,98	140.940,66
Ensino Fundamental	300.000,00	300.000,00	80.616,54	159.059,34	1,79	140.940,66	80.616,54	159.059,34	1,98	140.940,66
Agricultura	42.000,00	42.000,00	6.360,87	11.630,87	0,13	30.369,13	6.360,87	11.630,87	0,14	30.369,13
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	6.360,87	11.630,87	0,13	30.369,13	6.360,87	11.630,87	0,14	30.369,13
Transporte	38.000,00	88.000,00	14.951,90	30.397,79	0,34	57.602,21	14.951,90	30.397,79	0,38	57.602,21
Administração Geral	38.000,00	88.000,00	14.951,90	30.397,79	0,34	57.602,21	14.951,90	30.397,79	0,38	57.602,21

Continua 2/

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INICIAL ATUALIZADA No Bimestre Até o Bimestre % (a) (b) (b/Total b) (c) = (a-b)							No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	702.000,00	802.000,00	178.299,89	349.439,86	3,92	452.560,14	178.124,36	349.264,33	4,35	452.735,67
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.809,37	5.027,21	0,06	9.972,79	2.809,37	5.027,21	0,06	9.972,79
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.809,37	5.027,21	0,06	9.972,79	2.809,37	5.027,21	0,06	9.972,79
TOTAL (III) = (I + II)	28.803.000,00	28.803.000,00	4.506.809,52	8.904.200,48	100,00	19.898.799,52	4.495.581,86	8.037.425,51	100,00	20.765.574,49
FONTE:										

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2015

DATA: 15/06/2015

OBJETO: **"PROMOVER O DESENVOLVIMENTODA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ONDE SERÃO CAPACITADOS TECNICOS DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUARIA SUDESTE"**

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

CONTRATADO: **SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 03.534.450/0001-52

PRAZO: 31/12/2015

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 026/2015 PROCESSO Nº 037/2015

Aos doze dias do mês de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015, PROCESSO Nº 028/205** RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09**, localizada na Rua Ceara n° 426, Bairro CPA II, Cuiabá-MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015, PROCESSO Nº 037/205**, Registro de Preços para futura e eventual : **"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual:**"AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT",** para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantesnesta Ata de Registro de Preço: **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09**, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
4	ARMARIO SUSPENSO PARA COZINHA CORPO EM AÇO COM PINTURA	3	PREMIUM	UNI	R$ 555,00	R$ 1. 665,00
6	CADEIRA DE VARANDA FEITA EM FIO PVC TRANÇADO COM ESTRUTURA	12	SÓ PALHA	UNI	R$ 129,00	R$ 1. 548,00
15	CONES	2	PLASTCOR	UNI	R$ 23,90	R$ 47,80
21	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS MEDINDO 2,00 M ALTURA	37	MOVEIS NOBRE	UNI	R$ 207,00	R$ 7. 659,00
23	PEDESTAIS PARA BANNER. GARANTIA DO FORNECEDOR.	2	VECTOR	UNI	R$ 107,00	R$ 214,00
24	PEDESTAL GIRAFA PARA MICROFONE, ALTURA MINIMA 1 MT	1	VECTOR	UNI	R$ 89,90	R$ 89,90
25	RACK PARA MESA DE SOM COM LUGAR PARA POTENCIA, PERIFERICO	3	VECTOR	UNI	R$ 259,00	R$ 777,00
26	ROUPEIRO EM ACO 1/8. 8 PORTAS COM FECHADURA	2	MOVEIS NOBRE	UNI	R$ 591,00	R$ 1. 182,00
27	SUPORTE EM "X" PARA TECLADO- BASES EM POLIPROPILENO	3	ASK	UNI	R$ 178,00	R$ 534,00
29	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, COM BASE GIRATORIA	3	MOVEIS NOBRE	UNI	R$ 645,00	R$ 1. 935,00
32	CENTRAL TELEFONIA PABX 4 LINHAS 16 RAMAIS APARELHO	2	INTELBRAS	UNI	R$ 2. 530,00	R$ 5. 060,00
	Valor Total					R$ 20. 711,70

A empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831. 959/0001-09**, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de** R$ 20.711,70 (Vinte mil, setecentos e onze reais e setenta centavos)**, validade da proposta conforme o edital.**

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Co-

triguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização

de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 04 Sec. Municipal de Administração

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Municipio

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Man Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção ao Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Prog Proteção Social

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

ORGÃO: 07 Sec Mun de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Municipio

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Man da Saúde e Sanen Básica

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Man do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

ORGÃO: 10 Sec Mun de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Municipio

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida

ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2015, Processo nº 037/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME

CNPJ Nº 16. 831.959/0001-09

Representante legal: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF: 005.422.341-57

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 047/2015

DATA: 11/06/2015 – OBJETO:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS VARIADAS(CARTAS, SEDEX), MALOTES E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE ACORDO COM A ADESÃO DOS ANEXOS ".** Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ**: **34.028.316/0016-90.** Valor a ser pago: **R$ 7.200,00** . Prazo: 12 MESES.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 1 BIMESTRE DE 2015- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de Cotriguaçu - MT PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	**28.803.000,00**	**28.803.000,00**	**4.725.072,98**	**16,40**	**9.298.316,10**	**32,28**	**19.504.683,90**
RECEITA TRIBUTARIA Impostos	**25.517.840,00**	**25.517.840,00**	1.860.000,00	**18,52**	1.444.000,00	**36,25**	**16.268.273,90**
Taxas	1.860.000,00	1.860.000,00	276.608,07	14,87	597.650,30	32,13	1.262.349,70
Contribuição de Melhoria	1.444.000,00	1.444.000,00	187.993,28	13,02	469.964,37	32,55	974.035,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.475,15
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.838,92
RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Valores Mobiliarios	480.000,00	480.000,00					
RECEITA AGROPECUARIA Outras Rec. Agropecuárias	200.000,00	480.000,00					
RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	480.000,00	0,00					

Transferências Intergovernamentais Transf. de Conv. OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa **RECEITAS DE CAPITAL** TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências de Convênios **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	480.000,00 0,00 209.500,00 209.500,00 12.000,00 12.000,00 0,00 22.831.340,00 22.188.340,00 643.000,00 125.000,00 45.000,00 12.000,00 68.000,00 **3.285.160,00** 3.285.160,00 3.285.160,00 —	209.500,00 209.500,00 12.000,00 12.000,00 0,00 22.831.340,00 22.188.340,00 643.000,00 125.000,00 45.000,00 12.000,00 68.000,00 **3.285.160,00** 3.285.160,00 3.285.160,00 —	72.793,39 15.821,40 2.840,58 0,00 2.840,58 66.412,64 66.412,64 0,00 0,00 7.175,00 4.359.945,79 4.237.596,54 122.349,25 12.090,90 0,00 2.393,87 9.697,03 **0,00** 0,00 0,00 —	31,70 31,70 0,00 0,00 0,00 19,10 19,10 19,03 9,67 0,00 19,95 14,26 **0,00** 0,00 0,00 —	94.524,85 33.161,08 8.188,58 0,00 8.188,58 119.282,92 119.282,92 0,00 0,00 7.175,00 8.504,475,37 8.260.981,38 243.493,99 12.793,93 0,00 2.976,99 9.816,94 **48.750,00** 48.750,00 48.750,00 —	56,94 56,94 0,00 0,00 0,00 37,25 37,23 37,87 10,24 0,00 24,81 14,44 **1,48** 1,48 1,48 —	471.811,42 480.000,00 -8.188,58 90.217,08 90.217,08 12.000,00 12.000,00 -7.175,00 14.326.864,63 13.927.358,62 399.506,01 112.206,07 45.000,00 9.023,01 58.183,06 **3.236.410,00** 3.236.410,00 3.236.410,00 —
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.803.000,00**	**28.803.000,00**	**4.725.072,98**	**16,40**	**9.298.316,10**	**32,28**	**19.504.683,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito Internas Mobiliária Contratual Operações de Crédito Externas Mobiliária	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Continua 1/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) Contratual	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**28.803.000,00**	**4.725.072,98**	**16,40**	**9.298.316,10**	**32,28**	**19.504.683,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.803.000,00	28.803.000,00	4.725.072,98	16,40	9.298.316,10	32,28	19.504.683,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais	— — —	0,00 0,00 0,00	— — —	— — —	0,00 0,00 0,00	— — —	— — —

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) **DESPESAS CORRENTES** PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES **DESPESAS DE CAPITAL** INVESTIMENTOS AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA **RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA LEGAL DO RPPS** **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**28.101.000,00** **20.284.130,00** 9.407.750,00 10.000,00 10.866.380,00 **7.240.810,00** 7.225.810,00 15.000,00 **576.060,00** **0,00** **702.000,00**	**28.001.000,00** **20.984.130,00** 9.717.750,00 10.000,00 11.256.380,00 **6.440.810,00** 6.425.810,00 15.000,00 **576.060,00** **0,00** **802.000,00**	**4.328.509,63** **3.799.588,31** 2.211.866,12 0,00 1.587.722,19 **528.921,32** 528.921,32 0,00 **0,00** **0,00** **349.439,86**	**8.554.760,62** **8.017.871,30** 4.277.322,02 0,00 3.740.549,28 **536.889,32** 536.889,32 0,00 **0,00** **0,00** **349.439,86**	**19.446.239,38** **12.966.258,70** 5.440.427,98 10.000,00 7.515.830,72 **5.903.920,68** 5.888.920,68 15.000,00 **576.060,00** **0,00** **452.560,14**	**4.317.457,50** **3.932.214,18** 2.212.987,26 0,00 1.719.226,92 **385.243,32** 385.243,32 0,00 **0,00** **0,00** **349.264,33**	**7.688.161,18** **7.294.949,86** 4.272.545,93 0,00 3.022.403,93 **393.211,32** 393.211,32 0,00 **0,00** **0,00** **349.264,33**	**20.312.838,82** **13.689.180,14** 5.445.204,07 10.000,00 8.233.976,07 **6.047.598,68** 6.032.598,68 15.000,00 **576.060,00** **0,00** **452.735,67**	**6.567.795,38** **6.202.354,20** 3.335.686,16 0,00 2.866.668,04 **365.441,18** 365.441,18 0,00 **0,00** **0,00** **258.365,91**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.803.000,00**	**28.803.000,00**	**4.677.949,49**	**8.904.200,48**	**19.898.799,52**	**4.666.721,83**	**8.037.425,51**	**20.765.574,49**	**6.826.161,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00

Continua 2/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.803.000,00**	**28.803.000,00**	**4.677. 949,49**	**8.904. 200,48**	**19.898. 799,52**	**4.666. 721,83**	**8.037. 425,51**	**20.765. 574,49**	**6.826.161,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	394. 115,62	—	—	1.260. 890,59	—	9.298.316,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.803. 000,00	28.803.000,00	4.677. 949,49	9.298. 316,10	—	4.666. 721,83	9.298. 316,10	—	16.124.477,39

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 349.264,33

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO

DESPESAS

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

Despesas Intra-Orçamentárias

PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS

INICIAL

702.000,00	**802.000,00**	**178.299,89**	**349.439,86**	**452.560,14**	**178.124,36**	**349.264,33**	**452.735,67**	**258.365,91**
702.000,00	802.000,00	178.299,89	349.439,86	452.560,14	178.124,36	349.264,33	452.735,67	258.365,91

(d)

ATUALIZADA

(e)

No Bimestre

Até o Bimestre

(f)

(g) = (e-f)

No Bimestre

Até o Bimestre

(h)

(i) = (e-h)

PAGAS ATÉ O

BIMESTRE

(j)

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 2 BIMESTRE DE 2015- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO

Mar/2014

Abr/2014

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Mai/2014 Jun/2014 Jul/2014 Ago/2014 Set/2014 Out/2014 Nov/2014 Dez/2014 Jan/2015 Fev/2015

TOTAL (ÚLT. 12 MES.)

R$ 1, PREVISÃO

ATUALIZADA

2015

RECEITAS CORRENT ES (I)	**1.776. 568,05**	**2.149. 525,87**	**2.152. 226,25**	**1.849. 991,60**	**2.010. 444,06**	**2.186. 419,54**	**1.784. 703,42**	**2.178. 971,84**	**2.005. 692,83**	**2.862. 685,81**	**2.431. 775,09**	**2.305. 319,11**	**25.694. 323,47**	**23. 952. 06**
RECEITA TRIBUTARIA	94. 818,07	90. 339,33	143. 907,09	159. 934,92	119. 025,84	77. 851,82	65. 187,96	92. 401,08	86. 294,82	106. 148,53	228. 546,00	77. 190,26	1.341. 645,72	1. 759. 00
I.P.T.U.	353,63	0,00	49. 694,21	72. 023,36	38. 839,13	-7. 750,42	5. 432,34	1. 777,58	871,08	1. 847,14	208,01	0,00	163. 296,06	239. 00
I.R.R.F	38. 506,58	42. 010,66	52. 242,23	37. 065,12	25. 330,29	41. 523,66	24. 560,85	34. 914,78	32. 522,83	37. 761,18	26. 527,72	33. 654,59	426. 620,49	688. 00
I.S.S.	26. 407,92	19. 416,24	24. 775,27	32. 848,97	24. 528,33	15. 858,52	32. 264,01	51. 302,06	33. 468,78	35. 462,20	192. 230,57	13. 954,37	502. 517,24	352. 00
I.T.B.I.	7. 248,36	13. 066,23	9. 160,31	12. 715,76	25. 496,32	5. 977,47	1. 622,09	3. 129,05	19. 432,13	31. 078,01	0,00	4. 624,25	133. 549,98	160. 00
Outras Receitas Tributárias	22. 301,58	15. 846,20	8. 035,07	5. 281,71	4. 831,77	22. 242,59	1. 308,67	1. 277,61	0,00	0,00	9. 579,70	24. 957,05	115. 661,95	320. 00
RECEITAS DE CONTRIBUI-ÇÕES	8. 815,11	15. 823,13	7. 425,48	14. 847,48	11. 041,50	19. 372,67	11. 310,32	17. 663,63	11. 578,06	8. 817,92	5. 348,00	0,00	132. 043,30	480. 00
RECEITA PATRIMONIAL	19. 843,48	29. 354,76	31. 903,68	22. 588,03	24. 655,60	21. 316,22	20. 112,83	20. 904,34	19. 670,88	9. 998,18	25. 799,24	27. 071,04	273. 218,28	209. 50
RECEITA AGROPECUARIA	3. 310,00	4. 585,50	1. 823,08	693,16	2. 570,58	0,00	627,96	2. 841,25	1. 245,50	784,60	0,00	0,00	18. 481,63	12.00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3. 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3. 050,00	
TRANSFERÊNCIAS COR-RENTES	1.642. 223,63	2.006. 611,36	1.963. 410,03	1.641. 287,36	1.809. 676,19	2.037. 773,60	1.678. 988,82	2.034. 938,98	1.879. 671,46	2.765. 199,58	2.171. 603,05	2.200. 833,58	23.832. 217,64	21. 366. 56
Cota-Parte do F.P.M.	598. 178,81	682. 720,40	909. 808,88	682. 297,94	586. 007,59	711. 899,53	624. 039,47	589. 781,56	780. 651,31	1.255. 604,25	1.142. 803,24	1.166. 580,71	9.730. 373,69	9. 885. 80
Cota-Parte do I.C.M.S.	435. 343,99	553. 119,14	458. 013,03	420. 506,44	616. 664,28	521. 142,69	542. 977,08	537. 387,05	517. 053,49	543. 968,24	530. 596,32	443. 903,89	6.120. 675,64	5. 500. 00
Cota-Parte do I.P.V.A.	47. 885,76	53. 324,24	34. 597,95	32. 185,11	36. 350,40	25. 636,18	12. 935,86	15. 098,13	17. 823,46	11. 568,42	4. 122,54	62. 020,98	353. 549,03	290. 00
Cota-Parte do ITR.	563,75	153,97	427,12	151,15	158,08	85,75	12. 099,90	65. 663,20	9. 448,74	7. 455,18	1. 397,61	139,20	97. 743,65	90.00
Outras Transferências Corren-tes	209. 305,05	268. 710,17	138. 475,11	141. 788,71	198. 060,74	296. 097,90	89. 962,09	368. 603,15	136. 947,23	499. 101,47	64. 258,52	92. 836,33	2.504. 146,47	579. 53
Transferências da LC 61/1989	0,00	12. 975,72	4. 045,23	5. 877,65	4. 658,19	4. 808,14	4. 951,42	8. 642,41	6. 062,16	4. 987,75	0,00	10. 537,12	67. 545,79	37.22
Transferências da LC 87/1996	0,00	2. 760,38	2. 760,38	2. 760,38	2. 760,38	2. 760,38	2. 760,38	2. 760,38	2. 760,38	5. 520,76	0,00	0,00	27. 603,80	37.00
Transferências do FUNDEB	350. 946,27	432. 847,34	415. 282,33	355. 719,98	365. 016,53	475. 343,03	389. 262,62	447. 003,10	408. 924,69	436. 993,51	428. 424,82	424. 815,35	4.930. 579,57	4. 947. 00
OUTRAS RECEITAS COR-RENTES	4. 507,76	2. 811,79	3. 756,89	10. 640,65	43. 474,35	30. 105,23	8. 475,53	10. 222,56	7. 232,11	-28. 263,00	478,80	224,23	93. 666,90	125. 00
DEDUÇÕES (II)	**96. 758,64**	**121. 871,45**	**99. 159,60**	**91. 120,54**	**131. 186,51**	**109. 924,85**	**114. 154,57**	**124. 181,67**	**109. 417,13**	**113. 702,43**	**107. 223,27**	**101. 212,75**	**1.319. 913,41**	**1.687. 80**
Contrib. para o Plano de Pre-vidência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480. 00
Dedução da Receita Para For-mação do FUNDEB	96. 758,64	121. 871,45	99. 159,60	91. 120,54	131. 186,51	109. 924,85	114. 154,57	124. 181,67	109. 417,13	113. 702,43	107. 223,27	101. 212,75	1.319. 913,41	1. 182. 80
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.00
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.679. 809,41**	**2.027. 654,42**	**2.053. 066,65**	**1.758. 871,06**	**1.879. 257,55**	**2.076. 494,69**	**1.670. 548,85**	**2.054. 790,17**	**1.896. 275,70**	**2.748. 983,38**	**2.324. 551,82**	**2.204. 106,36**	**24.374. 410,06**	**22. 264. 26**
FONTE:														

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

00

4,93
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
4,93
0,00
0,00
0,00
0,00
9,93
5,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
4,93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 2 BIMESTRE DE 2015- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.398.669,24	4.460.220,95	4.481.498,29
Demais Haveres Financeiros	3.792.869,91	5.667.838,89	5.715.188,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	394.200,67	1.207.617,94	1.233.689,82
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-3.398.669,24	-4.460.220,95	-4.481.498,29
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.398.669,24**	**-4.460.220,95**	**-4.481.498,29**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**-21.277,34**	**-1.082.829,05**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00 0,00	
Investimentos	0,00	0,00 0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00 0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00 0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00 0,00	
	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2 BIMESTRE- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	25.308.340,00	**9.130.283,18**	**8.330.866,30**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.860.000,00	597.650,30	374.086,86
Receita Tributária	239.000,00	2.562,00	1.138,04
I.P.T.U. I.S.S. I.T.B.I. I.R.R.F.	357.000,00	278.075,09	100.495,52
Outras Receitas Tributárias	160.000,00	57.074,44	66.447,47
Receita de Contribuição Receitas Previdenciárias Outras Contribuições	688.000,00	132.252,84	142.943,21
Receita Patrimonial Líquida	416.000,00	127.685,93	63.062,62
Receita Patrimonial	480.000,00	8.188,58	47.777,50
(-) Aplicações Financeiras	480.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	8.188,58	47.777,50
F.P.M. I.C.M.S. Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	209.500,00	119.282,92	86.911,76
Demais Receitas Correntes	209.500,00	119.282,92	86.911,76
Dívida Ativa	22.831.340,00	8.504.475,37	7.868.251,71
Diversas Receitas Correntes	7.908.640,00	3.260.879,63	2.586.901,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.400.000,00	1.645.366,98	1.560.693,96
Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos (IV) Alienação de Ativos (V) Transferências de Capital	643.000,00	243.493,99	213.152,08
Convênios	9.879.700,00	3.354.734,77	3.507.504,56
Outras Transferências de Capital	137.000,00	19.968,93	40.750,23
Outras Receitas de Capital	68.000,00	9.816,94	464,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	69.000,00	10.151,99	40.286,20
	3.285.160,00	**48.750,00**	**160.000,00**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	3.285.160,00	48.750,00	160.000,00
	3.285.160,00	48.750,00	160.000,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	3.285.160,00	**48.750,00**	**160.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.593.500,00**	**9.179.033,18**	**8.490.866,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
		8.367.311,16	**6.751.403,44**	**7.644.214,19**	**4.938.994,79**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**21.786.130,00**	4.626.	4.127.	4.621.	3.090.
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (IX) Outras Despesas Correntes	10.519.750,00	761,88	952,76	810,26	028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.256.380,00	3.740.	2.623.	3.022.	1.848.
Inversões Financeiras	**21.776.130,00**	549,28	450,68	403,93	966,14
Concessão de Empréstimos (XII)	**6.440.810,00**	**8.367.311,16**	**6.751.403,44**	**7.644.214,19**	**4.938.994,79**
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) Demais Inversões Financeiras	6.425.810,00	**536.889,32**	**414.687,97**	**393.211,32**	**414.687,97**
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	536.889,32	414.687,97	393.211,32	414.687,97
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.425.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		536.889,32	**414.687,97**	**393.211,32**	**414.687,97**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**576.060,00**	-	-	- -	
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	-	-	- -	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**28.778.000,00**	**8.904.200,48**	**7.166.091,41**	**8.037.425,51**	**5.353.682,76**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-184.500,00**	**274.832,70**	**1.324.774,89**	**1.141.607,67**	**3.137.183,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

VALOR CORRENTE

0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 2 BIMESTRE DE 2015- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RP NÃO PROCESSADOS

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO

Inscritos

Em Exercícios

Em 31 de

Pagos Cancelados

Saldo

(a)

Inscritos

Em Exercícios

Em 31 de

Liquidados Pagos Cancelados

Saldo

(b)

Saldo Total

(a+b)

Anteriores

Dezembro de

2014

Anteriores

Dezembro de

2014

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.900,73	303.404,95	299.880,08	0,00	22.425,60	166.138,00	262.965,82	83.963,96	83.963,96	0,00	345.139,86	367.565,46
GABINETE DA PREFEITA	0,00	3.334,26	3.334,26	0,00	0,00	0,00	22.825,00	22.825,00	22.825,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	162.032,10	162.032,10	0,00	0,00	20.541,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.541,22	20.541,22
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD	0,00	10.862,91	10.862,91	0,00	0,00	0,00	28.270,00	0,00	0,00	0,00	28.270,00	28.270,00

SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	11.825,26	11.825,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	18.268,50	2.403,33	350,45	0,00	20.321,38	500,00	4.273,00	4.273,00	4.273,00	0,00	500,00	20.821,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	27.702,79	27.212,64	0,00	490,15	11.312,86	166.098,15	48.865,96	48.865,96	0,00	128.545,05	129.035,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	7,40	1.474,48	1.338,67	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	0,00	2.744,43	1.898,40	0,00	846,03	49.058,55	0,00	0,00	0,00	0,00	49.058,55	49.904,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	624,83	79.244,96	79.244,96	0,00	624,83	84.725,37	41.499,67	8.000,00	8.000,00	0,00	118.225,04	118.849,87
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	1.780,43	1.780,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) -		71.894,99	71.894,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	71.894,99	71.894,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DA PREFEITA	0,00	482,19	482,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	1.531,01	1.531,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD	0,00	5.610,06	5.610,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.798,39	1.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.611,57	1.611,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	40.016,08	40.016,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	0,00	940,34	940,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	0,00	3.562,64	3.562,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	14.656,42	14.656,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	1.686,29	1.686,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.900,73**	**375.299,94**	**371.775,07**	**0,00**	**22.425,60**	**166.138,00**	**262.965,82**	**83.963,96**	**83.963,96**	**0,00**	**345.139,86**	**367.565,46**
FONTE:												

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO

18.900,73

303.404,95

299.880,08 -

22.425,60

166.138,00

262.965,82 83.963,96 83.963,96

- 345.139,86 367.565,46

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- 2 BIMESTRE 2015- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS (b)

SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) 0,00

0,00

0,00

	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	SALDO NÃO
DESPESAS ATUALIZADA		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	RESTOS	EXECUTADO
	(d)	(e)		A PAGAR NÃO	(f)=(d-e)
				PROCESSADOS	
DESPESAS DE CAPITAL 6.440.810,00 536.889,32 393.211,32 0,00 5.903.920,68					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): 6.440.810,00 536.889,32 393.211,32

0,00

5.903.920,68

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) -6.440.810,00 -536.889,32 -

FONTE:

- -5.903.920,68

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº. 005/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG42.856/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais relacionados ao ato cirúrgico e ao ato não cirúrgico (Tabela/SUS), para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e Hospital São Benedito de Cuiabá.

Data/Horário: 17/08/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 193, DE 28/04/2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02472/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguintes)dotação(ões)orçamentária(s)no valor de R$ 864.426,52 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2133 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

03.030.1.0.04.131.1004.2014 - MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 47,03 (quarenta e sete reais e três centavos)

03.030.2.0 - PROCON

03.030.2.0.04.422.1003.2193 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROCON

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 4.135,74 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 1.907,21 (um mil, novecentos e sete reais e vinte e um centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 28.876,00 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 6. 217,96 (seis mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.303,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e três reais)

08.080.1.0.15.452.1022.2079 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.512.1026.2083 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 291.560,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 15. 000,00 (quinze mil reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 47. 354,58 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.122.1002.2009 - CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.020.1.0.04.122.1002.2196 - MAN. C/AS ATIV TERMO COOP. TÉCNICA ESTÁGIO REMUNERADO-GABINETE

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.020.1.0.04.124.1002.2007 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.020.1.0.04.124.1002.2008 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA AUDITORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.089,98 (três mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2021 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.1.0.04.123.1006.2166 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1014.2056 - MANUT. C/AS ATIVIDADES DO SIS FRONTEIRA

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R$ 37.488,96 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0.12.122.1016.2168 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SME

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.451.1025.1096 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

08.080.1.0.15.451.1025.1098 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

08.080 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.512.1026.1053 - AQ VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQ P/ INFRAESTRUT EM SANEAMENTO BÁSICO

4.4.90.52.00.00 - 0124000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 199. 000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1102 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 102.560,00 (cento e dois mil e quinhentos e sessenta reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1103 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 49.303,00 (quarenta e nove mil e trezentos e três reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.121.1030.2171 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEPLAN

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2173 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 6.000,00 (seis mil reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0.04.122.1041.1169 - RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

16.016.1.0.04.128.1041.2183 - QUALIFICAÇÃO, APERF. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SMFAZ

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locom R$ 8. 000,00 (oito mil reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 62.354,58 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 28 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 23/ 2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o Prazo da Vigência e da Execução do Serviço do Contrato Administrativo n° 023/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP, para mais 30 (trinta dias).

Cáceres – MT, 15 de Junho de 2015.

Jair Cestari

Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Lazer

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2014-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 60/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 60/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP** para mais **180 (cento e oitenta) dias.**

Cáceres – MT, 15 de Junho de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015-PREGÃO ELETRONICO N° 16/2015 – COM REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Aquisição de materiais de consumo (aquisição de materiais esportivos), para atender às necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

Empresa Vencedora**: M. C. PEREIRA RIBEIRO, Vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,38,39,40,41, 42,44,46,47,48,49,50,51,52,53,54 e 55 perfazendo o valor total de R$ 112.657,42 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

ITEM	Descrição do objeto	Quant	MARCA	Valor Um.	Valor Total
01	BOLA DE FUTSAL 500 C/COSTURA PU.. Para Uso em Quadra, tm. 61-64cm peso 400 440g câmara airbity– bico removível.	08	PENALTY	R$170,00	R$1.360,00
02	BOLA DE FUTSAL 200 C/COSTURA. PU. Para Uso em Quadra Tm.55-59cm peso 350-380g câmara airbilty – bico removível.	08	PENALTY	R$163,00	R$1.304,00
03	BOLA DE VOLEBOL MG 5500 C/COSTURA. PU. Para Uso em Quadra. Tm. 65-67cm peso 260-280g câmara airbilty – bico removíveL.	08	PENALTY	R$177,00	R$1.416,00
04	BOLA DE BASQUETE . Para Uso em Quadra Tm. 75-78cm peso 600-650g câmara airbilty matizado microfibra – miolo bico removível e lubrificante.	05	PENALTY	R$151,00	R$755,00
05	BOLA DE HENDEBOL H1L, . Para Uso em Quadra Tm. 49-51cm peso 290-270g câmara airbilty – PU miolo bico removível e lubrificante.	06	PENALTY	R$131,00	R$786,00
06	*BOLA DE HENDEBOL H2 L , C/COSTURA. Para Uso em Quadra Tm. 54-56cm peso 325-400g câmara airbilty– PU miolo bico removível e lubrificante.*	06	PENALTY	R$133,00	R$798,00
07	*BOLA DE HENDEBOL H3 L, C/COSTURA. Para Uso em Quadra Tm. 58-60cm peso 425-475g câmara airbilty – PU miolo bico removível e lubrificante*	06	PENALTY	R$141,00	R$846,00
08	*REDE OFICIAL PARA VÔLEY PARA USO EM QUADRA. 9,50m comp. 1,00m altur. Fio Naylon 2mm PRETA OU BRANCA MALHA 10X10cm Lona de Algodão Reforçada Ilhos Metálico e Revestimentos de Couros Interno com costura Dupla Lona.*	06	WORLD	R$77,99	R$467,94
09	*REDE PARA BASQUETE PARA USO EM QUADRA COM MALHA 7X7cm FIO NAYLON 2mm PROPILENO SEDA 4mm fg10 2mm Trançado pad.*	04	WORLD	R$28,95	R$115,80
10	*REDE OFICIAL FUTEBOL SALÃO PARA USO EM QUADRA Malha 12X12 3,20m 2,10m Confederada Fio 2 Naylon.*	06	WORLD	R$119,00	R$714,00
11	*INFLADOR DE METAL. Corpo cromado de Metal, Cabo de Madeira Indicado para Encher Bolas.*	04	WORKER	R$27,50	R$110,00
12	*BICO PARA INFLADOR. PARA USO EM TODAS MODALIDA DA COMPETIÇÃO, Inflar Bolas, Capa de Borracha Altura 8cm Com Bico Pintura Prateada.*	04	WORKER	R$2,65	R$10,60
13	BOLAS DE BEACH SOCCE . *Para Uso em Futebol de Praia Tm. 68-69cm peso 420-450g câmara Butil costurada – PU miolo bico removível.*	08	PENALTY	R$184,00	R$1.472,00
14	BOLAS HANDE BEACH CONFEDERADA. *Para Uso em Futebol de Praia, Material PU de qualidade superior garantir o máximo aderência, bola com 32 Gomos Tm. Oficial – H3 gomos peso 325-400g, miolo lubrificante removível. câmara latex costurada*	08	PENALTY	R$199,00	R$1.592,00
16	BOLAS DE FUTYVÔLEY. para uso Esporte praia *Tm. 68-69cm peso 485-486g câmara, airbilty Termotec PU Ultra 100% miolo Stlip system bico removível lubrificante. Material Prima.*	08	PENALTY	R$145,00	R$1.160,00
17	REDE DE BEACH SOCCER CONFEDERADA. Para uso em Esporte Praia Com Malha 15*X15cm, Fio Disponível 4mm Med. 6,20 x 2,30m..*	05	PENALTY	R$191,00	R$955,00
18	REDE DE BEACH SOCCER CONFEDERADA. TIPO MEXICO OFICIAL. TIPO MEXICO OFICIAL 5.20m x 2.30m - Tipo Colmeia Vista Frontal 1.80 mt 0,80m Fio 4mm.	02	PENALTY	R$344,00	R$688,00
21	REDE HEND BEACH, PARA USO ESPORTE PRAIA, Malha 12x12 3,20m 2,10m Confederada Fio 2 naylon.	04	PENALTY	R$85,00	R$340,00
22	REDE HEND BEACH CONFEDERADA TIPO MEXICO OFICIAL 3.20m x 210m - Tipo Colmeia Vista Frontal 1mt 0,60 Fio 4mm 16 X 16.	02	WORLD	R$194,00	R$388,00
24	FITA DE MARCAÇÃO PARA USO EM ESPORTE PRAIA. Possui Medidas Oficias 8m x 16m, São produzidas com matérias Duráveis, Flexíveis, Leve e Fácil de limpar Material Polietileno. Dimensões (D X A): 200 X 205 cm, Peso 2,22 Kg.	1200	WORLD	R$3,99	R$4.788,00
25	GUARDA SOL PROTEÇÃO PARA USO ESPORTE PRAIA, Altura 1,90cm L 1.80 peso 2.6Kg. Material de Aço com Pintura Prateada de cor azul.	08	SOLAR	R$125,00	R$1.000,00
26	BARALHO COPAGUE. PARA USO JOGOS DE MESA, Realizado Período FIPe. Produzido em PVC de Alta Qualidade Exclusiva que Garante um Agradável Manuseio, Tm 57 x 89mm 110 cartas, 2 jogos de 52 Cartas mais 4 coringa, 2 carta com Garantia.	12	COPAGUE	R$14,00	R$168,00
27	COPO DE BOZO. PARA USO JOGOS DE MESA, Realizado Período FIPe. De Material de Couro Costurado. Peso 100g com dimensão (LxAXP):8x9x8 cm.	13	WORLD	R$9,95	R$129,35
28	DADOS DE BOZÓ. PARA USO JOGOS DE MESA, Realizado Período FIPe. Material de Resina com pontos Seri grafados no 06 (seis) Demissões: 1.50 x 1.50	65	WORLD	R$1,20	R$78,00
29	PAPEL USO NAS COMPETIÇÃO ESPORTIVA A-4. Papel Sulfite A4 -210 x 297 75mg2 caixa com 10 resma com 500 Folhas.	01	RINO	R$144,00	R$144,00
30	PLANCHETA. MATERIAL ACRILICO, Tamanho A4 210x297 Compreendo de Metal Peso por Folha.	08	ACRILEX	R$14,00	R$112,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL (BIC). Ponta de Tungstênio 1,0 Corpo Sextavado Transparente Comorifio Central.	01	BIC	R$48,38	R$48,38
32	PASTA ELÁSTICA, Com Aba Elástica Tamanho Oficio, Material Pvc Translucido com Elástico nas Extremidade.	11	WORLD	R$2,85	R$31,35
33	BOLSA CAL PARA PINTURA DE CAMPO FUTBOL. Cal contém Hidróxido de Magnésio Virgem Embalagem, proporciona mais aderência 20 Kg.	200	CALGEO	R$9,00	R$1.800,00
35	REDE OFICIAL PARA VOLEY 10.*0m1,00m FIO NAYLON 2mm PRETA OU BRANCA MALHA 10X10cm LONA DE ALGODÃO REFORÇADA.*	02	WORLD	R$89,90	R$179,80
36	BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL. Tm 68-70 Peso 420 – 445g Câmara Airbility Termotec Microfibra miolo removível e lubrificado.	80	PENALTY	R$115,00	R$9.200,00
37	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL CAMPO SOCYTY Fio Disponível, 4mm MED 6,20 X 2,30m Malha 15 x 15 cm.	10	WORLD	R$205,00	R$2.050,00
38	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO TRADICIONAL Fio Disponível. 4mm MED 7,50 cm 2,50m DE Polipropileno SEDA. MALHA 12 X 12	12	WORLD	R$209,00	R$2.508,00
39	*CAMISA COMPLETO 15 CAMISA NUMERADA, 15 CALSÃO, 15 PAR DE MEÃO,02 CAMISA DE GOLEIRO.* Camisas modelo em tecido de ótima qualidade) 15 camisas + 15 calções lisos em microfibra com forro, cordão e elástico + 1 conjunto de camisa + bermuda de goleiro, ambos acolchoados. Composição das camisas: 100% Poliéster de alta qualidade. Numeração seguida de 2 ao 11 e 15 ao Goleiro número 1. Medidas Aproximadas: Camisas padrão G: 56 cm x 72 cm (Largura x Altura) Calções: Único (Padrão G). Meão: Único Origem solo reforçado com punho elástico peso aproximadamente 50g: Nacional Ideal para a prática de futebol,	03	MUNDO DOS BORDADOS	R$885,00	R$2.655,00
40	TROFEU TM. 1.20, Futebol de CAMPO, 1º Lugar Medido 1,20cm Altura, Base Preta Madeira, 17cm de Largura 21cm Altura Componente Dourados um estagio com Quatro Coluna Dourada, Com a Estatueta Intercambiável no Meio, com Quatro Aguias nas Laterais, Acima Cone e Taça Dourada, MD 32cm, a partir das Alças Estatueta Intercambiável Confeccionado Plástico Injeto Poliestireno.	28	VICTORIA	R$279,00	R$7.812,00
41	TROFEU TM. 90cm. Futebol de Campo, 2º Lugar Medido 90cm Altura, Base Madeira, Cor Preta Formato Triangular Com 12 x 12 x 21 Largura 4 cm Altura Uma Aguia Meio dos Cone Dourados uma Base Fina de Madeira com duas Aguias na Laterais Acima da Base, Componente com Aros de Cor Prata, Estatueta Intercambiável Confeccionado em Plástico Injetado Poliestireno.	28	VICTORIA	R$172,00	R$4.816,00
42	TROFEU TM. 80cm Futebol de Campo, 3º Lugar Medido 7cm Altura, Base Preta Medindo 11 cm de Largura, Acima um Tubo Dourado com Detalhe nas Pontas, Uma Taça Dourada com 18cm de Largura a partir das Alça Estatueta Intercambiável Confeccionado em Plástico Injetado Poliestireno.	28	VICTORIA	R$183,00	R$5.124,00

44	POSTE VOLEI OFICIAL EM TUBO DE 3 CHAPA 14 Alt. de 2,55 mts, Acompanhado bucha pa fixição e cremalheira, pintura em esmalte sintético na cor azul. Ou branca.	02	WORLD	R$630,00	R$1.260,00
46	Grade Proteção PUBLICO 2.30 Altura 1.20m comp. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de grades de ferro redondo, com estrutura em cantoneira de ferro reforçada com barras de espaçamento e barras chatas: espaçamento, com pintura de proteção (fundo) e de acabamento (esmalte sintético na cor cinza, branca).	134	AÇOFER	R$245,00	R$32.830,00
47	Barra Tubo 3 Polegada 6m altura (sustentação para Rede Proteção Fipe)	09	AÇOFER	R$196,70	R$1.770,30
48	Trave tubo aço Altura 2.30m Larg. 5.50m Profundidade 1.50 9Futebol Areia).	01	WORLD	R$1.670,00	R$1.670,00
49	Trave tubo de Aço Tamanho. 3m X 2m (Hand Beach)	01	WORLD	R$1.308,00	R$1.308,00
50	Par Treve Futebol Campo Futebol 7.50m x 250m	05	WORLD	R$1.755,00	R$8.775,00
51	Trave Tubo de Aço Altura 2,30m Larg. 5.50m Profundidade 0,80 (Futebol Socyt)	05	AÇOFER	R$1.275,00	R$6.375,00
52	Tubo 2 polegada 6mt Altura. (Mastro Bandeira)	01	AÇOFER	R$99,90	R$99,90
53	Tubo 2 Polegada 2mt altura. (Mastro Bandeira)	01	AÇOFER	R$109,00	R$109,00
54	Pira Olímpica	01	WORLD	R$358,00	R$358,00
55	Tocha Olimpica	01	WORLD	R$180,00	R$180,00

TOTAL R$112.657,42 (CENTO E DOZE MIL SEISENTOS E CINQUENTA SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Prefeitura de Cáceres - MT, 15 de junho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2015

PORTARIA Nº. 128/2015

Denise-MT, 29 de Maio de 2015.

EMENTA:NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR PEDRO TERCY BARBOSA,

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 580/2010, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **Titulares** e **Suplentes** do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família do Município de Denise-MT, para o biênio 2015 a 2016, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Viviane Pereira da Silva

Suplente: Heliete Rodrigues Batista

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: João Carlos Carneiro da Silva

Suplente: Vanubia Rangel da Cruz

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Dilza Ferreira da Silva Pinheiro

Suplente: Maria das Dores Prates dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliana Bernardes Barbosa da Silva

Suplente: Regina do Rosário Cabral

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos

Titular: Audelino de Oliveira Primo

Suplente: Gilberto Martins de Albuquerque

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/ OU DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Edinoan Rios do Carmo Matos

Suplente: Maria Lucia da Silva

Titular: Janete Moura Correia

Suplente: Mariana Lopes da Silva

Sindicato do Trabalhadores Rurais

Titular: Cicero Alexandre da Silva

Suplente: Angelino de Oliveira Primo

Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missões

Titular: Laura Cristina Dias da Silva

Suplente: Sirlene Maria Matias da Silva

Igreja Católica

Titular: Joscelino Rodrigues Neto

Suplente: Maria Celeste da Costa Martins

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT será presidido pelo Presidente Senhor Joscelino Rodrigues Neto, Vice-Presidente Senhor João Carlos Carneiro da Silva.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT será exercido gratuitamente, e terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT serão considerados como serviços públicos relevantes não remunerados.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei Municipal nº. 580/2010, do Conselho Municipal de Assistência Social e bolsa família de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro de Assistência Social e bolsa Família a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente.**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria 125/2015 da data 28 de maio de 2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2015.

Registre-se e Publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2015

PORTARIA Nº. 130/2015 Denise - MT, 01 de Junho de 2015.

***EMENTA*: NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT.**

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 435/2005, de 05 de dezembro de 2005, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros **Titulares** e **Suplente**s do Conselho Municipal de Saúde de Denise, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 435/2005 de 05 de dezembro de 2005, para o biênio 2015 a 2016, conforme composição abaixo:

SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Raphael Perim Mendes

Suplente: Zenolia Linda Ribeiro Lourenço Almeida da Visitação

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Francisca Aparecida de Barros

Suplente: Eliethe Rodrigues Batista

SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS Associações de Comunidades Rurais

Titular: Antonia Maria Moreira da Silva

Suplente: Cícero Alexandre da Silva

Igreja Católica

Titular: Sebastião Bila da Silva

Suplente: Maria Gorete Jacinto Franco Silva

Pastoral da Criança

Titular: Elizabete das Dores Rodrigues Ramos Cruz **(Presidenta)**

Suplente: Gilnair Alves Batista dos Santos

Igreja Evangélica

Titular: Lourenço Querubim Bispo

Suplente: Jose de Irineu Vieira da Silva

Igreja Internacional da Graça de Deus

Titular: Elania Maria Gomes Ferreira Silva

Suplente: Rosilda de Oliveira

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Maria Lucia da Silva

Suplente: Edinoan Rios do Carmo Matos

SEGUIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Prestador de Serviço de Apoio Diagnóstico e Hospitalar

Titular: Gilmar da Silva Fernandes

Suplente: Rosemeire Aparecida Guedes Moreira Vieira

Profissionais da Saúde – Nível Médio

Titular: Neide de Fátima Savazi Salmazo

Suplente:: Patricia Darolt Xavier

Profissionais da Saúde – Nível Superior

Titular : Wister Carlos Pinheiro Benevides

Suplente: Raphaela Perim Mendes

Profissionais da Saúde – Nível Elementar

Titular : Natalícia de Jesus (Vice – Presidenta)

Suplente: Nangela Sampaio Pereira Almeida

Art. 2º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Denise-MT serão presididas pela PresidentaSenhora **Elizabete das Dores Rodrigues Ramos Cruz** e Vice-presidenta Senhora **Natalicia de Jesus**.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Denise terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, a critério de suas respectivas entidades representativo.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Denise serão considerados como serviços públicos relevantes exercidos gratuitamente.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei Municipal nº 435/2005, de 05 de dezembro de 2005, que reformula o Conselho Municipal de Saúde de Denise, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, será excluído e substituído pelo respectivo **suplente.**

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2015

PORTARIA Nº. 129/2015

Denise-MT, 29 de Maio de 2015.

***SÚMULA:*NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE DENISE – MT.**

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 562/2010 de 17 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLITICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DENINISE-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Denise - MT, para o biênio 2015 a 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2010, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Roseane dos Santos Silva

Suplente: Bianca Carolina Bras

Titular: Heliete Rodrigues Batista

Suplente: Viviane Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Dilza Ferreira da Silva Pinheiro

Suplente: Maria das Dores Prates dos Santos Silva

Titular: Vera Lucia Alves de Araujo

Suplente: Sergio Roberto de Moraes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliana Bernardes Barbosa da Silva

Suplente: Regina do Rosário Cabral

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Edinoan Rios do Carmo Matos

Suplente: Rosangela machado de Castro

Titular: Janete Maura Correia

Suplente: Mariana Lopes da Silva

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Titular: Edneia dos Santos Benasse de Albuquerque **Suplente**: Josilene do Nascimento Santos

Pastoral da Criança

Titular: Gilnair Alves Batista

Suplente: Elizabeth das Dores Rodrigues

Igreja Católica

Titular: Joscelino Rodrigues Neto

Suplente: Maria Celeste da Costa Martins

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT será presidido pela Presidente Srª. Edinoan Rios do Carmo Matos e Vice-Presidente Srª. Gilnair Alves Batista.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise – MT, serão considerados de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente.**

Art. 6º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria 126/2015 da data de 28 de maio de 2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO
CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular, a

(i) **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE MT – SICREDI MT,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.529.420/0017-10, com sede na Rua Chapecó, nº 308 E, Centro, Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78455-000, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de COOPERATIVA DE CRÉDITO; (ii) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Avenida Desembargador JPF Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF: 304.779.991-15, denominada simplesmente de **CONVENIADA;** e (iii) **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – SISPUND,** inscrito no CNPJ: , com sede na Rua Rui Barbosa, Sn, Bairro, Centro, Diamantino-MT,neste ato representado pelo seu dirigente Senhor Eledil Pereira Queiroz, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade 13152530 SSP/MT, inscrito no CPF: 825.257.731-87, infra-assinado, denominado simplesmente de **SINDICATO;**

têm justo e acordado o presente convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COOPERATIVA DE CRÉDITOconcederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipal da CONVENIADA, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo servidor público da CONVENIADA será submetido à aprovação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos da CONVENIADA que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Segundo: O valor da prestação mensal poderá ser, no máximo, de **30**% (trintapor cento) da remuneração disponível do servidor, valor este comprovado mediante a apresentação de demonstrativo de rendimentos.

Parágrafo Terceiro: Considera-se remuneração disponível a parcela remanescente da remuneração básica, desconsideradas, 13º salario, abonos, salario família, e outros de caráter temporário, e ainda deduzidos todos os descontos obrigatórios e voluntários.

Parágrafo Quarto: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) parcelas fixas (método price) e com vencimento mensais.

Parágrafo Quinto: Os empréstimos somente serão efetuados após a entrega a COOPERATIVA DE CREDITO da respectiva autorização (Oficio de Margem Consignável) pela CONVENIADA.

Parágrafo Sexto: A CONVENIADA será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu servidor público referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Poderão ser beneficiados, servidores público da CONVENIADA contratados e/ou comissionados que exercem função administrativa, obedecendo os seguintes parâmetros:

Parágrafo Primeiro. O Servidor Público estar exercendo função Administrativa à no mínimo 1(um) ano;

Parágrafo Segundo: Não apresentar restritivos cadastrais e/ou em órgãos de proteção ao credito (Serasa, SPC), bem como desabonos que desenquadrem aos parâmetros de credito para a concessão de credito da COOPERATIVA DE CREDITO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sobre o valor do crédito concedido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO aos empregados beneficiários da CONVENIADA, incidirá a cobrança das seguintes taxas de juros de acordo com a tabela abaixo:

Número de parcelas do empréstimo	Taxas de juros (ao mês)
Até 12 parcelas	1,99%
Entre 13 a 24 parcelas	2,24%
Entre 25 a 36 parcelas	2,44%
Entre 37 a 48 parcelas	2,99%

Parágrafo Único: Acordam as partes que as taxas acima mencionadas poderão sofrer alterações a qualquer tempo e no percentual definido a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, desde comunicada à CONVENIADA com 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA: Mensalmente, a CONVENIADA repassará à COOPERATIVA DE CRÉDITO, em até 20 (vinte) do mês, o valor descontado em folha de pagamento de seus empregados, mediante crédito na Cooperativa 0810 conta corrente n° 90.814-2, de titularidade da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Primeiro. A CONVENIADA compromete-se a informar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, em tempo hábil, eventual demissão ou pedido de demissão do empregado beneficiário do(s) empréstimo(s).

Parágrafo Segundo: No caso de demissão ou pedido de demissão pelo empregado, a CONVENIADA responsabiliza-se pela retenção das verbas rescisórias para quitação/amortização do(s) empréstimo(s), até o limite de 30% (trinta por cento), repassando os devidos valores para a COOPERATIVA DE CRÉDITO mediante crédito na conta corrente acima especificada.

Parágrafo Terceiro: No caso de demissão ou pedido de demissão pelo empregado, o presente convênio perde seus efeitos perante esta Prefeitura CONVENIADA, a partir do desconto tratado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTO: Se a CONVENIADA atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ser rescindido imediatamente, ficando a CONVENIADA com a responsabilidade de quitar os débitos pendentes, representados pelos empréstimos deferidos aos seus empregados.

Parágrafo único. A COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a CONVENIADA, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.

CLÁUSULA SEXTA: É facultado à CONVENIADA descontar na folha de pagamento do empregado tomador do crédito os custos operacionais decorrentes da realização da averbação na folha.

Parágrafo primeiro. É facultado ao SINDICATO solicitar à CONVENIADA que disponibilize as informações referentes aos custos mencionados nesta cláusula.

Parágrafo segundo. Cabe à CONVENIADA, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do servidor público ou do SINDICATO, dar publicidade aos seus servidores dos custos operacionais mencionados nesta cláusula, os quais serão mantidos inalterados durante todo o prazo de amortização da operação.

Parágrafo terceiro. A COOPERATIVA DE CRÉDITO não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.

CLÁUSULA SETIMA: Fica facultado à COOPERATIVA DE CRÉDITO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da COOPERATIVA DE CRÉDITO ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a CONVENIADA por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Convênio obedece as regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto n° 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004.

CLÁUSULA NONA. As partes elegem o Forode **Diamantino**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino, 04 de maio de 2015

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE MT – SICREDI OURO VERDE

_____ _____

Moacyl Francisco de Campos Edson Luiz Barth

Gerente de Unidade Gerente de Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

_____

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MUNICIPAIS DE DIAMANTINO

_____

Eledil Pereira Queiroz

Presidente

Testemunhas:

_____ _____

Josiane Rodrigues da Silva de Miranda Jessica Maysa Schadeck

CPF: 929.973.411-91 CPF: 043.340.591-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/06/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO E METALDEIDO MOLUSCICIDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO* **MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Junho de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE VENDA DE SERVIÇO DE CURSO FECHADO Nº 353/ 2015

I **- MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.648.540/0001-74**, situado no endereço Avenida Desembargador Joaquim Pereira F. Mendes, n° 2341, Bairro: CENTRO, DIAMANTINO/MT -. CEP 784000-000, Fone: (65) 3336-6400, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Juviano Lincoln**, portador (a) do CPF nº **304.779.991-15** e RG nº **378 465 SSP/MT**, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATANTE**.

II - De outro lado, **SEBRAE/MT** – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/ 0001-52, neste ato, representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr**.** José Guilherme Barbosa Ribeiro**,** portador da Carteira de Identidade nº 2. 342.563 SSP/ RJ e do CPF/ MF nº 056.933.227-34, e por sua Diretora, Sra. Leide Garcia Novaes Katayama, portadora da Carteira de Identidade nº 766.031 SSP/MT, e do CPF/MF Nº 064.770.621-00, doravante denominado de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** se compromete a executar para o **CONTRATANTE**, sem o menor vínculo empregatício, serviço especializado de **"REALIZAR TREINAMENTOS / CONSULTORIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO",** conforme: Projeto Balde Cheio – ano III; Oficinas no campo (Atender bem, Negociar, Controlar meu dinheiro, Custsos para produzir, Liderar); Piscicultura Avançada – Gestão e manejo (**Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados na proposta do Anexo I, que faz parte integrante e inseparável deste Contrato e deve ser seguido rigorosamente.)**, no período de 15/06/ 2015 à 15/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão realizados na cidade de Diamantino/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O Preço total ajustado é de R$ 19.965,00 (Dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais), cujo pagamento será realizado da seguinte forma: Pago através de nota de empenho, condicionado a realização dos serviços, sendo quitados de acordo com a execução dos serviços.

Parágrafo Único: Em caso de atraso implicará em multa de 2%, e juros de mora de 1% ao mês do valor da parcela, a ser paga pelo(a) **CONTRATANTE** devendo ainda tal valor ser acrescido de correção monetária - INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O **CONTRATADO** levará a receita proveniente do presente contrato, ao Orçamento SEBRAE/MT Ano: 2015, Centro de Custo: 00416.000.004. 804, Agronegócios na região de Tangará da Serra / Gestão e capacitação empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O trabalho será executado no período de 15/06/2015 à 15/12/2015.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – OBRIGA-SE O CONTRATANTE

I. Disponibilizar tempo necessário para execução do Curso;

II. Disponibilizar as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato;

III. Disponibilizar equipamentos necessários para realização do evento (auditório climatizado, adequado em tamanho, ventilação e iluminação (de acordo com o número de participantes), 01 *Flip-Chart e Data Show*).

6.2 – OBRIGA-SE O CONTRATADO

I - Cumprir tempestivamente, as obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto deste contrato em todas suas etapas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Implicará em multa de 20% do valor do presente instrumento, a ser paga pela parte que, após a assinatura do contrato, vir este a desistir do compromisso assumido e/ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente instrumento, devendo tal valor ser acrescido ainda de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, e na cobrança em juízo, mais 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Dar-se-á a aceitação do presente contrato com a devolução das 1ª e 2ª vias ao **CONTRATADO**, devidamente assinadas pelo representante legal dos **CONTRATANTES**.

8.2 – Os casos omissos serão tratados pelo que dispõe a legislação civil em contratos dessa natureza.

CLÁUSULA NONA – DOS CERTIFICADOS

9.1 – Serão emitidos certificados on-lines individuais, aos participantes que obtiverem a média de aproveitamento igual ou superior ao mínimo estabelecido para a conclusão do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigerá administrativamente, para ultimações, na data de assinatura do contrato até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COMPROMISSÓRIA

11.1 - ***As partes desde já elegem a CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT, sita à Rua Galdino Pimentel, 14 – 8 andar, Ed. Palácio do Comércio – CEP: 78.005-020 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, concordando, especial e expressamente, com os termos desta cláusula compromissória incondicional e irrevogavelmente, para de acordo com seus Regulamentos e Normas, dirimir todas as disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade, reivindicações ou demandas que decorrentes ou relativas do presente contrato/convênio ou que com ele se relacionem, que não se resolva por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 9.307/96, com autorização para que os árbitros julguem por equidade e não sendo possível um acordo por meio da Mediação, serão definitivamente resolvidas por Arbitragem. O Tribunal Arbitral será sempre composto por número ímpar, sendo para o presente caso o número de 3 (três), funcionando o último árbitro nomeado como Presidente do Tribunal. Cada parte indicará seu(s) árbitro(s) e 1 (um) respectivo(s) suplente(s), e estes, no prazo de 7 (sete) dias, indicarão mais um árbitro titular e respectivo suplente para presidir o Tribunal Arbitral. A responsabilidade pelo pagamento das custas iniciais processuais, serão da parte que solicitar a instauração do processo arbitral. Os honorários dos peritos serão pagos pelas partes, divididos em iguais parcelas. Os honorários dos árbitros serão pagos da seguinte forma; cada parte será responsável pelo pagamento do(s) honorário(s) do(s) árbitro(s) indicado(s) pela mesma e dividirão em parcelas iguais os honorários devidos ao Presidente do Tribunal.***

Diamantino/MT, 15 de junho de 2015.

CONTRATADO: CONTRATANTE:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIROPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Diretor Superintendente

03.648.540/0001-74

LEIDE GARCIA N. KATAYAMA

Diretora

TESTEMUNHAS

Sandro Rossi de Carvalho Lévender da Silva Mattos

CPF: 557.495.851-15 CPF: 009.523.271-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2014 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES**. Detentor: *MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA* ASS: 25/05/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60(sessenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 25 de Maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/06/2015 às 14h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: *Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT*. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2. 341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Junho de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 20.357.366/0001-20, com endereço na Avenida Isaac Póvoas, nº 475, subsolo sala 01, Centro Norte, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Furoni, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1192184-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 841.801.961-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Alfinete niquelado 16 mm c/ cabeça colorida (azul, amarela, branca e verde)	IARA	CX	200	R$ 3,96	R$ 792,00
02	Almofada de carimbo nº 3 azul, em feltro, em estojo plástico com entitamento, tinta na cor azul, medindo 5,9x9,4cm.	JAPAN	UNID	200	R$ 3,26	R$ 652,00
03	Almofada de carimbo nº 3 preta, em feltro, em estojo plástico com entitamento, tinta na cor preta, medindo 5,9x9,4cm.	JAPAN	UNID	200	R$ 3,17	R$ 634,00
04	Apagador para quadro branco	STALO	UNID	100	R$ 4,45	R$ 445,00
05	Apagador para quadro negro com tampa	STALO	UNID	100	R$ 5,44	R$ 544,00
06	Apontador, lápis; tipo simples; plástico; com base de fixação; cilindro navalha; depósito para serragem; com guia; para lápis de 8mm de diâmetro;	VMP	UNID	1200	R$ 0,59	R$ 708,00
07	Arquivo morto papelão 360x250x135 com quadrado de identificação contendo mês, referência e local	SAO CARLOS	UNID	2000	R$ 1,96	R$ 3. 920,00
08	Arquivo morto polionda 360x250x135 com cores variadas	ALAPLAST	UNID	500	R$ 3,46	R$ 1. 730,00
09	BALÃO TIPO BEXIGA CORES VARIADAS - PCTS C/50 UND.	PIC PIC	PCT	5.000	R$ 4,65	R$ 23. 250,00
10	Bandeja acrílica (papeleira), dupla; para acondicionamento de papéis (entrada e saída); tamanho ofício (210 X 297mm).	WALLEU	UNID	50	R$ 49,46	R$ 2. 473,00
11	Barbante 4/6 em cores variadas rolo 700g	PIRATININGA	ROLO	500	R$ 17,80	R$ 8. 900,00

12	Barbante de algodão 10 fios rolo em cores variadas, rolo 700g	PIRATININGA	ROLO	500	R$ 17,61	R$ 8.805,00
13	Barbante de algodão 6 fios rolo 700g	PIRATININGA	ROLO	300	R$ 17,61	R$ 5.283,00
14	Barbante nº 10 fios cor natural, rolo 700g	PIRATININGA	ROLO	300	R$ 17,61	R$ 5.283,00
15	Barbante nº 8 cor natural, rolo 700g	PIRATININGA	ROLO	300	R$ 17,61	R$ 5.283,00
16	BATERIA 9 W	GOLDEN POWER	UND	**10**	R$ 6,83	R$ 68,30
17	BATERIA CR2032	ELGIN	UND	**100**	R$ 1,88	R$ 188,00
18	Bloco auto-adesivo para recado, 50 mmx50, bloco 250 folhas, em neon	POLIBRAS	PCT	100	R$ 5,79	R$ 579,00
19	Bloco de anotações colável – PEQ- pcte com 04 unidades	LYKE	PCT	50	R$ 2,36	R$ 118,00
20	Bloco de controle de ligações telefônicas	PRINT	UNID	150	R$ 5,04	R$ 756,00
21	BLOCO DE RECIBO	TAMOIO	UND	100	R$ 1,34	R$ 134,00
22	Bobina para fac-simile em papel termosensível, com dimensões 216mmx30m na cor branca	ALLFAX	ROLO	50	R$ 6,92	R$ 346,00
23	Bobina para fax térmica 30 m 12x1	ALOFORM	CX	48	R$ 83,29	R$ 3.997,92
24	Bobina para máquina de calcular dimensões 57mmx60x, 1 via cor branca	CLAIR	ROLO	40	R$ 1,48	R$ 59,20
25	Bobina para máquina de calcular, 60mmx30mmi via	CLAIR	ROLO	40	R$ 1,58	R$ 63,20
26	Bola de isopor 25mm	STYROFORM	Pct	50	R$ 0,26	R$ 13,00
27	Borracha, lápis e tinta; consistência dura-mole; formato retangular com pontas biseladas; caixa com 40 unidades; Cor: Azul e vermelha.	RED BOR	CX	300	R$ 19,88	R$ 5.964,00
28	Borracha, lápis, consistência mole; formato quadrangular; Tam. (nº) 40 Embalagem caixa com 40 unidades.	RED BOR	CX	600	R$ 7,91	R$ 4.746,00
29	Caderno (grande) com 200 folhas, cx c/ 05 unid.	CREDEAL	CX	50	R$ 58,66	R$ 2.933,00
30	Caderno (pequeno) com 100 fls	CREDEAL	UNID	400	R$ 3,86	R$ 1.544,00
31	Caderno brochura capa dura 48 fls	CREDEAL	UNID	1000	R$ 1,61	R$ 1.610,00
32	Caderno capa dura 01 matéria em espiral	FORONI	UNID	200	R$ 6,53	R$ 1.306,00
33	Caderno capa dura 10 matérias em espiral	CREDEAL	UNID	200	R$ 11,08	R$ 2.216,00
34	CADERNO CAPA DURA 96 pq FOLHAS - VÁRIAS CORES, cx c/ 40 unid.	CREDEAL	CX	50	R$ 6,73	R$ 336,50
35	Caderno capa dura pequeno 98 FLSC/10 c/ 40 unid.	CREDEAL	CX	50	R$ 220,58	R$ 11.029,00
36	CADERNO CAPA DURA pq 48 FOLHAS - VARIAS CORES c/ 120 unid	CREDEAL	CXS	50	R$ 383,79	R$ 19.189,50
37	Caderno capa dura, grande, com no mínimo 90 folhas, sem espiral	FORONI	UNID	400	R$ 6,33	R$ 2.532,00
38	Caderno de desenho grande	CREDEAL	UNID	200	R$ 4,15	R$ 830,00
39	Caderno de desenho pequeno	FORONI	Und	200	R$ 1,24	R$ 248,00
40	Caderno espiral formato universitário 10 matérias (10x1) 200 folhas	FORONI	UNID	450	R$ 8,61	R$ 3.874,50
41	Calculadora 12 dígitos de mesa média 12 dígitos, c/ pilha AA	KENKO	UNID	100	R$ 14,74	R$ 1.474,00
42	Calculadora digital portátil com bateria e luz solar capacidade 8 dígitos	KENKO	UNID	50	R$ 13,35	R$ 667,50
43	Caneta esferográfica com ponta média sextavada, ponta de latão esfera de tungstênio – azul (cx com 50)	BIC	Cx	40	R$ 39,57	R$ 1.582,80
44	Caneta esferográfica com ponta média sextavada, ponta de latão esfera de tungstênio – preta (cx com 50)	BIC	Cx	40	R$ 39,57	R$ 1.582,80
45	Caneta esferográfica com ponta média sextavada, ponta de latão esfera de tungstênio – vermelha (cx com 50)	BIC	Cx	20	R$ 39,57	R$ 791,40
46	Caneta esferográfica na cor azul de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em polietileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão, cx c/50 unid	BIC	CX	150	R$ 40,55	R$ 6.082,50
47	Caneta esferográfica na cor preta de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em polietileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão, cx c/ 50unid	BIC	CX	150	R$ 40,55	R$ 6.082,50
48	Caneta esferográfica na cor vermelha de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em polietileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão, cx c/50 unid	BIC	CX	150	R$ 40,55	R$ 6.082,50
49	CANETA HIDROCOR COM 24 UNDS COLORIDAS c/ 12 jogo	TRIS	CX	500	R$ 7,91	R$ 3.955,00
50	Caneta marca texto florescente, corpo plástico; formato cilíndrico; ponta de feltro; Cor amarela, cx c/ 12 unds	LYKE	CX	50	R$ 17,80	R$ 890,00
51	Caneta marca texto florescente, corpo plástico; formato cilíndrico; ponta de feltro; Cor verde limão, 19,0016,8012,14cx c/ 12 unds	LYKE	CX	50	R$ 17,80	R$ 890,00
52	Canet4,502,502,60a marca texto florescente, corpo plástico; f3,005,54ormato cilíndrico; ponta de feltro; Cor abóbora, 7,90cx c/ 12 unds	LYKE	CX	50	R$ 17,80	R$ 890,00
53	CANETA P/ RETRO PROJETOR CORES VARIADAS	MAXPRINT	Unid	200	R$ 2,92	R$ 584,00

54	Caneta permanente, escrita fina, para escrever em CD (cores variadas).	PILOT	UND	100	R$ 3,26	R$ 326,00
55	Caneta, hidrográfica, para desenho e escrita; corpo plástico; ponta de nylon; tamanho profissional; embalagem: caixa com 12 unidades; Cores variadas	MASTERPRINT	CX	300	R$ 13,85	R$ 4.155,00
56	Capa p/ encadernação cor azul formato A4	LASSANE	UNID	500	R$ 0,44	R$ 220,00
57	Capa p/ encadernação cor transparente formato A4	LASSANE	UNID	600	R$ 0,43	R$ 258,00
58	Capa para encadernação em PVC preto	LASSANE	UNID	500	R$ 0,45	R$ 225,00
59	CAPA PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS EM PLÁSTICO.	ACP	UND	100	R$ 0,69	R$ 69,00
60	Capa, encadernação; de PVC transparente fosco; tam:(mm) 210x297x20.	LASSANE	UNID	500	R$ 0,45	R$ 225,00
61	Carbono manual em papel na cor azul, formato 22x33 cm	CONCEPT	UNID	500	R$ 0,44	R$ 220,00
62	Cartolina comum cores variadas	JANDAIA	UND	1000	R$ 0,54	R$ 540,00
63	CD-R virgem 40x700 MB, dados / 80 minutos áudio, tubo com 100 unidades	MAXPRINT	TUBO	100	R$ 90,01	R$ 9.001,00
64	CDRW, regravável, 74 minutos, 650 Mb, tubo com 100 unidade.	LEADERSHIP	TUBO	100	R$ 160,24	R$ 16.024,00
65	Clips 2.0 cx com 100	NEW	CX	300	R$ 1,48	R$ 444,00
66	Clips 3.0 cx com 100	NEW	CX	310	R$ 1,43	R$ 443,30
67	Clips 6.0 cx com 100	NEW	CX	250	R$ 4,75	R$ 1.187,50
68	Clips de aço com acabamento niquelado 8 com 180 um	NEW	CX	500	R$ 8,70	R$ 4.350,00
69	Clips para papel em aço niquelado nº 0 com 100 unds	NEW	CX	96	R$ 1,48	R$ 142,08
70	Clips para papel em aço niquelado nº 1/0 com 100 unds	NEW	CX	100	R$ 1,48	R$ 148,00
71	Clips para papel em aço niquelado nº 4 com 100 unds	NEW	CX	100	R$ 1,48	R$ 148,00
72	Clips, papel, aço niquelado; tipo comum; Embalagem: caixa com 100 unidades; Tam.(nº) 2;Comp.(mm) 29; Larg.(mm): 7.	NEW	CX	100	R$ 1,68	R$ 168,00
73	Clips, papel, aço niquelado; tipo cruzado; Tam.: grande; Alt.(mm) 60 a 62; Embalagem: caixa com 12 unidades.	ACC	CX	100	R$ 4,75	R$ 475,00
74	Cola adesiva de contato a base de borracha sintética e solvente função colar concreto, couro, laminados decorativos, vidro, metal, fibras, papelão e madeira, cx c/ 12 unid.	FORT EPOXI	CX	20	R$ 22,75	R$ 455,00
75	Cola adesiva instantânea embalagem contendo no mínimo 3g	MUNDIAL	UNID	210	R$ 4,15	R$ 871,50
76	Cola branca de uso escolar, tubo 01 L	PIRATININGA	UND	100	R$ 16,02	R$ 1.602,00
77	Cola branca de uso escolar, tubo 500gr	KOALA	UNID	100	R$ 9,40	R$ 940,00
78	COLA BRANCA TUBO PEQUENO - 90GR	KOALA	UND	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00
79	COLA COLORIDA COM GLITER C/ 23 GR	PIRATININGA	UND	100	R$ 3,46	R$ 346,00
80	COLA DIMENSIONAL OU RELEVO VARIAS CORES	ACRILEX	UND	250	R$ 3,07	R$ 767,50
81	COLA PARA ISOPOR C/ 40 GR	KOALA	UND	50	R$ 1,83	R$ 91,50
82	Cola quente (bastão) silicone fina C/ 80	RENDICOLA	CX	10	R$ 56,38	R$ 563,80
83	Cola quente (bastão) silicone/grossa C/ 36	RENDICOLA	CX	10	R$ 56,38	R$ 563,80
84	Cola, plástica; líquida; instantânea; para colagem de papel; papelão; madeira; plástico; tecido; couro; etc.; acondicionamento: frasco plástico de 4g, embalagem: caixa com 12 unidades.	TEK BOND	CX	10	R$ 86,06	R$ 860,60
85	Colchete latão amarelo cabeça redonda, embalagem caixa com 72 unidades, comp. (mm) 40, nº 10.	NEW	CX	20	R$ 8,51	R$ 170,20
86	Colchete; latão amarelo; cabeça redonda ; Embalagem: caixa com 72 unidades; Comp.(mm): 40, nº 8.	NEW	CX	20	R$ 7,22	R$ 144,40
87	Colchete; latão amarelo; cabeça redonda ; Embalagem: caixa com 72 unidades; Comp.(mm): 63, nº 12.	NEW	CX	20	R$ 8,61	R$ 172,20
88	Corretivo líquido a base de água frs com 18 ml (cx com 12)	DELTA	Cx	50	R$ 16,32	R$ 816,00
89	Durex 3m	3M	ROLO	10	R$ 1,48	R$ 14,80
90	DVD virgem (DVD-R), capacidade mínima de armazenamento de 120 min. - 4.7 GB e velocidade de gravação mínima de 4x.	MAXPRINT	TUBO	100	R$ 41,45	R$ 4.145,00
91	E.V.A comum cores variadas	KREATEVA	FOLHA	2000	R$ 1,58	R$ 3.160,00
92	Elástico; borracha natural ou sintética; sem costura; Tam. (nº): 18, Embalagem: caixa com 25g;	RED BOR	CX	30	R$ 1,38	R$ 41,40
93	Envelope correspondência, tipo ofício, medindo :114mmx229mm, cor branca.	FORONI	UNID	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
94	Envelope médio amarelo ouro medindo 18,5x25 unidade	FORONI	UNID	3100	R$ 0,28	R$ 868,00
95	Envelope ouro para correspondência 260x360 cm C/ 100 UNID	FORONI	CX	150	R$ 0,28	R$ 42,00
96	Envelope para correspondência 162x229mm em papel branco	FORONI	UNID	1000	R$ 0,15	R$ 150,00

97	Envelope para correspondência em papel pardo nas dimensões 370x470mm	IPECOL	UNID	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
98	Envelope para correspondência papel pardo, nas dimensões 200x280mm, tamanho grande cx com 250 und	FORONI	Cx	100	R$ 40,36	R$ 4.036,00
99	Envelope plástico; transparente; tipo saco, tamanho 24 x 33 x 0,10, com 4 furos.	DAC	UND	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
100	Envelope saco ouro 24x34 TAM A-4 250X1	FORONI	CX	150	R$ 63,01	R$ 9.451,50
101	Espiral para encadernação 14mm, capacidade 100 fls	LASSANE	UNID	500	R$ 0,49	R$ 245,00
102	Espiral para encadernação 29 mm, capacidade 200 fls	LASSANE	UNID	500	R$ 1,19	R$ 595,00
103	Espiral para encadernação 7 m, capacidade 25 fls	LASSANE	UNID	500	R$ 0,50	R$ 250,00
104	Espiral para encadernação 9mm, capacidade 50 fls	LASSANE	UNID	500	R$ 0,51	R$ 255,00
105	Espiral para encadernação em pvc 14mmx33cm	LASSANE	UNID	500	R$ 1,04	R$ 520,00
106	Espiral para encadernação em pvc 17mmx3cm	LASSANE	PCT	500	R$ 11,52	R$ 5.760,00
107	Espiral para encadernação em pvc 25mmx33cm	LASSANE	PCT	200	R$ 17,41	R$ 3.482,00
108	Espiral para encadernação em pvc 29mmx33cm	LASSANE	PCT	200	R$ 21,36	R$ 4.272,00
109	Espiral para encadernação em pvc 33mmx33cm	LASSANE	PCT	200	R$ 21,36	R$ 4.272,00
110	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA 25 FOLHAS	LASSANE	UND	100	R$ 0,44	R$ 44,00
111	Estilete em aço bicromatizado com quebrador termoplástico na cor amarela grande	MASTERPRINT	UNID	100	R$ 2,52	R$ 252,00
112	Estilete em aço bicromatizado com quebrador termoplástico na cor amarela médio	MASTERPRINT	UNID	100	R$ 6,03	R$ 603,00
113	Estilete em aço bicromatizado com quebrador termoplástico na cor amarela pequeno	MASTERPRINT	UNID	100	R$ 1,98	R$ 198,00
114	Etiqueta 182 BR 33.9x101.6 c/ 100 fls	INFORMS	ROLO	100	R$ 44,51	R$ 4.451,00
115	ETIQUETA PIMACO 50 mm x 100 mm	PIMACO	CX	20	R$ 46,00	R$ 920,00
116	Etiqueta, autoadesiva; cor branca; sem impressão; para impressoras a laser e jato de tinta; 2 carreiras; dim.(mm): 33,9X101,6: embalagem: caixa com 350 unidades.	IMPRIMASTER	CX	20	R$ 14,84	R$ 296,80
117	Etiqueta, autoadesiva; cor branca; sem impressão; para impressoras a laser e jato de tinta; 4 carreiras; dim.(mm): 12,7X44,4: embalagem: caixa com 2.000 unidades.	IMPRIMASTER	CX	20	R$ 46,00	R$ 920,00
118	Extrator, grampos, corpo de aço cromado; articulável;	JAPAN	UNID	100	R$ 2,08	R$ 208,00
119	Filtro de linha para 3 tomadas elétricas compatíveis com padrão nacional, porta fusível, modelo tipo régua conforme NBR 12349	KAIROS	UNID	50	R$ 32,44	R$ 1.622,00
120	Filtro de linha para 3 tomadas elétricas universal compatíveis com o padrão nacional com no mínimo 10m	FORCELINE	UNID	50	R$ 31,95	R$ 1.597,50
121	Filtro de linha para tomadas bivolt com no mínimo 2,2m	FORCELINE	UNID	30	R$ 41,54	R$ 1.246,20
122	Fita adesiva com dimensões 50mmx50m, polipropileno, na cor transparente	ADELBRAS	UNID	300	R$ 3,51	R$ 1.053,00
123	Fita adesiva, corpo de celulose e adesivo a base de borracha, incolor largura (mm) 19, comprimento (m) 50	3M	CX	50	R$ 213,56	R$ 10.678,00
124	Fita adesiva; à base de PVC; para empacotamentos leves e médios e vedação; rolo c/ 50m, largura: 50mm. marron	ADELBRAS	Cx	50	R$ 213,56	R$ 10.678,00
125	Fita corretiva, correção a seco, excelente aderência, formato ergonômico, para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa. Atóxico, med. 4,2mmx10m de comprimento, com tampa ergônômica.	FX	UNID	250	R$ 3,86	R$ 965,00
126	Fita de isopor fina 1,00 mm	ISOESTE	UNID	180	R$ 4,10	R$ 738,00
127	FITA DUPLA FACE	ADELBRAS	UND	100	R$ 8,61	R$ 861,00
128	Fita durex colorida (vermelha) 12mm x 50mm	EMBALANDO	UNID	50	R$ 1,23	R$ 61,50
129	Fita métrica	CORRENTE	unid.	30	R$ 2,18	R$ 65,40
130	Folha de isopor grossa 2,5 mm	ISOESTE	UNID	100	R$ 4,95	R$ 495,00
131	FOLHAS DE ISOPOR ESPESSURA FINA 1,0 CM	ISOESTE	FOLHA	100	R$ 3,11	R$ 311,00
132	FOLHAS DE ISOPOR ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	ISOESTE	FOLHA	100	R$ 6,23	R$ 623,00
133	Formulário contínuo, sem impressão para listagem e uso em sistema de microcomputador, acondicionado em caixa com 1.500 folhas. Dim.(mm) 240x280, n° colunas 80, com 2 (Duas) vias, devendo atender as normas da ABNT.	ALOFORM	CX	40	R$ 110,59	R$ 4.423,60
134	Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas cx com 12 unid	KOALA	UNID	700	R$ 1,58	R$ 1.106,00
135	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/ 40 CX	DELTA	Cx	50	R$ 2,97	R$ 148,50
136	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 40 CX	DELTA	CX	50	R$ 4,75	R$ 237,50
137	GIZÃO DE CERA CXS C/12 UNDS	PIRATININGA	CX	200	R$ 7,52	R$ 1.504,00
138	GLITTER VARIAS CORES 25 G	LANTECOR	POTE	300	R$ 1,48	R$ 444,00
139	Grafite para lapiseira 0.7	GOLLER	UNID	100	R$ 3,17	R$ 317,00

140	Grafite para lapiseira mina 0,5mm tipo 2B ou HB	GOLLER	UNID	100	R$ 1,58	R$ 158,00
141	Grampeador de mesa - até 40 folhas - carga de 200 grampos - utiliza grampos 26/6.	LYKE	UNID	50	R$ 54,35	R$ 2. 717,50
142	Grampeador de pressão de ferro (tapeceiro)	WESTERN	UNID	50	R$ 70,03	R$ 3. 501,50
143	Grampeador grande para papel 26x6	LYKE	Unid	50	R$ 23,74	R$ 1. 187,00
144	Grampeador industrial com Est. Metálica capacidade para grampear até 240 folhas	CONCEPT	UNID	10	R$ 173,50	R$ 1. 735,00
145	Grampeador profissional de mesa de metal, com capacidade para grampear 100 folhas, com dispositivo para remover a base ou afasta´-la; Ref.: 23/8, 23/10, 23/13	MASTERPRINT	UNID	10	R$ 52,42	R$ 524,20
146	Grampo de plástico para pasta suspensa ou encadernação, embalagem com 50 unidades. Tamanho 8x1cm.	DELLO	CX	30	R$ 8,61	R$ 258,30
147	Grampo galvanizado cor metálico 26/6 Cx c/5000 unds	MASTERPRINT	CX	40	R$ 5,44	R$ 217,60
148	GRAMPO P/ GRAMP. INDUSTRIAL 23/10	ACC	Cx	40	R$ 8,01	R$ 320,40
149	GRAMPO P/ GRAMP. INDUSTRIAL 23/6	ACC	CX	40	R$ 10,39	R$ 415,60
150	Grampo para grampeador de pressão de tapeceiro	ROCAMA	CX	185	R$ 14,05	R$ 2. 599,25
151	Grampo para grampeador profissional. Aço niquelado. Ref.: 23/8. Embalagem caixa c/ 1.000 grampos.	ACC	CX	40	R$ 8,41	R$ 336,40
152	Grampo trilho completo (macho e fêmea), com engate das hastes por pressão em diferentes alturas, plástico polipropileno flexível e resistente C/ 20 PCT	DELLO	CX	150	R$ 7,22	R$ 1. 083,00
153	Grampo trilho completo (macho/fêmea) em plástico, capacidade 500 folhas	DELLO	CX	140	R$ 22,16	R$ 3. 102,40
154	Grampo, grampeador cobreado para grampeadores de mesa, ref. 26/6, Emb. Caixa c/5000.	MASTERPRINT	CX	40	R$ 5,14	R$ 205,60
155	Lâmina para estilete largo	GOLLER	UNID	40	R$ 3,26	R$ 130,40
156	LANTEJOULA VÁRIAS CORES EMBALAGEM DE 25G	LANTECOR	POTE	200	R$ 0,83	R$ 166,00
157	LAPIS DE COR FARDO COM 12 CXS C/12 UNDS	LYKE	CX	1000	R$ 33,43	R$ 33. 430,00
158	Lápis demográfico azul (p/tubo de vidro)	DIXON	UNID	50	R$ 6,73	R$ 336,50
159	Lápis demográfico preto (p/tubo de vidro)	DIXON	UNID	50	R$ 6,73	R$ 336,50
160	Lápis grafite 2mm (Antigo Lápis Preto nº. 02) madeira cilíndrico em madeira na cor preta envernizada.	LABRA	UNID	200	R$ 0,31	R$ 62,00
161	LAPIS PARA COLORIR O ROSTO EM CORES VARIADAS	FABER CASTELL	UND	100	R$ 25,57	R$ 2. 557,00
162	LAPIS PRETO CXS C/144 UNDS	LYKE	CX	100	R$ 34,11	R$ 3. 411,00
163	Lápis, escritório, mina grafite; revestimento de madeira; formato redondo; Diâm. 8 mm; Comp. 175 mm; Grad. (nº) 2. emb. cx. c/144 unidades.	LABRA	CX	100	R$ 34,62	R$ 3. 462,00
164	Lapiseira 0.5 mm	GOLLER	UNID	200	R$ 2,82	R$ 564,00
165	Lapiseira 0.7 mm	GOLLER	UNID	100	R$ 3,56	R$ 356,00
166	Livro ata pautado capa dura preta sem margem com dimensões 320x220mm 100 folhas	TAMOIO	UNID	500	R$ 10,34	R$ 5. 170,00
167	Livro ponto grande com 100 folhas	FORONI	Unidade	100	R$ 14,49	R$ 1. 449,00
168	Livro protocolo de correspondências com 100 folhas numeradas	TAMOIO	UNID	100	R$ 9,30	R$ 930,00
169	LOUSA BRANCA TAMANHO MÉDIO 1,00 X 0,70 CM	STALO	UND	70	R$ 54,06	R$ 3. 784,20
170	Marcador para quadro branco; cor azul	LYKE	UNID	30	R$ 3,66	R$ 109,80
171	Marcador para quadro branco; sem recarga; cor: preta.	LYKE	UNID	30	R$ 3,66	R$ 109,80
172	MASSA MODELAR 90G	VMP	CX	500	R$ 2,67	R$ 1. 335,00
173	Molhador de dedo 12 G	JAPAN	UNID	200	R$ 2,23	R$ 446,00
174	Papel A4 medindo (210x297) mm, pesando 75 (setenta e cinco) g/m², embalagem: resma com 500 folhas, cor: branco, cx c/ 10 resma	COPIMAX	CX	500	R$ 166,13	R$ 83. 065,00
175	Papel almaço pautado com 400 fls	PHYRA	CX	30	R$ 28,69	R$ 860,70
176	Papel alumínio 40cmx7,50m	QUALITA	PCT	20	R$ 7,91	R$ 158,20
177	Papel autoadesivo, para anotações de recados; acondicionado em bloco com 100 folhas; Dim. (mm) 76x102.	LYKE	BL	100	R$ 2,87	R$ 287,00
178	Papel bobinado; p/máquina calculadora e contábil; Dimensão(mm): 57 X 60; Emb. cx. c/30 unid.	CLAIR	CX	10	R$ 33,63	R$ 336,30
179	Papel camurça nas medidas mínima 40x60cm cores variadas	VMP	RL	300	R$ 0,98	R$ 294,00
180	Papel carbono azul c/100	TRIS	PCT	20	R$ 24,73	R$ 494,60
181	Papel Carbono; p/escrita mecânica; intensidade até 8 vias; durabilidade acima de 100 vezes de uso; c/ tinta solvente regenerativa; base de poliester; Cor preta; Formato A-4 ; Dim. (mm): 210 x 297; Emb. caixa. c/100 folhas.	CIS	CX	100	R$ 49,36	R$ 4. 936,00
182	Papel carmem cores variadas	VMP	UNID	500	R$ 1,29	R$ 645,00

183	Papel cartão 50x70 cm com 10 fls	VMP	CX	50	R$ 1,29	R$ 64,50
184	Papel cartão cores variadas	VMP	UNID	1000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
185	Papel cartolina cores variadas com 100 und	ALLFORMS	PCT	200	R$ 42,93	R$ 8.586,00
186	Papel contact incolor transparente, adesivo plástico, largura 50 cm rolo com 10 m	VMP	ROLO	250	R$ 38,77	R$ 9.692,50
187	Papel crepado	ESTILO	RL	50	R$ 3,86	R$ 193,00
188	Papel crepom cores variadas	VMP	UNID	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
189	PAPEL DE PRESENTE CORES VARIADAS COM ESTAMPA	CROMUS	FOLHA	200	R$ 0,67	R$ 134,00
190	Papel diplomata branco 180 GR 50 FLS VERGE	FILIPAPER	Cx	50	R$ 20,77	R$ 1.038,50
191	Papel laminado com superfície de aparência metálica cores diversas 48x50cm	VMP	FOLHA	500	R$ 1,12	R$ 560,00
192	Papel manteiga cores variadas	VMP	UNID	800	R$ 0,89	R$ 712,00
193	Papel microondulado cores variadas	VMP	FOLHA	400	R$ 2,25	R$ 900,00
194	PAPEL P/ FOTO C/50 UNDS	MASTERPRINT	CX	20	R$ 22,35	R$ 447,00
195	Papel para desenho A4 branco	ROMITEC	FOLHA	100	R$ 0,93	R$ 93,00
196	Papel para desenho A3	ROMITEC	FOLHA	300	R$ 2,47	R$ 741,00
197	Papel para dobradura colorido 50x60 cores diversas	VMP	CX	100	R$ 0,69	R$ 69,00
198	Papel pardo Kraft p/ esterilização 60 cm	VMP	ROLO	200	R$ 0,92	R$ 184,00
199	Papel selofane fino e transparente cores variadas 69x89cm	CROMUS	FOLHA	2000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
200	PAPEL VERGE AMARELO CXS C/ 50 UNDS	FILIPAPER	CX	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
201	Pasta A.Z em plástico	YES	Unid	200	R$ 9,99	R$ 1.998,00
202	Pasta aba com elástico cartão duplex	POLICART	UNID	500	R$ 1,53	R$ 765,00
203	Pasta arquivo registrador de A-Z tombo estreito tamanho oficio em papelão	POLICART	UNID	1000	R$ 7,86	R$ 7.860,00
204	Pasta arquivo registrador de A-Z tombo largo tamanho ofício em papelão	POLICART	UNID	1000	R$ 7,22	R$ 7.220,00
205	Pasta catálogo capa de papelão revestido em plástico, com 100 plásticos	ACP	UNID	500	R$ 14,94	R$ 7.470,00
206	Pasta catálogo ofício contendo 04 grampos capa em polipropileno resistente 245x35mm	ACP	UNID	100	R$ 5,98	R$ 598,00
207	Pasta classificadora plastificada, com grampo trilho, tamanho oficio 2	ACP	UNID	510	R$ 1,58	R$ 805,80
208	Pasta com abas e elástico no tamanho ofício na cor preta	ACP	UNID	400	R$ 1,58	R$ 632,00
209	Pasta com canaleta branco transparente com abas e elástico diversas cores	POLICART	UNID	400	R$ 2,08	R$ 832,00
210	Pasta com canaleta PC-7, A-4 transparente.	PLASCONY	UNID	300	R$ 2,67	R$ 801,00
211	PASTA COM CAPA DE COURO E PLÁSTICOS no interior	ACP	UND	500	R$ 56,93	R$ 28.465,00
212	Pasta L A4	ACP	UNID	230	R$ 0,74	R$ 170,20
213	Pasta para arquivo morto	SAO CARLOS	UNID	92	R$ 3,76	R$ 345,92
214	Pasta plástico documento transparente	ACP	UNID	100	R$ 3,07	R$ 307,00
215	Pasta polionda 2cm mas 240x350mm cores diversas	POLICART	UNID	90	R$ 3,76	R$ 338,40
216	Pasta polionda 3cm mas cores diversas	POLICART	UNID	200	R$ 4,65	R$ 930,00
217	Pasta sanfonada em pvc resistente de A a Z	ACP	UNID	100	R$ 29,48	R$ 2.948,00
218	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada	FRAMA	UNID	1500	R$ 3,61	R$ 5.415,00
219	Percevejo de metal c/100 unds	BAXMAN	CX	80	R$ 2,87	R$ 229,60
220	Perfurador metálico em ferro fundido, prensa de dois furos, com capacidade para perfurar 100 fls	CAVIA	UNID	30	R$ 171,02	R$ 5.130,60
221	PERFURADOR METÁLICO PARA PERFURAR 50 FOLHAS	LYKE	UND	25	R$ 93,77	R$ 2.344,25
222	Perfurador, papel, aço estampado; base de plástico c/depósito p/aparas; Distância entre furos: 70/80mm;	LYKE	UNID	30	R$ 25,72	R$ 771,60
223	Pincéis para pintura em tecido nº 00	CASTELO	UNID	100	R$ 1,88	R$ 188,00
224	Pincéis para pintura em tecido nº 10	CASTELO	UNID	30	R$ 2,57	R$ 77,10
225	Pincéis para pintura em tecido nº 12	CASTELO	UNID	30	R$ 2,77	R$ 83,10

226	Pincéis para pintura em tecido nº 14	CASTELO	UNID	30	R$ 3,17	R$ 95,10
227	Pincéis para pintura em tecido nº 16	CASTELO	UNID	30	R$ 3,86	R$ 115,80
228	Pincéis para pintura em tecido nº 18	CASTELO	UNID	30	R$ 3,86	R$ 115,80
229	Pincéis para pintura em tecido nº 2	CASTELO	UNID	30	R$ 3,17	R$ 95,10
230	Pincéis para pintura em tecido nº 20	CASTELO	UNID	30	R$ 4,65	R$ 139,50
231	Pincéis para pintura em tecido nº 6	CASTELO	UNID	30	R$ 2,47	R$ 74,10
232	Pincéis para pintura em tecido nº 8	CASTELO	UNID	30	R$ 2,57	R$ 77,10
233	Pincel atômico preto cx c/12	LYKE	UNID	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00
234	Pincel atômico vermelho cx c/12	LYKE	UNID	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00
235	Pincel atômico; em baquelite; com tinta: embalagem: caixa com 12 unidades Cor Azul;	PILOT	CX	10	R$ 18,10	R$ 181,00
236	Pincel atômico; em baquelite; com tinta; embalagem: caixa com 12 unidades; Cor Preta;	PILOT	CX	10	R$ 18,10	R$ 181,00
237	Pincel atômico; em baquelite; com tinta; embalagem: caixa com 12 unidades; Cor Verde;	PILOT	CX	10	R$ 18,10	R$ 181,00
238	Pincel atômico; em baquelite; com tinta; embalagem: caixa com 12 unidades; Cor Vermelha;	PILOT	CX	10	R$ 18,10	R$ 181,00
239	Pincel Chanfrado nº16	TIGRE	UNID	40	R$ 5,84	R$ 233,60
240	Pincel Língua dg redondo nº 16	TIGRE	UNID	24	R$ 6,43	R$ 154,32
241	Pincel para pintura em tela 141/08	TIGRE	UNID	30	R$ 7,91	R$ 237,30
242	Pincel para pintura em tela 815/10	TIGRE	UNID	100	R$ 3,46	R$ 346,00
243	Pincel para quadro branco azul cx c/12	LYKE	UNID	50	R$ 53,41	R$ 2.670,50
244	Pincel para quadro branco preto cx c/12	LYKE	UNID	50	R$ 53,41	R$ 2.670,50
245	Pincel para quadro branco vermelho cx c/12	LYKE	UNID	50	R$ 53,41	R$ 2.670,50
246	PIROGRAFO PARA ESCREVER EM MADEIRA	WESTERN	UND	10	R$ 202,77	R$ 2.027,70
247	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT TAMANHO PEQUENA	WESTERN	UND	20	R$ 17,80	R$ 356,00
248	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT TAMANHO GRANDE	WESTERN	UND	50	R$ 23,74	R$ 1.187,00
249	Plástico para pasta catálogo para Papel oficio 2, dimensões 225x315mm	ACP	UNID	500	R$ 0,39	R$ 195,00
250	PORTA PAPEL ACRÍLICO 240 X 320 TRES ANDARES	WALLEU	UND	20	R$ 60,83	R$ 1.216,60
251	Porta papel acrílico na cor fumê de três andares, medindo 34x24x04cm	WALLEU	UNID	50	R$ 64,29	R$ 3.214,50
252	Prancheta em acrílico 240x320 com prendedor para papel	WALLEU	UNID	100	R$ 15,43	R$ 1.543,00
253	Reabastecedor para pincel atômico azul 37 ml	JAPAN	UNID	30	R$ 4,55	R$ 136,50
254	Reabastecedor para pincel atômico preto 37 ml	JAPAN	UNID	30	R$ 4,45	R$ 133,50
255	Régua 30 cm	WALLEU	UNID	100	R$ 0,98	R$ 98,00
256	Régua acrílica transparente 50 cm	WALLEU	UNID	1000	R$ 2,32	R$ 2.320,00
257	RÉGUA EM PLÁSTICO-ESP. 30 CM	WALLEU	UND	500	R$ 0,49	R$ 245,00
258	Stencil a álcool cx c/100	UNICARBON	CX	40	R$ 51,44	R$ 2.057,60
259	Stencil acrile: LINHA BARRADOS FLORAL referencia: 1185 - tulipas	EX	UNID	10	R$ 5,14	R$ 51,40
260	Stencil acrile: LINHA BARRADOS referência: 1201 – borboletas	ACRILEX	UNID	10	R$ 5,14	R$ 51,40
261	Stencil acrile: LINHA BARRADOS referência: 1203 – flor-de-lis	ACRILEX	UNID	10	R$ 5,14	R$ 51,40
262	Stencil acrile: LINHA BARRADOS referência: 1211 arabescos	ACRILEX	UNID	10	R$ 5,14	R$ 51,40
263	Stencil acrile: LINHA BARRADOS referência: 1217 – arabescos 3	ACRILEX	UNID	10	R$ 4,35	R$ 43,50
264	STENCIL CX C/50 UNDS	UNICARBON	CX	5	R$ 61,33	R$ 306,65
265	Tela para pintura em tinta a óleo tamanho 40x60cm	STALO	UNID	200	R$ 26,41	R$ 5.282,00
266	Tela para pintura em tinta a óleo tamanho 50x60cm	STALO	UNID	200	R$ 28,98	R$ 5.796,00
267	Tela para pintura em tinta a óleo tamanho 60x80cm	STALO	UNID	200	R$ 34,62	R$ 6.924,00
268	Tesoura grande aço inox p/costura	LYKE	UNID	20	R$ 14,94	R$ 298,80

269	TESOURA MULTIUSO DE AÇO INXDAVEL P. ARRENDONDADA – tipo escolar	GOLLER	UND	1000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
270	Tesoura para escritório, com ponta fina, cabo em polipropileno, comportando 210mm.	LYKE	UNID	260	R$ 8,51	R$ 2.212,60
271	TESOURA PARA PICOTAR TAMANHO GRANDE	WESTERN	UND	10	R$ 42,73	R$ 427,30
272	Tinta facial cores variadas	MARIPEL	CX	100	R$ 8,80	R$ 880,00
273	Tinta guache cxs c/ 06 unds	PIRATININGA	CX	700	R$ 2,67	R$ 1.869,00
274	TINTA OLEO PARA TELA EM VÁRIAS CORES	ACRILEX	UND	500	R$ 5,14	R$ 2.570,00
275	Tinta para tecido 37ml cores variadas	VMP	UNID	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
276	Tinta para tecido branca 250 ml	ACRILEX	UNID	50	R$ 12,27	R$ 613,50
277	Tinta para tecido preta 250 ml	ACRILEX	UNID	50	R$ 12,27	R$ 613,50
278	Tinta relevo dimensional cores variadas 20 ml	ACRILEX	UNID	20	R$ 3,17	R$ 63,40
279	TINTA SPRAY cores variadas	MUNDIAL	UND	100	R$ 20,77	R$ 2.077,00
280	Tinta, carimbo de borracha; sem óleo; Cores diversas; Emb.: vidro c/40ml; Obs.: c/conta gotas.	JAPAN	UNID	150	R$ 2,18	R$ 327,00
281	TNT EM CORES VARIADAS	TNTECH	ROLO	300	R$ 1,29	R$ 387,00
282	Transparência de acetato, para impressora laser, sem tarja na borda lateral	USAFOLIEN	CX	10	R$ 36,70	R$ 367,00
283	Transparência de plástico p/ copiadora de papel comum	USAFOLIEN	CX	4	R$ 40,55	R$ 162,20
284	TRANSPARENCIA DE PLÁSTICO P/COPIADORA C/TARJA FORM. A4	USAFOLIEN	CX	10	R$ 43,52	R$ 435,20
285	Transparência papel A4 jato de tinta 50x1	USAFOLIEN	UNID	10	R$ 34,13	R$ 341,30
286	Tubo de tinta anilina em pó várias cores 50ml	SALISIL	UNID	400	R$ 2,08	R$ 832,00
287	Tubos de tinta acrilex puff cores variadas	ACRILEX	UNID	20	R$ 3,76	R$ 75,20
288	Verniz Acrílico Fosco -250ml	ACRILEX	UNID	30	R$ 21,27	R$ 638,10
TOTAL:						R$ 645.000,49

Valor total da proposta: R$ 645.000,49 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 032/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 032/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP SR. PAULO HENRIQUE FURONI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS 025/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 26 de junho de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015 com REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA E DIÁRIAS DE CAMINHÕES, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 15 de junho de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2015
REGISTRO DE PREÇOS 024/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES CASEIROS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI. O Município de Feliz Natal - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às 07:30 horas do dia 26 de junho de 2015, estará recebendo propostas para a abertura ás 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com o Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 15 de junho de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015**, na sessão realizada no dia **15/06/2015**, teve como vencedora a empresa *PEDREIRA SHALON LTDA., itens 01 e 02***.**

Gaúcha do Norte -MT, 15 de Junho de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 768/2015

ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 768/2015

Onde se lê:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento á Lei Federal nº. 10.172, de 09 de Janeiro de 2001.

Leia–se:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento á Lei Federal nº. 13.005/2014 de 25 de Junho de 2014.

General Carneiro, 15 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 121/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2014

VIGÊNCIA: 05/05/2015 a 05/05/2016

VALOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, e 70/2013 de 30/12/2013, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço para**Aquisição Futura de tubos de concreto de várias medidas e Aduelas de várias medidas.**

A abertura das propostas será realizada em **25/06/2015, a partir das 09:00 Horas horário de Brasília**, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio através do telefone (66) 3416 1215 da 08:00hr as 11:30hr. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal.

General Carneiro - MT, 15 de Junho de 2015.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos – para uso na PROINFANCIA tipo B, com recursos oriundo do FNDE, 6º termo aditivo ao Convênio n.º 710172/2008 - conforme Plano de Ações Articuladas – PAR conforme Termo de Referência - Anexo I, Início da Sessão: Dia 30/ 06/2015, às 11 (onze) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas e no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 15 de Junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2015

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida dos Imigrantes, n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 37.464.955/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILTON BORGES BORGATO**, RG nº 821192 SSP/MT e CPF nº 459.769.531-15, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA PNEUS BARBOSA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 14.481.695/0001-85, estabelecida na Avenida Itrio Correa da Costa n.º 1328, Cidade Salmen, CEP- 78.705-162, fone: 65 3319-6011/62 3227-2000 na cidade de Rondonópolis – MT, neste ato representado por seu Procurador Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do RG. 3269865 SSP/GO e CPF nº 633.801.701-78, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis/MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 588/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa vencedora para fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão nº 07/2015, e proposta apresentada pela fornecedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, de forma indireta e sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4 Receber os Itens e serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os Itens e Serviços que apresentarem impropriedade para o uso, má qualidade na execução, ou prejuízo ao desempenho dos veículos e máquinas.

3.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos Valores tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente dos lotes, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. A partir da assinatura da Ata, efetuar os serviços e entrega dos Itens de forma parcelada, em prazo razoável que não prejudique o andamento dos serviços da Administração, após o recebimento da nota de pré-empenho ou documento similar.

4.1.1 O atraso injustificado na realização dos serviços e fornecimento dos Itens solicitados sujeitará a Fornecedora ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

4.1.2 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora;

4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da prestação dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.1.5 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.1.6 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.1.7 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.1.8 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Glória D' Oeste), devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.1.9 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.1.10 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.1.11 Manter contato com o Orgão Gerenciador sobre quaisquer assuntos relativos à realização dos serviços e produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.1.12 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da entrega dos mesmos;

4.1.13 Não realizar o serviço/entrega de produtos sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

4.1.14 Substituir os produtos ou refazer os serviços que apresentarem vícios de qualidade que os torne impróprios para utilização, ou defeitos que prejudiquem o desempenho dos veículos e máquinas e riscos aos condutores.

4.1.15 Oferecer garantia de, no mínimo 03 (tres) meses para os produtos e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo 12 (doze) meses, contada da assinatura, **não podendo ser prorrogada após este período**.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DO REAJUSTAMENTO DE VALORES

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem os ITENS e os VALORES a serem registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5	40	PIRELLI	950,00	38.000,00
05	PNEU 14.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CASE 845B	06	PIRELLI	2.510,00	15.060,00
06	PNEU 13.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	PIRELLI	2.390,00	14.340,00
07	PNEU 14.00.24 16 LONAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	06	PIRELLI	2.510,00	15.060,00
10	PNEU 18.4-34 12 LONAS TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	PIRELLI	3.240,00	6.480,00
12	PNEU 18.4-30 12 LONAS TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	PIRELLI	3.110,00	6.220,00
13	PNEU 7.00-16 12 LONAS	10	PIRELLI	620,00	6.200,00
14	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 LISO	28	PIRELLI	1.490,00	41.720,00
17	PNEU RADIAL 185/70 R14	36	PIRELLI	265,00	9.540,00
19	PNEU RADIAL 10.00 R20 TG 85 LISO	08	PIRELLI	1.425,00	11.400,00
20	PNEU 16.09.28 DIANTEIRO 10 LONAS - RETRO JCB 4CX 4X4	04	PIRELLI	2.400,00	9.600,00
24	CÂMARA DE AR 14.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	12	MAGNUN	203,00	2.436,00
25	CÂMARA DE AR 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	MAGNUN	203,00	1.218,00
28	CÂMARA DE AR 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	04	MAGNUN	309,00	1.236,00
30	CÂMARA DE AR 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04	MAGNUN	287,00	1.148,00
31	CÂMARA DE AR 7.00-16	15	MAGNUN	65,00	975,00
34	PROTETOR 7.00-16	15	G AFLEX	34,50	517,50
TOTAL					**181.150,50**

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- Por iniciativa da Administração:

a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços;

b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

d) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93; ou ainda:

- Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do Registro, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento da Ata de Registro poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 - Havendo o cancelamento, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente da Ata, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: 34; 55; 58; 121; 123; 160; 162; 142; 144; 145; 147; 505; 507; 508; 510; 374; 377; 375; 378; 357; 363; 359; 364; 360; 365; 340; 425 e 440 (cod.reduzido)

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, o Município de Glória D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Glória D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

10.4. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.5. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.6. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

11.2 - O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a Administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 – O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Glória D´Oeste/MT, 12 de Junho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE/MT

Nilton Borges Borgato

Prefeito Municipal

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

Testemunhas:

PATRICIA APARECIA MATEUS GUITIERRES JAQUELINY DE ALMEIDA DA SILVA

RG: 1679541-5 SJSP/MT RG: 2232233-7 SSP/MT

CPF: 020.089.351-32 CPF: 050.850.361-23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2015

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida dos Imigrantes, n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 37.464.955/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILTON BORGES BORGATO**, RG nº 821192 SSP/MT e CPF nº 459.769.531-15, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.638.136/0001-85, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 1919, Alvorada, CEP- 78.050-000, fone: 65 3648-9000 na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Procurador Sr. Marcos Roberto Magreiter, portador do RG. 3159921 SSP/SC e CPF nº 010.008.979-82, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 588/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa vencedora para fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão nº 07/2015, e proposta apresentada pela fornecedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, de forma indireta e sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4 Receber os Itens e serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os Itens e Serviços que apresentarem impropriedade para o uso, má qualidade na execução, ou prejuízo ao desempenho dos veículos e máquinas.

3.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos Valores tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente dos lotes, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. A partir da assinatura da Ata, efetuar os serviços e entrega dos Itens de forma parcelada, em prazo razoável que não prejudique o andamento dos serviços da Administração, após o recebimento da nota de pré-empenho ou documento similar.

4.1.1 O atraso injustificado na realização dos serviços e fornecimento dos Itens solicitados sujeitará a Fornecedora ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

4.1.2 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora;

4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da prestação dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.1.5 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.1.6 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.1.7 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.1.8 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Glória D' Oeste), devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.1.9 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.1.10 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.1.11 Manter contato com o Orgão Gerenciador sobre quaisquer assuntos relativos à realização dos serviços e produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.1.12 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da entrega dos mesmos;

4.1.13 Não realizar o serviço/entrega de produtos sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

4.1.14 Substituir os produtos ou refazer os serviços que apresentarem vícios de qualidade que os torne impróprios para utilização, ou defeitos que prejudiquem o desempenho dos veículos e máquinas e riscos aos condutores.

4.1.15 Oferecer garantia de, no mínimo 03 (tres) meses para os produtos e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo 12 (doze) meses, contada da assinatura, **não podendo ser prorrogada após este período**.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DO REAJUSTAMENTO DE VALORES

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem os ITENS e os VALORES a serem registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	PNEU COMUM LISO N.º 1000x20 16 LONAS	14	GOODRIDE	1.110,00	15.540,00
03	PNEUS COMUM BORRACHUDO N.º 1000X20 16 LONAS	32	GOODRIDE	1.140,00	36.480,00
04	PNEU 17.5X25 16 LONAS - PÁ CARREGADEIRA	04	ODYKING	3.600,00	14.400,00
08	PNEU 12X16,5 10 LONAS DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	04	SUPERGUDER	860,00	3.440,00
09	PNEU 19,5X24 10 LONAS TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	04	FATE	2.950,00	11.800,00
11	PNEU 14.9-24 12 LONAS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	FATE	1.950,00	3.900,00
15	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 BORRACHUDO MISTO	12	CONTINENTAL	1.680,00	20.160,00
16	PNEU RADIAL 185/70 R13	20	FATE	240,00	4.800,00
18	PNEU RADIAL 10.00 R20 FG 85 LISO	02	CONTINENTAL	1.470,00	2.940,00
21	PNEU 14.09.28 TRAZEIRO 10 LONAS - MASSEY FERGUSON 265	02	FATE	2.050,00	4.100,00
22	PNEU RADIAL 195/55 R15	08	FATE	295,00	2.360,00
23	CÂMARA DE AR 900X20	50	BRASTUBE	92,00	4.600,00
26	CÂMARA DE AR 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	04	BRASTUBE	105,00	420,00
27	CÂMARA DE AR 19,5X24 - TRAZEIRO RETRO CASE 580N	04	BRASTUBE	245,00	980,00
29	CÂMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON	04	BRASTUBE	199,00	796,00
32	CÂMARA DE AR 16.09.28 - RETRO JCB 4CX 4X4	08	BRASTUBE	220,00	1.760,00
33	PROTETOR 100X20	50	BRASTUBE	39,00	1.950,00
TOTAL					**130.426,00**

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- Por iniciativa da Administração:

a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços;

b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

d) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93; ou ainda:

- Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do Registro, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento da Ata de Registro poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 - Havendo o cancelamento, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente da Ata, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: 34; 55; 58; 121; 123; 160; 162; 142; 144; 145; 147; 505; 507; 508; 510; 374; 377; 375; 378; 357; 363; 359; 364; 360; 365; 340; 425 e 440 (cod.reduzido)

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, o Município de Glória D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Glória D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

10.4. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.5. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.6. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

11.2 - O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a Administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 – O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Glória D´Oeste/MT, 12 de Junho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE/MT

Nilton Borges Borgato

Prefeito Municipal

HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Testemunhas:

PATRICIA APARECIA MATEUS GUITIERRES JAQUELINY DE ALMEIDA DA SILVA

RG: 1679541-5 SJSP/MT RG: 2232233-7 SSP/MT

CPF: 020.089.351-32 CPF: 050.850.361-23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2015

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida dos Imigrantes, n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 37.464.955/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILTON BORGES BORGATO**, RG nº 821192 SSP/MT e CPF nº 459.769.531-15, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA FISCHER & CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 00.788.075/0001-89, estabelecida na Avenida Senador Ulisses Guimarães n.º 1052B, Chácara 71A, CEP- 78.250-000, fone: 65 3266-2407 na cidade de Pontes e Lacerda – MT, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Leocídio José Fischer, portador do RG. 899.718-7 SSP/PR e CPF nº 191.575.179-91, residente e domiciliado na Cidade de Pontes e Lacerda/MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 588/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa vencedora para fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão nº 07/2015, e proposta apresentada pela fornecedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, de forma indireta e sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4 Receber os Itens e serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os Itens e Serviços que apresentarem impropriedade para o uso, má qualidade na execução, ou prejuízo ao desempenho dos veículos e máquinas.

3.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos Valores tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente dos lotes, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. A partir da assinatura da Ata, efetuar os serviços e entrega dos Itens de forma parcelada, em prazo razoável que não prejudique o andamento dos serviços da Administração, após o recebimento da nota de pré-empenho ou documento similar.

4.1.1 O atraso injustificado na realização dos serviços e fornecimento dos Itens solicitados sujeitará a Fornecedora ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

4.1.2 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora;

4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da prestação dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.1.5 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.1.6 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.1.7 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.1.8 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Glória D' Oeste), devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.1.9 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.1.10 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.1.11 Manter contato com o Orgão Gerenciador sobre quaisquer assuntos relativos à realização dos serviços e produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.1.12 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da entrega dos mesmos;

4.1.13 Não realizar o serviço/entrega de produtos sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

4.1.14 Substituir os produtos ou refazer os serviços que apresentarem vícios de qualidade que os torne impróprios para utilização, ou defeitos que prejudiquem o desempenho dos veículos e máquinas e riscos aos condutores.

4.1.15 Oferecer garantia de, no mínimo 03 (tres) meses para os produtos e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo 12 (doze) meses, contada da assinatura, **não podendo ser prorrogada após este período**.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DO REAJUSTAMENTO DE VALORES

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem os ITENS e os VALORES a serem registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	30	DREBOR	285,00	8.550,00
03	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	40	DREBOR	359,00	14.360,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	04	DREBOR	1.850,00	7.400,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CASE 845B	04	DREBOR	1.370,00	5.480,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	04	DREBOR	1.290,00	5.160,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	04	DREBOR	1.370,00	5.480,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	02		625,00	1.250,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	1.670,00	3.340,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.840,00	3.680,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.290,00	2.580,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	DREBOR	1.740,00	3.480,00
13	DUPLAGEM DE PNEU 17.5X25 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	04	DREBOR	1.199,00	4.796,00
14	DUPLAGEM DE PNEU 14.00.24 - MOTONIVELADORA CASE 845B	06	DREBOR	785,00	4.710,00
15	DUPLAGEM DE PNEU 13.00.24 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	DREBOR	785,00	4.710,00
16	DUPLAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	399,00	798,00
17	DUPLAGEM DE PNEU 19,5X24 TRAZEIRO - RETRO CASE 580N	02	DREBOR	1.200,00	2.400,00
18	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.095,00	2.190,00
19	DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	785,00	1.570,00
20	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	DREBOR	1.095,00	2.190,00
TOTAL					**84.124,00**

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- Por iniciativa da Administração:

a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços;

b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

d) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93; ou ainda:

- Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do Registro, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento da Ata de Registro poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 - Havendo o cancelamento, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente da Ata, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: 34; 55; 58; 121; 123; 160; 162; 142; 144; 145; 147; 505; 507; 508; 510; 374; 377; 375; 378; 357; 363; 359; 364; 360; 365; 340; 425 e 440 (cod.reduzido)

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, o Município de Glória D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Glória D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

10.4. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.5. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.6. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

11.2 - O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a Administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 – O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Glória D´Oeste/MT, 12 de Junho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE/MT

Nilton Borges Borgato

Prefeito Municipal

FISCHER & CIA LTDA

Testemunhas:

PATRICIA APARECIA MATEUS GUITIERRES JAQUELINY DE ALMEIDA DA SILVA

RG: 1679541-5 SJSP/MT RG: 2232233-7 SSP/MT

CPF: 020.089.351-32 CPF: 050.850.361-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público, por não haver comparecimento nenhum interessado nesta data, que está prorrogando a realização da licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93 Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição produtos alimentícios, destinados as secretariais municipais, para o Dia 30/06/2015, às 9 (onze) horas, na sala de licitações desta Prefeitura, O Edital completo e anexos poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT ou site www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste – MT, 15 de Junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 013/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE SOROLOGIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT,, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA-ME, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA-ME

CNPJ nº 14.800.881/00011-30 I.E. nº Isento

Endereço: Rua Avenida Brasil n° 171 Bairro Centro

Cidade: Peixoto de Azevedo CEP: 78530-000 Telefone: (66) 3575-2749cicero_mika@hotmail.com.

Representante legal: Cicero Lemos do Prado

Item(ns) 01,04,07,08,14

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	1000	EXAMES	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROTÁTICO ESPECIFICO (PSA) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SAI 202030105	6,20
04	600	EXAMES	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 202030857	11,61
07	600	EXAMES	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO DO SAI 202030920	17,00
08	800	EXAMES	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO DO SAI 202030970	13,80
14	600	EXAMES	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGG) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 0202030784	15,55

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus SERVIÇOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a CONTRATAR O SERVIÇO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO SERVIÇO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO SERVIÇO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 04 (quatro) dias de prazo devendo a contratada se programar para a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.

8.7. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do SERVIÇO, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento do SERVIÇO será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do SERVIÇO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2014 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO SERVIÇO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS ..... Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES Pregoeira

LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA-ME Cicero Lemos do Prado

---

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 013/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE SOROLOGIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT,, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA

CNPJ nº 16.968.051/0001-41 I.E. nº Isento.

Endereço: Rua Avenida Dante Martins de Oliveira n° 879 Bairro Cidade Nova

Cidade: Guarantã do Norte/MT - CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3344 e-mail: cig.guaranta@hotmail.com

Representante legal: Eliane Elisa Donadel Guimarães Dal Sóchio

Item(ns) 09, 10, e 11

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
09	300	EXAMES	DOSAGEM DE HOEMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO DO SAI 202060250	6,95
10	300	EXAMES	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) CÓDIGO DE PROCEDIMENTO DO SAI 202060373	6,69
11	300	EXAMES	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO DO SAI 202060390	8,19

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus SERVIÇOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a CONTRATAR O SERVIÇO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO SERVIÇO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO SERVIÇO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 04 (quatro) dias de prazo devendo a contratada se programar para a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.

8.7. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do SERVIÇO, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento do SERVIÇO será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do SERVIÇO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO SERVIÇO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS ..... Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES..... Pregoeira

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA..... Eliane Elisa Donadel Guimarães Dal Sóchio

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 013/2014, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE SOROLOGIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT,, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial

para Registro de Preços nº 018/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

CNPJ nº 24.679.102/0001-43 I.E. nº 13.441.844-1

Endereço: Avenida Herminio Ometto n° 221 - Bairro Centro.

Cidade: Matupá CEP: 78.525-000 Telefone: (66) 3595-1505. e-mail: daltonjg@hotmail.com..

Representante legal: Dalton José Guerzoni

Item(ns) 02, 03, 05, 06, 12 e 13

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
02	400	EXAMES	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HVC) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SAI 202030679	8,30
03	800	EXAMES	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SAI 0202030300	9,96
05	700	EXAMES	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO DO SAI 202030768	16,85
06	700	EXAMES	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICORPOS ANTITOPLASMA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO DO SAI 202030873	17,00
12	500	EXAMES	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS) CÓDIGO 0202030636	14,00
13	600	EXAMES	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 0202030814	16,98

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus SERVIÇOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a CONTRATAR O SERVIÇO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO SERVIÇO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO SERVIÇO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 04 (quatro) dias de prazo devendo a contratada se programar para a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.

8.7. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do SERVIÇO, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento do SERVIÇO será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do SERVIÇO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO SERVIÇO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS ..... Prefeita Municipal

Janete Rodrigues dos Santos Alves ..... Pregoeira

M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME Dalton José Guerzoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

EDITAL Nº. 017/2015

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **25 de Junho de 2015 (quinta-feira),** com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal, com **o objetivo de apresentar os resultados obtidos com a utilização dos maquinários provenientes do PAC2, bem como deliberar sobre a utilização dos mesmos.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência.

Ipiranga do Norte, 15 de junho de 2015.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 à 2013 a servidora Dinalva de Jesus do Carmo Furtado.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **Dinalva de Jesus do Carmo Furtado**, matrícula nº. 474, ocupante do cargo efetivo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - PSM, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 à 2013, a ser indenizado no mês de junho/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

"Objeto: *Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar residencial e automotivo e serviços elétricos automotivos para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT"*

Vencedor:

Nome	CNPJ:	Valor Total
EMILY REGINA SELINGER-ME	16.717.754/0001-05	R$ 78.800,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de Junho de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2015.

RESOLUÇÃO 001/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 29 do Decreto nº035, de 26 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° -As empresas, sediadas no Município de Itanhangá, relacionadas no Anexo I desta RESOLUÇÃO, são responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A retenção de que trata a presente Resolução deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata esta Resolução deve ser realizado até o dia 10(dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado, conforme art. 28 do Decreto nº035/2015.

Art. 4º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Ficam as empresas relacionadas no anexo I desta Resolução obrigadas a exigir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - dos prestadores de serviço localizados fora do Município de Nova Serrana, conforme art. 32 do Decreto nº 035/2015.

Art. 6º - As empresas relacionadas no anexo I desta Resolução que não exigirem o RANFS de seus prestadores de serviços ficam sujeitas às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, caso haja reincidência.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá, 11 de Junho de 2015

Daniel Rodrigues Magalhães

Secretário Municipal de Finanças

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE Junho DE 2015.

ANEXO I

Empresas eleitas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de Itanhangá/MT.

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
5250	CLEIDE MARTINS DA SILVA 95123806172	21.639.322/0001-55
5251	CLEIDE DA SILVA 74385739153	16.611.871/0001-81
5252	PATRICIA SELZLEIN	038.985.671-17
5253	W. GUIDARINI - ME	05.803.789/0001-32
5254	SAO LOURENCO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA -	12.098.248/0001-16
5255	CERAMICA UNIAO LTDA - ME	22.018.202/0001-01
5256	SANTINA DA SILVA SANTOS	008.14.3591-67
5257	PATRICK SELZLEIN	038.983.611-79
5258	JULIANO ROMANI	630.307.561-49
5259	PAULO MALVINO LIMA	713.843.084-15
5260	ALTAIR RECHE DE CARVALHO	422.465.202-15
5261	ARTUR JOSE DOS SANTOS	040.312.566-98
5262	INGRID PARRA CORDEIRO	811.447.339-87
5263	JOAO LUIS DO NASCIMENTO	001.384.971-92
5264	DAVID ARISTIDES BOBRZYK	309.192.400-97
5265	ELIAS GONCALVES TEIXEIRA	005.792.021-43
5266	EMERSOM ARCANJO AQUINO	522.367.221-68
5267	DELSON RENATO BECHLIN	060.184.821-77
5268	IGREJA BATISTA NACIONAL GETSEMANI	10.195.239/0001-18
5269	HELITON MENDES BRAGA	048.207.801-40
5270	CECILIO COLETTI	028.467.059-68
5271	LUCIANO GONCALVES	639.306.761-68
5272	MILTON RODRIGUES DE SOUZA	173.361.201-72
5273	BENEDITO PASSARELA DASILVA	414.190.229-20
5274	ELIONE ROGERIO PERIN DE SOUZA	840.145.209-00
5275	MARIA JOSE DA SILVA ARAGAO 03172633152	21.284.051/0001-62
5276	WILMAR ROSSATO	589.401.629-00
5277	CELSO JOSE BOHRER	405.951.961-87
5278	RAUL GREGORIO NOGUEIRA - ME	10.243.526/0001-56
5279	TEODORO GOMES DE SOUZA	208.451.462-20
5280	FABIANA MACHADO	015.378.481-43
5281	ARLEI ALVES DE JESUS	537.509.261-15
5282	ROGERIO VICENTE DA SILVA	126.267.068-33
5283	LUIS MULLER COMERCIO - ME	22.272.094/0001-90
5284	SERGIO PEREIRA CARVALHO	868.580.091-91
5285	EDSON DA SILVA GOMES	397.965.598-97
5286	VALDIR MODESTI	355.031.730-15
5287	R C CONSTRUTORA LTDA	09.130.507/0001-34
5288	EVERTON COVRE	006.751.961-08
5289	FERNANDO AUGUSTO ARALDI	040.279.451-66
5290	ANTONIO ORLANDO DIAS DA SILVA	957.758.891-34
5291	PEDRO MASSANEIRO	458.190.509-59
5292	EMELY CAMILA SILVA SOUZA	046.163.271-30
5293	SILVONEI GOIS 04628429162	22.443.880/0001-03
5294	DARLEI GILSON PERIUS	703.073.081-77
5295	ALESSANDRA GARIBOTTI PAULAT	695.531.901-97
5296	STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTURA LTDA	08.004.354/0001-16
5298	VALDELIR CARRER	493.058.839-15
5299	ELISABRT BROSKI	021.778.169-12
5300	MICHEL STRAPASSON	045.440.231-73
5301	EVANDRO ARAGAO CLEMENTINO	011.802.891-02
5302	ELIANDRA LANZARIN ZACCARON	571.185.231-00
5303	CARLA FATIMA TEO BRUM	005.141.960-25
5304	ELUAR DEBIASI	892.636.690-15
5305	THAIS GELATTI BORTOLY	958.600.611-53
5306	HELIO RUSCH	226.691.670-04
5307	VINICIUS MARTINI	004.128.610-38
5308	ALFREDO SIDINEI SANGIOVO	914.165.821-34
5309	GERDA HOFFMANN	580.477.191-49
5310	FERNANDO SCHENKEL	041.731.491-40
5311	MAURICIO SEPP	939.606.621-49
5312	SEBASTIAO ARNALDO HOTZ	940.458.951-91
5313	JAQUELINE PEREIRA	066.440.561-48
5314	JACQUELINEPEREIRA	066.440.561-48
5315	SILVINO LUIZ BORTOLY	182.912.440-49
5316	ROSANGELA RECO VOLCE	817.571.821-87
5317	JUSTINA INES BELLINCANTA CHITOLINA	412.813.819-34
5318	MAURICIO CATTAPAN	005.249.740-20
5319	PABLO LUIZ BORTOLY	013.807.201-92
5320	ROBERTO JOSE DE SOUZA	016.690.831-28
5321	CLEIDE FRASSETO	022.142.959-09
5322	CREUZA MARIA CHALUPA	015.989.019-58
5323	ALISSON DEBIASI	034.249.260-86
5324	JOAQUIM VICENTE FERREIRA	840.522.361-49
5325	JOAO BATISTA ANTUNES	323.476.930-34
5326	JAIR FERREIRA DE LIMA	062.110.549-04
5327	LEANDRO ARAGAO CLEMENTINO	011.467.631-31
5328	TAILANA CRISTINA BALISTIERI	068.206.359-23
5329	MIRIAN TOBALDINI	078.953.169-07
5330	CLAUDIA PIANA	020.445.371-25
5331	REINOLDO WIZKE	119.757.099-34
5332	LUANA GONCALVES	050.986.601-81
5333	ELEMAR LUIZ HARTUNG	599.485.319-49
5334	PATRICIA LEBELEIN E MARCIO ROSA	076.874.139-46
5335	EDEGAR ANTONIO ZANGRANDE	766.945.690-68

5336	JULLY ANNE ALVES DE BRITO	040.776.431-39
533	RICARDO ZANGRANDE	933.769.100-06
5338	ALEXANDRA LUDWIG FROHLICH	002.200.660-51
5339	ESPOLIO DE MARIA CERES PEREIRA DIAS	371.128.131-15
5340	ADEMIR BORIN	525.328.449-49
5341	DOUGLAS NANSOSKI DE SOUZA	935.874.651-34
5342	LEANE REGINA BILIBIO	000.338.851-41
5343	LUIMAR GONCALVES	921.429.401-10
5344	ANDREIA VANESSA BARBOZA	006.739.200-89
5345	SIMONE CAMPOS ROSA	990.582.351-49
5346	CELITO BASTISTA DALLABRIDA	051.018.240-20
5347	ADIR MARCELINO PINTO	779.883.451-68
5348	NIVALDO DA SILVA	740.760.949-72
5349	VALDINEI LEITE	019.927.061-90
5350	RODRIGO SCHMITZ	051.979.589-01
5351	ODAIR JOSE POZZATO	777.034.640-15
5352	ALEX STEIN FORTES	035.113.761-06
5353	ABRAAO EVANGELISTA MONTEIRO	230.016.821-91
5354	RUDIMAR CHITOLINA	980.909.920-72
5356	OZORIO TEIXEIRA DOS PASSOS	441.515.279-15
635	CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA	07.209.260/0001-10
5030	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/8281-52
389	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	07.209.225/0001-00
3274	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	03.467.321/0001-99
3691	FIAGRIL LTDA	02.734.023/0020-18
4489	FIAGRIL LTDA	02.734.023/0030-90
5011	FIAGRIL LTDA	02.734.023/0001-55
2903	TULHA ARMAZENS GERAIS LTDA	07.471.920/0001-37
857	W. PASTRO E CIA LTDA	07.254.023/0001-71
4907	FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA	06.016.401/0003-88
441	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0329-32
4514	CONSELHO DELIB. DA ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES	03.151.384/0001-31
4469	CONS. DEL. DA COM ESC ESCOLA MUN DE 1 GRAU FREIRE	03.152.503/0001-70
4472	CONS. DEL. DA COM ESC CENTRO DE ED. INF. PEQ PRINCIPE	08.608.409/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 10/2015

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA"

A Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itauba-MT, Excelentíssima Senhora **GENECI DA SILVA STURMER**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba..

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, órgão de deliberação superior:

I– Dois representante indicados pelo Poder Legislativo;

Sadi Garcia Vargas

Rafael Lhewicheski

II – Dois representante indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

Angela Regina do Nascimento

Maria da Paz dos Santos Fonseca

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba será de 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, em 01 de junho de 2015.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente – FHSMI

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Fundação Hospitalar no período de 01/05/2015 a 01/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036-DO CONCURSO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
15º	CHARLES QUEISON DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 15 de Junho de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2015

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 017/2015, para **Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, visando o suprimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Itaúba-MT,** foram as empresas (A) COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME (LUZ & CIA) e (B) J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ITAÚBA-MT, 15 de Junho de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 09/2015

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA"

A Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itauba-MT, Excelentíssima Senhora **GENECI DA SILVA STURMER**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba de 17 de Junho de 1994.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, órgão de deliberação superior:

I - Membros Natos

Prefeito Municipal

Presidente : Raimundo Zanon

Presidente da FHSMI

Vice-Presidente : Geneci da Silva Sturmer

Diretor Administrativo

Secretario : Vicente Andreotto

I I– Dois representante do Poder Legislativo;

Marcelo Mesquita

Silvio Rodrigues da Silva

III – Dois representante do Poder Executivo;

Aparecido Koiti Kimura

Patricia Kelly Jablonski

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba será de 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, em 01 de junho de 2015.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente – FHSMI

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Fundação Hospitalar no período de 01/06/2015 a 01/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 053/2015

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDORA MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Licença PARTICULAR a servidora MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA, servidora efetiva no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora da C/I RG 920106 SSP/MT e do CPF 273.274.238-42, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cfme. Art. 71 da Lei Complem. 02/2012 Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação, a partir de 08/06/2015, pelo período de 03(três) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 09 de Junho de 2015.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/06/2015 a 24/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, ten-

do por *OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de móveis e equipamentos para o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento em DSTS/HIV/AIDS e Hepatites virais da Secretaria Municipal de Jaciara-MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 DE JUNHO DE 2015 - 12:30 h - MT.**Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 15 de junho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2015

***OBJETO*: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOK E IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT**

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ N.º 19.707.627/0001-05
EDIRLEY PEREIRA DA SILVA
RUA BARÃO DE MELGAÇO, 2800 CENTRO CUIABÁ - MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	08	UND	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA USB, COM MEMÓRIA DE 2 MB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO:18 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO, ATÉ 600 X 600 X 2 DPI (1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA), CONECTIVIDADE PADRÃO:1 HI-SPEED USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, COM UM CICLO MENSAL DE ATÉ 5000 PÁGINAS, CAPACIDADE NA BANDEJA 150 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, COM SISTEMA MICROSOFT, WINDOWS 7, (32/64 BITS): 1 GB RAM, WINDOWS VISTA (32/64 BITS),WINDOWS XP, WINDOWS SERVER 2008 (32/64 BITS), WINDOWS, SERVER 2003: 512 MB RAM; TODOS OS SISTEMAS: 350 MB DE ESPAÇO LIVRE NO DISCO RIGIDO, CD-ROM, COM PORTA USB.	SAMSUNG	**R$ 600,00**	R$ 4.800,00
02	03	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER 3 EM 1 DE ALTA PERFORMANCE, PRODUZ IMPRESSÕES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE A UMA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 32PPM, POSSUI DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, REDE PADRÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO OFÍCIO E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS, TAMBÉM OFERECE UMA BANDEJA AJUSTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MULTI PROPÓSITO COM CAPACIDADE PARA 50 IMPRESSÃO EM MÍDIAS DE DIVERSOS TAMANHOS E PAPÉIS TIMBRADOS, UMA ENTRADA USB FRONTAL PERMITE QUE VOCÊ IMPRIMA/DIGITALIZE DE OU DIRETAMENTE PARA UM PENDRIVE, UM CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA 8.000 PÁGINAS DISPONÍVEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 32 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI, CAPACIDADE ENTRADA PADRÃO/MÁXIMA: 300/550 FOLHAS , COM IMPRESSÃO DIRETA USB, CAPACIDADE DE SAÍDA FOLHAS: 150, CAPACIDADE ALIMENTAR MANUAL: 50 FOLHAS, COPIAS POR MINUTO: 32 COM, RESOLUÇÃO DA CÓPIA: 1.200 X 600 DPI, AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% - 400%, SCANNER COLORIDO, RESOLUÇÃO PADRÃO:600 X 2.400 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA (INTERPOLADA):19.200 X 19.200 DPI, TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: OFÍCIO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS, **DIGITALIZAÇÃO** FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO:PDF, TIFF, JPG, OCR E PRN, DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO:E-MAIL, PC, SERVIDOR DE E-MAIL, ARQUIVO, FTP E PENDRIVE, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL:ATRAVÉS DO OFFICE OUTLOOK.	BROTHER	**R$ 2.100,00**	R$ 6.300,00
03	08	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM AS FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (NORMAL A4): ATÉ 18 PPM, CICLO DE TRABALHO (MENSAL A4): ATÉ 8000 PÁGINAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVOS), ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPE: ATÉ 10 ENVELOPES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; CARTÃO-POSTAL EUROPEU; CARTÃO-POSTAL J (HAGAKI); CARTÃO-POSTAL J DUPLO (OUFUKU HAGAKI), TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: 76 X 127 A 216 X 356 MM, TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (NORMAL, PARA IMPRESSÃO A LASER), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA, POSTAIS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ, MEMÓRIA, PADRÃO: 64 MB, MEMÓRIA, MÁXIMA: 64 MB, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 1200 DPI, PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS, AMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MÁXIMO; 216 X 297 MM, QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL): ATÉ 6 PPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): ATÉ 600 X 400 DPI, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: 33,6 KBPS, MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 500 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE FAX: ATÉ 300 X 300 DPI, DISCAGENS RÁPIDAS, NÚMERO MÁXIMO: ATÉ 100 NÚMEROS , IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, COM CONECTIVIDADE, PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA PARA REDE ETHERNET 10/100BASE-T; PORTA RJ-11 PARA TELEFONE.	HP	**R$ 900,00**	R$ 7.200,00
05	03	UND	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3 3ª GERAÇÃO, VELOCIDADE 3.20 GHZ. MEMÓRIA CACHÊ 3MB. MONITOR TIPO LED COM POLEGADAS 18,5 "RESOLUÇÃO 1366X768. FORMATO DE TELA WIDESCREEN DRIVER LEITURA CD DVD GRAVAÇÃO CD DVD, MEMÓRIA CAPACIDADE 4 GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3. CLOCK DA MEMÓRIA 1333. HDD CAPACIDADE 1 TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200 RPM. KIT COMPLETO COM TECLADO E MOUSE.	DTM	**R$ 1.875,00**	R$ 5.625,00
06	03	UND	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 4ª GERAÇÃO 3.0 GHZ (OU SUPERIOR) 8 GB DE MEMÓRIA, HARD DISK 1TB . 8 GB DE MEMÓRIA GRAVADORA DE DVD.	ACER	**R$ 2.700,00**	R$ 8.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.025,00**

Jangada – MT, 15 DE JUNHO DE 2015.

_____

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOK E IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Declaro e homologo o objeto deste processo licitatório à empresa abaixo como a vencedora do presente processo licitatório para **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOK E IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT.**

Á empresa,

DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ N.º 19.707.627/0001-05

EDIRLEY PEREIRA DA SILVA

RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 2800, CENTRO CUIABÁ – MT

ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ Nº 12.544.341/0001-07

RENE CRESPO MANTEL

RUA CORONEL JOSE DULCE Nº 105 B, CENTRO CÁCERES - MT

Jangada – MT, 15 DE JUNHO DE 2015.

_____

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2015– REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:30 (nove e meia) horas do dia 12 de Junho de 2015 estiveram reunidos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, *Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada* – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER**,** assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 003/2015 de 02 de Janeiro de 2015, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015, do tipo Menor Preço por Lote, em decorrência do objeto:**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT,** para suprir necessidades das diversas Secretarias do município, resolve registrar os preços da empresa **ATI COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 12.544.341/0001-07, representada neste ato pelo seu Representante Legal Srº RENE CRESPO MANTEL, portador da cédula de identidade nº 922012 SSP/MT e CPF nº 631.154.171-87 , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
04	35	UND	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CELERON DUAL CORE COM VELOCIDADE 1.1 GHZ. MEMÓRIA CACHÉ 2MB. MONITORTIPO LED COM POLEGADAS 18,5 "DRIVERLEITURA DVD CD GRAVAÇÃO DVD CD, MEMÓRIACAPACIDADE 2 GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3. CLOCK DA MEMÓRIA 1333. HDDCAPACIDADE 320 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200 RPM. KIT COMPLETO COM TECLADO E MOUSE.	RM	R$ 1.334,00	R$ 46.690,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.690,00**

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS 009/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.5 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS 009/2015.**

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Jangada não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo",

podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro) horas** após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – **Das Obrigações da Detentora**

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada/MT, 15 de JUNHO de 2015.

_____

ATI COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ nº 12.544.341/0001-07

RENE CRESPO MANTEL

CONTRATADA

_____

VALDECIR KEMER

Prefeito de Jangada/MT

CONTRATANTE

_____

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2015– REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:30 (nove e meia) horas do dia 12 de Junho de 2015 estiveram reunidos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, *Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada* – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER**,** assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 003/2015 de 02 de Janeiro de 2015, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015, do tipo Menor Preço por Lote, em decorrência do objeto:**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT,** para suprir necessidades das diversas Secretarias do município, resolve registrar os preços da empresa **DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº 19.707.627/0001-05, representada neste ato pelo seu Representante Legal Srº EDIRLEY PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 08363 DRT-MT e CPF nº 626.854.731-49, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	08	UND	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA USB, COM MEMÓRIA DE 2 MB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO:18 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO, ATÉ 600 X 600 X 2 DPI (1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA), CONECTIVIDADE PADRÃO:1 HI-SPEED USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, COM UM CICLO MENSAL DE ATÉ 5000 PÁGINAS, CAPACIDADE NA BANDEJA 150 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, COM SISTEMA MICROSOFT, WINDOWS 7, (32/64 BITS): 1 GB RAM, WINDOWS VISTA (32/64 BITS),WINDOWS XP, WINDOWS SERVER 2008 (32/64 BITS), WINDOWS, SERVER 2003: 512 MB RAM; TODOS OS SISTEMAS: 350 MB DE ESPAÇO LIVRE NO DISCO RÍGIDO, CD-ROM, COM PORTA USB.	SAMSUNG	**R$ 600,00**	R$ 4.800,00
02	03	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER 3 EM 1 DE ALTA PERFORMANCE, PRODUZ IMPRESSÕES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE A UMA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 32PPM, POSSUI DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, REDE PADRÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO OFÍCIO E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS, TAMBÉM OFERECE UMA BANDEJA AJUSTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MULTI PROPÓSITO COM CAPACIDADE PARA 50 IMPRESSÃO EM MÍDIAS DE DIVERSOS TAMANHOS E PAPÉIS TIMBRADOS, UMA ENTRADA USB FRONTAL PERMITE QUE VOCÊ IMPRIMA/DIGITALIZE DE OU DIRETAMENTE PARA UM PENDRIVE, UM CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO PARA 8.000 PÁGINAS DISPONÍVEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 32 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI, CAPACIDADE ENTRADA PADRÃO/MÁXIMA: 300/550 FOLHAS , COM IMPRESSÃO DIRETA USB, CAPACIDADE DE SAÍDA FOLHAS: 150, CAPACIDADE ALIMENTAR MANUAL: 50 FOLHAS, COPIAS POR MINUTO: 32 COM, RESOLUÇÃO DA CÓPIA: 1.200 X 600 DPI, AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% - 400%, SCANNER COLORIDO, RESOLUÇÃO PADRÃO:600 X 2.400 DPI, RESOLUÇÃO MÁXIMA (INTERPOLADA):19.200 X 19.200 DPI, TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: OFÍCIO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS, **DIGITALIZAÇÃO** FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO:PDF, TIFF, JPG, OCR E PRN, DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO:E-MAIL, PC, SERVIDOR DE E-MAIL, ARQUIVO, FTP E PENDRIVE, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL:ATRAVÉS DO OFFICE OUTLOOK.	BROTHER	**R$ 2.100,00**	R$ 6.300,00
03	08	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM AS FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (NORMAL A4): ATÉ 18 PPM, CICLO DE TRABALHO (MENSAL A4): ATÉ 8000 PÁGINAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVOS). ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPE: ATÉ 10 ENVELOPES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; CARTÃO-POSTAL EUROPEU; CARTÃO-POSTAL J (HAGAKI); CARTÃO-POSTAL J DUPLO (OUFUKU HAGAKI), TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: 76 X 127 A 216 X 356 MM, TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (NORMAL, PARA IMPRESSÃO A LASER), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA, POSTAIS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ, MEMÓRIA, PADRÃO: 64 MB, MEMÓRIA, MÁXIMA: 64 MB, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 1200 DPI, PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS, AMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MÁXIMO: 216 X 297 MM, QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL): ATÉ 6 PPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): ATÉ 600 X 400 DPI, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: 33,6 KBPS, MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 500 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE FAX: ATÉ 300 X 300 DPI, DISCAGENS RÁPIDAS, NÚMERO MÁXIMO: ATÉ 100 NÚMEROS , IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, COM CONECTIVIDADE, PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA PARA REDE ETHERNET 10/100BASE-T; PORTA RJ-11 PARA TELEFONE.	HP	**R$ 900,00**	R$ 7.200,00
05	03	UND	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3 3ª GERAÇÃO, VELOCIDADE 3.20 GHZ. MEMÓRIA CACHÊ 3MB. MONITOR TIPO LED COM POLEGADAS 18,5 "RESOLUÇÃO 1366X768. FORMATO DE TELA WIDESCREEN DRIVER LEITURA CD DVD GRAVAÇÃO CD DVD, MEMÓRIA CAPACIDADE 4 GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3. CLOCK DA MEMÓRIA 1333. HDD CAPACIDADE 1 TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200 RPM. KIT COMPLETO COM TECLADO E MOUSE.	DTM	**R$ 1.875,00**	R$ 5.625,00
06	03	UND	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 4ª GERAÇÃO 3.0 GHZ (OU SUPERIOR) 8 GB DE MEMÓRIA, HARD DISK 1TB . 8 GB DE MEMÓRIA GRAVADORA DE DVD.	ACER	**R$ 2.700,00**	R$ 8.100,00

VALOR TOTAL	**R$ 32.025,00**

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS 009/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.5 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS 009/2015.**

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Jangada não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro) horas** após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – **Das Obrigações da Detentora**

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada/MT, 15 de JUNHO de 2015.

_____

DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS

DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ nº 19.707.627/0001-05

EDIRLEY PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

_____

VALDECIR KEMER

Prefeito de Jangada/MT

CONTRATANTE

_____

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2015

***OBJETO*: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOK E IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT.**

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ Nº 12.544.341/0001-07
RENE CRESPO MANTEL
RUA CORONEL JOSE DULCE Nº 105 B, CENTRO CÁCERES – MT.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
04	35	UND	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CELERON DUAL CORE COM VELOCIDADE 1.1 GHZ. MEMÓRIA CACHÉ 2MB. MONITORTIPO LED COM POLEGADAS 18,5 "DRIVERLEITURA DVD CD GRAVAÇÃO DVD CD, MEMÓRIACAPACIDADE 2 GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3. CLOCK DA MEMÓRIA 1333. HDDCAPACIDADE 320 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200 RPM. KIT COMPLETO COM TECLADO E MOUSE.	RM	R$ 1.334,00	R$ 46.690,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.690,00**

Jangada – MT, 15 DE JUNHO DE 2015.

_____

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0755/2015

REFERENTE AO PREGÃO N°11/2015 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO CAÇAMBA COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMETNE**; FAÇO SABER,** que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n°11/2015 tendo como vencedora as empresas:

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	EMPRESAS
01	005.001.435	CAMINHÃO TRUCADO COM PRANCHA ,EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	18 MES	10.000,00	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP
02	005.001.434	COMPACTADOR DE SOLO	500 HRS	120,00	F CESAR CARVALHO & CIA LTDA-EPP

03	005.001.432	CAMINHÃO BASCULANTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES E USO.	300 DIARIA	780,00	F CESAR CARVALHO & CIA LTDA-EPP
04	005.001.433	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	36 MÊS	15.000,00	IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME
05	002.003.008	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC,COM POTENCIA MIINIMA DE 95HP	2.700 HORAS	120.00	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP
06	005.010.005	LOCAÇÃO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA COM POTENCIA ENTRE 120 A 200HP	500 HR	200,00	IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME
07	005.010.004	LOCAÇÃO HORAS DE MOTONIVELADORA 140 B	3300 HR	210,00	F CESAR CARVALHO & CIA LTDA-EPP
08	002.003.005	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA COM POTENCIA ENTRE 125 A 150 HP	3300 HR	110,00	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP
09	110.019.001	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4X4	1300 HR	100,00	IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME

JAURU 15 DE JUNHO 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0447/2015

Referente ao Pregão N° **07/2015** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão n° 07/2015 tendo como vencedor as empresas:

Item	7855 Código	O REI DO PANO ERELI - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	102.002.518	CAMISETA GOLA POLO MALHA PP. P - M - G - EXGG	UN	200	16,00	3.200,00
5	102.002.519	CAMISETA MALHA PIQUE COM BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS. P - M - G - EXGG	UN	200	21,80	4.360,00
6	102.002.517	CAMISETA MALHA PIQUE GOLA POLO COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. P - M - G - EXGG	UN	400	17,00	6.800,00
13	102.002.528	CAMISETA UNIXEX EM DRIFIT, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA, PARCIALMENTE SUBLIMADA FRENTE, COSTAS E MANGA. TAM. 10 - 12 - 14	UN	200	12,80	2.560,00
21	102.002.533	PLACA COM CHAPAS GALVANIZADAS COM LETREIROS	MT	500	159,00	79.500,00
		Total do Proponente				96.420,00
Item	7856 Código	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.002.534	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULO, COM IMPRESSAO COLORIDA, COM BOA DURABILIDADE.	MT	200	44,50	8.900,00
2	102.002.537	ADESIVO PERFURADO PARA VEICULOS	UN	100	49,50	4.950,00
14	102.002.523	COMFECÇAO DE ADESIVOS MULTICOLORIDO COM BOA DURABILIDADE EM M²	UN	1000	44,90	44.900,00
15	102.002.524	CONFECÇAO DE BANNER EM LONA 380GM COM IPMRESSAO COLORIDA COM BOM ACABAMENTO. TAM. 120 X 90 CM	UN	30	44,90	1.347,00
16	102.002.520	CONFECÇAO DE CALÇA DE BRIM PESADO PROFISSIONAL. TAM 38-40-42-44-46-48-50	UN	300	26,00	7.800,00
17	102.002.525	CONFECÇAO DE FAIXAS EM LONA 440GM COM IMPRESSAO COLORIDA COM BOM ACABAMENTO. TAM. 7 MT X 80 CM	UN	40	224,00	8.960,00
19	102.002.526	CONFECÇAO DE OUTDOOR EM LONA COLORIDA COM BOM ACABAMENTO. TAM. 9 X 3 MTS.	UN	15	1.190,00	17.850,00
20	102.002.535	IMPRESSAO E CONFECÇAO DE PLACA DE PVC PARA FINS DIVERSOS.	MT	20	185,00	3.700,00
		Total do Proponente				98.407,00
Item	7857 Código	FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	102.002.522	CONFECÇAO DE JALECOS DE BRIM LEVE PROFISSIONAL. P - M - G - GG	UN	100	27,50	2.750,00
		Total do Proponente				2.750,00
Item	7858 Código	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3	102.002.532	BERMUDAS ESPORTIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM CAMIESTA. COM NUMERAÇAO. TAM. P - M - G - EXGG.	UN	200	12,79	2.558,00
7	102.002.516	CAMISETA MALHA PP COM IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E COSTAS. GG - EXGG	UN	500	7,99	3.995,00
8	102.002.515	CAMISETA MALHA PP COM IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E COSTAS. P, M, G	UN	3200	7,99	25.568,00
9	102.002.521	CAMISETA MANGA LONGA MALHA HELANQUINHA 100% POLIESTER COM SUBLIMAÇAO FRENTE E COSTAS. P - M - G - EXGG	UN	2000	13,90	27.800,00
10	102.002.530	CAMISETA UNISEX EM DRIFIT, MANGA LONGA, GOLA REDONDA COM RIBANA, PARCIALMENTE SUBLIMADA FRENTE, COSTAS E MANGA. TAM. 10 - 12 - 14	UN	300	12,40	3.720,00
11	102.002.529	CAMISETA UNISEX EM DRIFIT, MANGA LONGA, GOLA REDONDA COM RIBANA, PARCIALMENTE SUBLIMADA FRENTE, COSTAS E MANGA. TAM. P - M - G - EXGG.	UN	450	13,50	6.075,00
12	102.002.527	CAMISETA UNIXEX EM DRIFIT, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA, PARCIALMENTE SUBLIMADA FRENTE, COSTAS E MANGA. P - M - G - EXGG	UN	400	14,90	5.960,00
22	102.002.531	UNIFORME ESPORTIVO EM GERAL, COM GOLA POLO OU GOLA REDONDA, COM NUMERAÇAO FRENTE E COSTAS, TAM P - M - G - EXGG.	UN	200	14,50	2.900,00
		Total do Proponente				78.576,00

Jauru – MT, 15 de Junho de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 13/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0789/2015

REFERENTE AO PREGÃO **N°14/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SEGUROS DE VEICULOS PARA FROTA MUNICIPAL**; **FAÇO SABER**, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n°14/2015 tendo como vencedora a empresa:

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	EMPRESAS
01	005.020.009	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT DOBLO PLACA NJM9749	01	2.091,61	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A
02	005.020.005	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO UNO,PLACA OAQ 0849	01	1.836,04	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A
03	005.020.012	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO VW KOMBI PLACA OBA 1921	01	3.827,19	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A
04	005.020.006	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT DUCATO PLACA NPQ 9347	01	1.958,09	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A
05	005.020.007	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT DUCATO PLACA OBP 8408	01	7.462,46	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A
06	005.020.020	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT/PALIO PLACA OBA 1926	01	4.535,16	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A
07	005.020.011	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO GM S10,PLACA JZI 0392	01	2.275,83	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A
08	005.020.008	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO GM S10PLACA NJG 0749	01	4.705,04	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A
09	005.020.001	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO UNO NJV 2665	01	1841,39	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A
10	005.020.002	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO UNO 1.0,PLACA NPJ 8426	01	1.958,09	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A
11	005.020.003	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO UNO 1.0,PLACA 4032	01	1.958,09	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAIS S/A

JAURU 15 DE JUNHO 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO 078/2015

DECRETO Nº. 078 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados nos respectivos cargo e padrões:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NIVEL	GRAU
1	EDILSON PEREIRA DE CAMPOS	01	I

CARGO: PEDREIRO		NIVEL	GRAU
1	ELENO ELIAS DOS SANTOS	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse das mesmas cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse as convocadas deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de residência e telefone de contato;

Declaração de não acumulo de Cargo Público;

Declaração de bens;

Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

PIS/PASEP;

Copia da Carteira de Trabalho;

02 fotos 3x4;

Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Atestado medico de aptidão física (original)

Atestado medico de aptidão mental (original) e

O resultado dos seguintes exames: (original)

a) Urina tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL e

d) Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência das classificadas nomeadas, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação das servidoras nomeadas, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 15 de junho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

LEI Nº. 644/2015

LEI ORDINÁRIA Nº. 644/2015

“Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO, para o decênio 2015-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Jauru, de caráter plurianual, com vigência por dez anos, a contar da publicação desta Lei, que se apresenta na forma do Anexo Único e que desta é parte integrante, em cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade de ensino;

V - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VI - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;

VII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

VIII - valorização dos profissionais de educação;

IX - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

X - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 4º. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5º. Fica instituído o Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação de Jauru.

Parágrafo Único. Como parte do processo de acompanhamento e avaliação deverá ser realizada, pelo Conselho Municipal de Educação, uma Conferência a cada dois anos de vigência do PME, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, para debates do processo e dos resultados obtidos em consonância com as metas e estratégias estabelecidas e analisadas pelo Pleno do CME e que envolverá todos os setores da sociedade, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 6º. Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Trancredo Neves, em Jauru - MT, 16 de junho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 048/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 048/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 15/06/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE - DIMUTRAN,** sagrou-se vencedora a empresa: *PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA*, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.248.454/0001-50, localizada à Avenida Ayrton Senna, nº 226-S, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com Valor Global de R$ 72.663,00 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais).

Juara-MT, 15 de Junho de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 049/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 048/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 15/06/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - PROJETO MAES DE JUARA,** sagrou-se vencedora a empresa: *ANDRADE E PEREIRA LTDA,* inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para os itens: 03; 04 e 07, com valor global de R$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta) - **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 1212-S, Parte do Lote 153 - Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens: 01; 02; 05; 06 e 08 com valor global de R$ 24.238,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais).

Juara-MT, 15 de Junho de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015.

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 107/2015, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 15/06/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Escola – 04 Salas – Fazenda Monte Azul – Projeto FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29755/2014,** sagrou-se vencedora a empresa: **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com Valor Global **R$ 849.454,72 (oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Juara-MT, 15 de junho de 2015.

Luiz Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Presidente CPL Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 25/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 044/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 044/2015/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento,

FUNDO MUNICIPAL E PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA - PREVJUARA

, inscrita com o CNPJ sob o 20.813.563/0001-06, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pela Srª Queila Silva do Carmo, brasileira, solteira, Secretaria Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade n.º 1889.165-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.772.721-26, residente e domiciliado neste município de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, MESTRA – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.111.779/0001-36. Localizada à Avenida Carmem Miranda, nº 870B, Módulo II, CEP: 78.320-000, no município de Juína/MT, Telefone (66) 3566-1103, E-mail: mestrajuina@uol.com.br representada por sócio proprietário o Sr. Osvaldo Gasparini, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no município de Juína/MT, portador do RG: 1.409.698-1

e CPF: 349.180.519-87, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA - PREVJUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVJUARA, através de sua Administradora a Srª Sandra Almeida Torsi Galvão, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PERÍCIAS MEDICAS					
ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Realização de Perícias Médicas para atender servidores públicos municipais provenientes de Atestado Médico acima de 30 (trinta) dias para concessão de benefício de auxílio-doença, reavaliação médica com benefícios acima de 60 (sessenta) dias e perícia médica anual de Aposentadorias por invalidez.	UND	150	220,00	33.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações constantes no anexo I do Edital – Formulário propostas de preços e conforme locais e datas específicos, repassadas previamente por escrito pela Administradora do Fundo Previdenciário do município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações constantes no anexo I do Edital – Formulário propostas de preços e conforme locais e datas específicos, repassadas previamente por escrito pela Administradora do Fundo Previdenciário do município.

6.2. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do Edital e proposta vencedora, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações constantes no anexo I do Edital – Formulário propostas de preços e conforme locais e datas específicos, repassadas previamente por escrito pela Administradora do Fundo Previdenciário do município.

7.2. O serviço será iniciado após a assinatura do contrato, a partir da notificação para o referido ato e retirada da nota de empenho;

7.3. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do Edital e proposta vencedora, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.4. Será assegurado ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Juara – PREV-JUARA, o direito de fiscalizar, sustar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento - observando que o refazimento ocorrerá às expensas da contratada - que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades;

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço de fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. A falta de quaisquer dos serviços por parte do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.7. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Fundo Previdenciário Municipal;

7.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.11. Prestar os serviços conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.12. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.13. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir o contrato e/ou Ata de Registro de Preços após a homologação do objeto;

8.2. Efetuar o pagamento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado “Fiscal de Contratos”, até o 10° (décimo) dia útil, após a confirmação do serviço realizado, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente.

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contrata;

8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9. DO PAGAMENTO

9.2. Efetuar o pagamento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado “Fiscal de Contratos”, até o 10° (décimo) dia útil, após a confirmação do serviço realizado, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVJUARA, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 24 (vinte e quatro) horas do horário de início dos serviços (informado previamente em documento por escrito pela contratante), multa de 1% (um por cento);

b) a partir de 24 (vinte e quatro) horas do horário de início dos serviços (informado previamente em documento por escrito pela contratante) até o limite de 72 (setenta e duas) horas, multa de 5% (cinco por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir de 72(setenta e duas) horas de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o PREVJUARA proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao PREVJUARA.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 044/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 16 de Junho de 2015.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretaria Municipal de Administração

Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Juara/MT.

MESTRA – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

CNPJ: 05.111.779/0001-36

Sr. Osvaldo Gasparini – Sócio Proprietário

RG: 1.409.698-1

CPF: 349.180.519-87

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 186/2007

LEI Nº. 186/2007.

De: 23 de outubro de 2007.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado em 21 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25/09/2007, nos termos em que foi aprovado pela Assembléia Geral, de acordo com as exigências do Art. 5º da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º O Município de Porto dos Gaúchos fica autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, aplicando-se a Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nas suas omissões.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de outubro de 2007.

REVELINO BRAZ TREVISAN

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 501/2005

LEI MUNICIPAL N.° 501, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, para os fins que menciona, e dá outras providencias**.**

O Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio, com a finalidade de efetuar pagamento de cotas apresentadas mensalmente pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, nas datas estabelecidas no art. 25 § 1º do Estatuto Social desta Entidade..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, em 17 de Março de 2005.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 02/2015, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº 017/2015, cujo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, foi declarado **DESERTO,** devido a ausência de empresas interessadas neste certame.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT em 12 de Junho de 2015.

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	maio / 2014	junho / 2014	julho / 2014	agosto / 2014	setembro / 2014	outubro / 2014	novembro / 2014	dezembro / 2014	janeiro / 2015	fevereiro / 2015	março / 2015	abril / 2015	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.690,88	53.323,19	44.989,00	48.428,93	49.491,17	47.949,59	53.108,39	56.877,32	43.289,74	49.838,53	48.865,56	51.920,89	592.773,19	0,00
Pessoal Ativo	44.690,88	53.323,19	44.989,00	48.428,93	49.491,17	47.949,59	53.108,39	56.877,32	43.289,74	49.838,53	48.865,56	51.920,89	592.773,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.690,88	53.323,19	44.989,00	48.428,93	49.491,17	47.949,59	53.108,39	56.877,32	43.289,74	49.838,53	48.865,56	51.920,89	592.773,19	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	592.773,19													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 15/jun/2015 as 14h e 09m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.015

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
80	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.818,72	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.820,00**	**17.842,70**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.820,00**	**17.842,70**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2015 as 14h e 11m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS

RESOLUÇÃO Nº 002/ DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em data unificada em todo o território nacional partir da vigência da Lei nº 12.696, de 2012.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de LambariD'Oeste – MT, considerando a necessidade da formação da Comissão Especial com composição Paritária para o Processo de escolha em data Unificada que ira regulamentar e Coordenar o primeiro processo Unificado de escolha dos membros do Conselho tutelar observadas as disposições estabelecidas no ECA e na Resolução nº 139/2010 e alterações advindas pela resolução nº 170/2014, do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lambari D'Oeste – MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 500/2014 de 12 de março de 2014, registrada na Ata nº 026 de 11 de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial com composição Paritária para o Processo de escolha em data Unificada que ira regulamentar e Coordenar o primeiro processo Unificado de escolha dos membros do Conselho tutelar, cuja sua atribuição principal é a realização do Processo de escolha que compreende: Realizar reuniões, analisar os pedidos de registros de candidatura, e dar publicidade da relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas providencias necessárias para sua execução.

Art. 2º - Posse aos Membros indicados para formar a Comissão Especial.

1º - Renato da Silva Fernandes – Presidente

Membros:

2º - Sueli Lima da Silva

3º - Marcos Vinicius de Moraes Angola.

4º - Alciene Teixeira Montoanelli

5º - Eliane Ferreira de Moraes Angola

6º - Marcos Fernandes Pereira

7º - Valdene Alves dos Reis

Art. 3º Orientar os Membros Empossados quanto aos Trabalhos a serem realizados no processo da Eleição do Conselho Tutelar, de 2015 para ao pleito de 2016 a 2019.

Art. 4º A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no diário oficial ou em meio equivalente, dos nomes dos cinco Conselheiros Tutelares, titulares escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões, Lambari D'Oeste aos 11 dias do mês de junho do ano de 2015.

_____

Renato Fernandes da Silva

Presidente

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 15 de Junho de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de Junho de 2015 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015, cujo objeto é a *"REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO 68 / GALÃO DE 20 LTS, ARLA 32 GALÃO DE 20 LTS E DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D' OESTE CONFORME ANEXO DO EDITAL".* a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou pelo e-mail:licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br .

Lambari D'Oeste/MT em 15 de Junho de 2015.

Duilho Rabelo – Pregoeiro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 055/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 055/2015
DE 16 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, **Arnóbio Vieira de Andrade**, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público 001/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Concurso público 001/2015, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, Diário de Cuiabá, Diário Oficial do Tribunal de Contas–TCE/MT e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT.

ART. 4º - O Concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia (MT), aos 16 dias do mês de Junho do ano de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

ANEXO I
Resultado Final

Cargo : 001 - Assessor Jurídico

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0479	JAQUELINE COELHO	8	8	6	3	0.00	61.00	1	SIM
0478	PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS	8	6	6	3	0.00	57.00	2	SIM
0001	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	8	5	5	4	0.00	56.00	3	CLASS
0528	FELIPE DA COSTA QUEIROZ	8	4	5	4	0.00	54.00	4	CLASS
0428	ALLINE KESTERING PAVLAK	7	7	6	2	0.00	53.00	5	CLASS
0434	ALIETE RIGHI BERWIG	7	5	4	4	0.00	51.00	6	CLASS
0520	BRUNO FRAGA HALBERSTADT	8	6	3	3	0.00	51.00	7	CLASS

Candidatos: 7

Cargo : 002 - Arquiteto

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0139	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	9	6	4	5	0.00	62.00	1	SIM
0324	ALISON CARVALHO CERVIERI	6	6	5	7	0.00	61.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 004 - Professor Educação Física

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0336	WELLINGTON BENDER	7	8	5	8	1.00	72.00	1	SIM
0473	ROSIANE APARECIDA PEREIRA	8	6	4	9	0.00	71.00	2	SIM
0443	ALCIMAR EMANOEL LELES DE ANDRADE	7	8	5	8	0.00	71.00	3	CLASS
0502	CASSIO BEAL	6	6	4	6	0.00	56.00	4	CLASS
0486	CLEBERSON RICARDO PREVIATO	6	5	5	5	0.00	53.00	5	CLASS
0359	LARA AMALIA MORAIS DIAS	7	4	1	7	0.00	52.00	6	CLASS
0435	RICARDO CHAVES DOS SANTOS	6	6	3	5	1.00	52.00	7	CLASS
0427	ROGERIO CARLOS HARRES	6	4	6	4	0.00	50.00	8	CLASS

Candidatos: 8

Cargo : 005 - Professor Historia

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0319	THAISA HELENA ALVES DA COSTA	8	4	6	6	0.00	62.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 006 - Professor Pedagogo (Escola Curumim)

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0236	WALDORACY DA ROSA VALENZUELA	6	7	3	8	0.00	62.00	1	SIM
0419	ROSELAINE FAGUNDES RIBAS DANELLI	6	5	5	7	0.00	59.00	2	SIM
0510	ILZA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	7	6	4	5	0.00	56.00	3	CLASS
0343	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	4	4	4	8	0.00	52.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 007 - Professor Pedagogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0342	ANA LUCIA FERNANDES MARQUES	8	7	6	7	0.00	71.00	1	SIM
0369	ROSANGELA ZANIBONI DE SOUZA	9	7	6	6	0.00	71.00	2	SIM
0005	VANESSA DE FIGUEIREDO	8	4	5	9	1.00	70.00	3	CLASS
0454	ADIR LUIZ LODI RISSINI	5	10	4	7	1.00	65.00	4	CLASS
0147	ELISIANE ALVES TEIXEIRA	7	4	4	8	1.00	62.00	5	CLASS
0341	MARCIA REGINA MODESTO FRANCISCATTO	6	5	5	7	0.00	59.00	6	CLASS

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

0480	DILMA RODRIGUES XAVIER	5	6	3	8	0.00	57.00	7	CLASS
0284	BRUNA LAYS RIBEIRO BERNARDINI DA SI	6	3	6	7	0.00	57.00	8	CLASS
0358	DOMETILA DE ARRUDA ALMEIDA	5	5	5	7	1.00	57.00	9	CLASS
0238	GRAZIELI DIAS CAMPOS	6	4	3	8	0.00	56.00	10	CLASS
0451	DIRLEI MEURER	5	5	5	6	0.00	53.00	11	CLASS
0338	TAISA FERNANDA DA COSTA	6	4	2	7	0.00	51.00	12	CLASS
0322	TATIANA ALVES DA COSTA	5	3	4	7	0.00	50.00	13	CLASS

Candidatos: 13

Cargo : 008 - Engenheiro Civil

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0518	SHOARA CALDEIRA CAMARGO	10	10	4	5	0.00	73.00	1	SIM
0413	LUIZ CARLOS NILSON DE SOUZA	9	7	3	5	0.00	62.00	2	SIM
0243	FABIANA ZACARIAS RAMOS	9	8	2	5	0.00	62.00	3	CLASS
0240	RUBENS EID DA SILVA	7	9	7	2	0.00	59.00	4	CLASS
0282	JONATAN RUBENS DA SILVA	6	8	3	4	0.00	52.00	5	CLASS
0516	GESLEY ALVARES FERREIRA	6	7	4	4	0.00	52.00	6	CLASS

Candidatos: 6

Cargo : 009 - Sociólogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0044	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	7	9	5	4	1.00	62.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 011 - Agente Administrativo III

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0003	ADRIANA CRISTINA MACHADO BLANC	8	5	5	9	1.00	72.00	1	SIM
0332	GRAZIELA RUBIO PERIUS	7	4	5	8	0.00	63.00	2	SIM
0014	KAOMA KAMILA MARQUES	6	7	3	6	0.00	56.00	3	SIM
0081	ZORAIA MORAIS MARTINS DO NASCIMENTO	5	5	2	7	0.00	50.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 012 - Auxiliar Técnico Esportivo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0180	ALISON RENAN LOPES DE OLIVEIRA	6	4	10	70.00	1	SIM
0415	VALDERSON GILMAR DA SILVA	5	7	8	68.00	2	SIM
0515	CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	5	3	10	64.00	3	SIM
0215	JESSICA LEITE	6	3	6	51.00	4	SIM

Candidatos: 4

Cargo : 013 - Técnico em Desenvolvimento Infantil

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0075	LUCIENE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	4	6	9	66.00	1	SIM
0527	SOLANGE JOSE BERGONZI	5	6	8	65.00	2	SIM
0064	IVONETE GARCIA LEAL	8	2	6	54.00	3	SIM
0405	MARIINES GODOI	4	5	6	51.00	4	SIM
0513	EUNICE ALMEIDA CARDOSO MEURER	9	5	2	50.00	5	SIM

Candidatos: 5

Cargo : 017 - Cuidador de Idoso

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0490	ELIANE TEREZINHA DE SOUZA	6	5	4	0.00	50.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 018 - Cuidador de Criança

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

0362	ANGELA CRISTINA CARVALHO	6	7	7	0.00	67.00	1	SIM
0390	ELIZETE DE SOUZA SANTOS	6	5	7	0.00	61.00	2	SIM
0015	MARLY APARECIDA PEREIRA MARQUES	6	4	6	0.00	54.00	3	SIM
0497	KEILA FRANCIELI DA SILVA	4	6	6	0.00	54.00	4	CLASS
0432	MARIA DE FATIMA VALVERDE LOPES RUBI	4	5	6	0.00	51.00	5	CLASS
0506	DENISE TIEPO	6	4	5	0.00	50.00	6	CLASS

Candidatos: 6

Cargo : 019 - Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0065	PAMELA FERNANDES HARRES	8	8	8	80.00	1	SIM
0391	RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO	8	4	9	72.00	2	SIM
0429	VERA LUCIA DE CARVALHO	5	6	9	69.00	3	SIM
0311	ADRIANA ESPÍNDOLA BENÍCIO	10	5	6	69.00	4	SIM
0501	FABIANA DOS SANTOS	7	6	7	67.00	5	SIM
0487	NATALIA CRISLEI DO VALE	7	4	8	65.00	6	SIM
0222	RITA DE CáSSIA DA SILVA LOPES MELO	5	5	8	62.00	7	CLASS
0074	ANDREA DE OLIVEIRA	7	5	6	60.00	8	CLASS
0227	REGIANE DE FARIAS GODOI	7	2	8	59.00	9	CLASS
0472	LUCIANA MILINO DA SILVA	5	5	7	58.00	10	CLASS
0264	TATIANE ALVES MENDONÇA	6	2	8	56.00	11	CLASS
0286	KLEDYSON DOS REIS FERRAZ	7	2	7	55.00	12	CLASS
0115	ANDREIA HANZEN NOTTE	6	3	7	55.00	13	CLASS
0128	VANDELINA ALVES DE SOUZA	4	5	7	55.00	14	CLASS
0350	NIVALDO DE MATOS LIMA	6	4	6	54.00	15	CLASS
0393	VIVIANE SOUSA SILVA	6	4	6	54.00	16	CLASS
0080	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUE	5	5	6	54.00	17	CLASS
0096	CLAUDIA LOPES	5	4	6	51.00	18	CLASS
0010	LEIA LEMES DE ALMEIDA	6	4	5	50.00	19	CLASS

Candidatos: 19

Cargo : 020 - Auxiliar Administrativo (Analândia do Norte)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0328	LETICIA QUEIROZ DE ALMEIDA	6	5	9	69.00	1	SIM
0156	DANIELLE DE SOUZA CAVALIERI	6	4	5	50.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 024 - Instrutor de cursos livre (computação)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0467	ALEX DE SOUZA ALVES	6	3	6	0.00	51.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 025 - Fiscal Sanitário

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0302	ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO	6	4	5	50.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 026 - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0177	CLEONICE DA SILVA	8	5	9	75.00	1	SIM
0022	GRACINETE DA SILVA SARAIVA LIMA	8	6	7	70.00	2	SIM
0006	MIRIAN PEGORETTI MIGUEL DE OLIVEIRA	5	7	8	68.00	3	SIM
0193	EDILEIDE REZENDE FERNANDES GODOY	4	5	10	67.00	4	SIM
0185	ALINE ANDREIA DE FREITAS SOUSA	6	4	9	66.00	5	SIM
0404	JUDITH JACINTO COELHO	4	7	8	65.00	6	SIM

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

0178	AMARILDA BORGES DA SILVA	5	5	7	58.00	7	SIM
0370	MARILZA MATHIUS	5	3	8	56.00	8	SIM
0401	VIVIANE PEREIRA TARKA	4	4	8	56.00	9	SIM
0191	SONIA ZEFERINO	5	4	7	55.00	10	SIM
0326	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	5	5	6	54.00	11	CLASS
0206	ZULEICA APARECIDA PREVIATO	6	2	7	52.00	12	CLASS
0179	WANDERLEIA APARECIDA ROMEIRO	7	2	6	51.00	13	CLASS
0407	ANA CLEIDE CHAGAS SALES	5	4	6	51.00	14	CLASS
0394	ELENICE ALVES COSTA MIRANDA	4	5	6	51.00	15	CLASS
0157	CLEODENICE BOLIERO REZENDE	6	4	5	50.00	16	CLASS
0493	LUIZA BENTO DOS SANTOS	5	5	5	50.00	17	CLASS

Candidatos: 17

Cargo : 027 - Técnico em Informática

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0453	CLEBER DE ATHAYDE VIEIRA	5	4	8	59.00	1	SIM
0055	JOELSON ALVARENGA BATISTA	7	6	3	51.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 028 Motorista (CNH - D)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0214	JOSE NORBERTO CORREA	4	3	3	54.00	63	117	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 030 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0408	RITA DE CASSIA BRANCO DE MORAES	5	2	5	73.00	1	SIM
0070	ASSIS DE EUSTAQUIO ARVELINO ANDRADE	6	1	5	72.00	2	SIM
0474	EDILEIA DO CARMO DA SILVA	8	2	4	72.00	3	SIM
0312	ROSELI GARCIA ALVES	6	3	4	70.00	4	SIM
0187	PATRICIA MONTERIO	7	2	4	69.00	5	SIM
0402	GISLAINE COPATTI	5	3	4	67.00	6	SIM
0213	TâNIA REGINA RICCI	4	1	5	66.00	7	SIM
0315	VANDERLEIA DE MELLO SANTANA MOURA	6	2	4	66.00	8	SIM
0529	FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA	3	1	5	63.00	9	SIM
0194	DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	4	59.00	10	SIM
0416	KEILA DA SILVA RODRIGUES	5	3	3	57.00	11	SIM
0367	IVONE DOS SANTOS TORCATTI	5	3	3	57.00	12	SIM
0176	ESTER STRIEDER SANTANA DE OLIVEIRA	5	3	3	57.00	13	SIM
0386	RAILAINY SILVEIRA SANTOS	4	3	3	54.00	14	SIM
0304	JOSIANE APARECIDA RAMOS	6	1	3	52.00	15	SIM
0337	SUZANNO DE SOUZA RUAS	6	1	3	52.00	16	SIM
0385	ROBSON FELIPE B. SOARES	8	2	2	52.00	17	SIM
0308	FRANCIEL MIGUINS SANTOS	4	2	3	50.00	18	SIM

Candidatos: 18

Cargo : 031 - Auxiliar de Serviços Gerais (Analândia do Norte)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0199	ADRIANA BORGES GOMES	6	3	4	70.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 034 - Auxiliar de Jardineiro

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0274	FRANCIANE DE SOUSA BARROS DE ALMEID	7	2	4	69.00	1	SIM

Candidatos: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

Cargo : 036 - Varredor de Rua

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0220	FATIMA DA SILVA BARBOSA	7	2	4	69.00	1	SIM
0059	ELIZANGELA HAHN	4	1	4	56.00	2	SIM

Candidatos: 2

Cargo : 039 - Motorista

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0481	JOãO BATISTA XAVIER	6	1	3	52.00	79	131	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 040 - Vigia

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0085	CARLOS ROZENDO DOS SANTOS FILHO	6	2	4	66.00	1	SIM

Candidatos: 1

Candidatos Total : 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 047/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30de JUNHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELETRÔNICA, UNIDADES, BICOS E BOMBAS INJETORA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 072/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Junho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que **REALIZOU** no dia 05 de JUNHO de 2015 às 08h00min (Haja vista que o dia 04/06/2015 data prevista inicialmente no Edital 064/2015 para realização da Licitação foi feriado de Corpus Christi) o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM ESTRUTURA DE SOM E PALCO PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" aonde sagrou-se vencedora a Empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.783.569/0001-97 com valor total de R$ 30.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Junho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO E RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 103/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09711/2014.**

Contidas nos anexos do Edital 089/2014, TOMADA DE PREÇO 021/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

ASSINATURA: 10/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA – 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Pregão Presencial nº 017/2014.** Da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT**.**

OBJETIVO:

Fica **ALTERADO** a **Cláusula Sexta – Dos Produtos** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
16	1	UN	RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, ANO/MODELO 2015/2015, SEM USO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR A DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA LIQUIDA DE 156 HP, PESO OPERACIONAL DE 20.900 Kg, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE ESTEIRA COM LARGURA DE 700 mm, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,25 m³, MONITORAMENTE VIA SATELITE E 12,1 GIROS POR MINUTO	450.000,00	450.000,00	Volvo EC220D 2015/2015
				TOTAL	**450.000,00**	

Assinatura: 15/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **KLIMA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**

OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 05/2014.**

OBJETIVO:

Fica acrescentado aos itens 323 à 326 o Reajuste de preço amparados pelo Decreto Municipal n° 1665 de 16 de janeiro de 2013, Artigo Décima Segunda, § 1º e Pela Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço n° 085/2014, conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Reajuste	Valor Reajust
323	CX	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENO - NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ALERGÊNICA NÃO ESTERILIZADA, AMBIDESTRA, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA REGULAMENTADORA N° 06 DO MTE. EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO 50 PARES DE LUVAS DESCARTÁVEIS. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	NUGARD	12,50	3,50	16,00
324	CX	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE - NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ALERGÊNICA NÃO ESTERILIZADA, AMBIDESTRA, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA REGULAMENTADORA N° 06 DO MTE. EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO 50 PARES DE LUVAS DESCARTÁVEIS. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	NUGARD	11,70	4,30	16,00
325	CX	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL MÉDIO - NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ALERGÊNICA NÃO ESTERILIZADA, AMBIDESTRA, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA REGULAMENTADORA N° 06 DO MTE. EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO 50 PARES DE LUVAS DESCARTÁVEIS. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	NUGARD	11,80	4,20	16,00
326	CX	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA - NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ALERGÊNICA NÃO ESTERILIZADA, AMBIDESTRA, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA REGULAMENTADORA N° 06 DO MTE. EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO 50 PARES DE LUVAS DESCARTÁVEIS. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	NUGARD	11,70	4,30	16,00

Assinatura: 12/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 059/2015

PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 059/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado *CONTRATANTE* e a Sra. **JOSIANA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO**,brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1728242-0 SEJSP/MT e CPF 010.052.761-29, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 01/04/2015 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 059/2015, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de abril de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO **JOSIANA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 08/04/2015 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2201/ 2015.

ONDE SE "LÊ" CONTRATO Nº 086/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **ANGELA MARIA PETINE .**

"LÊIA-SE" CONTRATO Nº 039/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **ANGELA MARIA PETINE .**

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 085/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 085/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado *CONTRATANTE* e o Sr**. MATHEUS BERTHOUD OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 43.984.275-X SSP/SP e CPF 339.826. 728-99, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir de 12/06/2015 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 085/2015, do contratado ao cargo de **MÉDICO - PSF**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de junho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO **MATHEUS BERTHOUD OLIVEIRA**

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 096/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***GISELE APARECIDA RODRIGUES***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014. Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061. 91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. GISELE APARECIDA RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 33.672.570-X SSP/SP e CPF 366.342.198-85, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 096/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** considerando que a servidora ROSIANE DE FARIAMACIEL continuará afastada por motivo de doença, conforme resultado médico e agendamento pericial apresentado e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 06 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 09/07/2015 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 096/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 08 de junho de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

GISELI APARECIDA RODRIGUES

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS.

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ricardo Druzian Galo, nº. 167, Mirassol II, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 07.745.657/0001-27, neste ato representado* pelo senhor Diretor geral do Saemi. Sr. JOSE DE SOUZA,através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2015**, de 05 de Janeiro de 2015, PREGÃO nº 02/2014 (REGISTRO DE PREÇO) e aditivos firmados com a empresa ***LEANDRO RICARDO FIORIM - ME,*** *inscrita no CNPJ n.0 18.634. 671/0001-70, estabelecida à Rua MARCELINO POSSAVATS N°3665 , JARDIM FAVO DE MEL –Cidade Mirassol D'Oeste/MT, neste ato representada pelo o Sr. LEANDRO RICARDO FIORIM, brasileiro, casado, portador do RG sob n.0 969.875 SSP-MT, e inscrito no CPF/MF sob n° 631. 138.721-20, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Assessor Jurídico do SAEMI;

Considerando a situação que a empresa CONTRATADA não compareceu para execução de **SERVIÇOS DE RETRO-ESCAVADEIRA**, de acordo com ordem de serviços, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente parte do **Contrato nº 001/2015**, de 05 de Janeiro de 2015, **PREGÃO nº 02/2014 (REGISTRO DE PREÇO)**, fica suprimido **O quantitativo de 6,4 horas sendo o valor unitário de R$ 110,00,** o valor total da supressão deste contrato é **R$ 704,00,**em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. O SAEMI não aplicara às sanções em virtude da rescisão contratual.

O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município.

Mirassol d'Oeste – MT, 08 de junho de 2015.

JOSE DE SOUZA

DIRETOR GERAL DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2015

"Dispõe sobre a exoneração *d*o Sr. JORGE RODRIGUES DE SOUZA,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JORGE RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº. 603.957 SSP/GO, devidamente cadastrado no CPF nº. 134.422. 791-00, do cargo em Comissão de Coordenador de Apoio a Regularização Fundiária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2015

"Dispõe sobre a exoneração a pedido *d*o Sr. Celiomar Leone de Jesus

, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. Celiomar Leone de Jesus, inscrito na cédula de identidade sob o RG nº. 4400254 DGPC/GO, e igualmente inscrito no CPF nº. 980.794.411-20, do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de junho de 2015

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2015

"*Altera a Portaria nº 184/2014 no que dispõe* **sobre a designação do Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.

Designar a servidora Elizangela Aleixo Barbosa , inscrita no RG nº. 24.645.566-4 SSP/SP, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 117.285.308.81 para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres - MT, 12 de junho de 2015

.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 195/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Cria o Conselho Municipal do FETHAB.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 05 (cinco) representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura – Senhor Ricardo Henrique Deuner, que o presidirá;

b) Edivaldo de Sá Teixeira – representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

c) Elcino Sebastião Marinho Santos – representante do INDEA/MT;

d) Rafael de Assis Simões – representante da EMPAER/MT;

e) Edval Adércio Perovano – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nortelândia/MT.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de mar-

ço de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 11º dia do mês de Junho de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 11/06/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXO LRF 1º QUADRIMESTRE-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.821.100,00	858.311,04	15.679.411,04	2.092.865,36	4.371.838,96	2.039.865,10	3.804.084,15	24,26	11.875.326,89
DESPESAS CORRENTES	12.795.656,00	548.949,04	13.344.605,04	2.004.796,11	4.195.499,54	1.939.018,31	3.627.744,73	27,18	9.716.860,31
Pessoal e Encargos Sociais	6.535.200,00	-40.350,00	6.494.850,00	1.032.674,89	1.959.740,53	1.032.674,89	1.959.740,53	30,17	4.535.109,47
Juros e Encargos da Dívida	2.200,00		2.200,00						2.200,00
Outras Despesas Correntes	6.258.256,00	589.299,04	6.847.555,04	972.121,22	2.235.759,01	906.343,42	1.668.004,20	24,35	5.179.550,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.545.104,00	309.362,00	1.854.466,00	88.069,25	176.339,42	100.846,79	176.339,42	9,50	1.678.126,58
Investimentos	1.365.004,00	309.362,00	1.674.366,00	37.757,73	79.005,40	50.535,27	79.005,40	4,71	1.595.360,60
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	180.100,00		180.100,00	50.311,52	97.334,02	50.311,52	97.334,02	54,04	82.765,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.340,00		480.340,00						480.340,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	678.900,00		678.900,00	121.004,38	238.348,08	121.004,38	238.348,08	35,10	440.551,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	15.500.000,00	858.311,04	16.358.311,04	2.213.869,74	4.610.187,04	2.160.869,48	4.042.432,23	24,71	12.315.878,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	858.311,04	16.358.311,04	2.213.869,74	4.610.187,04	2.160.869,48	4.042.432,23	24,71	12.315.878,81
SUPERÁVIT (XIII)							453.951,77		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	858.311,04	16.358.311,04	2.213.869,74	4.610.187,04	2.160.869,48	4.496.384,00	27,48	11.861.927,04

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	678.900,00		678.900,00	121.004,38	238.348,08	121.004,38	238.348,08	35,10	440.551,92
Pessoal e Encargos Sociais	678.900,00		678.900,00	121.004,38	238.348,08	121.004,38	238.348,08	35,10	440.551,92
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	678.900,00		678.900,00	121.004,38	238.348,08	121.004,38	238.348,08	35,10	440.551,92

Emissão: 11/06/2015 10:31:26 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

NEURILAN FRAGA	EDIVALDO DE SA TEXEIRA	EVERALDO RODRIGUES FILHO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 11/06/2015 10:31:26 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(2015-2025)

ANEXO ÚNICO

Sumário

1.INTRODUÇÃO 8

2.NOVA BRASILÃNDIA: ASPECTOS HISTORICOS, GEOGRÁFICOS E SÓCIO ECONOMICOS 9

2.1 HISTÓRICO 9

2.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA 13

2.3 POLÍTICA 14

3.CARACTERIZAÇÃO FÍSICA 15

3.1 LOCALIZAÇÃO 15

3.2 POPULAÇÃO E HABITAÇÃO 15

3.3 REGIÃOFISIOGRÁFICA 16

4.INFRAESTRUTURA 16

4.1 ENERGIA ELÉTRICA 16

4.2 TELEFONIA 17

4.3 TRANSPORTES 17

4.4 COMUNICAÇÃO 17

4.5 VIAS DE ACESSO 17

4.6 SANEAMENTO BÁSICO 18

4.7 COLETA E DESTINO DO LIXO 18

4.8 SISTEMA DE SAÚDE 18

5.ASPECTOS POPULACIONAIS 19

6.ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS 19

6.1 OCUPAÇÃO E RENDA 19

6.2 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 20

7.PRODUÇÃO 20

7.1 AGROPECUÁRIA 20

7.2COMÉRCIO / SERVIÇOS 20

8.A CONSTRUÇÃO DO PME: PONTO DE PARTIDA 21

9.A REDE ESCOLAR DE NOVA BRASILÂNDIA 21

10.EIXOS TEMÁTICOS 23

METAS E ESTRATÉGIAS 23

1.EDUCAÇÃO INFANTIL 23

1.1 DIAGNÓSTICO 24

1.2 DIRETRIZES 26

1.3 META: 27

1.4 ESTRATÉGIAS: 27

2.ENSINO FUNDAMENTAL 28

2.1 DIAGNÓSTICO 28
2.2 DIRETRIZES 29
2.3 META 30
2.4ESTRATÉGIAS 31
3.ENSINO MÉDIO 31
3.1 DIAGNOSTICO 32
3.2 DIRETRIZES 33
3.3 META 34
3.4 ESTRATÉGIAS: 34
4.ENSINO EJA 34
4.1 DIAGNOSTICO 35
4.2 DIRETRIZES 36
4.3 META 37
4.4 ESTRATÉGIAS 37
5.EDUCAÇÃO ESPECIAL 38
5.1 DIAGNOSTICO 40
5.2 DIRETRIZES 41
5.3 META 43
5.4 ESTRATÉGIAS 43
6.ENSINO SUPERIOR 44
6.1 DIAGNOSTICO 45
6.2 DIRETRIZES 46
6.3 META: 47
6.4 ESTRATÉGIAS 48
7.EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA 48
7.1 DIAGNOSTICO 49
7.2 DIRETRIZES 51
7.3 META: 51
7.4 ESTRATÉGIAS: 52
8.FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 52
8.1 DIAGNOSTICO 53
8.2 DIRETRIZES 56
8.3 META 57
8.4 ESTRATÉGIAS 57
8.5 META 58
8.6 ESTRATÉGIAS 58
9.GESTÃO DEMOCRÁTICA 58
9.1 DIAGNOSTICO 59
9.2 DIRETRIZES 60
9.3 META 61
9.4 ESTRATÉGIAS 62
10.FINANCIAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS 62
10.1 DIAGNOSTICO 63
10.2 META 64
10.3 ESTRATÉGIAS 64
11.MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO 64
11.1 META 65
11.2 ESTRATÉGIAS 65
12.ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO DO PME 65
12.1 DIRETRIZES 67
12.2META 67
12.3ESTRATÉGIAS 67
13.CONSIDERAÇÕES FINAIS 69
14.REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS 71

1.INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma políticaeducacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional e Estadual de Educação, Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O Plano Municipal de Educação preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

2.NOVA BRASILÂNDIA: ASPECTOS HISTORICOS, GEOGRÁFICOS E SÓCIO ECONOMICOS

O presente tópico objetiva apresentar os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos que perpassaram a história e o desenvolvimento do município de Nova Brasilândia. Para tanto, foi organizado em subitens que se reportam, respectivamente, ao histórico, à política, à caracterização física, à infraestrutura, aos aspectos populacionais e sociais, à produção e aspectos culturais do município.

2.1 Histórico

O núcleo que originou Nova Brasilândia começou pelas fazendas de gado instaladas na região desde o século passado. Notabilizaram-se as fazendas São Manoel e Rancharia. A região tornou-se área de pecuária nos final dos anos 1950. Criadores locais abasteciam o mercado de carne bovina dos garimpos de Paranatinga. Em 1964, em território atualmente pertencente a Planalto da Serra foi criado o Distrito de Paz de Rancharia no povoado que surgiu na fazenda com o mesmo nome, que à época pertencia ao município de Chapada dos Guimarães.

Dona Leonor de Barros, viúva do ex-governador de São Paulo, Adhemar de Barros, era sócia com empresários paulistas numa gleba de 120 mil

hectares na região que se transformaria em Nova Brasilândia, mas não tinha a posse da terra. Dessa situação se aproveitaram corretores, que venderam áreas com documentação adulterada ou fria. Isso causou transtornos e prejudicou o desenvolvimento da região.

Entre 1970 a 1972, Lindomar Bett, fazendeiro na região e morador em Jaciara, iniciou a colonização da fazenda Brasil – uma vasta gleba de sua propriedade na Bacia do Rio Fica Faca –Com financiamentos do Banco do Brasil, muitos agropecuaristas compraram lotes rurais de Lindomar.

Para dar suporte aos proprietários rurais do Vale do Rio Fica Faca, Lindomar Betti doou uma área de terra distante 3 km do rio Fica Faca para a implantação de uma vila que recebeu o nome de Nova Brasilândia, em alusão a fazenda Brasil. O termo “Nova” diferenciava o lugar da cidade de Brasilândia em Mato Grosso do Sul.

Apesar do nome, Nova Brasilândia, nos primeiros anos da colonização, a vila era chamada de Fica Faca, que também é a denominação do rio que banha a região e da serra que circunda parte daquela área. Segundo antigos moradores das fraldas da serra Azul, um peão teria esquecido uma faca na margem do rio que mais tarde seria chamado de Fica Faca e, no topo da montanha, quando deixava o lugar, lembrou-se da faca, mas desistiu de voltar. Desolado, teria se limitado a dizer “Fica faca”. Daí, o apelido.

O rio e a serra de Fica Faca figuram em alguns mapas com a grafia Finca Faca. Da mesma maneira, quando o apelido prevalecia sobre o nome Nova Brasilândia, pessoas chamavam a vila de Finca Faca.

Nova Brasilândia foi fundada em 1º de março de 1973. Em 4 de abril daquele ano, o casal Sebastião Gervásio de Menezes, o “Menezes” e Rute Simões de Menezes, de Uberlândia Minas Gerais, chegou à vila e dias depois instalou a “Barateira”, o primeiro armazém de secos e molhados do lugar.

Dentre os pioneiros de Nova Brasilândia figuram o casal Menezes, de a Barateira; Divino Ivo Rocha, o “Divino Fogoió”, pecuarista e ex-comprador de cereais; Osvaldo Fidélis e Dari Esteves Vicente, ambos ex-hoteleiros e o segundo deles também dono de loja de tecidos e confecções; Juari Benedito de Campos, proprietário de posto de combustíveis; Arnaldo Ivo de Freitas, o “Nadinho”, do Bar Chapéu de Palha e; Zé Branco, proprietário do cabaré Casa Redonda.

Deixaram seus nomes marcados na história de Nova Brasilândia: Antenor Manoel Raposeiras, Cizenando Santana, Alzerino Bernardes de Aguiar, Talles Gouveia Fagundes, Alexandre da Silva, Nhonhô de Campos, Gerson Camilo Fernandes e outros

ENTREVISTA COM O SENHOR GERSON (PIONEIRO DA CIDADE)

Entrevista com um dos pioneiros, SR. Gerson Camilo Fernandes com 84 anos de idade, pecuarista no município. Nasceu no município de Campo Verde e filho de Mato-grossense. A entrevista foi iniciada com o ano de sua chegada no município, chegou nesta região em 1948, antes da sua chegada, já morava na região o Senhor Nhonhô de Campos.

Elencou ainda que o motivo de sua vinda para essa região está relacionado ao gosto que o mesmo teve pela região e foi convidado pelo senhor Nhonhô de campos que veio adquirir terras para criar gados na região.

Dentre as atividades econômicas, que prevalecia na época, ele citou que aqui se cultivava lavoura e criava gado, a economia era de subsistência, e o que sobrava era trocado por querosene, calçados, roupas e etc. Havia também os garimpos que começaram a serem explorados na época e eles vendiam seus minérios para os fazendeiros, que eram comprados dos próprios fazendeiros.

O transporte na região era feito em bois de canga, enfrentando dificuldades em transportar e adquirir mercadorias de fora, sendo que a viagem até a capital Cuiabá que tem o percurso de 200 km demorava 8 dias de viagem.

Ele acompanhou todo o processo político dessa região. Desde o primeiro administrador nomeado no município que foi o Senhor José neves da Silva no ano de 1979.

Ele citou que o modo de vida dos moradores daquela época era simples, enfrentavam várias dificuldades, desde recursos de saúde, educação, Saneamento Básico dentre outros. A água oferecida aos primeiros moradores era retirada dos poços e minas.

O senhor Lindomar Bett, era um dos fazendeiros da região na época, dono de uma beneficiadora de arroz em Jaciara, e foi ele quem doou um pedaço de terra para criação do município o qual também foi construída a primeira escola.

O único divertimento da época eram as festas da igreja em homenagem a Nossa Senhora das Dores, a qual também se deu o nome da Igreja Matriz, através do Fundador Padre Miguel.

Relatou ainda sobre as transformações ocorridas, que apesar ainda de enfrentarmos muito as dificuldades, houve avanços que beneficiou a população em todos os setores de atendimento público.

A Lei Estadual 3.760, de 29 de junho de 1976, criou o Distrito de Paz de Nova Brasilândia no município de Chapada dos Guimarães. O status de distrito aconteceu no auge da produção de feijão que teve início em 1975 e se alastrou até 1979, que pelo progresso obtido absorveu o de Rancharia. Paralelamente a isso, muitos proprietários enfrentavam problemas agrários pela documentação irregular de suas terras.

O município foi criado a 10 de dezembro de 1979, através da lei estadual nº 4.149, com nome de Nova Brasilândia.

O termo "Nova" se adotou para distinguir o município de localidades homônimas existentes em Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Paraná.

2.2 Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Brasilândia, pela lei estadual nº 3760, de 29-06-1976, subordinado ao município de Chapada dos Guimarães.

Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o distrito de Brasilândia figura no município de Chapada dos Guimarães.

Elevado à categoria de município com a denominação de Nova Brasilândia, pela lei estadual nº 4149, de 10-12-1979, desmembrado do município de Chapada dos Guimarães, criado com área do extinto distrito de Rancharia do município de Chapada dos Guimarães. Sede no atual distrito de Nova Brasilândia (ex-povoado de Brasilândia). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-01-1981.

Pela Lei Estadual nº 4270, de 16-12-1980, é criado o distrito de Riolândia (ex-povoado de Peresópolis), e anexado ao município de Nova Brasilândia.

Pela lei estadual nº 4277, de 23-12-1980, é criado o distrito de Planalto da Serra e anexado ao município de Nova Brasilândia.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município é constituído de 3 distritos: Nova Brasilândia, Planalto da Serra e Riolândia.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988.

Pela lei estadual nº 5905, de 20-12-1991, desmembra do município de Nova Brasilândia o distrito de Planalto da Serra. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído de 01 distrito: Riolândia, permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital Brasilândia para Nova Brasilândia, alterado pela lei estadual nº 4149, de 10-12-1979.

2.3 Política

Foram destaques políticos no início da formação do Distrito de Nova Brasilandia entre os meados dos anos de 1970 a1979 os Vereadores: Moacir

de Souza, José Neves da Silva e também o Deputado Estadual da época Sr. Paulo Nogueira.

Elevado à categoria de município com a denominação de Nova Brasilândia, pela Lei Estadual nº 4149, de 10-12-1979.

A emancipação política do município ocorreu em 20 de junho de 1980.

No período de 1980 a 1982 o município de Nova Brasilândia, passou a ser administrado pelo Vereador José Neves da Silva, nomeado pelo Governo do Estado.

No ano de 1982 foi quando ocorreu a primeira eleição com voto dados pelos então munícipes de Nova Brasilândia, na qual elegeu o Sr. Antônio de Lima, para a Gestão 1983 a 1986, na época mandato de 06 anos.

Em seguida foram gestores do Município:

José Neves da Silva – Gestão 1989 a 1992;

José Sodré Mascarenhas – Gestão 1993 a 1996;

Sérgio Benetti – Gestão 1997 a 2000;

Sérgio Benetti – Gestão 2001 a 2004;

Ademar Wurzius – Gestão 2005 a 2008;

Jamar da Silva Lima – 2009 a 2012

E reeleito o Sr. Jamar da Silva Lima para a Gestão 2013 a 2016.

3.Caracterização Física

3.1 Localização

O município de Nova Brasilândia – MT está inserido na microrregião de Paranatinga e localizado na mesorregião Norte Mato-grossense, composta de 04 municípios: Gaúcha do Norte, Nova Brasilândia, Paranatinga e Planalto da Serra.

Bioma predominante: Cerrado

Situando-sea, 14º57'25" Latitude Sul e 54º57'56" Longitude Oeste, com área de 3 266,215km² a 540 metros do nível do mar, e favorecido pelas rodovias MT-140 e MT-251. Distancia-se cerca de 210 km da Capital - Cuiabá-MT.

O município faz limites com Planalto da Serra, Rosário Oeste, Chapada dos Guimarães, Campo Verde e Primavera do Leste.

3.2 População e Habitação

A população estimada do município segundo o IBGE/2010 é de 4.587 habitantes. Destes, 3.659 reside na região urbana e 928 zona rural. A densidade demográfica do município é de 1,40 hab./km2, 1.450 domicílios particulares permanentes.

Idade Nova Brasilândia

Homens Mulheres

0 a 4 anos 139 136

5 a 9 anos 172 213

10 a 14 anos 245 203

15 a 19 anos 193 179

20 a 24 anos 211 183

25 a 29 anos 189 212

30 a 34 anos 193 167

35 a 39 anos 180 151

40 a 44 anos 137 153

45 a 49 anos 155 120

50 a 54 anos 151 112

55 a 59 anos 120 110

60 a 64 anos 95 64

65 a 69 anos 81 63

70 a 74 anos 53 43

75 a 79 anos 30 20

80 a 84 anos 17 18

85 a 89 anos 11 6

90 a 94 anos 1 1

95 a 99 anos 3 1

+ de 100 anos 1 0

Fonte: IBGE/2010

3.3 RegiãoFisiográfica

Hidrografia: Bacias do Prata e Amazônica. Para a primeira contribuem os Rios Manso, dos Cavalos e Fica Faca. Para a outra, pequenos afluentes do Culuene que é formador do Xingu.

Ecologia: a Área de Proteção Ambiental das Cabeceiras do Rio Cuiabá, cujo centro é Rosário Oeste, se estende a Nova Brasilândia e aos municípios de Chapada dos Guimarães, Planalto da Serra, Santa Rita do Trivelato, Nova Mutum e Nobres.

Clima tropical com estação seca (Classificação climática de Köppen-Geiger:).

4.Infraestrutura

4.1 Energia Elétrica

O sistema de energia elétrica de Nova Brasilândiaé abastecido pela Rede Cemat que atende a área urbana e praticamente toda a área rural.

A tensão é disponibilizada para a rede de atendimento domiciliar na área urbana e rural e para o setor industrial através de sistema trifásico e monofásico. A rede de baixa tensão atende principalmente as áreas urbanizadas da cidade e núcleos rurais, enquanto a rede de alta tensão está distribuída em todo o município.

4.2 Telefonia

01 empresa opera na telefonia fixa de Nova Brasilândia: Brasil Telecom. Os serviços são estendidos a praticamente todo o município, salvo algumas regiões da zona rural.

Na telefonia celular há também somente 01 concessionáriaresponsávelpelo serviço: Brasil Telecom. A telefonia celular atende a maior parte do município, com exceção de algumas regiões da área rural. Somente 01 torre na área urbana para atender toda a demanda.

4.3 Transportes

O serviço de Transporte que atende o município é prestado pela empresa Viação Rubi.

O município não possui transporte coletivo, devidoa zona urbana ser pequena, não necessitando desta demanda.

O município possui uma pista para pouso de avião de pequeno porte (bimotor), de fácil localização e acesso, distante 1.500 metros da zona urbana.

4.4 Comunicação

A cidade possui uma transmissora de rádio: com frequência FM, a saber: Rádio Continental FM.

A veiculação de notícias relacionadas ao cotidiano de Nova Brasilândia e região é feita por jornais regionais.

Complementando os serviços de comunicação, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos têm 01 posto na cidade, sendo ela uma agência oficialpara atendimento ao público.

4.5 Vias de acesso

Os mais importantes acessos rodoviários a Nova Brasilândia são através da MT 140, MT 251 é a via de ligação entre os municípios de Campo Verde, Chapada dos Guimaraes, Planalto da Serra, como também ao Distrito de Riolândia (Peresópolis).

As demais vias de acesso ligam a área urbana à zona rural.

4.6 Saneamento Básico

O sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto no município, são realizados, e de responsabilidade da Autarquia Municipal, Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto de Nova Brasilândia – SAAE-NB.

Abastecimento de Água - Número de economias abastecidas, de economias ativas abastecidas e de domicílios - Número de economias abastecidas 1.195 Unidades

Abastecimento de Água - Número de economias abastecidas, de economias ativas abastecidas e de domicílios - Número de economias ativas abastecidas residenciais 1.008 Unidades

Fonte: IBGE

4.7 Coleta e destino do lixo

A coleta de resíduos sólidos e de resíduos de serviços de saúde é realizada pelo município. Semanalmente são coletados 70 toneladas de resíduos domésticos e 300 quilos de resíduos de serviços de saúde.

A coleta é feita 03 vezes semanalmente.

4.8 Sistema de Saúde

O sistema de saúde do município, conta atualmente com 03 estabelecimentos: 01 Posto de Atendimento, 01 PSF Urbano e PSF Rural.

5.Aspectos Populacionais

Os dados do censo do IBGE/2000 revelam que Nova Brasilândia possuía uma população de 5.786 habitantes naquele ano, sendo 81.942 na área urbana e 6.244 na rural. Atualmente, de acordo com o censo de 2010, o município possui 4.587, ou seja, apresentou uma redução aproximada de 20,7% nas últimas décadas.

Ano Nova Brasilândia Mato Grosso Brasil

1991 9.612 2.027.231 146.825.475

1996 5.831 2.208.665 156.032.944

2000 5.786 2.504.353 169.799.170

2007 4.891 2.854.642 183.987.291

2010 4.587 3.035.122 190.755.799

6.Aspectos Socioeconômicos

6.1 Ocupação e renda

O setor de maior empregabilidade é o setor público municipal e estatal, em seguido do comércio, serviços em geral, agropecuários e construção civil.

Número de empresas atuantes 95 Unidades

Número de unidades locais 98 Unidades

Pessoal ocupado assalariado 303 Pessoas

Pessoal ocupado total 405 Pessoas

Salário médio mensal 1,9 Salários mínimos

Salários e outras remunerações 5.055 Mil Reais

Fonte: IBGE,Cadastro Central de Empresas 2012.

6.2 Índice de Desenvolvimento Humano

Com relação ao IDH do município, o dado mais atual obtido corresponde ao ano 2010 é de IDHM 2010 – 0,651.

IDHM 1991 0,365

IDHM 2000 0,516

IDHM 2010 0,651

Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

7.Produção

7.1 Agropecuária

O município de Nova Brasilândia tem sua base econômica alicerçada na agropecuária.

Segundo o Censo Agropecuário de 2010 o município possui 139.794 cabeças de bovinos.

Principais produções agrícolas são: Maracujá, banana, pecuária, arroz, cana de açúcar, feijão, mandioca, leite, milho e soja.

7.2Comércio / Serviços

O setor de Comércio e Serviços do município está voltado ao mercado interno de característica varejista, oferecendo os mais variados artigos, de ordem pessoal de primeira necessidade, lojas de tecidos e artigos de vestuário, calçados e confecções, joias e perfumarias, utensílios domésticos, livrarias e papelarias, artes gráficas e ainda produtos agrícolas, ou para agricultura, sementes, inseticidas, fungicidas e implementos agrícolas, supermercados e etc.

O Setor de Serviços não tem participação representativa, sendo que no segmento de hospedagem existem apenas 03 estabelecimentos de pequeno porte.

O município possui postos de agências bancárias, com grande movimentação, sendo integrada por agências do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco.

8.A CONSTRUÇÃO DO PME: PONTO DE PARTIDA

Mediante o entendimento de que o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de Nova Brasilândia, a ser desenvolvida, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para a identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

Com este intuito, parte de uma breve consideração acerca da rede escolar do município de Nova Brasilândia, como etapa essencial para a elaboração e implantação do presente Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia - PME, seguida de um breve diagnóstico da realidade da educação municipal, nos diferentes níveis e âmbitos, conforme orientação contida no Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação, bem como das diretrizes e metas estabelecidas para cada nível e modalidade educacional.

9.A REDE ESCOLAR DE NOVA BRASILÂNDIA

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da rede de ensino do Município de Nova Brasilândia, contemplando o número de estabelecimentos de ensino. Sua apresentação se justifica pela necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do sistema educacional do município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas.

A Tabela apresenta os dados referentes ao número de estabelecimentos de ensino existentes, por dependência administrativa e nível de ensino, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Instituições de Ensino:

Educação Infantil 0 a 3 anos

Educação Infantil 4 a 5 anos

Urbana Rural Urbana Rural Municipal

01 - 02 01

Instituições de Ensino:

Ensino Fundamental Ens. Médio Ed. Campo

Urbana Rural Urbana Urbana Municipal

01 01 - -

Estadual

02 - 01 01

Cabe destacar que, para efeito da realização do diagnóstico da educação do município foram consultadas todas as instituições de ensino inseridas na tabela acima.

Como se pode observar na tabela, o atendimento educacional, abrangendo da educação infantil ao ensino médio era realizado por 05 instituições públicas municipais e estaduais.

Pode-se destacar, ainda com base na Tabela, a predominância do atendimento escolar é de 100% de instituições públicas.

O detalhamento das características e especificidades dos diferentes níveis e âmbitos da educação do município será apresentado, para efeito de melhor compreensão da realidade e análise da viabilidade de materialização das metas e estratégias de ação propostas para cada nível de ensino, nos respectivos eixos temáticos que os contemplam.

10.EIXOS TEMÁTICOS

Para elaboração do presente plano foram constituídos 13 eixos que, para melhor visualização e compreensão, terão sua apresentação subdividida em Diagnóstico, Diretrizes, Metas e Estratégias, quando necessário.

O conjunto dos diagnósticos apresentados no início de cada eixo permite o conhecimento da realidade educacional do município na sua totalidade. Assim sendo, consiste em base de sustentação para a Secretaria Municipal de Educação, mediante o estabelecimento de normas para o funcionamento das instituições educacionais, bem como estratégias para acompanhamento e avaliação do trabalho nelas realizado.

Metas e Estratégias

1.Educação Infantil

A conquista do direito à Educação Infantil é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança.

É sob este prisma que a Educação Infantil congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 208, a Educação Infantil é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância, a Lei nº. 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que a oferta deste nível de ensino é competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 a 6 anos.

Em decorrência da Lei nº. 11.274/2006, que estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos, a Educação Infantil passou a abarcar as crianças de 0 a 5 anos completos e as com 6 anos incompletos até a data limite de 31 de março.

Definida como a primeira etapa da educação básica, a Educação Infantil tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, o desenvolvimento em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

Responsáveis por promover este desenvolvimento, as creches e as pré-escolas constituem espaços privilegiados para conhecer e explorar o mundo, brincar, fantasiar, ter acesso ao conhecimento produzido pela humanidade e a diferentes fontes de informação, à organização coletiva do tempo e do espaço, à convivência social, a descobertas e trocas de experiências.

Mesmo não sendo obrigatória, a Educação Infantil revela-se fundamental para o desenvolvimento das crianças, sendo sua oferta de competência dos municípios juntamente com o Ensino Fundamental, que não pode atender aos demais níveis de ensino enquanto a demanda destes não estiver totalmente atendida.

Para tanto, as instituições devem organizar coletivamente seu Projeto Político Pedagógico subsidiando-o no conhecimento da realidade em que se inserem e explicitando as estratégias e ações a serem realizadas em curto, médio e longo prazo, visando à superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

1.1 Diagnóstico

Embora o atendimento à Educação Infantil em Nova Brasilândia tenha iniciado na rede pública há aproximadamente 18 anos, até 1997 este ainda era feito de maneira muito tímida, podendo-se dizer que, de modo geral, as pré-escolas visavam à preparação da criança para o ingresso, no denominado ensino de 1º grau, ao mesmo tempo em que as creches, caracterizavam-se pelo atendimento assistencial, destinado predominantemente ao cuidado das crianças das famílias de baixa renda.

A partir da CF/88 este quadro começou a se alterar e a Educação Infantil passou a receber maior atenção. Além disto, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº. 9394/96 iniciou-se a incorporação das creches à Secretaria de Educação, a ampliação das instituições de Educação Infantil e do número de turmas, consonantes com o discurso da Educação Infantil como um direito da criança e sua família, subsidiado no reconhecimento de seu impacto positivo na formação integral da criança e na sua capacidade de aprendizagem.

As Tabelas 1 e 2 apresentam, respectivamente, os dados da evolução das matrículas na Educação Infantil no período de 2010 a 2013.

Tabela 1 – Matrícula Inicial Pré - Escola

Fonte: MEC/INEP/DEED

Tabela 1 – Matrícula Inicial Creche

Fonte: MEC/INEP/DEED

A análise dos dados permite constatar que em 2010 o município atendeu 185 matrículas na Educação Infantil, a saber: 63 na creche e 122 na pré-escola, correspondendo, respectivamente, a 67% da demanda do município. Conforme dados obtidos no Censo/IBGE 2010 o numero de crianças é de 275 crianças de 0 a 5 anos.

1.2 Diretrizes

As Diretrizes da Educação Infantil, apresentadas abaixo, subsidiam-se nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil (1999), na Política Nacional de Educação Infantil (2006) e no Documento Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como Política de Estado.

A expansão da oferta da Educação Infantil pública do município deve garantir inicialmente o atendimento nas áreas de maior demanda, priorizando as famílias de baixa renda, em conformidade com o Plano Nacional de Educação

Para tanto, é necessário o estabelecimento de uma política clara que assegure a universalização da oferta de Educação Infantil, sobretudo nas instituições públicas, sendo que, para cumprir com seus objetivos, a política de atendimento à criança de 0 a 5 anos deve integrar a área da educação a outras, buscando assegurar o combate às condições precárias de saúde e moradia.

De maneira complementar, uma Educação Infantil de boa qualidade requer medidas que abarquem do provimento de estrutura e recursos adequados à realização de investimentos em capacitação, de forma a assegu-

rar a elaboração e materialização de propostas pedagógicas que contemplem práticas adequadas a esta faixa etária.

Consonante com esta orientação, a partir da aprovação do presente PME, os professores deverão ter para o ingresso na carreira, formação em nível superior. Em complementação, deverá ser assegurada a formação continuada aos professores e demais profissionais da educação, mediante a realização de parcerias e convênios junto às Instituições de Ensino Superior - IES.

Os programas de capacitação deverão subsidiar a elaboração de propostas específicas que contemplem as características de desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, bem como o atendimento de crianças com necessidades educativas especiais.

Também no intuito de primar pela qualidade da Educação Infantil do município, é essencial que as instituições constituam um ambiente de gestão democrática e tenham asseguradas condições para a efetivação da integração escola-comunidade, bem como respeitada a vinculação constitucional de recursos financeiros e garantidas suas fontes específicas.

Visando garantir o cumprimento destas orientações, seguem as metas e estratégias a serem implementadas durante a vigência deste plano.

1.3 Meta:

Ampliar e assegurar a oferta da Educação Infantil, de forma a atender, em cinco anos a 85% da população de até 3 anos de idade e 90% da população de 4 a 5 anose, até o final da vigência do PME, alcançar a meta de 100% das crianças de 0 a 3 anos e100% das de 4 a 5 anos;

1.4 Estratégias:

1.4.1 Realizar, em regime de parceria com as demais secretarias municipais, levantamento real da demanda por creche/educação infantil para a população de 0 a 03 anos e de 4 a 5 anos matriculados e não matriculados, criando banco de dados para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.4.2 Construir Centro de Educação Infantil, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 03 anos e de 04 e 05 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda dos municípios com a contrapartida do estado e união.

1.4.3 Garantir relação professor/criança, infra estrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

1.4.4 Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil.

2.Ensino Fundamental

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do EF - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação, Nova Brasilândia ampliou o atendimento neste nível de ensino atingindo atualmente a totalidade da demanda.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em Nova Brasilândia, restando enfrentar os desafios referentes à busca demelhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2015-2025.

2.1 Diagnóstico

Até 1997 a oferta do Ensino Fundamental, pela Rede Municipal, era mais expressiva na zona rural; aliás, Ensino Municipal era sinônimo de Educação no Campo. No entanto, a partir de 98 registra-se uma mudança, ou seja, o atendimento se expande, também na zona urbana, ao tornar-se maior que na zona rural. Isso não significa que o campo foi negligenciado, o que ocorreu foi fechamento das escolas e diminuição da população da zona rural, fazendo com que houvesse um maior investimento na oferta de vagas para essa etapa da Educação Básica, tanto na zona rural como na urbana, aliado à oferta do transporte escolar, para os alunos das áreas circunvizinhas.

Devido o município não possuir em sua sede uma escola municipal, o ensino fundamental acabou sendo ofertado pela rede estadual, sendo assim, cabendo somente ao município,a oferta do transporte escolar em parceria com o Estado e União.

Houve um declínio nas matrículas das redes Municipal e Estadual. Esta alteração pode ser explicada pela diminuição da população residente no município conforme dados censo do IBGE ao longo dos anos.

Os dados apresentados nos revelam que todas estas situações desafiantes, continuam a exigir um enfrentamento, traduzido na forma de forte investimento na área de formação e capacitação de professores, construção, ampliação e reforma da rede física, melhoria das condições didático-pedagógicas etc.; requisitos fundamentais para dar suporte às estratégias da universalização do Ensino Fundamental sob o signo da qualidade.

2.2 Diretrizes

Os desafios e avanços da educação obedecem a características comuns em toda a Nação, as diretrizes para o Ensino Fundamental do Plano Municipal de Educação, também comungam com as diretrizes gerais preconizadas nos Planos Nacional e Estadual de Educação. Por exemplo, em cinco anos essa etapa da Educação Básica deverá ter atingido sua universalização, sob a competência do Poder Público, ao qual recai o dever de oportunizar o acesso, assegurar a permanência e continuidade dos estudos, sedimentados por uma educação de qualidade, requisitos que fomentam o direito à educação. E quando se fala em direito à educação deve-se eliminar a dicotomia entre a qualidade da educação oferecida aos alunos do campo e da cidade; o ensino deve-se pautar na eqüidade de condições estruturais e didático-pedagógicos.

Ao realizar o diagnóstico e levantamento de dados nas diversas modalidades de ensino e estes ressaltam as situações de atraso na trajetória escolar, em conseqüência da retenção e da evasão, as quais por sua vez são as grandes responsáveis pela alta porcentagem na defasagem idade/série, é sinal que se faz necessário implementar políticas pedagógicas capazes de corrigir estas distorções nos índices de aproveitamento escolar, a partir de: proposta de trabalho diferenciada para atender o grande número de jovens acima de 14 anos, através da oferta de EJA, Classes de Aceleração, Reclassificação; ampliação do tempo escolar oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, na prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições; oferta de docente para apoio pedagógico, nas etapas iniciais do Ensino Fundamental; recuperação permanente; modalidades de acompanhamento pedagógicos diversos do aluno, com o envolvimento da família.

A Secretaria Municipal de Educação compromete-se em continuar a construção de um sistema educacional que seja capaz de aprofundar a reflexão quanto à posição que está reservada aos jovens na escola, na comunidade, na Nação. Espera-se que a educação adquira status prioritário na luta contra as exclusões, ao privilegiar o educar para vida, para a liberdade, para o trabalho. Ao implementar políticas voltadas a esta direção buscam-se

aprendizagens essenciais para a formação de cidadãos autônomos, críticos, participativos, solidários, capazes de atuar com competência, dignidade e responsabilidade na comunidade em que vivem a qual esperam ver atendidas suas necessidades individuais, sociais, econômicas, políticas, afetivas e culturais.

2.3 Meta

Promover o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.4Estratégias

2.4.1 Realizar anualmente, em parceria com as escolas estaduais edo município, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais.

2.4.2 Garantir nas escolas municipais relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

2.4.3 Reduzir em 100% (cem por cento) a distorção idade/ano, com qualidade na aprendizagem ate o final da vigência deste PME.

2.4.4 Reduzir em 100% (cem por cento) a repetência e a evasão no ensino fundamental, primando pela qualidade da Educação, até o final da vigência deste PME.

2.4.5 Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural, em regime de colaboração entre Uniãoe Estado, observando aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito.

3.Ensino Médio

Com base no disposto da CF/88, a nova LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

3.1 Diagnostico

A rede pública municipal de ensino não oferece esta, que é a última etapa da Educação Básica. Os alunos egressos do Ensino Fundamental são absorvidos pela rede pública estadual.

O Município desenvolve suas ações respaldado nas atribuições aferidas pela Constituição Federal, que preconiza em seu Artigo 211... § 2º "Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil", posição reforçada pela Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº. 9394/96, a qual estabeleceu em seu Artigo nº. 11: "os Municípios incumbir-se-ão: Inciso V - oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pelas CF, à manutenção e desenvolvimento do ensino".

Em outras palavras, não é vedado ao município a oferta de Ensino Médio; mas só deve fazê-lo quando o Ensino Fundamental em seu território estiver universalizado e a demanda por Educação Infantil completamente atendida. Terá que observar ainda que o financiamento desse nível de ensino deve ser além dos 25% da receita de impostos ou dispositivos legais vigentes.

Ao nos reportarmos à oferta do Ensino Médio pelo Município nos referimos, especificamente, ao melhor atendimento da demanda do meio rural, uma vez que o estado atende com competência a demanda da zona urbana.

O Ensino Médio integra a etapa do processo educacional que a nação considera básica para o exercício da cidadania, base para o acesso às atividades produtivas, inclusive para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos de educação e para o desenvolvimento pessoal. Assim, a continuidade nos estudos, a qualificação profissional e o exercício da cidadania da população jovem e adulta brasileira são conquistas sócio-culturais e político-econômicas que dependem da universalização, da expansão e qualidade do Ensino Médio.

Entende-se que investir no Ensino Médio é assegurar o processo de crescimento do ser humano, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas, da sociedade e do País. Ao lado do direito à educação, está o dever do Estado de educar. A Constituição Estadual de Mato Grosso e a LC 49/98 determinam que o Ensino Médio seja etapa obrigatória e gratuita. Portanto o Estado deve garantir sua oferta, manutenção, desenvolvimento, universalização e qualidade, independentemente de modalidade ou turnos.

No campo, o Ensino Médio, mais recentemente, tem-se firmado como demanda de continuidade do Ensino Fundamental, porém o quantitativo desta população é de difícil diagnóstico, uma vez que a clientela rural frequenta as escolas da zona urbana, seja com a garantia do transporte escolar, ou pela prática de migração sazonal, fenômeno conhecido, mas fora do controle estatístico.

3.2 Diretrizes

A oferta do Ensino Médio, como não implica em obrigatoriedade para o Município, uma vez que este não conta com recursos destinados especificamente para esse fim, requer como condição para implantá-lo, assegurar a priori, a captação de recursos financeiros para o seu financiamento, junto à União e ao Estado.

Um aspecto interessante a observar é que o Ensino Médio está voltado a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Enfrentar o desafio da escola média de qualidade a toda demanda, inclusive com políticas específicas do ensino médio noturno, exige uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, que possibilite às pessoas tornarem-se mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. E, respaldado nesses pressupostos, faz-se necessário estruturar uma proposta pedagógica pautada nas diretrizes curriculares para o Ensino Médio, já elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, que propicie atendimento na modalidade do EJA, propostas específicas para os alunos do campo, a oferta do Ensino Médio integrado, o Ensino Noturno adequado às necessidades do alunado e programas e projetos especiais de Educação Ambiental e Relações Étnico-raciais. É necessária, também a definição de projetos e programas, bem como a formação específica e continuada de ensino que propiciem atendimento específico às pessoas com necessidades especiais.

3.3 Meta

Instituir mecanismo pautado no regime de coparticipação entre Estado e Município e assegurar meios de atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.4 Estratégias:

3.4.1 Promover em parceira com as escolas a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência

social e da saúde e fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio.

3.4.2 Zelar pela oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.4.3 Instituir mecanismo pautado no regime de colaboração entre Estado e Município de modo a assegurar os recursos financeiros para o financiamento desse nível de ensino, bem como meios para regularização fundiária das escolas estaduais no munícipio.

4.Ensino EJA

Datam do final da década de 1940 as primeiras iniciativas do governo brasileiro com relação à Educação de Jovens e Adultos – EJA, com a realização da Campanha de Educação de Adultos. Na década de 1960, surgiu uma nova visão do problema do analfabetismo que culminou em uma pedagogia de alfabetização de adultos, referenciada no educador Paulo Freire.

A tentativa mal sucedida de incorporação das orientações freireanas nos programas oficiais de alfabetização de adultos, mediante a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL que, mesmo recebendo uma volumosa dotação de recursos provindos da loteria esportiva e de deduções do Imposto de Renda a partir da década de 1970, tornou-se desacreditado nos meios políticos e educacionais sendo extinto em 1985, contribuiu para agravar os efeitos dos déficits do atendimento no Ensino Fundamental, ao longo dos anos, resultando num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou puderam concluir este nível de ensino.

Por esta razão, a erradicação do analfabetismo conforme preconiza a CF/88, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Pela Constituição, a oferta da EJA, no nível Fundamental, é responsabilidade do Estado e deve ser oferecida gratuitamente a todos os que a ela não tiveram acesso ou puderam concluir na idade própria.

Para um grande número de pessoas, significa uma possibilidade singular de acesso ao conhecimento produzido e conquista de sua condição de sujeito histórico. Sendo que, mediante a oportunidade de qualificação sem a desvinculação das atividades produtivas, o sujeito se aprimora e amplia sua compreensão da realidade social.

4.1 Diagnostico

A oferta da EJA, de responsabilidade da rede estadual, Ensino Fundamental é ofertado no período noturno, na modalidade presencial, sendo organizada por regime de etapas. Cada etapa é composta pelas áreas de conhecimento da Base Nacional Comum.

Atualmente são atendidos aproximadamente 50 alunos de EJA no município, com uma estrutura flexível, capaz de contemplar inovações com conteúdos significativos. Lembrando que, nesta perspectiva, há um tempo diferenciado de aprendizagem para cada aluno e não um tempo limite comum a todos, é desafio desta modalidade dar ênfase às características próprias de cada educando, atendendo às suas necessidades, mediante a construção de propostas que resultem no acesso, permanência e sucesso dos mesmos.

No transcorrer deste processo educativo, a autonomia intelectual do educando deve ser estimulada, para que o mesmo possa dar continuidade aos seus estudos, independente de sua educação formal. Cabe ao educador incentivar a busca constante pelo conhecimento historicamente produzido pela humanidade, contido em outras fontes de estudo ou pesquisa.

Este fato nos faz deparar com um paradoxo: é direito do cidadão e dever do Estado oferecer educação de qualidade àqueles que não puderam tê-la na idade adequada, “a priori”. Mas, para tal conquista se faz necessário investir na formação e na requalificação de profissionais de áreas, para atuar nessa modalidade de ensino.

O Poder Público Municipal, empreenderá esforços para viabilizar ações que visem à redução do índice de analfabetismo com vistas à erradicação e a ampliação da escolaridade da população. Para isso contará com parcerias com o Estado e União bem como com a Sociedade Organizada.

4.2 Diretrizes

As discussões, debates e análises que educadores e sociedade têm travado há várias décadas sobre o modelo posto de Educação de Jovens e Adultos, no Brasil, têm suscitado mudanças qualitativas na sua concepção enquanto modalidade de ensino.

Essa mudança de paradigma se deve às exigências da sociedade atual em que o desenvolvimento científico-tecnológico e as relações geoeconômicas sofrem intensas transformações, pois evolui com muita rapidez e isso impõe para a sociedade a necessidade de contínuo aperfeiçoamento de habilidades e competências, para poder competir no mercado internacional globalizado. Ou seja, não se espera que o indivíduo aprenda apenas a ler e escrever, mas que seja capaz, sobretudo, de interagir com esse mundo da tecnologia e da informação, ao ampliar desta forma as suas oportunidades no mercado de trabalho, o que por sua vez se traduzirá em melhoria da sua qualidade de vida.

Dentro deste pressuposto, a Educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma educação equivalente às oito séries do Ensino Fundamental e de um Ensino Médio de qualidade, alicerçada numa estrutura física, humana e didático-pedagógico específica para atender a nova concepção de ensino proposto.

Em favor da superação da visão tradicional da EJA restrita a uma etapa de vida ou a uma finalidade previamente definida, coloca-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que se inicia com a alfabetização.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade, a EJA tem uma identidade própria, devendo ser considerado o perfil, as circunstâncias e a faixa etária dos estudantes, de forma que sejam:

?conhecidas e respeitadas suas diferenças;

?dadas condições e oportunidades de acesso ao conhecimento, indistintamente, de acordo com suas necessidades; e,

?oportunizadas situações de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento, similarmente ao que ocorre com os estudantes dos demais níveis de ensino, reconhecendo e valorizando a importância de cada sujeito e a necessidade de sua inserção na sociedade, mediante oportunidade de descobertas que o mobilizem a lutar por seus direitos e o conscientizem de suas responsabilidades sociais.

4.3 Meta

Assegurar, em parceria com a União e Estado, a conclusão do Ensino Fundamental para 80% da população jovem e adulta com 3 a 7 anos de estudo; até o final deste PME, assegurar aos 70% restantes dessa população a conclusão do Ensino Fundamental.

4.4 Estratégias

4.4.1 Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

4.4.2 Estabelecer parcerias para a realização de mapeamento e busca ativa de jovens e adultos fora da escola, com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por residência ou local de trabalho, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio.

5.Educação Especial

A Constituição Federal de 1988 define no artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, I, 'a igualdade de condições de acesso e permanência na escola' como um dos princípios para o ensino e garante, no art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Estas orientações foram respaldadas, na década de 1990 pela Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca, que passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da Educação Inclusiva.

Em 1994, a publicação da Política Nacional de Educação Especial introduziu a orientação de acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que "(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino regular, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais" (p.19).

Dando seguimento a este processo, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, preconiza no art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Além disto, assegura a terminalidade específica para os que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e a aceleração de estudos para a conclusão do programa escolar aos superdotados.

Esta lei estabelece ainda nos artigos 24 e 37, respectivamente, as normas para a organização da educação básica, no que tange "à oportunidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado" e "(...) oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames".

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis emodalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da Educação Especial ao ensino regular.

Em consonância com este processo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB 2/2001, determina no art. 2 que "os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos".

Conforme destaca o Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/2001, "o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana".

Corrobora com esta perspectiva a promulgação da Convenção de Guatemala (1999) em nosso país pelo Decreto nº 3956/2001, que reafirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos que as demais pessoas, definindo como discriminação toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Complementando este quadro, a Resolução CNE/CP 01/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, estabelece que as IES devem prever na sua organização curricular formação docente voltada à diversidade, bem como contemplar conhecimentos acerca das especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Impulsionando a inclusão educacional, a Lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas para seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras no currículo dos cursos de Formação de Professores e Fonoaudiólogos.

Neste mesmo sentido, a Portaria nº 2.678/02 aprova diretriz e normas para uso e difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

5.1 Diagnostico

A política educacional em todo o País tem priorizado esforços para transformar o Sistema Educacional Brasileiro em um sistema inclusivo, que reconheça e respeite a diversidade e que seja capaz de responder com qualidade às necessidades dos cidadãos.

O direito das pessoas com necessidades educacionais especiais está assegurado na Constituição Federal, Art.208 e reforçado na LDB, Art. 4º inciso III. Legalmente, a principal diretriz é a integração destas pessoas em salas do ensino regular, o que serve de pressuposto para promover e consolidar a integração dos mesmos em todos os setores da sociedade.

A legislação ao estabelecer como prioritário a integração dessa modalidade em sala do ensino regular, não deixa de reconhecer os casos específicos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. E, por reconhecer a diversidade de casos existentes, as políticas educacionais delinearam três situações para o atendimento as pessoas com necessidades especiais: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e/ou escola especial.

De acordo com estudos da Organização Mundial de Saúde, estima-se que 10% da população têm necessidades especiais, as quais podem ser de diversas ordens: visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também de superdotação ou altas habilidades. Mas, muitos casos necessitam de diagnóstico especializado e é esta a grande dificuldade que as escolas de ensino regular enfrentam na oferta da educação especial, ou seja, a identificação do tipo de excepcionalidade e, isso ocorre devido à falta de preparo dos recursos humanos que trabalham com essa modalidade de ensino.

No que concerne ao número de pessoas com necessidades especiais no Município de Nova Brasilândia, os dados são insuficientes para traçar um quadro real; portanto, somente a partir de um levantamento concreto e total teremos dados mais confiáveis.

Apesar da deficiência estrutural, a Rede Municipal de Ensino, ainda que de forma precária, realiza o atendimento de alunos com necessidades especiais em salas comuns do Ensino Fundamental regular. Podemos relatar que as autoridadeseducacionais de Nova Brasilândia já se encontram empenhadas na permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para as classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns à aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina. A esses deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias turmas, e não separá-los como se precisassem de atendimento especial.

A política de inclusão nos remete a que o aluno especial seja também aluno do Ensino Fundamental, propõem-se, em vista das especificidades dessa modalidade de educação a necessidade de promover a ampliação do atendimento, reservar uma parcela dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assim posto, para a superação desse desafio é necessário oferecer aos professores e às escolas, um suporte teórico-metodológico, através de cursos de capacitação somada a uma regular orientação especializada, feitas por profissionais específicos da área.

5.2 Diretrizes

A Educação Especial, modalidade da educação básica, "destina-se às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem originadas, quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. O grande

avanço que se espera para essa década será a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana.” (PNE, p.58).

A principal diretriz para a Educação Especial é consolidar a integração das pessoas com necessidades educacionais especiais em escolas regulares, o que implica na existência de uma política clara de criação de condições efetivas nas classes comuns do sistema regular de ensino, nas classes especiais e nas salas de recursos.

Apesar de ser diretriz constitucional (Art.208, III) há quase uma década, a integração das pessoas com necessidades especiais ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, que visa integrar todas as crianças, jovens e adultos com avaliação de suas condições pessoais. O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizador para uma perfeita integração. Uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, no que a participação da comunidade é fator essencial, é uma grande proposta.

A União tem um papel essencial e insubstituível no planejamento e direcionamento da expansão do atendimento, uma vez que as desigualdades regionais na oferta educacional atestam uma enorme disparidade nas possibilidades de acesso à escola por parte desta população especial. O apoio da União é mais urgente e será mais necessário onde se verificam os maiores déficits de atendimento.

As questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre setores de educação, saúde e assistência são fundamentais e potencializam a ação de cada um deles. Há ainda necessidade de ampliar, com a colaboração do Ministério da Saúde, e da Previdência, órgãos oficiais e entidades não governamentais de assistência social, os atuais programas para oferecimento de órteses e próteses de diferentes tipos.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré-escolas, centros de educação infantil, escolas regulares de Ensino Fundamental, Médio e Superior, bem como instituições especializadas e outras instituições são uma prioridade para o Plano Nacional de Educação. As classes especiais, situadas nas escolas “regulares”, destinadas aos alunos parcialmente integrados, precisam contar com professores especializados e materiais pedagógicos adequados.

A ampliação do atendimento educacional escolar, como já foi dito, é passo importante para a universalização, exige uma política explícita na criação de condições efetivas para a oferta da educação especial a partir da Educação Infantil, em creches e pré-escolas. Para tanto, requer um esforço determinado das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão, de atenção ou disciplina, permanecendo em suas próprias salas sem separá-los.

As políticas educacionais, para a educação especial devem se pautar nos preceitos estabelecidos na Declaração Mundial de Educação/Jomtien/Tailândia-1990, na Declaração de Salamanca/Espanha, resultante da Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, na Resolução nº. 261/02-CEE/MT e nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica/01.

5.3 Meta

Organizar, em parceria com áreas de saúde e assistência social atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino, de sala de recursos multifuncionais, classes, escolas e serviços especializados públicos ou conveniados para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

5.4 Estratégias

5.4.1 Manter parcerias entre União, Estado e municípios, envolvendo as Secretarias de Educação, de Saúde, Assistência Social, Agricultura, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para mapeamento e busca ativa de pessoas com necessidades especiais fora das escolas, incluindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, fonoaudiólogos e outros).

5.4.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais na rede pública regular de ensino.

5.4.3 Viabilizar através de parceria com a União e Estado recursos para implantação de salas de recursos multifuncionais e apoiar a formação continuada de professores e outros profissionais da rede pública de educação, que atuam no atendimento educacional especializado complementar, nas escolas municipais urbanas e rurais.

6. Ensino Superior

No início do século XXI, o ensino superior brasileiro está recuperando seu dinamismo. A matrícula está aumentando, em parte pelo crescimento da demanda de jovens recém-saídos do Ensino Médio, cuja expansão é significativa e em parte pela demanda de adultos que buscam as Universidades e outras Instituições de Ensino Superior, para complementar seus conhecimentos, adquirir novas qualificações e títulos, para melhor posicionamento no mercado de trabalho.

A reforma universitária de 1968, apesar de consagrar na legislação o modelo universitário centrado na pesquisa e na pós-graduação, foi seguida de uma grande expansão do ensino privado, sobretudo na forma de instituições isoladas de ensino, expansão que se reduziu um pouco no período de 1973/1974, para retomar o mesmo ritmo de instituições estaduais no resto do País, nos últimos cinco anos, só o setor privado continuou crescendo.

Os cursos de graduação se distribuem de maneira proporcional pelas diversas regiões, com a peculiaridade de que a proporção de estudantes de graduação em instituições privadas é maior nas regiões mais desenvolvidas, cuja oferta de educação superior pública não conseguiu acompanhar a demanda. Quando no Brasil se fala em “ir para a universidade”, a idéia que predomina é a de seguir um curso bem definido que, depois de quatro ou cinco anos, permita a obtenção de um diploma e uma habilitação para o exercício de uma profissão em nível superior. Alguns destes cursos foram estabelecidos no Brasil no início do século XIX e eles têm servido de modelo e inspiração para uma série de outros cursos e carreiras que foram se estabelecendo ao longo do século XX, inclusive nos anos mais recentes.

As profissões tradicionais incluem medicina, engenharia, arquitetura, farmácia, odontologia e, a rigor deveriam incluir também o direito que, no entanto, está sendo classificado aqui em uma outra categoria, a das profissões sociais.

Estas profissões se diferenciam das tradicionais, sobretudo pelo fato de terem um conteúdo técnico menos intenso e por terem passado por um processo de expansão muito significativo nos últimos anos.

Atualmente, o curso superior é pré-requisito para se conseguir um emprego seguro com ascensão social e é, justamente, o ponto em que se localiza a seletividade que antes existia na educação básica. A União atribuiu-se, historicamente, o papel de atuar na educação superior, função prevista na Constituição Federal. As instituições públicas deste nível de ensino não podem prescindir do apoio do Estado.

As universidades têm um papel importante a desempenhar no sistema, seja na pesquisa básica e na pós-graduação, seja como padrão de referência no ensino da graduação. Mesmo que a Secretaria Municipal de Educação não vá oferecer ou manter cursos superiores, o Poder Público Municipal tem que ter uma política de “educação superior de seus munícipes”.

6.1 Diagnostico

A luta pela implantação de curso superior que atenda todos os segmentos da sociedade vem de longa data. Desde o início da década de 1990, tem constituído uma das metas estabelecida pelo Poder Público Municipal, respaldado em reivindicações da sociedade. A preocupação em torno da oferta deste nível de ensino nasceu, principalmente, da necessidade de atender à demanda egressa do Ensino Médio e, futuramente, dos que estão cursando, uma vez que os dados indicam um incremento considerável no número de matrículas, nesta que é a terceira etapa da Educação Básica.

Um novo aspecto desta realidade que chama a atenção, é que o clamor pela implantação de curso superior, não parte só de uma parcela da sociedade que não deseja enviar seus filhos para longe de casa para continuarem seus estudos; parte também, de uma parcela adulta da sociedade que sente necessidade de aprofundar seu conhecimento para fazer frente às inovações na área da informação, das relações comerciais e do conhecimento científico e tecnológico, imposto pela inserção do País no mundo globalizado.

No entanto, apesar de reconhecer ser um direito garantido o cidadão ter acesso à continuidade de seus estudos, a realidade que cerca o processo de implantação desse nível de ensino, aberto a toda população, constitui um grande desafio a ser superado. Um dos aspectos que mais dificulta é a distância do Município em relação aos grandes centros, com o agravante deparamos, por um lado, com altos preços do transporte e, por outro, com um longo trecho de rodovias não pavimentadas, as quais no período da chuva ficam com o trânsito bastante comprometido. Esses aspectos, enfim, acabam sendo determinantes, pois encarecem muito os custos operacionais, tanto para as universidades particulares, como para as públicas.

6.2 Diretrizes

A expansão do Ensino Superior representa um estágio de maturidade histórico-social da sociedade brasileira, que reconhece a necessidade de dar continuidade na busca do conhecimento para estimular a fluidez de informações, das inovações tecnológicas e científicas e de novas oportunidades de empreendimentos, empregos e intercâmbio comercial, dentro do próprio País e também com o mundo.

O reconhecimento, desta modalidade de ensino, já está consagrado na Constituição Federal e LDB (Lei nº. 9394/96), as quais afirmam que segundo a capacidade de cada um, é dever do Estado garantir o acesso a todos os níveis e modalidades de educação, incluindo os mais elevados níveis de ensino, da pesquisa e da criação artística.

Neste aspecto, o estabelecimento de diretrizes para dimensionar a oferta do ensino superior no Plano Municipal de Educação deve se pautar nos direitos do cidadão e na necessidade deste de elevar seu nível de conhecimento.

A concretização desse pressuposto, levando-se em conta, ainda, a crescente demanda por Ensino Superior na região, impõe o planejamento de sua expansão a partir de formas de cooperação com o Estado e União, estendendo o atendimento a sociedade em geral e não somente a classe docente.

Nesse processo, tanto para o ensino público como para o privado, deve-se assegurar a qualidade do ensino ofertado, evitando com isso, a mera massificação do Ensino Superior. Isto porque, uma instituição de Ensino Superior, em respeito a sua gênese, deve, sobretudo, contribuir para o processo de superação das desigualdades sociais e regionais.

Uma das áreas em que a deficiência da educação superior brasileira fica mais evidente é no tocante à formação de professores para o Ensino Fundamental e Médio. A tendência atual, é que a totalidade dos professores da Educação Básica venha a ter nível superior, o que de fato já ocorre nos Estados mais desenvolvidos no País. Levando em consideração o diagnóstico da Educação Superior no município e os objetivos e metas do PNE e PEE, devemos estabelecer uma política de articulação da presença do ensino, pesquisa e extensão universitária no Município, com as ações estratégicas de desenvolvimento, investindo recursos na oferta de cursos ou em parceria com instituições federais, estaduais e privadas.

6.3 Meta:

Promover através de parcerias com a União, Estado e consórcio a oferta de ensino de nível superior, de modo a garantir que até o final da década de vigência deste Plano, pelo menos 40% da faixa etária de 18 a 24 anos tenham acesso a este nível de ensino.

6.4Estratégias

6.4.1 Buscar parcerias com a União, Estado e universidades públicas e privadas para prover a oferta de cursos superiores diversificados para atender vários segmentos da sociedade.

6.4.2 Estabelecer parceria com Estado e União, universidades publicas e privadas para oferecer à população acesso ao sistema interativo de educação à distância, tanto em cursos regulares e presenciais, como também, de educação continuada.

6.4.3 Disponibilizar em conformidade com a lei, espaço físico existente, para as instituições públicas ou privadas que acordarem em oferecer Educação Superior de qualidade para a população da região.

7.Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica - EPT, conforme definição da Lei nº 9394/96 consiste em uma modalidade específica de ensino que “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Tal definição deixa evidente sua importância para o contexto nacional, bem como sua independência em relação ao ensino regular.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a EPT deve ser desenvolvida por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica em nível de graduação e pós-graduação.

Evidencia-se no acima exposto, que a EPT estende-se dos níveis mais elementares aos mais elevados de escolaridade, como os de aperfeiçoamento e atualização oferecidos a graduados e pós-graduados. Neste sentido a Educação Profissional contempla o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas um processo permanente que englobe cursos e programas que oportunizam o desenvolvimento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de constante qualificação e aperfeiçoamento do trabalhador.

7.1 Diagnostico

Historicamente, a escola tem como função social preparar o educando para a vida, ou seja, para exercer com eficiência a sua cidadania e, mormente, prepará-lo para o mundo do trabalho. Assim, ao fazer essa leitura, fica constatada a dicotomia entre o saber e o fazer, isto é, entre formação profissional e formação propedêutica. Essa dicotomia, no entanto, existe em função, basicamente, da ausência de financiamento para montar uma estrutura condizente que garanta não só a implantação com qualidade, mas também, a manutenção permanente desta qualidade nesta modalidade de ensino.

Assim, a oferta da educação profissional deve ser bem estruturada, o que significa substanciais investimentos, principalmente, em equipamentos e recursos humanos habilitados. Além disso, estes dois requisitos têm que estar aliados, como diz Martins (2000), à existência de uma proposta de educação flexível e multidisciplinar, distante do modelo implantado na década de 70, caracterizada pela padronização e repetição de gestos mecanicamente pensados por planejadores e executado por trabalhadores, para evitar que o conhecimento técnico adquirido torne-se rapidamente obsoleto frente às rápidas transformações do mundo do trabalho.

Neste ínterim, registram-se várias experiências de sucesso na área de cursos profissionalizantes - não formal, de curta duração, realizados por insti-

tuições especializadas dotadas de excelente infraestrutura e competência, como SENAR, SENAI e SESI. Estas instituições corresponderam e ainda correspondem, às expectativas pertinentes a capacitações específicas, voltadas para demanda do mercado de trabalho da região, oferecendo cursos variados e ministrados por profissionais qualificados, na área empresarial e comercial.

Apesar dos dados estatísticos colhidos não expressar a verdadeira quantidade de pessoas atendidas nesses cursos, nem do número de cursos realizados, é possível em todas as empresas e indústrias, encontrar inúmeros trabalhadores beneficiados por esses cursos.

Os novos paradigmas que formam a sociedade atual impõem níveis cada vez mais altos de escolaridade da população e uma formação profissional em que a relação teórico-prática seja o eixo articulador do processo educativo. Neste sentido a questão fundamental é de que a escola proporcione a superação da dicotomia histórica entre formação geral/formação técnica profissional, sob a pena de, no âmbito do avanço científico e tecnológico do mundo atual, o país continuar subordinado às determinações dos mais avançados e economicamente desenvolvidos.

Desta forma, a educação para o trabalho não se pode reduzir à mera aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que, segundo o PNE (p. 53), "não impede o oferecimentode cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho, associadas à promoção de níveis crescentes de escolarização regular".

Nesta perspectiva a Educação profissional centra-se em sólida formação científica, técnica, humanística e política, sem negar a relação da escola com o mundo do trabalho. Para Martins, (2000, p. 83)

A nova realidade econômica exige um modelo de educação profissional flexível, abrangente e multidisciplinar, muito distante dos processos educacionais voltados para a satisfação da economia fundada no modelo fordista/taylorista, que exige sempre a padronização e a repetição de gestos mecanicamente pensados por planejadores e executados por trabalhadores.

Do ponto de vista de oferta de cursos para a formação tecnológica e profissional, temos no PNE que a heterogeneidade de cursos de formação para o trabalho, no Brasil, dificulta a obtenção de informações precisas sobre a sua oferta, mas pode-se afirmar que, apesar dos variados programas desenvolvidos por diferentes instituições públicas ou privadas, esta oferta não atende à população de jovens e mesmo de adultos que precisam se preparar ou se readequar às exigências de qualificação do mundo atual.

De acordo com o artigo 39, do capítulo III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, "a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva". E, em seu artigo 40, determina que "a educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instruções especializadas ou no ambiente de trabalho".

7.2 Diretrizes

Tem-se como entendimento que a EPT deve primar pelo atendimento das demandas da sociedade, dos trabalhadores e empregadores, em sintonia com o desenvolvimento sustentável do município e região.

Outrossim, é desejável que ela articule, sempre que possível, programas de Educação Profissional com a EJA, com vistas a elevar a escolaridade dos trabalhadores e contribuir para ampliar as oportunidades dos jovens no tocante à inserção no mundo do trabalho. Para tanto é importante alinhar a Educação Profissional e Tecnológica com as políticas e programas nacionais de Educação Profissional e Emprego.

Sendo assim, o município deve zelar para que as Instituições de Educação Profissional assumam o compromisso de estimular a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas e uso de novas tecnologias no processo educativo, atendendo às necessidades e demandas do mercado de trabalho.

7.3 Meta:

Promover através de parceria com União, Estado e instituições públicas e privadas a Educação Profissional e Tecnológica pública e gratuita, assegurando o atendimento de 70% da demanda até o final da vigência do PME.

7.4 Estratégias:

7.4.1 Levantamento real da demanda no Município, no campo e na cidade, cujos dados subsidiarão a implementação de programa de educação para esta modalidade de ensino.

7.4.2 Articular e promover em parceria com União, Estado e Entidades privadas a educação profissional, de modo a oferecer no município cursos básicos destinados a atender à população que, por esta carência, está sendo excluída no mercado de trabalho.

7.4.3 Incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível fundamental, EJA e médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.

8. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira.

Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

Subsidiado neste entendimento, o presente eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos. Sendo assim, tanto as diretrizes quanto as metas e estratégias para o mesmo, visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio.

Para tanto, é imprescindível analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente.

8.1 Diagnostico

A Educação, considerada condição primeira para a edificação de qualquer sociedade, deve-se desenvolver amparada numa estrutura pensada e criada para esse fim, o que se traduz na necessidade de existência de uma infraestrutura física - com ambientes e espaços criados para facilitar o processo educativo; disponibilidade de material didático, equipamentos e recursos humanos habilitados e, principalmente, bem remunerados. Sem a oferta dessas condições a educação não conseguirá cumprir com sua função social que é preparar o cidadão para o exercício pleno da cidadania.

A educação pública brasileira, salvo experiências isoladas e tímidas, preza por possuir um histórico de ineficiência, conseguido a custa da oferta e manutenção, durante décadas, de uma educação de baixa qualidade, que no momento de sua oferta, já vem impregnada da prerrogativa de caráter emergencial, característica essa, que não permite à educação atingir os parâmetros de excelência em ensino, fato que, por sua vez, só tem dificultado o desenvolvimento socioeconômico, cultural e político do País.

Ao se falar em qualidade de ensino, tem-se a convicção de que somente a existência de boa infraestrutura física não é suficiente para garantir o sucesso escolar. Só haverá qualidade de ensino, quando questões relevantes, como a melhoria das condições de trabalho, carreira, salários e forma-

ção docente, simultaneamente, forem tomadas como condição básica, ou seja, a valorização do magistério é vital para atingir os objetivos e metas estabelecidas para Educação Básica, nos Planos de Educação.

Nas questões relativas à valorização do magistério, um dos pontos que gera mais insatisfação é a salarial. Os baixos salários têm obrigado os professores a fazerem duas e até três jornadas de trabalho para reforçar o orçamento doméstico, o que recai na falta de tempo para estudar, se atualizar, preparar condignamente as aulas, além de desenvolverem doenças típicas da sociedade atual que envolve o stress emocional. Enfim, os salários não têm possibilitado aos docentes a tranquilidade necessária para o aprimoramento pedagógico e tão pouco proporcionado tempo para se dedicarem ao magistério como uma atividade de caráter teórico prático.

Neste sentido outro aspecto que reflete muito na qualidade da educação é a formação profissional, pois esta tem uma relação direta com a sua forma de inserção e intervenção no sistema. O professor habilitado tem um universo teórico-metodológico que o coloca em melhor posição para responder aos desafios impostos no dia-a-dia da prática docente. Nessa perspectiva, para avançar rumo a uma educação de qualidade, é preciso investir, tanto na formação, quanto na atualização constante do profissional da educação.

Por conseguinte, é enganoso esperar que o sucesso de um programa de ensino recaia somente no investimento da formação profissional. A realidade mostra que para chegar a tanto é necessário que a formação esteja aliada, também, às melhorias nas condições de trabalho, em que se incluem bons salários, estrutura física, pedagógica, equipamentos, tempo para estudo, preparação de aulas e pesquisas. As novas exigências da sociedade impõem, portanto, rupturas com as condições tradicionais da escola e exigem escolas bem equipadas e profissionais melhor qualificados e em constante processo de formação para o atendimento de todos os níveis e modalidade de ensino.

Pautado nessa leitura de educação, deve-se estabelecer no Plano Municipal de Educação - PME, diretrizes e metas que traduzem a qualidade da educação que se espera da Escola. Elas são pertinentes à infraestrutura, aos espaços físicos, aos meios tecnológicos, aos instrumentos e materiais pedagógicos e de apoio, a participação dos professores na construção de propostas pedagógicas, projeto político pedagógico, plano de carreira e de remuneração do magistério, do pessoal técnico administrativo e dos agentes de serviços públicos, e também, na estruturação de uma política de formação inicial e continuada para os profissionais da educação em atividade.

No aspecto pertinente ao processo de valorização do magistério, o Município já tem implantado o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia (Lei Complementar nº. 324/2007), (Lei Complementar nº. 326/2007), Plano de Cargo Vencimento e Carreira dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº. 325/2007), que terão que ser revistos e atualizados conforme novas legislações.

No entanto, em 2008, foi sancionada a lei 11.738, conhecida como Lei do Piso, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.

Atualmente, o professor do município tem um piso salarial proporcional a uma carga horária de 25h/semanais. Para maiores detalhes consultar Lei Complementar nº 326/2007 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Salários estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de salários e dá outras providências.

Os vencimentos dos professores que desenvolvem suas atividades no Ensino Fundamental e Educação Infantil, estes são provenientes dos recursos (60%) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Lei 9.429/96, Art. 7º e Emenda Constitucional nº. 53/06, Medida Provisória nº. 339/06), cuja aplicação deve ser implementada para que se possa, de fato, contribuir para a manutenção de uma política de melhoria salarial, bem como, aplicação na remuneração do pessoal de magistério em efetivo exercício da Educação Básica, tendo por referência a profissionalização da atividade docente como condição indispensável da melhoria de ensino.

Em qualquer projeto político de melhoria da qualidade de ensino, o financiamento da educação constitui a questão primordial para consolidar o fortalecimento do ensino público. Esse financiamento é essencial para que a educação se modernize e desta forma, acompanhar a própria modernização da sociedade.

Cabe ressaltar que este investimento na melhoria da qualidade de ensino exige recursos orçamentários destinados à elaboração de programas que promovam o avanço do processo pedagógico. Assim posto, fica explicito que a superação desses obstáculos financeiros que objetivam a formação dos professores, valorização do magistério, condições de trabalho e salários condizentes, implica necessariamente, no estabelecimento de parcerias entre o Governo Federal, Estadual e Municipal.

8.2 Diretrizes

A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo.

Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas da rede municipal, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.

Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas no município e proximidades;

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade precípua o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional;

Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim.

Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca de maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no PCCS dos profissionais que atuam na rede municipal de educação, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em IES reconhecida e recomendada pelo MEC.

8.3 Meta

Oportunizar que todos os profissionais da educação básica possuam formação específica de nível superior ou especifica, obtida em curso de licenciatura ou técnica na área de conhecimento em que atuam até a fina de vigência deste PME.

8.4 Estratégias

8.4.1 Diagnosticar, a partir de levantamento oficial, a necessidade de formação de professores da Rede Pública Municipal de Ensino, para promover em parceria com o Estado, a formação dos professores em exercício e assim atender à demanda inicial e continuada, em três anos.

8.4.2 Buscar parcerias junto às instituições públicas de nível superior federal, estadual, municipais e privadas a oferta e/ou ampliação de cursos de licenciatura plena que facilitem o acesso dos docentes em exercício, a formação nesse nível de ensino.

8.4.3 Oportunizar a eqüidade e melhorias das condições de trabalho e remuneração dos profissionais da educação, indispensáveis à qualidade de ensino.

8.4.4 Promover, em cinco anos, a capacitação para os profissionais da educação, que exercem a função de vigilância, motoristas, auxiliares de serviços gerais, cozinheiras e outras funções, em conformidade com os padrões técnicos mínimos exigidos para o exercício da atividade

8.4.5 Promover, em cinco anos, em parceria com o estado, cursos profissionalizantes destinados à formação de profissional de apoio para as áreas de administração escolar, agentes de serviços gerais, monitores para os CEIs, multimeio didático, alimentação escolares e, em médio prazo, para outras áreas que se fizerem necessárias;

8.4.6 Estabelecer parcerias para a realização de programas de cursos de especialização voltados para a formação continuada de diferentes áreas do conhecimento, para a Educação Especial, a Gestão Escolar, a Formação de Jovens e Adultos, a Educação Infantil e Educação no Campo.

8.5 Meta

Garantir a Valorização dos Profissionais da Educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal até o final da vigência deste PME.

8.6 Estratégias

8.4.7 Garantir o cumprimento do Plano de cargos, Carreira e salário a Remuneração do Magistério Público Municipal e a correção anual do piso salarial.

8.4.8 Reestruturação e aprovação imediata do Plano de Cargos Carreira e Salários, contemplando os profissionais da educação de modo geral.

9.Gestão Democrática

A sociedade contemporânea é perpassada por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de sua condição de 'ser' histórico e social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social.

Favorável à melhoria da qualidade da educação, a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade.

Ocupa papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96 e no PNE/2001.

Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz.

Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação brasilandense, contempla em um de seus eixos a gestão democrática.

Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

9.1 Diagnostico

O art. 206 da Constituição reafirmado na LDB 9394/96, em seu art. 3º, fazem referências à gestão democrática do ensino público. Por sua vez, o Plano Nacional de Educação/2001, reafirma o princípio da gestão democrática e destaca a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação e enriquecimento das oportunidades educativas e recursos pedagógicos.

Atualmente, somente as escolas estaduais contam com dois órgãos que compõem a gestão democrática: o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e o Conselho de Classe. O primeiro, pessoa jurídica de direito privado é um órgão de representação dos pais, mestres e funcionários, sem caráter político, religioso, racial e fins lucrativos. Possui natureza consultiva, deliberativa e fiscal, com o objetivo deestabelecer critérios relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade.

O segundo é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático–pedagógicos, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo ensino e aprendizagem. É constituído pela diretora, equipe pedagógica e professores que atuam no mesmo nível de ensino.

Enquanto que as escolas municipais contam somente com Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, este não tem em seu escolpo a competência para deliberação sobre eleição e posse do Diretor escolar, que ainda é feito através de nomeação pelo Executivo Municipal.

A Gestão Democrática do Ensino, (Art.51, da Lei nº. 49/98), "entendida como ação coletiva, princípio e prática político-filosófica, alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Estadual e da Gestão Única de Educação, abrangendo: I - Conselho Estadual de Educação; II - Fórum Estadual de Educação e III - Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, com participação da comunidade escolar, na forma da lei".

A Gestão Democrática norteará as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais matogrossenses, procurando dar unidades às ações de todos os órgãos e instituições que compõem o Sistema de Ensino do Estado de Mato Grosso, a saber: as instituições de educação, de todos os níveis, criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual; as instituições de educação superior, mantidas pelo Poder Público Municipal; as instituições de Ensino Fundamental e Médio, criadas e mantidas pela iniciativa privada; a Secretaria Estadual de Educação; o Conselho Estadual de Educação; o Fórum Estadual de Educação; as instituições de Educação Básica criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, dos municípios que não criaram seu próprio sistema; e as instituições de Educação Básica criadas e mantidas pela iniciativa privada.

9.2 Diretrizes

Cada escola é uma instituição singular. Como tal, possui demandas e necessidades próprias e está sujeita a situações e imprevistos que muitas vezes dependem de ações simples e soluções rápidas, disponíveis nas suas proximidades ou comunidade local.

Neste sentido, conceder autonomia às escolas, no que concerne a repasse de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se desejável.

Esta indicação, consonante com a proposição de promover a desburocratização e descentralização da gestão escolar pode tornar-se possível quando a comunidade escolar está organizada e constitui efetivo espaço de participação democrática.

Sob este prisma, torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, visando propiciar a todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local,

oportunidades de exercício efetivo de cidadania na verdadeira acepção da palavra.

No entanto, no atual contexto social é evidente que, a concessão de autonomia só pode se dar, quando estabelecidos claramente seus contornos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de seus resultados.

Complementarmente, é necessário aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de trabalho desenvolvido e oestabelecimento de metas, ações e estratégias para o aprimoramento do mesmo.

Por fim, subsidiando-se no PPP da escola, a elaboração de planejamento e/ou previsão serviços e despesas de cada mês, parece possível quando referendada em reuniões da escola e do Conselho Escolar, bem como posteriormente apresentação em relatório documentado ao final do respectivo mês, devidamente submetido e aprovado nas mesmas instâncias.

9.3 Meta

Assegurar condições, no prazo de 06 meses, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

9.4 Estratégias

9.4.1 Garantir a partir da aprovação deste plano a regulamentação do processo de Gestão Democrática no quesito eleição para direção escolar, coordenador e assessoria pedagógica.

9.4.2 Incentivar a participação de representantes da comunidade (pais e alunos) Escolares nos Conselhos Municipais vinculados à educação.

9.4.3Fornecer subsídios aos Conselhos Escolares para a análise de matérias e tomada de decisões

9.4.4 Assegurar condições, no prazo de 01 ano, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

9.4.5 Criar e regulamentar o Conselho Municipal de Educação.

10. Financiamento e Gestão de Recursos

Em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica.

Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.

Finalizando, enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos para a gestão da Secretaria de Educação. Em complemento a estes a Prefeitura investe hoje, com recursos próprios, 40% no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 90% no Programa de Nacional de Transporte Escolar – PNATE, objetivando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento aos alunos.

10.1 Diagnostico

Visando subsidiar a análise da realidade educacional do município, bem como das perspectivas e do ritmo de busca da transformação da mesma, os quadros que seguem apresentam os recursos aplicados em educação no município de Nova Brasilândia, a partir de 2010.

RECURSOS APLICADOS NA MELHORIA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO:

Ano Despesas com educação Educação Infantil

(1) Ensino Fundamental

(2) Outros

(3)

Total(1+2+3)

2010 R$ 445.616.23 R$ 250.840,91 R$ 1.112.938,63 R$ 266.769,99 R$ 2.076.165,76

2011 R$ 327.909,22 R$ 272.255,80 R$ 1.090.693,21 R$ 379.617,56 R$ 2.070.475,79

2012 R$ 334.605,59 R$ 285.424,75 R$ 1.297.473,51 R$ 415.855,99 R$ 2.233.359,84

2013 R$ 199.971,63 R$ 319.342,93 R$ 1.523.191,03 R$ 44.789,00 R$ 2.087.294,59

2014 R$257.406,78 R$ 269.688,82 R$ 1.724.674,77 R$ 340.716,72 R$2.592.487,09

RECURSOS APLICADOS COM PESSOAL:

Ano Despesas com pagamento de professores

(1) Despesas com pagamento de equipe de apoio (técnicos, apoio, vigias, motoristas, etc)

(2) Encargos

(3)

Total(1+2+3)

2010 R$ 202.794,57 R$ 378.995,35 R$ 61.135,58 R$ 642.925,50

2011 R$ 248.992,43 R$ 306.764,70 R$ 43.811.59 R$ 669.568,72

2012 R$ 773.145,78 R$ 672.858,03 R$ 185.234,93 R$ 1.016.761,34

2013 R$ 803.288,06 R$ 823.965,93 R$ 226.943,07 R$ 1.316.252,89

2014 R$ 866.960,24 R$ 794.372,04 R$ 184.505,23 R$ 1.279.289,36

O diagnóstico da situação em que se encontra o Município de Nova Brasilandia, do ponto de vista de sua gestão e financiamento tem mostrado uma significativa preocupação, uma vez os recursos oriundos da relação nº de alunos/ professor, vem a cada diminuindo devido o declínio da população. Esta visão panorâmica e situacional da Educação Municipal torna possível, a partir dos dados obtidos, estabelecer diretrizes e metas para os próximos dez anos.

10.2 Meta

Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação dos 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal.

10.3 Estratégias

18.3.1 Garantir, a aplicação dos 25%, no mínimo, na Educação Básica, segundo regulamentação do FUNDEB.

18.3.2 Promover a autonomia financeira das escolas mediante repasse de recursos, diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios objetivos.

18.3.3 Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.

18.3.4 Informatizar e atualizar, gradualmente, a administração das escolas, conectando-se em rede com as Secretarias de Educação de tal forma que em cinco anos todas as escolas estejam nos sistemas.

18.3.5 Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.

11. Melhoria da Qualidade da Educação

A busca pela melhoria da qualidade da educação é a meta primordial do presente PME, devendo decorrer do conjunto de metas e estratégias contempladas nos eixos abordados anteriormente.

O elemento que poderá garantir a efetiva melhoria de qualidade da educação no município é a realização da avaliação do desenvolvimento do processo de implantação do presente Plano Municipal de Educação, conforme estabelecido posteriormente na meta 13, bem como a instituição de ações complementares voltadas ao fortalecimento e valorização do processo educativo, não só no âmbito das instituições de ensino, como também no âmbito da comunidade em geral, construindo uma nova cultura de valorização do conhecimento e dos valores essenciais para a convivência social.

11.1 Meta

Incentivar e fomentar a construção de uma cultura de valorização e reconhecimento da educação e sua importância para a construção da sociedade no âmbito das instituições de ensino e da sociedade em geral.

11.2 Estratégias

11.2.1Calcular e divulgar anualmente, o custo-aluno-qualidade, bem como buscar o aumento progressivo do investimento público em educação, com vistas a garantir a oferta de uma EB de qualidade para todos.

11.2.2Divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, no âmbito da EI e do EF, visando assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, bem como acompanhar os resultados nos contextos em que estas forem aplicadas.

11.2.3 Oportunizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, mediante estabelecimento de parcerias e adesão a programas do governo estadual e federal.

11.2.4 Incentivar e apoiar programas e ações que favoreçam a criação de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, no âmbito dos distintos níveis educacionais.

11.2.5 Buscar a articulação das políticas e programas na área da educação, com outras áreas como: saúde, assistência social, esporte e cultura, buscando garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

11.2.6 Promover a tolerância e o respeito à diversidade, assegurando o acesso, a inclusão e a permanência na educação básica.

11.2.7 Promover a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a busca da solução de problemas sociais.

12. Acompanhamento de Avaliação do PME

O presente plano foi elaborado mediante realização: a)de elaboração, desenvolvimento e avaliação de coleta de dados educacionais junto às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos; b) de 01 (uma) conferência municipal de educação; c) análise da versão preliminar e deliberação acerca da versão final. Assim sendo, o mesmo consiste na ‘expressão mais recente’ dos anseios da comunidade brasilandense, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município, no próximo decênio.

Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, pela direção de cada escola, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade a cada dois anos.

A manutenção de tal periodicidade é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas.

Por sua vez, o acompanhamento sistemático do presente plano, requer o aprimoramento do Sistema de Coleta de Dados Educacionais do Município, desenvolvido para fins de elaboração do diagnóstico educacional que subsidiou a elaboração do presente plano, ao final de cada ano, o que garantirá também a transparência, a democratização e a avaliação do processo de busca de melhoria da qualidade da educação, no decorrer de todo seu desenvolvimento, tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação quanto da Comunidade Educacional e comunidade em geral.

Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2025 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos brasilandense.

12.1 Diretrizes

O acompanhamento e avaliação do presente plano ao longo de seu desenvolvimento são essenciais para garantir o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a eficácia das ações implementadas. Considerando que no período de vigência do plano, poderão ocorrer mudanças na realidade educacional, podem ser necessárias medidas corretivas ou adequação às novas demandas.

Sob este enfoque, o acompanhamento e avaliação do presente plano, ao final de sua vigência, subsidiar-se-á na análise de relatórios parciais produzidos a cada biênio, com base nos aspectos quantitativos e qualitativos que se fizerem presentes no contexto educacional, bem como na avaliação das ações para redirecionamento do mesmo e os resultados delas advindos.

12.2Meta

Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2015-2025, de maneira democrática e participativa.

12.3Estratégias

12.3.1 Formar comissão para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros naturais representantes da Secretaria Municipal de Educação e representantes do Conselho Municipal de Educação dos três níveis integrantes da Educação Básica, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

12.3.2 Aprimorar, no prazo de um ano de vigência do presente plano, visando à atualização anual dos dados, ao final de cada ano letivo, pela direção das escolas, bem como a criação de um Banco de Dados Educacionais que permita a identificação das demandas e a avaliação da medida de alcance das metas e estratégias estabelecidas no presente plano.

12.3.3 Disponibilizar, à Comissão de Avaliação do PME, ao final de cada ano letivo, acesso à sistematização das informações coletadas para conhecimento e análise.

12.3.4 Fornecer infraestrutura à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais

obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário.

12.35 Fica estipulado como data base o mês de junho/2016 para o primeiro encontro para reestruturação e avaliação do presente PME.

12.3.6 As Conferencias Municipais para avaliação do presente PME acontecerão de três em três anos contados a partir do mês de junho/2016.

13.CONSIDERAÇÕES FINAIS

O repensar o sistema educacional que temos e o papel social, cultural, ético e político da educação escolar remete à busca de novas perspectivas e de novas formas de promover uma educação de melhor qualidade. Esta reflexão perpassa tomada de atitudes, envolve o poder de produzir e construir uma escola que promova uma aprendizagem significativa, cujo papel ultrapasse a elaboração de projetos como metodologia de trabalho e conquiste a concepção destes como propostas de ensino que autoriza o incidir sobre o fazer escolar. Sobre esta condição, Hernández (1998, p.28) diz:

As escolas são instituições complexas, inscritas em círculos de pressões internas e, principalmente externas, nas quais, com frequência, as inovações potenciais ficam presas nas teias de aranha das modas. Isso pode acontecer com os projetos de trabalho quando ficam reduzidos a uma série de passos...

A ruptura com a concepção de projetos, planejamento, plano como um fazer meramente técnico e burocrático permeou o elaborar deste documento já que, mais que descrever diretrizes, metas e objetivos, o mesmo visa elaborar um Plano de Trabalho, que possibilite ações concretas na qualidade de aprendizagem nas escolas e, essencialmente, que possibilite a construção de cidadãos atuantes, criativos e responsáveis que contribuam para as transformações sociais em busca de uma sociedade mais justa e voltada à equidade entre os sujeitos pertencentes à mesma.

Sobre a importância do estímulo à criatividade para a construção de sujeitos inteiros, autores e protagonistas de sua história que intencionam uma sociedade mais justa e melhor, RODARI diz:

Se uma sociedade baseada no mito da produtividade (e na realidade do lucro) precisa de homens pela metade - fiéis executores, diligentes, dóceis instrumentos sem vontade própria – é sinal de que esta é mal feita, é sinal de que é preciso mudá-la. Para mudá-la, são necessários homens criativos, que saibam usar sua imaginação. (1982, p.139-140)

O caráter visionário, de serenidade e a capacidade imaginária dos seres humanos, motivaram e fizeram com que este Plano Municipal de Educação se tornasse uma realidade, já que, mais que levantar diagnóstico, descrever diretrizes e propor metas e objetivos, o mesmo tem como essência possibilitar meios para que o processo ensino/aprendizagem viabilize o aprender de conhecimentos científicos e tecnológicos voltados à melhoria do contexto social, político e econômico em que o aprendiz esteja inserido.

Ressalta-se que o Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia – MT observou e balizou-se no princípio constitucional de “gestão democrática do ensino público” (Constituição Federal Art. 206, inciso V), buscou proporcionar a garantia de princípios como: transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência. Nesta direção o referido documento buscou consonância com o espírito e as normas deferidas no Plano Nacional de Educação estabelecidas na Lei nº. 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

Esta perspectiva deu ao Plano Municipal de Educação um caráter democrático e incluiu o caminho para se construir um Plano de Educação para o Município, para que este responda aos anseios da comunidade local e assuma compromissos com o bem comum.

14.REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF/DOU 23/12/1996.

Lei nº 10.172/2001 - Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: DF/DOU 10 de janeiro de 2001.

Lei nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília: DF, 2007.

MEC. Censo da Educação Básica. Brasília.

MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC, 2000.

MEC/SEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.

Dados IBGE – Censo 2000, 2010.

Plano Nacional de Educação - Lei nº. 10.172, de 9/01/2001, Brasília, 2001, e atual.

Plano Nacional de Educação2001/2010 - Gestão em Rede. Nov./Dez.2001 - nº. 33.

SEDUC, Estado de Mato Grosso. Lei Complementar nº. 49/98, de 01/10/1998

SEDUC. Plano Estadual de Educação - versão preliminar e final.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para o Ensino Médio. - Brasília: MEC/SEF, 1998.

Dados Inep. gov.br

Dados Kedu.org. br

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 587 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 587 EM 12 DE JUNHO 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS-ITBI, INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS INTEGRANTES DO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão Ordinária do dia 12 de junho 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, incidentes sobre os imóveis integrantes do Programa “Minha Casa Minha Vida”, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, bem como para os demais imóveis integrantes de empreendimentos habitacionais de interesse social expressamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, destinados à população com renda de até 03 (três) salários mínimos.

Artigo 2º - As operações de aquisição de imóveis pelo agente gestor – Caixa Econômica Federa/CEF ficarão isentas de Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo Único: A primeira transmissão ao mutuário relativa à imóvel integrante de empreendimento habitacional de interesse social terá isenção do ITBI, no caso de imóveis destinados as famílias que possuam renda igual a 03 salários mínimos.

Artigo 3º Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Pública Municipal não poderão gozar dos benefícios fiscais instituídos por esta Lei, enquanto não quitarem o débito integralmente, vedado parcelamento ou outro benefício.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, em 12 de junho de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

OBJETO:Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Comunidade União Flor da Serra e Distrito Colorado do Norte localizadas na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 06/07/2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, situada na Av. Brasil, nº 27 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **13:30 hs/min do dia 07/07/2015**.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78. 515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Site*: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 15 de Junho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO:Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio localizada na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 06/07/2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, situada na Av. Brasil, nº 27 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30 hs/min do dia 07/07/2015**.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78. 515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Site*: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 15 de Junho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

OBJETO:Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 06/07/2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, situada na Av. Brasil, nº 27 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **10:30 hs/min do dia 07/07/2015**.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78. 515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Site*: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 15 de Junho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015

OBJETO:Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Ouro Branco localizado na zona rural do Município de Nova Canaã do Norte/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 06/07/2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, situada na Av. Brasil, nº 27 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **15:30 hs/min do dia 07/07/2015**.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Av. Brasil, 27, Centro – CEP. 78. 515-000 – Nova Canaã do Norte/MT, Tel: 3551-1070.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Site*: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitações)

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3551-1630 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – (66) 3551-1070 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte/MT, 15 de Junho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2015 CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Publico Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de Bens Patrimoniais;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

o) CNH (se for o caso); e,

p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2015 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2015

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Analista Administrativo

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
135082	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JESSE GOMES DA SILVA	52,0	3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

Aos quinze dias do mês de Junho de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** designado (a) pela Portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015 e seus membros de apoio, para o julgamento de Documentação e Habilitação das empresas modalidade Pregão presencial 014/2015 – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SACOS DE LIXO E DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Em seguida analisaram a documentação da empresa juntamente com seu envelopes. O pregoeiro certificou a preclusão do prazo de recurso do certame realizado dia 10/06/2015 ás 08:00 horas. Registra-se para o momento que a **EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ 04.578.067/0001-69** apresentou suas readequações de propostas conforme itens alcançados:

Itens: 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85. conforme prazo estipulado nos itens 12.2 e 13.2. O pregoeiro e a equipe de apoio declara classificada a proposta e os lances ofertados pela mesma, assim, por cumprir todos itens em edital declara a mesma habilita. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SACOS DE LIXO E DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 15 de Junho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2015, MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SACOS DE LIXO E DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR (A):

EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ 04.578.067/0001-69.

Itens:

- 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85.

Nova Maringá - MT, 15 de Junho de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2015. PREGÃO: N° 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrito no CNPJ n° **04.578.067/0001-69** neste ato representado pelo senhor **CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA**, portador do CPF. 293.321.681-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8. 666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SACOS DE LIXO E DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal Distrital;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VENCEDOR (A): EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ 04.578.067/0001-69.

Itens:

Item	Qunt.	DESCRIÇÃO	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	600	Condicionador infantil 200ml	UNID	R$ 8,00	R$ 4.800,00
6	500	Cotonete caixa com 150 unidade	UND	R$ 4,20	R$ 2.100,00
7	400	Creme de pentear 200 gr	UNID	R$ 8,20	R$ 3.280,00

8	400	Creme dental 50gr	TUBO	R$ 1,55	R$ 620,00
9	400	Creme dental 90gr	TUBO	R$ 2,20	R$ 880,00
10	1300	Escova dental infantil	UNID	R$ 2,45	R$ 3.185,00
11	90	Escova para mamadeiras	UNID	R$ 12,40	R$ 1.116,00
12	300	Esponja para banho	UNID	R$ 3,30	R$ 990,00
13	750	Lenço umedecido sem álcool , sem aroma, embalagem possibilita a abertura e o fechamento, pacote com 75 unidades, tamanho 19,5x11,5cm	POTE	R$ 8,10	R$ 6.075,00
16	740	Fralda tamanho G pacote com 24	PCTE	R$ 15,10	R$ 11.174,00
17	620	Fralda tamanho M pacote com 24	PCTE	R$ 22,50	R$ 13.950,00
18	450	Fralda tamanho P pacote com 24	PCTE	R$ 22,50	R$ 10.125,00
19	740	Fralda tamanho XG pacote com 24	PCTE	R$ 27,50	R$ 20.350,00
21	960	Sabonete 90gr, varias fragrância	UNID	R$ 1,47	R$ 1.411,20
23	250	Talco 200 gramas infantil	UND	R$ 8,50	R$ 2.125,00
24	50	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	UND	R$ 34,20	R$ 1.710,00
25	52	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 01 LITRO	UND	R$ 32,50	R$ 1.690,00
27	130	MARMITEX DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 09	CX	R$ 37,50	R$ 4.875,00
28	65	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADE	UND	R$ 0,80	R$ 52,00
29	200	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 70X140	UND	R$ 21,00	R$ 4.200,00
31	760	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80	UND	R$ 16,40	R$ 12.464,00
32	750	Xampu infantil 200 ml	UND	R$ 8,40	R$ 6.300,00
33	7600	Água Sanitária 02 litros	UND	R$ 4,50	R$ 34.200,00
34	7750	Álcool 46% com 01 litro	LITRO	R$ 5,98	R$ 46.345,00
35	5445	Amaciante liquido embalagem com 02 litros	UND	R$ 5,90	R$ 32.125,50
36	889	Aromatizante spray 400 ml	SPRAY	R$ 8,35	R$ 7.423,15
37	90	Bacia plástica de 18 litros	UND	R$ 17,00	R$ 1.530,00
38	260	Balde plástico de 10 litros	UND	R$ 15,50	R$ 4.030,80
39	270	Bota de borracha do n° 36 ao 44	PAR	R$ 36,00	R$ 9.720,00
40	1210	Cera liquida incolor de 1 litro com ação antiderrapante alto brilho, para todos os tipos de enceradeira	UND	R$ 5,80	R$ 7.018,00
41	7000	Desinfetante 02 litros	UND	R$ 5,00	R$ 35.000,00
42	3000	Detergente liquido 500 ml biodegradável	UND	R$ 1,80	R$ 5.400,00
43	170	Escova para lavar roupa	UND	R$ 4,10	R$ 697,00
44	160	Escova para vaso sanitário com suporte	UND	R$ 8,10	R$ 1.296,00
45	1000	Esponja de lã de aço com 08 unidades 60 grs	PCTE	R$ 1,50	R$ 1.500,00
46	1000	Esponja dupla face com 03 unidades com proteção para as unhas 100x75x42 mm	UNID	R$ 4,15	R$ 4.150,00
47	120	Fibra abrasiva p/ limpeza pesada medidas 110x75x35 tipo gril	UND	R$ 27,00	R$ 3.240,00
48	1000	Limpa alumínio 500 ml	UND	R$ 1,90	R$1.900,00
49	2000	Limpa piso, produto concentrado para limpeza de sujeiras incrustadas ou superfícies encardidas em cerâmica, azulejos e rejuntes, embalagem de 01 litro	UND	R$ 5,80	R$ 11.600,00
50	2550	Limpador multiuso liquida 500 ml	UND	R$ 3,50	R$ 8.925,00
51	1400	Luva de borracha tamanho médio	PAR	R$ 7,80	R$10.920,00
52	1500	Mega panão 80cmx90cm, embalagem contendo uma unidade, industria brasileira, pode ser passado a ferro elétrico (esfregão de chão) tipo cobertor	UND	R$ 9,40	R$ 14.100,00
53	750	Pano de prato de tecido branco 60x80	UNID	R$ 5,90	R$ 4.425,00
54	150	Rodo de alumínio 01 metro com cabo de alumínio	UND	R$ 32,60	R$ 4.890,00
55	400	Rodo de Alumínio 60cm com cabo de alumínio e refel modelo borracha de porta de carro	UND	R$ 32,70	R$ 13.080,00
57	3500	Sabão em pó 1ª linha embalagem de 02 kg	UND	R$ 18,00	R$ 63.000,00
58	700	Sapólio liquido 300 ml	UND	R$ 5,30	R$ 3.710,00
59	560	Soda Caustica embalagem de 01 kg, embalagem que permite abrir e fechar	POTE	R$ 14,50	R$ 8.120,00
60	700	Vassoura Piaçava de nylon com cabo	UNID	R$ 8,15	R$ 5.705,00
61	115	Vassoura caipira de palha com cabo	UNID	R$ 16,70	R$ 1.920,50
62	320	Prendedor de roupa de madeira pacote com 12	PCTE	R$ 1,10	R$ 352,00
63	2350	Saco de lixo 0,6 micras 15 litros, pacote com 20 unidades, cor preta	PCTE	R$ 4,25	R$ 9.987,50
64	5000	Saco para lixo de 30 litros 0,8 micras, pacote com 10 unidades, cor preta	PCTE	R$ 3,70	R$ 18.500,00
65	5000	Saco para lixo de 50 litros 0,9 micras, pacote com 10 Unidades, cor preta	PCTE	R$ 5,50	R$ 27.500,00
66	5000	Saco para lixo 100 litros de 0,12 micras, pacote com 05 unidades, cor preta	PCTE	R$ 3,50	R$ 17.500,00
68	800	Limpa vidro 500ml com borrifador, com gatilho	UND	R$ 7,50	R$ 6.000,00
69	200	Lustra Moveis 500ml	UND	R$ 6,30	R$ 1.260,00
70	100	Vasculhador de teto de plástico c/ cabo de 2,5 metros	UND	R$ 15,80	R$ 1.580,00
71	450	Coador de Café de 90mm, material: malha de algodão, com arame em aço galvanizado e cabo em polipropileno	UND	R$ 3,20	R$ 1.440,00
72	600	Caixa de copo descartável de 180ml com 25 pacotes de 100 unidades, produzido conforme norma da ABNT/NBR n° 14865, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	CAIXA	R$ 81,50	R$ 48.900,00
73	150	Caixa de copo descartável de 50ml com 25 pacotes de 100 unidades, produzido conforme norma da ABNT/NBR n° 14865, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	CAIXA	R$ 47,00	R$ 7.050,00
74	3000	Guardanapo de papel 20x22, embalagem com 50 unidades	PCT	R$ 0,95	R$ 3.850,00
75	3500	Papel higiênico branco 30 metros folha dupla pacote com 04 unidades 100% celulose	PCT	R$ 4,80	R$ 16.800,00
76	2000	Prato descartável de 21cm, produzido conforme norma da ABNT/NBR n° 14865, embalagem com 10 pratos, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	PCT	R$ 1,85	R$ 3.700,00
79	5	Carrinho de Limpeza Funcional	UND	R$1.150,00	R$ 5.750,00
80	70	Rodo de lavar vidros (cabo, suporte e fibra)	UND	R$ 37,00	R$ 2.590,00
81	170	lixeira para banheiro com pedal 15 litros de material resistente	UND	R$ 27,50	R$ 4.675,00
82	50	Lixeira Basculante Extra Grande 100 Litro	UND	R$ 83,00	R$ 4.150,00
83	170	Lixeira telada 10 litros	UND	R$ 10,00	R$ 1.700,00
84	10	Lixeira 240 litros com tampa de material resistente	UND	R$ 590,00	R$ 5.900,00
85	55	Pá de lixo com cabo	UND	R$ 10,00	R$ 550,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 2 (dois) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como

dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que

venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a

reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Participantes:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020. 2003.339030-20
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030. 2007.339030-47
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040. 2011.339030-65
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte. -Manutenção com Depto de cultura -Manutenção e encargos dom Depto esportes -Manutenção do Ensino Infantil	05.001.12.122.0050. 2013.339030-91 05.002.13.392.0055. 2019.339030-121 05.003.27.122.0056. 2021.339030-133 05.008.12.365.0050. 2027.339030-161
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060. 2037.339030-199
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento. -Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde -Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.001.10.122.0070. 2041.339030-228 07.002.10.301.0071. 2042.339030-240 07.002.10.302.0072. 2049.339030-264
- Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	08.001.20.122.0080. 2053.339030-297
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social. - Manutenção do clube do vovo -Manutenção do programa API -Manutenção do Conselho Tutelar -Atenção à criança e ao idoso PBV II -Índice de Gestão Descentralizada IGD -Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social -Manutenção e encargos com o cras -Manutenção Des. De ações comunitárias-FUMIS -Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS -Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF -Índice de Proteção Atendimento Integral a Familia PAIF	09.001.08.122.0090. 2056.339030-322 09.002.08.241.0091. 2063.339030-332 09.002.08.241.0091. 2057.339030-330 09.002.08.243.0092. 2071.339030-342 09.002.08.244.0091. 2058.339030-352 09.002.08.244.0091. 2059.339030-355 09.002.08.244.0091. 2061.339030-366 09.002.08.244.0091. 2062.339030-373 09.002.08.244.0091. 2064-339030-376 09.002.08.244.0091. 2065.339030-380 09.002.08.244.0091. 2066.339030-384 09.002.08.244.0091. 2067.339030-388
Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100. 2073.339030-402
Sec. Distrital	11.011.04.122.0110. 2074.339030-411

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contra-

to, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 15 de Junho de 2015.

_____ _____

Município de Nova Maringá SETE COMERCIO E SERVIÇOS

JOÃO BRAGA NETO DE INFORMATICA LTDA-ME

Contratante CNPJ 04.578.067/0001-69

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MANOEL DA COSTA CAMPOS WELDER SOUZA CUNHA

Secretario Geral de Administração Chefe do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº018

PORTARIA Nº 0018/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo de Assessor Parlamentar".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora**, Alessandra Cristina Ferreira Gondim brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1688286-5** SSP- MT, e CPF nº. 820. 966.601-06, **no Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 14 DE MAIO DE 2015 – Do Executivo).

Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento em Comissão (CC) na estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A Prefeita municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, em sessão do dia 01 de Junho de 2015 aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão (CC), "Diretor de Recursos Humanos".

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CC

Nº. de Cargos Vagas	Nome do Cargo Denominação	Vínculo	Símbolo	Subsídio R$
01	Diretor de Recursos Humanos	Comissionado	DRH	2.800,00

Descrição e Especificação Do Cargo de Provimento em Comissão (CC) Diretor de Recursos Humanos

CATEGORIA FUNCIONAL: RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Cabe a Diretor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Gerar folha de pagamento, fazer controle e lançar horas extras, faltas, substituições, plantões, férias, fazer elevações de nível e de classe, inclusão, exoneração, fazer controle e abertura de pastas de orçamento de folha de pagamento dos departamentos, informar RAIS e DIRF, elaborar contratos, arquivar documentos relacionados, receber e enviar relatórios de consignados as entidades conveniadas a prefeitura, fazer Lotocionograma dos cargos, supervisionar livro ponto, agendar e encaminhar auxilio doença junto ao INSS, operacionalizar sistema de recursos humanos, receber e averiguar documentação pessoal entregue(contratados e concursados); executar outras atividades correlatas;

Art. 2º - A indicação, lotação do referido cargo e de seu ocupante, será definido e indicado pelo Poder Executivo Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré/MT, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **L. H. AMARAL COMERCIO - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 01.660.095/0001-32 estabelecida na cidade de Cocalinho - MT à Avenida Araguaia, nº 1118, Cep: 78.680-000, Bairro Terra Firme, neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, Carteira de Identidade nº.2.262.068 SSP/GO CPF nº 588.210.151-49**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital do **Processo Administrativo nº. 042/2014**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014** e as constantes nesta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR TODOS OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPONENTE DO SISTEMA ELÉTRICO NOS VEÍCULOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ-MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DO VALOR

2.1 –OS VOLUMES DAS QUANTIDADES ADITADAS E OS RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS DE CADA SERVIÇOS E ENCONTRAM-SE INDICADOS NA TABELA ABAIXO:

ITENS – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS A DIESEL					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário máximo**	**Valor Total máximo**
01	50	Horas/ Homem	**MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXA EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**: Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos, ônibus escolar capacidade 36 lugares e micro ônibus capacidade 24 lugares.	195,00	9. 750,00
02	50	Horas/ Homem	**MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXA EM CAMINHÕES – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**: Prestação de serviço de manutenção de manutenção e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânicos-hidráulicos automotivos das linhas média e pesadas de transporte escolar, incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de retenção de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	190,00	9. 500,00
03	50	Horas/ Homem	**RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS HIDRAULICOS LINHA MÉDIA E PESADA TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** : Serviço de Serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos da s linhas médias e pesadas de transporte escolar, incluindo toda a mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo de desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	195,00	9. 750,00
04	50	Horas/ Homem	**RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS HIDRAULICOS LINHA PESADA E DE TERRAPLANAGEM - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** : Prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos das linhas média e pesadas de transporte escolar, incluindo toda mão-de-obra necessária de serviços agregados para a recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle de direção, válvulas de retenção, válvulas controladora de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo de desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	200,00	10. 000,00
05	50	Horas/ Homem	**RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** : Recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel injetores de 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos, descrição: revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva ,conforme recomendação do fabricante para modelo de veículo/equipamento.	200,00	10. 000,00
06	50	Horas/ Homem	**RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – VEICULOS PESADOS - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** : Prestação de serviço de recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários e de terraplanagem. Descrição: Revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante para modelo de veículo/equipamento	220,00	11. 000,00
07	25	Horas/ Homem	**FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – SECRETARIA DE EDUCÃO** : Prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva para veículos de transporte escolar, compreende a recuperação de partes móveis e fixas danificadas, objetivando as características originais do veículo com substituição de peças, quando necessário, ônibus escolar capacidade 36 lugares e micro ônibus, capacidade 24 lugares.	185,00	4. 625,00
08	25	Horas/ Homem	**FUNILARIA E PINTURA – CAMINHÕES - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** : Prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva para veículos rodoviários (linha pesada), compreende a recuperação de partes móveis e fixas danificadas, objetivando as características originais do veículo com substituição de peças, quando necessário – caminhões.	190,00	4. 750,00
09	25	Horas/ Homem	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**: Prestação de serviços de manutenção e recuperação de componentes de turbo alimentação , compostos por turbinas ou turbo alimentadores.	200,00	5. 000,00
10	25	Horas/ Homem	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** : Prestação de serviços de manutenção e recuperação de componentes de turbo alimentação, compostos por turbinas ou turbo alimentares.	200,00	5. 000,00

TOTAL PARA OS ITENS...R$ 79.375,00.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 – Ò ACRESCIMO DO QUANTITATIVO ORIGINAL E INDIVIDUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014, TEM SEU FUNDAMENTO NO ARTIGO 65 E § DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993**.**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 –PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTOS, CUJA RATIFICAÇÃO E FEITA PELAS PARTES.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Nazaré-MT, 10 de JUNHO de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

L. H. AMARAL E COMERCIO – ME

EMPRESA

LUIZ HENRIQUEDO AMARAL

RG: 2 262 068 SSP/GO

CPF: 588.210.151-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 26 de junho de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 149 CV, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 01 (UM) TANQUE DE 9.000 L (Nove mil Litros) DE ÁGUA, PARA MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS DA VILA ATLÂNTICA PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA. Nova Santa Helena,**15** de junho de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina-MT através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que o Senhor **JUNIOR CESAR FIORENTIN**, foi nomeado através da Portaria de nº. 6.747 de 08 de maio de 2015, publicada em 11 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.222 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, *não compareceu para providencias de posse dentro do prazo legal.*

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o Subitem nº 9.5. do Edital do Concurso Publico nº 01/2012, por não comparecer na data estabelecida em Lei, **terá o Ato de Nomeação tornado sem efeito.**

Nova xavantina, MT, 15 de junho de 2015.

Eni Maria Triches Nunes

Portaria n.º. 5.599 de 07/01/2013

Divisão de Gestão de Pessoas

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina-MT através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que o Senhor *OLISVALDO DA SILVA BORGES*, foi nomeado através da Portaria de nº. 6.757 de 12 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.224 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, **não compareceu para providencias de posse dentro do prazo legal.**

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o Subitem nº 9.5. do Edital do Concurso Publico nº 01/2012, por não comparecer na data estabelecida em Lei, **terá o Ato de Nomeação tornado sem efeito.**

Nova xavantina, MT, 15 de junho de 2015.

Eni Maria Triches Nunes

Portaria n.º. 5.599 de 07/01/2013

Divisão de Gestão de Pessoas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 022-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXA**, às 08h30min (horário de Brasília) do dia 29 de junho de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do site: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 16 de junho de 2.015.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina-MT através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que o Senhor **ROGÉRIO PERES DE JESUS**, foi convocado através Edital de número 003 publicado em 07 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.220 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Odontólogo, *não comparecer para providencias de contratação dentro do prazo legal.*

De acordo com o item nº 11.5. do Edital do Seletivo Simplificado 008/2014, por não comparecer na data estabelecida **terá o Ato de convocação tornado sem efeito.**

Nova xavantina, MT, 15 de junho de 2015.

Eni Maria Triches Nunes

Portaria n.º. 5.599 de 07/01/2013

Divisão de Gestão de Pessoas

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ***CONVOCA*** o candidato classificado no *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* 002/2015 para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2015.

Cargo: Professor 6º ao 9° ano (Zona Rural) Classe B

MARCOS DE PAULA PRESTI

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 15 de JUNHO de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

REPUBLICA-SE EM RAZÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS ATUAIS. LEI MUNICIPAL Nº: 742/2007.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado em 21 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25/09/2007, nos termos em que foi aprovado pela Assembléia Geral, de acordo com as exigências do Art. 5º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º. O Município de Novo Horizonte do Norte, fica autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, aplicando-se a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nas suas omissões.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de outubro de 2007.

Junior Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013, REALIZADO EM 13/10/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e em conformidade com a Lei Municipal nº 1002/2013, **CONVOCA** a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Público nº 001/2013 realizado em 13 de outubro de 2013, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rosangela do Nascimento	**Agente Comunitário de Saúde**	**1ª classificada**

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme mencionada acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF. Sê domiciliada em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para tomar posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de junho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral - 2012.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2015

PORTARIA Nº. 138/2015

De 25 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre Afastamento de Servidor, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDE** prorrogamento do afastamento sem Remuneração ao servidor **Walfrid Grahl,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1010321-0 SSP/PR e do CPF sob o nº 181.666.369.72, efetivo no cargo de **Desenhista**, devidamente matriculado sob o nº 47, pelo período de 09/05/2015 à 30/10/2016 conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Maio de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Processo Nº 34/2015 - Pregão Presencial nº 24/2015

Validade: 12(doze) mesescontados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **A. G. SILVA - MERCADO - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro, CEP: 78625-000 cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, microempresário, portador da RG nº 0.656.813-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68 e a

empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-00, cidade de Novo São Joaquim, estado de mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, microempresário, portador do RG nº 1.280.585-8/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87.

NOME: A. G. SILVA - MERCADO - ME						
CNPJ: 37.447.349/0001-86				**INSCRIÇÃO: 13.138.708-1**		
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro						
CEP: 78625-000			**CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT**			
TELEFONES: (66) 3479-1112				**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA						
RG: 0.656.813-0/SSP-MT				**CPF: 441.775.931-68**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	Pr. Unit.	Pr. Total
02	UND	270	**ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8:** Álcool comum para uso domestico Embalagem de 01 litro contendo informações do fabricante.	**MINALCOOL**	**6,38**	**1.722,60**
05	UND	170	**AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT:** Amaciante de roupa – Pronto uso – Frasco de 02 litros com lacre – Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e agua desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**YPE**	**6,96**	**1.183,20**
07	UND	50	**BALDE DE PLASTICO 10 LT:** Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 10 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**JAGUAR**	**13,54**	**677,00**
08	UND	30	**BALDE DE PLASTICO 05 LT:** Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 05 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**JAGUAR**	**9,71**	**291,30**
11	LT	140	**CÊRA LIQUIDA INCOLOR 800 ML:** Cera liquida incolor – Pronto Uso – embalagem de 800 ml com lacre – Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e p azo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**POLYLAR**	**3,00**	**420,00**
16	UND	05	**CERA PASTA VERMELHA 18 LT:** Cera em pasta vermelha para piso – Pronto Uso – embalagem de 11 KG peso liquido – Composição: Cera de carnaúba. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses.	**SÓ CERA**	**295,76**	**1.478,80**
17	UND	20	**CESTO PARA LIXO – 100LT:** formato cilíndrico, plástico, plano fundo, com tampa, identificação do fabricante, capacidade p/100 lt.	**ANTARES**	**117,58**	**2.351,60**
18	UND	60	**CESTO PARA LIXO 50 LT C/ TAMPA:** formato cilíndrico, Polipropileno, plano fundo, com tampa, identificação do fabricante, capacidade p/ 50 lts.	**ANTARES**	**69,06**	**4.143,60**
19	UND	150	**CESTO PARA LIXO 30 LT:** formato cilíndrico, plástico, plano fundo, com tampa, identificação do fabricante, capacidade p/ 30 lts.	**ANTARES**	**37,53**	**5.629,50**
21	UND	200	**CREME DENTAL COM FLUOR 90 GR INFANTIL:** Creme Dental Infantil Morango que ofereça proteção contra a cárie. Fórmula com flúor ativo clinicamente aprovada, que fortaleça o esmalte dos dentes deixando-os fortes e saudáveis. Embalagem do produto de 90 gm, contendo todas as informações necessárias para o uso do produto.	**COLGATE**	**3,87**	**774,00**
23	UND	860	**DESINFETANTE DE 2LTS:** Desinfetante bactericida e Germicida de uso geral – Odores diversificados (Floral, Lavanda, Eucalipto, etc..) Galão de 02 litros com lacre – Composição: Tensoativo catiônico, Sequestrante, Preservante, Acidulante, Oleos essenciais, Corantes e Agua desmineralizada, Principio ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzi amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**POLITRIZ**	**5,71**	**4.910,60**
26	UND	70	**ESCOVA DE LAVAR ROUPA:** Escova plástica com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**LAVAMIL**	**2,99**	**209,30**
27	UND	300	**ESCOVA DENTAL INFANTIL:** Escova dental infantil indicada para crianças a partir de 4 anos. Deve Possuir cerdas macias com pontas arredondadas que não machucam as gengivas. Com cabeça pequena e canto arredondado que ajusta-se perfeitamente à boca da criança. Cabo anatômico e embalagem blister, Ideal para a criançada levar na escola.	**COLGATE**	**6,20**	**1.860,00**
28	UND	60	**ESCOVA PARA O VASO SANITARIO**	**MARANHEN**	**5,36**	**321,60**
31	FRD	60	**ESPONJA DE AÇO FARDO C/14 PACOTES EM 8 ESPONJAS:** Esponja de aço no 01 (palha de aço), para lavagem de loucas e superfícies. Fardo com 14 pacotes de 01 unidade cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**ASSOLAN**	**23,25**	**1.395,00**
33	UND	150	**ESPONJA PARA BANHO:** Esponja de banho com manta abrasiva que massageia a pele, dimensões de 110X75X23:	**PONJITA**	**2,99**	**448,50**
34	UND	200	**FLANELA PARA LIMPEZA 40X60 CM:** Flanela para limpeza, enflanelada de ambos os lados dimensões aproximadas 40x60cm, uso geral, 100% algodão, na cor branca/amarela, bordas over locadas, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto e do fabricante.	**FLANELUX**	**2,84**	**568,00**
35	UND	80	**FLANELA NA COR BRANCA-** para limpar quadro branco.	**FLANELUX**	**2,99**	**239,20**
37	PCT	600	**FRALDA DESCARTAVEL M:** Fralda descartável tamanho M, embalagem com (mínimo 20 unidades).	**KISSES**	**13,93**	**8.358,00**
38	PCT	300	**FRALDA DESCARTAVEL P:** Fralda descartável tamanho P, embalagem com (mínimo 20 unidades).	**KISSES**	**14,71**	**4.413,00**
39	PCT	400	**FRALDA DESCRATAVEL TAM EG:** Fralda descartável tamanho EG, embalagem com (mínimo 20 unidades).	**KISSES**	**15,80**	**6.320,00**
40	PCT	400	**FRALDA DESCARTAVEL TAM G:** Fralda descartável tamanho G, embalagem com (mínimo 20 unidades).	**KISSES**	**14,61**	**5.844,00**
44	PCT	200	**FRALDA GERIÁTRICA PEQUENA:** Fralda geriátrica adulta, embalagem com 20 unidades.	**KISSES**	**18,83**	**3.766,00**
45	PCT	50	**LENÇO UMEDECIDO C/75 UNIDADES**	**B ABY POPI**	**9,75**	**487,50**
47	UND	15	**LIMPA PEDRA 2L**	**PEDREX**	**10,03**	**150,45**
49	UND	200	**LIMPA VIDRO – veja 500ml** embalagem de 500 ml com lacre – Composição: Tensoativo Catiônicos, Tensoativos Não Iônicos, Álcoois Volateei, Aditivo, coadjuvante, Fragrâncias Corantes e Agua Desmineralizada, No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**VJEA**	**4,73**	**946,00**
50	PAR	190	**LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA TAM PMG:** Luva Domestica em látex para uso em limpeza.	**WISHI**	**4,60**	**874,00**
51	UND	550	**MULTI USO 500ML VEJA:** Limpador instantâneo multiuso – embalagem de 500 ml com lacre – Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Nao-Ionicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, Aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve con-	**VEJA**	**4,24**	**2.332,00**

			ter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mini o de 18 meses e registro na ANVISA/MS.			
52	UND	390	**MULTIUSO LIMPEZA PESADA:** Limpador instantâneo multiuso – embalagem de 1.000 ml com lacre – Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Nao-Ionicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, Aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mini o de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**VEJA**	**10,14**	**3. 954,60**
53	UND	20	**OLEO DE PEROBA FR 100 ML**	**PEROBA**	**6,00**	**120,00**
56	UND	100	**PANO DE PRATO DE ALGODÃO:** 41X64CM	**COPALIMPO**	**5,68**	**568,00**
57	PCT	20	**PANO FERFURADO 29X39 – (PERFEX)**: Pano multiuso perfurado, Composto por 70% de viscose e 30% de Poliéster e no tamanho 33x50cm, pacote com 05 unidades.	**COPALIMPO**	**6,35**	**127,00**
58	UND	2080	**PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X1 30 MT:** Papel higiênico sem perfume (neutro), folhas simples, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. pacote com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas.	**MOGIANO**	**2,45**	**5. 096,00**
59	PCT	200	**PAPEL TOALHA PCT 2X1:** Papel Toalha Descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 Rolos, contendo 55 folhas cada medindo 20cm x 22cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**SNOB**	**3,90**	**780,00**
61	UND	50	**RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO:** Rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 40 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**RODOVALE**	**9,13**	**456,60**
66	KG	410	**SABÃO EM PO 01 KG:** Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 01 kg.	**TIXAN**	**6,27**	**2. 570,70**
70	UND	100	**SABONETE LIQUIDO FR 500ML:** Sabonete liquido para as Mãos – embalagem de 500 ml com lacre – viscosidade superior a 600 CPS - Composição: Lauril Éter Sulfato de sódio, Emoliente, Agente Controlador de PH, Espessante, Perolizante, Conservante, Essência, Corante e Vaiculo. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**PETALA**	**9,80**	**980,00**
74	PCT	750	**SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND:** Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 15 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 20 unidades cada.	**BRASILEIRO**	**2,55**	**1. 912,50**
76	PCT	800	**SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND:** Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	**BRASILEIRO**	**2,71**	**2. 168,00**
80	PCT	500	**TOALHA DE PAPEL**	**BOMPAPEL**	**8,10**	**4. 050,00**
81	UND	30	**TOALHA DE ROSTO,** 85X50 CM, LISO	**LIMPEX**	**11,44**	**343,20**
85	UND	40	**VASSOURA DE PELO COM CABO:** Vassoura cerdas de pelo, com cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante	**MARANHENSE**	**9,59**	**383,60**
				Total Geral ..... R$		**85.624,85**

NOME: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME

CNPJ: 15.872.501/0001-35 | **INSCRIÇÃO: 13.458.400-7**

ENDEREÇO: Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança

CEP: 78625-000 | **CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT**

TELEFONES: (66) 3479-1551 | **E-MAIL: pegpagoliveiracomercio@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: VILMAR ALVES DE OLIVEIRA

RG: 1.280.585-8/SSP-MT | **CPF: 920.131.391-87**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	UND	700	**AGUA SANITÁRIA 02 LT:** Embalagem de 02 litros com lacre – Composição Hipoclorito de sódio e agua, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses e numéro de registro na ANVISA/MS.	**ZUPP**	**4,59**	**3. 213,00**
03	UND	170	**ALCOOL EM GEL 500GR:** Álcool em gel para limpeza e desinfecção de mãos e superfícies a 70%. Embalagem de 500 gr, com indicação do fabricante.	**CRISTAL**	**4,95**	**841,50**
04	UND	10	**ALGODAO HIDROFILO PCT 50 GR**	**TOPPZ**	**3,59**	**35,90**
06	UND	70	**BALDE DE PLASTICO 15 LT:** Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**ARQPLAST**	**12,60**	**882,00**
09	PAR	55	**BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA):** bota emborrachada, cor branca com solado antiderrapante, cano curto 250mm numeração de 35 à 44, deve conter a identificação do produto e marca do fabricante.	**PVC**	**47,27**	**2. 599,85**
10	LT	30	**CÊRA LIQUIDA AMARELA 800 ML:** Cera liquida amarela – Pronto Uso – embalagem de 800 ml com lacre – Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e p azo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**POLYLAR**	**3,40**	**102,00**
12	LT	10	**CÊRA LIQUIDA VERDE 800 ML:** Cera liquida verde – Pronto Uso – embalagem de 800 ml com lacre – Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e p azo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**POLYLAR**	**2,99**	**29,90**
13	LT	60	**CÊRA LIQUIDA VERMELHA 800 ML:** Cera liquida vermelha – Pronto Uso – embalagem de 800 ml com lacre – Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e p azo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**POLYLAR**	**3,03**	**181,80**
14	UND	05	**CÊRA PASTA INCOLOR 18 LT:** Cera em pasta incolor para piso – Pronto Uso – embalagem de 11 KG peso liquido – Composição: Cera de carnaúba. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses.	**Q'BRILHO**	**295,84**	**1. 479,20**
15	UND	05	**CERA PASTA VERDE 18 LT: :** Cera em pasta verde para piso – Pronto Uso – embalagem de 11 KG peso liquido – Composição: Cera de carnaúba. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses.	**Q'BRILHO**	**295,77**	**1. 478,85**
20	UND	100	**CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL:** Desenvolvido para condicionar e desembaraçar os cabelos, ajudar a controlar o volume, deixando os cabelos fáceis de pentear, brilhantes e macios. Clinicamente testada, sem irritação dos olhos nem a pele da criança. Embalagem do produto de 200 ml, contendo todas as informações necessárias para o uso do produto.	**TRALALA**	**9,62**	**962,00**
22	UND	90	**CREME DE PENTEAR INFANTIL 300 ML:** Em embalagem de 300 ml. Com formulação balanceada para todos os tipos de cabelos, com ceramidas que promovem hidratação, brilho e vigor para os cabelos.	**SEDA**	**8,16**	**734,34**

24	UND	170	**DESODORIZADOR DE AR (BOM AR):** Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com, no mínimo, 400ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano.	**BOM AR**	**9,17**	**1.558,90**
25	UND	750	**DETERGENTES DIVERSOS 500ML:** Detergente lava loucas neutro, coco, limão, etc – embalagem de 500 ml com lacre – Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Alcalonamida de Acido Graxo de coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Trietanolamina, Hidróxido de Sódio, Sulfato de Sódio, Tripolifosfato de sódio, Edta Ttetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Agua Desmineralizada. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**ZUPP**	**1,79**	**1.342,50**
29	UND	70	**ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA**	**CONDOR**	**9,54**	**667,80**
30	UND	10	**ESCOVA PARA UNHA**	**ALTO GIRO**	**4,94**	**49,40**
32	UND	410	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 110X75X23MM**: Esponja de Limpeza, Dupla Face, espuma em poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mm X 75mm X 23 mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**WISH**	**1,35**	**553,50**
36	PCT	300	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RECEM NASCIDO C/40 UNIDADES**	**KISSES**	**22,82**	**6.846,00**
41	PCT	300	**FRALDA GERIATRICA GG:** Fralda descartável tamanho GG, embalagem com 12 unidades.	**KISSES**	**18,80**	**5.640,00**
42	PCT	600	**FRALDA GERIÁTRICA GRANDE:** Fralda geriátrica adulta, embalagem com 16 unidades.	**KISSES**	**18,84**	**11.304,00**
43	PCT	300	**FRALDA GERIÁTRICA MEDIA:** Fralda geriátrica adulta, embalagem com 20 unidades.	**KISSES**	**18,84**	**5.652,00**
46	UND	85	**LIMPA ALUMINIO 500ML:** Limpador metais – embalagem de 500 ml com lacre – Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de sódio, alcanolamida de Acido Graxo de Coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Tripolifosfato de sódio, adta tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Agua Desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**POLYLAR**	**2,64**	**224,40**
48	UND	260	**LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMES – VEJA 1LT** Limpador concentrado composto de Surfactante catiônico, álcool etoxilado, coadjuvantes, corantes, fragrâncias diversas e água. Embalagem de 01 litro e como referência (Veja perfumes). No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**VEJA**	**8,29**	**2.155,40**
54	UND	20	**PA PARA LIXO MÉDIA:** Pá plástica coletora de lixo, com cabo de madeira longo(aproximadamente 40 cm), contendo identificação do produto, marca do fabricante	**ROTAPLAST**	**6,00**	**120,00**
55	UND	230	**PANO DE ALGODÃO PARA CHÃO:** Pano para chão, 100% algodão alvejado, branco, dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	**LIMPEX**	**5,20**	**1.196,00**
60	UND	50	**RASTELO DE LIMPEZA TIPO PAVÃO**	**ROTAPLAST**	**20,74**	**1.037,00**
62	UND	70	**RODO DE MADEIRA 50CM COM CABO:** Rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 50 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**SÃO PEDRO**	**13,00**	**910,00**
63	UND	120	**RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO:** Rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 60 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**SÃO PEDRO**	**15,44**	**1.852,80**
64	UND	250	**SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG**: Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada. Na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade, o numero do lote e o registro na ANVISA/MS.	**KRA KRA**	**5,24**	**1.310,00**
65	PCT	10	**SABÃO DE COCO EM BARRA:** sabão de coco em barra de 200 gr.	**INDAIA**	**2,20**	**22,00**
67	UND	100	**SABÃO EM PÓ 500G:** Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 500 gr.	**TIXAN**	**3,91**	**391,00**
68	UND	70	**SABONETE 90 GRAMAS:** Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**FRANCIS**	**1,79**	**125,30**
69	UND	300	**SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL**	**BABY**	**3,14**	**942,00**
71	UND	50	**SACOS BRANCOS ALVEJADOS:** Sacos alvejados, composição 100% algodão e dimensões variáveis de 36x68 e 38x68 cm.	**LIMPEX**	**5,85**	**292,50**
73	PCT	1500	**SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 05 UND:** Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor/azul preta, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura de 10 micras. A embalagem com 05 unidades deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Resistente para lixo pesado.	**CARBO**	**2,81**	**4.215,00**
75	PCT	990	**SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UND:** Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	**CARBO**	**2,64**	**2.613,60**
77	UND	120	**SHAMPOO INFANTIL 200 ML:** Com fórmula suave e sem corantes, Shampoo Suave que faz espuma na quantidade ideal para a higiene do cabelo, sem irritar os olhos nem agredir o couro cabeludo. Testado oftalmo e dermatologicamente, não sem arder nos olhos. Embalagem do produto de 200 ml, contendo todas as informações necessárias para o uso do produto.	**TRALALA**	**9,90**	**1.188,00**
78	KG	88	**SODA CAUSTICA KG:** Soda Caustica 99% em escamas apresenta-se na forma de escamas brancas, não sendo um produto inflamável, encontra-se em embalagens de 01 Kgs com concentração de 99%.	**MOGIANO**	**13,54**	**1.191,52**
79	UND	130	**TALCO INFANTIL 200 GR:** Talco para uso infantil, fragrância de lavanda e/ou outras e essência natural. Embalagem do produto de 200 ml, contendo todas as informações necessárias para o uso do produto.	**JHONSON & JHONSON**	**9,45**	**1.228,50**
82	UND	80	**VASSOURA DE CERDAS DURAS 40CM C/ CABO**	**SÃO PEDRO**	**12,87**	**1.029,60**
83	UND	48	**VASSOURA DE NYLON:** Vassoura cerdas de nylon, com cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**SÃO PEDRO**	**11,03**	**529,44**
84	UND	100	**VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO:** Vassoura de palha reforçada mínimo de 50 cm, com cabo de madeira.	**CASEIIRA**	**13,29**	**1.329,00**
86	UND	10	**VASSOURA PLÁSTICA TIPO PAVÃO:** Vassoura plástica para grama, grande medindo aproximadamente 52 cm, tipo pavão, produzida em polipropileno c/ cabo em madeira plastificada.	**SÃO PEDRO**	**20,29**	**202,90**
87	UND	10	**VASSOURÃO REFORÇADO 40CM+CABO GROSSO**	**SÃO PEDRO**	**19,29**	**192,90**
				Total Geral ..... R$		**70.453,36**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 15 de Junho de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº 719/2015

LEI Nº. 719/2015

EM: 09/06/ 2015

"Dispõe sobre a alteração do inciso V do art. 18 e parágrafo único do art. 19 ambos da Lei Municipal n◦ 646/2012, que dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adequando-a ao novo Sistema Nacional de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do art. 18 da Lei Municipal nº 646/2012, passando a ter a seguinte redação:

"**V – Ser habilitado CNH B**"

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 646/2012, passando a ter a seguinte redação:

"

Caberá a Comissão Especial prever a forma do processo eleitoral, registro da candidatura e inscrição individual, forma e prazo para impugnação, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros, sempre em consonância com as leis e normas estadual e federal

"

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrarias;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos ex nunc.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao nono dia do mês de Junho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LEI N.º 646/2012

12 de Dezembro de 2012

"Dispõe Sobre alteração e nova redação na Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso Sr. Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Federal Nº. 12.696 de 25 de Julho de 2012 faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no Município, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

Art. 3º - As linhas de ações das políticas públicas de atendimento consistirão em:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, alimentação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de respeito à liberdade, dignidade e à convivência familiar e comunitária;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços especiais, nos termos da presente lei.

Art. 4º - Os programas e serviços aludidos nos incisos II e III do artigo anterior serão desenvolvidos através de ações governamentais, facultado, ainda, o estabelecimento de consorcio intermunicipal para atendimento regionalizado.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção e sócio-educativos e destinar-se-ão a:

1 – orientação e apoio sócio-familiar;

2 – apoio psico-social em meio aberto;

3 – educação informal, alternativa e complementar;

4 – colocação familiar substituta;

5 – abrigo;

6 – liberdade assistida;

7 – semi liberdade;

8 – internação.

§ 2º Os serviços especiais visam a:

1 – prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abusos, crueldade e opressão;

2 – identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

3 – proteção jurídico-social;

4 - encaminhamento para atendimento especializado às crianças/adolescentes dependentes de drogas e outras substâncias tóxicas.

Art. 5º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e funcionamento dos serviços criados nos termos da presente norma.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 6º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Diretos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da criação e natureza do Conselho

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

Da competência do Conselho

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

I – formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, captação e aplicação de recursos;

II – assegurar a execução dessa política, identificando as peculiaridades das crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros ou zonas urbana ou rural em que se localizarem;

III – garantir a inclusão no orçamento e Plano Plurianual do Município de Projetos e Programas direcionados às crianças e aos adolescentes carentes;

IV - assegurar a participação no orçamento financeiro ao fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações executadas no Município que possa interferir as suas deliberações;

VI – registrar as entidades não governamentais de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programa de atenção à referida clientela;

VII – registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto;

VIII – regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

IX - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto por perda do mandato nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III

Dos membros do Conselho

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 10 (dez) membros efetivos, com os respectivos suplentes, integrados por representantes governamentais e não governamentais assim compostos:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

05 (cinco) membros vinculados a entidades não governamentais, municipal, que trabalhem com as questões da criança e do adolescente e eleitos através de Assembléia geral das entidades, regulamentada através do Regimento Interno do Conselho.

Art. 10 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da criação e natureza do Fundo

Art. 11 - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II

Da competência do Fundo

Art. 12 - Compete ao Fundo Municipal:

I – registrar e captar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União, pelas ONGS nacionais e internacionais e doações de pessoas físicas e jurídicas.

II – manter o controle escritural das aplicações Financeiras levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - liberar os recursos a ser aplicado em benefício das crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente segundo resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 O fundo será regulamentado através do Regimento Interno cuja elaboração será do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da criação e da natureza do Conselho Tutelar

Art. 14 - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo instalado na Sede do Município.

Art. 15 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandatos de 04 (quatro) anos.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, podendo ser reconduzido por igual período mediante novo processo de escolha.

§ 2º - A posse dos Conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

Parágrafo único. Cada Conselheiro terá 01(um) suplente eleito nas mesmas condições.

Art. 16 - Compete ao Conselho Tutelar assegurar o atendimento dos direitos da criança e adolescente cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

SEÇÃO II

Do seu funcionamento

Art. 17 - Dar-se-á o seu funcionamento, com a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, seguido da escala de plantão de serviço conforme deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

Da escolha dos Conselheiros

Art. 18 - São requisitos essenciais para candidatar-se e exercer a função de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade acima de 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município a pelo menos 02 (dois) anos;

IV – Estar em dias com suas obrigações eleitorais;

V – Ser habilitado CNH B (Redação dada pela Lei Municipal nº 719/2015 de 09.06.2015)

VI – Ensino Médio Completo

VII - noções de informática-Windows/Word/Excel

VIII – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

Art. 19 - Os Conselheiros são eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único. Caberá a Comissão Especial prever a forma do processo eleitoral, registro da candidatura e inscrição individual, forma e prazo para impugnação, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros, sempre em consonância com as leis e normas estadual e federal. (Redação dada pela Lei Municipal nº 719/2015 de 09.06.2015)

Art. 20 - O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido por Autoridade Municipal indicado e fiscalizado pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – É vedado aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar doar, oferecer, prometer ou entregar valor ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tudo para assegurar a lisura do processo de escolha.

SECÃO IV

Do exercício da função e da remuneração dos membros do Conselho Tutelar

Art. 21 - O exercício da função de Conselheiros constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 22 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários do quadro administrativo, porém terão a remuneração salarial fixado em 45% (quarenta e cinco) por cento do valor dos subsídios do Vereador do município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 23 – Aos membros do Conselho Tutelar também são assegurados o direito a:

I – Cobertura Previdenciária.

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

III – Licença Maternidade.

IV – Licença Paternidade.

V – Gratificação Natalina (13º Salário).

SEÇÃO V

Da perda do mandato e dos impedimentos dos Conselheiros

Art. 24 - Perderá o mandato, o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção bem como atos que atentem contra a Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente.

Art. 25 - Serão impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmão, cunhado, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrasta ou enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca regional ou distrito local.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, o Poder Executivo Municipal, adotará as medidas cabíveis, para que seja realizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27- Constará da Lei Orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e a formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 28 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Ficam revogadas as Leis nº 124/93/ 218/98/ 420/2005/ 611/2011 e disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº 720/2015

LEI Nº. 720/2015

EM: 12/06/ 2015

"Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Novo São Joaquim/MT, com vigência de 10 (dez) **anos nos termos do Anexo Único e dá outras providências"**

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com as Leis Federais nº 9394/96 e nº 13.005/2014, bem como dispositivos da CF/88 e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de Novo São Joaquim/MT PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, no forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 9394/96 e no art. 8◦ da Lei Federal nº 13.005/14.

Art. 2º. São Diretrizes do PME:

I – Erradicar o analfabetismo;

II – Universalização do atendimento escolar;

III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminações;

IV -Melhoria na qualidade de ensino;

V – Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – Promoção da Educação em diretos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VII – Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município de Novo São Joaquim/MT;

VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2o A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3o A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º. A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

§ 4º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Novo São Joaquim deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Plano Municipal de Educação do Município de Novo São Joaquim/MT abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 11. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo segundo dia do mês de Junho de 2.015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº 721/2015

LEI Nº. 721/2015

EM: 15/06/ 2015

"Dispõe sobre a criação de gratificação de função para os servidores designados ao exercício da função de fiscais de contrato nos termos do art. 58, III e art. 67, §1◦ e 2◦ ambos da Lei 8.666/93 (Lei Geral das Licitações) e dá outras providências".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fiscal de Contratos, é função pública de relevante interesse público, prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, exercida, preferencialmente por servidores de carreira do quadro do Poder Executivo Municipal, designados por Portaria do Chefe do Executivo, para representar a municipalidade e o interesse público acompanhando e fiscalizando todos os contratos em execução, cumprindo o disposto no inciso III do art. 58 da Lei nº 8. 666/93.

§1◦ - O Fiscal de Contratos deverá anotar, em termo ou livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§2◦ -

O Fiscal de Contratos deverá solicitar decisões e providências que ultrapassem sua competência, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

§3◦ - O Fiscal de Contratos poderá solicitar, apoio técnico especializado, inclusive jurídico e órgão de controladoria interna, aos demais servidores do quadro do Poder Executivo Municipal para auxilio na sua fiel execução da função;

§4◦ - O Fiscal de Contratos poderá solicitar, apoio financeiro e material para acompanhamento in loco, caso seja necessário acompanhar ou fiscalizar a execução do objeto contratado;

§5◦ - O Fiscal de Contratos poderá requerer diárias e adiantamentos no padrão de seu cargo, caso seja necessário deslocamento do município para ato designado ou capacitação para conhecimento técnico especifico;

§6◦ - O Fiscal de Contratos poderá ser responsabilizado de forma pecuniária, civil, administrativa e penalmente por seus atos e observações inverídicas ou omitidas no desempenho da sua função, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos mesmos moldes da Lei Municipal n◦ 456/2007.

Art. 2º Para exercer a função de Fiscal de Contratos, o servidor, preferencialmente de carreira do quadro do Poder Executivo Municipal, deverá preencher o seguinte perfil:

I - Gozar de boa reputação ético-profissional;

II - Não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência de pratica de atos lesivos ao patrimônio publico, em qualquer esfera de governo;

IV - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao TCU ou TCE/MT;

V - Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a administração pública, capitulados no Título XI, Capítulo I do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º – São impedidos de integrar o quadro de Fiscais de Contratos:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, da família do(a) Contratado(a), ou dos representantes do Contratado(a);

II – Possuir com o(a) Contratado(a), relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista;

III - Seja amigo intimo ou inimigo capital do(a) Contratado(a) ou dos dirigentes do(a) Contratado(a);

IV - Por motivos éticos, não possa exercer a função com austeridade exigida pelo interesse público ou, em a exercendo, comprometa a imagem pública da instituição.

Art. 4º – A recusa da função gratificada de Fiscal de Contratos somente poderá ocorrer, nas seguintes hipóteses e plenamente justificada:

I – quando for impedido ou suspeito o agente perante o(a) Contratado(a) ou representante legal do(a) Contratado(a).

a) Por ser parente cônjuge ou companheiro;

b) Por ser amigo intimo ou inimigo;

c) Por ter recebido presentes;

d) Por relação de débito ou crédito, e

e) Por qualquer outro tipo de interesse, direto ou indireto.

II – Por não deter conhecimento técnico específico e, em solicitando capacitação para tanto, esta lhe for negada;

III - Quando a lei ou o objeto do Contrato o exigir.

Art. 5º - Sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual, bem como nas orientações dos Tribunais, as reuniões dos Fiscais de Contratos para troca de experiências e busca de austeridade no desempenho da função, deverão acontecer mensalmente sob a presidência do Secretario de Administração, com o auxilio do departamento jurídico da municipalidade.

Parágrafo Único – As reuniões que se trata neste artigo, poderão acontecer mais de uma vez ao mês, ou bimestralmente conforme a necessidade do interesse público.

Art. 6º - Os servidores investidos da atribuição de Fiscal de Contratos passam a fazer jus a uma gratificação de função mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)

I - Não terá direito à percepção da gratificação, o membro que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo afastamento remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula ao seu papel na função de Fiscal de Contratos;

II – No afastamento, a gratificação será ao seu sucessor na função de Fiscal de Contratos;

III - Após a publicação da Portaria de Designação do Fiscal de Contratos, o Setorial de Administração de Recursos Humanos do órgão ficará responsável pelo registro da gratificação no SIRH (SISTEMA INFORMATIZADO de RECURSOS HUMANOS)

Parágrafo Único – A gratificação de função de que trata o art. 6◦ observará a revisão da tabela salarial dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Art. 7º – As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas já consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrarias;

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos ex nunc.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo quinto dia do mês de Junho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº 724

LEI Nº 724/2015

EM: 15/06/2015

"Dispõe sobre o fracionamento ou desmembramento do Loteamento Residencial Brasil, considerando o interesse social para atender famílias de baixa renda, no Município de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências"

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 e dispositivos da CF/88 e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir os Proprietários da Matricula nº 143 do Cartório de Registro de Imóveis de Novo São Joaquim – MT, a proceder ao fracionamento ou desmembramento da referida matricula, para implantação do Residencial Brasil, com **12 Quadras com total de 241 Lotes**, sendo 207 lotes residenciais, 32 Lotes comerciais 01 Lote de área institucional e uma área Verde, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, do **Loteamento residencial Brasil**, objeto da matricula nº 143, no Município de Novo São Joaquim – MT, para destinação de construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda visando o interesse social. Pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º -

Fica o Cartório de Registro de Imóveis Local, autorizado a promover o fracionamento ou desmembramento da matricula nº 143 em 12 Quadras e 241 lotes, mediante a apresentação dos seguintes documentos: matricula atualizada do imóvel, Mapa, Memorial Descritivo, Art, Cópia do RG e CPF dos proprietários, Alvará e Licença da Prefeitura Municipal, por se tratar de empreendimento de interesse social para o Município.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao Décimo Quinto dia do mês de Junho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº 723

LEI Nº 723/2015

EM: 15/06/2015

"Dispõe sobre Programa de doação de lotes urbanos do ***Loteamento Jardim América*** *objeto da matrícula nº 328 do CRI-Local as famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada do Município de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências".*

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 e dispositivos da CF/88 e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Estado de Mato Grosso, autorizado proceder à doação de lotes urbanos do Jardim América de propriedade do Município de Novo São Joaquim, objeto da matricula nº 328 do CRI-Local e instituir o Programa de Doação de lotes urbanos á famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada do Município de Novo São Joaquim - MT residentes ou estabelecidas no Município de Novo São Joaquim - MT.

Art. 2º -

Fará jus a receber a doação preconizada neste Programa, às famílias, empresários, comerciantes, profissionais liberais, igrejas e demais segmentos da sociedade organizada que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

I - Estarem devidamente inscritas no Núcleo de Ação Social como candidatas ao Programa;

II – Percebam renda familiar máxima mensal de até oito salários mínimos; quando for lote residencial para moradia de famílias e quando for empresa ser a mesma empredendor individual ou EPP.

III – Residam ou se estabeleçam no Município de Novo São Joaquim a pelo menos 01 (um) anos.

§ 1º – A renda mensal prevista no inciso I será provada documentalmente, utilizando-se para tanto, inclusive, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS".

§ 2º - Poderão ser beneficiadas nos termos desta lei, as famílias que já construíram ou estão construindo em lotes urbanos de propriedade do Município, desde que atendidos os requisitos deste artigo.

Art. 3º - A distribuição dos lotes dar-se-á periodicamente de acordo com a quantidade de lotes em condições de serem doados, e será mediante analise de requisitos dos inscritos no programa e pela ordem de inscrição.

Art. 4º - A doação dos lotes urbanos pelo Município será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos, abrangendo inclusive os herdeiros, sendo nulos de pleno direito a venda ou prestação de garantia.

§ 1º – A cláusula de inalienabilidade a que se refere o caput abrange contratos de compra e venda locação, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.

§ 2 º - Constatado pelo Núcleo de Ação Social a violação ao disposto neste artigo, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, perdendo em favor do Município de Novo São Joaquim, as acessões e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

§ 3º - Em casos excepcionais, devidamente justificados ao Núcleo de Ação Social e autorizados pelo Prefeito Municipal, poderá ser autorizada a transferência do imóvel doado antes do prazo previsto neste artigo, desde que seja informado o valor da negociação e esta abranja apenas as acessões e benfeitorias existentes no imóvel e o adquirente preencha os requisitos do art. 2º desta lei e arque com todos os custos de escrituração.

§ 4º - A reversão da doação será precedida de Decreto Municipal explicitando as razões da mesma.

§ 5º - Para efeitos de escrituração será considerado o valor venal do imóvel.

Art. 5º - O Município somente poderá efetivar a doação prevista nesta Lei, utilizando-se de lotes de sua propriedade.

Art. 6º - As casas/comércios a serem construídas pelos donatários nos lotes doados deverão ter no mínimo 24 m² no primeiro ano da doação.

Art. 7º - Os materiais e mão de obra a serem empregados nas construções das casas/comércios serão adquiridos ou contratados pelos donatários que arcarão com os respectivos custos, inclusive com todos os encargos de ordem civil, administrativo, trabalhista, tributário e outros.

Art. 8° - Os donatários deverão iniciar a construção de suas casas/comércios no prazo de 02 (dois) meses contados a partir da data do recebimento do TERMO de entrega do lote ao beneficiário.

§ 1º – As obras deveram obedecer ao seguinte cronograma de construção: nos primeiros 02 (dois) meses estar pronto o alicerce, 06(seis) meses estar pronto paredes de alvenaria e 12(doze) meses estar pronto uma unidade com mínimo de 24m².

§ 2º – Em não sendo iniciada neste prazo será revertido, automaticamente, ao patrimônio do Município, o imóvel doado, arcando o donatário com todos os custos envolvidos.

3º - O Titulo definitivo para registro do imóvel junto ao Cartório do 1º Oficio da Comarca de Novo São Joaquim – MT, será outorgado ao donatário no final do prazo de 12 meses contados a partir da entrega do Termo, desde que atendidos os requisitos da construção mínima da unidade com área construída de 24 m², mediante vistoria pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras do Município.

Art. 9° - Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10 – A doação realizada nos termos desta lei deverá ser precedida de registro do nome do donatário em lista de beneficiários, devendo-a ficar arquivada junto ao Núcleo de Assistência Social para eventuais e futuras consultas.

Parágrafo Único: O donatário beneficiado nos termos desta lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Novo São Joaquim – MT.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao Décimo Quinto dia do mês de Junho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº 722/2015

LEI Nº. 722/2015

EM: 15/06/2015

"Regula o acesso a informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do §3º do art.37 e no §2º do art. 216 ambos da CF/88, bem como os regramentos encartados na Lei 12.527/2011 e dá outras providências".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e dispositivos da CF/88 e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na sede do Poder Executivo Municipal, localizada na Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, em Novo São Joaquim/MT

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico www.prefeituranovosaojoaquim.com.br

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.prefeituranovosaojoaquim.com.br, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria. Pa-

rágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.prefeituranovosaojoaquim.com.br as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - um representante do 0Departamento de Informática e Financeiro;

V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao Décimo Quinto dia do mês de Junho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1128 DE 15 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 1128 de 15 de junho de 2015

"Nomeia a Comissão Organizadora e Diretora da Conferencia Municipal de Saúde de Paranatinga-MT"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº. 197 de 17 de outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Organizadora e Diretora da Conferencia Municipal de Saúde do Municipio de Paranatinga- MT, fica assim constituída:

PRESIDENTE: Lindineide Belem de Freitas

COORDENADORA GERAL: Fatima Eickhoff Hammarstrom

COORDENADORA ADJUNTA: Luciane Thomas

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Leonildo Fabian

TESOUREIRO: Luciane Cristina Nunes Rodrigues

SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO:

Dinair Campos Alves Cardoso;

Amanda Coltre Bertechini;

Adriana Alves de Oliveira Salazar;

Michelle Salomão Moreira Silva Reis.

DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Alessandra Kerley Firmino dos Santos

RELATORA: Yeda Suely Jorge da Silva

APOIO LOGÍSTICO: Guilherme Humberto da Costa Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 15 de junho de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1128/2015

DECRETO Nº 1128 de 15 de junho de 2015

"Nomeia a Comissão Organizadora e Diretora da Conferencia Municipal de Saúde de Paranatinga-MT"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº. 197 de 17 de outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Organizadora e Diretora da Conferencia Municipal de Saúde do Municipio de Paranatinga- MT, fica assim constituída:

PRESIDENTE: Lindineide Belem de Freitas

COORDENADORA GERAL: Fatima Eickhoff Hammarstrom

COORDENADORA ADJUNTA: Luciane Thomas

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Leonildo Fabian

TESOUREIRO: Luciane Cristina Nunes Rodrigues

SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO:

Dinair Campos Alves Cardoso;

Amanda Coltre Bertechini;

Adriana Alves de Oliveira Salazar;

Michelle Salomão Moreira Silva Reis.

DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Alessandra Kerley Firmino dos Santos

RELATORA: Yeda Suely Jorge da Silva

APOIO LOGÍSTICO: Guilherme Humberto da Costa Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 15 de junho de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2015

EDITAL Nº 001/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATINGA-MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 831/2011 e, pelo Decreto nº 1073/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. **DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 831/2011 e nº 1211/2015 e, Resolução nº 01 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. **DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes. (Lei nº 12.696/2012)

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para as fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, ou conforme a necessidade, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município há mais de dois anos;

3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.5. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio e/ou superior;

3.6. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado por meio de atestado médico;

3.7. Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimento teóricos específicos dos candidatos; e

3.8. Submeter-se a uma Avaliação Psicológica, (individual e/ou grupo) a ser realizada por profissionais habilitados e registrados no Conselho Regional de Psicologia.

4. **DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada,conforme artigo 53 da Lei 831/2011.

4.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.576,00 (2 salários mínimos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no artigo134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5**. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. **DA COMISSÃO ESPECIAL**

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios

.

(Resolução nº 170/2014);

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015;

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA;

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Avaliação Psicológica;

V - Quinta Etapa: Reunião com os candidatos habilitados na etapa anterior, para falar sobre a campanha;

VI - Sexta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VII – Sétima Etapa: Formação inicial;

VIII – Oitava Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato; não sendo permitido inscrição condicional, por correspondência ou por procuração pública.

9.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob

sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

9.4. As inscrições serão realizadas no período 22 de Junho a 03 de Julho de 2015, das 07 às 11h e 13 as 17 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com o edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paranatinga-MT.

9.5. A veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e Título de Eleitor.

b) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, contrato de locação, entre outras) que comprovem a residência em nome do candidato, anterior a junho de 2013.

c) Cópia do comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência.

d) Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino.

e) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau, e/ou ensino superior.

f) A comprovação da idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais, (Fórum ou internet: www.trfl.jus.br/servicos/certidao), sendo vedada a habilitação como candidato, o interessado que possua certidão positiva, cível e criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função pretendida.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 08 de julho de 2015, será publicada a lista dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11.7. Após análise dos pedidos de recurso, a Comissão Especial publicará a lista definitiva dos candidatos habilitados para a próxima etapa, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 26 de julho de 2015, sendo que as informações referente a hora, local e demais procedimentos, serão publicados em Edital Complementar.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial, conforme Anexo I deste Edital.

12.3. A comissão Especial terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise dos pedidos de recurso, com posterior publicação da relação dos candidatos aprovados no exame de conhecimentos específicos.

12.4 O conteúdo programático do exame encontra no Anexo II deste Edital.

13. DA QUARTA ETAPA -AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA

13.1. Os candidatos aprovados na etapa do exame de conhecimento especifico, serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissional habilitado e credenciado no Conselho Regional de Psicologia – CRP, no dia 22/08/2015, sendo que o local e a hora, serão publicados em edital complementar.

13.2 Nesta fase não caberá recurso.

13.3 O candidato aprovado na avaliação psicológica, estará apto a participar da próxima etapa, que compreende o período de campanha, que antecede o pleito no dia 04/10/2015.

14. DA QUINTA ETAPA – REUNIÃO PARA DISCUTIR SOBRE O PERIODO DE CAMPANHA

14.1 A Comissão Especial, juntamente com o apoio do Ministério Público, realizará uma reunião com os candidatos aprovados até esta etapa, a fim de discutir sobre o período de campanha dos candidatos.

14.2 O local e o horário da referida reunião será marcado, e informado aos candidatos por meio de edital complementar.

15. DA SEXTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

15.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

15.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

16.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

17. DO EMPATE

17.1. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho no Exame de Conhecimento Especifico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, conforme Lei Municipal nº 831/2011, inciso 2º.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

19.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

19.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

19.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

19.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

20. DA SÉTIMA ETAPA - FORMAÇÃO INICIAL

20.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos titulares e os suplentes eleitos.

20.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20.3 Para a realização da formação inicial dos conselheiros tutelares eleitos, será realizada uma reunião do CMDCA com os candidatos eleitos, a fim de agendar a data, local e hora para a realização desta etapa.

21. DA OITAVA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1 A posse dos conselheiros tutelares eleitos, dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 831/2011 e 1211/2015 e, Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

22.3O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

22.4 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado no Diário Oficial ou meios equivalentes, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

Paranatinga-MT, 17 de junho de 2015

Registre-se e publique-se

Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2015

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	17 de Junho
Inscrições na sede do CRAS	22/06 a 03/07
Análise dos Requerimentos de inscrições	04 a 08/07
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida e indeferidas	08/07
Prazo para impugnação das inscrições	09 a 13/07
Análise dos recursos	14 a 19/07
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	20/07
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva	23/07
Realização do exame de conhecimento especifico	26/07
Publicação do gabarito	29/07
Publicação da lista dos candidatos aprovados no exame de conhecimentos específicos	06/08
Prazo para recursos	07 a 11/08
Análise dos recursos	12 a 16/08
Publicação da relação dos candidatos aprovados no exame de conhecimento especifico	17/08
Avaliação psicológica	23/08
Relação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica, para concorrer ao processo de escolha no dia 04/10 (OBS: Nesta fase não cabe recurso)	31/08
Reunião com os candidatos aptos na avaliação psicológica, para tratar de assuntos referente ao período da campanha	Data a ser agendada
Período para divulgação das candidatura/campanha, por parte dos candidatos	01 a 30/09
Processo de Escolha em Data Unificada	04/10/2015
Formação Inicial	Data a ser agendada
Diplomação e Posse	10.01.2016

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

- Lei Municipal 831/2011

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 131/2015

PORTARIA N° 131 DE 12 DE JUNHO DE 2.015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do artigo 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor Srº. CHARLES DIOGO BECKER, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.809.321-09 e portador do RG sob o nº 2080460-1SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 11/06/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 11/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 12 de Junho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA-MT

DATA DE REALIZAÇÃO: 07/07/2015

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

HORÁRIO: 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00

TEMA PRINCIPAL:"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

EIXOS TEMÁTICOS:

— I GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA

Participação social;

Reformas democráticas e populares do Estado;

— II GESTÃO DO SUS

Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

Valorização do trabalho e da educação em saúde;

— III MODELO DE ATENÇÃO

Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade

Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde

COMISSÃO ORGANIZADORA:

PRESIDENTE: LINDINEIDE BÉLEM DE FREITAS

COORDENADORA GERAL: FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

COORDENADORA ADJUNTA: LUCIANE THOMAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO: LEONILDO FABIAN

TESOUREIRO: LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO, AMANDA COLTRE BERTECHINI, ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SALAZAR, MICHELLE SALOMÃO MOREIRA SILVA REIS.

DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS

RELATORA: YEDA SUELY JORGE DA SILVA

APOIO LOGÍSTICO: GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 039/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em rebobinagem de motores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 02/07/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 15 de Junho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 034/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 15 de Junho de 2015, foi declarado FRACASSADO/DESERTO.

Paranaíta/MT, 15 de Junho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE N º 005/2015	**DATA**: 15/06/2015
CONTRATADO: **J M NOGUEIRA DE QUEIROZ LTDA**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO DOS LOCAIS.	
VALOR: PRAZO	**VIGÊNCIA**: 29/07/2015
DOTAÇÃO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 048 de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que

A licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**, Cujo objeto é "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADO EM SOROLOGIA (ELISA) E EXAMES HORMONAIS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*"**.** Considerando o MANDATO DE SEGURANÇA expedido em 12 de Junho de 2015 pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Cristhiane Trombini Puia Baggio que determina a SUSPENSÃO do Pregão 008/2015, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio acatam a decisão para que sejam apurados os fatos. Peixoto de Azevedo, 15 de Junho de 2015.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 026/2015

PORTARIA nº 026/2015

De 15 de junho de 2015.

SÚMULA: "Autoriza a antecipação do 13º Salário do exercício 2015 à servidora **Diana Leandro da Silva**, e dá outras providências".

O Senhor **JORANIR JOSÉ SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e.

Considerando que, o requerimento de antecipação do 13º salário 2015 da servidora **Diana Leandro da Silva**, sinaliza para a situação de necessidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º.

Autorizar a antecipação do 13º salário do exercício de 2015 à servidora efetiva Diana Leandro da Silva matricula nº 038, para pagamento na folha do mês de junho de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 15 de Junho de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 025/2015

PORTARIA nº 025/2015

De 15 de junho de 2015.

SÚMULA: "Autoriza a antecipação do 13º Salário do exercício 2015 à servidora **Dayanne Ferreira da Silva**, e dá outras providências".

O Senhor **JORANIR JOSÉ SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e.

Considerando que, o requerimento de antecipação do 13º salário 2015 da servidora **Dayanne Ferreira da Silva**, sinaliza para a situação de necessidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º.

Autorizar a antecipação do 13º salário do exercício de 2015 à servidora efetiva Dayanne Ferreira da Silva matricula nº 035, para pagamento na folha do mês de junho de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 15 de Junho de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 024/2015

PORTARIA nº 024/2015

De 15 de junho de 2015.

SÚMULA: "Autoriza a antecipação do 13º Salário do exercício 2015 ao servidor **João Teles Almeida**, e dá outras providências".

O Senhor **JORANIR JOSÉ SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e.

Considerando que, o requerimento de antecipação do 13º salário 2015 do servidor **João Teles Almeida**, sinaliza para a situação de necessidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º.

Autorizar a antecipação do 13º salário do exercício de 2015 ao servidor efetivo João Teles Almeida matricula nº 017, para pagamento na folha do mês de junho de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 15 de Junho de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2015

Extrato do Convênio nº 015/2015

Concedente: **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** através da **Prefeitura**

Municipal de Peixoto de Azevedo.

Proponente: **APAE**. - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução descentralizada do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência PPD, com repasse dos recursos advindos do **MDS/SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** através do Plano aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

Valor **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Vigência: **12/06/2015 a 31/12/2015**.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 Sec.Munic Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE 002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0015 Assistência Social

PROJ/ATIVIDADE 2.073 Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência - APD

DOTAÇÃO 603 - 3330.43.00 - Subvenções Sociais

Assinaturas: Concedente - **Sinvaldo Santos Brito** - Prefeito Municipal

Proponente - **Luiz Alves de Lima e Silva** – Presidente da APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO CONTRATO 026.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: SEBASTIÃO A. BENTO DA SILVA ME

CNPJ Nº. 20.320.249/0001-91

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, "DELCIDES MARTINS FERREIRA", PADRÃO 01 (EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA), DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 339 DE 04 DE MARÇO DE 2013/MS,

VALOR: R$69.180,25

VIGÊNCIA: 12 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 027.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: ALCEU HÉLIO DA SILVA GUEDES

CNPJ Nº: 20.493.100/0001-04

OBJETO: LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.

VALOR GLOBAL: R$61.250,00

VIGÊNCIA: 05 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONVÊNIO Nº 002/2015

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONVÊNIO N.º 002/2015

Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Convenente: **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA (HOSPITAL GERAL DE POCONÉ)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO: Fica CANCELADO UNILATERALMENTE o Convênio de n° 002/2015, tendo em vista o Parecer N.º 035/2015 no sentindo de que seja viabilizado anulação/revogação do ato administrativo, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DESPACHO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇO N. 001/2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **CANCELAR** o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2015, cujo objeto é o Menor Preço Global **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA E CONTINUAÇÃO DA 1º ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT.**

Este cancelamento é motivado pela necessidade de adequação do Edital por parte da Secretaria de Esportes e Lazer, **para que sejam revistos os quantitativos e readequados conforme termo de referencia anexo ao edital.**

Fica cancelado o procedimento licitatório acima discriminado.

Ponte Branca (MT), 15 de Junho de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENZES

PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.063/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º139/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 08/06/2015; sagrou vencedora as empresas 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS , vencedora dos itens 01,02,03,08,15,16,19,23,27,30,32 e 35, com valor total de R$169.115,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e quinze reais), COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, vencedora dos itens 04,05,07,11,12,22,25,28 e 33, com valor total de R$218.988,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos e oitenta e oito reais) e a RA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, vencedora dos itens 06,09,10,13,14,17,18,20,21,24,26,29,31 e 34, com valor total de R$186.772,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de junho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - SRP Nº 022/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 022/2015-Registro de Preços nº 022/2015.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2015**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão pipa capacidade de 16.000 litros com condutor para prestação de serviços de aguação de vias urbanas, transporte de água aos reservatórios residenciais assim como auxilio nas obras de manutenção e abertura de estradas nas comunidades circunvizinha pertencentes ao município de Porto Alegre Do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 26/06/2015 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de Junho de 2015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE 1º TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALORES

ORIUNDO DO CONTRATO 085/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATADA: RENÃ RODRIGUES DOS SANTOS-ME , **CNPJ:11.859.157/0001-93**

Porto Esperidião-MT, 15 de junho de 2015- Fernanda Ferraz Neto- Coord. de Contratos e Convênios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RGF - 1º QUAD/2015 - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2014 A ABRIL 2015/1º QUADRIMESTRE 2015

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - TDP	5.981.334,86	50,40%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.408.719,70	54%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	6.088.283,71	51,30%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-208.655,36	-1,76%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.241.599,33	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.898.879,91	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	830.759,96	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro	Resp. Adm. Fin.: Mauro Andre Fazinga Businaro	Resp. Contabilidade: Gilmar Za

anelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RGF - 1º QUAD/2015 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2014 A ABRIL 2015/1º QUADRIMESTRE 2015

RGF - ANEXO II(LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadr.	Até o 2.º Quadr.	Até o 3.º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e ñ pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	**208.655,36**	**448.951,50**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.271.670,87	1.457.425,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.063.015,51	1.008.473,74	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (III) = (I - II)	**-208.655,36**	**-448.951,50**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.867.999,44**	**11.806.341,41**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**(1,76)**	**(3,80)**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL 120	12.241.599,33	14.167.609,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 108	12.817.439,40	12.750.848,72	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	**253.230,94**	**235.012,89**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	**253.230,94**	**235.012,89**	**0,00**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Previdênciárias	253.230,94	235.012,89	0,00	0,00
Demais Contribuções Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05.05.2000	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	**5.374.415,59**	**5.497.548,75**	**0,00**	**0,00**
Disponibilida de Caixa Bruta	5.374.415,59	5.499.627,15	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	2.078,40	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQ. DO RPPS (XI) = (IX-X)	**-5.374.415,59**	**-5.497.548,75**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.

´ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se p total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "insuficiência Financeira", das obrigações não integrantes da Divida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de Deduções (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Fin.: Mauro Andre Fazinga Businaro

Resp. Contabilidade: Gilmar Zanelia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 037/2015

DE: 15 de Junho de 2015

"Fica Convocada a "VI" Conferência Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS /MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolvem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "VI" Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de Junho de 2015, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026"**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 002/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

>>> **BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36.

Valor do contrato corresponde a:

a) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

h) R$ 4,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Caixa e prestação de contas através de meio eletrônico;

i) R$ 10,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Junho de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 25/06/2015.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2015 com base no Art. 48, inciso I da LRF, que será realizada no dia **25 de Junho de 2015** as **15h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2015

De: 15 de Junho de 2015

"Designa os servidores efetivos responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores efetivos responsáveis pela fiscalização de contratos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme segue:

Fábio Junior Silva Pedroso – Secretaria de Finanças;

Veridiana Silvério de Almeida – Secretaria de Administração;

Débora Kreutzfeldt Zeferino – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

Edevaldo de Souza Arcanjo – Secretaria Municipal de Esporte;

Bruna Rodrigues Casali – Secretaria de Assistência Social;

Vanea Aparecida Cupaioli – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

Hélio Rezer – Secretaria de Infraestrutura;

Alencar Rabuske Neuckamp – Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática;

Elizabete Marta Krebs Lopes – Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 227/2015 de 29 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 002/2015 de 05/01/2015, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Finanças, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93 para CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

---------- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: *O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Junho de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

>>> **BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36.

Valor do contrato corresponde a:

a) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

h) R$ 4,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Caixa e prestação de contas através de meio eletrônico;

i) R$ 10,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Junho de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO Nº. 076/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DATA DO CONTRATO:---------- 15 de Junho de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 15/06/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 001/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/06/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361

PORTARIA Nº. 361 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a conversão de férias em espécie do seguinte servidor:

Carmen Lúcia Ferreira Rocha	2014/2015	10 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Abril-de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

REGISTRO DE PREÇO 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME - CNPJ N° 11. 049.370/0001-30

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO 2015.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL DE: R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

REGISTRO DE PREÇO 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: – N L DE MATOS - CNPJ N° 05.683.539/0001-06

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO 2015.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL DE: R$ 538.004,25 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377

PORTARIA Nº 377 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **Srº DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA**, para o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, lotando-o na Secretaria de Administração/Fazenda, a partir de 07/04/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377

PORTARIA Nº 377 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **Srº DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA**, para o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, lotando-o na Secretaria de Administração/Fazenda, a partir de 07/04/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376

PORTARIA Nº 376 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Srª JOSIANE ARAÚJO LEITE**, para o cargo de carreira de Agente Administrativo, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 07/04/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 375

PORTARIA Nº 375 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Srª ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA**, para o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, lotando-a na Secretaria de Administração/Fazenda, a partir de 07/04/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374

PORTARIA Nº 374 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Srª LUMA DRUM MEIRA YANES PEREIRA**, para o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, lotando-a na Secretaria de Administração/Fazenda, a partir de 01/04/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013, cuja posse se dará com o cumprimento das exigências do edital de concurso e legislação pertinente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373

PORTARIA Nº 373 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIANE BRITO**, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/04/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372

PORTARIA Nº 372 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra a prorrogação de contrato, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a prorrogação do contrato de **SELMA FERREIRA LEMES**,por mais um ano a partir do dia 30/04/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371

PORTARIA Nº 371 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RODRIGO SILVA GONÇALVES**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação Obras Serviços Públicos, a partir do dia 01/04/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370

PORTARIA Nº 370 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WANDERLEY SOUZA DA COSTA**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação Obras Serviços Públicos, a partir do dia 01/04/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369

PORTARIA Nº 369 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação Obras Serviços Públicos, a partir do dia 01/04/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368

PORTARIA Nº 368 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JUAREZ BARBOSA DOS SANTOS**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação Obras Serviços Públicos, a partir do dia 01/04/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367

PORTARIA Nº 367 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. REJANE REGENOLD** para o cargo comissionado de Secretária de Promoção Social, a partir de 27/04/2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366

PORTARIA Nº 366 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **SIDINEY MENDES SANTOS**, do cargo de Agente de Serviços Urbanos,a partir do dia 25 de Abril.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365

PORTARIA Nº. 365 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Márcia Adriana Nunes Almeida Oliveira Silva	Professora	Drº Thiago Lopes Carmo	7763	22/04 à 06/05/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364

PORTARIA Nº. 364 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rute Sena Lopes S.	Professora	Drº Iro Leite		07 à 21/04/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363

PORTARIA Nº. 363 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Alan Pereira da Silva	2013/2014	27/04 à 30/04/2015
Maronilo Alves Bezerra	2014/2015	27/04 à 30/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362

PORTARIA Nº. 362 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Edilma Soares Silva	2012/2013 e 2013/2014	20 dias 22/04 à 11/05/2015 e 12/05 à 10/06/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360

PORTARIA Nº. 360 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Lina Rodrigues	2011/2012	27/04 à 16/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359

PORTARIA Nº. 359 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Fabiany de Queiróz Paim	2014/2015	23/04 à 22/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Abril-de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358

PORTARIA Nº. 358 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Elisa Márcia Monteiro	2013/2014 e 2014/2015	13/04 à 12/05/2015 e 13/05 à 11/06/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Abril-de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357

PORTARIA Nº. 357 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Alvina Benício dos Anjos Silva	2013/2014	27/04 à 23/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Abril-de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356

PORTARIA Nº. 356 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Veralúcia de Souza Barbosa	2013/2014	22/04 à 21/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Abril-de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355

PORTARIA Nº. 355 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Diana Maria Farias Pinto	2014/2015	15/04 à 15/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Abril-de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354

PORTARIA Nº. 354 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Antônio Carlos Ramos Neto	2009/2010	28/04 à 27/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353

PORTARIA Nº 353 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Registra o afastamento por recisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por recisão de contrato da Srª **PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA**, do cargo de Fisioterapeuta,a partir do dia 08 de Abril.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352

PORTARIA Nº 352 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Registra o afastamento por recisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por recisão de contrato da Srª **ROSEVAN CHAVES DE MATOS**, do cargo de Cozinheira do CLAI – Casa Lar Abrigo dos Idosos, a partir do dia 25 de Abril.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351

PORTARIA Nº 351 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a **Srª. REJANE BARBOSA NALON VILELA**, do cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, a partir de 24/04/2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350

PORTARIA Nº. 350 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do funcionário Alessandro Nascimento Nunes Rocha,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349

PORTARIA Nº. 349 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do funcionário Denilson Fausto Nunes Pereira,no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348

PORTARIA Nº. 348 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Queli Regina Lopes de Santana	Apoio Operacional	Drº Samuel Rabello	K 80	09/04 a 08/05/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347

PORTARIA Nº. 347 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Deivity Rogério Pereira M.	Agente Serviços Urb.	Sec. Obras	24 horas
Merquides F. Martins de O.	Aux. Encanador	DAE	59 horas
Vanderlei Francisco da Silva	Encanador	DAE	59 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. Encanador	DAE	59 horas
Rosalino C. de Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	51 horas
Lorival Silva	Motorista	Sec. Obras	10 horas
Deusalino Cordeiro de O.	Braçal	Sec. Obras	58 horas
Vítor Messias dos Santos	Ag. Manut. Obras	Sec. Obras	08 horas
Luizmar Martins da Silva	Encanador	DAE	59 horas
Edilson Pinheiro da Silva	Gari	Sec. Obras	53 horas
Cleidyane Desidério Peres	Gari	Sec. Obras	42 horas
José de Souza	Operador Máquinas	Sec. Obras	50 horas
João Fragalli Borges	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	40 horas
Paulo Manoel de Oliveira	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	60 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Ag. Manut. Obras	Sec. Obras	08 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	40 horas
Reinaldo Cordeiro de O.	Gari	Sec. Obras	60 horas
Leydiane Vieira Corrêa	Contadora	Sec. Finanças	77 horas
Leomárcio Nhihor.Tomotsd.	Gari	Sec. Obras	30 horas
Moisés Tserwaomowe Tew.	Gari	Sec. Obras	34 horas
Wilton Martines	Operador Máquinas	Sec. Obras	58 horas
João Vieira Guimarães	Motorista	Sec. Obras	60 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas
Idevando Cândido de Souza	Gari	Sec. Obras	42 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec. Obras	60 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec. Obras	32 horas
Elinaldo S. Gonçalves	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas
Carlos Roberto L. da Silva	Gari	Sec.Obras	60 horas
Jaqueline Alves Magalhães	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	32 horas
Walter Santana	Aux. Mecânico	Sec. Obras	51 horas
Salvador Lélis	Operador Máquinas	Sec. Obras	59 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas

Deilson Pereira de Oliveira	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	30 horas
Sidney Mendes Santos	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	32 horas
Agdon da Silva Barros	Operador Máquinas	Sec. Obras	41 horas
Alan Pereira da Silva	Eng. Agrônomo	Sec. Obras	60 horas
Jonas Alves Dias	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	56 horas
Jonny Dias dos Reis	Mecânico	Sec. Obras	58 horas
Marcos Roberto Silva G.	Aux. Mecânico	Sec. Obras	54 horas
Manoel dos Anjos Silva	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Nivaldo Félix da Silva	Motorista	Sec. Obras	31 horas
Ida Ferreira Araújo C.	Assistente Social	Sec. Saúde	60 horas
Ilário Miguel de Oliveira	Operador Máquinas	Sec. Obras	56 horas
Marionice Pereira F. P.	Ag. Administrativo	Gab. Prefeita	28,10 horas
Izaías Souza de Oliveira	Operador Máquinas	Sec. Obras	24 horas
José Reinaldo dos A. F.	Motorista	Sec. Receitas	26,30 horas
Marcos César C. de O.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Administração	60 horas
Deuzinete Dias Soares	Psicóloga	Sec. Prom. Social	60 horas
Patrícia Marques B. Souza	Ag. Administrativo	Sec. Prom. Social	60 horas
Alessandro Nascimento R.	Motorista	Gabinete Prefeita	60 horas
Adilson José da Silva	Motorista	Sec. Prom. Social	50 horas
Igor Henrique R. Vieira	Motorista	Sec. Prom. Social	14 horas
Claudiney Barreira Araújo	Técnico Agrop.	Sec. Agricultura	60 horas
Nilvanda Alves de Souza	Apoio Operacional	Sec. Educação	53 horas
Elaine Ap. Almeida da Silva	Apoio Operacional	Sec. Educação	53 horas
José da Silva Barreto	Motorista	Sec. Prom. Social	52 horas
Alessandro dos Santos O.	Fiscal de Serv. Urba.	Sec. Administração	60 horas
Júlio César Pereira Chagas	Aux. Mecânico	Sec. Obras	58 horas
Laura Leal da Silva	Téc. Administração	Sec. Administração	20 horas
Marcelo Marques B. de S.	Ag. Administrativo	Sec. Fazenda	60 horas
Leandro Santos de Oliveira	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Sinvaldo Vieira Batista	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec. Obras	32 horas
José Dias Vieira	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Carlos César Aires da S.	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Josemar Pereira Pacheco	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Manoel Oliveira Leite	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Noé Dias de Almeida	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Osvaldo Rodrigues de M.	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Silvério Moreira Costa N.	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Erlito Vieira dos Anjos	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Maria Suely Policarpo S.	Auxiliar Enfermagem	Sec. Saúde	38,20 horas
Célio Moura Barbosa	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Selma Ferreira dos Santos	Apoio Operacional	Sec. Assistência S.	30 horas
Suleir Maria de Araújo	Cozinheira	Sec. Saúde	17,40 horas
Josimar Torres Dias	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Ailton Vanderley Cunha	Motorista	Sec.Educação	60 horas
Juracy de Oliveira Gouveia	Motorista	Sec.Educação	60 horas
Ely Vieira Célio Neto	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Juscineide Leite Pereira S.	Apoio Operacional	Sec. Saúde	06 horas
Raquel Gomes de Oliveira	Apoio Operacional	Sec. Educação	53 horas
Luana Laura V. S. M.	Enfermeiro	Sec. Saúde	06 horas
Eulício Dias dos Santos	Guarda	Sec. Educação	56 horas
Rose Flavia de Matos R.	Coord. Orçamento	Sec. Fazenda	70 horas
Wilson Pereira Galvão	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	24 horas
Jurandir Rodrigues de Lima	Motorista	Sec. Obras	16 horas
Juarez Barbosa dos Santos	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	50 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Ag. Serv. Urbanos	Sec.Obras	50 horas
Wanderley Souza da Costa	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	16 horas
André Luiz A. Souza	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	32 horas
Gean Carlos Alves Silva	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	49 horas
Fabiany de Queiróz Paim	Ag. Administrativo	Sec. Finanças	81 horas
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Edson Alves Borges	Motorista	Sec. Educação	60 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346

PORTARIA Nº 346 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de Décimo Terceiro Salário dos servidores efetivos municipais, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Decreto nº 070/2014, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de Décimo Terceiro Salário, a título de antecipação, referente ao exercício de 2015, aos servidores abaixo relacionados:

	ABRIL
Código	Nome do Servidor
279	Maria Pinto da Silva
46	Glaucia Meira Nunes
245	Deusalino Cordeiro de Oliveira
262	José Antônio Vieira
1206	Ednayde Oliveira Lima
2296	Rejane Regenold
484	Sirlei Aparecida Bulhões
133	Maria Lúcia Barbosa da Silva
843	Gonçalina Rodrigues da Silva Dias
780	Raimunda Rodrigues da Silva
744	Raquel Borges Barbosa
477	Maria Rosa Cavalcante
295	Vítor Messias dos Santos
2338	Thaís Pereira Varanda
157	José Rosa dos Santos
2461	Ângela Cristina Gomes Rabelo
109	Ana Cavalcante de Almeida
123	José da Silva Barreto
98	**Sinara Alves Rodrigues**
296	**Carlos Gleidson de Souza**

164	**Sônia Lúcia Souza Silva Reis**
2216	**Valdinéia Gomes Rabelo**
175	**Diana Maria Farias Pinto**

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345

PORTARIA Nº 345 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias 2014/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2014/2015, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

FEVEREIRO	
Nome do Servidor	**Código**
Eliezer Souza Silva	13
Adália Pereira Irma	25
Elizabete Rodrigues Nascimento S.	43
Girlane Rosa Campos Macêdo	45
Luzinete Carolina de Santana S.	49
Maria Fagundes Peres	55
Salvina Lourenço de Souza	57
Adelaide Pereira de Miranda	61
Agnaldo Francisco da Luz	62
Celestina Alves de Souza Neta	67
Edinaldo Pereira de Souza	72
Graciela Moraes de Souza	79
Jonas Rodrigues Oliveira	81
Léia Lopes da Silva Ferro	83
Luciana Nigro Antigo Moura B.	86
Paulo Carvalho	**95**
Terezinha Gregório Ferreira	**101**
João Amâncio Farias Gomes	**119**
Antônio Pedro de Almeida	**223**
Jurandir Rodrigues de Lima	**271**
Olga da Silva Ferreira	**1195**
Railda Ferreira Marinho Dias	**1224**
Aparecido Alves de Oliveira	**1259**
Edilson Rodrigues do Nascimento	**1327**
Valdemar Pereira de Souza	**1836**
Érica Barbosa de Souza	**1846**
Adriane Aparecida Marques S.	**1850**
Tarlei Urânio Lopes de Oliveira	**1851**
Marianna Mavilla	**1857**
Lucimar Almeida dos Santos	**2075**
Sônia Aparecida Rocha dos Santos	**2132**
Priscila Alves de Oliveira	**2170**
Renata D Carlo Nery Mandú Silva S.	**2171**
Eunice de Oliveira	**2203**
MARÇO	
Olindina Barbosa de Oliveira	**5**
Darci Emma Kaba	**11**
Lindalva Paz Pereira Feitosa	**18**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha	**28**
Ildaniran Alves de Souza	**30**
Márcia Regina Silva Gonçalves	**31**
Valdeniza Galvão de Arruda	**35**
Maria Alvina Benício dos Anjos	**37**
Ana Rosa da Rocha	**39**
Maria da Conceição Rosa Souza	**52**
Terezinha Soares dos Santos	**58**
Antônio Lélis Azevedo Rocha	**65**
Antônio Lélis Azevedo Rocha	**66**
Davina Messias dos Santos C.	**68**
Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante	**70**
Elenilce Lina de Carvalho	**74**
Elisa Márcia Monteiro	**75**
Eunice Almeida Silva Rodrigues	**76**
Lienay Araújo Batista	**85**
Luciene Alves Pereira	**87**
Márcia Menezes Ribeiro Lima	**88**
Maria Aparecida Oliveira de R.	**89**
Rute Sena Lopes Soares	**97**
Sinara Alves Rodrigues	**98**
Zoraide Lélis de Azevedo	**105**
Alice Bragança Nunes	**107**
José da Silva Barreto	**123**
Lindonjonson Ferreira da Silva	**127**
Maria de Fátima Rodrigues	**131**
Maria Martins dos Reis Ferreira	**134**
Davina Messias dos Santos C.	**149**
Janete Rosa da Silva	**152**
Luzinete da Silva Oliveira	**161**
Maria Aparecida Coutinho Miranda	**162**
Maria Suely Policarpo Soares	**194**
Oscar Marcelo Araóz Siles	**197**
Terezinha Rosa Ramos Filha de O.	**166**
Antônio Carlos da Silva Chaves F.	**171**
Érico Pereira da Silva	**179**
Berenice Lavínia Janeri M. Barbosa	**172**
Joaquim Pedro de Souza	**184**
João Vieira Guimarães	**183**
Daniele Cândida da Silva	**173**
Sônia Lúcia Souza Silva Reis	**164**
Isaque Joaquim da Rocha	**181**
Josefa Aparecida Ferreira Oliveira	**189**
Vanderlúcia de Souza	**207**
Valdete Gomes dos Santos	**205**
Marionice Pereira Farinha Pacheco	**220**
Carlos Henrique Alves de Freitas	**209**
Maria Neusa de Oliveira	**219**
Elvina Jorge do Carmo Brito	**215**
Jason Pereira Pacheco	**216**
Hélio Alves da Silva	**226**
José Vieira Nunes Neto	**230**
Antônia Cardoso de Almeida	**237**
Dagoberto José de Freitas	**244**
Dulcelei Isolde Hints	**247**
Herculano Souza Santos Neto	**253**
Ilário Miguel de Oliveira	**255**
Francisco Silva de Oliveira	**252**
Erlito Vieira dos Anjos	**250**
José Ribeiro de Souza	**267**
João Fragalli Borges	**259**
Júlio César Pereira Chagas	**270**
José Carlos Nery de Oliveira	**263**
José Wilson Rocha dos Santos	**268**
Josemar Pereira Pacheco	**269**
Leandro Ferreira Lima	**273**
José Antônio Vieira	**262**
Juvenal Lemes dos Santos	**272**
João Batista de Oliveira Nery	**258**
José Cursino de Araújo	**264**
Manoel Hérmito Ferreira	**276**
Maria Gomes Chagas	**278**

Marildo Mazetto	**280**
Nivaldo Félix da Silva	**284**
Osvaldo Ferreira de Moraes	**286**
Nilton Ferreira de Oliveira	**283**
Salvador Lélis Gonçalves	**288**
Marcos César Correia de Oliveira	**277**
Sebastiana Maria Brandão Souza	**291**
Sebastião Antônio dos Santos	**292**
Sebastião Antônio Rodrigues	**293**
Antônio Valério Cursino	**435**
Adalto dos Santos	**432**
José Antônio Rodrigues	**321**
César Marcos Correia de Oliveira	**430**
Ricardo Moacir do Nascimento	**404**
Olídia Rodrigues de Melo Santos	**483**
Valdemar Rodrigues Nascimento	**487**
Carlos Gleidson de Souza Neves	**296**
Odinéia Rodrigues dos Anjos	**1261**
Rejane Barbosa Nalon	**1701**
Valdemir Pereira de Souza	**1696**
Leidiane Santos de Oliveira	**1470**
Carlos Márcio de Oliveira Silva	**598**
Valdinéia Eterna Andrade Rocha	**1262**
José Nilton Pereira dos Santos	**1446**
Neurani Santos da Rocha Aquino	**1468**
Ednayde Oliveira Lima	**1206**
Maria Antônia Pereira de Souza	**1226**
ABRIL	
Mirian F. de Carvalho	**481**
Helen Regina da Silva	**47**
Anaia Marques Gusmão N.	**2097**
Merentina Rocha Silva	**91**
Ademir João Sobrinho	**234**
Adriano Moura Barbosa	**2211**
Edilma Silva Soares	**29**
Antonio Bispo de Araújo Sobrinho	**112**
Divino Pires de Souza	**1111**
Evani Alves de Carvalho Ribeiro	**15**
Diana Maria Farias Pinto	**175**
Cintia Cristina Pereira dos Santos	**40**
Geraldo Domingos Sobrinho	**118**
Fabiany de Queiróz Paim	**2217**
Gislene Lopes Maciel Chagas	**2227**
Leydiane Vieira Correa	**2222**
Marcelo Marques Barbosa Souza	**2213**
Jaredes Gomes de Oliveira	**153**
Patrícia Aparecida Souza Nery	**2079**
Mylene Estefanny Xavier Soares	**2221**
Rosalino Cordeiro de Oliveira	**233**
Valdinéia Gomes Rabelo	**2216**
Vítor Messias dos Santos	**295**
Salvador de Oliveira Maciel	**325**

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2014/2015, dos servidores do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344

PORTARIA Nº. 344 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Valmir Júnior de Souza	Guarda	03	
Juarez Alves Moreira	Guarda	05	
Divino Eterno de Oliveira	Guarda	04	
Marcelino Alves da Costa	Guarda	04	
Carlos César F. Magalhães	Guarda	15	
José Cursino de Oliveira	Guarda	03	
Gedeão Lopes da Silva	Guarda	05	
Dionízio Brito	Guarda	04	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	10	
Waldecy Conceição Farias	Guarda	09	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda	08	
Luzimar da Silva Pereira	Guarda	08	
Hélio Alves da Silva	Guarda	15	
Lucas Alves Lima	Guarda	15	
Pedro de Souza	Guarda	04	
Antônio Pereira Lopes	Guarda	04	
Marcos Antônio da Silva	Guarda	04	
Elias Galvão da Silva	Guarda	08	
Antônio Bispo A. Sobrinho	Guarda	07	
Mauro Ferreira	Guarda	07	
Antônio Valério Cursino	Guarda	07	
Célio Ribeiro da Silva	Guarda	05	
Ronilson Desidério Peres	Guarda	03	
Benedito Carlos Albuquerque	Guarda	04	
Regina Ferreira Araújo	Enfermeiro	07	11
Bruna Vieira Tomicha	Enfermeiro	03	05
Amarilda Marques Souza	Enfermeiro	6,5	04
Adilson Alves Pereira	Enfermeiro	06	
Monise Coutinho M. Siqueira	Enfermeiro	05	04
Maria Aparecida A. Deliberalli	Enfermeiro	02	02
Agda Silva de Oliveira	Enfermeiro	03	
Patrícia Aparecida S. Nery	Enfermeiro	06	01
Janete Florinda da Rocha	Enfermeiro	03	
Luana Laura Vieira da Silva	Enfermeiro		02
Antônio Bispo Araújo S.	Guarda	08	
Ronilson Desidério Peres	Guarda	03	

Herculano Souza S. Neto	Motorista	23	
João Soares Silva	Motorista	15	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	23	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda	05	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda	05	
Edivaldo Ferreira Nascimento	Guarda	07	
Géssica Fernanda Kolnago L.	Enfermeiro	02	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Abril-de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343

PORTARIA Nº 343 DE 15 DE ABRIL DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elis Regina Belo do Nascimento	Merendeira	DrºWalterly R. Silva	I 73 9	09 a 28/04/ 2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342

PORTARIA Nº 342 DE 15 DE ABRIL DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Davina Messias dos Santos Carvalho	Professora	Drº Ricardo Holland		13/04 a 02/ 05/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341

PORTARIA Nº 341 DE 23 DE ABRIL DE 2015

Registra o afastamento por recisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por recisão de contrato do Srº **JOSSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de Instrutor de Esporte do Programa AABB Comunidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340

PORTARIA Nº 340 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Registra o afastamento por recisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por recisão de contrato do Srº **CANDELÁRIO WA ADAHITE UNE**, do cargo de Guarda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339

PORTARIA Nº. 339 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso do funcionário Marildo Mazetto,no plano bucal.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338

PORTARIA Nº. 338 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso do funcionário Divino Eterno de Oliveira Silva,no plano bucal.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337

PORTARIA Nº. 337 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso da funcionária Glaucia Meira Nunes,no plano bucal.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336

PORTARIA Nº. 336 DE 23 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Antônio Gerson Rodrigues Barbosa	2006/2011	13/04 à 13/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335

PORTARIA Nº. 335 DE 23 DE ABRIL DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

José Wilson Rocha dos Santos	2014/2015	22/04 à 06/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334

PORTARIA Nº 334 DE 16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. CRISTINA PORTO PEREIRA** para o cargo comissionado de Secretário de Saúde, a partir de 16/04/2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333

PORTARIA Nº 333 DE 16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o **Sr. EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO** para o cargo comissionado de Secretário de Indústria, Comércio e Mineração, a partir de 16/04/2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332

PORTARIA Nº 332 DE 16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o **Sr. JAILTON COSTA XAVIER** para o cargo comissionado de Assessor de Receitas, a partir de 16/04/2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331

PORTARIA Nº 331 DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar o **Sr. JAILTON COSTA XAVIER**, do cargo comissionado de Secretário de Indústria, Comércio e Mineração, a partir de 15/04/2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2015

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de aquisição de letreiros e painéis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT **Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: APP Impressão Digital LTDA-ME

CNPJ: 11.049.370/0001-30 FONE/FAX: (66) 3498-3378

END.: Rua Guanabara, nº 155, Bairro centro, cep: 78850-000 Primavera do Leste - ME EMAIL: luizfernando@appvisual.com

LOTE: Foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com um valor de R$ 23.253,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e três reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant.	Descrição:	Valor Unitário R$	TOTAL R$
01	200	Placas de Identificação interna das Unidades Básicas de Saúde (ex. Sala de Vacina, Banheiro, consultório médico, etc.), em aço inox escrito na cor preta com as logomarcas do símbolo da gestão e cifrão do município, tamanho 30cmx11cm.	**47,00**	**9. 400,00**
02	05	Painel Impresso em lona de cor branca e moldura em aço inox tamanho 4,0mx0,90m com quatro figuras sendo elas as seguintes logomarcas: SAÚDE DA FAMÍLIA; MINISTERIO DA SAÚDE; GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO; SÍMBOLO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO; Todos com escrito colorido.	**700,00**	**3. 500,00**
03	05	Logomarca do SUS em aço inox, tamanho 82cm de altura.	**549,00**	**2. 745,00**
04	03 conj	Letras em aço inox tamanho 38cm de altura (ESF-3 letras).	**315,00**	**945,00**
05	01	Letras em aço inox, tamanho 34cm de altura do nome do setor de saúde Coutinho União – 13 letras	**2.707,00**	**2. 707,00**
06	01	Letras em aço inox, tamanho 34cm de altura do nome do setor de saúde Setor G – 06 letras	**1.249,00**	**1. 249,00**
07	01	Letras em aço inox, tamanho 34cm de altura do nome do setor de saúde Parque Imperial – 14 letras	**2.707,00**	**2. 707,00**
		TOTAL GERAL		**R$ 23.253,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

APP Impressão Digital LTDA-ME

CNPJ: 11.049.370/0001-30

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031B/2015

Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de serviços de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus para uso de diversas secretarias deste Município de Querência – MT, para o uso deste Município de Querência**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Estrelandia Recapagens LTDA

CNPJ: 00.313.361/0004-34 FONE/FAX: (066) 3529-2184

END.: Rua Vicente Gonçalves dos Santos, nº 700, Querência-MT, CEP: 78643-000 EMAIL: estrelandiapneus@uol.com.br

LOTE: Foi a vencedora de 58 itens com um valor de R$ 652.860,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade/conforme ata e Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

Estrelandia Recapagens LTDA

CNPJ: 00.313.361/0004-34

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031A/2015

Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de serviços de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus para uso de diversas secretarias deste Município de Querência – MT, para o uso deste Município de Querência**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: José Margreiter - ME

CNPJ: 10.991.187/0001-96 FONE/FAX: (065) 3686-4010

END.: Rod. Dos Imigrantes Km23,5, Várzea Grande – MT, Cep: 78110-970 EMAIL: pneuspantanal@hotmail.com

LOTE: Foi a vencedora de 27 itens com um valor de R$ 405.534,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade/conforme ata e Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

José Margreiter - ME

CNPJ: 10.991.187/0001-96

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031C/2015

Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de serviços de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus para uso de diversas secretarias deste Município de Querência – MT, para o uso deste Município de Querência**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Tropical Pneus - LTDA

CNPJ: 02.902.195/0008-67 FONE/FAX: (065) 3388-7323/3319-6000

END.: Avenida Itrio Correa da Costa, Bairro Cidade Salmeni, Rondonopolis – MT CEP: 78705-540 EMAIL: alecsandra@tropicalpneus.com.br

LOTE: Foi a vencedora de 24 itens com um valor de R$ 389.742,50 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade/conforme ata e Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

Tropical Pneus - LTDA

CNPJ: 02.902.195/0008-67

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2015

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo** objetivo de aquisição futura de armários pré-fabricados em MDF **Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de junho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JOSÉ DA SILVA - ME

CNPJ: 08.585.723/0001-01 FONE/FAX: (66) 3529-1720

END.: Avenida Central, Qd. 01 Lt.07, Setor E, Querência-MT, Cep: 78643-000

LOTE: Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com um valor de 14.194,00 (quatorze mil e cento e noventa e quatro reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant.		Valor Unitário	Valor Total
01	01	Armário em MDF 15 mm, com fundo na medida 230x280x40 com prateleira na cor cinza cristal com nichos embutido no armário, puxador em inox e sem rodapé. Para hospital municipal. Marca Masisa	4.643,00	4.643,00
02	01	Armário em MDF 15 mm, com fundo na medida 65x65x40 com chave na cor cinza cristal, dividido em 04 portas e sem rodapé. Para o hospital. Marca Masisa	532,00	532,00
03	02	Armário em MDF 15 mm, com fundo na medida 70x200x40 sem portas com prateleiras na cor cinza cristal e sem rodapé. Marca Masisa	515,00	1.030,00
04	01	Balcão em MDF 15 mm, com fundo na medida 350x80x40 com prateleira, gavetas e portas na cor cinza cristal com puxador de inox e sem rodapé. Hospital. Marca Masisa	2.338,00	2.338,00
05	01	Armário em MDF 15 mm, com fundo na medida 240x270x35 com prateleira na cor cinza cristal sem porta e sem rodapé. Marca Masisa	4.801,00	4.801,00
06	10	Prateleiras em MDF 15 mm, 66x35x15 na cor cinza cristal sem porta e sem rodapé. Hospital. Marca Masisa	85,00	850,00
			TOTAL:	14.194,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 041/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____

JOSÉ DA SILVA - ME

CNPJ: 08.585.723/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **25/06/2015 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL TIPOREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, REAPROS, INSTALAÇÃO DE COMPONENTES E PINTURAS NO PÁTIO DO VIVEIRO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 15 de junho de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL 12/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO

O Município de Ribeirão Cascalheira, através da Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 004/2015 de 09/01/2015, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a prorrogação da sessão do Pregão Presencial 12/2015, para melhor adequação do edital com a **inclusão de uma quantidade maior de diárias nos lotes 02 e 03 e diminuir a quantidade de diárias no lote 04, conforme novo Termo de Referencia do Edital,** sendo assim a nova data de realização do certame será no dia *26 de junho de 2015 às 07:30 horas(horário oficial de Brasília)*. Permanece inalterada as demais clausulas do presente edital.

Ribeirão Cascalheira/MT, 15 de Junho de 2015.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 170/GP/15 EM, 11 DE MAIO DE 2015.

Portaria nº 170/GP/15 Em, 11 de Maio de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, EUCLENIA MARQUES MACHADO, o mesmo recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, o resultado da CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas de educação infantil e fundamental da rede publica municipal de Ribeirãozinho – MT realizada no dia 02/06/2015 ás 09:00 horas. Tendo por vencedor dos Lotes: Nadir Aparecida Gigoletti Linhares, CPF: 594.955.451-53 e Monoelito Pedreira da Silva, CPF 212.319311-91

Ribeirãozinho - MT, 02 de junho de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PORTARIA Nº 192/GP/15 RIBEIRÃOZINHO - MT, 22 DE MAIO DE 2.015

Portaria nº 192/GP/15 Ribeirãozinho - MT, 22 de maio de 2.015

Institui Comissão Permanente Responsaveis pelas Publicações para o exercício de 2015 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente Responsáveis pelas Publicações para o exercício de 2015, composta dos seguintes servidores municipais:

Membro – Thiago Barbosa Viana, responsável pelas publicações do Setor de Licitações.

Membro – Kamyla Peres Rodrigues, responsável pelas publicações do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pelas publicações do Setor de Licitação e Recursos Humanos.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº.007/2015

TERMO DE POSSE

Nº.007/2015

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor Aparecido Marques Moreira, usando de suas atribuições legais em cumprimento o que determina a **Constituição Federal, Edital do Concurso Publico Nº 001/2011 de 28/04/11, Edital de Convocação Nº. 003/2015 de 11/02/2015**. Nomeia e dá posse ao candidato **JONAS MAGALHAES FERREIRA,** aprovado no Concurso Público deste Município para exercer as suas atividades de acordo com o cargo de Motorista**, a partir de 13 de Abril de 2015**.

O candidato nomeado e empossado será enquadrado no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pela **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007 e suas alterações.** em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração do profissional será feita na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

O candidato nomeado ficará estável após três anos de efetivo exercício no cargo, passará por avaliação de desempenho de suas atividades durante todo o estágio probatório de acordo com o cargo que está tomando posse, a avaliação será feita por Comissão Instituída pelo Prefeito Municipal. O fato de o servidor ter cumprido o estágio probatório nos termos da **Emenda Constitucional Nº 19/88**, não o torna automaticamente estável, a avaliação por comissão passa a ser condição imprescindível para aquisição dessa garantia.

Fica nomeado e empossado o candidato mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir e cumprir todas as normas e regulamentos exigidos no ato da posse.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Posse.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2015.

Aparecido Marques Moreira JONAS MAGALHAES FERREIRA

Prefeito Municipal Motorista

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

Jucielly Monte de O A Lopes Kamyla Peres Rodrigues

CPF: 642.390.553-34 CPF: 024.233.841-06

TERMO DE POSSE Nº.006/2015

TERMO DE POSSE

Nº.006/2015

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor Aparecido Marques Moreira, usando de suas atribuições legais em cumprimento o que determina a **Constituição Federal, Edital do Concurso Publico Nº 001/2011 de 28/04/11, Edital de Convocação Nº. 003/2015 de 11/02/2015**. Nomeia e dá posse ao candidato **ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS,** aprovado no Concurso Público deste Município para exercer as suas atividades de acordo com o cargo de Gari**, a partir de 13 de Abril de 2015**.

O candidato nomeado e empossado será enquadrado no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pela **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007 e suas alterações.** em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração do profissional será feita na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

O candidato nomeado ficará estável após três anos de efetivo exercício no cargo, passará por avaliação de desempenho de suas atividades durante todo o estágio probatório de acordo com o cargo que está tomando posse, a avaliação será feita por Comissão Instituída pelo Prefeito Municipal. O fato de o servidor ter cumprido o estágio probatório nos termos da **Emenda Constitucional Nº 19/88**, não o torna automaticamente estável, a avaliação por comissão passa a ser condição imprescindível para aquisição dessa garantia.

Fica nomeado e empossado o candidato mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir e cumprir todas as normas e regulamentos exigidos no ato da posse.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Posse.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2015.

Aparecido Marques Moreira ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS

Prefeito Municipal Gari

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

Jucielly Monte de O A Lopes Kamyla Peres Rodrigues

CPF: 642.390.553-34 CPF: 024.233.841-06

PORTARIA Nº 0191/GP/15 EM, 11 DE MAIO DE 2015.

Portaria nº 0191/GP/15 Em, 11 de Maio de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **MARLENE FRANCISCA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 02/02/2013**. A partir de 07/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 07/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169/GP/15 EM, 06 DE MAIO DE 2015.

Portaria Nº. 169/GP/15 Em, 06 de Maio de 2015.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, CERES OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com inicio em 06/05/2015 e termino em 04/08/2015 referente ao Terceiro qüinqüênio ininterrupto de exercício, contados de 14/03/2010 a 14/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Contratado: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA CNPJ: 04.924.847/000-13, com sede e foro na Rua: Inglaterra nº 2771 Bairro: jardim Europa Cidade: Cacoal

Aditivo de Valor: R$ 102.485,79 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Percentual: 19.665555%

Rondolândia – MT, 15 de junho de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONVITE N° 001/2015

O Município de Rosário Oeste/MT,através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto**:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA* **ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Foi declaradaa empresa **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTD**A com o valor de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos reais) vencedora do certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposiçãodos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 09 de Junho de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

O Município de Rosário Oeste/MT,através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto*:* **: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Foram declaradas as empresas **– INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – ME e a empresa SM GIUSTI DE ARRUDA E CIA LTDA** vencedora do certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposiçãodos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 12 de Junho de 2015.

Eziele Regina Benedita de Santana

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

O Município de Rosário Oeste/MT,através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto*:* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS VISUAIS, PLACAS E TOTENS PARA ATENDER A ACADEMIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.** Foram declaradas as empresa **EMPLACA SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA** , **e a empresa PERSONALITE COMUNICACAO VISUAL E BRINDES LTDA – ME**vencedora do certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposiçãodos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 15 de Junho de 2015.

Eziele Regina Benedita de Santana

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2015

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Tubos Metálicos Corrugados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos".

PERÍODO: 02/06/2015 à 02/06/2017

VALOR: R$ 323.500,00 (trezentose vinte e três mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDU´STRIA METALÚRGICA CNPJ: 72.343.882/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE
LEI MUNICIPAL N°591/2015

LEI Nº591/2015

DATA: 15 DE JUNHO DE 2015.

Regulamenta a concessão de benefício eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Santa Carmem - MT.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Definição

Art. 1º Os benefícios eventuais constituem a Política Nacional de Assistência Social, são de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistencias, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

Art. 2º A oferta dos benefícios eventuais poderá ocorrer mediante apresentação de demandas por parte dos indivíduos e/ ou familiares em situação de vulnerabilidade ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais e do acompanhamento familiar no âmbito da Proteção Social Básica- PSB e Proteção Especial – PSE.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, queestigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos em espécie, com o fornecimento de bens de consumo:

Art. 5º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Conforme resolução do Ministério da Saúde nº 39 de 19 de dezembro de 2010, a qual reordena os benefícios eventuais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social,não se constituemcomo benefícios eventuais da Assistência Social:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órteses e próteses;

III- Exames médicos;

IV – Apoio financeiro para tratamento de saúde fora de domicílio;

V- Passagem Intermunicipal e Interestadual para paciente e/ou acompanhante em Tratamento de Saúde;

VI- Transporte de doentes;

VII- Leites;

VIII-Dietas de Prescrição especial;

IX- Fraldas descartáveis, bem como outros itens inerentes a Política Nacional de Saúde.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 6º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais e temporárias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

Art. 7º Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, risco, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I -Pela falta de documentação;

II- Por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas que comprometam a sobrevivência.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 8ºNo âmbito do Município de Santa Carmem ficam instituídos as seguintes modalidades dos benefícios eventuais:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública;

V – auxílio Transporte Rodoviário.

Seção II

Da Documentação

Art. 9º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 10º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e deverá alcançar preferencialmente:

I – Atenções necessárias ao nascituro;

II – Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – Apoio a família no caso de morte da mãe e outras providências necessárias no âmbito da Política de Assistência Social.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 11. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo, sendo que o valor não deve ultrapassar um salário mínimo nacional vigente.

Paragrafo único - Após o requerimento do interessado, será avaliado através de Laudo Socialpor profissional habilitado que integra a equipe de Proteção Social Básica do CRAS devendo ser fornecido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 12. Os bens de consumo do auxílio natalidade serão requeridos e prestados preferencialmente pela genitora e na impossibilidade desta ao genitor do recém-nascido, ou na impossibilidade deste, um parente de até segundo grau.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 13. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao das ocorrências desse evento, observados os critérios desta Lei.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Santa Carmem e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacionalvigente, não devendo a renda totalfamiliar ser superior a três salários mínimosnacionaisvigentes.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 14. Os beneficiários do auxílio natalidade serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – Carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente ou o número do NIS;

II – Comprovante de residência no Município de Santa Carmem, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, Cartão do SUS, Cadastro Único, Prontuário SUASou outra forma prevista em lei, se houver;

III – Comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – Certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde atestando o nascimento.

Seção IV

Do Auxílio Funeral

Subseção I

Da Definição

Art. 15. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 16. O auxílio será concedido na forma de bens de consumo e não deverá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente, sendo que este consiste nos seguintes itens:

I - Uma urna funerária;

II –Flores para ornamentação;

III –Preparo e higienização do corpo;

IV - Locação de Capela Mortuária;

V – Traslados do corpoaté a distância de 100 quilômetros (ida e volta);

Art. 17. As despesas de Translado do corpo acima de cem quilômetros (ida e volta) serão poderão ser custeadas nos seguintes limites:

a) **250 quilômetros (ida e volta), até o limite de meio salário mínimo nacional vigente;** b) **550 quilômetros (ida e volta), até o limite de um salário mínimo nacional vigente;** c) **1.100 quilômetros (ida e volta), até o limite de dois salários mínimos nacionais vigentes.**

Subseção III

Dos Critérios

Art. 18. O auxílio Funeral será assegurado ao beneficiário:

I – que comprove residir no Município de Santa Carmem;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) saláriomínimo nacional vigente, sendo que a renda total familiar não poderá ultrapassar o valor de três salários mínimos nacional;

III – residentes em outras localidades, que estejam em visita a familiares residentes em Santa Carmem, que tenham vindo a óbito no município, mediante o parecer dos profissionais de Saúde, desde que estes familiares se enquadrem como beneficiários desta Lei.

Art. 19. O auxílio será concedido ao requerente emnúmero igual ao da ocorrência de óbito, observando os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 20. O requerimento deste benefício deverá ser realizado logo após o óbito, não devendo ultrapassar 24 horas, sob pena de preclusão do direito.

Parágrafo único: Poderá ser concedido diretamente a um integrante da família, como por exemplo: genitor, genitora, cônjuge, parente até segundo grau, ou terceira pessoa, estadevidamente autorizada pelos referidos familiares mediante procuração particular com reconhecimento de assinatura perante o Tabelionato.

Art. 21. Havendo a concessão do Benefício, esteserá avaliado através de Laudo Social por profissional habilitado que integra a equipe de Proteção Social Básica do CRAS, e nos casos em que for comprovado o não enquadramento da família e/ou parentes do falecido, nos critérios estabelecidos nesta Lei,implicará a devolução ao erário público dos gastos gerados.

Parágrafo único: O benefício não poderá ser concedido em casos em que o requerente e seus familiares possuam plano de auxilio funeral que estejam válidos a época do óbito.

Art. 22. O auxílio funeral deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros deReferência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 23. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Santa Carmem, tais como: conta deágua, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do de cujus se houver.

Seção IV

Subseção I

Dos Beneficiários

Art. 24. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduosem situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou equiparados no Município de Santa Carmem.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 25. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo o e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 26. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

c) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

d) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 27. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Santa Carmem.

Subseção III

Da Finalidade

Art. 28. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV

Forma de Concessão

Art. 29. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos;

II - carga de gás doméstico

Subseção V

Dos Critérios

Art. 30. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II - pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

III – situação de extrema pobreza;

IV - famílias com indicativos de rupturas familiares;

V – que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo nacional vigente, sendo que a renda total familiar não devera ultrapassar três salários mínimos nacionaisvigentes.

Parágrafo único - O usuário receberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Seção VI

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 31. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes,inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, condições extremas de insalubridade no imóvel ou no seu entorno causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações semelhantes.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 32. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade e risco social, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 33. O auxílio será concedido na forma de pecúnia para Auxílio Aluguel, e será destinado exclusivamente para locação de imóveis, emcaráter provisório, levando-se em conta a avaliaçãosocioassistencial de cada caso, os beneficiários serão condicionados ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta lei.

Art. 34.O valor do benefício de Aluguel Social corresponderá até 70% do salário mínimo nacional vigente, pelo período de até 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Parágrafo primeiro - Esse período só poderá ser ultrapassado, mediante parecer fundamentado dos membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, nos casos em que a destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário se deu em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo poder público ou por concessionárias de serviço público, até que se providencie um local adequado para nova moradia, ou recupere as condições de habitabilidade do imóvel residencial.

Parágrafo segundo - Para prorrogação do benefício, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada, através de laudo com profissional habilitado na área.

Art. 35. Deverá constar no processo de inclusão do benefício, laudo técnicodevidamente fundamentadosobre a estrutura do imóvel e/ou da área em que se encontra a família que justifique a sua remoção.

Parágrafo único - O laudo deve ser assinado por profissional habilitado na área e com registro no Conselho Específico, devendo constar ainda laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável a concessão.

Art. 36. No atoda interdiçãode qualquer imóvel deverá ser realizado o cadastro dos respectivos moradores e deverá conter:

I – os dados de identificação de todos os moradores;

II – os dados de localização e características gerais do imóvel;

III – o tipo, o grau, a temporalidade e a extensão do risco ambiental adotando-se as seguintes definições:

a) O tipo- é a natureza do risco ou situação de calamidade; b) Grau- é a intensidade do risco. c) Temporalidade- é o tempo previsto para que as ações de mitigação ouminimização da situação de risco ou calamidade tenham efeito;

Art. 37. São obrigações dos beneficiários do Aluguel Social:

I – Apresentar os seguintes documentos; Documento de Identificação, CPF, comprovante de renda e residência, documento de Identificação dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;

II – Prestar informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Zelar pelo imóvel durante o período em que residir, se responsabilizando pela utilização do bem e devolução nas mesmas condições recebidas, sob pena de ser responsabilizado judicialmente pelos atos;

IV – Realizar imediata reparação dos danos, provocados por si, seus dependentes e familiares;

V – Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Parágrafo primeiro - O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão do benefício;

III – Cancelamento do benefício.

Art. 38. Cessará o benefício, antes do término de sua vigência, além dos descritos no artigo anterior, nos seguintes casos:

I – Por solicitação do beneficiário;

II – Quando dada solução definitiva para a família;

III – Quando a família deixar de atender, a qualquer tempo aos critérios estabelecidos nesta lei;

IV – Quando se prestar falsa declaração;

V – Quando a família deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo poder público municipal.

Subseção IV

Dos Critérios

Art.39. **O auxílio Aluguel será assegurado ao beneficiário, que comprove residir no Município de Santa Carmem, com renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, ou sem rendimentos conforme a situação, na qual a renda total familiar não poderá ultrapassar o valor de três salários mínimosnacionais mensais;**

Seção VII

Do Auxílio Transporte

Subseção I

Definição

Art. 40. O benefício eventual na forma de auxílio transporte constitui-se no fornecimento de passagens rodoviárias, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilite a reinserção familiar e comunitária na qual indicam necessidade de deslocamento.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 41. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Santa Carmem.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 42. O auxílio Transporte será assegurado às famílias em situação de risco pessoal e social.

Parágrafo Único - O encaminhamento deverá ser precedido pelo estudo social, análise e deferimento através de laudo técnico da assistente social, às famíliassem renda ou que possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, sendo que a renda total familiar não poderá ultrapassar o valor mensal de três salários mínimos nacionais vigentes;

CAPITULO III

DOS PROCEDIMENTOS E DA EQUIPE PROFISSIONAL

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 43. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos osprocedimentos necessários à concessão e operacionalização dosbenefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 44. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e oacompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes da Equipe de Referência do CRAS.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Compete ao Município de Santa Carmem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 46.A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal deAssistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 47. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, ou na ausência de renda, conforme o caso, onde a renda total da família não deve ultrapassar três salários mínimos nacionais vigentes.

Art. 48. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para finsdiversos ao qual é destinado, bem como prestar informações inverídicas, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 49. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dosbenefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 15 DE JUNHO DE 2015.

Alessandro Nicoli

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2015

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO *PREGÃO* PRESENCIAL N.º 008/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2015

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 008/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.218, de 05 de Maio de 2015, página nº 282, publicado no Site da Prefeitura de Santa Carmem, dia 12 de Maio de 2015.

Correções:

Onde se lê:

DATA DO

TÉRMINO 04/09/2015

Leia-se:

DATA DO TÉRMINO 04/11/2015

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 15 de Junho de 2015.

Marceli Tafarel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0119/2015

DE 15 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2015".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Yasmin Rayane Lemes Magalhães, CPF sob nº 044.565.271-37, como Fiscal do Contrato nº 040/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0117/2015

DE 15 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2015".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Vânia Maria de Oliveira Barros, CPF sob nº 908.002.571-20, como Fiscal do Contrato nº 038/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0118/2015

DE 15 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2015".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Alex Carlos Silva, CPF sob nº 000.778.751-09, como Fiscal do Contrato nº 039/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0116/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 0116/2015

DE 15 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ROSINEIA NUNES DE A. REZENDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

conceder licença saúde a servidora ROSINEIA NUNES DE A. REZENDE .

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora ROSINEIA NUNES DE A. REZENDE portadora do RG nº: 1816799-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 827.973.401-59, lotada na secretária Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 07/06/2015 a 07/07/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 15 de Junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 31/2015

DE 15/06/2015

SUMULA: **"Dispõe sobre a retificação do ART. 1º da Portaria nº 21/2015**".

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor do servidora **DENIZE MARTINELLI**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 21/04/2015 e término em 19/06/2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000007.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 Junho de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 017/2015 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições quelhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo como art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

I. Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito (Anexo I);

II. O presente Edital e a Listagem Completa encontram-se disponíveis no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, através dos sites: www.santaterezinha.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Santa Terezinha - MT, 12 de Junho de 2015.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Presidente da Comissão do Concurso

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RUA 25, 0 - CENTRO

Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

Página: 1

CARGO: ADMINISTRADOR

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3698	MAGNO ANTÔNIO GONÇALVES	75,00	18,00	5,00	98,00	-	98,00	14/03/1974	1	Aprov.
552	JOÃO LOPES DE OLIVEIRA	70,00	18,00	5,00	93,00	-	93,00	08/08/1968	2	Classif.
3904	PATRÍCIA LEÃO FERREIRA DA SILVA	45,00	10,00	4,00	59,00	-	59,00	19/06/1989	3	Classif.
2008	LIZIANA WISCH	40,00	12,00	4,00	56,00	2,00	58,00	22/05/1976	4	Classif.
1965	KAROLINE COSTA SOUZA	40,00	4,00	4,00	48,00	-	48,00	15/03/1994	5	-
1996	RENER ALVES DO AMARAL	30,00	14,00	1,00	45,00	-	45,00	16/08/1972	6	-
3675	CARLOS GOMES SOUSA	30,00	12,00	2,00	44,00	-	44,00	31/12/1983	7	-
3592	ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA	30,00	10,00	3,00	43,00	-	43,00	15/01/1984	8	-
3615	SANDRA ANTONIO GONÇALVES	30,00	6,00	4,00	40,00	-	40,00	16/02/1982	9	-
3263	KENYO ANDRIES E ARANTES	15,00	14,00	4,00	33,00	-	33,00	25/10/1988	10	-
517	DOMINGOS DA SILVA NETO	25,00	2,00	5,00	32,00	-	32,00	15/08/1969	11	-
3754	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	20,00	6,00	2,00	28,00	-	28,00	08/03/1996	12	-
1988	DEMÉRCIO TAVEIRA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	2,00	22,00	-	22,00	09/03/1982	13	-
1023	ROSELI DA SILVA DIAS	-	-	-	Ausente	-	-	18/10/1972	14	-
1188	ANDERSON DE ARAÚJO SILVA	-	-	-	Ausente	-	-	27/02/1979	15	-
3464	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	-	-	-	Ausente	-	-	14/06/1982	16	-
3716	EDER DEIWY WOICIECHOVSKI	-	-	-	Ausente	-	-	22/03/1983	17	-
50	CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	Ausente	-	-	18/05/1983	18	-
262	MARCOS ANTONIO POLONIATO	-	-	-	Ausente	-	-	04/08/1983	19	-
3585	TEONES RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	Ausente	-	-	19/10/1988	20	-
3629	CARLOS ERICK DIAS ANDRADE	-	-	-	Ausente	-	-	25/10/1989	21	-
3346	DHIENNIFY MARQUES TOBIAS	-	-	-	Ausente	-	-	30/06/1994	22	-

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3327	ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA	30,00	14,00	6,00	10,00	60,00	-	55,00	115,00	06/09/1992	1	Aprov.
3622	RONALDO DE ALMEIDA DORTA	24,00	10,00	4,00	8,00	46,00	-	75,00	46,00	02/08/1982	2	-
3796	DEBORAH PEREIRA SOUZA SILVA	24,00	12,00	2,00	6,00	44,00	-	50,00	44,00	23/08/1996	3	-
3783	KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES	24,00	6,00	2,00	10,00	42,00	-	85,00	42,00	02/02/1993	4	-
2361	BRUNA NASCIMENTO SOUSA LOPES	12,00	12,00	2,00	8,00	34,00	-	100,00	34,00	05/03/1996	5	-
3679	MARLLA VIEIRA COSTA	12,00	8,00	2,00	10,00	32,00	-	55,00	32,00	01/06/1989	6	-
3953	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	12,00	12,00	2,00	4,00	30,00	-	95,00	30,00	06/05/1988	7	-
3793	ISRAEL MARTINS DOS SANTOS	42,00	16,00	8,00	10,00	76,00	-	0,00	76,00	11/05/1981	8	-
3735	VALDINEZ LOPES OLIVEIRA	36,00	12,00	2,00	10,00	60,00	-	0,00	60,00	05/08/1967	9	-
3665	NEUSIVANIA SOUZA LUZ	30,00	16,00	2,00	10,00	58,00	-	0,00	58,00	18/08/1993	10	-
3624	GENIVAN MELO DE CIRQUEIRA	30,00	10,00	2,00	10,00	52,00	-	0,00	52,00	28/05/1983	11	-
706	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	30,00	10,00	2,00	8,00	50,00	-	0,00	50,00	12/07/1986	12	-
3826	SHARLES ARAUJO SANTANA	24,00	14,00	4,00	8,00	50,00	-	0,00	50,00	12/08/1989	13	-
2181	LUCIENE ROCHA SIRQUEIRA	24,00	8,00	2,00	6,00	40,00	-	0,00	40,00	03/06/1970	14	-
1844	ANA PAULA VIEIRA PINTO	18,00	6,00	2,00	10,00	36,00	-	0,00	36,00	05/07/1988	15	-
3430	LAIANE RODRIGUES SILVA	6,00	12,00	4,00	8,00	30,00	-	0,00	30,00	07/09/1992	16	-
3326	FRANCISCO ALVES DE ANDRADE	24,00	8,00	2,00	10,00	44,00	-	Ausente	44,00	17/10/1971	17	-
1487	ANDRE ERNESTO SCHAD FILHO	18,00	6,00	4,00	8,00	36,00	-	Ausente	36,00	22/03/1985	18	-
3764	LUDMYLLA ROSA DA SILVA SANTOS DE SOUZA	18,00	8,00	0,00	8,00	34,00	-	Ausente	34,00	22/12/1996	19	-
3965	MIKAIANY LUANY NOLETO SOUZA	12,00	12,00	4,00	6,00	34,00	-	Ausente	34,00	07/08/1995	20	-
2449	ADÃO DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	10/12/1969	21	-
2232	SILVIA DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	19/03/1976	22	-
1094	GISELDE PEREIRA DE AZEVEDO	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	10/08/1984	23	-
3807	THAIZ DOS SANTOS CUTRIM	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	19/12/1985	24	-
1245	OLÉGNA MIGUEL TELES	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	22/04/1986	25	-
1939	JOÃO PAULO SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	11/04/1988	26	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3676	CÁSSIO ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	22/11/1989	27	-
1456	ÉZIO CUNHA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	26/03/1993	28	-
1804	MARCIO BARBOSA DE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	16/06/1993	29	-
2071	INGRID EVILYN RAMOS	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	23/02/1996	30	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2693	PEDRO PEREIRA DA SILVA	42,00	6,00	8,00	8,00	64,00	-	64,00	29/06/1977	1	Aprov.
3970	GILVAN DA SILVA MATOS	36,00	6,00	2,00	6,00	50,00	-	50,00	30/08/1979	2	Classif.
2398	DAYSE CARDOSO CONCEIÇÃO	36,00	6,00	2,00	6,00	50,00	-	50,00	03/07/1987	3	Classif.
3607	WESLEY ILTON CRUZ FERREIRA	30,00	6,00	2,00	6,00	44,00	-	44,00	23/02/1990	4	-
2772	ANA CLEIDE SILVA CAVALCANTE	24,00	6,00	2,00	8,00	40,00	-	40,00	10/08/1986	5	-
1930	NAGILA ROCHA DE JESUS	24,00	4,00	2,00	2,00	32,00	-	32,00	23/05/1986	6	-
3920	TIAGO PINTO ARAUJO	30,00	6,00	0,00	6,00	42,00	-	42,00	29/06/1992	7	-
1556	CESAR ROBERTO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	20/09/1986	8	-
1735	EDYGLEUMA VIEIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente	-	-	24/07/1983	9	-
1455	LUANA RIBEIRO CARDOSO	-	-	-	-	Ausente	-	-	19/10/1994	10	-
1563	ITAUAN DINIZ SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	03/01/1996	11	-
2465	PALOMA SOUZA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	15/07/1997	12	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 09 - COL. SÃO JOSÉ

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3593	PRISCILA ALVES VANDERLEY	36,00	8,00	4,00	10,00	58,00	-	58,00	28/02/1983	1	Aprov.
1839	MARIA WALDEANE VIEIRA LOPES	36,00	6,00	4,00	10,00	56,00	-	56,00	21/09/1983	2	Classif.
2607	AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	30,00	8,00	2,00	10,00	50,00	-	50,00	22/08/1991	3	Classif.
1101	SANDRA REGINA DE LIMA ROSA	-	-	-	-	Ausente	-	-	27/01/1988	4	-
646	FAGNER ALVES DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente	-	-	08/05/1993	5	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 - XANADU

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3617	CARLOS ALEXANDRE SOARES FEITOZA	36,00	16,00	8,00	8,00	68,00	-	68,00	12/05/1995	1	Aprov.
2378	ODINEIA BARREIRA	42,00	12,00	4,00	6,00	64,00	-	64,00	03/11/1984	2	Classif.
1702	NELCI DA CUNHA	48,00	8,00	2,00	2,00	60,00	-	60,00	14/04/1971	3	Classif.
3608	MAYLANE SILVA SOUSA	36,00	10,00	4,00	8,00	58,00	-	58,00	20/11/1994	4	Classif.
2869	DARLEY RODRIGUES OLIVEIRA	36,00	10,00	2,00	8,00	56,00	-	56,00	25/02/1987	5	Classif.
2822	RICARDO EMANUEL BARCELO SILVA	18,00	16,00	2,00	10,00	46,00	-	46,00	14/11/1995	6	-
3681	MARCOS JOSE COSTA SILVA	12,00	8,00	2,00	8,00	30,00	-	30,00	01/10/1994	7	-
3410	ERICKA NEGREIRO DA SILVA TAVEIRA	42,00	10,00	0,00	2,00	54,00	-	54,00	07/02/1992	8	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3420	ADÃO PINHO COSTA	48,00	16,00	4,00	6,00	74,00	-	74,00	09/02/1975	1	Aprov.
3545	ILAIANE MONTEIRO PEREIRA	48,00	12,00	4,00	6,00	70,00	-	70,00	05/07/1994	2	Classif.
3626	ELISMAR FERREIRA LEAL	30,00	16,00	6,00	8,00	60,00	-	60,00	15/05/1989	3	Classif.
3694	ARISVLAN VIEIRA GRIZORTE	36,00	8,00	4,00	10,00	58,00	-	58,00	25/02/1994	4	Classif.
2824	JESSICA BARCELO SILVA	30,00	12,00	2,00	10,00	54,00	-	54,00	27/09/1993	5	Classif.
3630	EDILAINE FERREIRA LEAL	24,00	12,00	6,00	10,00	52,00	-	52,00	16/09/1992	6	Classif.
1477	LUCILENE GALVÃO DA COSTA	30,00	8,00	4,00	8,00	50,00	-	50,00	28/06/1979	7	Classif.
2078	DIARES FERREIRA LIMA	30,00	8,00	2,00	10,00	50,00	-	50,00	05/04/1976	8	Classif.
3496	GELANIR VIEIRA GRIZORTE	30,00	8,00	2,00	10,00	50,00	-	50,00	11/11/1987	9	Classif.
1606	VANDERSON ALVES AGUIAR	30,00	6,00	4,00	8,00	48,00	-	48,00	30/01/1981	10	-
846	ADILSON RODRIGUES MARINHO	30,00	6,00	4,00	8,00	48,00	-	48,00	12/03/1984	11	-
3412	MAURICIO SOUSA DE JESUS	30,00	6,00	4,00	6,00	46,00	-	46,00	03/11/1988	12	-
1210	MARIO SOUSA DE JESUS	24,00	6,00	4,00	6,00	40,00	-	40,00	19/02/1992	13	-
3397	JOAO BURMESTEV DE SOUZA	24,00	4,00	2,00	8,00	38,00	-	38,00	22/05/1994	14	-
2347	DAIANE COSTA BORGES	48,00	4,00	0,00	8,00	60,00	-	60,00	03/09/1992	15	-
2370	CRISTIANE RIBEIRO ALVES	36,00	8,00	0,00	6,00	50,00	-	50,00	12/01/1983	16	-
1463	ALDEIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	24,00	8,00	0,00	6,00	38,00	-	38,00	29/12/1975	17	-
578	MARIA DE NAZARE BRITO CALDAS	24,00	2,00	0,00	8,00	34,00	-	34,00	08/09/1972	18	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3739	DIEGO LA TORRE SOUSA GONÇALVES	54,00	12,00	6,00	10,00	82,00	-	82,00	01/07/1992	1	Aprov.
3652	ODIRLEI SILVA PEREIRA	48,00	14,00	6,00	10,00	78,00	-	78,00	23/03/1982	2	Aprov.
3650	TAYLOR SANTOS OLIVEIRA	48,00	14,00	2,00	8,00	72,00	-	72,00	07/11/1997	3	Classif.
3695	PAULA CASSIA ALVES STRUTZ	42,00	16,00	4,00	8,00	70,00	-	70,00	15/06/1993	4	Classif.
2909	FRANCISCO FERREIRA PEREIRA	36,00	16,00	8,00	10,00	70,00	-	70,00	13/07/1975	5	Classif.
3747	CYNTIA ALVES DE OLIVEIRA	36,00	16,00	8,00	10,00	70,00	-	70,00	03/03/1982	6	Classif.
3643	WELBER PEREIRA LUZ	42,00	12,00	2,00	10,00	66,00	-	66,00	06/10/1984	7	Classif.
3709	MARCILENE SILVA MARTINS	42,00	8,00	4,00	10,00	64,00	-	64,00	23/03/1980	8	Classif.
1506	WTACHERDIS SILVA GOMES	36,00	14,00	4,00	8,00	62,00	-	62,00	08/03/1996	9	Classif.
3535	TEREZINNHA DIAS ARAUJO	42,00	6,00	4,00	8,00	60,00	-	60,00	29/11/1981	10	Classif.
1929	JAINARA PIRES DE PAULA SOUZA	36,00	12,00	4,00	8,00	60,00	-	60,00	17/11/1991	11	Classif.
2530	MAGDA PEREIRA GLORIA	36,00	10,00	2,00	8,00	56,00	-	56,00	06/04/1967	12	Classif.
2375	JESIMON DIAS DOS SANTOS	36,00	6,00	6,00	8,00	56,00	-	56,00	16/04/1976	13	Classif.
2882	JOSEANE COSTA ALVES	36,00	6,00	4,00	10,00	56,00	-	56,00	12/05/1992	14	Classif.
3641	ABIDIAS OLIVEIRA LEITE	30,00	14,00	4,00	8,00	56,00	-	56,00	06/06/1973	15	Classif.
3599	RENAN PEREIRA PIRES	30,00	12,00	4,00	10,00	56,00	-	56,00	02/02/1988	16	Classif.
3760	GUSTAVO KOVALSKI	30,00	8,00	6,00	10,00	54,00	-	54,00	21/09/1988	17	Classif.
2258	WAGNER BARBOSA DA SILVA	24,00	16,00	4,00	10,00	54,00	-	54,00	15/07/1971	18	Classif.
1777	ELCINA BARROS DA CUNHA	36,00	6,00	2,00	8,00	52,00	-	52,00	18/07/1971	19	Classif.
3649	JOÃO FILHO COSTA REIS	36,00	4,00	6,00	4,00	50,00	-	50,00	27/07/1986	20	Classif.
2038	MAXWELMA DIAS DA SILVA	30,00	8,00	2,00	10,00	50,00	-	50,00	15/08/1977	21	Classif.
2754	KEROLANY COSTA MORAIS	24,00	10,00	6,00	10,00	50,00	-	50,00	29/08/1993	22	Classif.
1610	GENIZA PEREIRA SILVA	36,00	2,00	2,00	8,00	48,00	-	48,00	16/11/1996	23	-
2603	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	24,00	14,00	2,00	8,00	48,00	-	48,00	16/10/1992	24	-
3738	WENDERSOM LOPES SILVA	30,00	6,00	2,00	8,00	46,00	-	46,00	21/01/1995	25	-
3158	ROSAILDE NASCIMENTO PEREIRA	30,00	2,00	6,00	8,00	46,00	-	46,00	26/11/1993	26	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2550	ELISMAR SILVEIRA ROCHA	30,00	2,00	4,00	8,00	44,00	-	44,00	30/10/1983	27	-
3533	DAHYANE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	30,00	6,00	2,00	4,00	42,00	-	42,00	07/09/1986	28	-
3350	JAZIEL BRUNO BARBOSA DE SOUZA	18,00	12,00	4,00	8,00	42,00	-	42,00	07/11/1996	29	-
3737	VANDERLEYA FEITOSA DA SILVA	18,00	8,00	6,00	10,00	42,00	-	42,00	23/03/1985	30	-
3414	SEBASTIANA VIEIRA SANTOS SILVA	24,00	4,00	2,00	8,00	38,00	-	38,00	06/05/1976	31	-
3289	LUCIELMA MELO DE CIRQUEIRA	18,00	10,00	2,00	8,00	38,00	-	38,00	09/04/1985	32	-
2542	FERNANDA BARBOZA SILVA	18,00	8,00	4,00	8,00	38,00	-	38,00	06/12/1995	33	-
3976	ROSILENE PEREIRA COELHO DE SOUZA	18,00	4,00	2,00	8,00	32,00	-	32,00	25/05/1994	34	-
2883	VERA LUCIA ARRUDA RESPLANDE	12,00	2,00	6,00	4,00	24,00	-	24,00	04/03/1990	35	-
2784	DEIZE COSTA DO CARMO	36,00	8,00	0,00	8,00	52,00	-	52,00	15/05/1991	36	-
2790	CLAUDIA AMORIM DE JESUS	30,00	6,00	0,00	8,00	44,00	-	44,00	18/06/1975	37	-
3653	ADRIANA LUZ CARVALHO	24,00	10,00	0,00	8,00	42,00	-	42,00	13/03/1985	38	-
3537	ARYELE GOMES RONDON	24,00	10,00	0,00	6,00	40,00	-	40,00	05/07/1997	39	-
3542	TIANA VIEIRA DOS SANTOS	24,00	6,00	0,00	6,00	36,00	-	36,00	03/11/1991	40	-
3165	KATIANE ALVES DE SOUSA	18,00	8,00	0,00	10,00	36,00	-	36,00	05/03/1987	41	-
2080	WISLAN VIEIRA DA SILVA FREITAS	12,00	16,00	0,00	8,00	36,00	-	36,00	08/11/1991	42	-
1942	EVAIDES ROCHA DE JESUS	-	-	-	-	Ausente	-	-	04/09/1972	43	-
1281	BERILO DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	Ausente	-	-	10/02/1976	44	-
2853	ELISSANDRA SOUSA PALMA	-	-	-	-	Ausente	-	-	27/05/1980	45	-
3706	DANIELLY LUMA ROMÃO BARROS	-	-	-	-	Ausente	-	-	25/08/1983	46	-
2524	ELI RODRIGUES DONDE	-	-	-	-	Ausente	-	-	21/01/1957	47	-
3691	ALCI RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	19/01/1964	48	-
3805	SANDRO BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	29/11/1978	49	-
2794	EUSTAQUIO SILVA CASSIM	-	-	-	-	Ausente	-	-	26/09/1980	50	-
709	ADELITA LACERDA REIS	-	-	-	-	Ausente	-	-	02/10/1982	51	-
3119	HUGUENE AMORIM CONCEICAO	-	-	-	-	Ausente	-	-	11/04/1991	52	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3759	JEWERSON OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	Ausente	-	-	09/03/1993	53	-
3817	CLAITON GOMES MILHOMEM	-	-	-	-	Ausente	-	-	15/05/1994	54	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português		C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
140	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	70,00	10,00	-	3,00	83,00	-	83,00	07/05/1963	1	Aprov.
2759	FABIANA WISCH	65,00	12,00	-	5,00	82,00	-	82,00	19/07/1981	2	Classif.
3677	JULLIANE ALVES DA SILVA	60,00	12,00	-	4,00	76,00	-	76,00	30/10/1990	3	Classif.
3126	AGNALDO VALDIR PIRES	50,00	14,00	-	3,00	67,00	-	67,00	15/08/1974	4	Classif.
3635	RAIRA MORAES DE MIRANDA	50,00	10,00	-	5,00	65,00	-	65,00	04/02/1992	5	Classif.
3586	SAULO FERNANDO GUEDES DA SILVA	45,00	14,00	-	3,00	62,00	-	62,00	16/02/1966	6	Classif.
3454	MANOEL DA ROCHA COSTA	45,00	12,00	-	2,00	59,00	-	59,00	09/07/1979	7	Classif.
3555	ISES SOLEMAR FERRETTO	35,00	16,00	-	4,00	55,00	-	55,00	02/02/1992	8	Classif.
542	MAGNO JOSÉ DA SILVA	-	-		-	Ausente	-	-	10/08/1972	9	-
126	ELENITA EGINA DE ASSUNÇÃO	-	-		-	Ausente	-	-	15/08/1984	10	-
1642	PATRÍCIO MOREIRA DE BRITO	-	-		-	Ausente	-	-	17/10/1985	11	-
3672	SAUL MARANHAO ARAUJO OLIVEIRA	-	-		-	Ausente	-	-	28/05/1986	12	-
3568	CARLOS EDUARDO VINCENZI	-	-		-	Ausente	-	-	15/02/1989	13	-
3743	LETICIA ANANDA MENEZ DOS SANTOS	-	-		-	Ausente	-	-	23/04/1990	14	-
3711	PAULA LUIZA BALESTRIN DA SILVA	-	-		-	Ausente	-	-	28/10/1990	15	-
3459	BRUNO GOMES BORGES	-	-		-	Ausente	-	-	26/10/1991	16	-
794	TIAGO FERREIRA DE MORAIS	-	-		-	Ausente	-	-	19/02/1992	17	-
1813	JANAINA PIO DA SILVA	-	-		-	Ausente	-	-	04/03/1992	18	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL)

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
933	LARISSA ALVES MOREIRA	-	-		-	Ausente	-	-	04/01/1992	1	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3578	MARIA DENISE GOMES MORAIS	60,00	14,00	4,00	10,00	88,00	-	88,00	15/11/1992	1	Aprov.
3581	SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	54,00	16,00	2,00	8,00	80,00	-	80,00	16/07/1984	2	Aprov.
3827	PATRICIA ALVES STRUTZ	54,00	12,00	4,00	10,00	80,00	-	80,00	09/03/1988	3	Aprov.
3416	FRANCILETE SANTOS MOURA	60,00	6,00	4,00	8,00	78,00	-	78,00	13/05/2008	4	Aprov.
3561	RENATO SANTOS LUZ	60,00	6,00	2,00	8,00	76,00	-	76,00	20/10/1988	5	Classif.
2077	JOÃO EVILSON BARBOZA SANDES JUNIOR	48,00	14,00	2,00	10,00	74,00	-	74,00	13/03/1991	6	Classif.
3304	ALDENIRA MOREIRA DA SILVA	48,00	6,00	4,00	8,00	66,00	-	66,00	26/09/1978	7	Classif.
3413	LARISSA GOMES MORAIS	36,00	14,00	2,00	8,00	60,00	-	60,00	02/04/1994	8	Classif.
2031	LAIANA DA CONCEIÇAO	36,00	10,00	2,00	6,00	54,00	-	54,00	11/03/1988	9	Classif.
3597	DULCE DOS GOMES	36,00	6,00	4,00	6,00	52,00	-	52,00	04/02/1988	10	Classif.
3389	JOELMARA ALVES DE MELO	24,00	18,00	2,00	8,00	52,00	-	52,00	03/04/1985	11	Classif.
1713	MARCILENE ARAÚJO RODRIGUES	24,00	12,00	4,00	10,00	50,00	-	50,00	30/03/1986	12	Classif.
3736	CELIA COSTA REIS	24,00	14,00	2,00	8,00	48,00	-	48,00	01/03/1978	13	-
2875	MARIA BONFIM ARAUJO DIAS	30,00	8,00	2,00	6,00	46,00	-	46,00	15/08/1984	14	-
3552	MARIA MAURA PEREIRA GOMES	24,00	14,00	2,00	6,00	46,00	-	46,00	12/01/1981	15	-
3697	IEULLER SAMUELSON DOS SANTOS LUZ	24,00	8,00	4,00	6,00	42,00	-	42,00	24/05/1995	16	-
3566	HELOISA SANTOS MORAIS	18,00	8,00	6,00	10,00	42,00	-	42,00	29/10/1989	17	-
2260	ROSANA SILVA PINTO	18,00	10,00	4,00	6,00	38,00	-	38,00	11/06/1987	18	-
3315	TATIANE COSTA SILVA	24,00	8,00	2,00	2,00	36,00	-	36,00	01/10/1993	19	-
3714	MICHELLE TRINDADE LIMA MILHOMEM	18,00	8,00	2,00	8,00	36,00	-	36,00	18/09/1991	20	-
3671	CARLOS JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	18,00	4,00	4,00	10,00	36,00	-	36,00	29/03/2006	21	-
3768	LEANDRO DE ALMEIDA DORTA	12,00	10,00	4,00	10,00	36,00	-	36,00	09/04/1992	22	-
1524	ALEX SILVA DA CONCEIÇÃO	12,00	14,00	2,00	6,00	34,00	-	34,00	03/07/1979	23	-
3700	GIRLIANE RODRIGUES DA SILVA NOLETO	12,00	8,00	4,00	10,00	34,00	-	34,00	26/06/1983	24	-
3773	ARNALDO DIAS RIBEIRO	12,00	10,00	2,00	8,00	32,00	-	32,00	15/07/1964	25	-
3595	DENIZE DOS SANTOS GOMES	12,00	10,00	2,00	8,00	32,00	-	32,00	08/09/1981	26	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2743	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	12,00	8,00	4,00	6,00	30,00	-	30,00	16/09/1991	27	-
3144	VALDELICE SAMPAIO MORAES	18,00	6,00	2,00	2,00	28,00	-	28,00	28/12/1984	28	-
3782	RAUANA DORTA NOLETO	12,00	6,00	2,00	8,00	28,00	-	28,00	22/08/1997	29	-
2874	TAHIS ARAUJO DIAS	6,00	8,00	6,00	6,00	26,00	-	26,00	14/09/1989	30	-
3928	RUMANA ROCHA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	6,00	22,00	-	22,00	05/04/1981	31	-
3506	CLARLIA ALVES DE ALMEIDA	6,00	10,00	2,00	4,00	22,00	-	22,00	30/01/1976	32	-
3742	DIANA ALVES COELHO	6,00	4,00	2,00	8,00	20,00	-	20,00	21/09/1996	33	-
3534	ADRIANA PEREIRA GLÓRIA	6,00	2,00	4,00	8,00	20,00	-	20,00	26/09/1987	34	-
3784	ROQUILANIO ARAUJO DE MELO	6,00	2,00	2,00	10,00	20,00	-	20,00	25/06/1968	35	-
3800	JAKSONILDA SILVA BARCELO	18,00	10,00	0,00	8,00	36,00	-	36,00	02/06/1984	36	-
3001	MARIENE RESPLANDES PEREIRA	12,00	12,00	0,00	8,00	32,00	-	32,00	15/11/1982	37	-
3712	HILDA BATISTA DA SILVA	12,00	4,00	0,00	6,00	22,00	-	22,00	25/09/1977	38	-
2439	JOYCE ALVES COELHO	0,00	10,00	4,00	6,00	20,00	-	20,00	16/11/1993	39	-
3164	DIVINA DO CARMO BORGES SANTOS	0,00	10,00	0,00	10,00	20,00	-	20,00	16/07/1962	40	-
2881	LUZINETE COSTA REIS	0,00	8,00	2,00	10,00	20,00	-	20,00	30/10/1982	41	-
2168	DEUSELI SOARES DO NASCIMENTO	6,00	6,00	0,00	6,00	18,00	-	18,00	19/05/1981	42	-
2005	MARINETHE VIEIRA DE OLIVEIRA	0,00	10,00	2,00	6,00	18,00	-	18,00	25/11/1977	43	-
3937	VALDENICE LOPES CARDOSO	0,00	6,00	4,00	8,00	18,00	-	18,00	30/11/1988	44	-
3363	DAIANE CAMELO RIBEIRO	0,00	6,00	4,00	8,00	18,00	-	18,00	12/08/1990	45	-
2164	SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	0,00	6,00	2,00	10,00	18,00	-	18,00	10/07/1980	46	-
3670	ELIANOURA BARBOSA DA SILVA	0,00	10,00	2,00	4,00	16,00	-	16,00	23/06/1969	47	-
1727	FRANCISLETE GOMES FERREIRA	0,00	10,00	0,00	6,00	16,00	-	16,00	25/12/1984	48	-
1894	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	8,00	0,00	8,00	16,00	-	16,00	13/07/1972	49	-
1749	MARIZETE ALVES DE SOUSA	0,00	6,00	4,00	6,00	16,00	-	16,00	23/07/1980	50	-
3756	GILDOMAR SANTIAGO DO NASCIMENTO	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	-	16,00	02/11/1975	51	-
1204	FATIMA SOUZA SILVA	0,00	6,00	0,00	8,00	14,00	-	14,00	13/02/1979	52	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2727	BENILDA LINO RIBEIRO	0,00	8,00	2,00	2,00	12,00	-	12,00	11/07/1966	53	-
3956	LILIAN MARTINS ROCHA	0,00	4,00	4,00	4,00	12,00	-	12,00	24/01/1988	54	-
2206	LUCAS SANTOS SILVA	0,00	2,00	0,00	6,00	8,00	-	8,00	27/07/1991	55	-
3575	DEUSILDA BATISTA DE MORAIS BARROS	-	-	-	-	Ausente	-	-	18/08/1972	56	-
3376	VALMIR ALVES FARIAS	-	-	-	-	Ausente	-	-	26/12/1973	57	-
3755	MARLY DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	07/11/1983	58	-
3774	RONEI SOUZA LUZ	-	-	-	-	Ausente	-	-	22/08/1995	59	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: BIOQUÍMICO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português		C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2190	ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ	45,00	8,00	-	5,00	58,00	-	58,00	17/06/1976	1	Aprov.
2063	NELSON DE FRANCESCHI NETTO	40,00	12,00	-	2,00	54,00	-	54,00	15/10/1984	2	Classif.
2195	BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA	35,00	10,00	-	5,00	50,00	-	50,00	13/02/1989	3	Classif.
927	ELTON DE BRITO GUIMARÃES	25,00	10,00	-	3,00	38,00	-	38,00	14/02/1992	4	-
3680	JAQUIELLI GLIER	20,00	8,00	-	3,00	31,00	-	31,00	22/07/1988	5	-
3645	ATAÍSLEI ANDRIELLI ELIODORO ZAMILIAN	-	-		-	Ausente	-	-	12/03/1989	6	-
1318	MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA	-	-		-	Ausente	-	-	08/04/1989	7	-
3614	AMANDA MONTEIRO MAGALHÃES DE SOUSA	-	-		-	Ausente	-	-	11/11/1990	8	-
1315	JEFERSON JOSÉ SILVA SOUSA	-	-		-	Ausente	-	-	19/03/1992	9	-
3952	LUCAS NUNES FERREIRA	-	-		-	Ausente	-	-	26/06/1992	10	-
1736	DAYANE FERNANDA AZEVEDO	-	-		-	Ausente	-	-	20/08/1994	11	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: CONTADOR

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
1793	ALDINE BEQUIMAN MACIEL	70,00	20,00	5,00	95,00	-	95,00	06/10/1976	1	Aprov.
3544	ARTELINO VIEIRA GOMES	50,00	12,00	4,00	66,00	-	66,00	03/11/1991	2	Classif.
3727	OLIVAN FERREIRA TRINDADE	45,00	6,00	5,00	56,00	-	56,00	07/11/1964	3	Classif.
3312	ALCIELLY FERNANDES DE SOUSA	35,00	10,00	3,00	48,00	-	48,00	13/07/1991	4	-
2558	ALCIDES AMANTINO ZIMERMAN LANDFELDT	25,00	10,00	3,00	38,00	-	38,00	28/06/1976	5	-
2831	JADERSON COSTA ALVES	25,00	6,00	5,00	36,00	-	36,00	08/07/1989	6	-
3707	HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	15,00	8,00	5,00	28,00	-	28,00	13/08/1976	7	-
3809	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente	-	-	12/03/1967	8	-
3820	LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS	-	-	-	Ausente	-	-	10/05/1983	9	-
2357	FERNANDA DE SOUZA NEVES	-	-	-	Ausente	-	-	02/01/1986	10	-
1611	FRANCIELE DE SOUZA	-	-	-	Ausente	-	-	10/04/1987	11	-
3662	VIVIANE ALBUQUERQUE LEITE XAVIER	-	-	-	Ausente	-	-	23/03/1989	12	-
1944	EDUARDO NEVES PEREIRA	-	-	-	Ausente	-	-	11/08/1992	13	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
953	LUIZ JANIO BARBOSA SANDES	65,00	18,00	5,00	88,00	-	88,00	21/03/1976	1	Aprov.
3730	ELSON VICENTE DE CAMPOS	45,00	10,00	4,00	59,00	-	59,00	31/05/1965	2	Classif.
2419	SHEILA OLIVEIRA DE SOUSA	25,00	14,00	5,00	44,00	-	44,00	30/04/1973	3	-
3950	ALCIMONECARVALHO DA COSTA	30,00	8,00	4,00	42,00	-	42,00	02/12/1984	4	-
2216	GAMALLIEL RONAN PINTO TRINDADE	30,00	6,00	5,00	41,00	-	41,00	21/12/1987	5	-
1959	LEONARDO XAVIER ELIAS	30,00	6,00	3,00	39,00	-	39,00	15/07/1986	6	-
3968	SEBASTIÃOZINHO SOARES DOS SANTOS	20,00	14,00	5,00	39,00	-	39,00	20/01/1991	7	-
2534	JOSE MARIA PEREIRA BARROS	25,00	8,00	5,00	38,00	-	38,00	01/07/1983	8	-
3762	ADMILSON DOS SANTOS GOMES	25,00	4,00	4,00	33,00	-	33,00	15/09/1983	9	-
3746	PATRICIA NEVES DE CARVALHO	20,00	8,00	5,00	33,00	-	33,00	14/05/1990	10	-
3299	KATIA GOMES CUNHA	20,00	4,00	5,00	29,00	-	29,00	09/03/1980	11	-
3564	ADRIANA DA SILVA VILAS BOA TRINDADE	15,00	6,00	4,00	25,00	-	25,00	15/02/1979	12	-
3674	JOÃO LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente	-	-	08/08/1968	13	-
1468	DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER	-	-	-	Ausente	-	-	30/09/1987	14	-
1434	DIEGO PARANHOS CORREIA	-	-	-	Ausente	-	-	07/11/1992	15	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
1021	MEIRY ELLEN FERREIRA DE CASTRO	70,00	20,00	5,00	95,00	2,00	97,00	12/07/1985	1	Aprov.
3368	LUANA NERYS DE SOUSA	70,00	18,00	5,00	93,00	-	93,00	25/08/1987	2	Aprov.
805	MARLON SILVA DE SOUSA	70,00	14,00	5,00	89,00	-	89,00	25/10/1990	3	Classif.
3667	JOSSANDRA ALVES FEITOSA	70,00	12,00	2,00	84,00	-	84,00	18/06/1990	4	Classif.
3683	JEFFERSON DIEGO SANTOS BARBARESCO	65,00	12,00	5,00	82,00	-	82,00	22/12/1992	5	Classif.
2806	SABRINA SILVA VIANA	60,00	18,00	3,00	81,00	-	81,00	21/05/1987	6	Classif.
3286	RIVIANY ALVES SANTOS	60,00	12,00	5,00	77,00	2,00	79,00	06/11/1982	7	Classif.
3719	ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	65,00	8,00	5,00	78,00	-	78,00	20/02/1992	8	Classif.
3232	LEANDRO DE AGUIAR COELHO	65,00	6,00	5,00	76,00	2,00	78,00	04/12/1980	9	Classif.
3633	TANIA AMARAL DE CARVALHO	65,00	8,00	3,00	76,00	-	76,00	17/09/1965	10	Classif.
3543	MARIA APARECIDA DA SILVA	65,00	6,00	5,00	76,00	-	76,00	13/09/1981	11	Classif.
2466	LIDIANE BIZERRA REIS	65,00	6,00	5,00	76,00	-	76,00	17/02/1983	12	Classif.
3550	ERICA RODRIGUES DE AMORIM	65,00	4,00	4,00	73,00	-	73,00	10/06/1988	13	Classif.
1780	JENIFFER TORRES DA SILVA	55,00	12,00	4,00	71,00	-	71,00	24/04/1990	14	Classif.
3100	ALINE BORGES DE ARAGÃO	50,00	10,00	5,00	65,00	-	65,00	26/09/1990	15	Classif.
3620	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	50,00	10,00	5,00	65,00	-	65,00	16/08/1992	16	Classif.
3663	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	50,00	8,00	4,00	62,00	-	62,00	22/06/1986	17	Classif.
164	GRAZIELA ANTUNES BARBOSA	-	-	-	Ausente	-	-	02/05/1985	18	-
3701	JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA	-	-	-	Ausente	-	-	31/01/1966	19	-
3572	DEUZIVAN SOUSA FONSECA	-	-	-	Ausente	-	-	27/05/1967	20	-
3689	JEANE BRAZ MOREIRA DA SILVA	-	-	-	Ausente	-	-	15/11/1975	21	-
2798	FLAVIA WERNECK DA SILVA CASSIM	-	-	-	Ausente	-	-	10/02/1978	22	-
3445	CILMA RIBEIRO DE SOUSA	-	-	-	Ausente	-	-	03/09/1980	23	-
2300	LUIZA HELENA DA SILVA	-	-	-	Ausente	-	-	25/04/1982	24	-
3551	LIDIANE FARIA DA SILVA	-	-	-	Ausente	-	-	01/07/1982	25	-
3749	CRISTHIANE RODRIGUES DE FARIAS	-	-	-	Ausente	-	-	26/09/1985	26	-

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3501	KARINE SAMARAH PEREIRA CAMPOS	-	-	-	Ausente	-	-	22/05/1989	27	-
2264	DAYANE FERREIRA LUZ	-	-	-	Ausente	-	-	17/06/1989	28	-
3897	ANDREIA FERREIRA LUZ	-	-	-	Ausente	-	-	05/08/1989	29	-
1663	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	-	-	-	Ausente	-	-	17/11/1989	30	-
2155	BÁRBARA RODRIGUES D'ABADIA	-	-	-	Ausente	-	-	20/12/1989	31	-
3305	LAICIA ALVES RODRIGUES	-	-	-	Ausente	-	-	22/05/1990	32	-
77	JAMILLA ALVES CAPANEMA	-	-	-	Ausente	-	-	12/03/1991	33	-
3443	WANDERSON ANTÔNIO DE SOUZA	-	-	-	Ausente	-	-	23/05/1992	34	-
3639	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	-	-	-	Ausente	-	-	18/11/1992	35	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3787	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	60,00	12,00	3,00	75,00	-	75,00	03/09/1989	1	Aprov.
2523	PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS	50,00	12,00	5,00	67,00	2,00	69,00	31/01/1967	2	Classif.
3778	JOSUÉ LUIZ MARINHO JÚNIOR	55,00	8,00	1,00	64,00	-	64,00	13/05/1991	3	Classif.
3188	ANDRE WANPURA DE PAULA	-	-	-	Ausente	-	-	02/12/1972	4	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: FAXINEIRA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3628	DIVINA MARTINS DOS SANTOS	54,00	18,00	2,00	8,00	82,00	-	82,00	29/05/1982	1	Aprov.
3728	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS REIS	42,00	18,00	6,00	8,00	74,00	-	74,00	11/04/1982	2	Classif.
3638	LUANA ALMEIDA DE SOUZA	30,00	8,00	2,00	10,00	50,00	-	50,00	30/07/1991	3	Classif.
3726	LUCÉLIA SANTOS AGUIAR	24,00	8,00	4,00	8,00	44,00	-	44,00	20/08/1986	4	-
2075	VANUZIA MOREIRA DA SILVA	18,00	10,00	6,00	4,00	38,00	-	38,00	26/09/1977	5	-
2776	LAURA ROCHA DA SILVA	18,00	10,00	2,00	8,00	38,00	-	38,00	08/08/1989	6	-
2908	ELIANI DA COSTA TEIXEIRA	18,00	8,00	4,00	6,00	36,00	-	36,00	12/05/1978	7	-
3767	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	12,00	8,00	4,00	8,00	32,00	-	32,00	29/08/1981	8	-
3623	MARINA DA SILVA SOARES	24,00	4,00	0,00	10,00	38,00	-	38,00	11/01/1981	9	-
3939	MARIA DO SOCORRO ROCHA LUZ	6,00	0,00	0,00	2,00	8,00	-	8,00	10/09/1985	10	-
3482	TEREZINHA DE JESUS DA CUNHA SOUSA	-	-	-	-	Ausente	-	-	06/09/1958	11	-
3772	GLEICIELY RODRIGUES MORAIS	-	-	-	-	Ausente	-	-	13/04/1996	12	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: MECÂNICO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3197	EVALDO DE SOUZA SILVA	24,00	8,00	0,00	6,00	38,00	-	38,00	30/05/1982	1	-
3786	ELISMAR COSTA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	01/12/1984	2	-

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: MÉDICO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português		C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2751	DIOGO DOMINGOS SAUDE	65,00	18,00	-	5,00	88,00	-	88,00	15/12/1989	1	Aprov.
3794	GILBERTO JOSE MALUF	50,00	10,00	-	5,00	65,00	-	65,00	14/03/1947	2	Aprov.
3612	MARCEL DE SÁ ARAÚJO MARCOLINO	-	-		-	Ausente	-	-	13/11/1986	3	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RUA 25, 0 - CENTRO

Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3587	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	60,00	10,00	2,00	8,00	80,00	-	80,00	11/09/1963	1	Aprov.
3598	NILZA HELENA BARRETO DA CRUZ	42,00	14,00	2,00	4,00	62,00	-	62,00	06/11/1971	2	Aprov.
3419	DEUSILENE SANTOS DE SOUZA	42,00	10,00	2,00	8,00	62,00	-	62,00	18/01/1971	3	Classif.
3969	TANIA MARIA BARROS TRINDADE	24,00	14,00	2,00	8,00	48,00	-	48,00	14/08/1972	4	-
3354	RAQUEL FERREIRA SILVA	24,00	4,00	8,00	4,00	40,00	-	40,00	17/01/1985	5	-
3724	JULIANA DE QUEIROZ SILVA	18,00	10,00	2,00	8,00	38,00	-	38,00	03/12/1992	6	-
1560	ELDA CUNHA DA SILVA	18,00	8,00	4,00	8,00	38,00	-	38,00	07/10/1961	7	-
3748	NATALICIA PEREIRA TRINDADE	18,00	8,00	2,00	4,00	32,00	-	32,00	25/12/1976	8	-
3696	KATIA SILENE COELHO DA SILVA	12,00	6,00	4,00	4,00	26,00	-	26,00	17/01/1969	9	-
3557	NELZIRE FRANCISCO DE SOUZA	6,00	8,00	2,00	8,00	24,00	-	24,00	29/12/1973	10	-
3656	NAYARA SILVA PEREIRA	6,00	6,00	2,00	6,00	20,00	-	20,00	06/07/1991	11	-
2103	ISABEL FIGUEIRA COSTA	18,00	10,00	0,00	6,00	34,00	-	34,00	22/04/1976	12	-
3558	ALDENORA ALVES DE OLIVEURA	-	-	-	-	Ausente	-	-	08/08/1969	13	-
2054	DEUSENI REIS PEREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	18/03/1981	14	-
2074	LIDIANE VIEIRA LOPES	-	-	-	-	Ausente	-	-	21/11/1981	15	-
3836	BRUNA AMORIM MACIEL	-	-	-	-	Ausente	-	-	02/12/1990	16	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: MOTORISTA - CNH "D"

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3973	DIVINO RODRIGUES LUZ	36,00	10,00	2,00	10,00	58,00	-	97,50	155,50	14/07/1979	1	Aprov.
3530	EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	30,00	10,00	2,00	10,00	52,00	-	97,50	149,50	27/11/1983	2	Aprov.
3690	CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE	30,00	6,00	8,00	8,00	52,00	-	97,50	149,50	16/05/1987	3	Aprov.
2655	JOSENILSON DE SOUZA MORAIS	30,00	8,00	2,00	10,00	50,00	-	97,50	147,50	10/05/1984	4	Classif.
3539	ARTHUR RHUAN COSTA	18,00	12,00	2,00	8,00	40,00	-	90,00	40,00	05/07/1991	5	-
3531	RONILSON DE SOUZA OLIVEIRA	18,00	8,00	2,00	8,00	36,00	-	97,50	36,00	04/01/1985	6	-
3947	OSVAIR MARQUES DA SILVA	30,00	2,00	2,00	6,00	40,00	-	Ausente	40,00	24/09/1977	7	-
3688	CELIO SOUSA MARINHO	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	-	97,50	2,00	05/09/1973	8	-
2854	RONAN ALVES PALMA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	18/12/1977	9	-
3571	GENILSON SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	23/09/1983	10	-
3797	RENAN ZULIANO DA COSTA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	05/11/1993	11	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: MOTORISTA - CNH "E"

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2171	EDSON MORAIS DA SILVA	30,00	8,00	0,00	10,00	48,00	-	100,00	48,00	23/10/1969	1	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3422	ALDESON GONÇALVES CAVALCANTE	42,00	12,00	4,00	6,00	64,00	-	97,50	161,50	23/08/1980	1	Aprov.
2653	THARLES LIMA STRUTZ	42,00	6,00	2,00	10,00	60,00	-	100,00	160,00	27/09/1982	2	Aprov.
3321	MURILO SOARES SOUSA	30,00	14,00	6,00	10,00	60,00	-	100,00	160,00	20/11/1976	3	Aprov.
3625	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	30,00	18,00	4,00	10,00	62,00	-	92,50	154,50	10/10/1987	4	Aprov.
3957	AYLON SAMPAIO MORAES	36,00	8,00	6,00	4,00	54,00	-	97,50	151,50	14/05/1983	5	Classif.
2872	LUCIVALDO ARAUJO DIAS	30,00	12,00	2,00	10,00	54,00	-	90,00	144,00	08/07/1987	6	Classif.
3541	JULIO GONÇALVES NUNES	36,00	4,00	4,00	10,00	54,00	-	82,50	136,50	06/11/1988	7	Classif.
1867	JAILTO COSTA REIS	36,00	12,00	6,00	4,00	58,00	-	75,00	133,00	27/05/1985	8	Classif.
3825	ZACARIAS PINTO ARAUJO	30,00	14,00	2,00	8,00	54,00	-	67,50	121,50	05/10/1971	9	Classif.
2593	WELDO PEREIRA LUZ	18,00	10,00	8,00	10,00	46,00	-	85,00	46,00	10/05/1982	10	-
1350	JOÃO DE DEUS CESARIO ROCHA	30,00	6,00	4,00	4,00	44,00	-	82,50	44,00	08/03/1971	11	-
3962	SERGIO CARNEIRO SANCHES	24,00	10,00	2,00	8,00	44,00	-	97,50	44,00	23/06/1972	12	-
2793	AILTON TELES DOS SANTOS	18,00	10,00	6,00	10,00	44,00	-	82,50	44,00	11/10/1978	13	-
3075	WESLEY JOSE CARDOSO	24,00	12,00	2,00	4,00	42,00	-	85,00	42,00	01/07/1988	14	-
2710	RICARDO COSTA PARENTE	24,00	10,00	2,00	6,00	42,00	-	82,50	42,00	09/09/1987	15	-
3580	MARCELO SANTOS E SANTOS	24,00	2,00	4,00	10,00	40,00	-	75,00	40,00	31/03/1989	16	-
3779	LUCAS AMORIM MACIEL	18,00	10,00	2,00	10,00	40,00	-	97,50	40,00	01/07/1987	17	-
3110	JOSE VALDEMIR GOMES MONTEIRO	18,00	8,00	4,00	10,00	40,00	-	90,00	40,00	11/12/1971	18	-
3032	VILMAR PEREIRA GLÓRIA	18,00	8,00	2,00	8,00	36,00	-	100,00	36,00	04/05/1962	19	-
3655	ROMARIO ROCHA	12,00	12,00	2,00	8,00	34,00	-	97,50	34,00	01/11/1992	20	-
2519	SUTERIO SANTOS MORAIS	12,00	6,00	6,00	8,00	32,00	-	82,50	32,00	21/05/1983	21	-
3525	PAULO MARCIO ALVES PEREIRA	12,00	2,00	4,00	10,00	28,00	-	97,50	28,00	09/02/1989	22	-
2287	TIAGO BARRETO DA CRUZ	42,00	4,00	0,00	8,00	54,00	-	82,50	54,00	19/11/1989	23	-
1218	SILVINO VIEIRA COSTA	18,00	4,00	0,00	6,00	28,00	-	92,50	28,00	22/04/1986	24	-
3002	DEUZIENE FERREIRA BORGES	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	03/05/1978	25	-
3775	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	17/01/1982	26	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3720	RODRIGO MARINHO DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	27/10/1989	27	-
3703	IURE VLADIMILSON SANTOS LUZ	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	19/06/1992	28	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português		C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3803	LEIDIANE COSTA DA SILVA	50,00	8,00	-	5,00	63,00	-	63,00	10/05/1984	1	Aprov.
2680	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	40,00	14,00	-	2,00	56,00	-	56,00	02/05/1992	2	Classif.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3721	JOSE DIVINO DIAS VIEIRA	30,00	12,00	2,00	8,00	52,00	-	100,00	152,00	03/04/1980	1	Aprov.
3372	CRISTIANO BARROS DA SILVA	30,00	16,00	2,00	8,00	56,00	-	95,00	151,00	28/02/1987	2	Classif.
2541	GILVAN DOS SANTOS	12,00	4,00	4,00	10,00	30,00	-	Ausente	30,00	06/04/1980	3	-
2905	VALDIVINO BARBOSA REIS	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	04/12/1967	4	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português		C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3718	KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	45,00	4,00	-	3,00	52,00	-	52,00	06/07/1990	1	Aprov.
3915	IRANEI PIRES DE SOUZA	30,00	8,00	-	5,00	43,00	-	43,00	24/01/1981	2	-
1228	ABILENE RODRIGUES DONDE	30,00	8,00	-	4,00	42,00	-	42,00	16/08/1987	3	-
2342	NAYARA MAGAGALHÃES DA SILVA	-	-		-	Ausente	-	-	18/11/1990	4	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3925	JEOVA BATISTA ROCHA	36,00	10,00	2,00	6,00	54,00	-	54,00	19/04/1994	1	Aprov.
3835	RAQUEL ALVES DE SOUZA	30,00	12,00	2,00	10,00	54,00	-	54,00	12/01/1992	2	Classif.
753	JOAO PABLO CARDOSO SANTOS	30,00	10,00	2,00	8,00	50,00	-	50,00	27/03/1984	3	Classif.
2210	DIONES ARAUJO DOS SANTOS	24,00	12,00	6,00	8,00	50,00	-	50,00	16/12/1991	4	Classif.
3487	ROBERTO ALVES TEIXEIRA	24,00	10,00	4,00	10,00	48,00	-	48,00	11/02/1976	5	-
3151	EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA	24,00	10,00	4,00	8,00	46,00	-	46,00	17/03/1986	6	-
3604	EDINIL VENÂNCIO OLIVEIRA	24,00	6,00	6,00	10,00	46,00	-	46,00	11/10/1982	7	-
3810	ANDERSON DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	12,00	8,00	4,00	10,00	34,00	-	34,00	03/08/1983	8	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2451	TATIANE LIMA STRUTZ	60,00	18,00	10,00	10,00	98,00	-	98,00	06/10/1987	1	Aprov.
2621	THAIS FRANCISCA DE SOUZA	48,00	18,00	4,00	10,00	80,00	-	80,00	19/08/1989	2	Aprov.
2141	ROZANA DA SILVA TOCANTINS	48,00	14,00	4,00	10,00	76,00	-	76,00	25/06/1977	3	Aprov.
2941	ANDREA SIMSEN SIQUEIRA	42,00	16,00	6,00	10,00	74,00	-	74,00	05/11/1988	4	Aprov.
3606	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	42,00	10,00	4,00	10,00	66,00	-	66,00	18/11/1985	5	Aprov.
2209	KARLA BARBOSA DOS SANTOS	48,00	6,00	2,00	8,00	64,00	-	64,00	23/11/1985	6	Aprov.
3379	VANUZIA SANTOS BEZERRA ANDRADE	36,00	14,00	4,00	10,00	64,00	-	64,00	24/07/1979	7	Classif.
1273	ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA	36,00	14,00	4,00	10,00	64,00	-	64,00	19/09/1983	8	Classif.
2371	IZENILDES DOS SANTOS SILVA	42,00	8,00	4,00	8,00	62,00	-	62,00	20/07/1983	9	Classif.
2217	LEIDE LAURA TRINDADE COSTA	36,00	12,00	4,00	10,00	62,00	-	62,00	16/06/1991	10	Classif.
1819	MARIUZA MELO DUARTE	30,00	14,00	4,00	10,00	58,00	-	58,00	10/08/1981	11	Classif.
2062	LUANA CARDOSO DE ABREU	30,00	12,00	4,00	10,00	56,00	-	56,00	01/11/1987	12	Classif.
2197	ADRIANA COSTA DE SOUSA	36,00	4,00	2,00	10,00	52,00	-	52,00	23/10/1973	13	Classif.
2073	SOELMA SILVA LUZ	24,00	12,00	6,00	10,00	52,00	-	52,00	11/11/1982	14	Classif.
3899	NAIRA BEZERRA TORRES	30,00	10,00	2,00	8,00	50,00	-	50,00	01/12/1988	15	Classif.
2594	MARIA VÂNIA FERREIRA LIMA	30,00	8,00	2,00	10,00	50,00	-	50,00	28/05/1979	16	Classif.
3408	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	30,00	8,00	4,00	6,00	48,00	-	48,00	20/10/1971	17	-
3122	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	30,00	6,00	2,00	10,00	48,00	-	48,00	15/12/1976	18	-
1768	VERITÂNIA QUIRINO CARDOSO ALVES	30,00	6,00	2,00	10,00	48,00	-	48,00	08/08/1978	19	-
2207	FERNANDA COSTA DA SILVA	24,00	10,00	6,00	8,00	48,00	-	48,00	05/11/1985	20	-
3140	ISMAISA SANTOS REIS	30,00	4,00	2,00	10,00	46,00	-	46,00	12/09/1992	21	-
1913	DOLORES ROCHA SIRQUEIRA	18,00	12,00	6,00	10,00	46,00	-	46,00	20/05/1973	22	-
3646	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	36,00	2,00	2,00	4,00	44,00	-	44,00	19/09/1981	23	-
2119	LEIDIANE FERNANDES MARTINS	24,00	8,00	4,00	8,00	44,00	-	44,00	04/02/1988	24	-
3559	VANETE INARUKI KARAJA	24,00	8,00	2,00	10,00	44,00	-	44,00	06/12/1972	25	-
3101	MARIA DO SOCORRO PEREIRA RODRIGUES	24,00	6,00	4,00	10,00	44,00	-	44,00	18/04/1955	26	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3536	MARIA APARECIDA SILVA BORGES	24,00	4,00	6,00	8,00	42,00	-	42,00	10/10/1988	27	-
3751	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	24,00	6,00	4,00	6,00	40,00	-	40,00	11/04/1989	28	-
3959	QUEILIANE SOARES DA SILVA	18,00	12,00	4,00	6,00	40,00	-	40,00	12/04/1991	29	-
3486	MICAELLEI QUETLEI MARTINS	30,00	10,00	0,00	8,00	48,00	-	48,00	20/05/1993	30	-
3610	JUSCILENE BEZERRA TORRES	18,00	2,00	0,00	10,00	30,00	-	30,00	21/10/1985	31	-
3588	RUTH ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	24/02/1960	32	-
2791	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	-	-	-	-	Ausente	-	-	20/11/1982	33	-
3162	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	-	-	-	-	Ausente	-	-	12/10/1993	34	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
1785	SANDOVAL TORRES MARTINS	-	-	-	-	Ausente	-	-	10/12/1963	1	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
1989	LUIZ ANDRÉ MOTA	-	-	-	-	Ausente	-	-	17/05/1994	1	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3804	RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN	42,00	12,00	6,00	8,00	68,00	-	68,00	18/08/1966	1	Aprov.
1269	GRACIELI STEIGER	36,00	8,00	4,00	8,00	56,00	-	56,00	16/07/1992	2	Classif.
2636	CLEIDIVAN DIAS VOGADO	24,00	6,00	2,00	10,00	42,00	-	42,00	01/12/1980	3	-
1717	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	18,00	8,00	2,00	10,00	38,00	-	38,00	28/10/1981	4	-
3616	PATRICIA FEREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	21/12/1991	5	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2940	PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS	30,00	14,00	8,00	10,00	62,00	-	62,00	15/06/1981	1	Aprov.
3491	FLAVIANO MOTA AMERICO	36,00	8,00	2,00	10,00	56,00	-	56,00	23/01/1987	2	Classif.
3770	DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	16/07/1972	3	-
3573	EDI VENANCIO OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	17/12/1977	4	-
681	GLAITON SEBASTIAO DA COSTA	-	-	-	-	Ausente	-	-	20/01/1978	5	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3471	LUCAS PAULO DIAS VIEIRA	36,00	14,00	4,00	10,00	64,00	-	64,00	29/09/1993	1	Aprov.
3799	MATEUS SOUSA GONÇALVES	36,00	10,00	6,00	10,00	62,00	-	62,00	30/12/1994	2	Aprov.
3823	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	36,00	10,00	6,00	10,00	62,00	-	62,00	05/07/1995	3	Classif.
3811	CLEIDIANA FERREIRA DA ROCHA	30,00	14,00	4,00	10,00	58,00	-	58,00	15/11/1984	4	Classif.
3546	RAINER PEREIRA PIRES	36,00	6,00	4,00	10,00	56,00	-	56,00	03/08/1989	5	Classif.
3733	JUILMA SANTANA LACERDA FERREIRA	30,00	14,00	2,00	10,00	56,00	-	56,00	06/04/1985	6	Classif.
2650	KAREN ADRIELLI SILVA PEREIRA	36,00	6,00	2,00	8,00	52,00	-	52,00	06/08/1995	7	Classif.
3951	MARLY MARTINS ALVES DA SILVA	30,00	8,00	4,00	10,00	52,00	-	52,00	20/05/1989	8	Classif.
3705	ARIANE DE CASTRO SILVA COSTA	30,00	10,00	2,00	8,00	50,00	-	50,00	19/03/1989	9	Classif.
3600	MARLUCIA SOUZA SILVA	30,00	8,00	2,00	10,00	50,00	-	50,00	28/11/1990	10	Classif.
3788	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA	30,00	8,00	4,00	6,00	48,00	-	48,00	14/08/1978	11	-
3791	GILVANI VIEIRA GRIZORTE	30,00	4,00	2,00	10,00	46,00	-	46,00	24/08/1992	12	-
1924	CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	24,00	10,00	2,00	8,00	44,00	-	44,00	10/03/1984	13	-
3567	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	24,00	4,00	6,00	10,00	44,00	-	44,00	31/10/1994	14	-
1769	MARISA RIBEIRO MARTINS	30,00	2,00	2,00	8,00	42,00	-	42,00	05/08/1991	15	-
2920	ELI RODRIGUES DONDE	24,00	12,00	2,00	2,00	40,00	-	40,00	21/01/1957	16	-
963	TATIANI ALVES PEREIRA	24,00	8,00	2,00	6,00	40,00	-	40,00	17/01/1994	17	-
3824	WADSON ALVES ROCHA	24,00	8,00	2,00	4,00	38,00	-	38,00	23/04/1996	18	-
3378	YONE OLIVEIRA COSTA	24,00	4,00	2,00	6,00	36,00	-	36,00	22/03/1996	19	-
3740	LUIZ PAULO BIZERRA DOS SANTOS	18,00	6,00	2,00	8,00	34,00	-	34,00	23/01/1996	20	-
3813	DAUZANI FERREIRA ANUNCIAÇÃO	42,00	10,00	0,00	6,00	58,00	-	58,00	30/10/1975	21	-
3583	GEOSON RODRIGUES DA COSTA	36,00	4,00	0,00	6,00	46,00	-	46,00	30/05/1960	22	-
2661	TINTINA NETA ROCHA OLIVEIRA	24,00	12,00	0,00	10,00	46,00	-	46,00	03/06/1995	23	-
3532	MILIANE PINHEIRO SANTOS	30,00	6,00	0,00	8,00	44,00	-	44,00	01/08/1996	24	-
3722	DANILLO DIEGO ROMÃO BARROS	30,00	4,00	0,00	10,00	44,00	-	44,00	08/06/1985	25	-
3168	MAIANE BARROS RODRIGUES	30,00	6,00	0,00	6,00	42,00	-	42,00	24/02/1987	26	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3834	ANGELA MARIA ALVES MOREIRA MACIEL	30,00	4,00	0,00	8,00	42,00	-	42,00	11/08/1987	27	-
3692	NELZELIA SANTOS COSTA	24,00	8,00	0,00	10,00	42,00	-	42,00	28/07/1985	28	-
3647	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA	24,00	6,00	0,00	10,00	40,00	-	40,00	08/01/1975	29	-
3619	MARIA FRANCISCA CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	03/12/1967	30	-
3589	VANUZA HAUKUI DE MOURA KARAJA	-	-	-	-	Ausente	-	-	16/02/1995	31	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: VIGIA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2172	JAMES PEREIRA COSTA	60,00	16,00	6,00	8,00	90,00	-	90,00	01/02/1995	1	Aprov.
3757	FELIPE OLIVEIRA LACERDA	54,00	16,00	4,00	6,00	80,00	-	80,00	01/03/1996	2	Aprov.
2685	FABIANA COSTA DA SILVA	54,00	12,00	6,00	6,00	78,00	-	78,00	11/07/1987	3	Aprov.
3713	PABLO HENRIQUE VERAS SANDES	54,00	12,00	4,00	8,00	78,00	-	78,00	22/12/1987	4	Classif.
3943	ERICK RHUAN ALVES PIMENTEL	54,00	12,00	4,00	8,00	78,00	-	78,00	21/12/1991	5	Classif.
3636	LEANDRO FERREIRA DE MEDEIROS	54,00	12,00	2,00	10,00	78,00	-	78,00	26/02/1984	6	Classif.
2753	WELINGTON CAMARGO DE FRANÇA NUNES	48,00	12,00	8,00	10,00	78,00	-	78,00	02/05/1983	7	Classif.
2340	MARCELINO DE CASTRO SILVA	48,00	10,00	4,00	8,00	70,00	-	70,00	16/01/1964	8	Classif.
2014	ADAO GOMESNPARENTE	42,00	18,00	2,00	8,00	70,00	-	70,00	07/08/1990	9	Classif.
3323	MARCELO MELO DE CERQUEIRA	48,00	12,00	2,00	6,00	68,00	-	68,00	07/12/1978	10	Classif.
3603	FELIPE LIMA STRUTZ	36,00	8,00	4,00	4,00	52,00	-	52,00	10/10/1990	11	Classif.
3298	REINALDO ALVES DA COSTA	30,00	10,00	4,00	8,00	52,00	-	52,00	06/08/1977	12	Classif.
1771	JULIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	24,00	14,00	6,00	8,00	52,00	-	52,00	10/11/1980	13	Classif.
3790	IZAEL ARAUJO DIAS	36,00	6,00	2,00	6,00	50,00	-	50,00	02/03/1983	14	Classif.
3146	MARCOS AURELIO TEIXEIRA DE SOUSA	30,00	10,00	2,00	4,00	46,00	-	46,00	13/08/1983	15	-
2627	NATALINO ROCHA DE JESUS	30,00	8,00	4,00	4,00	46,00	-	46,00	23/12/1983	16	-
3945	EDIVALDO PEREIRA DE ABREU	30,00	6,00	2,00	8,00	46,00	-	46,00	10/02/1967	17	-
3404	LUCAS VINICIOS COELHO PEREIRA	24,00	14,00	4,00	4,00	46,00	-	46,00	25/11/1994	18	-
3565	MIVALDO JOSE HAAB	24,00	8,00	4,00	10,00	46,00	-	46,00	22/12/1963	19	-
2635	ADRIANO DA SILVA SANTOS	12,00	20,00	4,00	10,00	46,00	-	46,00	31/07/1988	20	-
3785	JEVANILSON DE SOUZA MORAIS	30,00	8,00	2,00	4,00	44,00	-	44,00	01/09/1989	21	-
3781	MAYLON NASCIMENTO TRINDADE	30,00	4,00	6,00	4,00	44,00	-	44,00	19/03/1993	22	-
2353	ALEX LACERDA MELLO	24,00	12,00	2,00	6,00	44,00	-	44,00	28/09/1989	23	-
994	PEDRO SOUZA LOPES	18,00	14,00	4,00	8,00	44,00	-	44,00	09/05/1979	24	-
3579	PAULO CARLOS DE PAULA	30,00	6,00	2,00	4,00	42,00	-	42,00	28/07/1996	25	-
2538	VALMIR PEREIRA BARROS	24,00	10,00	2,00	6,00	42,00	-	42,00	19/01/1976	26	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: VIGIA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
3812	WELLYTON XAVIER SIRQUEIRA	24,00	6,00	6,00	6,00	42,00	-	42,00	24/06/1993	27	-
931	ANDRE VIEIRA DA SILVA	18,00	8,00	6,00	10,00	42,00	-	42,00	23/10/1981	28	-
3314	JOSÉ COSTA REIS	30,00	2,00	2,00	6,00	40,00	-	40,00	09/11/1989	29	-
3731	MARDEM TORRES MARTINS	24,00	6,00	2,00	8,00	40,00	-	40,00	11/01/1989	30	-
3123	FABRICIO MILHOMEM SANTOS	24,00	6,00	2,00	8,00	40,00	-	40,00	05/12/1991	31	-
3094	MARCIA PEREIRA GLORIA	18,00	10,00	2,00	10,00	40,00	-	40,00	16/12/1969	32	-
2620	MICHAEL DOUGLAS NASCIMENTO SANTIAGO	12,00	20,00	2,00	6,00	40,00	-	40,00	31/10/1990	33	-
2444	MAURICIO TAVARES DA SILVA	30,00	2,00	2,00	4,00	38,00	-	38,00	11/04/1977	34	-
3296	RONALDO SOUZA COSTA	30,00	2,00	2,00	4,00	38,00	-	38,00	23/05/1988	35	-
2176	RONALDO SOUZA LUZ	24,00	8,00	4,00	2,00	38,00	-	38,00	22/08/1995	36	-
3358	WAGNER ALMEIDA DORTA	18,00	8,00	4,00	8,00	38,00	-	38,00	28/06/1993	37	-
2084	MOISES SANTOS DE SOUZA	6,00	16,00	6,00	10,00	38,00	-	38,00	08/08/1968	38	-
3966	CARLOS BEZERRA RODRIGUES	18,00	8,00	4,00	6,00	36,00	-	36,00	29/12/1975	39	-
2623	RODERVALDO ALVES COELHO	18,00	8,00	4,00	6,00	36,00	-	36,00	10/02/1997	40	-
3658	ISAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	18,00	6,00	6,00	6,00	36,00	-	36,00	29/11/1975	41	-
3467	CELIO PEREIRA DA SILVA	12,00	10,00	6,00	6,00	34,00	-	34,00	06/12/1979	42	-
3322	MARCELO RODRIGUES AMORIM	18,00	10,00	2,00	2,00	32,00	-	32,00	07/02/1975	43	-
3664	ANTONIO VIEIRA COSTA	18,00	8,00	4,00	2,00	32,00	-	32,00	27/02/1974	44	-
1914	EVA MARTINS ROCHA	12,00	8,00	2,00	6,00	28,00	-	28,00	02/08/1971	45	-
2174	IVAN GOMES DA SILVA	12,00	8,00	2,00	6,00	28,00	-	28,00	05/01/1983	46	-
3602	FRANCIMAR MOURA DE JESUS	12,00	8,00	2,00	4,00	26,00	-	26,00	08/09/1991	47	-
3621	JOSE COSTA FILHO	12,00	4,00	4,00	4,00	24,00	-	24,00	18/10/1988	48	-
2876	ADRISON SANTOS SILVA	12,00	4,00	2,00	6,00	24,00	-	24,00	21/08/1991	49	-
3590	PEDRO VIEIRA LOPES	6,00	4,00	2,00	10,00	22,00	-	22,00	20/03/1959	50	-
2767	JOHNNY PETRYSON CIRQUEIRA JARDIM	12,00	2,00	2,00	4,00	20,00	-	20,00	28/11/1992	51	-
3399	GILDEVAN SANTANA DA SILVA	54,00	14,00	0,00	6,00	74,00	-	74,00	02/07/2008	52	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 25, 0 - CENTRO
Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: VIGIA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
2396	FABIO JOSE DE LIMA	48,00	8,00	0,00	4,00	60,00	-	60,00	01/05/1981	53	-
3382	SIDONE PEREIRA OLIVEIRA	36,00	0,00	4,00	10,00	50,00	-	50,00	13/09/1979	54	-
3563	IVO DIAS DA PAZ	18,00	8,00	0,00	10,00	36,00	-	36,00	13/09/1984	55	-
3686	FLAVIO AMORIM DA CONCEIÇÃO	18,00	8,00	0,00	6,00	32,00	-	32,00	07/01/1982	56	-
3673	PEDRO PAULO BARBOSA SANTOS	24,00	2,00	0,00	4,00	30,00	-	30,00	23/11/1992	57	-
3618	ANTONIO LUIS SOARES DE SOUSA	18,00	4,00	0,00	8,00	30,00	-	30,00	26/06/1961	58	-
3497	PABLO HENRIQUE FIGUEIRA SILVA	12,00	10,00	2,00	0,00	24,00	-	24,00	24/01/1996	59	-
2180	NONATO MENDES SANTOS	12,00	4,00	0,00	0,00	16,00	-	16,00	03/06/1968	60	-
2602	ROMILDO DOS SANTOS SILVA	0,00	8,00	2,00	2,00	12,00	-	12,00	01/09/1981	61	-
2159	JOÃO CARLOS ALVES TORRES	-	-	-	-	Ausente	-	-	24/06/1956	62	-
2440	JOAQUIM RODRIGUES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente	-	-	25/12/1957	63	-
3116	GERALDO NERYZ COSTA	-	-	-	-	Ausente	-	-	01/09/1960	64	-
3723	OLIMPIO SANTANA ALVES SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	26/07/1963	65	-
3687	DEUSDETE PEREIRA LIMA	-	-	-	-	Ausente	-	-	08/11/1965	66	-
3960	BENTO PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	07/01/1977	67	-
3752	RODRIGO MARTINS CARVALHO	-	-	-	-	Ausente	-	-	15/10/1980	68	-
1840	JOSÉ MANOEL RIBEIRO DE MORAIS	-	-	-	-	Ausente	-	-	30/11/1981	69	-
3388	JOELMAR ALVES DE MELO	-	-	-	-	Ausente	-	-	04/04/1983	70	-
3337	ELIVANDRO NOLETO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	14/05/1984	71	-
290	ANSELMO ROCHA TAVARES	-	-	-	-	Ausente	-	-	09/08/1991	72	-
3744	WESLEY ALVES COELHO	-	-	-	-	Ausente	-	-	23/09/1991	73	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

Val/dade: 12(doze) meses.

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos e Material Ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46 com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro em Santo Afonso/MT., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr° Venceslau Botelho de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF/MF: 363.908.288-53, assistida pela Pregoeira Srª Elisangela Moura dos Santos e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 006/2015 de 13 de janeiro de 2015, que conduziram o Pregão nº 18/2015 - Registro de Preços Nº 05/2015, tendo como vencedoras as empresas: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, situada na Av. Goianazes, Qd 25, Lts 11, nº 26, Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ nº 00.995.371/0001-50 – neste ato representada por seu procurador, representante comercial, o Sr. Ricardo Roner Santana dos Santos, portador do RG nº 11347350 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 691.978.901-97; DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na Rua Yanomamis, n° 351, Quadra 12/13, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO, CNPJ nº 08.835.955/0001-70 – neste ato representada por seu procurador, representante comercial, o Sr. Marcelo Santana Costa, portador do RG nº 11218274 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 899.100.521-72; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada no sito à BR 480, n° 795, Barão do Cotegipe/RS, CNPJ nº 03.652.030/0001-70 – neste ato representada por seu procurador, representante comercial, o Sr. Reginaldo Araújo Costa, portador do RG nº 08400237 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 581.052.711-68; NACIONAL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, situada na Av. do Café, n° 1836/1846, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, CNPJ nº 52.202.744/0001-92 – neste ato representada por seu procurador, representante comercial, o Sr. Alfredo Guilherme de Lima Scardini, portador do RG nº 075967 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 365.408.971-20; NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, situada na Rua Valparaiso, n° 84, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CNPJ nº 08.139.622/0001-07– neste ato representada por seu procurador, representante comercial, o Sr. Paulo Rogério Monteiro Ferronato, portador do RG nº 1220053-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 805.153.391-72. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 18/2015, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO, DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2015, para Registro de Preços nº 05/2015.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue relacionado:

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50						
ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	22738	200	BENZ.PEN.PROC.+POTAS.IM 3000+1000UI	R$ 2,20	R$ 440,00
4	AMP	22741	300	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ. (AMPOLA)	R$ 3,21	R$ 963,00
5	AMP	22742	200	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ. (AMPOLA)	R$ 2,34	R$ 468,00
8	COMP.	22745	15.000	CARBAMAZEPINA 200MG (COMPRIMIDO)	R$ 0,10	R$ 1.470,00
12	COMP.	22749	20.000	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	R$ 0,10	R$ 1.980,00
13	COMP.	22750	6.650	FLUOXETINA HCL 20MG (CAPSULAS)	R$ 0,08	R$ 551,95
14	COMP.	22751	5.000	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO)	R$ 0,11	R$ 525,00
18	COMP.	22755	5.000	ACIDO FOLICO 5MG (COMPRIMIDO)	R$ 0,02	R$ 115,00
29	COMP.	22.766	5.000	CLOR AMIODARONA 200 MG	R$ 0,30	R$ 1.500,00
30	COMP.	22767	2.500	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R$ 0,05	R$ 132,50
31	COMP.	22768	15.000	DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,04	R$ 570,00
32	COMP.	22.769	9.000	DIPIRONA 500MG	R$ 0,06	R$ 531,00
47	COMP.	22786	12.000	PARACETAMOL 500MG	R$ 0,05	R$ 540,00
54	COMP.	22793	3.200	VERAPAMIL CLD 80MG COMP	R$ 0,05	R$ 153,60
63	FRS	22.802	100	OLEO MINERAL C/100ML	R$ 2,03	R$ 203,00
64	FRS	22803	150	SULFAMETOXAZOL+TRIMAT. 40+8MG 100ML SUSP.	R$ 1,23	R$ 184,50
65	FRS	22804	150	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML 120ML	R$ 1,53	R$ 229,50
77	UNID.	22.817	800	DEXAMETASONA CREME 10G	R$ 0,75	R$ 596,00
94	AMP	22834	50	DIAZEPAM 10MG/2ML	R$ 0,80	R$ 40,00
100	COMP.	22.840	3.600	CIMETIDINA 200MG	R$ 0,06	R$ 216,00
101	COMP.	22.841	15.750	CINARIZINA 75MG	R$ 0,12	R$ 1.827,00
102	CPS	22.842	10.000	DICLOFENACO SODICO 50MG	R$ 0,03	R$ 290,00
104	COMP.	22.844	18.000	METILDOPA 500MG	R$ 0,23	R$ 4.050,00
108	FRS	22.851	300	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSAO	R$ 2,18	R$ 654,00
112	FRS	22.855	350	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML SUSP	R$ 1,81	R$ 633,50
117	FRS	22860	30	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS 20ML	R$ 2,33	R$ 69,90
123	AMP	22.867	300	CETOPROFENO 100 MG IV	R$ 3,90	R$ 1.170,00
129	AMP	22.873	800	GLICOSE 25% 10ML	R$ 0,24	R$ 195,20
130	AMP	22.874	800	GLICOSE 50% 10ML	R$ 0,27	R$ 217,60
131	FR	22.875	75	LIDOCAINA 2% S/VASO C/20ML FRASCOS	R$ 3,06	R$ 229,50
132	AMP	22.876	600	VITAMINA C 500MG/5ML	R$ 0,69	R$ 414,00
133	UNID.	22877	150	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	R$ 2,30	R$ 345,00
137	UNID.	22881	300	NISTATINA CR VAG 25.000UI C/ 60 GRS	R$ 1,58	R$ 474,00
146	UNID.	22.891	600	SCALP 19G UNID	R$ 0,16	R$ 98,40
147	UNID.	22.892	600	SCALP 23G UNID	R$ 0,16	R$ 98,40
148	UNID.	22.893	1.500	SCALP 25G C/100 UNID	R$ 0,16	R$ 246,00
149	UNID.	22.894	1.500	SCALP 27G UND	R$ 0,16	R$ 246,00
156	UNID.	22.901	800	AGUA DEST. 05ML UNID.	R$ 0,16	R$ 124,00
157	UNID.	22.902	1.000	AGUA DEST. 10ML UNID.	R$ 0,17	R$ 173,00
158	GL	22.903	50	AGUA DESTILADA 5LTS PARA AUTOCLAVE	R$ 7,47	R$ 373,50
159	UNID.	22.904	40	ALCOOL 70% C/1 LITRO	R$ 3,15	R$ 126,00
160	LT	22.905	12	FORMOL LIQUIDO C/1LT	R$ 9,45	R$ 113,40
165	UNID.	22.910	4	VASELINA LIQUIDA C/1LT	R$ 14,97	R$ 59,88
168	UNID.	22.913	3.600	ATAD CREPE 15X1,20 13F	R$ 0,45	R$ 1.616,40
170	UNID.	22.915	125.000	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/ 500 UNID	R$ 0,02	R$ 3.000,00
171	RL	22.916	50	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/ CAPA	R$ 4,15	R$ 207,50
173	UNID.	22.918	4	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M 13FIOS	49,9100	R$ 199,64
184	FRS	22.929	12	FIXADOR CITOLOGICO 30ML	R$ 3,23	R$ 38,74
185	UNID.	22.930	1.200	LAMINA FOSCA	R$ 0,09	R$ 108,00
186	UNID.	22.932	3	AP.PRESSAO INFANTIL VELCRO	R$ 58,81	R$ 176,43
188	UNID.	22.936	50	BOLSA COLETORA ESTERIL DE URINA 2000ML (SISTEMA FECHADO)	R$ 2,36	R$ 118,00
216	UNID.	22.971	1.200	LANCETA ESTERIL UND	R$ 0,05	R$ 57,60
217	UNID.	22.972	18.000	SERINGA 1ML INSULINA GRADUADA C/AG	R$ 0,16	R$ 2.808,00
VALOR TOTAL DO ITENS						R$ 31.967,64

DELTAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 08.835.955/0001-70						
ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI	VALOR TOTAL
3	AMP	22740	200	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJ.(AMPOLA)	R$ 0,27	R$ 54,00
26	COMP.	22763	54.000	CAPTOPRIL 25MG	R$ 0,02	R$ 918,00
34	COMP.	22771	47.700	ENALAPRIL 20MG	R$ 0,05	R$ 2.528,10
35	COMP.	22772	3.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	R$ 0,10	R$ 291,00
39	COMP.	22778	12.500	IBUPROFENO 600MG	R$ 0,07	R$ 862,50
50	COMP.	22789	60.000	PROPRANOLOL 40MG	R$ 0,02	R$ 1.080,00
52	COMP.	22791	2.400	SULFA+TRIMET 400MG+80MG	R$ 0,08	R$ 180,00
53	COMP.	22792	10.000	SULFATO FERROSO 40MG	R$ 0,04	R$ 350,00
59	FRS	22798	450	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	R$ 0,94	R$ 422,55
62	FRS	22.801	250	LORATADINA 1MG/ML 100ML	R$ 1,67	R$ 417,50

68	FRS	22808	600	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	R$ 1,01	R$ 604,80
73	COMP.	22813	6.000	CEFALEXINA 500MG COMP	R$ 0,17	R$ 996,00
79	UNID.	22.819	400	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	R$ 1,67	R$ 668,00
98	COMP.	22.838	72.000	CAPTOPRIL 50MG	R$ 0,03	R$ 2.448,00
103	COMP.	22843	2.400	MEBENDAZOL 100MG	R$ 0,04	R$ 84,00
105	COMP.	22.846	72.000	NIFEDIPINA 20MG	R$ 0,06	R$ 4.320,00
110	FRS	22.853	300	IODETO DE POTASSIO 100ML XPE	R$ 1,55	R$ 463,80
115	FRS	22858	600	BUTIL.ESCOLPOL.SIMP 10ML GOTAS	R$ 3,55	R$ 2.128,20
121	AMP	22.864	400	BROMOPRIDA 05MG/ML 2ML	R$ 0,91	R$ 364,40
122	AMP	22.865	300	BUTIL.ESCOLP+DIPIRONA 04MG/ML	R$ 1,52	R$ 455,40
124	AMP	22.868	720	CIMETIDINA HCL 150MG/ML INJ 2ML	R$ 0,55	R$ 397,44
127	AMP	22.871	600	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	R$ 0,55	R$ 331,20
142	UNID.	22.887	800	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 18G	R$ 0,59	R$ 475,20
143	UNID.	22.888	600	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 22G	R$ 0,59	R$ 356,40
145	UNID.	22.890	400	LAMINA BISTURI N.15	R$ 0,16	R$ 64,40
152	UNID.	22.897	1.200	SERINGA 20ML C/AG 25X7	R$ 0,32	R$ 381,60
153	UNID.	22.898	1.800	SERINGA 3ML C/AG 25X7	R$ 0,13	R$ 225,00
154	UNID.	22.899	1.800	SERINGA 5ML C/AG 25X7	R$ 0,14	R$ 248,40
155	UNID.	22.900	24	ACIDO GRAXO ES.TCM +VITAMINA A,E 100ML	R$ 2,06	R$ 49,37
161	UNID.	22.906	3	GEL ULTRASON 5KG INCOLOR	R$ 16,70	R$ 50,09
167	UNID.	22.912	3.600	ATAD CREPE 10X1,20 13 F	R$ 0,31	R$ 1.098,00
169	UNID.	22.914	600	ATAD CREPE 20X1,20 13F	R$ 0,61	R$ 365,40
172	RL	22.917	24	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10 MT C/ CAPA	R$ 3,33	R$ 79,82
190	UNID.	22.939	6	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	R$ 51,34	R$ 308,02
192	UNID.	22.943	500	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 100LT	R$ 0,30	R$ 150,00
193	UNID.	22.944	2.500	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 15LT	R$ 0,11	R$ 265,00
194	UNID.	22.945	2.500	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 30LT	R$ 0,12	R$ 300,00
195	UNID.	22.946	400	CAMPO OPERATORIO 45X50 UNID.	R$ 1,02	R$ 408,80
198	UNID.	22.949	500	EQUIPO MICRO GOTAS	R$ 0,84	R$ 421,00
199	UNID.	22.950	500	EQUIPO MULTI VIAS C/CLAMP	R$ 0,55	R$ 276,00
207	UNID.	22.960	96	FIO NYLON 2.0 2CM 45CM 3/8	R$ 1,10	R$ 105,79
208	UNID.	22.961	96	FIO NYLON 3.0 AG 3.0	R$ 1,10	R$ 105,79
209	UNID.	22.962	96	FIO NYLON 4.0 3,0CM 45CM 3/8	R$ 1,10	R$ 105,79
210	UNID.	22.963	96	FIO NYLON 5.0 2CM 3/8 45CM	R$ 1,10	R$ 105,79
211	UNID.	22.964	1.200	ABAIXADOR DE LINGUA UND	R$ 0,03	R$ 30,00
212	PCTE	22.966	8	MASCARA DESC C/ ELAST C/50 BRANCA	R$ 4,13	R$ 33,02
213	UNID.	22.968	6	PAPEL LENCOL 70X50	R$ 5,00	R$ 29,98
214	PCTE	22.969	20	PAPEL TOALHA INTERF C/1000FLS	R$ 4,76	R$ 95,22
215	UNID.	22.970	400	TOUCA SANFONADA DESC.BCA ELAST.	R$ 0,06	R$ 22,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 26.521,57

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70						
ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI	VLR TOTAL
6	COMP.	22743	20.000	AMITRIPTILINA HCL 25MG	R$ 0,05	R$ 1.000,00
7	COMP.	22.744	1.000	BIPERIDENO 2 MG	R$ 0,23	R$ 230,00
9	FRS	22.746	80	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (GOTAS)	R$ 1,68	R$ 134,40
10	COMP.	22747	400	CLORPROMAZINA 100MG (COMPRIMIDO)	R$ 0,23	R$ 92,00
15	COMP.	22.752	8.000	VALPROATO DE SODIO 500 MG (COMPRIMIDO)	R$ 0,72	R$ 5.760,00
17	COMP.	22754	1.000	AAS 500MG (COMPRIMIDO)	R$ 0,04	R$ 40,00
22	COMP.	22759	2.000	ALENDRONATO SODIO 70MG COMP	R$ 0,36	R$ 720,00
23	COMP.	22760	18.000	ATENOLOL 100 MG	R$ 0,04	R$ 720,00
24	COMP.	22761	30.000	ATENOLOL 50 MG	R$ 0,03	R$ 900,00
27	BLISTER	22764	1.200	CICLO 21 COMP	R$ 0,52	R$ 624,00
28	COMP.	22765	6.000	CIPROFLOXACINO CLD 500MG COMP	R$ 0,15	R$ 900,00
36	COMP.	22773	30.000	FUROSEMIDA 40MG	R$ 0,04	R$ 1.200,00
37	COMP.	22774	29.700	GLIBENCLAMIDA 5MG	R$ 0,02	R$ 594,00
38	COMP.	22775	64.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R$ 0,02	R$ 1.280,00
41	COMP.	22780	36.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R$ 0,04	R$ 1.440,00
42	COMP.	22781	10.000	METFORMINA 500MG	R$ 0,05	R$ 500,00
43	COMP.	22782	48.000	METFORMINA 850MG	R$ 0,07	R$ 3.360,00
44	COMP.	22783	12.000	METILDOPA 250MG	R$ 0,13	R$ 1.560,00
45	COMP.	22784	3.000	METOCLOPRAMIDA 10MG	R$ 0,07	R$ 210,00
48	COMP.	22787	5.400	PREDNISONA 20MG COMP	R$ 0,14	R$ 756,00
49	COMP.	22788	3.000	PREDNISONA 5MG	R$ 0,07	R$ 210,00
51	COMP.	22790	24.000	SINVASTATINA 40MG	R$ 0,15	R$ 3.600,00
56	FRS	22795	50	AZITROMICINA SUSPENCAO 250MG 200ML	R$ 2,42	R$ 121,00
58	FRS	22797	400	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	R$ 1,22	R$ 488,00
61	FRS	22800	200	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM 100 ML	R$ 1,52	R$ 304,00
66	FRS	22806	1.000	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	R$ 0,55	R$ 550,00
69	FRS	22809	360	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	R$ 0,47	R$ 169,20
70	FRS	22810	1.000	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GOTAS	R$ 0,50	R$ 500,00
72	COMP.	22812	10.080	AMOXICILINA 500MG COMP	R$ 0,13	R$ 1.310,40
74	COMP.	22814	1.000	FLUCONAZOL 150MG	R$ 0,22	R$ 220,00
75	COMP.	22815	6.720	OMEPRAZOL 20MG COMP	R$ 0,05	R$ 336,00
76	UNID.	22.816	50	ACICLOVIR 50MG/G 10G BISNAGA	R$ 1,80	R$ 90,00
80	UNID.	22.820	400	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% C/80G	R$ 4,35	R$ 1.740,00
81	UNID.	22.821	1.000	REIDRATANTE ORAL C/50 ENV 27,9GR	R$ 0,44	R$ 440,00
91	COMP.	22831	12.000	CLONAZEPAM 2MG	R$ 0,09	R$ 1.080,00

	92	COMP.	22832	9.600	CLONAZEPAN 0,5MG	R$ 0,10	R$ 960,00
	93	COMP.	22833	7.000	DIAZEPAM 10MG	R$ 0,05	R$ 350,00
	95	COMP.	22835	3.840	AMPICILINA 500MG	R$ 0,14	R$ 537,60
	96	COMP.	22.836	48.000	ATENOLOL 25MG	R$ 0,03	R$ 1.440,00
	99	CPS	22.839	2.250	CETOCONAZOL 200MG	R$ 0,09	R$ 202,50
	106	COMP.	22.847	12.000	OMEPRAZOL 40MG	R$ 0,17	R$ 2.040,00
	107	COMP.	22.848	12.000	PARACETAMOL 750MG	R$ 0,05	R$ 600,00
	109	FRS	22.852	30	BENZOATO DE BENZILA C/1 SOL.60ML	R$ 1,34	R$ 40,20
	113	FRS	22856	20	BROMETO IPRATROPIO 0,25MGML C/20ML GOTA	R$ 0,62	R$ 12,40
	114	FRS	22857	600	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	R$ 1,00	R$ 600,00
	118	FRS	22861	20	FENOTEROL 20ML GOTAS(BEROTEC)	R$ 2,10	R$ 42,00
	119	FRS	22862	600	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	R$ 0,76	R$ 454,80
	125	AMP	22.869	600	COMPLEXO B 2ML	R$ 0,85	R$ 510,00
	134	UNID.	22878	40	KOLLAGENASE+CLORANF 30G	R$ 14,00	R$ 560,00
	136	UNID.	22880	800	NEOMICINA+BACIT POM. 10G	R$ 1,06	R$ 848,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 42.376,50

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 52.202.744/0001-92						
ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI	VALOR TOTAL
82	BS	22822	1200	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	R$ 1,77	R$ 2.124,00
83	BS	22823	1000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	R$ 2,08	R$ 2.080,00
84	BS	22824	960	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	R$ 2,73	R$ 2.620,80
85	BS	22825	300	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	R$ 2,34	R$ 702,00
86	FR	22826	150	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	R$ 2,87	R$ 430,50
87	BS	22827	500	SORO GLICOSE 5% 100ML	R$ 2,02	R$ 1.010,00
88	BS	22828	250	SORO GLICOSE 5% 250ML	R$ 2,11	R$ 527,50
89	BS	22829	120	SORO GLICOSE 5% 500ML	R$ 2,87	R$ 344,40
90	FR	22830	50	SORO RINGER C/LACTADO 250ML	R$ 2,15	R$ 107,50
163	LT	22.908	6	PVPI DEGTE.1LT RIODEINE	R$ 12,40	R$ 74,40
164	FRS	22.909	8	PVPI DERMO SUAVE DEGERMANTE C/1LT	R$ 12,40	R$ 99,20
166	UNID.	22.911	6	ALGODAO HIDROFILO 500GRS	R$ 8,00	R$ 48,00
174	PARES	22.919	60	LUVA CIR. Nº 7,5 PAR ESTERIL (par)	R$ 0,89	R$ 53,40
175	UNID.	22.920	1.200	LUVA PROC. TAM G	R$ 0,15	R$ 180,00
176	UNID.	22.921	4.000	LUVA PROC. TAM M	R$ 0,15	R$ 600,00
177	UNID.	22.922	12.000	LUVA PROC. TAM P	R$ 0,15	R$ 1.800,00
178	UNID.	22.923	12.000	LUVA PROC. TAM PP	R$ 0,15	R$ 1.800,00
179	UNID.	22.924	800	ESCOVA CERVICAL	R$ 0,18	R$ 142,40
181	UNID.	22.926	50	ESPECULO VAG. G DESCARTAVEL	R$ 0,97	R$ 48,25
182	UNID.	22.927	200	ESPECULO VAG. M DESCARTAVEL	R$ 0,86	R$ 172,00
183	UNID.	22.928	600	ESPECULO VAG. P DESCARTAVEL	R$ 0,73	R$ 438,60
196	UNID.	22.947	100	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	R$ 0,72	R$ 72,00
200	UNID.	22.951	4	MASCARA NEBULIZAÇAO AR AMARELO KIT ADU	R$ 5,31	R$ 21,24
201	UNID.	22.952	4	MASCARA NEBULIZAÇAO AR AMARELO KIT INF	R$ 5,31	R$ 21,24
203	UNID.	22.954	4	SONDA ASP TRAQUEAL N 08	R$ 0,46	R$ 1,84
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 15.519,27

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 08.139.622/0001-07						
ITEM	UNID.	CÓD.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNI	VALOR TOTAL
187	UNID.	22.933	3	AP.PRESSAO OBESO C/ PRESILHA	93,4000	R$ 280,20
191	PCTE	22.941	6	PAP.CREPADO 30CMX30CM 500UNID. VERDE	72,0000	R$ 432,00
202	UNID.	22.953	12	MASCARA DE VENTURI	12,8900	R$ 154,68
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 866,88

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Afonso não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 - Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Santo Afonso - MT, na Rua João Alves da Silva, s/n, Bairro Vila Alta em Santo Afonso/MT.

3.3 - O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes na Proposta apresentada; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, sendo que deverá ser emitida uma nota fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na ordem de fornecimento.

3.4 - Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Santo Afonso - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Santo Afonso – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Santo Afonso – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas das Licitantes Vencedoras.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO

5.2 - Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 - Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. - Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Santo Afonso (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de fornecimento inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos, as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Arenápolis / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santo Afonso/MT, 28 de maio de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50

DELTAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 08.835.955/0001-70

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 52.202.744/0001-92

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 08.139.622/0001-07

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Estadual n°. 10.051, de 09 de Janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no Parágrafo 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído por:

I – Milton Carvalho Rodrigues – Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - Representante do Município.

II – Gezy Mario Bispo Ramos – Represente do Sindicato dos Produtores Rurais;

III –

João Nunes da Mota - Representante dos Agricultores;

IV – Pedro Caldeira da Cunha – Representante do Poder Executivo.

V – Vanderlei Leal de Souza - Representante do Poder Legislativo.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 200, com a redação dada pela Lei 10.051, de Janeiro de 2015.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do município na internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Santo Afonso/MT, 08 de junho de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/3015

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA P/ CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015, PARA O SEGUINTE OBJETO:

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), CONFORME PROJETO BÁSICO. ANEXO I.

DATA DA ABERTURA: **02/07/2015**

HORÁRIO: **09:00 hrs**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, AV. SANTO ANTONIO N° 245, CENTRO - SANTO NTONIO DE LEVERGER – MT.**

RETIRADA DO EDITAL: PODERÁ SER FEITA GRATUITAMENTE NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO OU POR E-MAIL: licitacao_leverger@outlook.com / licitacao@leverger.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: (65) 3341-1346 (65) 3341-1685 .

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 002/2015

Dispõe sobre a Retificação do Edital do Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **RETIFICA O EDITAL 001/2015**;

NO ITEM 1 – Das inscrições

Onde se lê:

Período: dia 01/06/2015 a 12/06/2015

Leia se:

Período: dia 01/06/2015 a 17/06/2015

NO ITEM 2 – dos requisitos básicos e documentação para inscrição:

Onde se lê:

H) Declaração de Não Servidor Publico

Leia se:

Será exigida a Declaração referida no item H somente no momento do Ato de Posse do Candidato Eleito.

NO ITEM 5 – do cronograma de datas

Onde se lê:

Inscrições: 01/06/2015 a 12/06/2015

Publicação do resultado das inscrições: 15/06/2015

Recurso das inscrições: 16/06/2015 e 17/06/2015

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 19/06/2015

Leia se:

Inscrições: 01/06/2015 a 17/06/2015

Publicação do resultado das inscrições: 18/06/2015

Recurso das inscrições: 18/06/2015 e 19/06/2015

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 22/06/2015

NO ITEM 10.5 - Da votação:

Onde se lê:

L) Fica proibido o transporte de eleitores até o local de votação por carros particulares.

Leia se:

L) Fica proibido o transporte de eleitores até as imediações do local de votação por carros particulares.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de Junho de 2015.

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE MAIO DE 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Antonio do Leste/MT – CMDCA no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembléia Extraordinária realizada no dia 29 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral Organizadora composta por;

Titular	Suplente
Maria Silva Tavares	Luzia Rosa de Souza
Jussara Cordeiro Marques Cardoso	Volnei Cericatto
Iriete Cecatto Cardoso	Alisson Rosa da Silva
Sandra Cavalcante Taffarel	Claudilene Oliveira Santos
Silvana dos Santos Cardoso	Maria Zita Mendes da Silva
Ronan de Oliveira Souza	

Nos termos do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público.

Compete à Comissão a estrita observância ao que dispõem a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 065/2002 e suas alterações e o presente Edital.

As decisões da Comissão serão por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Maria Silva Tavares

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO 059/2015

DECRETO N° 059/2015.

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no

Concurso Públicos nº 01/2012,

para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1° deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 017/2015, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 017/2015.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 09 de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015

CONCURSO PÚBLICO 01/2012

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, apresentar os documentos necessários para a posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 01/2012

Cargo: 038 – Zelador

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
39º	68,00	JOSELANE ALVES BRITO	1196

Cargo: 002 – Auditor Público Interno

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
03º	56,00	ELIZABETE REGINA MARRAFON TOSTA	1814

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Sapezal - MT, 09 de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO 061/2015

DECRETO Nº 061/2015

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º da Lei 1.113/2014, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

I. Integrantes com conhecimento na área do trânsito:

Titular: Alessandra Poleto de La Bandeira, brasileira, solteira, autônoma e psicóloga com pós graduação em trânsito, CPF 097.569.918-01, residente e domiciliado na Av.: das Flores, nº 1.384, Bairro: Cidezal II, nesta cidade;

Suplente: Giovano Pereira de Carvalho, brasileiro, amasiado, servidor público, CPF 778.633.561-72, residente e domiciliado na Av.: das Flores, nº 465, Bairro: Popular, nesta cidade;

II. Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Titular:

Ângela Pereira, brasileira, solteira, arquiteta, CPF 010.922.481-70, residente e domiciliado na Rua.: Cara, nº 1.510, nesta cidade;

Suplente: Lúcia de Fátima Soares, brasileira, divorciada, pedagoga, CPF 222.058.611-15, residente e domiciliado na Rua: Pirambé, nº 890-C, Bairro: Centro, nesta cidade;

III. Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: Kátia Regina Smaniotto, brasileira, solteira, empresária e presidente da Câmara de Lojistas de Sapezal – CDL, CPF 851.508.861-49, residente e domiciliado na Rua: Traíra, nº 1.220, Bairro: Centro, nesta cidade;

Suplente: Reinaldo Trevizoli Ribas, brasileiro, casado, empresário e representante da Associação Comercial de Sapezal – ACISA, CPF 379.956. 421-72, residente e domiciliado na Av.: Jaú, nº 590, Bairro: Centro, nesta cidade;

Art. 2º Fica designado como presidente da JARI a Srª. Ângela Pereira Barros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 107/2014, de 27 de Outubro de 2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 12 de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.

Objetivo: Fica alterada a Cláusula Primeira do **Contrato Administrativo nº 033/2015**, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA) EM VIAS URBANAS, a serem executadas nos seguintes trechos: Trecho 01 – Avenida Lions Internacional e Avenida Arno Henrique Schneider (Rotatória em frente à escola Carmen Schneider), bairro Bosque; Trecho 02 – Avenida Primavera, Avenida das Hortências, Avenida Curimba, Rua das Azaleias, Rua do Bagre e Rua Matrinxã, bairro Cidezal II, no Município de Sapezal – MT.

Vigência do Contrato: 20/05/2015 a 04/09/2015.

Secretaria: Secretaria de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME (ÁPIS COMÉRCIO E INFORMÁTICA).

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO FÍSICA DE REDE, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE CABEADA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSULTORIA EM T.I.

Vigência do Contrato: 12/06/2015 a 31/12/2015.

Modaliadade: Carona nº 004/2015.

Secretaria: Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E JOVANI L. DE SOUZA M.E.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AGRONÔMICOS DE COLETA, SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA – VTN POR/HÁ NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR, CONFORME DETERMINADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA/RFB Nº 1.562/2015.

Vigência do Contrato: 11/06/2015 a 10/08/2015.

Prazo de execução: 11/06/2015 a 11/07/2015.

Modalidade: Compra Direta.

Secretaria: Secretaria de Finanças e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ENCAMINHAMENTO DE DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO AO PODER LEGISLATIVO

Serra Nova Dourada-MT, 15 de abril de 2015.

OFÍCIO GAB. PREF. Nº. 030/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o Demonstrativo das Obras em Andamento, conforme Art. 48 da L.C. 101/2000.

Sendo só, para o momento aproveito a oportunidade para reiterar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Exmo.sr. Vereador

JOELSON PEREIRA DIAS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO: 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

Art. 48 da L.C. 101/2000

Valores Nominais em R$ mil

OBRAS	RECURSOS	VALOR R$	EXECUTADO R$	SALDO R$
Reforma parcial do telhado da Escola Estadual Antonio Carlos Moura	Conv. Nº 174/2013 SEDUC/MT	83.920,77	71.840,70	12.080,07
Construçao da Quadra Poliesportiva	Termo de Compromisso PAC 2 MEC/FNDE 09484/2014	509.684,86	254.928,55	254.756,31
Construção de uma Escola com seis salas de aula	Termo de Compromisso PAR nº 32500/2014 FNDE/MEC	1.021.405,43	14.434,72	1.006.970,71
Construção da unidade básica de saude	Programa de Requalificação de UBS-REFORMAS MS/FNS – Atenção Basica	370.938,85	48.709,00	322.229,85
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	Conv. Nº 090/2014 SECID/MT	349.658,56	0,00	349.658,56
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	Conv. Nº 25100.00735/2014-25 FUNASA	1.647.224,95	0,00	1.647.224.95
Construção de 51 metros de pontes mistas em concreto e madeira	Conv. Nº 795987/2013 MDA/INCRA	433.065,82	250.960,08	182.105,74
Recuperação de estradas vicinais assentamento Bordolandia	Conv. Nº 79598/2013 – MDA/INCRA	1.019.957,15	638.769,37	380.827,78
Construção da Praça da Igreja	Conv. Nº 109/2013 – SECID/MT	556.354.85	200.989,37	355.365,48
Construção de pontes de concreto, etc....	Conv. Nº 59050.0003351/2012-10 MINIST. INTEGRAÇAO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	6.436.080,79	54.327,20	6.381.753,59

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto e reforma e construção de pontes de madeira de lei no Municipal de Serra Nova Dourada - MT- conforme minuta do contrato e demais anexos, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, vencedora do a Empresa: H.J.BURIN LTDA -ME , CNPJ Nº 11.732.122/00001-99, no valor de R$: 227.714,40 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 11e junho de 2015.

Marco Antonio Barreira de Oliveira

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 343/2015

DATA: 12 de junho de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 01 de junho de 2015:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
6458	LUCIA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE UNIÃO
7321	MARCIA DE MELO SOUSA	COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	CRECHE UNIÃO
3067	MARILEI SALETE VIAN	COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	EMEB. BELO RAMO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 337/2015

DATA: 09 de junho de 2015.

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 285, de 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 285, de 21 de maio de 2015:

Onde se lê:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
9203	FABIANO FERNANDES DE AVILA	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB. VER. VALTER KUNZE
6510	**FABIANO JUNHIOR DIAS**	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI VINICIUS DE MORAES
8393	LORECI LUCIA SCHMIDT	CORDENAÇÃO PEDAGOGICA	CMEI VINICIUS DE MORAES

Leia-se:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
9203	FABIANO FERNANDES DE AVILA	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB. VER. VALTER KUNZE
6510	FABIO JUNHIOR DIAS	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI VINICIUS DE MORAES
8393	LORECI LUCIA SCHMIDT	CORDENAÇÃO PEDAGOGICA	CMEI VINICIUS DE MORAES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 007/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, **NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, classificado no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015**, para comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR 30 horas – LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

Classif.	Nome do Candidato	Situação
224	MARCELA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
225	SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	CLASSIFICADO
226	VALDIR PEREIRA	CLASSIFICADO
227	SOLANGE ALVES DE ARAUJO	CLASSIFICADO
228	JULIANA ANGELITA DA SILVA	CLASSIFICADO
229	QUELI MACIEL ALMEIDA	CLASSIFICADO
230	RENATA KUPFER DA SILVA	CLASSIFICADO
231	MARCIA VERONICA GONCALVES	CLASSIFICADO
232	DANIELLE CRISTINE RODRIGUES ABEGG	CLASSIFICADO
233	MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO	CLASSIFICADO
234	ELINETE CORDEIRO VITOR	CLASSIFICADO
235	DANIELA CRISTINA MACARI	CLASSIFICADO
236	GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA	CLASSIFICADO
237	LEIZA MARIA SOARES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
238	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE	CLASSIFICADO
239	MICHELI MARCANSONI	CLASSIFICADO
240	MARIA EMILIA DA SILVA	CLASSIFICADO
241	NOELI HELENA FREESE	CLASSIFICADO
242	JOSELIA DE MATOS VIEIRA	CLASSIFICADO
243	MARIA JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO
244	VALERIA CRISTINA MALTA	CLASSIFICADO
245	JOELMA CARDOZO DE ANDRADE	CLASSIFICADO
246	ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO	CLASSIFICADO
247	MARLI APARECIDA GAZDA DA SILVA	CLASSIFICADO
248	VALQUIRES MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO
249	MARILENE TEREZINHA TENROLLER	CLASSIFICADO
250	ELMA REJANE FONTINELLES DA SILVA	CLASSIFICADO
251	SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 15 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 338/2015

DATA: 09 de junho de 2015

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que mencionam:

Matr.	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
7789	VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO	AGENTE DE DESENV. INFANTIL II	07	04.09.2007 a 04.09.2012	01.06.2015 a 29.08.2015
2658	IVANILDE RANGEL	ZELADORA	05	03.05.2010 a 03.05.2015	17.06.2015 a 14.09.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 194/2015, destinada à apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor ALMIR AUGUSTO TIBÚRCIO, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0155/2015 – AJU;

ACOLHO pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 15 de junho de 2015.

_____

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N°. 132/2015

DATA: 11 de junho de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 290/2014, de 18 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto promove alterações no Decreto nº 290/2014, de 18 de dezembro de 2014, que aprovou o Loteamento Empresarial Sul.

Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº. 290/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - a poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referencia (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 662800.550m e N= 8683979.499 m); daí segue confrontando com o Loteamento Menino Jesus com o azimute de 104°40'12" e a distância de 824.78 metros, até o marco (M02); daí segue confrontando com a Área Verde 01 do Residencial Villa Itália com o azimute de 104°40'12" e a distância de 113.48 metros, até o marco (M03); daí segue confrontando com Chácara n° 636 com o azimute de 104°40'12" e a distância de 107.95 metros, até o marco (M04); daí segue confrontando com a Estrada Sabrina com o azimute de 191°45'54" e a distância de 66.60 metros, até o marco (M05); daí segue confrontando com Estrada Sabrina com o azimute de 194°13'48" e a distância de 109.27 metros, até o marco (M06); daí segue confrontando com a Chácara 556, com o azimute de 284°43'31" e distância de 91.54, até o marco (M07), daí segue confrontando com a Chácara 555 com o azimute de 13°53'45", e distância de 109,19 metros, até o marco (M08); daí segue confrontando com Chácara 555 com o azimute de 284°40'16" e a distância de 957.41 metros, até o marco (M09), daí segue confrontando com Rua João Pedro Moreira de Carvalho, com o azimute de 14°40'20" e a distância de 66.50 metros, até o marco (M01), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.".

Art. 3º. Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº. 290/2014, conforme segue:

"Art. 5º. A liberação dos alvarás para construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e a apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo responsável técnico do Prodeurbs.".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 11 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 003/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2015, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
23	TATIANA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	APROVADO
24	FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA	APROVADO
25	JORGEANA GRACIELA DA SILVA	APROVADO
26	IVONE ANACLETO FERREIRA	APROVADO
27	JULIANA LANSANA	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – 30 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
21	ADRIANA COPI RAMOS	APROVADO
22	LUCILENE DA SILVA COSTA	APROVADO
23	RAQUEL BARBOSA FERREIRA	APROVADO
24	ADALBERTO MELGAREJO DE VARGAS	APROVADO
25	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	APROVADO
26	ROSANGELA DIAS BISPO	APROVADO
27	CARMELINDA ANTUNES BARROS	APROVADO
28	ROSILEI GARCIA TEODORO	APROVADO
29	LUZIA FATIMA ALTISSIMO	APROVADO
30	ANTONIA LIMA DA SILVA	APROVADO

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 15 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 347/2015

DATA: 12 de junho de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 039/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 039/2015, referente ao Pregão Presencial nº 039/2015, para a contratação de serviços de Hotelaria (Hospedagem), na Cidade de Sinop, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Roseli Barbosa Dantas – mat. nº 1973: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Iara Knabben Melo – mat. nº 8715: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

III – Daniela Sevgnani Constantini – mat. nº 9709: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV – Wiviane Lautert da Cruz Deconto - mat. nº 4117: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

V – Lucia Mendes da Silva Tomaz – mat. nº 6539: Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Ivone Matias - mat. nº 5561: Secretaria Municipal de Administração;

VII – Luciana da Silva – mat. nº 5561: Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira – mat. nº 10871: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 346/2015

DATA: 12 de junho de 2015

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui a servidora que menciona, conforme a Lei Complementar nº. 062/2011, a partir de 01 de junho de 2015:

MATRICULA	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
6458	LUCIA PEREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	CRECHE UNIÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia 18/06/2015 foi prorrogada para as 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia 26/06/2015. **OBJETO**: Aquisição de rolo compactador destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 15 de junho de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 051/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: *Contratação de empresa especializada em criação de software de georreferenciamento para elaboração de diagnóstico sociofamiliar para fins de identificar o trabalho infantil no município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação*. ABERTURA da SESSÃO: 29/06/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.Sinop/MT, 15 de junho de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 345/2015

DATA: 12 de junho de 2015

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos lotados nas Secretarias Municipais, conforme especificado, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores públicos lotados nas Secretarias Municipais, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Data Inicial Gozo	Data Retorno
7157	ADEMIR DE OLIVEIRA	BORRACHEIRO	20/03/2013	19/03/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
6613	ADRIANA ISABEL PINHEIRO	ZELADOR	16/08/2013	15/08/2014	**01/06/2015**	**20/06/2015**
3054	AILTON BARBOSA	GARI	21/03/2013	20/03/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
9944	AMALIA CARDOSO DA SILVA	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	01/02/2014	31/01/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7595	ANA CONCEICAO PINTO DE CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/09/2013	18/09/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
8515	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	OPERARIO BRACAL	11/08/2013	10/08/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
3090	ANTONIO ANSELMO NUNES DA ROCHA	GARI	05/04/2013	04/04/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
11110	ANTONIO CARLOS DA SILVA	ASS. DIV. DE ASS. EXTRAORDINARIOS	30/09/2013	29/09/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
11120	BERNADETE TRINDADE FURLANETO SANTOS	AG COM SAUDE - PSF UNIAO	01/10/2013	30/09/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**

8312	CARLOS MARCELINO DA SILVA	OPERARIO BRACAL	01/08/2012	31/07/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
8527	CAROLINE SCHMIDT CANABARRO	ENFERMEIRO 40 HS	06/08/2013	05/08/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
9375	CASSIA LIMA BARBOSA MULLER	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	14/07/2013	13/07/2014	**19/06/2015**	**18/07/2015**
9052	CELIANE LAUTERT DA CRUZ COTRIM	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	01/01/2013	31/12/2013	**08/06/2015**	**07/07/2015**
8101	CIBELE ROSA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2013	02/03/2014	**15/06/2015**	**14/07/2015**
10288	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/05/2014	16/05/2015	**08/06/2015**	**07/07/2015**
7757	CLAYRTON SCHUDIKEN	DESENHISTA PROJETISTA	11/07/2012	10/07/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
3212	CLENILDA LEONARDELI MARANGONI	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	01/08/2013	31/07/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
4931	CLEUZA CRISTINA DA SILVA MACEDO	OPERARIO BRACAL	02/09/2011	01/09/2012	**01/06/2015**	**30/06/2015**
9818	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA G. BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2014	30/06/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7261	DOLORES CECILIA SCHONS HEMSING	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/07/2013	09/07/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
135	EDILSON CUSTODIO	VIGIA	30/07/2013	29/07/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
8293	EDINALDO GOMES DAS NEVES	OPERARIO BRACAL	01/08/2013	31/07/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7265	EDIVALDO BEZERRA GAMA	OPERARIO BRACAL	07/07/2013	06/07/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
4906	EDVALDO LUCIANO OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	03/09/2013	02/09/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
3083	EUNICIA MARCAL DE SOUZA	GARI	27/03/2012	26/03/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
2456	EVANI DE SOUZA BRITO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	01/01/2014	31/12/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7184	FABIANA COAN	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS	01/01/2014	31/12/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
8281	FABIANA COAN	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS	01/01/2014	31/12/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
9196	FERNANDA FRANCIELLE DA CRUZ ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	23/03/2013	22/03/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7224	FRANCIELE MACHINER DE CAMPOS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	01/06/2012	31/05/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
4896	GERALDO JOSE DO NASCIMENTO	OPERARIO BRACAL	02/09/2013	01/09/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
9284	HELLEN CRISTINE LIMA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2012	08/04/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
4246	ILZA INACIO CARDOSO MUSSA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/09/2013	01/09/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
9950	INES DA SILVA SEVINHAGO SAUER	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS	01/02/2013	31/01/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7849	INES DE CARVALHO E SA	COZINHEIRA	09/11/2012	08/11/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
6485	IRIA MARIA EGEWARTH	AUX DE COORD PEDAGOGICA 40 HS	01/01/2011	31/12/2011	**01/06/2015**	**30/06/2015**
6874	IVANI CHAGAS DE SOUZA CANTOR	GARI	03/11/2013	02/11/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
9194	JAIR ANTONIO DE MARCO	MOTORISTA II	23/03/2013	22/03/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
9938	JANDIRA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	01/02/2014	31/01/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
8684	JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR	FISCAL SANITARIO	03/11/2013	02/11/2014	**01/06/2015**	**10/06/2015**
8685	JORGE AUGUSTO DE PAULA BEVILAQUA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	03/11/2013	02/11/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
2875	JOSE PEREIRA DA SILVA	GARI	14/02/2012	13/02/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
739	JOSE PIGOSSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/04/2014	28/04/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
11759	JUAREZ RIBEIRO COSTA	ENGENHEIRO SANITARISTA	01/06/2014	31/05/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7082	JURACI CAIRES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	16/02/2013	15/02/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
11123	KATIA ROSELI ARAUJO	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	01/10/2013	30/09/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
8366	KEILA REGINA MORAES DA SILVA SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	01/01/2014	31/12/2014	**08/06/2015**	**07/07/2015**
9930	LIA GLAUCIA XIMENES CABRAL	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	01/02/2012	31/01/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
3764	MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO JUNIOR	AUXILIAR TECNICO DE ESPORTES	01/01/2012	31/12/2012	**01/06/2015**	**20/06/2015**
893	MARCELO FERRAZ DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	06/05/2013	05/05/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
4283	MARCIA JAEGER SPECIAN	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	02/09/2013	01/09/2014	**08/06/2015**	**17/06/2015**

2902	MARIA APRIGIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/02/2013	15/02/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
6644	MARIA CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	01/09/2012	31/08/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
314	MARIA DE LURDES MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2013	31/03/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
4313	MARIA GOUVEA CAMARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/09/2013	14/09/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
9947	MARIA ROMILDE VIEIRA RAMA	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES	01/02/2014	31/01/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
9958	MARILDA PAULINO NONATO	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTO-VAO	01/02/2013	31/01/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7923	MARINALVA DE ALMEIDA	ZELADOR	11/02/2014	10/02/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
8887	MONARA DE MATOS	PSICOLOGO	03/02/2014	02/02/2015	**15/06/2015**	**24/06/2015**
6354	NADIA SIMONE RODAS CORREIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	01/01/2011	31/12/2011	**22/06/2015**	**01/07/2015**
5324	NEUZA BARBOSA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	20/02/2014	19/02/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
8603	ODETE GLACY REDMANN	ZELADOR	01/09/2011	31/08/2012	**11/06/2015**	**20/06/2015**
7251	OSMAR DA SILVA	OPERARIO BRACAL	07/07/2013	06/07/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
10956	PATRICIA ALVES DA ROCHA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNI-CIPAL	21/05/2014	20/05/2015	**19/06/2015**	**28/06/2015**
8629	PATRICIA SIMONE CHIAMENTI	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	01/09/2013	31/08/2014	**01/06/2015**	**10/06/2015**
6875	PAULA FRANCIELE ZWIRTES	ENFERMEIRO 40 HS	01/11/2013	31/10/2014	**08/06/2015**	**17/06/2015**
5337	PAULO BUENO BOGO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08/03/2014	07/03/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7242	PAULO LORENCAO	OPERARIO BRACAL	03/07/2013	02/07/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
2030	PEDRO ERMES DE SOUZA	VIGIA	01/04/2014	31/03/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7439	PEDRO TEIXEIRA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2013	31/07/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
10215	POLLYANA ALVES MEDEIROS	CH. SETOR VOLEIBOL	02/04/2014	01/04/2015	**01/06/2015**	**20/06/2015**
4389	REGINALDO ANTONIO DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	05/09/2013	04/09/2014	**01/06/2015**	**10/06/2015**
4964	REGINALDO DANIEL SOARES	PADEIRO	01/01/2013	31/12/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
3205	ROBERTO GASPAR	MOTORISTA II	19/07/2012	18/07/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7431	RODI NARCISO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	01/01/2014	31/12/2014	**01/06/2015**	**10/06/2015**
7210	RONI LEONARDO TEIXEIRA	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS	03/04/2013	02/04/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
10326	ROZANE NARA RIZZATTI MENDES	PSICOLOGO	11/06/2013	10/06/2014	**08/06/2015**	**17/06/2015**
7631	SALVADOR PIRES DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	01/03/2011	28/02/2012	**01/06/2015**	**30/06/2015**
8726	SANDRA REGINA RODRIGUES DO-MINGUES	PUBLICITARIO	09/12/2013	08/12/2014	**22/06/2015**	**01/07/2015**
7293	SEBASTIAO RIBEIRO SILVA	OPERARIO BRACAL	07/07/2012	06/07/2013	**01/06/2015**	**30/06/2015**
2988	SEBASTIAO SEVERO SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/02/2013	20/02/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7925	SHIRLEY APARECIDA GONCALVES JUNCHER	ZELADOR	01/02/2014	31/01/2015	**01/06/2015**	**30/06/2015**
6448	SILVANI MARIA HOHN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	01/01/2014	31/12/2014	**01/06/2015**	**10/06/2015**
9227	SONIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE NUTRICAO	01/04/2013	31/03/2014	**01/06/2015**	**20/06/2015**
5316	TEREZINHA RAMOS DE LIMA SOARES	ZELADOR	01/06/2013	31/05/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
7309	VALDIR PEREIRA DA FRANCA	OPERARIO BRACAL	12/07/2013	11/07/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
6565	VALQUIRIA LUCIENE DE SOUZA CAR-VALHO	ASSISTENTE SOCIAL	10/08/2012	09/08/2013	**08/06/2015**	**17/06/2015**
8758	VITOR HUGO BONOTTO	COORDENADOR DE ASS. EXTRAOR-DINARIOS	02/01/2013	01/01/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
2762	VIVIANE ALBUQUERQUE PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/08/2013	29/08/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**
4845	WESLEY GNOATO DA CRUZ	GUARDA DE TRANSITO	18/08/2013	17/08/2014	**01/06/2015**	**30/06/2015**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015 SRP Nº 057/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: *Aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.* ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 17/06/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 29/06/2015 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.**Sinop/MT, 15 de junho de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 336/2015

DATA: 08 de junho de 2015.

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
DOUGLAS DE PADOVA	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	08	02.06.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 339/2015

DATA: 10 de junho de 2015

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 01 de maio de 2015:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
8385	ANDREIA APARECIDA MARQUES R. MARCARI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	CMEI - VINICIUS DE MORAES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 344/2015

DATA: 12 de junho de 2015

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que mencionam:

Mat	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
6613	ADRIANA ISABEL PINHEIRO	ZELADORA	05	16.08.2005 a 16.08.2010	22.06.2015 a 19.09.2015
3008	DIRCE MARIA ZORTEA ANTONIOLLI	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	67	14.02.2005 a 14.02.2010	17.06.2015 a 14.09.2015
2117	MIGUEL BORDIN	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	57	09.07.1998 a 09.07.2003	15.06.2015 a 12.09.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 340/2015

DATA: 10 de junho de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Deividi Ricardo Lando para a função de Fiscal do Contrato nº. 040/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Deividi Ricardo Lando, matrícula 6452, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 040/2015, referente à Adesão nº 002/2015, para a aquisição de equipamentos do tipo tablete doravante denominado Tablet Educacional atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de junho de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 341/2015

DATA: 11 de junho de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Jucemara Negri Krewer para conferir e assinar documentos relacionados aos dados do Censo Escolar Municipal.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Jucemara Negri Krewer, matrícula nº. 6479, responsável por conferir e assinar documentos relacionados aos dados do Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1817-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ADRIANA MACHADO - CPF/CNPJ: 013.229.221-10 End: RUA NICOLAU RODRIGUES N.702 - LT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-326

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 269-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODAIR PAIVA ANASTACIO - CPF/CNPJ: 828.415.601-63 End: RUA ANTONIO SGARBI N.950 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 168-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODENIR VIEIRA TRAMM - CPF/CNPJ: 508.860.539-00 End: RUA SAO PAULO N.40 - LT ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-439

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 167-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODETE VILELA DA SILVA - CPF/CNPJ: 537.564.791-53 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.140 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 169-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODIR THEREZIANO BARROS - CPF/CNPJ: 490.126.659-49 End: RUA SICILIA N.658 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-402

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 172-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OLDEMAR JOSE SCHAURICH - CPF/CNPJ: 875.402.311-49 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS N.2561 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-773

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas

Proto e Data Apres.: 171-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OLIRIO MOSCHETTA - CPF/CNPJ: 156.533.589-91 End: AV. VILLA LOBOS QD.006 LT.016 - RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 170-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OLIVEIRA RODRIGUES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 441.720.951-00 End: RUA FLAMBOYANTS N.541 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, CEP incorreto

Proto e Data Apres.: 173-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OLMIR BAMPI - CPF/CNPJ: 518.894.559-20 End: RUA PADUA N.1088 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 175-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ONILDO APARECIDO PALHARI - CPF/CNPJ: 047.277.039-04 End: RUA DAS VIOLETAS N.1860 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 174-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ONILEDA CRISTINA MARANDI DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 816.828.161-68 End: RUA PADUA N.511 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 176-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ORACIO ADRIANO BIBO - CPF/CNPJ: 010.416.601-03 End: RUA RENINCIO BALDISSERA N.360 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 177-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ORESTE PRETI - CPF/CNPJ: 068.382.941-68 End: RUA COMANDATUBA QD.023 LT.014 - CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ORISMAR MOREIRA - CPF/CNPJ: 000.538.661-69 End: RUA MADALENA SANTINELI N.96 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78777-329

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 179-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSALDINO SOUSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.057.841-93 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4680 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 180-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSCAR FRANCISCO ZANCO - CPF/CNPJ: 494.285.510-15 End: RUA MILENA N.485 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 181-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSMAR FRANCISCO FREISLEBEN - CPF/CNPJ: 621.623.901-59 End: RUA DAS VIOLETAS N.3235 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado por terceiro, Raimundo Nonato

Proto e Data Apres.: 206-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSMAR JOAO DA SILVA - CPF/CNPJ: 631.784.351-15 End: RUA AIRTON SENNA QD.005 LT.001 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78551-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 207-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSMAR PERES AUSSEK - CPF/CNPJ: 203.802.089-20 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.5518 - JD. DAS PRIMAVERAS - SINOP-MT - CEP: 78550-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:20 horas

Proto e Data Apres.: 209-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSMAR PONTES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 035.463.701-04 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.121 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 182-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSNEI VALVERDE DA COSTA - CPF/CNPJ: 018.437.179-13 End: RUA DOS CAMBUIS N.219 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas

Proto e Data Apres.: 211-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSVALDO FOGACA - CPF/CNPJ: 242.328.319-91 End: RUA DA ARARIBAS N.1546 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 212-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSVALDO VIEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 569.926.291-15 End: RUA DOS CANARIOS N.322 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-346

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSWALDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 161.573.891-68 End: AV. DOS JEQUITIBAS N.2695 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-044

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:38 horas

Proto e Data Apres.: 215-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTACILIA CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 405.603.171-15 End: RUA URANO QD.010 LT.015 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 216-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTACILIO DA COSTA ROCHA - CPF/CNPJ: 372.574.391-68 End: RUA VALENTIN DALASTRA N.323 - SETOR INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-204

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:50 horas

Proto e Data Apres.: 217-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTILIA MIRANDA BENEDITO - CPF/CNPJ: 362.747.551-87 End: RUA DOS MURICIS N.395 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-434

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 218-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTOMAR ROQUE LENZ - CPF/CNPJ: 109.200.481-53 End: RUA JOSE PAREJA N.134 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 184-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTOMAR ROQUE LENZ - CPF/CNPJ: 109.200.481-53 End: RUA ALFREDO LENZ N.1030 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 219-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OTOMAR ROQUE LENZ - CPF/CNPJ: 109.200.481-53 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE N.2560 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-785

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:46 horas

Proto e Data Apres.: 220-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OVIDIO ILTOL ARALDI - CPF/CNPJ: 088.460.140-49 End: RUA LAMBARI N.10 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-257

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OZEIAS KLOPPEL - CPF/CNPJ: 907.982.281-72 End: RUA MILENA QD.055 LT.006 QD.055 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 186-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OZIAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 878.472.801-91 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.3218 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-495

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 221-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OZIRES DOS SANTOS LOPES - CPF/CNPJ: 791.772.201-53 End: RUA DOS ABACATEIROS N.561 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-668

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:51 horas

Proto e Data Apres.: 222-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PABLO FORLAN DA SILVA MORAES - CPF/CNPJ: 935.597.471-04 End: AV. UNIAO DO NORTE N.466 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-016

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 224-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAMELLA DA COSTA FERNANDES - CPF/CNPJ: 026.642.631-02 End: AV. PROJETADA 01 N.247 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 187-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAOLIANE DE SOUSA COSTA DE ALENCAR - CPF/CNPJ: 034.855.803-17 End: AV. IDA BIANCHI QD.057 LT.016 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 279-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PARAILIO DE PAULA GALVAO - CPF/CNPJ: 237.466.452-04 End: RUA ANTONIO SGARBI N.1410 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 188-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PASCOAL RODRIGUES DANTAS - CPF/CNPJ: 814.649.671-72 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.3346 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-246

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 189-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA APARECIDA DA ROCHA - CPF/CNPJ: 044.560.971-08 End: TRAVESSA 15 QD.040 LT.001 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 225-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA CATHARINO - CPF/CNPJ: 021.086.679-97 End: RUA DAS MACIEIRAS N.1037 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-260

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 226-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 023.566.671-80 End: RUA TERRA QD.016 LT.004 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 227-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA DE SOUZA RONDO - CPF/CNPJ: 008.931.851-08 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.110 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 190-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA DOS S. LIMA - CPF/CNPJ: 012.597.551-18 End: RUA PROJETADA 13 N.485 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:41 horas

Proto e Data Apres.: 228-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA FURTADO DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 734.769.781-68 End: TRVESSA 19 QD.048 LT.019 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-834

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 229-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 832.620.081-68 End: RUA DOS CANARIOS N.589 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-410

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Jose

Proto e Data Apres.: 230-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PATRICIA MOREIRA BARBOSA - CPF/CNPJ: 000.080.751-66 End: RUA PROJETADA 12 N.676 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULA CRISTINA DO AMARAL GONCALVES PINTO - CPF/CNPJ: 050.879.631-88 End: RUA PROJETADA 12 N.615 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 233-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULINHO VICENTE ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 554.478.729-87 End: RUA DAS GAIVOTAS N.270 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:36 horas

Proto e Data Apres.: 234-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO ARUEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 690.705.981-91 End: RUA ALBERTO BARANJAK N.450 - JD. SANTA MONICA - SINOP-MT - CEP: 78557-746

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:15 horas

Proto e Data Apres.: 235-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO BERNARDINO DE LIMA - CPF/CNPJ: 616.857.981-87 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.2484 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 237-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CAVALCANTE - CPF/CNPJ: 326.629.471-87 End: TRAVESSA 20 QD.049 LT.018 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 238-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CESAR OTTO - CPF/CNPJ: 016.856.391-60 End: AV. UNIAO DO NORTE N.436 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-016

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 241-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CESAR PEREIRA - CPF/CNPJ: 807.150.601-04 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.1536 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 240-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CEZAR CORREA - CPF/CNPJ: 441.410.419-04 End: RUA DOS ABRICOS N.548 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-432

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Ivani

Proto e Data Apres.: 242-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CEZAR DE SOUZA - CPF/CNPJ: 100.149.988-31 End: RUA 01 N.784 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-867

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 243-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CEZAR DONIN - CPF/CNPJ: 578.029.040-72 End: RUA TIM MAIA QD.038 LT.013 - RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 192-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO CEZAR LEAO - CPF/CNPJ: 697.021.441-91 End: RUA DAS ORQUIDEAS N.3238 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Bernandete

Proto e Data Apres.: 244-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO DOS SANTOS SOARES - CPF/CNPJ: 474.292.599-87 End: RUA PIAU N.30 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 193-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO FERREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 406.878.641-00 End: RUA DAS SUCUPIRAS N.389 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:18 horas

Proto e Data Apres.: 245-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO GOMES DE MELO - CPF/CNPJ: 390.072.191-20 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.3208 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-495

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:38 horas

Proto e Data Apres.: 247-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO GOMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 503.955.641-15 End: RUA PARAISO N.652 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 248-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO GONCALVES DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 017.706.538-99 End: RUA DOS EUCALIPTOS N.462 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Elson

Proto e Data Apres.: 250-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO HENRIQUE DA COSTA - CPF/CNPJ: 650.218.431-68 End: AV. DOS JACARANDAS N.12 - JD. SANTA MONICA - SINOP-MT - CEP: 78557-758

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 249-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO ITAMAR CORREA - CPF/CNPJ: 488.606.461-20 End: RUA A N.570 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-428

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 251-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO JOSE RABUKA - CPF/CNPJ: 141.948.649-72 End: RUA DOS CRAVOS N.403 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-256

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Marcelo

Proto e Data Apres.: 252-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO LODI RISSINI - CPF/CNPJ: 224.779.429-72 End: AV. DOS JACARANDAS N.869 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-688

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 254-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO NORBERTO DE MELO - CPF/CNPJ: 830.953.901-06 End: RUA 04 N.1014 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 256-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 865.874.201-68 End: RUA DOS CAETES N.124 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-561

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO SERGIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 545.363.321-20 End: AV. DR. ILSAO DE MELLO N.389 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 195-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO SERGIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 545.363.321-20 End: AV. DR. ILSAO DE MELLO N.379 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 196-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO SOUZA - CPF/CNPJ: 365.275.991-53 End: RUA DOS ANTURIOS N.234 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-629

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRINHO SCHLINDVEIN - CPF/CNPJ: 902.311.631-34 End: RUA 02 N.870 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 198-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO ANGELINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 392.398.619-04 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 258-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO BISPO ALVES - CPF/CNPJ: 353.177.101-97 End: TRAVESSA 12 N.146 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 259-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO BONIFACIO - CPF/CNPJ: 761.919.317-00 End: RUA DAS PETUNIAS N.642 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-116

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Sabina

Proto e Data Apres.: 260-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO BORGES MEIRELES - CPF/CNPJ: 458.901.961-20 End: RUA RIBEIRAO CURUPY N.339 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-801

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 199-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 435.119.889-34 End: RUA CAMPOS NOVOS N.146 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78555-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 261-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 178.983.231-49 End: ESTRADA 01 N.276 - CH LAZ S. CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-259

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 262-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO DEFACIO - CPF/CNPJ: 005.026.831-71 End: RUA DOS SABIAS N.935 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-348

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO DIVINO DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 015.763.371-38 End: RUA CALABRIA N.1109 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-422

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 486.814.311-53 End: RUA 01 N.1179 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 202-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO EDILSON DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 640.968.079-15 End: RUA 01 N.959 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 203-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO FERREIRA BRANDAO - CPF/CNPJ: 437.450.160-68 End: RUA DOS MORICOTES N.176 - RES. MATO GROSSO - SINOP-MT - CEP: 78556-606

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:21 horas

Proto e Data Apres.: 263-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO HENRIQUE CASTELO BRANCO - CPF/CNPJ: 837.039.507-49 End: RUA DAS TAMAREIRAS N.728 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-050

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:23 horas

Proto e Data Apres.: 264-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO LUCIO CORDEIRO NETO - CPF/CNPJ: 024.269.841-71 End: RUA PROJETADA 12 N.216 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 265-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO MATIAS DE LIMA - CPF/CNPJ: 370.926.509-68 End: RUA DAS CHAMPANHEIRAS N.251 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-102

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:05 horas

Proto e Data Apres.: 266-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO PINTO MOREIRA - CPF/CNPJ: 362.769.951-34 End: RUA DAS TAMAREIRAS N.2276 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-244

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Silvano

Proto e Data Apres.: 268-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 036.418.148-63 End: RUA DAS CODORNAS N.736 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-396

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 271-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO VIEIRA NETO - CPF/CNPJ: 931.128.661-34 End: RUA CRUZEIRO DO OESTE QD.003 LT.001 - LT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 272-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PETERSON ANGHEBEN BATISTA - CPF/CNPJ: 706.007.081-87 End: RUA TOLEDO QD.012 LT.005 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 273-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PETRO-GENIO TRANSP. RET. DE COMB. LTDA - CPF/CNPJ: 01.071.363/0001-80 End: RUA FARROUPILHA N.75 - LT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-343

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 274-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PIERINA BARUFFI KLOCK - CPF/CNPJ: 142.409.711-87 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO N.1410 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-135

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:13 horas

Proto e Data Apres.: 275-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: POLIANA AMORIM DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 029.254.851-62 End: AV. SAO GONCALO N.2965 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-153

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 278-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PRICILA STASIUNAS MELLO - CPF/CNPJ: 630.636.031-04 End: RUA DAS ANGELICAS N.79 - SETOR RESID. SUL-SRS - SINOP-MT - CEP: 78550-055

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou número do Apto

Proto e Data Apres.: 280-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PRISCILA DAYANE ORTIZ SANTANA - CPF/CNPJ: 322.532.612-70 End: RUA PROJETADA O QD.034 LT.023 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 281-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PRISCILA DE PAULA FERREIRA - CPF/CNPJ: 046.388.061-71 End: TRAVESSA 23 QD.059 LT.013 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-846

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 282-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PRISCILA RODRIGUES DO ROSARIO - CPF/CNPJ: 042.957.311-10 End: RUA SAO FIDELIS N.2904 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 283-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PRISCILA SANTOS ALMEIDA - CPF/CNPJ: 016.894.491-01 End: RUA PROJETADA T N.1085 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 284-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PRISCILA TAIS DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 023.877.591-76 End: RUA ZULMIRA PAIVA N.359 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 285-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: QUEILA DE BRITO - CPF/CNPJ: 044.361.621-33 End: RUA PROJETADA 01 QD.054 LT.013 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 286-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: QUERINO KESSLER - CPF/CNPJ: 535.822.171-91 End: RUA PROJETADA A N.365 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 287-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAFAEL DAMASCENO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 027.671.781-32 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS N.2540 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-773

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 292-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAFAEL SANTOS MINETTO - CPF/CNPJ: 037.850.021-06 End: RUA DAS PEREIRAS N.830 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-190

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:07 horas

Proto e Data Apres.: 290-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAFAELA DE SOUZA LEITE - CPF/CNPJ: 013.406.041-59 End: RUA PROJETADA 13 N.196 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 293-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIANE CRISTINA SANTOS COSTA - CPF/CNPJ: 046.289.271-97 End: RUA SANTA ISABEL N.2974 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-147

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 295-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDA FEITOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 965.771.183-53 End: RUA LONDRINA QD.002 LT.009 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 296-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO ALVES MONTEIRO - CPF/CNPJ: 024.463.341-05 End: RUA PROJETADA A N.405 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 297-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO GOMES ARAUJO - CPF/CNPJ: 005.809.981-69 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.3876 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 298-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO INACIO BARBOSA - CPF/CNPJ: 934.542.361-34 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.4546 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-032

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 299-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMACILDA BORBA DE MORAES - CPF/CNPJ: 706.129.199-00 End: RUA DOS MARFINS N.1246 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:16 horas

Proto e Data Apres.: 300-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMEU ICKERT - CPF/CNPJ: 535.744.191-04 End: RUA ITALIA N.644 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 301-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 163.084.108-02 End: ESTRADA GLORIA N.901 - CHAC LAZER BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 302-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO LOPES CORADO - CPF/CNPJ: 604.524.471-00 End: RUA JANGADA N.276 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 304-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONAN SILVA MACHADO - CPF/CNPJ: 014.047.131-66 End: RUA RIBEIRAO CURUPY N.476 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-801

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:58 horas

Proto e Data Apres.: 308-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONI STEKICH BRAGA - CPF/CNPJ: 028.756.011-21 End: RUA ELIAS COAN N.791 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 309-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROQUE SILVINO DE CAMARGO - CPF/CNPJ: 650.196.871-20 End: AV. SAO FRANCISCO N.496 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 310-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROQUE VANDERLEY SIQUEIRA DE MORAES - CPF/CNPJ: 361.569.651-49 End: RUA DAS SERINGUEIRAS N.1529 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 311-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSA DA SILVA CORDEIRO - CPF/CNPJ: 986.605.351-20 End: RUA ALMATEIA QD.004 LT.004 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-534

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 312-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSA MARIA BENITES - CPF/CNPJ: 011.030.721-61 End: RUA PROJETADA A N.1226 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 313-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSA MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 936.871.091-00 End: TRAVESSA 07 N.75 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-728

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 314-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSA TEREZA MARCILIO - CPF/CNPJ: 023.222.531-11 End: TRAVESSA 19 QD.048 LT.023 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-834

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 315-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSAINE SOARES BARBOSA - CPF/CNPJ: 016.097.481-07 End: RUA CAMBE QD.006 LT.004 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-538

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 317-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSALINA GEPES DA VEIGA - CPF/CNPJ: 028.743.649-75 End: RUA DOS CAMBARAS N.892 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-241

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 318-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSALINO CROTTI - CPF/CNPJ: 332.674.489-72 End: RUA DOS TUCANOS N.886 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-344

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 319-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA ALVES BELILA - CPF/CNPJ: 023.186.341-14 End: TRAVESSA 17 QD.046 LT.020 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 320-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA LEIDENTZ - CPF/CNPJ: 395.207.141-20 End: RUA PROJETADA T N.285 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 324-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA NOGUEIRA MONT'SERRAT DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 015.943.531-58 End: RUA PROJETADA 10 QD.058 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 321-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA PEREIRA DA ALMEIDA - CPF/CNPJ: 043.025.291-99 End: TRAVESSA 4 N.46 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 322-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 004.713.292-23 End: RUA PROJETADA 01 QD.055 LT.003 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 323-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANE RUMANSKI DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 028.915.131-77 End: RUA PROJETADA 01 QD.054 LT.003 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 325-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 038.317.061-31 End: AV. UNIAO DO NORTE N.835 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-044

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 327-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA BARBOSA CESAR - CPF/CNPJ: 457.969.630-15 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.2624 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-691

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 328-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA CORDEIRO GODOY - CPF/CNPJ: 014.149.281-30 End: RUA PROJETADA 03 QD.057 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 329-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA CRISTINA FERREIRA - CPF/CNPJ: 706.682.569-15 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.1720 - LT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-847

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 331-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO - CPF/CNPJ: 022.570.021-21 End: RUA PROJETADA 01 QD.055 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 332-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA MONTANHER - CPF/CNPJ: 790.873.101-53 End: RUA DOS CAMBARAS QD.070 LT.001 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-142

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 335-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA TRINDADE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 912.380.483-15 End: RUA PROJETADA A N.1286 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 336-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANI TEREZINHA BECCHI DA SILVA - CPF/CNPJ: 572.682.909-34 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.1174 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-114

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 337-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSE BEZERRA - CPF/CNPJ: 922.526.211-68 End: RUA AIRTON SENNA QD.005 LT.008 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78551-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 338-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSE CLEISE FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 016.588.141-00 End: AV. PROJETADA A N.165 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 339-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSEANY BARROS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 025.458.271-00 End: RUA PROJETADA W N.1379 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 340-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELAINE BERNARDES - CPF/CNPJ: 654.453.501-00 End: TRAVESSA 24 QD.061 LT.006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-848

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 341-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELAINE CABRAL HERNST - CPF/CNPJ: 716.055.681-04 End: RUA PROJETADA 01 QD.054 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 342-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELENE DIAS TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 095.981.958-48 End: RUA DOS CAMBUIS N.559 - JD. AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 343-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI DE ARAUJO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 021.316.271-73 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.024 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 344-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI DE SOUZA ANDRADE - CPF/CNPJ: 038.318.231-03 End: RUA 02 N.556 - JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78559-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 345-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI LUCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 036.560.211-63 End: RUA PROJETADA 01 QD.043 LT.010 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 346-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 994.685.571-20 End: RUA 02 N.1055 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 347-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELIA DE OLIVEIRA SOUZA - CPF/CNPJ: 044.261.111-02 End: RUA CAMBE QD.005 LT.010 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-538

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 348-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELITO SOCREPPA - CPF/CNPJ: 651.773.551-87 End: RUA DA PRACA R-1 N.75 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 349-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELMA ARAUJO MARQUES - CPF/CNPJ: 037.594.381-13 End: RUA PROJETADA 03 QD.043 LT.020 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 350-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELY APARECIDA ESPELHO - CPF/CNPJ: 452.078.601-00 End: RUA DOS MYOSOTIS N.72 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 352-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELY CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 531.561.451-49 End: RUA PROJETADA Q N.136 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 351-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSEMERE SANGALETTI DE SOUZA - CPF/CNPJ: 030.114.401-07 End: RUA PROJETADA 03 QD.043 LT.025 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 353-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSENI CARDOSO SANTANA - CPF/CNPJ: 041.853.599-00 End: RUA ADASTREIA QD.004 LT.015 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 355-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSENI FERREIRA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 038.353.661-81 End: TRAVESSA 20 QD.050 LT.010 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 354-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSENILDA PUSSINI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 006.311.781-98 End: RUA LONDRINA QD.002 LT.012 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 356-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIELI BRAGA SOARES - CPF/CNPJ: 745.006.941-53 End: TRAVESSA 11 N.355 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 359-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILDA CAETANO - CPF/CNPJ: 024.639.341-66 End: TRAVESSA 17 QD.046 LT.023 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 360-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILEIDE DA SILVA - CPF/CNPJ: 013.833.151-08 End: TRAVESSA 12 N.45 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 361-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILENE DE SANTANA SOFFIENTINI - CPF/CNPJ: 023.268.361-11 End: RUA DAS CUPIUBAS N.26 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:32 horas

Proto e Data Apres.: 363-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILENE SAMPAIO SILVESTRE - CPF/CNPJ: 013.383.751-30 End: TRAVESSA 13 N.76 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 364-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILENE TRINDADE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 945.407.561-68 End: RUA PLUTAO QD.008 LT.002 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 366-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMAR RIBEIRO DE GODOI ROCHA - CPF/CNPJ: 032.928.921-71 End: RUA FORMOSA N.997 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 368-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMARI MARIA SANTANA - CPF/CNPJ: 228.028.258-52 End: TRAVESSA 11 N.275 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 369-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMBO LUIZ CASONATTO - CPF/CNPJ: 537.982.791-87 End: RUA DAS MAGNOLIAS N.510 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-266

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Rosangela

Proto e Data Apres.: 370-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMBO LUIZ CASONATTO - CPF/CNPJ: 537.982.791-87 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI QD.003 LT.006 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 371-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMEIRE BARBOSA MALHEIROS - CPF/CNPJ: 008.538.961-78 End: RUA RIO NEGRO N.916 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 372-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMERI OLIBONI - CPF/CNPJ: 022.570.191-05 End: TRAVESSA 12 N.35 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 373-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSINEIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 043.775.431-64 End: RUA PROJETADA 03 QD.052 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 374-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSINEIDE FAGUNDES DE - CPF/CNPJ: 229.701.817-70 End: RUA PROJETADA P N.36 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 375-11/06/2015- Ultimo dia Pagto: 17/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 15 de junho de 2015.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 342/2015

DATA: 12 de junho de 2015

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora DORALICE BARBOSA DE OLIVEIRA, no período de: 01/07/1970 a 28/02/1975; prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10001030.1.00009/13-4 totalizando 1700 (dias) correspondendo a, 04 (quatro) anos 8 (oito) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 058, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Aprova a Resolução nº 04/2015, do Conselho Municipal de Saúde para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Sorriso, sob o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do povo Brasileiro", e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 04/2015, do Conselho Municipal de Saúde para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Sorriso, sob o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do povo Brasileiro".

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde de Sorriso realizar-se-á nos dias 03 e 04 de julho de 2015, no Centro de Eventos Ari José Riedi.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.484, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros, mediante convênio, para o Conselho Evangélico de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para o **CONSELHO EVANGÉLICO DE SORRISO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.084.455/0001-68, com sede à Rua Celeste, s/nº, bairro Bela Vista, Sorriso – MT.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em parcela única até a data da realização do evento.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a cobertura de despesas com a realização do evento Marcha para Jesus e Culto da Paz que será realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2015 em Sorriso.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, fica autorizado, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, a utilização dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.006 – Departamento de Cultura

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392- Difusão Cultural

04.006.13.392.0054 – Valorização e Promoção da Cultura

04.006.13.392.0054.2140 – Manut. do Fundo Mun. de Cultura

04.006.13.392.0054.2140.2.038.3370.41.00.00(610) – Contribuições – R$ 30.000.00

Art. 4º O Conselho Evangélico de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;

c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2015

DATA: 11 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO SENHOR JOSÉ CARLOS MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Comissionado Senhor **JOSÉ CARLOS MOURA**, referente ao período aquisitivo de 16/07/2013 a 15/07/2014, entre os dias 15/06/2015 e 14/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Substituir fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o fiscal de contrato Nilton Rodrigo Ribeiro da Silva, nomeado pela Portaria nº 460 de 09 de julho de 2014, o qual fiscaliza o contrato da Secretaria Municipal de Governo pela servidora Elidiane Zucheto Machado no processo licitatório modalidade Adesão ao Pregão nº 047/2014, Ata de Registro de Preços nº 268/2013 do Pregão Presencial nº 236/2013 do município de Sinop/MT cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias em preto e branco e coloridas, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 12 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando o recurso apresentado decide: conhecer o recurso da empresa **JOSÉ ELCIO ANTONOW & CIA LTDA, CNPJ N. 73.620.908/0001-71,** diante de sua tempestividade, **e no mérito negou provimento,** diante da falta de manifestação expressa da recorrente da intenção de recorrer no momento oportuno, que gerou a decadência do seu direito, com base no princípio da vinculação do instrumento convocatório, bem como o principio da legalidade, moralidade e isonomia.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 08 de julho de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Tecidos, para utilização em cursos e oficinas de costura e artesanato, a serem realizadas pelas Secretarias solicitantes, conforme Termos de Referência.**". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.485, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não estejam em condições de atender à população, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas as inaugurações e as entregas de obras públicas incompletas ou as que, embora conclusas, não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como obra pública todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações, custeadas pelo Poder Público, que servirem ao uso direto ou indireto da população, tais como:

I – Hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde;

II – Escolas, centros de educação infantil e estabelecimentos similares;

III – Restaurantes populares;

IV – Rodovias e ferrovias.

Art. 2º Consideram-se obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento, por não preencherem as exigências do Código de Obras e Edificações, do Código de Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município.

Art. 3º Consideram-se obras públicas que não atendam aos fins a que se destinem aquelas que, embora completas, não apresentem condições mínimas de funcionamento pelos seguintes motivos:

I – Falta de número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;

II – Falta de materiais de uso corriqueiro necessários à finalidade do estabelecimento;

III – Falta de equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Lei implica ato de improbidade administrativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 167, DE 1º DE JUNHO DE 2015 - COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PCCS

PORTARIA Nº 167, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Designa servidores para compor a Comissão de Implantação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores da Administração Geral e da Saúde.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de implantação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Administração Geral e da Saúde, consoante estabelecido nas Leis Complementares números 86 e 87, de 22 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Implantação dos PCCS dos servidores da Administração Geral e da Saúde:

I - Servidores indicados pela Administração Municipal:

a) Conceição Aparecida de Almeida Salustiano – CPF nº 360.713.401-44

b) Elyz Maria da Silva – CPF nº 460.126.991-15

c) Lídia Barbosa de Brito – CPF nº 460.205.271-15

d) Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt – CPF nº 567.640.221-00

II – Servidores indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

a) Gerson Alves dos Santos – CPF nº 420.628.371-0

b) Gilmar Barreira de Almeida – CPF nº 555.127.121-87

c) João Neto Pinto Vieira – CPF nº 415.903.761-53

d) Junio de Souza Alves – CPF nº 878.061.771-91

e) Nita dos Santos Costa – CPF nº 786.135.821-68

Art. 2º Compete à Comissão de Implantação dos PCCS:

I – auxiliar a Administração Municipal na elaboração do Decreto de regulamentação dos PCCS;

II – deliberar sobre os pedidos de reenquadramento;

III – analisar e decidir acerca de assuntos correlatos, previstos nas leis complementares nº 86/2014 e 87/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 1º de junho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 045/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

Contratado (a): GILMAR MOURA DE SOUZA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual em 1ª e 2ª estancia, que consistirão no exame e orientação legal em casos concretos, que tenham como parte o munícipio contratante em especial as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, disponibilizando subsídios para a administração pública. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015" e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

VALOR TOTAL–O valor deste CONTRATO é de **R$ - 44.440,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, que será divididos em 08 parcelas, iguais e sucessivas de **R$ 5.555,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo que no mês de dezembro são pagas duas parcelas totalizando o valor de **R$ - 11.1100,00 (onze mil e cento e dez reais)**, que serão pagas através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. Sendo o pagamento da primeira parcela efetuado no ato da assinatura do presente contrato.

VIGÊNCIA–O presente contrato terá vigência de 10 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os parte.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 046/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 Contratado (a): ALFA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, zero quilometro, ano modelo mínimo 2015, motor diesel de no mínimo 04 (quatro) cilindro, cabine fechada com ar condicionado. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" Nº. 018/2015 e planilha com descrição e quantitativo, como segue: VALOR TOTAL – O valor deste CONTRATO é de R$ - 340.000,00 (trezentos e quarenta mil), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, em 07 parcelas, iguais e sucessivas de R$ - 48.571,42 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), sendo que a primeira parcela será paga no ato da entrega da pá carregadeira. VIGÊNCIA – O prazo previsto para o presente contrato será de 12/06/2015 à 15/07/2015, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, INFORMA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ABAIXO FOI PRORROGADO para no dia 29/06/2015, às **15:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOAMENTO DE AGUAS REPRESADAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Motivo **FALTA DE LICITANTE PARA O CERTAME**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **26/06/2015**, no horário das 12:00 às 17:00, ou site www.saojosedopovo.mt.gov.br

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 15/06/2015

_____	_____
MARIA IRANDI DUARTE	**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**
Presidente da Comissão de Licitação	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 043/2015 – CARTA CONVITE Nº 012/2015

Contratado (a): ANTONINO CORREIA DE BRITO FILHO.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para reparos e conservação em pontes, uma (01) ponte no Assentamento Padre Josimo de seis (06) metros, uma (01) ponte no Moreral de três (03) metros e uma ponte na Fazendinha de sete (07) metros, município de São José do Povo.

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagos através de depósito em conta

bancária de titularidade do contratado de acordo com a medição de serviço prestado.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de 08 de junho a 08 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Contratado (a): MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de TONERS E CARTUCHOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" nº 011/2015 e planilha com descrição e quantidade, como segue:.

VALOR TOTAL–O valor total do presente contrato é de **R$ - 39.279,00 (trinta e nove mil e duzentos e setenta e nove reais),** constante da **proposta homologada em 08/06/2015,** oriundo da multiplicação dos valores unitáriospelos quantitativosconforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA–O prazo previsto para o presente contrato será de **08/06/2015à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 0098

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR.

A Senhora **Maria De Jesus Soares Mota**, presidente da *Comissão Examinadora do Concurso Público,* nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, APLICADAS NO DIA 14 DE JUNHO DE 2015, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação do Gabarito Preliminar das provas escritas, a partir das 07h do dia 16/06/2015 até as 17h do dia 17/06/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 15 de junho de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEI MUNICIPAL N.º 600/2015

LEI MUNICIPAL N.º 600/2015 São José do Xingu, 08 de junho de 2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS EQUIPAMENTO E DÁ OUTRAS PROVICENCIAS"

A Prefeita Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, Srª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprova a e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal a efetuar doação de bens móveis e equipamentos para **o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA KAIAPO MATO GROSSO** com CNPJ 00.394.544/0035-24 Situado a Avenida Aparecido Darci Gravioli n° 626, bairro boa Esperança – Colíder – MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, Gabinete da Prefeita, em 08 de junho de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 602/2015

LEI MUNICIPAL Nº 602/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESCLARECIMENTOS PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE EM SÃO JOSÉ DO XINGU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXCELENTISSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. RAQUEL CAMPOS COELHO no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação **EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE, EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA**, Vereador - DEM, no uso de suas funções, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte de Lei:

ARTIGO 1º - A presente lei autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso a institucionalizar, através da mídia, a título de prestação de serviço e utilidade pública, campanha intensiva no sentido de esclarecer a população na preservação do meio ambiente.

ARTIGO 2º - A campanha objetivará a conscientização da população para os seguintes itens: - RACIONALIZAÇÃO do uso de água, com seu consumo restrito às atividades obrigatórias, sem desperdícios e com conserto de vazamentos, face ao iminente perigo de diminuição ou falta deste elemento vital;

- DIVULGAÇÃO de dados sobre impactos ao meio ambiente causados por atos de agressão à fauna e à flora;

- RECICLAGEM de lixo doméstico, comercial e industrial, com separação de detritos sólidos para reaproveitamento e prevenção de que os mesmos não sejam jogados em lagos, rios ou matas;

- IDENTIFICAÇÃO de empresas e veículos causadores de poluição por vazamento de líquidos tóxicos em rios e escapamentos com defeitos, para as devidas providências e punição administrativa em caso de reincidência;

- PLANTIO intensivo e reposição de árvores em praças e ruas da cidade;

- ADOÇÃO de todas as questões recomendadas para o desenvolvimento sustentável; - DENÚNCIAS aos órgãos que cuidam do meio ambiente tais como Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ibama, Polícia Florestal e ONG´S de atentados contra a Natureza.

ARTIGO 2º - Para a consecução dos objetivos declarados nos artigos anteriores, o Chefe do Executivo Municipal celebrará convênios com os meios de comunicação, a título de campanha institucional de prestação de serviços e utilidade pública, para a sua divulgação. ARTIGO 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a doar boias para caixas d'água para as famílias carentes que não tem condições de comprar para evitar o desperdício de água.

PARAGRAFO ÚNICO – O cidadão que receber a bóia, não utilizá-la e continuar a desperdiçar água, poderá receber multa de 50% do valor de sua fatura pelo desperdício de água.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo regulamentará, para suas finalidades, a presente lei.

ARTIGO 5º - Os gastos decorrentes da aplicação da presente lei serão suportados por dotação orçamentária própria ou suplementada.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, em 11 de junho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 601/2015

LEI MUNICIPAL Nº 601/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA PERMANENTE DE APOIO AOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS "MAIS ALIMENTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTISSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. RAQUEL CAMPOS COELHO no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação **EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE, EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA**, Vereador - DEM, no uso de suas funções, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte de Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado através desta Lei o PROGRAMA PERMANENTE DE APOIO AOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS

"MAIS ALIMENTOS"

, com o objetivo de criar incentivos administrativos e fiscais para melhoria da produtividade e comercialização de produtos, sob orientação e coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PROGRAMA PERMANENTE DE APOIO AOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS estabelecerá e atenderá, dentre outras, as seguintes prioridades:

a) - fornecer assistência técnica para a produção e melhoria da produtividade;

b) - identificar e adequar local público em condições de higiene e saúde próprios para a comercialização, em caráter permanente, dos produtos hortifrutigranjeiros; c) - implantar, sob controle da Administração Municipal em conjunto com o Conselho a que se refere o artigo 2º desta lei, sistema de cadastramento de produtores, que deverão atender às exigências do regulamento do Programa Permanente de Apoio; d) - apoiar a diversificação de produção, de acordo com as características de ocupação estável do campo no âmbito do território do Município.

e) – fornecer maquinários do PAC, dentre outros implementos de beneficiamento da terra.

ARTIGO 2º - A gestão do programa instituído por esta lei contará com a participação prioritária de um conselho consultivo, composto por dois representantes dos produtores hortifrutigranjeiros e um da Secretaria Municipal de Agricultura, sem prejuízo do apoio técnico da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, em 11 de junho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.390.867,04	2.460.514,68	38.851.381,72	8.030.242,59	16.207.934,83	6.916.952,06	11.104.361,95	28,58	27.747.019,77
DESPESAS CORRENTES	32.667.143,04	2.346.913,96	35.014.057,00	7.062.557,29	14.790.227,51	6.458.316,27	10.311.426,09	29,44	24.702.630,91
Pessoal e Encargos Sociais	17.475.023,23	410.083,09	17.885.106,32	3.126.709,55	5.767.207,35	3.138.126,41	5.718.677,52	31,97	12.166.428,80
Juros e Encargos da Dívida	6.200,00	-4.000,00	2.200,00						2.200,00
Outras Despesas Correntes	15.185.919,81	1.940.830,87	17.126.750,68	3.935.847,74	9.023.020,16	3.320.189,86	4.592.748,57	26,81	12.534.002,11
DESPESAS DE CAPITAL	2.289.724,00	783.707,55	3.073.431,55	967.685,30	1.417.707,32	458.635,79	792.935,86	25,79	2.280.495,69
Investimentos	2.239.724,00	713.307,67	2.953.031,67	967.685,30	1.382.207,32	451.833,59	782.116,06	26,48	2.170.915,61
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	50.000,00	70.399,88	120.399,88		35.500,00	6.802,20	10.819,80	8,98	109.580,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.434.000,00	-670.106,83	763.893,17						763.893,17
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.639.132,96	73.108,21	1.712.241,17	249.347,17	589.811,99	278.042,87	511.247,65	29,85	1.200.993,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	38.030.000,00	2.533.622,89	40.563.622,89	8.279.589,76	16.797.746,82	7.194.994,93	11.615.609,60	28,63	28.948.013,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.030.000,00	2.533.622,89	40.563.622,89	8.279.589,76	16.797.746,82	7.194.994,93	11.615.609,60	28,63	28.948.013,29
SUPERÁVIT (XIII)							1.091.872,05		-1.091.872,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.030.000,00	2.533.622,89	40.563.622,89	8.279.589,76	16.797.746,82	7.194.994,93	12.707.481,65	31,32	27.856.141,24

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.489.132,96	123.108,21	1.612.241,17	249.347,17	519.782,24	261.353,06	488.739,25	30,31	1.123.501,92
Pessoal e Encargos Sociais	1.409.132,96	143.108,21	1.552.241,17	249.347,17	472.053,98	249.347,17	472.053,98	30,41	1.080.187,19
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	-20.000,00	60.000,00		47.728,26	12.005,89	16.685,27	27,80	43.314,73
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	150.000,00	-50.000,00	100.000,00		70.029,75	16.689,81	22.508,40	22,50	77.491,60
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	150.000,00	-50.000,00	100.000,00		70.029,75	16.689,81	22.508,40	22,50	77.491,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.639.132,96	73.108,21	1.712.241,17	249.347,17	589.811,99	278.042,87	511.247,65	29,85	1.200.993,52
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.639.132,96	73.108,21	1.712.241,17	249.347,17	589.811,99	278.042,87	511.247,65	29,85	1.200.993,52

Emissão: 12/06/2015 17:35:53

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:35:53 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.773.000,00	36.773.000,00	6.364.358,44	17,30	12.449.523,97	33,85	24.323.476,03
RECEITAS CORRENTES	36.090.500,00	36.090.500,00	5.094.358,44	14,11	10.887.023,97	30,16	25.203.476,03
RECEITA TRIBUTARIA	2.992.450,00	2.992.450,00	367.822,99	12,29	677.017,02	22,62	2.315.432,98
Impostos	2.606.450,00	2.606.450,00	252.919,05	9,70	509.615,18	19,55	2.096.834,82
Taxas	386.000,00	386.000,00	114.903,94	29,76	167.401,84	43,36	218.598,16
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.238.500,00	1.238.500,00	95.150,08	7,68	230.572,14	18,61	1.007.927,86
Contribuições Sociais	838.500,00	838.500,00	78.134,36	9,31	158.679,95	18,92	679.820,05
Contribuições Econômicas	400.000,00	400.000,00	17.015,72	4,25	71.892,19	17,97	328.107,81
RECEITA PATRIMONIAL	440.400,00	440.400,00	87.359,60	19,83	163.890,46	37,21	276.509,54
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	440.400,00	440.400,00	87.359,60	19,83	163.890,46	37,21	276.509,54
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	661.000,00	661.000,00	95.687,80	14,47	174.272,21	26,36	486.727,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.152.550,00	30.152.550,00	4.385.582,17	14,54	9.264.248,85	30,72	20.888.301,15
Transferências Intergovernamentais	29.020.700,00	29.020.700,00	4.326.203,12	14,90	9.084.912,58	31,30	19.935.787,42
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.131.850,00	1.131.850,00	59.379,05	5,24	179.336,27	15,84	952.513,73
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	605.600,00	605.600,00	62.755,80	10,36	377.023,29	62,25	228.576,71
Multa de Juros de Mora	73.600,00	73.600,00	11.789,36	16,01	68.427,71	92,97	5.172,29
Indenizações e Restituições	265.500,00	265.500,00			46.621,47	17,55	218.878,53
Receita da Dívida Ativa	265.000,00	265.000,00	49.279,82	18,59	256.992,44	96,97	8.007,56
Receitas Diversas	1.500,00	1.500,00	1.686,62	112,44	4.981,67	332,11	-3.481,67
RECEITAS DE CAPITAL	682.500,00	682.500,00	1.270.000,00	186,08	1.562.500,00	228,93	-880.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	682.500,00	682.500,00	1.270.000,00	186,08	1.562.500,00	228,93	-880.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	682.500,00	682.500,00	1.270.000,00	186,08	1.562.500,00	228,93	-880.000,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.000,00	1.247.000,00	136.390,77	10,93	257.957,68	20,68	989.042,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	38.020.000,00	38.020.000,00	6.500.749,21	17,09	12.707.481,65	33,42	25.312.518,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.020.000,00	38.020.000,00	6.500.749,21	17,09	12.707.481,65	33,42	25.312.518,35
DÉFICIT (VI)	10.000,00	2.543.622,89	1.778.840,55	69,93	4.090.265,17	160,80	-1.546.642,28
TOTAL(VII) = (V + VI)	38.030.000,00	40.563.622,89	8.279.589,76	20,41	16.797.746,82	41,41	23.765.876,07
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para			2.233.155,76		2.791.638,58		-2.791.638,58
Superávit Financeiro			2.233.155,76		2.791.638,58		-2.791.638,58
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 12/06/2015 17:35:53

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.122.000,00	1.122.000,00	108.055,23	9,63	222.716,81	19,84	899.283,19
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.121.000,00	1.121.000,00	108.055,23	9,63	222.716,81	19,86	898.283,19
Contribuições Sociais	1.121.000,00	1.121.000,00	108.055,23	9,63	222.716,81	19,86	898.283,19
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.122.000,00	1.122.000,00	108.055,23	9,63	222.716,81	19,84	899.283,19
DÉFICIT (IV)	517.132,96	590.241,17	141.291,94	23,93	367.095,18	62,19	223.145,99
TOTAL (V) = (III + IV)	1.639.132,96	1.712.241,17	249.347,17	14,56	589.811,99	34,44	1.122.429,18

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:35:53

Page 2 de 2
Homologado

Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.390.867,04	38.851.381,72	8.030.242,59	16.207.934,83	6.916.952,06	11.104.361,95	95,59	28,58	27.747.019,77
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.555.000,00	1.555.000,00	251.041,69	506.292,06	221.266,46	428.390,04	3,68	27,54	1.126.609,96
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.408.300,00	745.124,17	162.008,62	331.912,22	118.794,28	207.224,03	1,78	27,81	537.900,14
ADMINISTRACAO GERAL	5.551.550,00	6.011.368,25	1.545.579,70	2.912.765,83	1.410.548,81	2.076.847,93	17,87	34,54	3.934.520,32
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	44.900,00	6.400,00							6.400,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	165.000,00	172.376,54	41.327,57	75.178,74	43.436,12	68.665,94	0,59	39,83	103.710,60
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	350.000,00	347.688,00	24.878,33	190.497,79	49.541,79	88.961,05	0,76	25,58	258.726,95
ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	37.200,00							37.200,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	44.000,00		15.388,04	1.272,38	2.544,76	0,02	5,78	41.455,24
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.335.500,00	1.327.825,31	308.965,53	446.013,65	226.526,68	314.048,19	2,70	23,65	1.013.777,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.299.000,00	2.299.000,00	158.374,42	500.379,30	147.345,68	411.942,44	3,54	17,91	1.887.057,56
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	734.500,00	761.517,37	131.096,37	328.884,02	138.878,11	214.763,87	1,84	28,20	546.753,50
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.804.486,65	4.490.026,15	1.373.422,50	2.704.237,47	1.017.889,86	1.602.243,36	13,79	35,68	2.887.782,79
ATENCAO BASICA	3.104.400,39	3.555.772,19	627.048,58	1.152.117,39	571.134,22	1.032.930,90	8,89	29,04	2.522.841,29
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	496.500,00	590.499,00	112.802,64	129.111,46	76.157,84	92.466,66	0,79	15,65	498.032,34
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	281.900,00	326.578,25	57.891,41	125.175,28	64.162,33	112.478,63	0,96	34,44	214.099,62
VIGILANCIA SANITARIA	70.000,00	78.898,46	13.364,68	17.762,74	13.264,68	17.662,74	0,15	22,38	61.235,72
TRABALHO									
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	350.000,00	350.500,00		350.500,00	74.444,28	129.152,12	1,11	36,84	221.347,88
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	249.500,00	250.972,96	50.112,62	127.752,72	52.478,19	105.784,20	0,91	42,14	145.188,76
ALIMENTACAO E NUTRICAO	493.000,00	488.000,00	28.162,63	28.162,63	27.928,63	27.928,63	0,24	5,72	460.071,37
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00							10.000,00
EDUCACAO INFANTIL	2.163.720,00	2.711.393,19	587.076,89	932.493,24	509.706,47	824.170,69	7,09	30,39	1.887.222,50
ENSINO FUNDAMENTAL	5.984.350,00	6.148.700,98	1.035.478,53	2.589.309,11	1.118.384,02	1.691.792,39	14,56	27,51	4.456.908,59
ENSINO SUPERIOR	130.000,00	100.000,00	34.600,95	34.600,95	34.600,95	34.600,95	0,29	34,60	65.399,05
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	434.300,00	412.632,35	40.133,65	89.046,11	26.020,96	72.783,38	0,62	17,63	339.848,97
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.266.310,00	3.241.945,05	1.096.916,87	1.599.636,58	574.888,45	885.458,16	7,62	27,31	2.356.486,89
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	116.500,00	100.360,32							100.360,32

Emissão: 12/06/2015 17:40:35

Homologado

Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SANEAMENTO									
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	2.000,00							2.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.480.400,00	1.400.331,32	166.540,71	657.237,34	223.424,48	388.532,48	3,34	27,74	1.011.798,84
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	8.500,00	8.500,00	1.333,70	1.333,70	1.333,70	1.333,70	0,01	15,69	7.166,30
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	85.000,00	75.000,00							75.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	537.100,00	532.226,14	114.469,78	231.711,32	102.313,90	181.941,41	1,56	34,18	350.284,73
EXTENSAO RURAL	60.000,00	43.000,00							43.000,00
IRRIGACAO	15.000,00	5.000,00							5.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	20.000,00	11.200,00							11.200,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	40.950,00	22.950,00							22.950,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	58.300,00	18.899,08							18.899,08
PROMOCAO COMERCIAL	5.000,00	1.000,00							1.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	138.000,00	128.100,00							128.100,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	384.900,00	371.296,64	67.614,22	94.935,14	64.406,59	78.893,50	0,67	21,24	292.403,14
LAZER	25.000,00	21.100,00							21.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	54.000,00	47.000,00		35.500,00	6.802,20	10.819,80	0,09	23,02	36.180,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.639.132,96	1.712.241,17	249.347,17	589.811,99	278.042,87	511.247,65	4,40	29,85	1.200.993,52
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 38.030.000,00	R$ 40.563.622,89	R$ 8.279.589,76	R$ 16.797.746,82	R$ 7.194.994,93	R$ 11.615.609,60	100,00	28,63	R$ 28.948.013,29

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:40:35

Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.046.456,83	2.549.177,72	2.705.764,94	2.828.343,09	2.727.858,22	3.221.067,62	3.181.471,40	3.645.027,91	3.377.223,03	2.960.199,73	2.906.608,00	2.865.977,97	36.015.176,46	40.772.600,00
Receita Tributaria	196.242,44	145.728,17	174.408,38	193.570,24	172.381,30	242.619,04	474.644,83	197.413,89	154.467,25	154.726,78	190.030,52	177.792,47	2.474.025,31	2.992.450,00
IPTU	104,05	239,19		200,90	98,92	38.816,44	215.805,75	25.477,11	1.173,27		191,20	2.369,29	284.476,12	350.000,00
ISS	77.113,78	66.878,91	97.823,44	85.517,14	78.876,96	79.738,25	74.200,63	98.290,86	105.325,91	99.475,05	107.557,51	85.200,55	1.055.998,99	1.120.450,00
ITBI	29.649,96	17.625,48	14.750,60	38.872,66	37.543,89	36.001,32	11.325,49	22.821,32	19.659,94	18.670,60	23.036,07	20.792,04	290.749,37	526.000,00
IRRF	52.891,85	55.944,22	50.313,48	52.836,49	49.224,52	49.553,70	46.718,34	49.130,14	5.142,17	7.249,19	10.439,17	3.333,22	432.776,49	610.000,00
Outras Receitas Trib.	36.482,80	5.040,37	11.520,86	16.143,05	6.637,01	38.509,33	126.594,62	1.694,46	23.165,96	29.331,94	48.806,57	66.097,37	410.024,34	386.000,00
Receita Contribuicoes	20.079,07	35.538,87	17.032,65	28.501,70	19.136,23	49.247,38	32.234,25	13.467,56	100.337,78	35.084,28	89.042,65	6.107,43	445.809,85	1.238.500,00
Receita Patrimonial	49.889,64	46.209,97	48.739,71	43.193,21	41.498,81	42.251,91	36.840,70	41.453,23	38.946,97	37.583,89	48.118,93	39.240,67	513.967,64	440.400,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	30.199,98	68.140,98	68.069,19	64.073,09	56.334,62	57.908,15	47.958,18	58.517,08	18.482,07	60.102,34	46.857,39	48.830,41	625.473,48	661.000,00
Transf. Correntes	2.611.828,37	2.197.065,87	2.339.023,27	2.436.232,83	2.382.790,65	2.781.121,52	2.534.520,25	2.980.048,11	2.802.918,03	2.620.505,88	2.490.587,56	2.573.222,14	30.749.864,48	34.834.650,00
Cota-Parte do FPM	1.091.770,67	818.757,51	703.209,12	854.279,44	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	11.444.208,09	12.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	567.543,21	521.067,20	764.134,65	645.769,81	672.825,74	665.898,89	640.702,73	669.486,11	651.718,39	544.161,85	708.095,85	618.640,39	7.670.044,82	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	150.673,84	129.085,50	88.840,81	64.792,93	38.893,06	29.212,31	40.513,67	11.011,27	9.910,44	200.348,52	133.861,19	143.777,74	1.040.921,28	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	436,64	883,98	50,68	948,50	31.771,54	223.368,62	19.561,78	13.227,44	15.456,33	1.151,94	3.225,27	2.808,28	312.891,00	420.000,00
Transf. LC 87/1996	3.420,50	3.420,50	3.420,50	3.420,50	3.420,50	3.420,50	3.420,50	6.841,00				13.669,60	44.454,10	43.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	369.010,06	316.084,36	324.345,07	422.378,52	345.889,49	397.429,24	363.360,80	388.302,10	397.379,17	396.477,12	406.523,32	380.979,37	4.508.158,62	4.500.000,00
Outras Transf. Corr.	428.973,45	407.766,82	455.022,44	444.643,13	541.142,96	754.054,09	530.179,20	384.455,07	585.650,46	311.785,74	389.199,23	496.313,98	5.729.186,57	7.171.650,00
Outras Receitas Corr.	138.217,33	56.493,86	58.491,74	62.772,02	55.716,61	47.919,62	55.273,19	354.128,04	262.070,93	52.196,56	41.970,95	20.784,85	1.206.035,70	605.600,00
DEDUCOES (II)	144.414,78	130.891,36	171.289,24	142.986,26	149.382,10	184.379,97	140.839,66	141.376,48	212.191,06	386.220,06	412.830,53	343.462,43	2.560.263,93	5.470.600,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.									76.774,06	3.771,53	73.857,61	4.276,75	158.679,95	838.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	144.414,78	130.891,36	171.289,24	142.986,26	149.382,10	184.379,97	140.839,66	141.376,48	135.417,00	382.448,53	338.972,92	339.185,68	2.401.583,98	4.632.600,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.902.042,05	2.418.286,36	2.534.475,70	2.685.356,83	2.578.476,12	3.036.687,65	3.040.631,74	3.503.651,43	3.165.031,97	2.573.979,67	2.493.777,47	2.522.515,54	33.454.912,53	35.302.000,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:42:04

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	29.799,67	622.573,61		601.644,56	50.728,72	2.270.069,25	684.825,44		859.140,98	2.095.753,71
LEGISLATIVO							112.732,19		111.927,56	804,63
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		6.905,33		6.905,33						
TOTAL (III) = (I + II)	29.799,67	629.478,94	0,00	608.549,89	50.728,72	2.270.069,25	797.557,63	0,00	971.068,54	2.096.558,34

Emissão: 12/06/2015 17:50:32

ÁGILI Araputanga

Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 12/06/2015 17:44:14 Page 1 de 2

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil					
Ativo					
Patronal					
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Despesas de Capital					
Despesas Correntes					
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte:

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:44:14 — Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.646.750,32	1.646.750,32	1.646.750,32
DEDUCOES (II)	24.529.467,79	24.631.957,73	24.390.811,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.803.085,19	23.379.323,97	22.960.770,69
Demais Haveres Financeiros	3.385.661,21	1.493.292,85	1.495.273,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	659.278,61	240.659,09	65.231,82
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-22.882.717,47	-22.985.207,41	-22.744.061,63
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	932.457,84	932.457,84	932.457,84
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-23.815.175,31	-23.917.665,25	-23.676.519,47

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	241.145,78	138.655,84

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31
Passivo Atuarial	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Emissão: 12/06/2015 17:45:09 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	35.650.100,00	5.006.998,84	10.723.133,51	10.798.282,33
Receitas Tributarias	2.992.450,00	367.822,99	677.017,02	726.292,30
IPTU	350.000,00	2.560,49	3.733,76	5.600,08
ISS	1.120.450,00	192.758,06	397.559,02	274.959,71
ITBI	526.000,00	43.828,11	82.158,65	152.002,48
IRRF	610.000,00	13.772,39	26.163,75	156.420,56
Outras Receitas Tributarias	386.000,00	114.903,94	167.401,84	137.309,47
Receitas de Contribuicoes	1.238.500,00	95.150,08	230.572,14	110.531,83
Receitas Previdenciarias	838.500,00	78.134,36	158.679,95	
Outras Receitas de Contribuicoes	400.000,00	17.015,72	71.892,19	110.531,83
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	440.400,00	87.359,60	163.890,46	186.017,82
(-) Aplicacoes Financeiras	440.400,00	87.359,60	163.890,46	186.017,82
Transferencias Correntes	30.152.550,00	4.385.582,17	9.264.248,85	9.527.719,86
FPM	12.600.000,00	1.766.715,48	4.076.099,43	3.880.351,54
ICMS	8.800.000,00	1.326.736,24	2.522.616,48	2.409.363,39
Convenios	1.131.850,00	59.379,05	179.336,27	173.913,40
Outras Transferencias Correntes	7.620.700,00	1.232.751,40	2.486.196,67	3.064.091,53
Demais Receitas Correntes	1.266.600,00	158.443,60	551.295,50	433.738,34
Divida Ativa	265.000,00	49.279,82	256.992,44	158.325,01
Diversas Receitas Correntes	1.001.600,00	109.163,78	294.303,06	275.413,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	682.500,00	1.270.000,00	1.562.500,00	85.721,62
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital	682.500,00	1.270.000,00	1.562.500,00	85.721,62
Convenios	682.500,00	1.270.000,00	1.562.500,00	85.721,62
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	682.500,00	1.270.000,00	1.562.500,00	85.721,62
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.332.600,00	6.276.998,84	12.285.633,51	10.884.003,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.626.298,17	7.425.989,79	15.310.009,75	7.811.571,72
Pessoal e Encargos Sociais	19.437.347,49	3.376.056,72	6.239.261,33	4.568.086,54
Juros e Encargos da Divida (IX)	62.200,00		47.728,26	17.784,75
Outras Despesas Correntes	17.126.750,68	4.049.933,07	9.023.020,16	3.225.700,43
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	36.564.098,17	7.425.989,79	15.262.281,49	7.793.786,97
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.173.431,55	969.637,30	1.487.737,07	737.570,78
Investimentos	2.953.031,67	969.637,30	1.382.207,32	705.510,92
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	220.399,88		105.529,75	32.059,86
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.953.031,67	969.637,30	1.382.207,32	705.510,92
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	763.893,17			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	40.281.023,01	8.395.627,09	16.644.488,81	8.499.297,89
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.948.423,01	-2.118.628,25	-4.358.855,30	2.384.706,06
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:46:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.210.050,00	2.210.050,00	273.507,51	718.037,41	32,49%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	513.000,00	513.000,00	31.897,98	64.592,53	12,59%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.000,00	350.000,00	2.560,49	3.733,76	1,07%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	13,26	71,05	1,02%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	110.000,00	110.000,00	21.273,31	44.093,44	40,08%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	46.000,00	46.000,00	8.091,98	16.767,84	36,45%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(41,06)	(73,56)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	538.600,00	538.600,00	46.530,87	87.628,37	16,27%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	526.000,00	526.000,00	43.828,11	82.158,65	15,62%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	2.253,36	4.570,71	45,71%
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.500,00	2.500,00	449,40	899,01	35,96%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.158.450,00	1.158.450,00	195.078,66	565.816,51	48,84%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.450,00	1.120.450,00	192.758,06	397.559,02	35,48%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	2,74	0,27%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	1.864,51	123.006,00	410,02%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	456,09	45.248,75	646,41%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.163.000,00	23.163.000,00	3.390.793,80	7.122.925,22	30,75%
2.1- Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	1.766.715,48	4.076.099,43	32,35%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.600.000,00	12.600.000,00	1.766.715,48	4.076.099,43	32,35%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	1.326.736,24	2.522.616,48	28,67%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	43.000,00	43.000,00	13.669,60	13.669,60	31,79%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	6.033,55	22.641,82	5,39%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	277.638,93	487.897,89	37,53%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.373.050,00	25.373.050,00	3.664.301,31	7.840.962,63	30,90%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	586.500,00	586.500,00	92.004,75	196.163,95	33,45%
5.1- Transferências do Salário-Educação	290.000,00	290.000,00	50.532,34	144.057,41	49,67%
5.2- Outras Transferências do FNDE	296.500,00	296.500,00	41.472,41	52.106,54	17,57%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	856.680,00	856.680,00	64.116,86	186.526,41	21,77%
6.1- Transferência de Convênios	844.750,00	844.750,00	59.379,05	178.301,63	21,11%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	11.930,00	11.930,00	4.737,81	8.224,78	68,94%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	496.250,00	496.250,00	118.263,08	318.643,65	64,21%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.939.430,00	1.939.430,00	274.384,69	701.334,01	36,16%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.632.600,00	4.632.600,00	678.158,60	1.196.024,13	25,82%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.520.000,00	2.520.000,00	353.343,06	586.659,18	23,28%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	265.347,22	504.523,24	28,67%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.600,00	8.600,00	2.736,43	2.736,43	31,82%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	84.000,00	84.000,00	1.204,19	4.525,83	5,39%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	55.527,70	97.579,45	37,53%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.577.200,00	4.577.200,00	792.578,10	1.589.586,27	34,73%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	787.502,69	1.581.358,98	35,14%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	77.200,00	77.200,00	5.075,41	8.227,29	10,66%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-132.600,00	-132.600,00	109.344,09	385.334,85	-290,60%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.576.700,00	4.330.292,55	1.006.068,75	1.729.539,70	39,94%
13.1- Com Educação Infantil	1.330.100,00	1.355.998,84	270.185,05	460.194,97	33,94%
13.2- Com Ensino Fundamental	3.246.600,00	2.974.293,71	735.883,70	1.269.344,73	42,68%
14- OUTRAS DESPESAS		163.835,50	16.383,55	16.383,55	10,00%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental		163.835,50	16.383,55	16.383,55	10,00%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.576.700,00	4.494.128,05	1.022.452,30	1.745.923,25	38,85%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 12/06/2015 17:51:42 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) — R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	108,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	93.703,82
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	2.203,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.343.262,50	6.343.262,50	916.075,33	1.960.240,66	30,90%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.645.720,00	3.214.292,03	557.003,66	901.580,73	28,05%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.330.100,00	1.355.998,84	270.185,05	460.194,97	33,94%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.315.620,00	1.858.293,19	286.818,61	441.385,76	23,75%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.555.850,00	6.754.603,00	1.194.871,53	1.827.822,14	27,06%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.246.600,00	3.138.129,21	752.267,25	1.285.728,28	40,97%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.309.250,00	3.616.473,79	442.604,28	542.093,86	14,99%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	130.000,00	100.000,00	34.600,95	34.600,95	34,60%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	9.331.570,00	10.068.895,03	1.786.476,14	2.764.003,82	27,45%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	385.334,85
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.227,29
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	393.562,14
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.335.840,73
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.331.570,00	10.068.895,03	1.786.476,14	2.764.003,82	27,45%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	93.703,82	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.581.358,98	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.745.923,25	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.227,29	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-62.633,16	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:51:42

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.173.431,55	815.444,26		2.357.987,29
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.173.431,55	815.444,26		2.357.987,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.173.431,55	-815.444,26		-2.357.987,29

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 12/06/2015 17:53:14 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	433.738,34		433.738,34	433.738,34
2015	709.975,45	411.942,44	298.033,01	731.771,35

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:54:03 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
ALIENACAO DE BENS MOVEIS			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Contador CRC MT 010612/O-0
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:55:31

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

JANEIRO A ABRIL/2015 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.267.600,00	24.267.600,00	7.448.871,72	30,69
Impostos	876.000,00	876.000,00	85.892,41	9,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	63.600,00	63.600,00	62.989,39	99,04
Divida Ativa dos Impostos	165.000,00	165.000,00	177.064,70	107,31
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	23.163.000,00	23.163.000,00	7.122.925,22	30,75
Da Uniao	13.063.000,00	13.063.000,00	4.112.410,85	31,48
Do Estado	10.100.000,00	10.100.000,00	3.010.514,37	29,81
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	3.654.300,00	3.654.300,00	1.104.745,45	30,23
Da Uniao para o Municipio	3.312.300,00	3.312.300,00	976.293,93	29,47
Do Estado para o Municipio	342.000,00	342.000,00	128.451,52	37,56
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	332.150,00	332.150,00	197.441,11	59,44
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**28.254.050,00**	**28.254.050,00**	**8.751.058,28**	**30,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.439.120,00	9.764.236,96	3.145.616,18	32,22
Pessoal e Encargos Sociais	4.755.528,35	5.431.197,40	1.655.991,20	30,49
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	3.683.591,65	4.333.039,56	1.489.624,98	34,38
DESPESAS DE CAPITAL	426.500,00	503.594,77	68.652,28	13,63
Investimentos	426.500,00	428.194,89	68.652,28	16,03
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida		75.399,88		
TOTAL (IV)	**8.865.620,00**	**10.267.831,73**	**3.214.268,46**	**31,30**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	8.865.620,00	10.267.831,73	3.214.268,46	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**8.865.620,00**	**10.267.831,73**	**3.214.268,46**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	43,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)
Atencao Basica	3.289.400,39	3.785.579,46	1.101.672,98	34,27
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.949.719,61	4.665.731,53	1.657.834,51	51,57
Suporte Profilatico e Terapeutico	507.500,00	603.779,85	96.857,72	3,01
Vigilancia Sanitaria	72.000,00	85.552,96	18.498,43	0,57
Vigilancia Epidemiologica	299.900,00	348.691,83	124.560,90	3,87
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	747.100,00	778.496,10	214.843,92	6,68
TOTAL	**8.865.620,00**	**10.267.831,73**	**3.214.268,46**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 12/06/2015 17:57:56 Page 1 de 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15024029000180
Dr0000539Centro
Telefone 06532512110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 2º Bimestre - Março/Abril

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	33.684.672,19	33.454.912,53				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 12/06/2015 17:59:31 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A ABRIL de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		38.020.000,00
Previsão Atualizada da Receita		38.020.000,00
Receitas Atualizadas	6.500.749,21	12.707.481,65
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		38.030.000,00
Créditos Adicionais		2.533.622,89
Dotação Atualizada		40.563.622,89
Despesas Empenhadas	8.279.589,76	16.797.746,82
Despesas Liquidadas	7.194.994,93	11.615.609,60
Superávit Orçamentário		575.956,69

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.279.589,76	16.797.746,82
Despesas Liquidadas	7.194.994,93	11.615.609,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.925.774,39

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-47.489.788,84	0,00%
Resultado Primário		-4.358.855,30	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	659.278,61		608.549,89	50.728,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.067.626,88		971.068,54	2.096.558,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**3.726.905,49**		**1.579.618,43**	**2.147.287,06**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	2.335.840,73	25,00	29,59
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	1.729.539,70	60,00	108,80
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	815.444,26	2.357.987,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	3.214.268,46	15,00	43,23

DESPESAS DE CARATER CONTÍNUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 18:01:13

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Carlos Roberto Bianchi, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 2.º Bimestre do ano de 2015, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo ao 1.º Quadrimestre do ano de 2015, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Os anexos também encontram-se postados no SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no Link **CONTABILIDADE**.

São José dos Quatro Marcos, 29 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.390.867,04	268.977,28	36.659.844,32	8.177.692,24	8.177.692,24	4.187.409,89	4.187.409,89	11,42	32.472.434,43
DESPESAS CORRENTES	32.667.143,04	32.551,32	32.699.694,36	7.727.670,22	7.727.670,22	3.853.109,82	3.853.109,82	11,78	28.846.584,54
Pessoal e Encargos Sociais	17.475.023,23	-233.745,62	17.241.277,61	2.640.497,80	2.640.497,80	2.580.551,11	2.580.551,11	14,96	14.660.726,50
Juros e Encargos da Dívida	6.200,00	-2.000,00	4.200,00						4.200,00
Outras Despesas Correntes	15.185.919,81	268.296,94	15.454.216,75	5.087.172,42	5.087.172,42	1.272.558,71	1.272.558,71	8,23	14.181.658,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.289.724,00	236.425,96	2.526.149,96	450.022,02	450.022,02	334.300,07	334.300,07	13,23	2.191.849,89
Investimentos	2.239.724,00	236.425,96	2.476.149,96	414.522,02	414.522,02	330.282,47	330.282,47	13,33	2.145.867,49
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	50.000,00		50.000,00	35.500,00	35.500,00	4.017,60	4.017,60	8,03	45.982,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.434.000,00		1.434.000,00						1.434.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.639.132,96	24.566,54	1.663.699,50	340.464,82	340.464,82	233.204,78	233.204,78	14,01	1.430.494,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	38.030.000,00	293.543,82	38.323.543,82	8.518.157,06	8.518.157,06	4.420.614,67	4.420.614,67	11,53	33.902.929,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.030.000,00	293.543,82	38.323.543,82	8.518.157,06	8.518.157,06	4.420.614,67	4.420.614,67	11,53	33.902.929,15
SUPERÁVIT (XIII)						1.786.117,77	1.786.117,77		-1.786.117,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.030.000,00	293.543,82	38.323.543,82	8.518.157,06	8.518.157,06	6.206.732,44	6.206.732,44	16,19	32.116.811,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.489.132,96	24.566,54	1.513.699,50	270.435,07	270.435,07	227.386,19	227.386,19	15,02	1.286.313,31
Pessoal e Encargos Sociais	1.409.132,96	24.566,54	1.433.699,50	222.706,81	222.706,81	222.706,81	222.706,81	15,53	1.210.992,69
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00		80.000,00	47.728,26	47.728,26	4.679,38	4.679,38	5,84	75.320,62
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	150.000,00		150.000,00	70.029,75	70.029,75	5.818,59	5.818,59	3,87	144.181,41
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	150.000,00		150.000,00	70.029,75	70.029,75	5.818,59	5.818,59	3,87	144.181,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.639.132,96	24.566,54	1.663.699,50	340.464,82	340.464,82	233.204,78	233.204,78	14,01	1.430.494,72
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.639.132,96	24.566,54	1.663.699,50	340.464,82	340.464,82	233.204,78	233.204,78	14,01	1.430.494,72

Emissão: 12/06/2015 17:00:21

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:00:21 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.773.000,00	36.773.000,00	6.085.165,53	16,54	6.085.165,53	16,54	30.687.834,47
RECEITAS CORRENTES	36.090.500,00	36.090.500,00	5.792.665,53	16,05	5.792.665,53	16,05	30.297.834,47
RECEITA TRIBUTARIA	2.992.450,00	2.992.450,00	309.194,03	10,33	309.194,03	10,33	2.683.255,97
Impostos	2.606.450,00	2.606.450,00	256.696,13	9,84	256.696,13	9,84	2.349.753,87
Taxas	386.000,00	386.000,00	52.497,90	13,60	52.497,90	13,60	333.502,10
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.238.500,00	1.238.500,00	135.422,06	10,93	135.422,06	10,93	1.103.077,94
Contribuições Sociais	838.500,00	838.500,00	80.545,59	9,60	80.545,59	9,60	757.954,41
Contribuições Econômicas	400.000,00	400.000,00	54.876,47	13,71	54.876,47	13,71	345.123,53
RECEITA PATRIMONIAL	440.400,00	440.400,00	76.530,86	17,37	76.530,86	17,37	363.869,14
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	440.400,00	440.400,00	76.530,86	17,37	76.530,86	17,37	363.869,14
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	661.000,00	661.000,00	78.584,41	11,88	78.584,41	11,88	582.415,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.152.550,00	30.152.550,00	4.878.666,68	16,17	4.878.666,68	16,17	25.273.883,32
Transferências Intergovernamentais	29.020.700,00	29.020.700,00	4.758.709,46	16,39	4.758.709,46	16,39	24.261.990,54
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.131.850,00	1.131.850,00	119.957,22	10,59	119.957,22	10,59	1.011.892,78
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	605.600,00	605.600,00	314.267,49	51,89	314.267,49	51,89	291.332,51
Multa de Juros de Mora	73.600,00	73.600,00	56.638,35	76,95	56.638,35	76,95	16.961,65
Indenizações e Restituições	265.500,00	265.500,00	46.621,47	17,55	46.621,47	17,55	218.878,53
Receita da Dívida Ativa	265.000,00	265.000,00	207.712,62	78,38	207.712,62	78,38	57.287,38
Receitas Diversas	1.500,00	1.500,00	3.295,05	219,67	3.295,05	219,67	-1.795,05
RECEITAS DE CAPITAL	682.500,00	682.500,00	292.500,00	42,85	292.500,00	42,85	390.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	682.500,00	682.500,00	292.500,00	42,85	292.500,00	42,85	390.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	682.500,00	682.500,00	292.500,00	42,85	292.500,00	42,85	390.000,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.000,00	1.247.000,00	121.566,91	9,74	121.566,91	9,74	1.125.433,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	38.020.000,00	38.020.000,00	6.206.732,44	16,32	6.206.732,44	16,32	31.813.267,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.020.000,00	38.020.000,00	6.206.732,44	16,32	6.206.732,44	16,32	31.813.267,56
DÉFICIT (VI)	10.000,00	303.543,82	2.311.424,62	761,47	2.311.424,62	761,47	-2.007.880,80
TOTAL(VII) = (V + VI)	38.030.000,00	38.323.543,82	8.518.157,06	22,22	8.518.157,06	22,22	29.805.386,76
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para			558.482,82		558.482,82		-558.482,82
Superávit Financeiro			558.482,82		558.482,82		-558.482,82
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 12/06/2015 17:03:04

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.122.000,00	1.122.000,00	114.661,58	10,21	114.661,58	10,21	1.007.338,42
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.121.000,00	1.121.000,00	114.661,58	10,22	114.661,58	10,22	1.006.338,42
Contribuições Sociais	1.121.000,00	1.121.000,00	114.661,58	10,22	114.661,58	10,22	1.006.338,42
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.122.000,00	1.122.000,00	114.661,58	10,21	114.661,58	10,21	1.007.338,42
DÉFICIT (IV)	517.132,96	541.699,50	225.803,24	41,68	225.803,24	41,68	315.896,26
TOTAL (V) = (III + IV)	1.639.132,96	1.663.699,50	340.464,82	20,46	340.464,82	20,46	1.323.234,68

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:03:04

Page 2 de 2
Homologado

Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.390.867,04	36.659.844,32	8.177.692,24	8.177.692,24	4.187.409,89	4.187.409,89	94,72	11,42	32.472.434,43
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.555.000,00	1.555.000,00	255.250,37	255.250,37	207.123,58	207.123,58	4,68	13,31	1.347.876,42
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.408.300,00	1.405.200,00	169.903,60	169.903,60	88.429,75	88.429,75	2,00	6,29	1.316.770,25
ADMINISTRACAO GERAL	5.551.550,00	5.520.195,55	1.367.186,13	1.367.186,13	666.299,12	666.299,12	15,07	12,07	4.853.896,43
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	44.900,00	11.400,00							11.400,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	165.000,00	156.812,00	33.851,17	33.851,17	25.229,82	25.229,82	0,57	16,08	131.582,18
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	350.000,00	349.188,00	165.619,46	165.619,46	39.419,26	39.419,26	0,89	11,28	309.768,74
ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00							40.000,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	44.000,00	15.388,04	15.388,04	1.272,38	1.272,38	0,02	2,89	42.727,62
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.335.500,00	1.333.500,00	137.048,12	137.048,12	87.521,51	87.521,51	1,97	6,56	1.245.978,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.299.000,00	2.299.000,00	342.004,88	342.004,88	264.596,76	264.596,76	5,98	11,50	2.034.403,24
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	734.500,00	705.615,66	197.787,65	197.787,65	75.885,76	75.885,76	1,71	10,75	629.729,90
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.804.486,65	3.946.250,51	1.330.814,97	1.330.814,97	584.353,50	584.353,50	13,21	14,80	3.361.897,01
ATENCAO BASICA	3.104.400,39	3.148.336,10	525.068,81	525.068,81	461.796,68	461.796,68	10,44	14,66	2.686.539,42
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	496.500,00	496.500,00	16.308,82	16.308,82	16.308,82	16.308,82	0,36	3,28	480.191,18
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	281.900,00	285.647,36	67.283,87	67.283,87	48.316,30	48.316,30	1,09	16,91	237.331,06
VIGILANCIA SANITARIA	70.000,00	70.275,00	4.398,06	4.398,06	4.398,06	4.398,06	0,09	6,25	65.876,94
TRABALHO									
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	350.000,00	350.500,00	350.500,00	350.500,00	54.707,84	54.707,84	1,23	15,60	295.792,16
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	249.500,00	257.484,96	77.640,10	77.640,10	53.306,01	53.306,01	1,20	20,70	204.178,95
ALIMENTACAO E NUTRICAO	493.000,00	493.000,00							493.000,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00							10.000,00
EDUCACAO INFANTIL	2.163.720,00	2.256.194,86	345.416,35	345.416,35	314.464,22	314.464,22	7,11	13,93	1.941.730,64
ENSINO FUNDAMENTAL	5.984.350,00	5.863.546,15	1.553.830,58	1.553.830,58	573.408,37	573.408,37	12,97	9,77	5.290.137,78
ENSINO SUPERIOR	130.000,00	130.000,00							130.000,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	434.300,00	434.300,00	48.912,46	48.912,46	46.762,42	46.762,42	1,05	10,76	387.537,58
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.266.310,00	2.509.455,41	502.719,71	502.719,71	310.569,71	310.569,71	7,02	12,37	2.198.885,70
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	116.500,00	113.500,00							113.500,00

Emissão: 12/06/2015 17:06:33

Homologado

Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SANEAMENTO									
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.480.400,00	1.464.871,32	490.696,63	490.696,63	165.108,00	165.108,00	3,73	11,27	1.299.763,32
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	8.500,00	8.500,00							8.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	85.000,00	85.000,00							85.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	537.100,00	538.124,80	117.241,54	117.241,54	79.627,51	79.627,51	1,80	14,79	458.497,29
EXTENSAO RURAL	60.000,00	54.000,00							54.000,00
IRRIGACAO	15.000,00	15.000,00							15.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	20.000,00	20.000,00							20.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	40.950,00	40.950,00							40.950,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	58.300,00	31.300,00							31.300,00
PROMOCAO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00							5.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	138.000,00	138.000,00							138.000,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	384.900,00	385.196,64	27.320,92	27.320,92	14.486,91	14.486,91	0,32	3,76	370.709,73
LAZER	25.000,00	25.000,00							25.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	54.000,00	54.000,00	35.500,00	35.500,00	4.017,60	4.017,60	0,09	7,44	49.982,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.639.132,96	1.663.699,50	340.464,82	340.464,82	233.204,78	233.204,78	5,27	14,01	1.430.494,72
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 38.030.000,00	R$ 38.323.543,82	R$ 8.518.157,06	R$ 8.518.157,06	R$ 4.420.614,67	R$ 4.420.614,67	100,00	11,53	R$ 33.902.929,15

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:06:33

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARCO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.522.847,31	3.285.249,27	3.046.456,83	2.549.177,72	2.705.764,94	2.828.343,09	2.727.858,22	3.221.067,62	3.181.471,40	3.645.027,91	3.377.223,03	2.960.199,73	36.050.687,07	40.772.600,00
Receita Tributaria	178.829,49	256.459,79	196.242,44	145.728,17	174.408,38	193.570,24	172.381,30	242.619,04	474.644,83	197.413,89	154.467,25	154.726,78	2.541.491,60	2.992.450,00
IPTU	2.084,82	37,19	104,05	239,19		200,90	98,92	38.816,44	215.805,75	25.477,11	1.173,27		284.037,64	350.000,00
ISS	58.467,89	64.831,46	77.113,78	66.878,91	97.823,44	85.517,14	78.876,96	79.738,25	74.200,63	98.290,86	105.325,91	99.475,05	986.540,28	1.120.450,00
ITBI	11.781,90	114.514,92	29.649,96	17.625,48	14.750,60	38.872,66	37.543,89	36.001,32	11.325,49	22.821,32	19.659,94	18.670,60	373.218,08	526.000,00
IRRF	46.601,21	50.296,56	52.891,85	55.944,22	50.313,48	52.836,49	49.224,52	49.553,70	46.718,34	49.130,14	5.142,17	7.249,19	515.901,87	610.000,00
Outras Receitas Trib.	59.893,67	26.779,66	36.482,80	5.040,37	11.520,86	16.143,05	6.637,01	38.509,33	126.594,62	1.694,46	23.165,96	29.331,94	381.793,73	386.000,00
Receita Contribuicoes	12.560,58	33.796,87	20.079,07	35.538,87	17.032,65	28.501,70	19.136,23	49.247,38	32.234,25	13.467,56	100.337,78	35.084,28	397.017,22	1.238.500,00
Receita Patrimonial	45.249,46	48.892,45	49.889,64	46.209,97	48.739,71	43.193,21	41.498,81	42.251,91	36.840,70	41.453,23	38.946,97	37.583,89	520.749,95	440.400,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	58.568,26	39.780,46	30.199,98	68.140,98	68.069,19	64.073,09	56.334,62	57.908,15	47.958,18	58.517,08	18.482,07	60.102,34	628.134,40	661.000,00
Transf. Correntes	2.178.471,86	2.855.447,18	2.611.828,37	2.197.065,87	2.339.023,27	2.436.232,83	2.382.790,65	2.781.121,52	2.534.520,25	2.980.048,11	2.802.918,03	2.620.505,88	30.719.973,82	34.834.650,00
Cota-Parte do FPM	717.814,58	819.264,49	1.091.770,67	818.757,51	703.209,12	854.279,44	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	11.214.571,68	12.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	539.453,05	685.393,17	567.543,21	521.067,20	764.134,65	645.769,81	672.825,74	665.898,89	640.702,73	669.486,11	651.718,39	544.161,85	7.568.154,80	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	121.771,28	153.025,31	150.673,84	129.085,50	88.840,81	64.792,93	38.893,06	29.212,31	40.513,67	11.011,27	9.910,44	200.348,52	1.038.078,94	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	924,75	187,39	436,64	883,98	50,68	948,50	31.771,54	223.368,62	19.561,78	13.227,44	15.456,33	1.151,94	307.969,59	420.000,00
Transf. LC 87/1996		3.420,50	3.420,50	3.420,50	3.420,50	3.420,50	3.420,50	3.420,50	3.420,50	6.841,00			34.205,00	43.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	311.842,55	384.617,84	369.010,06	316.084,36	324.345,07	422.378,52	345.889,49	397.429,24	363.360,80	388.302,10	397.379,17	396.477,12	4.417.116,32	4.500.000,00
Outras Transf. Corr.	486.665,65	809.538,48	428.973,45	407.766,82	455.022,44	444.643,13	541.142,96	754.054,09	530.179,20	384.455,07	585.650,46	311.785,74	6.139.877,49	7.171.650,00
Outras Receitas Corr.	49.167,66	50.872,52	138.217,33	56.493,86	58.491,74	62.772,02	55.716,61	47.919,62	55.273,19	354.128,04	262.070,93	52.196,56	1.243.320,08	605.600,00
DEDUCOES (II)	132.079,91	168.405,18	144.414,78	130.891,36	171.289,24	142.986,26	149.382,10	184.379,97	140.839,66	141.376,48	212.191,06	386.220,06	2.104.456,06	5.470.600,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.											76.774,06	3.771,53	80.545,59	838.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	132.079,91	168.405,18	144.414,78	130.891,36	171.289,24	142.986,26	149.382,10	184.379,97	140.839,66	141.376,48	135.417,00	382.448,53	2.023.910,47	4.632.600,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.390.767,40	3.116.844,09	2.902.042,05	2.418.286,36	2.534.475,70	2.685.356,83	2.578.476,12	3.036.687,65	3.040.631,74	3.503.651,43	3.165.031,97	2.573.979,67	33.946.231,01	35.302.000,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:09:39

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	29.799,67	622.573,61		430.363,19	222.010,09	2.270.069,25	684.825,44		559.786,86	2.395.107,83
LEGISLATIVO							112.732,19		73.166,75	39.565,44
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		6.905,33		6.905,33						
TOTAL (III) = (I + II)	29.799,67	629.478,94	0,00	437.268,52	222.010,09	2.270.069,25	797.557,63	0,00	632.953,61	2.434.673,27

Emissão: 12/06/2015 17:15:05

ÁGILI Araputanga

Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 12/06/2015 17:10:43 — Page 1 de 2

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil					
Ativo					
Patronal					
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Despesas de Capital					
Despesas Correntes					
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte:

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:10:43 — Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/DEZ/2015 (b)	Em 28/FEV/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.646.750,32	1.646.750,32	1.646.750,32
DEDUCOES (II)	24.529.467,79	24.529.467,79	24.631.957,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.803.085,19	21.803.085,19	23.379.323,97
Demais Haveres Financeiros	3.385.661,21	3.385.661,21	1.493.292,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	659.278,61	659.278,61	240.659,09
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-22.882.717,47	-22.882.717,47	-22.985.207,41
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	932.457,84	932.457,84	932.457,84
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-23.815.175,31	-23.815.175,31	-23.917.665,25

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-102.489,94	-102.489,94

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/DEZ/2015 (b)	Em 28/FEV/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31
Passivo Atuarial	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Emissão: 12/06/2015 17:11:31 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	35.650.100,00	5.716.134,67	5.716.134,67	5.692.304,24
Receitas Tributarias	2.992.450,00	309.194,03	309.194,03	291.003,02
IPTU	350.000,00	1.173,27	1.173,27	3.478,07
ISS	1.120.450,00	204.800,96	204.800,96	151.660,36
ITBI	526.000,00	38.330,54	38.330,54	25.705,66
IRRF	610.000,00	12.391,36	12.391,36	59.522,79
Outras Receitas Tributarias	386.000,00	52.497,90	52.497,90	50.636,14
Receitas de Contribuicoes	1.238.500,00	135.422,06	135.422,06	64.174,38
Receitas Previdenciarias	838.500,00	80.545,59	80.545,59	
Outras Receitas de Contribuicoes	400.000,00	54.876,47	54.876,47	64.174,38
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	440.400,00	76.530,86	76.530,86	91.875,91
(-) Aplicacoes Financeiras	440.400,00	76.530,86	76.530,86	91.875,91
Transferencias Correntes	30.152.550,00	4.878.666,68	4.878.666,68	5.101.777,40
FPM	12.600.000,00	2.309.383,95	2.309.383,95	2.343.272,47
ICMS	8.800.000,00	1.195.880,24	1.195.880,24	1.184.517,17
Convenios	1.131.850,00	119.957,22	119.957,22	55.476,00
Outras Transferencias Correntes	7.620.700,00	1.253.445,27	1.253.445,27	1.518.511,76
Demais Receitas Correntes	1.266.600,00	392.851,90	392.851,90	235.349,44
Divida Ativa	265.000,00	207.712,62	207.712,62	103.683,95
Diversas Receitas Correntes	1.001.600,00	185.139,28	185.139,28	131.665,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	682.500,00	292.500,00	292.500,00	38.184,03
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital	682.500,00	292.500,00	292.500,00	38.184,03
Convenios	682.500,00	292.500,00	292.500,00	38.184,03
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	682.500,00	292.500,00	292.500,00	38.184,03
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.332.600,00	6.008.634,67	6.008.634,67	5.730.488,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.213.393,86	7.998.105,29	7.998.105,29	3.324.927,18
Pessoal e Encargos Sociais	18.674.977,11	2.863.204,61	2.863.204,61	2.109.919,71
Juros e Encargos da Divida (IX)	84.200,00	47.728,26	47.728,26	7.763,95
Outras Despesas Correntes	15.454.216,75	5.087.172,42	5.087.172,42	1.207.243,52
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	34.129.193,86	7.950.377,03	7.950.377,03	3.317.163,23
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.676.149,96	520.051,77	520.051,77	318.097,82
Investimentos	2.476.149,96	414.522,02	414.522,02	300.146,61
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	200.000,00	105.529,75	105.529,75	17.951,21
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.476.149,96	414.522,02	414.522,02	300.146,61
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	1.434.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	38.039.343,82	8.364.899,05	8.364.899,05	3.617.309,84
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.706.743,82	-2.356.264,38	-2.356.264,38	2.113.178,43
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:13:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.210.050,00	2.210.050,00	444.529,90	444.529,90	20,11%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	513.000,00	513.000,00	32.694,55	32.694,55	6,37%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.000,00	350.000,00	1.173,27	1.173,27	0,34%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	57,79	57,79	0,83%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	110.000,00	110.000,00	22.820,13	22.820,13	20,75%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	46.000,00	46.000,00	8.675,86	8.675,86	18,86%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(32,50)	(32,50)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	538.600,00	538.600,00	41.097,50	41.097,50	7,63%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	526.000,00	526.000,00	38.330,54	38.330,54	7,29%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	2.317,35	2.317,35	23,17%
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.500,00	2.500,00	449,61	449,61	17,98%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.158.450,00	1.158.450,00	370.737,85	370.737,85	32,00%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.450,00	1.120.450,00	204.800,96	204.800,96	18,28%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	2,74	2,74	0,27%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	121.141,49	121.141,49	403,80%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	44.792,66	44.792,66	639,90%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.163.000,00	23.163.000,00	3.732.131,42	3.732.131,42	16,11%
2.1- Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	2.309.383,95	2.309.383,95	18,33%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.600.000,00	12.600.000,00	2.309.383,95	2.309.383,95	18,33%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	1.195.880,24	1.195.880,24	13,59%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	16.608,27	16.608,27	3,95%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	210.258,96	210.258,96	16,17%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.373.050,00	25.373.050,00	4.176.661,32	4.176.661,32	16,46%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	586.500,00	586.500,00	104.159,20	104.159,20	17,76%
5.1- Transferências do Salário-Educação	290.000,00	290.000,00	93.525,07	93.525,07	32,25%
5.2- Outras Transferências do FNDE	296.500,00	296.500,00	10.634,13	10.634,13	3,59%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	856.680,00	856.680,00	122.409,55	122.409,55	14,29%
6.1- Transferência de Convênios	844.750,00	844.750,00	118.922,58	118.922,58	14,08%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	11.930,00	11.930,00	3.486,97	3.486,97	29,23%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	496.250,00	496.250,00	200.380,57	200.380,57	40,38%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.939.430,00	1.939.430,00	426.949,32	426.949,32	22,01%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.632.600,00	4.632.600,00	517.865,53	517.865,53	11,18%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.520.000,00	2.520.000,00	233.316,12	233.316,12	9,26%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	239.176,02	239.176,02	13,59%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.600,00	8.600,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	84.000,00	84.000,00	3.321,64	3.321,64	3,95%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	42.051,75	42.051,75	16,17%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.577.200,00	4.577.200,00	797.008,17	797.008,17	17,41%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	793.856,29	793.856,29	17,64%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	77.200,00	77.200,00	3.151,88	3.151,88	4,08%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-132.600,00	-132.600,00	275.990,76	275.990,76	-208,14%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.576.700,00	4.482.021,38	723.470,95	723.470,95	16,14%
13.1- Com Educação Infantil	1.330.100,00	1.342.629,76	190.009,92	190.009,92	14,15%
13.2- Com Ensino Fundamental	3.246.600,00	3.139.391,62	533.461,03	533.461,03	16,99%
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.576.700,00	4.482.021,38	723.470,95	723.470,95	16,14%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 12/06/2015 17:16:10 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	90,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	93.703,82
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	2.203,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.343.262,50	6.343.262,50	1.044.165,33	1.044.165,33	16,46%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.645.720,00	2.750.724,62	344.577,07	344.577,07	12,53%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.330.100,00	1.342.629,76	190.009,92	190.009,92	14,15%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.315.620,00	1.408.094,86	154.567,15	154.567,15	10,98%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.555.850,00	6.451.091,86	632.950,61	632.950,61	9,81%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.246.600,00	3.139.391,62	533.461,03	533.461,03	16,99%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.309.250,00	3.311.700,24	99.489,58	99.489,58	3,00%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	130.000,00	130.000,00			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	9.331.570,00	9.331.816,48	977.527,68	977.527,68	10,48%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	275.990,76
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.151,88
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	279.142,64
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	698.385,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	16,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.331.570,00	9.331.816,48	977.527,68	977.527,68	10,48%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	93.703,82	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	793.856,29	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	723.470,95	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.151,88	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	167.241,04	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:16:10 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.676.149,96	340.118,66		2.336.031,30
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.676.149,96	340.118,66		2.336.031,30

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.676.149,96	-340.118,66	-2.336.031,30

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 12/06/2015 17:18:45 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	235.349,44		235.349,44	235.349,44
2015	473.397,49	264.596,76	208.800,73	444.150,17

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:19:54 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
ALIENACAO DE BENS MOVEIS			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Contador CRC MT 010612/O-0
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:20:48

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

JANEIRO A FEVEREIRO/2015 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.267.600,00	24.267.600,00	3.973.902,42	16,38
Impostos	876.000,00	876.000,00	39.503,81	4,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	63.600,00	63.600,00	53.978,66	84,87
Divida Ativa dos Impostos	165.000,00	165.000,00	148.288,53	89,87
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	23.163.000,00	23.163.000,00	3.732.131,42	16,11
Da Uniao	13.063.000,00	13.063.000,00	2.325.992,22	17,81
Do Estado	10.100.000,00	10.100.000,00	1.406.139,20	13,92
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	3.654.300,00	3.654.300,00	568.533,25	15,56
Da Uniao para o Municipio	3.312.300,00	3.312.300,00	512.269,71	15,47
Do Estado para o Municipio	342.000,00	342.000,00	56.263,54	16,45
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	332.150,00	332.150,00	64.347,69	19,37
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**28.254.050,00**	**28.254.050,00**	**4.606.783,36**	**16,30**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.439.120,00	8.610.640,76	1.248.093,07	14,49
Pessoal e Encargos Sociais	4.755.528,35	4.633.968,07	756.251,14	16,32
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	3.683.591,65	3.976.672,69	491.841,93	12,37
DESPESAS DE CAPITAL	426.500,00	419.707,90	7.750,00	1,85
Investimentos	426.500,00	419.707,90	7.750,00	1,85
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**8.865.620,00**	**9.030.348,66**	**1.255.843,07**	**13,90**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	8.865.620,00	9.030.348,66	1.255.843,07	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**8.865.620,00**	**9.030.348,66**	**1.255.843,07**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS: Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	31,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)
Atencao Basica	3.289.400,39	3.337.227,17	493.575,43	39,30
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.949.719,61	4.091.483,47	609.473,97	48,53
Suporte Profilatico e Terapeutico	507.500,00	507.500,00	18.420,34	1,46
Vigilancia Sanitaria	72.000,00	72.275,00	4.715,50	0,37
Vigilancia Epidemiologica	299.900,00	303.647,36	51.653,60	4,11
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	747.100,00	718.215,66	78.004,23	6,21
TOTAL	**8.865.620,00**	**9.030.348,66**	**1.255.843,07**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 12/06/2015 17:23:11 Page 1 de 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15024029000180
Dr0000539Centro
Telefone 06532512110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	33.992.163,68	33.946.231,01				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 12/06/2015 17:24:23 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		38.020.000,00
Previsão Atualizada da Receita		38.020.000,00
Receitas Atualizadas	6.206.732,44	6.206.732,44
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		38.030.000,00
Créditos Adicionais		293.543,82
Dotação Atualizada		38.323.543,82
Despesas Empenhadas	8.518.157,06	8.518.157,06
Despesas Liquidadas	4.420.614,67	4.420.614,67
Superávit Orçamentário		1.542.983,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.518.157,06	8.518.157,06
Despesas Liquidadas	4.420.614,67	4.420.614,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.109.670,31

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-47.734.895,08	0,00%
Resultado Primário		-2.356.264,38	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	659.278,61		437.268,52	222.010,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.067.626,88		632.953,61	2.434.673,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**3.726.905,49**		**1.070.222,13**	**2.656.683,36**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	698.385,04	25,00	16,57
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	723.470,95	60,00	90,77
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	340.118,66	2.336.031,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	1.255.843,07	15,00	31,60

DESPESAS DE CARATER CONTÍNUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 17:25:36

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Carlos Roberto Bianchi, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 1º Bimestre do ano de 2015 do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Os anexos também encontram-se postados no SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no Link **CONTABILIDADE**.

São José dos Quatro Marcos, 31 de Março de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2014 a Abril/2015 - Consolidado

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.692.911,22	
Pessoal Ativo	16.919.197,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas	773.713,29	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.043.733,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	270.019,92	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	773.713,29	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.649.178,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		16.649.178,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.454.912,53
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	49,77
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 124,00 %	41.484.091,54
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	17.162.370,13

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi	Jose Carlos Neves	Miguel Souza de Andrade Junior
Prefeito Municipal	Secretario de Fazenda	Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 15/06/2015 09:04:12 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15024029000180
Dr Guilherme Pinto Cardoso - 0000539 - Centro
Telefone 06532512110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 04/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.646.750,32	1.646.750,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	932.457,84	932.457,84	0,00	0,00
Interna	932.457,84	932.457,84	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	714.292,48	714.292,48	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.147.581,80	22.905.942,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.803.085,19	22.960.770,69	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.775,22	10.403,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	659.278,61	65.231,82	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-19.500.831,48	-21.259.192,51	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.684.672,19	33.454.912,53	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	4,89	4,92	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-57,89	-63,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	932.457,84	932.457,84	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	932.457,84	932.457,84	0,00	0,00
Previdênciárias	932.457,84	932.457,84	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	34.333,28	240.034,82	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.067.626,88	2.082.055,24	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	25.280.425,31	25.280.425,31	0,00	0,00
Passivo Atuarial	25.280.425,31	25.280.425,31	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	25.280.425,31	25.280.425,31	0,00	0,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 16:44:36

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.684.672,19	10.755.304,65		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 16:46:04

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2015

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.454.912,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

ÁGILI Araputanga

Emissão: 12/06/2015 16:47:11

Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOSATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0114008000 - Piso de Atencao Basica - PAB	112.617,39	0,00	112.617,39
0114010000 - Programa de Saude da Familia - PSF	30.466,12	0,00	30.466,12
0114011000 - Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto	32.192,76	0,00	32.192,76
0114012000 - Agentes Comunitarios de Saude - PACS	75.684,82	0,00	75.684,82
0114013000 - Farmacia Basica	24.853,59	0,00	24.853,59
0114016000 - Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	51.142,72	0,00	51.142,72
0114017000 - Media Alta Complexidade - MAC	188.714,43	0,00	188.714,43
0115049000 - Transferencia do Salario Educacao	96.108,05	0,00	96.108,05
0115051000 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	32.880,00	0,00	32.880,00
0122055000 - Transferencia de Convenios do Estado	1.638,30	0,00	1.638,30
0124054000 - Transferencia de Convenios da Uniao	1.416.250,00	0,00	1.416.250,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	144.734,80	0,00	144.734,80
0194010000 - Programa de Saude da Familia - PSF	246,68	0,00	246,68
0194011000 - Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto	220,47	0,00	220,47
0194012000 - Agentes Comunitarios de Saude - PACS	622,48	0,00	622,48
0194013000 - Farmacia Basica	315,16	0,00	315,16
0194016000 - Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	3.320,64	0,00	3.320,64
0194017000 - Media Alta Complexidade - MAC	2.335,60	0,00	2.335,60
0194036000 - Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisteri	8.227,29	0,00	8.227,29
0194049000 - Transferencia do Salario Educacao	7.752,26	0,00	7.752,26
0194051000 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	444,47	0,00	444,47
0194054000 - Transferencia de Convenios da Uniao	34.418,50	0,00	34.418,50
0194055000 - Transferencia de Convenios do Estado	575,96	0,00	575,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.265.762,49		2.265.762,49
0000000000 - Fonte não Cadastrada	172.614,87	0,00	172.614,87
0100000000 - Recursos Ordinários	-973.117,11	2.147.287,06	-3.120.404,17
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	431.915,81	0,00	431.915,81
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	239.375,50	0,00	239.375,50
0103000000 - Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS (patronal, servidores e compensacao	16.726.892,71	0,00	16.726.892,71
0116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	412,19	0,00	412,19
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	278,94	0,00	278,94
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-198.541,51	0,00	-198.541,51
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	86.766,05	0,00	86.766,05
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.480,80	0,00	3.480,80
0194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	101.779,40	0,00	101.779,40
0300000000 - Recursos Ordinarios	861.735,76	0,00	861.735,76
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	240,10	0,00	240,10

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOSATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	290,15	0,00	290,15
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	452.294,27	0,00	452.294,27
0315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	496.380,39	0,00	496.380,39
0316000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	30,27	0,00	30,27
0317000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	34.247,19	0,00	34.247,19
0318000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	172.845,32	0,00	172.845,32
0322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-5,67	0,00	-5,67
0323000000 - Transferencias de Convenios - Saude	15.999,65	0,00	15.999,65
0324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	299.376,72	0,00	299.376,72
0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	223.583,22	0,00	223.583,22
0394000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	460.256,74	0,00	460.256,74
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.609.131,76	2.147.287,06	17.461.844,70
TOTAL (III) = (I + II)	**21.874.894,25**	**2.147.287,06**	**19.727.607,19**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

MUNICíPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	22.960.770,69	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	2.387.321,88
Caixa	0,00	Depósitos	240.034,82
Bancos	5.737.103,62	Restos a Pagar Processados	65.231,82
Conta Movimento	2.081.247,16	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	3.655.856,46	De Exercícios Anteriores	65.231,82
Aplicações Financeiras	17.223.667,07	RP não Processados de Exercícios Anteriores	2.082.055,24
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	22.960.770,69	SUBTOTAL	2.387.321,88
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	20.573.448,81
TOTAL	22.960.770,69	TOTAL	22.960.770,69
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**20.573.448,81**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 12/06/2015 16:48:35 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Abril / 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	750,00	44.556,55	54,63	77.902,02	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	90.380,98	0,00	366.716,47	0,00
PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	236,00	0,00	88.436,86	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	25.613,17	0,00	144.236,33	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.588,67	68.498,56	2.388,13	252.858,28	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	389.583,87	136.038,33	1.044.304,52	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	93.552,11	1.844.286,80	906.809,72	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	46.198,79	0,00	49.769,91	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	40.126,02	353.574,70	15.092,44	866.360,91	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	7.767,13	271.511,52	84.194,91	1.384.742,20	0,00
TOTAL	65.231,82	1.383.706,25	2.082.055,24	5.182.137,22	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	19.727.607,19

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico -	0,00	0,00	0,00	495,84	0,00
000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Ilumin	0,00	12.174,95	0,00	177.270,01	0,00
000-Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia	0,00	236,00	0,00	88.436,86	0,00
000-Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	0,00	3.791,47	0,00	10.499,01	0,00
000-Farmacia Basica	0,00	18.927,46	0,00	2.522,65	0,00
000-Media Alta Complexidade - MAC	0,00	46.180,09	0,00	522.878,51	0,00
000-Piso de Atencao Basica - PAB	0,00	4.530,00	0,00	28.571,60	0,00
000-Programa de Saude da Familia - PSF	0,00	27.905,54	0,00	46.484,84	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,00	291.413,33	0,00	969.853,42	0,00
000-Recursos Ordinarios	0,00	106.180,14	0,00	664.562,40	0,00
000-Recursos Ordinários	65.231,82	681.776,42	2.082.055,24	1.648.467,54	0,00
000-Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF O	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00
000-Transferencia de Convenios da Uniao	0,00	0,00	0,00	183.060,91	0,00
000-Transferencia de Convenios do Estado	0,00	0,00	0,00	579.047,25	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	15.016,86	0,00	79.397,87	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	4.800,00	0,00	6.271,07	0,00
000-Transferencia do Salario Educacao	0,00	82.842,47	0,00	18.039,08	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras de	0,00	15.461,92	0,00	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	0,00	0,00	147.451,95	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	55.243,61	0,00	0,00	0,00
000-Transferencias referentes ao Programa Nacional de	0,00	16.205,99	0,00	8.826,41	0,00
TOTAL	65.231,82	1.383.706,25	2.082.055,24	5.182.137,22	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	19.727.607,19

Emissão: 12/06/2015 16:51:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-21.259.192,51	-63,55 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		19.727.607,19

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 12/06/2015 16:54:16 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Carlos Roberto Bianchi, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 2.º Bimestre do ano de 2015, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo ao 1.º Quadrimestre do ano de 2015, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Os anexos também encontram-se postados no SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no Link **CONTABILIDADE**.

São José dos Quatro Marcos, 29 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 156/2015

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso 001/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã -Mt e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Valdecir Streg, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores Maria Alves Teixeira, Ademar Rodrigues dos Santos e os Vereadores Maria de Fátima D. R. Bedin Silva, Marcos Antônio de Oliveira e, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã – MT.

nome do servidor ou Vereador	Função na Comissão	Cargo	Nº de Matrícula	escolaridade
Maria Alves Teixeira	Presidente	Agente Limpeza	02	Ensino Médio
Maria de Fátima D. R. Bedin Silva	Secretária	Vereadora	47	Ensino superior
Marco Antônio de Oliveira	Membro	Vereador	46	Ensino Médio
Ademar Rodrigues dos Santos	Membro	Vigia	22	Ensino fundamental

Art. 3º. Fica autorizada a Comissão de Concurso Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisões quanto a eventuais recursos interpostos.

Art. 4º. O Concurso Público reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT, em 08 de Junho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDECIR STREG

Presidente da Câmara

RETIFICAÇÃO

Fica retificado, por meio do presente, o edital complementar nº 005, do seletivo simplificado nº 001/2015, publicado em 15/06/2015, às pag. de nº 310 à 314, da Edição de nº 2.246, que passa a ter a seguinte redação:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005, DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, constituída por meio da Portaria de nº 236/2015, publicada em 17 de abril do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015:

Art. 1º - Divulgar o Resultado das Provas Objetivas e de Títulos do Teste Seletivo Simplificado, conforme segue:

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	PROVA					RESULTADO
				LP	CG	CE	Nota	MG	
1	022	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	8	4	10	9	23	31	APROVADO
2	071	MEIRE ROSELI MEDEIROS	7	7	5	10	22	29	APROVADO
3	303	TANIA PEREIRA DA ROCHA	7	7	6	9	22	29	APROVADO
4	309	ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS	7	5	7	9	21	28	APROVADO
5	090	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	8	7	6	7	20	28	APROVADO
6	087	AMANDA BEZERRA	3,9	7	7	10	24	27,9	CLASSIFICADO
7	036	ZENILDA RAMALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NONATO	7	5	6	9	20	27	CLASSIFICADO
8	037	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	5,5	6	5	9	20	25,5	CLASSIFICADO
9	099	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	6,9	4	4	9	17	23,9	CLASSIFICADO
10	098	ROSANA ALVES DE SOUZA	7	4	4	8	16	23	CLASSIFICADO
11	045	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	2	7	6	7	20	22	CLASSIFICADO
12	088	SILVIA DOS SANTOS ALVES	2	6	5	7	18	20	CLASSIFICADO
13	056	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	3	5	5	6	16	19	CLASSIFICADO
14	028	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	2	5	5	5	15	17	CLASSIFICADO
15	082	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	-	2	4	8	14	14	REPROVADO
16	081	DANIELLE CRISTINE RODRIGUES ABEGG	-	3	5	6	14	14	REPROVADO
17	033	JULIANA DE AMORIM MELO	-	4	5	4	13	13	REPROVADO
18	097	ROSIMEIRE DIAS GARCIA OLIVEIRA	-	AU	SEN	TE	-	-	REPROVADO
19	099-A	EDNA SENES PEREIRA	-	AU	SEN	TE	-	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1.	050	CRISTINA SILVA RIBEIRO	4	5	9	18	APROVADO
2.	070	LUCIA INES NEVES	4	4	8	16	APROVADO
3.	052	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS	4	4	8	16	APROVADO
4.	053	MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO	3	5	8	16	APROVADO
5.	041	VANI DA COSTA MIRANDA	3	6	7	16	APROVADO
6.	058	SANDRA MARTINS DE SOUZA	1	5	9	15	CLASSIFICADO
7.	035	ARIADE BRAGA DA SILVA GOMES	1	5	9	15	CLASSIFICADO
8.	096	JOSIANE PEREIRA LEMES	2	6	7	15	CLASSIFICADO
9.	020	MARIA ROSA DOS REIS	3	6	5	14	REPROVADO
10.	093	JOSIELI SILVA GOMES	3	3	8	14	REPROVADO
11.	025	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	3	3	7	13	REPROVADO
12.	094	ADRIANA JULIA DE SOUZA	1	4	8	13	REPROVADO
13.	026	WILMA FERREIRA DA SILVA	5	3	4	12	REPROVADO
14.	002	GENI EIRE MEDEIROS	3	3	3	9	REPROVADO
15.	029	SONIA DA SILVA SANTOS BRAGA	1	3	5	9	REPROVADO
16.	065	LINDALVA DA SILVA SOUZA	2	3	2	7	REPROVADO
17.	017	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
18.	066	VANIA EZIDIA DA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
19.	080	MARIA DA DORES ROSA RODRIGUES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1	004	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	5	8	8	21	APROVADO
2	069	MARIANY GONÇALVES FREITAS	5	5	10	20	APROVADO
3	018	ANA ANGELICA GOMES CASTRO	5	7	6	18	CLASSIFICADO

4	040	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	4	4	7	15	CLASSIFICADO
5	083	JULIANA LANDGRAF	1	3	9	13	REPROVADO
6	092	LUZIA FLOR DE SOUZA	3	3	6	12	REPROVADO
7	001	ELIZABETE SOUZA	2	3	6	11	REPROVADO
8	061	NAIR DE LURDES MAZUREK	0	3	8	11	REPROVADO
9	072	IVANI DOS REIS SCHAEDLES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
10	095	LUCIANA SOUSA SANTOS	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1	086	SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	9	7	7	23	APROVADO
2	021	JESSICA VOLPATO CARDOSO	9	7	5	21	APROVADO
3	023	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES	8	5	7	20	CLASSIFICADO
4	034	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	8	7	5	20	CLASSIFICADO
5	043	MARCILENE ROVARI DE LIMA	7	8	5	20	CLASSIFICADO
6	091	LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO	5	9	5	19	CLASSIFICADO
7	051	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	8	7	4	19	CLASSIFICADO
8	032	LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS	7	8	4	19	CLASSIFICADO
9	089	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	6	6	6	18	CLASSIFICADO
10	076	VALDINEIA FERNANDES COUTO	7	6	5	18	CLASSIFICADO
11	068	LEILA ANTONIA DA SILVA	7	6	5	18	CLASSIFICADO
12	074	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	7	7	4	18	CLASSIFICADO
13	031	CASSIA TAIS LOPES PEDRY	5	6	6	17	CLASSIFICADO
14	085	KEILA BORGES DE SOUZA	6	7	4	17	CLASSIFICADO
15	063	TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA	5	8	4	17	CLASSIFICADO
16	039	LUCIMERLI VIEIRA DA SILVA MULLER	5	6	5	16	CLASSIFICADO
17	100	DAYANE MORAES NOGUEIRA	4	7	5	16	CLASSIFICADO
18	067	RAFAELA MOURA DA SILVA	6	6	4	16	CLASSIFICADO
19	305	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	5	4	6	15	CLASSIFICADO
20	005	DEJIANE CARDOSO DE JESUS	4	5	6	15	CLASSIFICADO
21	008	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	6	4	5	15	CLASSIFICADO
22	084	ELIZANGELA DOS SANTOS	5	5	5	15	CLASSIFICADO
23	042	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	6	5	4	15	CLASSIFICADO
24	030	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	6	7	2	15	CLASSIFICADO
25	077	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI	6	3	5	14	REPROVADO
26	302	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	3	3	7	13	REPROVADO
27	306	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	3	5	5	13	REPROVADO
28	078	GISELE TEIXEIRA ALVES LOPES	5	4	4	13	REPROVADO
29	312	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	4	5	4	13	REPROVADO
30	024	ERICA SAMARA LEAL	6	4	3	13	REPROVADO
31	057	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	6	4	3	13	REPROVADO
32	311	SILVANA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	3	4	5	12	REPROVADO
33	003	SILVANA DOS SANTOS ARAUJO	4	4	4	12	REPROVADO
34	015	INGRID RAIANE ALVES SANTOS DA SILVA	6	2	3	11	REPROVADO
35	062	KEILA MARTINS DE SOUZA	4	4	3	11	REPROVADO
36	049	ANA PAULA MORAES DA SILVA	4	4	3	11	REPROVADO
37	308	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	4	4	3	11	REPROVADO
38	009	MARLENE DE CARVALHO	3	5	3	11	REPROVADO
39	075	JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI	4	5	2	11	REPROVADO
40	079	MARCIA SANTOS MOURA	7	3	1	11	REPROVADO
41	301	ANA LUCIA BRAGA	5	5	1	11	REPROVADO
42	044	JUCINEIDE GONÇALVES DE LIMA FREITAS	5	2	3	10	REPROVADO
43	048	CLEONICE TEOFILO DOISCH	5	3	2	10	REPROVADO
44	010	JESSICA SOARES DOS SANTOS	5	3	2	10	REPROVADO
45	046	MIKAELI DA SILVA SANTOS	5	3	2	10	REPROVADO
46	012	MARILZA CARVALHO BERTOLOLOCE	4	4	2	10	REPROVADO
47	014	FABRICIA DAMIN	4	5	1	10	REPROVADO
48	059	BRUNO CAETANO ALVES SILVA	3	3	3	9	REPROVADO
49	013	CRISCIELE GUIMARAES LIMA	2	3	3	8	REPROVADO
50	019	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	4	1	2	7	REPROVADO
51	054	WILLIAM DE MELO	2	3	2	7	REPROVADO
52	016	SIMONE DA SILVA	0	0	0	0	REPROVADO
53	006	ANA PAULA FERNANDES BORGES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
54	007	GEANNE DE SOUSA OLIVEIRA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
55	011	EUDILENE RODIRUGE S DA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
56	047	MARCIA DE BARROS	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
57	055	KEILA ADRIANA BORGES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
58	060	LUCAS ALEKSANDER CAMILO DOS SANTOS	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
59	064	JANAINA RODIRGUES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
60	073	ANA PAULA FREIRE	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
61	304	MARIA MADALENA DOS SANTOS	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

62	310	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia Pedagogia/Magistério e/ou Leigo

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	PROVA					RESULTADO
				LP	CG	CE	NOTA	MG	
1	264	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	4	10	7	9	26	30	APROVADO
2	204	IVANILZA RUFATTO	7	5	8	10	23	30	APROVADO
3	249	ALEXANDRA STOCKMANN	8	6	9	7	22	30	APROVADO
4	216	SANDRA MARIA SEHN ROSA	6	8	5	10	23	29	APROVADO
5	251	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	7	8	7	7	22	29	APROVADO
6	253	VANIA FERNANDA HARDT	7	6	6	8	20	27	APROVADO
7	206	CARLA ANGELICA BARBOSA	7	6	6	8	20	27	APROVADO
8	241	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	7	7	7	5	19	26	APROVADO
9	207	NEUZIMAR JOERGENSEN	8	3	7	7	17	25	APROVADO
10	225	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	4,8	6	6	7	19	23,8	CLASSIFICADO
11	252	MARCIA COELHO DE CARVALHO	1	9	6	5	20	21	CLASSIFICADO
12	217	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	1	8	4	6	18	19	CLASSIFICADO
13	231	NEIDIANA PETRY	-	AU	SEN	TE	-	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

PROFESSOR – Licenciatura Plena em História

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	PROVA					RESULTADO
				LP	CG	CE	NOTA	MG	
1	244	IDELMA SILVIA DE SOUZA	7	9	7	4	20	27	APROVADO
2	247	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	4,12	7	8	5	16	24,12	CLASSIFICADO
3	221	JOICE ALVES PEREIRA	0	7	7	7	21	21	CLASSIFICADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	PROVA					RESULTADO
				LP	CG	CE	NOTA	MG	
1	229	FABRICIA KARULLINE BORK BARBOSA FERRARI	2,25	9	7	5	21	23,25	APROVADO
2	248	DENILSON SAUER	2,7	4	8	6	18	20,7	CLASSIFICADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1	235	GISLANE BORGES SANTOS	3	6	9	18	APROVADO
2	223	VIVIANE DURE GWIAZDECKI	5	5	8	18	APROVADO
3	232	LUAR RARINE APARECIDA CORREA DE ALMEIDA	3	6	8	17	CLASSIFICADO
4	242	JAILMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	5	5	7	17	CLASSIFICADO
5	261	KELLY FABIANA BOZELESKI	3	7	7	17	CLASSIFICADO
6	237	APARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEIA COWASKI	4	5	7	16	CLASSIFICADO
7	240	ANDRESSA SCARPARO CANDIA	3	5	7	15	CLASSIFICADO
8	200	KETILA MARCIANO RAPOSO	5	4	6	15	CLASSIFICADO
9	236	DELAIR MARIA DE PAULA	3	4	7	14	REPROVADO
10	228	ELAINE DE LIMA NOGUEIRA	5	1	7	13	REPROVADO
11	224	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	4	4	4	12	REPROVADO
12	256	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	2	3	6	11	REPROVADO
13	226	LEISLANE CRUZ OLIVEIRA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
14	246	VALCILEIA DE FREITAS	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1	212	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	7	6	9	22	APROVADO
2	245	VIVIANE SCHULZ	4	6	10	20	APROVADO

3	259	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA	7	4	8	19	CLASSIFICADO
4	266	JULIANA APARECIDA DE PAULA	5	4	9	18	CLASSIFICADO
5	220	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	1	2	8	11	REPROVADO
6	222	IVONI LIDIA KURTZENBAUM	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1.	210	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	5	6	9	20	APROVADO
2.	219	CLAUDIA APARECIDA GOBO MENDES PIRES	8	5	6	19	CLASSIFICADO
3.	254	EMILLY KELLY DA SILVA KONSTANTIUK	8	6	5	19	CLASSIFICADO
4.	211	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE	7	7	5	19	CLASSIFICADO
5.	268	SARA JANETE BELINI	8	7	3	18	CLASSIFICADO
6.	227	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS	7	4	6	17	CLASSIFICADO
7.	250	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	7	6	4	17	CLASSIFICADO
8.	267	KARLA DIAS DE ALMEIDA	6	7	4	17	CLASSIFICADO
9.	203	GLEICIANE PIRES DOS SANTOS	8	4	4	16	CLASSIFICADO
10.	209	SIMONE APARECIDA LIMA	7	4	5	16	CLASSIFICADO
11.	230	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	6	6	4	16	CLASSIFICADO
12.	262	CLAUDINEIA LUCIA DE FREITAS	6	4	5	15	CLASSIFICADO
13.	201	KATIANE MARCIANO RAPOSO	7	4	4	15	CLASSIFICADO
14.	215	ROSILENE DO CARMO	3	6	5	14	REPROVADO
15.	239	ELIANE ALVES BARBOZA	4	6	4	14	REPROVADO
16.	234	WANNARA FERNANDES SERAFIM	5	6	3	14	REPROVADO
17.	208	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES	6	6	2	14	REPROVADO
18.	233	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA PEREIRA ARAUJO	5	6	2	13	REPROVADO
19.	202	DYEFFLA ALANNA PIRES DE MIRANDA	5	3	4	12	REPROVADO
20.	257	JHENIFER FERNANDES DA SILVA	5	4	3	12	REPROVADO
21.	260	WELIVANIA ARAUJO DA SILVA	3	4	4	11	REPROVADO
22.	218	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAÚJO	5	3	3	11	REPROVADO
23.	258	FRANCIELE NASCIMENTO DA COSTA	4	3	3	10	REPROVADO
24.	243	FRANCIANE TEODORO TAVARES	3	4	3	10	REPROVADO
25.	205	ROSELI DA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
26.	213	ISABEL RODRIGUES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
27.	214	RENATO DE ALMEIDA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
28.	238	DHEYNE KASSE COSTA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
29.	255	ROZANGELA DE OLIVEIRA MENDES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
30.	263	ANA GABRIELI ZANON SPIER	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
31.	265	MATHEUS DE CARVALHO CASTRO	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
32.	269	TALITA KELLY DA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
33.	307	JULIANA JUSTO PAULINO	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo

Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	PROVA					RESULTADO
				LP	CG	CE	NOTA	MG	
1	107	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	8	5	7	9	21	29	APROVADO
2	103	REGIANE BARROS DOS SANTOS	0	4	6	3	13	13	REPROVADO
3	108	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	0	4	1	6	11	11	REPROVADO
4	104	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	0	AU	SEN	TE	-	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1	105	SILVANA SILVA DA CONCEIÇÃO	4	3	8	15	APROVADO
2	106	MARIZETE SIMÃO DE SOUZA	1	6	2	9	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 15 de junho de 2015.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 236/2015

Suely Soares da Silva José Luzia M. da Fonseca

Membro Titular Secretário

Portaria nº 236/2015 Portaria nº236/2015

VISTO:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito MunicipalSecretário Mun. de Educação e Cultura

JESSIKA ALINE LEITE TOME

Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Sumula: Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Sr. Percival Cardoso Nobrega, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Título I

Estrutura Administrativa

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã – MT compõe-se dos seguintes órgãos;

1. Gabinete do Presidente

2. Órgão de Deliberação - Plenário

3. Órgãos Técnicos - Comissões

4. Órgãos de Direção - Mesa Diretora

Órgão Auxiliar:

5. Secretaria Geral

5.1. Direção Administrativa e financeira

5.2. Assessoria Legislativa

5.2.1. Assessoria Jurídica

Título II

Das Competências dos Órgãos

Capítulo I

Do Plenário

Art. 2º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo único: Ao Plenário competem as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara.

Capítulo II

Das Comissões

Art. 3º. As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório, destinados a proceder a estudos e emitir pareceres, especialmente investigações, ou a representação da Câmara.

Parágrafo único. Competem às Comissões, as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara.

Capítulo III

Da Mesa Diretora

Art. 4º. A Mesa Diretora se compõe de Presidente, 1º e 2º Secretários, e a ela compete às funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Capítulo IV

Secretaria Geral

Art. 5º. A Secretaria Geral é o órgão que tem por finalidade executar as atividades auxiliares do Legislativo Municipal, é dirigida pelo Secretário (a) Geral; e assim composta:

I- Direção Administrativa e financeira;

II- Assessoria Legislativa:

a). Assessoria Jurídica.

Art. 6º. A Secretaria Geral compete:

I. Executar as atividades auxiliares de administração do Legislativo Municipal sob as responsabilidades do Secretário Geral, em especial os serviços de administração e de Finanças.

II. Supervisionar e dirigir os serviços administrativos da Câmara Municipal e zelar pelo seu funcionamento, visando sua eficiência.

III. Cumprir e zelar as determinações da Presidência, bem como prestar as informações por ele solicitadas.

IV. Cumprir e fazer cumprir os Atos, Regulamentos, Regimento Interno e Resoluções da Câmara, em especial aqueles referentes e atinentes à esfera administrativa.

V. Assinar os processos de pagamentos das despesas da Câmara e encaminhar à Presidência para a competente autorização e liquidação.

VI. Assinar, com o competente visto da Presidência, todos os atos necessários à execução dos trabalhos da Câmara Municipal.

VII. Expedir ordens de serviços, na competência de suas atribuições.

VIII. Propor medidas à Mesa Executiva que visem facilitar os serviços gerais da Câmara Municipal.

IX. Corresponder-se com as diversas repartições públicas sobre assuntos atinentes às suas atribuições.

X. Abrir toda a correspondência dirigida à Câmara, assim como supervisionar a correspondência expedida.

XI. Informar sobre os papéis que devem chegar à Presidência.

XII. Fazer obedecer ao horário de trabalho da Câmara, prorrogando, antecipando ou encerrando o expediente interno, de acordo com a necessidade dos serviços.

XIII. Assistir todas as Sessões Públicas, prestando a devida assistência à Mesa.

XIV. Rever, periodicamente, os processos e documentos arquivados, e em comum acordo com a Assessoria Legislativa dar a destinação apropriada.

XV. Apresentar anualmente ao Presidente, circunstanciado relatório das atividades da Câmara Municipal.

XVI. Despachar, periodicamente com o Presidente, a fim de dar ultimação aos assuntos inerentes à Câmara Municipal.

XVII. Assistir ao Presidente da Câmara Municipal nas suas relações com os Munícipes, Autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

XVIII. Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente.

XIX. Opinar sobre consulta técnicas, sistema de organização dos trabalhos Legislativos, criação e extinção de cargos, reestruturação do quadro de pessoal.

Art. 7º. A Diretoria Administrativa e Financeira é o órgão que tem por finalidade executar as atividades auxiliares do Legislativo Municipal, é dirigida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, e assim composta:

I. Assessoria Administrativa;

II. Assessoria Financeira;

Art. 8º. A Diretoria Administrativa e financeira compete:

I. Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu funcionamento, de modo a lhe manter a eficiência;

II. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência;

III. Expedir, no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviço, necessárias ao bom desempenho dos trabalhos;

IV. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, Atos, Regimentos Internos e Resoluções da Câmara, na parte referente à esfera da diretoria e demais serviços;

V. Representar ao Presidente sobre matéria do serviço;

VI. Reunir periodicamente, os funcionários que lhe forem subordinados, a fim de assentar providências ou discutir assuntos de interesse de serviço;

VII. Promover a abertura de sindicâncias ou a instauração de processos administrativos, por solicitação do Presidente;

VIII. Propor, fundamentalmente, a aplicação de penas aos funcionários em exercício na Câmara, nos moldes de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabaporã, a ser regulamentado, ou ao que estiver em vigor;

IX. Prestar ao Presidente as informações que forem solicitadas;

X. Corresponder-se com as diversas repartições públicas sobre assuntos atinentes às suas atribuições;

Seção I

Da Assessoria Administrativa

Art. 9º. A Assessoria Administrativa é o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas aos serviços de secretaria, expediente Administrativo, protocolo, recepção e informações, documentos, biblioteca e portaria, e é assim composta:

I. Expediente;

II. Protocolo e recepção;

Art. 10º. A Assessoria Administrativa compete:

I. Quanto aos serviços de Expediente:

a) Dar andamento aos processos administrativos até a fase final de tramitação;

b) Receber e anotar documentos e demais papéis juntá-los quando for o caso, distribuí-los e controlar sua tramitação;

c) Proceder aos lançamentos no sistema Informatizado;

d) Redigir e encaminhar a correspondência expedida da Câmara;

e) Dar andamento à correspondência recebida pela Câmara;

f) Rever, periodicamente os processos e documentos arquivados, propondo à

g) Diretoria Geral, a destinação conveniente;

h) Divulgar e publicar os atos oficiais do Legislativo;

i) Elaborar cópias autentica de documentos existentes na Câmara;

j) Preparar ofícios, cartas e outras correspondências;

k) Registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todos os livros e publicações adquiridos pela Câmara;

l) Manter completas as coleções de publicações periódicas da biblioteca;

m) Organizar e manter atualizados, as coleções, fichários e documentos sobre assuntos de interesse geral, especialmente as leis, decretos e outros de interesse do Legislativo;

n) Manter em arquivo, cópias de editais, certidões, convocações, atestados, leis promulgadas pelo legislativo, autógrafos de leis, portarias, decretos legislativos, atos, instruções e avisos;

o) Minutar e expedir certidões, à vista de despacho da autoridade competente;

p) Redigir e numerar as correspondências da Secretaria.

II. - Quanto aos serviços de Protocolo e Recepção:

a) Receber, classificar e protocolar todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Moções, Indicações, Substitutivos, Emendas, Subemendas e Pareceres das Comissões;

b) Protocolar toda correspondência expedida e recebida;

c) Preencher as pastas que formam os processos em geral;

d) Zelar pelos documentos recebidos para protocolo;

e) Anotar nos fichários referentes as alíneas c, d, as deliberações do Plenário;

f) Dar, no recito do Setor, vistas dos processos mediante autorização superior;

g) Manter atualizado o sistema informatizado e as pastas funcionais, de todos os

funcionários da Administração, Vereadores e autoridades municipais, com a possível indicação de locais, telefone, bem como do respectivo endereço para orientação do público;

h) Dar, no recinto da Câmara vista dos processos mediante autorização superior;

i) Manter em arquivo jornais oficiais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, principalmente com anotações devidas dos assuntos que dizem respeito à Vida do Município;

j) Manter em dia os catálogos e respectivos fichários.

Seção II

Da Assessoria Financeira

Art. 11º. A Assessoria de Finanças é o órgão incumbido de exercer as atividades de fiscalização orçamentária, a escrituração da receita e da despesa e os serviços de contabilidade, tesouraria e controle patrimonial e é assim composta:

I. Contabilidade;

II. Tesouraria;

III. Controle patrimonial;

Art. 12. Ao órgão de contabilidade compete atender aos princípios das Leis Federais n. 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar n. 101/2000, das Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, além de examinar e instruir os processos relativos ao registro contábil, patrimonial e orçamentário do legislativo municipal.

Art. 13. Ao órgão de Tesouraria compete:

I. Movimentar, guardar, entregar, pagar ou restituir os valores pertencentes à Câmara ou sob sua guarda;

II. Manter o registro das contas e depósitos bancários em nome do Legislativo, fornecendo à contabilidade todos os elementos necessários aos respectivos controles;

III. Depositar diariamente em estabelecimento de crédito, indicados pela mesa, as importâncias em disponibilidade nos cofre do legislativo;

IV. Manter em dia a escrituração do caixa;

V. Fornecer à contabilidade o movimento analítico dos valores sob sua guarda na forma do que for determinado pelo Secretário Geral;

VI. Fornecer documentação, para o controle prévio ou posterior, que for determinado em instrução dos serviços;

VII. Efetuar todos os pagamentos mediante cheques assinados pelo presidente e tesoureiro ou em moeda corrente desde que haja caixa ou autorização competente;

VIII. Efetuar, mensalmente, a conciliação bancária, enviando-a à contabilidade, acompanhada do respectivo extrato de contas bancarias;

IX. Registrar, em sistema próprio, simples e adequado, o seu movimento diário, do qual deverá remeter relatório à contabilidade, anexando os respectivos comprovantes;

X. Zelar pela boa guarda e segurança dos numerários, títulos, documentos e valores pertencentes ao Legislativo ou a ele entregue;

XI. Não efetuar pagamento se não aos próprios credores, ou aos seus legítimos representantes;

XII. Prestar, a qualquer momento, toda informação solicitada pelo presidente e demais vereadores, sobre a situação financeira do órgão Legislativo.

Art. 14. Ao órgão de Controle Patrimonial compete:

I. Manter registro de todos os bens pertencentes à Câmara Municipal;

II. Registrar em sistema informatizado próprio e individualmente, todo o patrimônio da Câmara;

III. Emitir "Termo de Responsabilidade" individual por usuário;

IV. Manter registro dos bens adquiridos;

V. Manter controle das aquisições de bens patrimoniais, através das notas de compra;

VI. Comunicar ao chefe imediato todas as quebras ou obsolescência de móveis ou equipamentos;

VII. Comunicar ao chefe imediato extravio ou furto de bens da Câmara para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis;

VIII. Fazer inventário circunstanciado de todo patrimônio da Câmara ao final do ano e encaminhar ao setor contábil para conferência.

Art. 15. A Assessoria Legislativa é o setor responsável por acompanhar e auxiliar o presidente e demais vereadores, em suas atribuições, ligadas as atividades parlamentares, junto à mesa diretora e comissões permanentes.

Art. 16 . Compete a Assessoria Legislativa:

I. Preparar os livros de registro de presença dos membros e protocolo das comissões permanentes, especiais e de investigações;

II. Redigir, digitar e registrar, em livros e sistemas próprios, as Atas, Pareceres e Relatórios das Comissões;

III. Elaborar as Minutas e expedir os Atos da Mesa, da Presidência, das Comissões, Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, Autógrafos de Leis, Editais, Certidões, Leis Promulgadas pelo Legislativo, convocações em geral, avisos e demais documentos;

IV. Transcrever ou imprimir em livros próprios, os atos em geral, Portarias, leis Promulgadas pelo Legislativo, Resoluções, Decretos Legislativos, Autógrafos de Leis;

V. Manter em arquivo Próprio os pareceres e votos em separado das comissões;

VI. Preparar os termos de posse dos vereadores, suplentes, prefeito e vice-prefeito;

VII. Preparar a Resenha do Expediente e da Ordem do Dia;

VIII. Manter em arquivo, separadamente, os processos destinados à ordem do dia;

IX. Lançar os despachos em todas as proporções, correspondência e demais documentos, de conformidade com a deliberação do Plenário e da Mesa;

X. Preparar os papéis que devam passar pelo Expediente das Sessões;

XI. Controlar os prazos de projetos enviados à sanção do Prefeito e vetos recebidos do Executivo;

Art. 17. Compete a **Assessoria Jurídica:**

I. Auxiliar a mesa em todas as dúvidas pertinentes à legislação em vigor;

II. Assessorar a mesa diretora e aos demais vereadores quanto aos trâmites legais de suas proposituras;

III. Assessorar a mesa Diretora e demais vereadores quanto aos aspectos legais do Regimento Interno da Câmara;

IV. Defender os interesses da Câmara e dos Vereadores, em assuntos pertinentes aos direitos da Casa e dos parlamentares em qualquer instância judicial quando couber;

V. Defender os interesses da Casa nas questões trabalhistas;

VI. Manter informado, e prestar esclarecimentos, ao Presidente, de todos os assuntos pertinentes a casa sobre as ações em que estiver trabalhando;

VII. A preparação de contratos, convênios e demais documentos, nos quais a Câmara Municipal, seja parte;

VIII. A instauração de sindicâncias e processos administrativos; e

IX. O exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico e a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas.

X. Revisar processos, de acordo com a área de atuação;

XI. Defender judicial e extrajudicialmente os interesses desta casa de Leis;

XII. Prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Administração Direta da Câmara Municipal;

XIII. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;

XIV. Exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Legislativa;

XV. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência;

XVI. Proceder a organização do arquivo jurídico do Legislativo Municipal, orientando sua organização;

XVII. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como de outros ajustes de interesse da Câmara Municipal;

XVIII. Propor ações judiciais;

XIX. Analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas;

XX. Analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Executivo Municipal;

XXI. Emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse;

XXII. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;

XXIII. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;

XXIV. Atuar em audiências e julgamentos de interesse do Legislativo Municipal;

XXV. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

XXVI. Elaborar relatórios;

XXVII. Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

XXVIII. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

XXIX. Executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza de assessoramento Jurídico e de interesse da municipalidade.

Título III

Do Horário de Funcionamento

Capítulo I

Da Mesa

Art. 18. O horário normal de trabalho da Mesa Legislativa será fixado em ato da mesma, respeitadas as normas regimentais.

Capítulo II

Da Administração da Câmara

Art. 19. O horário normal de trabalho da administração geral da Câmara Municipal de Tabaporã fica estabelecido, de acordo com ato da mesa diretora.

Título IV

Do Quadro de Pessoal

Capítulo I

Dos Cargos em Comissão e Assessoramento

Art. 20. Ficam criados na Câmara Municipal de Tabaporã, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I. Secretário(a) Geral

II. Diretor(a) Administrativo e financeiro

III. Assessor(a) Legislativo(a);

IV. Assessor(a) Jurídico(a);

§1º. O provimento dos cargos dar-se-á, conforme previsto nesta lei e observado o estatuto dos servidores públicos do Município de Tabaporã.

§2o. O servidor em função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 21. O organograma do legislativo e nível hierárquico esta especificado no anexo IV, que e parte integrante desta lei.

Capítulo II

Do Quadro Permanente

Art. 22. Os servidores do quadro permanente terão seus direitos e deveres regulamentados através de Lei própria, criada e estruturada por meio do PCCS (plano de cargos, carreiras e salários).

Título V

Das Disposições Gerais e Finais

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 23. Nenhum papel ou documento transitará pela Câmara sem primeiro ser protocolado.

Parágrafo único: Só poderão transitar de um setor para o outro sem protocolo os documentos que interessem exclusivamente a administração interna da repartição.

Art. 24. Toda matéria que depende de deliberação do Legislativo ou seus órgão de direção, será protocolado, formando processo com a ficha de andamento encaminhada ao setor de expediente Legislativo, a quem compete acompanhar a tramitação processual na Câmara.

Parágrafo único: Nenhum processo tramitará de um setor a outro, sem antes passar pelo setor de Expediente Legislativo.

Art. 25. Todo processo terá as respectivas folhas numeradas e rubricadas, inclusive a do documento, incumbindo esses trabalhos ao setor de protocolo, quanto às folhas e documentos existentes no momento da autuação.

§1º. A numeração da folha será interrompida pela formação de novos volumes.

§2º. Não é permitido em qualquer processo, manter intercalada as folhas em branco, a qual quando desnecessária será inutilizada com traços a tinta.

Art. 26. Iniciando o processo, na forma determinada neste regulamento obedecerão à ordem cronológica todas as informações, pareceres e despachos que se seguirem ao ato inicial.

Art. 27. A juntada de folhas para informações será feita mediante o preenchimento dos termos impressos, já existentes nos papéis para informação, segundo o modelo em uso.

§1º. Esse preenchimento ficará a cargo do servidor que fizer a respectiva juntada.

§2º. Quando por qualquer circunstância em lugar do papel para informação, foram usados para o mesmo fim, papel em branco, deverá este igualmente, conter os termos referidos, lavrados pelo servidor que fizer a juntada.

Art. 28. Para o desentranhamento de documento de qualquer processo far-se-á justificação, competindo, ao presidente da Câmara, decidir sob o pedido.

§1º. O desentranhamento e a devolução de documentos serão feitos desde que o processo esteja findo.

§2º. Do processo ficará constando, o destino dado ao documento retirado.

Art. 29. A anexação de processos, quando necessária, será sempre feita no setor de expediente Legislativo, que ficarão anexados em apenso de modo que o processo que recebe os demais fique colocado em último lugar embora seja ele o principal e somente por ele fará os seus andamentos;

Art. 30. A desanexação dos processos só poderá ser feita pelo setor de expediente Legislativo observado a retirada, segundo a ordem cronológica de suas informações, declarar-se-á o desentranhamento feito anotando-se também a desanexação na coluna observações da respectiva capa.

Art. 31. As informações e pareceres deverão ser fundamentados na legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigor, de forma clara e concisa e a não ser em casos especiais, sempre digitalizadas.

Art. 32. É vedado ao servidor comentar, dentro ou fora da repartição, os pareceres e informações exaradas nos processos, bem como comunicá-las à parte interessada.

Art. 33. Para o arquivamento de qualquer processo é necessário que dele conte o despacho "arquive-se".

Art. 34. É suscetível de punição a prática dos seguintes atos:

I. Alteração de documentos, processos, termos, fichas, livros e assentamentos;

II. Má fé, erro manifesto ou evidente, insuficiência nos despachos, pareceres e informações indevidos;

III. Atraso, desídia, protelação ou negligência na prática de qualquer ato atinente ao andamento de papéis;

IV. Comentários, dentro ou fora da repartição, a respeito de informações, pareceres e despachos exarados nos processos;

V. Descortesia na linguagem dos despachos pareceres ou informações.

Art. 35. Os servidores são responsáveis pela saída, extravio ou perda de qualquer documento sob a guarda da repartição.

Art. 36. Fazem parte integrante deste regulamento os modelos de impressos existentes na Câmara que, devidamente rubricados, serão considerados oficiais e destinados ao uso dos serviços do Legislativo.

Art. 37. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, por exercício do cargo de provimento em comissão ou função de confiança ou substituição de seu titular por prazo igual ou superior a quinze dias, será concedida a gratificação do valor correspondente à diferença entre os respectivos vencimentos base, quando o vencimento do cargo em comissão ou função de confiança for superior ao vencimento do cargo efetivo.

Parágrafo Único - Se o vencimento do cargo de provimento efetivo for igual ou superior ao do cargo de provimento em comissão ou função de confiança, o servidor efetivo fará opção pela percepção do correspondente a *cinquenta* por cento do valor do vencimento do cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 38. Fica criada a Função Gratificada, constante do anexo III, desta Lei, para o exercício de acumulação de atribuições, não pertinentes ao cargo:

§1o. A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do Servidor, não constitui emprego, é atribuído pelo exercício temporário de novas atribuições, ocupado por servidor público efetivo;

Capítulo II

Das Disposições Finais

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara nos termos da legislação em vigor.

Art. 40. O Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Tabaporã segue o do Poder Executivo Municipal.

Art. 41. O Presidente nomeará Comissão de Licitação, composta de (3) três membros, que observarão a legislação em vigor para os procedimentos Licitatórios, com mandato pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos aos mesmos por igual período.

Art. 42. Fazem parte integrante desta lei os anexos I, II, III e IV.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 751/2009.

Gabinete do Prefeito ., 02 de junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ANEXO I

QUANTIDADE DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	Quantidade	Forma de Provimento e Requisitos
Secretaria Geral	1	Livre nomeação, Avaliação Mesa Diretora
Diretor Administrativo e Financeiro	1	Livre nomeação, Avaliação Mesa Diretora
Assessor Legislativo	2	Livre nomeação, Avaliação Mesa Diretora
Assessor Jurídico	1	Livre nomeação, Avaliação mesa Diretora
Total	05	

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Valor em R$.
Secretaria Geral	3.500,00
Diretor Administrativo e Financeiro	2.500,00
Assessor Jurídico	2.000,00
Assessor Legislativo	1.600,00

ANEXO III

QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Sigla	Valor R$.
Função Gratificada I	FG	300,00
Função Gratificada II	FG	350,00
Função Gratificada III	FG	400,00

LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Sr Percival Cardoso Nobrega , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reestruturado o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tabaporã, destinado a organizar os cargos públicos, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com as seguintes finalidades:

I Assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;

II Estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos servidores com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para desenvolvimento na carreira;

III Manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal tem por objetivos:

I Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II Criar condições para a capacitação do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III Garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV Assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar, tempo de serviço e responsabilidades atribuídas a função;

V Assegurar isonomia *(igualdade)* de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 3º. Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I. Programa Institucional de Qualificação;

II. Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 4º. O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I As condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores da Câmara Municipal de Tabaporã;

II A qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III A criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 6º. O Programa Institucional de Qualificação e Avaliação de Desempenho, será regulamentado por meio de normatizações especifica.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA DO PLANO

Art. 7º. O presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos abrangem os cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Legislativo Municipal de Tabaporã – MT.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 8º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabaporã compõe-se de cargos constantes do anexo I, desta Lei.

Art. 9º. A Estrutura e o perfil ocupacional dos Cargos do Quadro de Pessoal consta do ANEXO II desta Lei.

Art. 10º. As descrições das atribuições e as exigências de habilitação para ingresso nos cargos da Câmara Legislativa do Município de Tabaporã são as estabelecidas no anexo I e IV desta Lei.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO da Câmara MUNICIPAL

Art. 11º. O ingresso na carreira do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Tabaporã/MT obedecerá aos seguintes critérios:

I Escolaridade compatível com a natureza do Cargo;

II Habilitação específica, para os cargos que assim o exijam;

III Prévia aprovação em concurso público de provas/e ou provas e títulos;

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÙBLICO

Art. 12º Para o Ingresso na carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal será exigido Concurso Público de Provas/e ou de Provas e Títulos.

Parágrafo Único. As provas, acima citadas, deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo, podendo, ainda ser exigido do candidato:

I Prova Pratica na área correlata;

II Tempo mínimo de experiência profissional na área;

III Exames médicos e Psicológicos, que indique se o candidato se encontra apto para o pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

Art. 13º Compete à Secretaria Geral a organização, estruturação e normatização dos concursos públicos para ingresso nas carreiras do quadro permanente do legislativo municipal.

§1º O concurso público para ingresso na carreira poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo de seleção, na forma do respectivo edital.

§2º Os requisitos, procedimentos e formalidades processuais obrigatórios para a realização de concursos públicos serão estabelecidos em regulamento geral e publicados por meio de Editais.

§3º Os servidores têm lotação na sede da Câmara Municipal de Tabaporã, e exercício, nos locais para onde forem designados pela chefia imediata, observado o interesse Público.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 14º Vencimento é o valor mensal devido ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, com padrão fixado na Tabela de Vencimentos.

Art. 15º Fica instituída a Tabela de Vencimento dos cargos da Câmara Municipal de Tabaporã, na conformidade do ANEXO II, integrante desta Lei.

Art. 16º Ao entrar em exercício, o servidor será enquadrado na carreira descrita pelo Quadro Geral do Servidor Público Municipal, no **AGRUPAMENTO FUNCIONAL** a que pertença o respectivo **CARGO**, na **CLASSE "A",** do **NÍVEL-1.**

Parágrafo Único. Nas situações em que o edital de abertura do concurso público exigir titulação específica de acordo com o perfil profissional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida, porém no nível-1.

Art. 17º A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO

Art. 18º Os atuais servidores públicos desta casa de leis passam a ser titulares dos cargos efetivos previstos nesta Lei.

Art. 19º No procedimento de enquadramento dos atuais servidores provenientes de cargos anteriores, é vedada à diminuição do vencimento, e o respectivo enquadramento tem que se dar a cargos equivalentes e semelhantes em suas atribuições e responsabilidades.

Art. 20º Os servidores efetivos terão seus cargos enquadrados na nova estrutura instituída nesta Lei, em conformidade com o seu atual grau de instrução/ e tempo de serviços prestados.

Art. 21º O enquadramento na Tabela de Vencimento é determinado de acordo com as novas nomenclaturas dos cargos públicos.

Art. 22º No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o Presidente da Câmara baixará Decreto contendo a relação nominal de enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 23º O servidor que se julgar prejudicado no enquadramento previsto nesta Lei, poderá protocolar, junto a Secretaria Geral, recurso no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Decreto de que trata o artigo anterior.

Art. 24º Os recursos recebidos serão remetidos à Assessoria Jurídica, que deverá emitir parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§1º - Após a emissão do parecer de que trata este artigo, o Chefe do Poder Legislativo publicará a decisão dos recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§2º - A procedência do recurso implicará na retificação do Decreto de enquadramento.

Art. 25º Na hipótese de transformação de cargos, será observado o direito adquirido a cada servidor, em especial o vencimento, o qual não será, em hipótese alguma, reduzido.

Art. 26º Os servidores serão enquadrados com observância do nível e padrão de vencimento equivalente ao cargo em que são efetivos, resguardados todos os direitos adquiridos, em especial o vencimento, o qual não será, em hipótese alguma, reduzido.

CAPÍTULO VI

DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Art. 27º Além dos vencimentos e vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores, em conformidade com a legislação especifica as seguintes gratificações e adicionais:

I. Gratificação Natalina (**13º salário);**

II. Adicional de Tempo de Serviço (**ATS**);

III. Adicional por serviços extraordinários (**Horas Extras)**;

IV. Adicional Noturno;

V. Licença Prêmio por Assiduidade;

VI. Diárias;

VII. Função Gratificada.

13º Salário

Art. 28º A Gratificação Natalina será paga Anualmente, e a todos os servidores públicos municipal, independentemente da remuneração a que fizer jus.

Art. 29º Caso o Servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação de natal, será paga proporcionalmente ao numero de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

Adicional por tempo de serviço – ATS

Art. 30º A cada 05 *(cinco)* anos *(um quinquênio)* de Efetivo Exercício no Serviço Público Municipal, fará o servidor *Jus* a um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 07 (sete) quinquênios.

Parágrafo Único. O adicional é devido a partir do primeiro dia, subsequente a aquele em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido pela lei;

HORAS EXTRAS

Art. 31º O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% *(cinquenta)* por cento em relação à hora normal de trabalho.

Art. 32º Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, podendo ser prorrogado por igual prazo, se o interesse público exigir.

Parágrafo Único: Os serviços extraordinários serão precedidos de autorização da chefia imediata que deverá justificar a necessidades desse serviço.

ADICIONAL NOTURNO

Art. 33º O serviço noturno prestado entre às 22:00 hs de um dia e às 05:00horas do dia seguinte terá o valor de sua hora normal, acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Licença-Prêmio por assiduidade

Art. 34º Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço publico municipal, o profissional fará jus a 03 (três) meses de licença a titulo de premio por assiduidade, com os subsídios do cargo efetivo.

Art. 35º Para fins de licença premio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço, desde seu ingresso no serviço público municipal;

§1º - Excepcionalmente para os servidores que já fazem parte do quadro geral de servidores desta municipalidade, será considerado como inicio de tempo de serviço, para fins de licença prêmio, a data de aprovação e publicação desta lei;

§2º - É vetado o acumulo de Licença Prêmio, sem gozo.

Art. 36º É facultado ao profissional fracionar a licença de que trata este artigo em 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 37º Não se concederá licença- prêmio ao profissional desta Casa de Leis que, no período aquisitivo:

I. Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II. Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doenças em pessoas da família, sem remuneração, por mais de 30 (trinta) dias;

b) Licença para tratar de interesses particulares;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro (a).

DIÁRIAS

Art. 38º **O** servidor que, a serviço, se afastar de seu domicilio em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará *jus* a passagem e diárias para cobrir as despesas de viagem, incluindo, alimentação, pousada e locomoção urbana, no valor a ser fixado em lei municipal, de iniciativa do Poder Legislativo.

FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 39º A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do Servidor, não constitui emprego, é atribuído pelo exercício temporário de novas atribuições, ocupado por servidor público efetivo, e seu valor esta especificado no anexo III, que é parte integrante desta lei;

CAPÍTULO VII

DA CARREIRA

Seção I

Da Constituição do Quadro de Pessoal

Art. 40º O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabaporã, regido por esta lei, constitui-se dos servidores efetivos que integram as Carreiras do quadro geral, excluindo-se os profissionais Comissionados, que são regidos por legislação específica.

Parágrafo único.O quantitativo de cargos e vagas existentes consta do Anexo I, desta lei.

Seção II

Da Constituição da Carreira

Art. 41º A Carreira do Quadro Geral da Câmara Legislativa de Tabaporã é constituída de 04 (Quatro) Categorias Funcionais.

I. Técnico de Nível Superior;

II. Técnico de Nível Médio;

III. Agente da Administração Pública;

IV. Auxiliar de Serviço Público;

Art. 42º As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal, prevista nesta Lei, são as descritas no ANEXO III.

Art. 43º A carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tabaporã tem por objetivo propiciar-lhes condições de aumentar sua eficácia e profissionalização, melhorando a qualidade dos serviços que prestam.

Art. 44º A evolução na carreira far-se-á na classe do cargo de que o servidor for titular.

Art. 45º O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado no anexo I desta lei, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes.

Seção II*/* Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

Art. 46º **A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal de Tabaporã estrutura-se em linhas horizontais de promoção, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:**

I. Técnico de Nível Superior:

a) ***Cl*asse A:** Habilitação em nível superior na área correspondente;

b) **Classe B:** Requisito da **Classe A**, mais título de Especialização, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, ou 360 (trezentos e sessenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) **Classe C**: Requisito da **Classe B**, mais outro título de Especialização de 360 (trezentos e sessenta) horas,/ ou mais 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) **Classe D**: Requisito da classe **A** mais mestrado/ e , ou Doutorado;

II. Técnico de Nível Médio:

a) **Classe A:** Ensino médio completo, mais habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico, para os cargos que assim o exijam;

b) **Classe B:** Requisito da **classe "A",** mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) **Classe C:** Requisito da **classe B** mais 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) **Classe D:** Requisito da classe **A** mais curso de Nível superior;

III. Agente da Administração Pública e Auxiliar de Serviço Público:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B mais 180 (cento e oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe A mais ensino médio completo;

§1º. Cada classe desdobra-se em trinta e cinco níveis, que constituem a coluna Vertical de progressão.

§2º. Os cursos de a**perfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos pela secretaria geral.**

§ 3º. Para fins de reconhecimento dos cursos acima citados, deverão ser obedecidos, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I Carga horária mínima de 12 (doze) horas.

II Apresentação de certificação de conclusão do curso/ou palestra/ou seminário/qualificação de instituição idônea e de reconhecido caráter moral.

§4º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

Seção IV

Das Formas de Movimentação na Carreira

Art. 47º A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Quadro Geral dar-se-á:

I. Por progressão horizontal;

II. Por progressão vertical;

Sub-Seção I Da Progressão Horizontal

Art. 48º A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C, 03 (três) anos da classe C para a D.

§1º – O servidor que, até a data de promulgação de seu enquadramento, encontrar-se cursando nível superior ao da escolaridade exigida; ou especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula, fará direito à imediata elevação de classe, independente do intervalo de tempo, acima previsto.

§2º.O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, "após o seu devido enquadramento", sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

§3º. Após 03 (três) anos da ultima elevação, o servidor que apresentar título de escolaridade superior à exigida para o cargo, fará jus a elevação de Classe, nos moldes do art. 46, *inciso **I, alínea "d"; inciso II**, alínea "d" e inciso **III**, alínea "c".*

§4º.A progressão horizontal de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível vertical da classe anteriormente ocupada.

§5º. A concessão do direito previsto no caput deste artigo terá de ser prevista em lei orçamentária, na forma da legislação vigente.

Sub-Seção II Da Progressão Vertical

Art. 49º Os ocupantes de cargos do Quadro de Carreiras regidos por esta lei, terão direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I. Aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. Cumprido o intervalo inicial mínimo de 02 (anos) anos, na carreira pública municipal;

III. Interstício mínimo de 12 (doze) meses da ultima elevação de nível vertical.

§1º.O tempo de efetivo exercício, nesta casa de leis, será computado a partir do 2º *(segundo)* ano, da data de admissão do servidor, ou seja, dentro ainda do período de estágio probatório, na proporção de 12 *(doze)* meses para cada nível.

§2º.Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§ 3º. A progressão vertical deverá proporcionar um acréscimo de dois por cento por nível, para o servidor beneficiado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º É vedado ao servidor desempenhar atividades que não sejam próprias do cargo de que for titular.

§1º._Aos Servidores Efetivos e Estáveis, que vierem a desempenhar ATIVIDADES DIVERSAS A DE SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, em razão de necessidades excepcionais, e que exigiram do servidor responsa-

bilidades excedentes, maior grau de experiência e conhecimentos específicos, farãoestes *Jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento),* sobre seu vencimento.

§2º. Se o Servidor deixar de desenvolver as atividades que lhe conferiram o direito acima mencionado, o mesmo não mais fará jus à percepção dos 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos sobre seu vencimento.

Art. 51º Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei os anexos I a III.

Art. 52º Aos ocupantes de cargos do Quadro de Carreiras, regidos por esta lei, que por ventura venham a ser aprovados em novo concurso público do legislativo municipal, para provimento em cargo de nível superior ao que ocupe, será garantido todos os seus direitos adquiridos, relacionados ao tempo de serviço prestado a esta municipalidade.

Art. 53º Os servidores inativos terão os seus proventos revistos de acordo com o que determina a CF., lei nacional de reajustes previdenciários e a lei previdenciária municipal específica.

Art. 54º Os servidores efetivos e estáveis, lotados a mais de 03 (três) anos em determinado "Setor", só poderão ser removidos injustificadamente do mesmo, mediante ato administrativo de gestão que demonstre a extrema necessidade da remoção e diante à expressa aceitação do mesmo (que deverá se dar por forma escrita).

Art. 55º As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas segundo as disposições estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e na legislação pertinente.

Art. 56º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 57º Na hipótese da despesa com a folha de pagamento ultrapassar o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 serão reduzidos pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e função de confiança, de acordo com o disposto no §3º do art. 169 da Constituição Federal, e, não sendo suficiente tal medida, serão exonerados os servidores não estáveis e caso as medidas citados não sejam suficientes para assegurar o cumprimento dos limites legais, o servidor estável poderá perder o cargo.

§1º. Se as medidas adotadas com base no caput deste artigo não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida no caput deste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, mediante ato administrativo, devidamente motivado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal.

§2º. O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§3º. O cargo objeto das reduções previstas nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§4º. Na efetivação do disposto no §1º deste artigo será observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 58º Poderá ser estabelecido horário de trabalho diferenciado do expediente normal da Câmara Legislativa em razão das peculiaridades dos serviços executados pelos profissionais que nela trabalham, desde que respeitada à carga horária máxima estabelecida para cada categoria nesta Lei.

Art. 59º O servidor público que cumpre uma carga horária semanal inferior a 40 (quarenta) horas semanais, poderá atendidos os interesses desta casa de leis, alterar sua jornada de trabalho para este limite de horas semanais.

§1º. Para que o disposto no caput deste artigo ocorra, o servidor interessado deverá formalizar seu desejo junto a Secretaria Geral.

§2º. Excetua-se da possibilidade prevista no caput deste artigo, o servidor que exercer profissão, cuja regulamentação legal estabeleça uma carga horária diferenciada e inferior a 40 horas.

Art. 60º Os vencimentos previstos nas Tabelas do anexo II serão devidos a partir da publicação dos atos coletivos de enquadramento.

Art. 61º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrario, em especial a lei municipal 665/2008(Plano de cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Tabaporã), e todas as suas posteriores alterações dadas pelas leis: 706/2009, 904/2013.

Gabinete do Prefeito ., 02 de junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ANEXO I

Quadro DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AGRUPAMENTO FUNCIONAL/ GRAU DE ESCOLARIDADE		CARGO	LOTACIO-NOGRAMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico de Nível Superior - I *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação e registro no respectivo Conselho da Classe**	*1*	Contador	1	20
	1	Advogado	1	20
Técnico de Nível Médio Ensino Médio Completo	*2*	Agente Administrativo	2	40
	3	Assistente Parlamentar	2	40
Agente da Administração Pública Ensino Fundamental Completo com CNH A/B	*4*	Motorista	1	40
Auxiliar de Serviço Público - Fundamental Completo.	*5*	Agente de Limpeza	2	40
	6	Office Boy	1	40
	7	Recepcionista	1	40
	8	Vigia	1	40

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 horas Semanais
Cargo: Contador e Advogado

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.500,00	R$ 2.750,00	R$ 3.000,00	R$ 3.250,00
2	02 à 03 anos	R$ 2.550,00	R$ 2.805,00	R$ 3.060,00	R$ 3.315,00
3	03 à 04 anos	R$ 2.601,00	R$ 2.861,10	R$ 3.121,20	R$ 3.381,30
4	04 à 05 anos	R$ 2.653,02	R$ 2.918,32	R$ 3.183,62	R$ 3.448,93
5	05 à 06 anos	R$ 2.706,08	R$ 2.976,69	R$ 3.247,30	R$ 3.517,90
6	06 à 07 anos	R$ 2.760,20	R$ 3.036,22	R$ 3.312,24	R$ 3.588,26
7	07 à 08 anos	R$ 2.815,41	R$ 3.096,95	R$ 3.378,49	R$ 3.660,03
8	08 à 09 anos	R$ 2.871,71	R$ 3.158,89	R$ 3.446,06	R$ 3.733,23
9	09 à 10 anos	R$ 2.929,15	R$ 3.222,06	R$ 3.514,98	R$ 3.807,89
10	10 à 11 anos	R$ 2.987,73	R$ 3.286,50	R$ 3.585,28	R$ 3.884,05
11	11 à 12 anos	R$ 3.047,49	R$ 3.352,23	R$ 3.656,98	R$ 3.961,73
12	12 à 13 anos	R$ 3.108,44	R$ 3.419,28	R$ 3.730,12	R$ 4.040,97
13	13 à 14 anos	R$ 3.170,60	R$ 3.487,66	R$ 3.804,73	R$ 4.121,79
14	14 à 15 anos	R$ 3.234,02	R$ 3.557,42	R$ 3.880,82	R$ 4.204,22
15	15 à 16 anos	R$ 3.298,70	R$ 3.628,57	R$ 3.958,44	R$ 4.288,31
16	16 à 17 anos	R$ 3.364,67	R$ 3.701,14	R$ 4.037,61	R$ 4.374,07
17	17 à 18 anos	R$ 3.431,96	R$ 3.775,16	R$ 4.118,36	R$ 4.461,55
18	18 à 19 anos	R$ 3.500,60	R$ 3.850,66	R$ 4.200,72	R$ 4.550,78
19	19 à 20 anos	R$ 3.570,62	R$ 3.927,68	R$ 4.284,74	R$ 4.641,80
20	20 à 21 anos	R$ 3.642,03	R$ 4.006,23	R$ 4.370,43	R$ 4.734,64
21	21 à 22 anos	R$ 3.714,87	R$ 4.086,36	R$ 4.457,84	R$ 4.829,33
22	22 à 23 anos	R$ 3.789,17	R$ 4.168,08	R$ 4.547,00	R$ 4.925,92
23	23 à 24 anos	R$ 3.864,95	R$ 4.251,44	R$ 4.637,94	R$ 5.024,43
24	24 à 25 anos	R$ 3.942,25	R$ 4.336,47	R$ 4.730,70	R$ 5.124,92
25	25 à 26 anos	R$ 4.021,09	R$ 4.423,20	R$ 4.825,31	R$ 5.227,42
26	26 à 27 anos	R$ 4.101,51	R$ 4.511,67	R$ 4.921,82	R$ 5.331,97
27	27 à 28 anos	R$ 4.183,55	R$ 4.601,90	R$ 5.020,25	R$ 5.438,61
28	28 à 29 anos	R$ 4.267,22	R$ 4.693,94	R$ 5.120,66	R$ 5.547,38
29	29 à 30 anos	R$ 4.352,56	R$ 4.787,82	R$ 5.223,07	R$ 5.658,33
30	30 à 31 anos	R$ 4.439,61	R$ 4.883,57	R$ 5.327,53	R$ 5.771,50
31	31 à 32 anos	R$ 4.528,40	R$ 4.981,24	R$ 5.434,08	R$ 5.886,93
32	32 à 33 anos	R$ 4.618,97	R$ 5.080,87	R$ 5.542,77	R$ 6.004,66
33	33 à 34 anos	R$ 4.711,35	R$ 5.182,49	R$ 5.653,62	R$ 6.124,76
34	34 à 35 anos	R$ 4.805,58	R$ 5.286,14	R$ 5.766,69	R$ 6.247,25

35	35 Anos	R$ 4.901,69	R$ 5.391,86	R$ 5.882,03	R$ 6.372,20

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 40 horas Semanais
Cargos: Agente Administrativo e Assistente Parlamentar

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.450,00	R$ 1.595,00	R$ 1.740,00	R$ 1.885,00
2	02 à 03 anos	R$ 1.479,00	R$ 1.626,90	R$ 1.774,80	R$ 1.922,70
3	03 à 04 anos	R$ 1.508,58	R$ 1.659,44	R$ 1.810,30	R$ 1.961,15
4	04 à 05 anos	R$ 1.538,75	R$ 1.692,63	R$ 1.846,50	R$ 2.000,38
5	05 à 06 anos	R$ 1.569,53	R$ 1.726,48	R$ 1.883,43	R$ 2.040,38
6	06 à 07 anos	R$ 1.600,92	R$ 1.761,01	R$ 1.921,10	R$ 2.081,19
7	07 à 08 anos	R$ 1.632,94	R$ 1.796,23	R$ 1.959,52	R$ 2.122,82
8	08 à 09 anos	R$ 1.665,59	R$ 1.832,15	R$ 1.998,71	R$ 2.165,27
9	09 à 10 anos	R$ 1.698,91	R$ 1.868,80	R$ 2.038,69	R$ 2.208,58
10	10 à 11 anos	R$ 1.732,88	R$ 1.906,17	R$ 2.079,46	R$ 2.252,75
11	11 à 12 anos	R$ 1.767,54	R$ 1.944,30	R$ 2.121,05	R$ 2.297,80
12	12 à 13 anos	R$ 1.802,89	R$ 1.983,18	R$ 2.163,47	R$ 2.343,76
13	13 à 14 anos	R$ 1.838,95	R$ 2.022,85	R$ 2.206,74	R$ 2.390,64
14	14 à 15 anos	R$ 1.875,73	R$ 2.063,30	R$ 2.250,88	R$ 2.438,45
15	15 à 16 anos	R$ 1.913,24	R$ 2.104,57	R$ 2.295,89	R$ 2.487,22
16	16 à 17 anos	R$ 1.951,51	R$ 2.146,66	R$ 2.341,81	R$ 2.536,96
17	17 à 18 anos	R$ 1.990,54	R$ 2.189,59	R$ 2.388,65	R$ 2.587,70
18	18 à 19 anos	R$ 2.030,35	R$ 2.233,39	R$ 2.436,42	R$ 2.639,46
19	19 à 20 anos	R$ 2.070,96	R$ 2.278,05	R$ 2.485,15	R$ 2.692,24
20	20 à 21 anos	R$ 2.112,38	R$ 2.323,61	R$ 2.534,85	R$ 2.746,09
21	21 à 22 anos	R$ 2.154,62	R$ 2.370,09	R$ 2.585,55	R$ 2.801,01
22	22 à 23 anos	R$ 2.197,72	R$ 2.417,49	R$ 2.637,26	R$ 2.857,03
23	23 à 24 anos	R$ 2.241,67	R$ 2.465,84	R$ 2.690,00	R$ 2.914,17
24	24 à 25 anos	R$ 2.286,50	R$ 2.515,15	R$ 2.743,80	R$ 2.972,46
25	25 à 26 anos	R$ 2.332,23	R$ 2.565,46	R$ 2.798,68	R$ 3.031,90
26	26 à 27 anos	R$ 2.378,88	R$ 2.616,77	R$ 2.854,65	R$ 3.092,54
27	27 à 28 anos	R$ 2.426,46	R$ 2.669,10	R$ 2.911,75	R$ 3.154,39
28	28 à 29 anos	R$ 2.474,99	R$ 2.722,48	R$ 2.969,98	R$ 3.217,48
29	29 à 30 anos	R$ 2.524,49	R$ 2.776,93	R$ 3.029,38	R$ 3.281,83
30	30 à 31 anos	R$ 2.574,97	R$ 2.832,47	R$ 3.089,97	R$ 3.347,47
31	31 à 32 anos	R$ 2.626,47	R$ 2.889,12	R$ 3.151,77	R$ 3.414,42
32	32 à 33 anos	R$ 2.679,00	R$ 2.946,90	R$ 3.214,80	R$ 3.482,70
33	33 à 34 anos	R$ 2.732,58	R$ 3.005,84	R$ 3.279,10	R$ 3.552,36
34	34 à 35 anos	R$ 2.787,24	R$ 3.065,96	R$ 3.344,68	R$ 3.623,41
35	35 Anos	R$ 2.842,98	R$ 3.127,28	R$ 3.411,58	R$ 3.695,87

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 40 horas Semanais Cargo: Motorista

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.100,00	R$ 1.210,00	R$ 1.320,00	R$ 1.430,00
2	02 à 03 anos	R$ 1.122,00	R$ 1.234,20	R$ 1.346,40	R$ 1.458,60
3	03 à 04 anos	R$ 1.144,44	R$ 1.258,88	R$ 1.373,33	R$ 1.487,77
4	04 à 05 anos	R$ 1.167,33	R$ 1.284,06	R$ 1.400,79	R$ 1.517,53
5	05 à 06 anos	R$ 1.190,68	R$ 1.309,74	R$ 1.428,81	R$ 1.547,88
6	06 à 07 anos	R$ 1.214,49	R$ 1.335,94	R$ 1.457,39	R$ 1.578,84
7	07 à 08 anos	R$ 1.238,78	R$ 1.362,66	R$ 1.486,53	R$ 1.610,41
8	08 à 09 anos	R$ 1.263,55	R$ 1.389,91	R$ 1.516,27	R$ 1.642,62
9	09 à 10 anos	R$ 1.288,83	R$ 1.417,71	R$ 1.546,59	R$ 1.675,47
10	10 à 11 anos	R$ 1.314,60	R$ 1.446,06	R$ 1.577,52	R$ 1.708,98
11	11 à 12 anos	R$ 1.340,89	R$ 1.474,98	R$ 1.609,07	R$ 1.743,16
12	12 à 13 anos	R$ 1.367,71	R$ 1.504,48	R$ 1.641,25	R$ 1.778,03
13	13 à 14 anos	R$ 1.395,07	R$ 1.534,57	R$ 1.674,08	R$ 1.813,59
14	14 à 15 anos	R$ 1.422,97	R$ 1.565,26	R$ 1.707,56	R$ 1.849,86
15	15 à 16 anos	R$ 1.451,43	R$ 1.596,57	R$ 1.741,71	R$ 1.886,85
16	16 à 17 anos	R$ 1.480,46	R$ 1.628,50	R$ 1.776,55	R$ 1.924,59
17	17 à 18 anos	R$ 1.510,06	R$ 1.661,07	R$ 1.812,08	R$ 1.963,08
18	18 à 19 anos	R$ 1.540,27	R$ 1.694,29	R$ 1.848,32	R$ 2.002,35
19	19 à 20 anos	R$ 1.571,07	R$ 1.728,18	R$ 1.885,29	R$ 2.042,39
20	20 à 21 anos	R$ 1.602,49	R$ 1.762,74	R$ 1.922,99	R$ 2.083,24
21	21 à 22 anos	R$ 1.634,54	R$ 1.798,00	R$ 1.961,45	R$ 2.124,90
22	22 à 23 anos	R$ 1.667,23	R$ 1.833,96	R$ 2.000,68	R$ 2.167,40
23	23 à 24 anos	R$ 1.700,58	R$ 1.870,64	R$ 2.040,69	R$ 2.210,75
24	24 à 25 anos	R$ 1.734,59	R$ 1.908,05	R$ 2.081,51	R$ 2.254,97
25	25 à 26 anos	R$ 1.769,28	R$ 1.946,21	R$ 2.123,14	R$ 2.300,07
26	26 à 27 anos	R$ 1.804,67	R$ 1.985,13	R$ 2.165,60	R$ 2.346,07
27	27 à 28 anos	R$ 1.840,76	R$ 2.024,84	R$ 2.208,91	R$ 2.392,99
28	28 à 29 anos	R$ 1.877,58	R$ 2.065,33	R$ 2.253,09	R$ 2.440,85
29	29 à 30 anos	R$ 1.915,13	R$ 2.106,64	R$ 2.298,15	R$ 2.489,66
30	30 à 31 anos	R$ 1.953,43	R$ 2.148,77	R$ 2.344,11	R$ 2.539,46
31	31 à 32 anos	R$ 1.992,50	R$ 2.191,75	R$ 2.391,00	R$ 2.590,25
32	32 à 33 anos	R$ 2.032,35	R$ 2.235,58	R$ 2.438,82	R$ 2.642,05
33	33 à 34 anos	R$ 2.072,99	R$ 2.280,29	R$ 2.487,59	R$ 2.694,89
34	34 à 35 anos	R$ 2.114,45	R$ 2.325,90	R$ 2.537,35	R$ 2.748,79
35	35 Anos	R$ 2.156,74	R$ 2.372,42	R$ 2.588,09	R$ 2.803,77

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 40 horas Semanais
Cargos: Agente de Limpeza, Office Boy, Recepcionista e Vigia

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 950,00	R$ 1.045,00	R$ 1.140,00	R$ 1.235,00
2	02 à 03 anos	R$ 969,00	R$ 1.065,90	R$ 1.162,80	R$ 1.259,70
3	03 à 04 anos	R$ 988,38	R$ 1.087,22	R$ 1.186,06	R$ 1.284,89
4	04 à 05 anos	R$ 1.008,15	R$ 1.108,96	R$ 1.209,78	R$ 1.310,59
5	05 à 06 anos	R$ 1.028,31	R$ 1.131,14	R$ 1.233,97	R$ 1.336,80
6	06 à 07 anos	R$ 1.048,88	R$ 1.153,76	R$ 1.258,65	R$ 1.363,54
7	07 à 08 anos	R$ 1.069,85	R$ 1.176,84	R$ 1.283,83	R$ 1.390,81
8	08 à 09 anos	R$ 1.091,25	R$ 1.200,38	R$ 1.309,50	R$ 1.418,63
9	09 à 10 anos	R$ 1.113,08	R$ 1.224,38	R$ 1.335,69	R$ 1.447,00
10	10 à 11 anos	R$ 1.135,34	R$ 1.248,87	R$ 1.362,41	R$ 1.475,94
11	11 à 12 anos	R$ 1.158,04	R$ 1.273,85	R$ 1.389,65	R$ 1.505,46
12	12 à 13 anos	R$ 1.181,21	R$ 1.299,33	R$ 1.417,45	R$ 1.535,57
13	13 à 14 anos	R$ 1.204,83	R$ 1.325,31	R$ 1.445,80	R$ 1.566,28
14	14 à 15 anos	R$ 1.228,93	R$ 1.351,82	R$ 1.474,71	R$ 1.597,60
15	15 à 16 anos	R$ 1.253,50	R$ 1.378,86	R$ 1.504,21	R$ 1.629,56
16	16 à 17 anos	R$ 1.278,57	R$ 1.406,43	R$ 1.534,29	R$ 1.662,15
17	17 à 18 anos	R$ 1.304,15	R$ 1.434,56	R$ 1.564,98	R$ 1.695,39
18	18 à 19 anos	R$ 1.330,23	R$ 1.463,25	R$ 1.596,28	R$ 1.729,30
19	19 à 20 anos	R$ 1.356,83	R$ 1.492,52	R$ 1.628,20	R$ 1.763,88
20	20 à 21 anos	R$ 1.383,97	R$ 1.522,37	R$ 1.660,76	R$ 1.799,16
21	21 à 22 anos	R$ 1.411,65	R$ 1.552,82	R$ 1.693,98	R$ 1.835,15
22	22 à 23 anos	R$ 1.439,88	R$ 1.583,87	R$ 1.727,86	R$ 1.871,85
23	23 à 24 anos	R$ 1.468,68	R$ 1.615,55	R$ 1.762,42	R$ 1.909,28
24	24 à 25 anos	R$ 1.498,05	R$ 1.647,86	R$ 1.797,67	R$ 1.947,47
25	25 à 26 anos	R$ 1.528,02	R$ 1.680,82	R$ 1.833,62	R$ 1.986,42
26	26 à 27 anos	R$ 1.558,58	R$ 1.714,43	R$ 1.870,29	R$ 2.026,15
27	27 à 28 anos	R$ 1.589,75	R$ 1.748,72	R$ 1.907,70	R$ 2.066,67
28	28 à 29 anos	R$ 1.621,54	R$ 1.783,70	R$ 1.945,85	R$ 2.108,00
29	29 à 30 anos	R$ 1.653,97	R$ 1.819,37	R$ 1.984,77	R$ 2.150,16
30	30 à 31 anos	R$ 1.687,05	R$ 1.855,76	R$ 2.024,46	R$ 2.193,17
31	31 à 32 anos	R$ 1.720,79	R$ 1.892,87	R$ 2.064,95	R$ 2.237,03
32	32 à 33 anos	R$ 1.755,21	R$ 1.930,73	R$ 2.106,25	R$ 2.281,77
33	33 à 34 anos	R$ 1.790,31	R$ 1.969,34	R$ 2.148,38	R$ 2.327,41
34	34 à 35 anos	R$ 1.826,12	R$ 2.008,73	R$ 2.191,34	R$ 2.373,96
35	35 Anos	R$ 1.862,64	R$ 2.048,91	R$ 2.235,17	R$ 2.421,43

ANEXO III

QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Sigla	Valor R$.
Função Gratificada I	FG	300,00
Função Gratificada II	FG	350,00
Função Gratificada III	FG	400,00

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Advogado

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina a revisar processos, de acordo com a área de atuação; defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Poder Legislativo Municipal; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito Administrativo; Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição; exercer o controle de legalidade dos atos da Administração; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder à organização do arquivo jurídico do Legislativo, orientando sua organização; analisar e elaborar minutas de contratos, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como de outros ajustes de interesse do Legislativo; propor ações judiciais; analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas; analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Executivo Municipal; emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse do Legislativo; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; atuar em audiências e julgamentos de interesse do Legislativo; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios; zelar pe-

lo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Agente Administrativo

Atribuições Típicas

Compreende o cargo que se destina a atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, seguindo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse do legislativo municipal.

Cargo: Agente de Limpeza

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina a atribuições de limpeza e arrumação em geral nas dependências e instalações, internas e externas, da Câmara Legislativa Municipal, a fim de mantê-la em condições de asseio; recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café, chá e preparar lanches, segundo orientação, para atender aos parlamentares e munícipes presentes, nas dependências do prédio; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Assistente Parlamentar

Atribuições Típicas

Compreende o cargo que se destina a atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, seguindo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse do legislativo municipal, além de: Minutar e digitar as proposições para os Vereadores, abrangendo Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto-Legislativo, Emendas, Subemendas, Substitutivos, Requerimentos, Moções e Indicações, bem como expedientes de efeitos internos e externos que lhes dizem respeito; participar, quando solicitado, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; manter devida e corretamente atualizado o sistema informatizado da Câmara Municipal, relativamente às atividades que lhe competem; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou de superior hierárquico.

Cargo: Contador

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Legislativa; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União, do Estado e Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Motorista

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina a conduzir veículos automotores, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Office Boy

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina a executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondência, documentos, encomendas ou pequenos volumes, malotes bancários; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; guilhotinar papéis, manusear copiadora e scanner; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de progra-

ma de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo: Recepcionista

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de atender telefone, transmitir recados que lhe forem passados, mantendo sigilo absoluto de seu serviço, operar maquina de xérox, fax, tratar com urbanidade todos os superiores, colegas e visitantes; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.

Cargo: Vigia

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Fundação e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obra; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda; comunicar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 364/2015

Contrato de Pessoal n°. 364/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 364/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Oziane Silva Lourenço

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Matemática – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0118000000** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/04/2015

Vigência: 01/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Oziane Silva Lourenço

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 368/2015

Contrato de Pessoal n°. 368/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 368/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Yara Maria Martiny

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Educação Especial – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/04/2015

Vigência: 01/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Yara Maria Martiny

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 233/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 233/GP/2015 DE 05/05/2015 - Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 04/05/2015**,** senhor **ALEX CAMPOS FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 09136517 SSP/MT, efetivo no cargo de engenheiro civil, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para exercer a função comissionada de **Chefe de Departamento de Estudos e Projetos,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2.009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 369/2015

Contrato de Pessoal n°. 369/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 369/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Marineide Freitas de Oliveira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0118000000** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 06/04/2015

Vigência: 06/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Marineide Freitas de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 370/2015

Contrato de Pessoal n°. 370/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 370/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Styve Martins Pereira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Instrutor de Oficina de Teatro

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **3.1.90.04.00.00 0100000000** (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2015

Vigência: 04/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Styve Martins Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 371/2015

Contrato de Pessoal n°. 371/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 371/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Maria Lucelia de Souza Pereira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0118000000** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/04/2015

Vigência: 09/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Maria Lucelia de Souza Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 372/2015

Contrato de Pessoal n°. 372/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 372/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Valquiria de Freitas

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/04/2015

Vigência: 09/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Valquiria de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 373/2015

Contrato de Pessoal n°. 373/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 373/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Angelina Milcharek Hein

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Desenv. Infantil – Zona Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2222** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 10/04/2015

Vigência: 10/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Angelina Milcharek Hein

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 374/2015

Contrato de Pessoal n°. 374/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 374/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Julia Soares da Silva Mota

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Sala Multifunc./Ed. Especial

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0118000000** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 10/04/2015

Vigência: 10/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Julia Soares da Silva Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 375/2015

Contrato de Pessoal n°. 375/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 375/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Maria Laide Marques Bortoluci

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Língua Portugues e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 17 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0118000000** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 10/04/2015

Vigência: 10/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Maria Laide Marques Bortoluci

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 376/2015

Contrato de Pessoal n°. 376/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 376/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Sandra dos Anjos

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 10/04/2015

Vigência: 10/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Sandra dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 377/2015

Contrato de Pessoal n°. 377/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 377/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Adeilson Pereira da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Motorista – Zona Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 13/04/2015

Vigência: 13/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Adeilson Pereira da Silva

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 019/2015/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE REDE NO RESIDENCIAL VALÊNCIA I E II NO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para **as 08h00min do dia 29 de Junho de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 15 de Junho de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 378/2015

Contrato de Pessoal n°. 378/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 378/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Alexandra de Sousa Miragaia de Oliveira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na **Lei Municipal nº 4.182, de 09 de Abril de 2014**, e alterada pela **Lei Municipal 4.275 de 26 de Agosto de 2014** e a **Lei Municipal 4.374 de 25 de Fevereiro de 2015**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Médico Plantonista

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 14/04/2015

Vigência: 14/04/2015 À 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Alexandra de Sousa Miragaia de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 363/2015

Contrato de Pessoal n°. 363/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 363/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Juliana Aparecida da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/04/2015

Vigência: 01/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Juliana Aparecida da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 DE JULHO DE 2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EVENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS II E III, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de Junho de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Junho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 359/2015

Contrato de Pessoal n°. 359/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 359/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Adriana Palhana Moreira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. História – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: com jornada de trabalho de 16 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0118000000** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/04/2015

Vigência: 01/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Adriana Palhana Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 360/2015

Contrato de Pessoal n°. 360/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 360/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Ana Lucia Oliveira de Freitas

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2222** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/04/2015

Vigência: 01/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Ana Lucia Oliveira de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 362/2015

Contrato de Pessoal n°. 362/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 362/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Geni de Fátima Bilinski

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2222** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/04/2015

Vigência: 01/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Geni de Fátima Bilinski

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 361/2015

Contrato de Pessoal n°. 361/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 361/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Francine Ferreira Barbosa Correa

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Aux. Educação Especial – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2222** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/04/2015

Vigência: 01/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Francine Ferreira Barbosa Correa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 365/2015

Contrato de Pessoal n°. 365/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 365/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Patrícia Silva Quatrin

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0118000000** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/04/2015

Vigência: 01/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Patrícia Silva Quatrin

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 366/2015

Contrato de Pessoal n°. 366/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 366/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Rosangela Vitorino da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Instrutor de Artesanato

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **3.1.90.04.00.00 0100000000** (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/04/2015

Vigência: 01/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Rosangela Vitorino da Silva

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº046/ADM/2015

CONTRATO Nº049/ADM/ 2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME**/ EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O ÁLBERGUE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SE-

	CRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ *R$88.551,07*/ DATA DA ASSINATURA: 08/05/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 367/2015

Contrato de Pessoal n°. 367/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 367/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Stelamira Franco Pedroso

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: Prof. Educação Física – Zona Urbana

Carga Horária: com jornada de trabalho de 26 horas semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0118000000** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/04/2015

Vigência: 01/04/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Stelamira Franco Pedroso

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº032/ADM/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº032/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LDTA ME**/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº046/ADM/2015 (OBJETO: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O ALBERGUE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) / *R$0,00*/ DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2014 - 003 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2014

003 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Púbico realizado em 15 de Fevereiro de 2015 e homologado através do Decreto n°. 14, de 02 de Fevereiro de 2015; **CONVOCA**, pelo presente Edital o Candidato Aprovado, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE COMBATE À ENDEMIAS

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	ROBSON DA COSTA	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta data, 15 de JUNHO de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Documento de identidade; (01 cópia); CPF; (01 cópia); Título eleitoral; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registo no órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; 01 foto 3x4 recente.

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 15 de JUNHO de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

RH
037 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO ED 2014

CONCURSO PUBLICO 001/2014

037 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto n°. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA**, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: GUARDA DE ENDEMIAS

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
APROVADO	JULIANA PASA WOLOSZIN HELFENSTEIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
APROVADO	MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Os candidatos convocados através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 15 de JUNHO de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas); Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso); Cédula de Identidade; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino); Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Comprovante de endereço residencial; Comprovante de Escolaridade; Certidão de quitação eleitoral; Conta Corrente; CTPS (Carteira de Trabalho); Declaração de Bens do candidato no ato da posse; Declaração negativa de acumulo de cargo público; Foto 3x4 colorida (atual); Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Titulo de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de JUNHO de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

RH
035 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO ED 2014

CONCURSO PUBLICO 001/2014

035 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto n°. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA**, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
APROVADO	CESAR DE OLIVEIRA MARÇAL	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Os candidatos convocados através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 15 de JUNHO de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas); Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso); Cédula de Identidade; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino); Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Comprovante de endereço residencial; Comprovante de Escolaridade; Certidão de quitação eleitoral; Conta Corrente; CTPS (Carteira de Trabalho); Declaração de Bens do candidato no ato da posse; Declaração negativa de acumulo de cargo público; Foto 3x4 colorida (atual); Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Titulo de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de JUNHO de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **196/2014** QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA **JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368.**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton José Toniazzo, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa**José Wellington Pereira Campos 84474920368, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.454.454.0001-84,com sede à Rua Ambava, nº 547, bairro Vista Alegre, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso , ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. Jose Wellington Pereira Campos, residente e domiciliado à rua Ambava, nº547, bairro vista alegre, na Cidade de Terra nova do Norte MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º 1603898 SSP/PR e do CPF n.º 844.749.203-68. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 60/2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do Contrato número 196/2014, datado de 04 de novembro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2015 e aditiva o valor de R$ 31.200,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 15 de JUNHO de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPALTERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS

SR. JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada

que a data para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015,** prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **17/06/2015 às 13:00 horas.**

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 15 de junho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA SIDNEI DE MIRANDA 20600604861.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **198/2014** QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA **SIDNEI DE MIRANDA 20600604861**.

O *MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton José Toniazzo, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa**Sidnei de Miranda 20600604861, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.886.913/001-64, com sede à rua Bhaia, nº 046, bairro União, na cidade de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Sidnei de Miranda, residente e domiciliado à rua Bhaia, nº046, bairro união, na Cidade de Terra Nova do Norte MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º25132042-X e do CPF n. º 206.006.048-61. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 59/2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo do Contrato número 198/2014, datado de 05 de novembro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2015 e aditiva o valor de R$ 12.000,00 (doze mil de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 15 de abril de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPALTERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SIDNEI DE MIRANDA 20600604861

SR. SIDNEI MIRANDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

RH
033 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO ED 2014

CONCURSO PUBLICO 001/2014

033 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto n°. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA**, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
3º CLASSIFICADO	JANDIR BUENO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
4º CLASSIFICADO	IDEVAN JESUS DOS REIS	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Os candidatos convocados através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 15 de JUNHO de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas); Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso); Cédula de Identidade; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino); Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Comprovante de endereço residencial; Comprovante de Escolaridade; Certidão de quitação eleitoral; Conta Corrente; CTPS (Carteira de Trabalho); Declaração de Bens do candidato no ato da posse; Declaração negativa de acumulo de cargo público; Foto 3x4 colorida (atual); Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Titulo de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de JUNHO de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA G. DE OLIVEIRA TORNEARIA ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **171/2014** QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA **G. DE OLIVEIRA TORNEARIA ME**.

O *MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Milton José Toniazzo**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º **1003505573 SSP/RS** e inscrito no CPF sob n.º **227.896.930-72**, residente e domiciliado na **Travessa Lucas Toniazzo**, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado

CONTRATANTE

e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa G. DE OLIVEIRA TORNEARIA ME, com sede à na Rua Juscelino Kubischeck, Nº 158, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte , estado de Mato Grosso, inscrita CNPJ nº 20.911,922/001-68, neste ato representada pelo Sr. Gaberson de Oliveira sócio proprietário, portador da cédula de Identidade RG n.º 029.030.367-12 SSP/MT e inscrito do CPF n.º 010.771.841-31, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubischeck, Nº 158, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte , estado de Mato Grosso designados simplesmente CONTRATADO, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 56/2014 e suas alterações posteriores e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 171/2014, datado de 06 de outubro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 30 de dezembro de 2015 e aditiva o valor de R$ 54.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de março de 2014.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G. DE OLIVEIRA TORNEARIA –ME

SR. GABERSON DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

RH
034 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO ED 2014

C**ONCURSO PUBLICO 001/2014**

034 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto n°. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA**, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
2º APROVADO	JOELMA DE MOURA SANTOS DE ARAUJO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
3º APROVADO	JOELMA GOMES DE CARVALHO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
4º APROVADO	VALDICEIA VALENTE BARBOSA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Os candidatos convocados através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 15 de JUNHO de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas); Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso); Cédula de Identidade; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino); Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Comprovante de endereço residencial; Comprovante de Escolaridade; Certidão de quitação eleitoral; Conta Corrente; CTPS (Carteira de Trabalho); Declaração de Bens do candidato no ato da posse; Declaração negativa de acumulo de cargo público; Foto 3x4 colorida (atual); Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Titulo de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de JUNHO de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 204/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA M A DA CRUZ CLINICA - ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **204/2014** QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA **M A DA CRUZ CLINICA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na

Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton José Toniazzo, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **M A DA CRUZ CLINICA -ME**, com sede à Rua 03, bairro Jardim das Flores n.º 828 , em Matupá MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º **16.422.969/0001-90**, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo sócio e proprietário **Sr. MILTON ALMEIDA DA CRUZ**, residente à rua 03, bairro Jardim das Flores, nº828, na Cidade de Matupá MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 001051854 SSP/MS e do CPF n.º 916.816.181-68. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do Contrato número 204/2014, datado de 10 de novembro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 30 de JUNHO de 2015 e aditiva 100 % por cento do valor inicial do contrato que corresponde o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de ABRIL de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPALTERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M.A DA CRUZ CLINICA –ME

SR. MILTON ALMEIDA DA CRUZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

RH
036 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO ED 2014

CONCURSO PUBLICO 001/2014

036 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto n°. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA**, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	LUCIANO DE ABREU	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
2º APROVADO	SANDRA CLAUDIA BOEING	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
3º APROVADO	ODETE BIANCHET	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Os candidatos convocados através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 15 de JUNHO de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas); Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso); Cédula de Identidade; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino); Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Comprovante de endereço residencial; Comprovante de Escolaridade; Certidão de quitação eleitoral; Conta Corrente; CTPS (Carteira de Trabalho); Declaração de Bens do candidato no ato da posse; Declaração negativa de acumulo de cargo público; Foto 3x4 colorida (atual); Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Titulo de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de JUNHO de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2015

DECRETO Nº 42/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a responsabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o responsável para abertura do CNPJ perante a Receita Federal, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Terra Nova do Norte/MT, será o Sr. Milton José Toniazzo, portador da CIRG n° 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 227.896.930-72.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 25 de Maio de 2015

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2015, que trata daCONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE UMA SALAO DE FESTAS NO CENTRO DA JUVENTUDE, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO. **A Favor da Empresa ORIZEVALDO ALVES QUIRINO-ME, com o CNPJ 15.320.516/0001-90 no Valor de**

R$ 82.947,36

(OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Tesouro, 15 de JUNHO de 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação **TORNAM** PÚBLICO a homologação do resultado da Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um bueiro celular de concreto armado referente Convênio nº 783311/2013 – SUDECO. Foi vencedora do certame a empresa:

G. D. BARBOSA & CIA LTDA – ME, com o valor total R$ 473.340,83.

Torixoréu – MT, 15 de junho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 124/2015.

Nomeia os novos Conselheiros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nas Leis Municipais nºs: 082, de 26 de agosto de 1999 e 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando a reunião realizada pelo CMAS, registrada em ata do dia 12 de junho de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de União do Sul, abaixo relacionados:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1. Srª. ELISENA LINS MARCON - Conselheira Titular.

RG nº 11/R-3155637 SSP/SC.

CPF nº 951.527.099-53.

Titulo Eleitoral nº 016467691880.

End.: Rua Joaçaba, nº 66, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9233 0425.

2. Srª. DULCIMAR TEREZINHA DUTRA – Conselheira Suplente.

RG nº 1073222811 SSP/RS.

CPF nº 925.882.800-30.

Titulo Eleitoral nº 057644580469.

End.: Rua Vargeão, nº 142, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9292 5254.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Srª. JOCINEIA JACOBOUSKI - Conselheira Titular.

RG nº 1183108-1 SSP/MT.

CPF nº 631.766.371-87.

Titulo Eleitoral nº 29702458199.

End.: Rua Lagoa Vermelha, nº 35, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9232 4680.

2. Srª. SALETE MARIA ZANCHETTA - Conselheira Suplente.

RG nº 1606729-0 SSP/MT.

CPF nº 462.094.849-72.

Titulo Eleitoral nº 19032311856.

End.: Rua Maravilha, nº 290, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9204 4032.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Sr. CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI - Conselheiro Titular.

RG nº 15618293 SSP/MT.

CPF nº 000.082.911-01.

Titulo Eleitoral nº 121542125412.

End.: Rua Xaxim, nº 288, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 92370200.

2. Sr. JOSMAR MASCARELLO – Conselheiro Suplente.

RG nº 82116257 SSP/PR.

CPF nº 033.596.809-01.

Titulo Eleitoral nº 06905420647.

End.: Av. Florianópolis, s/n, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9211 1015.

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1. Srª. ANA PAULA ARAÚJO DOS REIS - Conselheira Titular.

RG nº 1818625-4 SSP/MT.

CPF nº 722.811.031-53.

Titulo Eleitora nº 026800941821.

End.: Rua Umuarama, nº 384, Bairro: São Luiz.

Telefone: (66) 9201 7658.

2. Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA – Conselheiro Suplente.

RG nº 49632321-0 SSP/SP.

CPF nº 013.513.421-85.

Titulo Eleitoral nº 026760471899.

End.: Av. Paraná, nº 53, Bairro: São Luiz.

Telefone: (66) 9234 4616.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. Sr. LEVI ZANARDI - Conselheiro Titular.

RG nº 4015804265 SSP/RS.

CPF nº 346.899.310-20.

Titulo Eleitoral nº 12968481805.

End.: Av. Florianópolis, nº 189, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9292 4940.

2. Sr. GIOVANI VOLPATO – Conselheiro Suplente.

RG nº 13043684 SSP/MT.

CPF nº 015.519.661-00.

Titulo Eleitoral nº 022385191830.

End.: Av. Florianópolis, nº 60, Bairro: Centro.

Telefone: 9634 0090.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial:

1. Srª. IZABELLE NEPOMUCENO MACHADO - Conselheira Titular.

RG nº 2940819-9 SSP/MT.

CPF nº 136.583.297-00.

Titulo Eleitoral nº143683470329.

End.: Av. Florianópolis, nº 178, Bairro: Centro.

Telefone: 9240 6091.

2. Srª. RAYANE SILVA MENDONÇA – Conselheira Suplente.

RG nº 2450595-1 SSP/MT.

CPF nº 048.289.511-05.

Titulo Eleitoral nº 033073111821.

End.: Assentamento Jaguaribe, chácara nº 204.

Telefone: (66) 9217 7219.

III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

Representantes dos Profissionais da Área Assistencial:

1. Srª. DÉBORA PESTANA TEDESCO - Conselheira Titular.

RG nº 2450633-8 SSP/MT.

CPF nº 029.862.011-13.

Titulo Eleitoral nº 030311831872.

Telefone: (66) 9217 2567.

2. Srª. LUCIMARA PAGLIARI – Conselheira Suplente.

RG nº 2569680-7 SSP/MT.

CPF nº 024.849.701-45.

Titulo Eleitoral nº 029898381821.

End.: Rua São João da Urtiga, nº 84, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9281 4308.

IV – DOS USUÁRIOS:

Representantes dos Usuários:

Usuários da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. Srª. DIONILSE FORTUNA PERONDI - Conselheira Titular.

RG nº 1113717-7 SSP/MT.

CPF nº 875.081.681-00.

Titulo Eleitoral nº 000720321813.

End.: Av. Florianópolis, nº 330, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9282 9791.

2. Srª. SANDRA MARIA BIOLCHI – Conselheira Suplente.

RG nº 14/R 2.698.541 SSP/SC.

CPF nº 881157551-68.

Titulo Eleitoral nº 015684941805.

End.: Av. Curitiba, nº 96, Bairro: São Luiz.

Telefone: (66) 9212 6053.

Usuários do Grupo da Terceira Idade Renascer:

1. Srª. IRMGART MADALENA BISCHOFF DE CARVALHO – Conselheira Titular.

RG nº 1.787.819 SSP/SC.

CPF nº 632.096.591-68.

Titulo Eleitoral nº 015230041805.

End.: Rua Cacique Doble, nº 70, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9232 5547.

2. Srª. MIRACY BOLSON ZAMBONIN – Conselheira Suplente.

RG nº 3.626.382-2 SSP/PR.

CPF nº 025.351.939-06.

Titulo Eleitoral nº 033485880973.

End.: Rua Campos Novos, nº 319, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9200 6841.

Usuários do Programa Bolsa Família:

1. Srª. MARIA DE LURDES GONZATTI – Conselheira Titular.

RG nº 1989452-0 SSP/MT.

CPF nº 024.667.311-77.

Titulo Eleitoral nº 0179717111830.

Endereço: Rua Erval Velho, nº 34, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9232 9280.

2. Srª. JOANA DARK GOMES DE BRITO – Conselheira Suplente.

RG nº 13201549 SSP/MT.

CPF nº 956.880.721-72.

Titulo Eleitoral nº 0019122021805.

Endereço: Rua Erval do Oeste, nº 84, Bairro: Centro.

Telefone: (66) 9228 0250.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros acima nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da posse em 12 de junho de 2015 até 11 de junho de 2017.

§ 2º - Os Suplentes não estarão obrigados a freqüentar as reuniões do Conselho, sendo facultada sua participação, porém sem direito a voto, exceto quando designados para substituir ou suceder Conselheiros Titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será dirigido pelas seguintes Conselheiras, eleitas dentre os Conselheiros Titulares, sendo:

a) Conselheira Ana Paula Araújo dos Reis - Presidente;

b) Conselheira Débora Pestana Tedesco – Vice-Presidente;

c) Conselheira Izabelle Nepomuceno Machado - Secretária.

Parágrafo Único – Nas eventuais ausências ou impedimentos da Presidente e da Vice-Presidente do CMAS, a presidência do Conselho será exercida por um(a) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 12 de junho de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de junho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria.

Nº do Contrato: 026/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME.

CNPJ: 17.286.917/0001-05.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica, Verificação dos Instrumentos de Planejamento, Projetos e Programas MS na Atenção Básica, Protocolos Assistenciais, Treinamento da Utilização dos Blocos de Financiamento, Organização dos Recursos Humanos em Saúde, Padronização de Materiais nas Unidades Básicas de Saúde, Captação de Recursos, Licitações em Saúde, Monitoramento, Controle e Avaliação do SISPACTO.

Valor total: R$ 24.360,00(vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

(163) 06.002.10.301.0014.2.027 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 31/12/2015.

Data de assinatura: 15/06/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

WISLEY RONE CLEMENTE

Pela Contratada.

LEI Nº 569, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Modifica nomenclatura e atribuições do cargo de Monitor de Esportes, constante dos Anexos IV, X e XV da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º **-** Por força da presente Lei ficam modificadas a nomenclatura e as atribuições do cargo de Monitor de Esportes, constante do Anexo IV da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014, passando esse cargo a denominar-se **Professor de Educação Física**.

Parágrafo Único - Ficam atualizados os **Anexos IV, X e XV da Lei nº 550**, **de 28 de novembro de 2014**, no tocante ao cargo de **Professor de Educação Física** conforme demonstração abaixo:

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO – A – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/Sem.	Vagas
T N S	3.000,00	Contador	40	01
T N S	2.600,00	Controlador Interno	40	01
T N S	2.500,00	Psicólogo	40	01
T N S	2.400,00	Advogado	40	01
T N S	2.200,00	Gestor Administrativo e Financeiro	40	03
T N S	**1.800,00**	**Professor de Educação Física**	**40**	**02**
TOTAL – TNS				**09**

ANEXO – X

QUADRO DAS REMUNERAÇÕES, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO NÍVEL SUPERIOR.

OBS. Classe máxima de progressão PÓS-GRADUAÇÃO, Art. 24, § 4º, Lei 550/2014.

TABELA DE VENCIMENTO				
CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TNS**				
Esc: Graduação em Educação Física				
NIVEL DE			CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO		COEFICIENTE	A (1,00)	B (1,05)
0 - 3 anos	**1**	1	1.800,00	1.890,00
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.890,00	1.984,50
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.984,50	2.083,73
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.083,73	2.187,91
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.187,91	2.297,31
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	2.297,31	2.412,17
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	2.412,17	2.532,78
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	2.532,78	2.659,42
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	2.659,42	2.792,39
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	2.792,39	2.932,01
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.932,01	3.078,61
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	3.078,61	3.232,54

ANEXO XV ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Símbolo: T N S

Grupo Funcional: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO.

Vencimento Padrão: TNS - R$ 1.800,00.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: 3° Grau Completo, em Curso de Educação Física, com registro no CREF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito, a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, prescrever, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares.

O papel deste profissional é de grande importância para a formação social dos cidadãos, ensinando-lhes a lidar com a vitória e a derrota, trabalhar em equipe, e adotar práticas esportivas benéficas para sua saúde.

Art. 2º - A modificação procedida por esta Lei não afeta o direito adquirido dos servidores quanto ao tempo de serviço já prestado no cargo anterior, tampouco o direito de efetivação, promoção e progressão no cargo sob nova denominação (Professor de Educação Física).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de junho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 568, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Altera as tabelas de remunerações, progressões e promoções dos cargos de provimento efetivo dos grupos: Técnico de Nível Superior – TNS, Técnico Administrativo Educacional – TAE, Serviços de Apoio Operacional – S AO e Serviços de Apoio Educacional – SAE, constantes do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas de Remunerações, Progressões e Promoções dos Cargos de Provimento Efetivo dos grupos: Técnico de Nível Superior – TNS, Técnico Administrativo Educacional – TAE, Serviços de Apoio Operacional – SAO e Serviços de Apoio Educacional – SAE, constantes do **Anexo XI**, da **Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014**, que passam a vigorar conforme a redação dada no Anexo Único, parte integrante desta Lei:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2015 e subseqüentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de junho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 568, de 15/06/2015)

“LEI Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014”

“ANEXO – XI”

“TABELA DAS REMUNERAÇÕES, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - TNS

TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: NUTRICIONISTA (40 HORAS) - TNS				
NIVEL DE			CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO		COEFICIENTE	A (1,00)	B (1,10)
0 - 3 anos	1	1	2.500,00	2.750,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.625,00	2.887,50
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.756,25	3.031,88
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.894,06	3.183,47
12,1 - 15 anos	5	1,215506	3.038,77	3.342,64
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.190,71	3.509,78
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.350,24	3.685,26
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.519,28	3.871,20
24,1 - 27 anos	9	1,477456	3.693,64	4.063,00
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.878,32	4.266,15
30,1 - 33 anos	11	1,628895	4.072,24	4.479,46
33,1 - 36 anos	12	1,71034	4.275,85	4.703,44

TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: PSICÓLOGO (40 HORAS) - TNS				
NIVEL DE			CLASSE DE PROMOÇÃO	
PROGRESSÃO		COEFICIENTE	A (1,00)	B (1,10)
0 - 3 anos	1	1	2.500,00	2.750,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.625,00	2.887,50
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.756,25	3.031,88
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.894,06	3.183,47
12,1 - 15 anos	5	1,215506	3.038,77	3.342,64
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.190,71	3.509,78
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.350,24	3.685,26
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.519,28	3.871,20
24,1 - 27 anos	9	1,477456	3.693,64	4.063,00
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.878,32	4.266,15
30,1 - 33 anos	11	1,628895	4.072,24	4.479,46
33,1 - 36 anos	12	1,71034	4.275,85	4.703,44

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR (40 HORAS) - TAE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.078,00	1.185,80	1.293,60	1.401,40
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.131,90	1.245,09	1.358,28	1.471,47
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.188,50	1.307,34	1.426,19	1.545,04
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.247,92	1.372,71	1.497,50	1.622,30
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.310,32	1.441,35	1.572,38	1.703,41
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.375,83	1.513,42	1.651,00	1.788,58
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.444,62	1.589,09	1.733,55	1.878,01
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.517,51	1.669,26	1.821,01	1.972,76
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.592,70	1.751,97	1.911,24	2.070,51
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.672,33	1.839,57	2.006,80	2.174,03
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.755,95	1.931,54	2.107,14	2.282,73
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.843,75	2.028,12	2.212,50	2.396,87

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: TÉCNICO EM LABORATORIO DE INFORMATICA (40 HORAS) - TAE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	973,50	1.070,85	1.168,20	1.265,55
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.022,18	1.124,39	1.226,61	1.328,83
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.073,28	1.180,61	1.287,94	1.395,27
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.126,95	1.239,64	1.352,34	1.465,03
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.183,30	1.301,62	1.419,95	1.538,28
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.242,46	1.366,71	1.490,95	1.615,20
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.304,58	1.435,04	1.565,50	1.695,96
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.370,41	1.507,45	1.644,49	1.781,53
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.438,30	1.582,13	1.725,96	1.869,79
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.510,22	1.661,24	1.812,26	1.963,28
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.585,73	1.744,30	1.902,88	2.061,45
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.665,02	1.831,52	1.998,02	2.164,52

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL DE SISTEMAS (40 HORAS) - TAE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	968,00	1.064,80	1.161,60	1.258,40
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.016,40	1.118,04	1.219,68	1.321,32
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.067,22	1.173,94	1.280,66	1.387,39
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.120,58	1.232,64	1.344,70	1.456,76
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.176,61	1.294,27	1.411,93	1.529,59
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.235,44	1.358,99	1.482,53	1.606,07
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.297,21	1.426,93	1.556,66	1.686,38
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.362,66	1.498,93	1.635,20	1.771,46
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.430,18	1.573,20	1.716,21	1.859,23
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.501,69	1.651,86	1.802,02	1.952,19
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.576,77	1.734,45	1.892,12	2.049,80
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.655,61	1.821,17	1.986,73	2.152,29

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS) - TAE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	858,00	943,80	1.029,60	1.115,40
3,1 - 6 anos	2	1,05	900,90	990,99	1.081,08	1.171,17
6,1 - 9 anos	3	1,1025	945,95	1.040,54	1.135,13	1.229,73
9,1 - 12 anos	4	1,157625	993,24	1.092,57	1.191,89	1.291,21
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.042,90	1.147,19	1.251,48	1.355,78
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.095,05	1.204,55	1.314,06	1.423,56
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.149,80	1.264,78	1.379,76	1.494,74
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.207,82	1.328,60	1.449,38	1.570,16
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.267,66	1.394,42	1.521,19	1.647,95
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.331,04	1.464,14	1.597,25	1.730,35
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.397,59	1.537,35	1.677,11	1.816,87
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.467,47	1.614,22	1.760,97	1.907,71

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: AGENTE DE MULTIMÍDIAS (40 HORAS) - TAE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	803,00	883,30	963,60	1.043,90
3,1 - 6 anos	2	1,05	843,15	927,47	1.011,78	1.096,10
6,1 - 9 anos	3	1,1025	885,31	973,84	1.062,37	1.150,90

9,1 - 12 anos	4	1,157625	929,57	1.022,53	1.115,49	1.208,44
12,1 - 15 anos	5	1,215506	976,05	1.073,66	1.171,26	1.268,87
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.024,85	1.127,34	1.229,83	1.332,31
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.076,10	1.183,71	1.291,32	1.398,93
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.130,39	1.243,43	1.356,47	1.469,51
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.186,40	1.305,04	1.423,68	1.542,32
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.245,72	1.370,29	1.494,86	1.619,43
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.308,00	1.438,80	1.569,60	1.700,40
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.373,40	1.510,74	1.648,08	1.785,42

SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - SAO

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (40 HORAS) - SAO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.078,00	1.185,80	1.293,60	1.401,40
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.131,90	1.245,09	1.358,28	1.471,47
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.188,50	1.307,34	1.426,19	1.545,04
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.247,92	1.372,71	1.497,50	1.622,30
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.310,32	1.441,35	1.572,38	1.703,41
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.375,83	1.513,42	1.651,00	1.788,58
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.444,62	1.589,09	1.733,55	1.878,01
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.517,51	1.669,26	1.821,01	1.972,76
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.592,70	1.751,97	1.911,24	2.070,51
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.672,33	1.839,57	2.006,80	2.174,03
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.755,95	1.931,54	2.107,14	2.282,73
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.843,75	2.028,12	2.212,50	2.396,87

SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL – SAE

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: MERENDEIRA (40 HORAS) - SAE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	825,00	907,50	990,00	1.072,50
3,1 - 6 anos	2	1,05	866,25	952,88	1.039,50	1.126,13
6,1 - 9 anos	3	1,1025	909,56	1.000,52	1.091,48	1.182,43
9,1 - 12 anos	4	1,157625	955,04	1.050,54	1.146,05	1.241,55
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.002,79	1.103,07	1.203,35	1.303,63
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.052,93	1.158,23	1.263,52	1.368,81
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.105,58	1.216,14	1.326,70	1.437,25
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.161,36	1.277,50	1.393,63	1.509,77
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.218,90	1.340,79	1.462,68	1.584,57
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.279,85	1.407,83	1.535,82	1.663,80
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.343,84	1.478,22	1.612,61	1.746,99
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.411,03	1.552,13	1.693,24	1.834,34

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS (40 HORAS) - SAE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	803,00	883,30	963,60	1.043,90
3,1 - 6 anos	2	1,05	843,15	927,47	1.011,78	1.096,10
6,1 - 9 anos	3	1,1025	885,31	973,84	1.062,37	1.150,90
9,1 - 12 anos	4	1,157625	929,57	1.022,53	1.115,49	1.208,44
12,1 - 15 anos	5	1,215506	976,05	1.073,66	1.171,26	1.268,87
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.024,85	1.127,34	1.229,83	1.332,31
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.076,10	1.183,71	1.291,32	1.398,93
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.130,39	1.243,43	1.356,47	1.469,51
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.186,40	1.305,04	1.423,68	1.542,32
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.245,72	1.370,29	1.494,86	1.619,43
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.308,00	1.438,80	1.569,60	1.700,40
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.373,40	1.510,74	1.648,08	1.785,42

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: ZELADORA (40 HORAS) - SAE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	803,00	883,30	963,60	1.043,90
3,1 - 6 anos	2	1,05	843,15	927,47	1.011,78	1.096,10
6,1 - 9 anos	3	1,1025	885,31	973,84	1.062,37	1.150,90
9,1 - 12 anos	4	1,157625	929,57	1.022,53	1.115,49	1.208,44
12,1 - 15 anos	5	1,215506	976,05	1.073,66	1.171,26	1.268,87
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.024,85	1.127,34	1.229,83	1.332,31

18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.076,10	1.183,71	1.291,32	1.398,93
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.130,39	1.243,43	1.356,47	1.469,51
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.186,40	1.305,04	1.423,68	1.542,32
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.245,72	1.370,29	1.494,86	1.619,43
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.308,00	1.438,80	1.569,60	1.700,40
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.373,40	1.510,74	1.648,08	1.785,42

União do Sul – MT, 15 de junho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2015

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 10.335.350/0001-62, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE QUATRA COBERTA COM VESTIARIO NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADA. *VALOR CONTRATO:* R$ 506. 000,00, **DATA EMISSÃO:** 15/06/2015, **DATA VENCIMENTO:** 13/09/2015, **TIPO LICITAÇÃO :** TOMADA DE PREÇO 01/2015.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade Tomada de Preço **nº 01/2015**, **objeto: CONSTRUÇÃO DE QUATRA COBERTA COM VESTIARIO NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADA**, e sagrou vencedor: a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.335.350/0001-62. Vale de São Domingos-MT, 15 de junho de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: CONVITE 03/2015, VENCEDOR: a empresa **A. A. DE MATOS CARVALHO - ME,** CNPJ: 10.428.122/0001-37, vencedor de todos os itens, foi no valor Global de R$ 37.239,05, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PEDAGOICO. Vale de São Domingos – MT, 15 de Junho de 2015. ADALTO-CLEI FARIA MAIA presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO 029/2015 E 030/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO 029/2015 e 030/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO – MT.

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 012/2015, de 06/01/2015, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a competente autorização do Senhor Prefeito Municipal procedeu ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 029/2015 E 030/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015- **DETENTORA(O)**: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT – DAS SEGUINTES EMPRESAS: **EMPRESA**: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA , CNPJ Nº: 08.139.622/0001-07, vencedora do Lote 011 MEDICAMENTOS CONTROLADOS e RINALDI & COGO LTDA – ME, CNPJ Nº: 07.269.677/0001-79, vencedora do Lote 02 ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTINFLAMATÓRIOS e Lote 03 MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS. *OBJETO:*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTINFLAMATÓRIOS E MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens da empresa NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA , CNPJ Nº: 08.139.622/0001-07

LOTE 01

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	MEDICAMENTOS	APRES.	MARCA	QTDE	PREÇOUNIT	PREÇOTOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	IMEC	2000	R$ 1,23	R$ 2.460,00
2	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	SANVAL	2000	R$ 0,42	R$ 840,00
3	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	SANVAL	130000	R$ 0,32	R$ 41.600,00
4	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	SANVAL	10000	R$ 0,65	R$ 6.500,00
5	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	PRATTI DONADUZZI	800	R$ 5,98	R$ 4.784,00
7	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	80000	R$ 0,39	R$ 31.200,00
8	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	100000	R$ 0,26	R$ 26.000,00
9	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	10000	R$ 1,09	R$ 10.900,00
10	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
11	CLORIDRATO BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	5000	R$ 1,46	R$ 7.300,00
12	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	6500	R$ 0,45	R$ 2.925,00

13	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	EUROFARMA	500	R$ 8,95	R$ 4.475,00
14	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDOOU CAPSULA	HIPOLABOR	80000	R$ 0,33	R$ 26.400,00
15	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	SANOFI	5000	R$ 0,74	R$ 3.700,00
16	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	SANOFI	5000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
17	CLORIDRATO SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	SANOFI	5000	R$ 2,95	R$ 14.750,00
18	CLORIDRATO SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	IMEC	5000	R$ 1,11	R$ 5.500,00
19	CLORIDRATO SIBUTRAMINA 15MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	5000	R$ 4,92	R$ 24.600,00
20	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	SANTISA	140000	R$ 0,15	R$ 21.000,00
21	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
22	FENITOINA SODICA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMACE	200	R$ 4,67	R$ 934,00
23	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	SANVAL	120000	R$ 0,30	R$ 36.000,00
24	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	300	R$ 6,59	R$ 1.977,00
25	FLUNITRAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	800	R$ 1,41	R$ 1.128,00
26	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	500	R$ 3,04	R$ 1.520,00
27	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15000	R$ 0,33	R$ 4.950,00
28	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	FARMACE	2000	R$ 4,42	R$ 8.840,00
29	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	FARMACE	7000	R$ 5,96	R$ 41.720,00
30	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5000	R$ 1,08	R$ 5.400,00
31	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5000	R$ 2.96	R$ 14.800,00
32	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	1000	R$ 7,81	R$ 7.810,00
33	VALPROATO DE SODIO 250MG CPR	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5000	R$ 1,79	R$ 8.950,00
34	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5000	R$ 3.42	R$ 17.100,00
35	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	PRATI DONADUZZI	80	R$ 5,70	R$ 456,00
36	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	8000	R$ 2,26	R$ 18.080,00
TOTAL					R$ 466.367,60	

Itens da empresa RINALDI & COGO LTDA – ME, CNPJ Nº: 07.269.677/0001-79

LOTE 02

ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTINFLAMATÓRIOS.

ITEM	MEDICAMENTOS	APRES.	MARCA	QTDE	PREÇO UNT	PREÇOTOTAL
37	AAS 100MG	COMPRIMIDO	IMEC	400000	R$ 0,11	R$ 44.000,00
38	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	5000	R$ 2,28	R$ 11.400,00
39	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6000	R$ 1,34	R$ 8.040,00
40	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30000	R$ 0,35	R$ 10.500,00
41	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	PRATI	2000	R$ 5,53	R$ 11.060,00
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,7MG/ML +DIPIRONA 333,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	PRATI	2500	R$ 3,05	R$ 7.625,00
43	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA10MG	COMPRIMIDO	BELFAR	40000	R$ 0,56	R$ 22.400,00
44	CARIOSOPRODOL 150MG + FENILBUTAZONA 75MG + PARACETAMOL 300MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	4000	R$ 1,07	R$ 4.280,00
45	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	SANOFI	6500	R$ 5,67	R$ 36.855,00
46	CETOPROFENO 50MG	CAPSULA OU COMPRIMIDO	LEGRAND	10000	R$ 1,49	R$ 14.900,00
47	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	90000	R$ 0,36	R$ 32.400,00
48	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	VITAMED	300	R$ 7,94	R$ 2.382,00
49	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	VITAMED	90000	R$ 0,23	R$ 20.700,00
50	DIPIRONA 500MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	5000	R$ 1,23	R$ 6.150,00
51	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	80000	R$ 0,22	R$ 17.600,00
52	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	15000	R$ 2,70	R$ 40.500,00
53	IBUPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	2000	R$ 6,08	R$ 12.160,00
54	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	PRATI	150000	R$ 0,49	R$ 73.500,00
55	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	8000	R$ 0,95	R$ 7.600,00
56	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	10000	R$ 0,52	R$ 5.200,00
57	NIMESULIDA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	VITAPAN	500	R$ 6,81	R$ 3.405,00
58	PARACETAMOL 200MG/ML	SULOÇÃO ORAL	FARMACE	1200	R$ 2,37	R$ 2.844,00
59	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5000	R$ 1.69	R$ 8.450,00
60	PARACETAMOL 500MG CPR	COMPRIMIDO	PRATI	80000	R$ 0,23	R$ 18.400,00
61	PIROXICAM 20MG	CAPSULA	PRATI	80000	R$ 0.41	R$ 32.800,00
TOTAL					R$ 455.151,00	

LOTE 03

MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS

ITEM	MEDICAMENTOS	APRES.	MARCA	QTDE	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
62	ACET. MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	SUSPENSÃO INJETAVEL	PFIZER	500	R$ 31,15	R$ 15.575,00
63	ACET. MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	SUSPENSÃO INJETAVEL	PFIZER	350	R$ 14,86	R$ 5.201,00
64	ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL (50MG + 5MG) /ML	SUSPENSÃO INJETAVEL	CIFARMA/ MABRA	300	R$ 47,89	R$ 14.367,00

65	ESTRIOL 1MG/G	CREME VAGINAL	SANVAL	500	R$ 34,83	R$ 17.415,00
66	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	CIFARMA/ MABRA	20000	R$ 1.68	R$ 33.600,00
67	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG/G	CREME VAGINAL	WYETH	500	R$ 51,17	R$ 25.585,00
68	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDO	WYETH	5000	R$ 1,47	R$ 7.350,00
69	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMPRIMIDO OU DRAGEA	CIFARMA/ MABRA	30000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
70	GESTODENO 0,03MG + ETINILESTRADIOL 0,075MG	COMPRIMIDO	CIFARMA/ MABRA	5000	R$ 2,67	R$ 13.350,00
TOTAL					R$ 135.143,00	

Vera(MT), 15 de Junho de 2015.

Pablo Junior Gonçales – Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 080 /2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição *ao servidor* **Sr. Silvio Ribeiro."**

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da EC 41/2003, combinado com art.78, I, II, III, IV, da Lei n.º 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, e Lei Complementar nº. 039/2012, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e o Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT;

Resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sra. Silvio Ribeiro, brasileiro, portador do RG n.º 2786474-0 - SSP/MT e do CPF n.º 274.491.061-91, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Motorista, Classe "F", Nível "5", lotado na Câmara Municipal, devidamente matriculado sob o n.º 04, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2014.04.00063P, a partir de 01 de junho de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 08 de junho de 2015.

PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO DE DOAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA -MT

Pelo presente instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, de um lado a **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, Estado de Mato Grosso, situada neste Município, situo à Lino Bispo de Oliveira n° 258 – Centro, neste município, inscrita no CPNJ: **15.023.294/0001-44**, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. *ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA,* doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, a **Prefeitura Municipal do Município de Vila Bela da Ss. Trindade,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: **03.214.160/0001-21**, com sede localizada na Rua Drª. Mario Correa, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ANDERSON G. ANDRADE,**adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação que reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal e pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira – O Doador transfere e entrega ao donatário um veículo Wolkswagem Voyage, 04 portas, 05 lugares ano de fabricação 2009 / 2010, Alcool / gasolina, placa: NPM: 4048 Chassi: 9BWDB05U5AT131275 RENAVAN: 174.010.192, com registro patrimonial nº: 188 de cor: Branca.

Cláusula segunda – Esta doação é feita em caráter definitivo, passando referido bem a partir da presente data, a ser de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade.

Cláusula terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

E-mail: administrativo@camaravilabela.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

<<BERÇO DO ESTADO>>

GESTÃO 2013/2016

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT., 15 de junho de 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente da Câmara.

ANDERSON G. ANDRADE

Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade -MT

Testemunhas:

1 :

CPF:.....

2 :

CPF:.....

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

E-mail: administrativo@camaravilabela.mt.gov.br

PORTARIA N.º 079/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sra."Maria Meires de Oliveira Corrêa, em decorrência do falecimento do Sr. Zivaldo da Conceição Corrêa Neto."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 6-A da Emenda

Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com Art. 28, inciso I, da Lei n.º 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar I do Decreto n.º 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de

Pensão por Morte

, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. Zivaldo da Conceição Corrêa Neto, brasileiro, casado, portador do RG n.º 687632 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 487.152.121- 49, efetivo no cargo de Gari, Classe “B”, Subclasse “VII”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos pela integralidade da média, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da Sra. Maria Meires de Oliveira Corrêa, dependente, portadora do RG n.º 0719474-9 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 487.367.671-15, residente e domiciliada no município de Vila Bela de Santíssima Trindade/MT, cônjuge do “de cujus”, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2015.07.00029P, a partir de 19/01/2015, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 04 de junho de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 011/2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Dr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Municipal.

Resolve:

Art. 1: Nomear para compor a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Artigo 15, §8°, da Lei 8.666/93, para recebimento e atesto de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais de diagnóstico, bens, equipamentos, dentre outros, os membros abaixo relacionados:

A) - Comissão Técnica do Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - CADIM/SMS/VG:

- Marcus Vinicius de Andrade: RG Nº 656987-0/SSP-MT, CPF Nº 880.041.121-53, Matrícula Nº 109059;

- Sebastião Ney da Silva Provenzano: RG Nº 3444655-7/SSP-MT, CPF Nº 395.494.101-53, Matrícula Nº 109053.

B) - Comissão Técnica do Departamento de Obras:

- Carolina Luiza Ribeiro: RG Nº 11923912, CPF Nº 900.874.881-91, Matrícula Nº 105769.

C) - Comissão Técnica do Departamento de Almoxarifado:

- Leandro Fábio Momente: RG Nº 2640465-6/SSP-MT, CPF Nº 530.572.799-53;

- Márcio Faleiros da Silva: RG Nº 1130960-1/SSP-MT, CPF Nº 845.945.191-72.

D) - Comissão Técnica do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande:

- Marcelo Roberto de Castro Henrique: RG Nº 26559865-5/SSP-SP, CPF Nº 857.828.821-15, Matrícula Nº 3081, Encarregado de Manutenção Predial, e/ou

- Sebastião Ney da Silva Provenzano: RG Nº 3444655-7/SSP-MT, CPF Nº 395.494.101-53, Matrícula Nº 109053, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar.

Art. 2: As Comissões Técnicas constante do artigo anterior, também serão Fiscais do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, realizando análise de proposta do processo licitatório e emitirão relatório das mesmas, bem como, realizarão ainda, relatórios de fiscalização, fazendo constar sua identificação, respectiva assinatura e a data em que foi atestada.

Art. 3: a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13 de maio de 2015.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de junho de 2015.

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA 005/2015

Dispõe sobre criação e nomeação de Comissão Provisória de Revisão e Auditagem.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de análise, revisão e auditagem de todos os processos de despesas e pagamentos, anteriores a 07 de maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1°: Criar comissão para a revisão e auditagem de todos os processos de despesas, anteriores a 07 de maio de 2015, para que possam ser deferidos os pagamentos com prazo determinado até que se analisem todos os contratos vigentes, pendentes de pagamento, da gestão anterior:

Artigo 2°: Fica nomeada a seguinte:

Juarez Toledo Pizza – Secretaria de Governo

Elizangela Batista de Oliveira – Auditora Municipal

Flávio José Pereira Neto – Procuradoria Municipal

Pedro Paulo Nogueira Nicolino – Assessor de Gestão

Sônia de Oliveira Leal – Auditora Municipal

Artigo 3°: O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias, podendo ser prorrogada pelo período necessário para a conclusão da análise de todos os contratos.

Esta Portaria terá os seus efeitos retroagidos à data de 08 de maio de 2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 11 de Junho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 543/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Terezinha Jesus da Rosa Milani**,** do cargo em comissão de Presidente DGA 1, lotada no Instituto de Previdência de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de 15 de junho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 146/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão Everson Sanchez Parra, Assistente de Gabinete, do gabinete do vereador Gidenor Anselmo de Menezes.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Junho de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

PORTARIA 006/2015

Dispõe sobre criação e nomeação de Comissão Provisória de Inventário do Almoxarifado

*JUAREZ TOLEDO PIZZA***,** Secretário Municipal de Governo, por ordem da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO a posse da nova gestão municipal, sem que houvesse tempo hábil para transição e conferência do patrimônio;

RESOLVE:

Artigo 1°: Fica criada comissão com a competência para realizar o levantamento e conferência do patrimônio físico do Almoxarifado central, mediante confecção de inventário, sendo nomeada a seguinte equipe técnica, com prazo determinado de até 10 dias:

Coordenadora:

Maryele Matumi Tsuneda – Auditora Municipal

Membros auxiliares:

Daniela Assis Dias Bites – Secretaria de Administração

Flávia Takahara Barcelos - Secretaria de Administração

Roselio da Silva Nunes - Secretaria de Administração

Rosalvis Antunes da Silva - Secretaria de Administração

Carlos Eduardo de Magalhães - Secretaria de Administração

Leandro Fábio Momente – Secretaria de Saúde

Leomar Armindo Hofsttater - Secretaria de Saúde

Lindomar L. de Souza - Secretaria de Saúde

Anderson Silva Blanco – Secretaria de Educação

Manoel Armando da Silva - Secretaria de Educação

Leonardo José Muller Leal - Secretaria de Educação

Elcio Dias da Silva - Secretaria de Educação

Joilson Oliveira de Campos – Secretaria de Assistência Social

Luiz Miguel de Sá - Secretaria de Assistência Social

Eduardo José da Silva - Secretaria de Assistência Social

Artigo 2°: Poderá a comissão provisória de inventário do almoxarifado, ser prorrogada pelo período necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 11 de Junho de 2015.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PORTARIA 016/2015

PORTARIA N.º16/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade da Sra. ELZA TERESINHA CAPITANIO".

A Diretora Executiva do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "III", alínea "d", da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por idade, a* servidora Sra. ELZA TERESINHA CAPITANIO, portadora do RG. n.º 744.381 – SSP/MT, CPF n.º 386.752.699-00, e Título de Eleitor n.º 49100418/48, Zona "030", Seção "0002", efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, Nível "VII", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 121, contando com um total de 7.566 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, com proventos proporcionais, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 16/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 15 de junho 2015.

SÔNIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA 003/2015

PROCESSO Nº. 028/2015

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de proposta de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, compreendendo: Rodovia MT 240, Trecho: Entroncamento BR 158 (Água Boa) – Entroncamento MT 414, Sub-Trecho: Km 12,25 (fim do asfalto) – Entroncamento MT 414, Segmento-1: Km 12,25 – KM 23,60 (Adequação), Segmento-2: Km 23,60 – Entroncamento MT 414 (Implantação/Pavimentação), Extensão: 13,635 Km.

A Comissão Permanente de Licitação decide DESCLASSIFICAR as empresas **Prencon Construtora Ltda., Consdepi Construtora Ltda.** e **Base Dupla Serviços e Construções Civil Eirele** e considera VENCEDORA a empresa **Construtora Tripolo Ltda.,** por entender que a mesma atendeu as exigências do ato convocatório conforme estabelece o Edital.

Os autos do Processo n°. 028/2015 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 15 de junho de 2015.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2015

DIVULGAÇÃO DO GABARITO

DATA DO EDITAL: 15/06/2015

DIVULGA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, **DIVULGA o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue:

GABARITO ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	A	D	B	A	A	D	B	C

CARGO:	PROFESSOR								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	C	A	C	C	D	C	B

GABARITO ÁREA DA SAÚDE

CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	C	B	A	D	D	D	B

CARGO:	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CRISTALINO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	C	B	A	D	D	D	B

Água Boa, 15 de junho de 2015.

ALCEU BUSANELLO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 013/2015.

OBJETO Contratação de empresa para construção de praça nova no Bairro Guarujá Expansão, Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 02/07/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

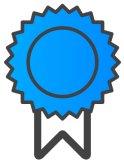
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de junho de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 15 22:32:00 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)